



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1 - Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 1 AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

**CONTRATADA:** HOC – HOSPITAL DE OLHOS CAICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.063.594/0001-00

**OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato nº 22/2023 por 12 meses, a contar do dia 01/08/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, Alínea “d” e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Débora Christina Pereira Fernandes Santos – Empresária representante

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 23 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**D2014966

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**  
**- PE Nº 102/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO 11747791440  
CNPJ Nº 34.754.583/0001-68

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CONDUTOR, VISANDO TRANSPORTAR ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NAS LOCALIDADES RURAIS E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADO ATÉ 30/08/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI 8.666/91.

ACARI/RN, EM 24 DE JULHO DE 2024.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA -**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO -**

CPF Nº \*\*\*.477.914-\*\*- Representante Legal/Contratada

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**0B10EA79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO -**  
**CREDECIMANETO Nº 003/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO -  
CREDECIMANETO Nº 003/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADOS:**

1. ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO FELINTO LÚCIO DANTAS

CNPJ nº 12.981.387/0001-93

GENIVAL DANTAS BEZERRA -  
PRESIDENTE/REPRESENTANTE LEGAL

2. ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL ONZE DE DEZEMBRO, CNPJ Nº 04.702.790/0001-08, COM SEDE À RUA PAULO DE HONÓRIO, S/N, CENTRO, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CEP: 59.374-000

HILÁRIO FÉLIX DANTAS – REPRESENTANTE DA ENTIDADE CREDENCIADA

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE BANDAS FILARMÔNICAS PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, II, "d", DA LEI Nº 14.133/21.

ACARI/RN, EM 24 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR -**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**GENIVAL DANTAS BEZERRA -**

Presidente/representante Legal

**HILÁRIO FÉLIX DANTAS -**

Representante da Entidade Credenciada

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**B7477B92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
046/2024**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E CONFEÇÃO DE LIVRETOS PARTE DE PROJETO DE INCENTIVO A LEITURA, DESENVOLVIDO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2024**. A realização do certame está prevista para o dia **07 de agosto de 2024**, às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 24 de julho de 2024.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**5D50C760

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
047/2024**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS DESTINADOS AOS AMBIENTES ESCOLARES E GINÁSIOS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **07 de agosto de 2024**, às **10:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 24 de julho de 2024.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**78D7B689

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
037/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0023304/24**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2024, A SABER:**

**FOCUS INCORPORACAO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**51.867.423/0001-44**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 27.000,00(VINTE E SETE MIL REAIS)**.

**FR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**50.719.967/0001-04**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 44.807,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS)**.

**HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**01.009.818/0001-38** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 38.499,00(TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**.

**KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**41.836.567/0001-80** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 1.485,00(UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**.

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**09.482.343/0001-04** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 65.109,00(SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVE REAIS)**.

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**24.114.994/0001-35** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 143.538,05(CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)**.

**SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**49.572.307/0001-56** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$159.234,00(CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)**.

Acari (RN), 23 de julho de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**31A57305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 29, DE 24 DE JULHO DE 2024**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de julho de 2024, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	48
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	29
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	35
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	32
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	35

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de julho de 2024.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:CDD7DA9D**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 30, DE 24 DE JULHO DE 2024**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de julho de 2024, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
79-1	Celezione Jackson Vieira	Motorista	40
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	39
102-1	Francisco Judeildo Maniçoba	Operador de ETE	22
36-3	Damião Candido da Silva	Operador de ETA	34
17-1	Luciano Geraldo da Silva	Aux. de Encanador	5
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	12

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de julho de 2024.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:A0A1C285**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220701/2024 -  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024 - PROCESSO Nº  
126.707/2024**

**Espécie:** Contrato nº 220701/2024, firmado em 22/07/2024;

**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

**Contratada:** EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.709.222/0001-05;

**Objeto:** Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em diversas Ruas, zona urbana do Município de Arez/RN;

**Valor:** R\$ 396.748,00 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais);

**Amparo legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Concorrência Eletrônica nº 013/2024; Processo Administrativo: 126.707/2024;

**Vigência:** de 22/07/2024 a 22/10/2024;

**Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA; AÇÃO: 2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União / 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Raphaela Thais Oliveira Costa.

Arez/RN, 22 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:B1687EA9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 014/2024 - PROCESSO Nº 127221/2024**

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **13 de agosto de 2024**, às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade

Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 014/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Urbanização com Calçada e Ciclovia na RN-061, entrada do Município de Arez/RN**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 23 de julho de 2024.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**2D852C97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 126.699/2024**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 011/2024, que objetiva a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde de Mundo Novo, zona rural, do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante A C ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.531.089/0001-01**, com o valor total de **R\$ 56.854,94** (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, noventa e quatro centavos), vencedora desse certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa.

Arez/RN, 23 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**C794C022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 126.699/2024**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 011/2024, que objetiva a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde de Mundo Novo, zona rural, do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante A C ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.531.089/0001-01**. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 011/2024, à proponente **A C ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.531.089/0001-01**, com o valor total de **R\$ 56.854,94** (cinquenta e seis mil, oitocentos e

cinquenta e quatro reais, noventa e quatro centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Arez/RN, 23 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**9BECA1BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 012/2024 - PROCESSO Nº 126.700/2024**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 012/2024, que objetiva a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde de Nascimento, zona rural, do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.082.789/0001-80**, com o valor total de **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais), vencedora desse certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa.

Arez/RN, 23 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**7836423E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 012/2024 - PROCESSO Nº 126.700/2024**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 012/2024, que objetiva a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde de Nascimento, zona rural, do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.082.789/0001-80**. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 012/2024, à proponente **G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.082.789/0001-80**, com o valor total de **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais), por ter



apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Arez/RN, 23 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**9D875BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070401/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de cadeira de rodas e cadeira de banho (comum e para pessoas com obesidade) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de julho de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 24 de julho de 2024.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**56143235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070402/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de julho de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 24 de julho de 2024.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**D0F5C552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 127062/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

**ASSUNTO:** Registro de Preços para a Confecção e fornecimento de placas de trânsito, placas de identificação de rua e placas de identificação de obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 127062/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2024**, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Confecção e fornecimento de placas de trânsito, placas de identificação de rua e placas de identificação de obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

**ALEXANDRE GOMES SILVA** - CNPJ: 45.986.052/0001-17, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 32.985,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).**

**ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA** - CNPJ: 41.560.751/0001-40, saiu vencedor no(s) item(ns): 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 198.200,00 (cento e noventa e oito mil, duzentos reais).**

Arez/RN, 24 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**4A753164

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 6/2024**

Extrato do Contrato nº 49/2024

Pregão Eletrônico nº 6/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: MASAMI KOBAYASHI EIRELI - CNPJ: 27.761.138/0001-60

OBJETO: Eventual e futura a aquisição de Material de Expediente & Escolar, os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos e Programas da Saúde e Assistência Social deste município de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 501.179,90, (quinhentos e um mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: De: 22/07/2024 a 21/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 22 de julho de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**MASAMI KOBAYASHI -**

P/Contratada

Empresario

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**C26E3E9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº**  
**001/2023 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14030001/2023 FIRMADO**  
**ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A**  
**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 001/2023, oriundo da Tomada de Preço 002/2023 – Processo Administrativo Nº 14030001/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº001/2023, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARROS FEITOSA, UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.**

**22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2. 2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 001/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

**NATUREZA:**

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:**

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 24 de julho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**3FCCF68C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2024**

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que está recebendo propostas referentes ao Pregão Eletrônico nº 010/2024, do tipo menor preço, abaixo citado, conforme: data de início do acolhimento das propostas: 26/07/2024 as 08h00min; data limite para o acolhimento das propostas (abertura): 08/08/2024 as 08h01min, realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação e demais informações. Bem como, transcrito no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, que tem como **Objeto:** Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Assentamento TTL, conforme emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-001

Bento Fernandes/RN, 24 de julho de 2024.

**LEONARDO DO NASCIMENTO,**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

**Código Identificador:**99D01F67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2024**

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que está recebendo propostas referentes ao Pregão Eletrônico nº 011/2024, do tipo menor preço, abaixo citado, conforme: data de início do acolhimento das propostas: 26/07/2024 as 08h00min; data limite para o acolhimento das propostas (abertura): 12/08/2024 as 08h01min, realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação e demais informações. Bem como, transcrito no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, que tem como **Objeto:** Aquisição de

equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Assentamento TTL, conforme emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-002

Bento Fernandes/RN, 24 de julho de 2024.

**LEONARDO DO NASCIMENTO,**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

**Código Identificador:**DB9860DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ARP Nº 006/2024 PE SRP 007/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 581/2024**

EXTRATO DA ARP Nº 006/2024 PE SRP 007/2024

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001-49

Fornecedor: T DE S C CARVALHO, CNPJ: 14.465.585/0001-20

Objeto: contratação de futura e eventual empresa para prestar serviços de reabilitação oral para atender a população carente do município de Bento Fernandes/RN.

Vigência: 02/07/2024 a 02/07/2025

Valor Global: R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais)

Bento Fernandes, Em 02/07/2024

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito – Gerenciador

**THAIZA DE SOUZA CUNHA CARVALHO**

T DE S C Carvalho - Fornecedor

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

**Código Identificador:**BCC77DAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 279 DE 24 DE JULHO DE 2024.**

Portaria Nº 279 de 24 de julho de 2024.

*“Dispõe sobre Convalidação de concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título, e da outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando que o presente processo se refere a servidora que teve incorporado em seus vencimentos gratificação por título;

Considerando que não há nos autos, nem nos arquivos da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação, ato de concessão da referida incorporação;

Considerando que, todavia, há nos registros funcionais da servidora provas de requerimento e cópia do título, bem como de que houve início de procedimento administrativo para concessão da incorporação;

Considerando que a incorporação foi efetivada nos vencimentos do(a) servidor(a);

Considerando, que em que pese a ausência de ato formal de concessão, tal benefício efetivamente se deu;

Considerando que a Administração deve se pautar pela formalidade, mas antes pela legalidade, pela moralidade, e pelo interesse público;

Considerando a existência da Lei Nº 206/2010- Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público, que garante a incorporação realizada;

Considerando que não pode o(a) servidor(a) ser prejudicado no exercício de direito legalmente respaldado, por falhas da Administração;

Considerando a análise realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos Administrativos de Servidores, e seu parecer nos autos de processo administrativo aberto com a finalidade exclusiva de examinar a legalidade da concessão da gratificação da servidora; Considerando ainda o posicionamento da Procuradoria do Município;

**RESOLVE**

Convalidar a concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título de 10% (dez por Cento), referente ao curso Parâmetro em ação e o curso de capacitação sobre os Parâmetros Curriculares Nacionais e Workshop de Liderança e Motivação, concedido a Servidora **LUSINILDE GOMES DA SILVA MESQUITA**, com efeitos a partir do mês de efetivação em seus vencimentos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 24 de julho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**AFECF818

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2024 – DISPENSA Nº  
019/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.931/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** A2 TELECOM LTDA CNPJ: 32.444.006/0001-44

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de peças para manutenção do sistema de monitoramento do município de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 56.126,50 (Cinquenta e seis mil, cento e vinte seis reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa : :3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** De 23 de julho de 2024 até 23 de julho de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de julho de 2024

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Adriano Francisco da Silva Souza – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 24 de julho de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Juliana Gabriel da Silva

**Código Identificador:**33900874

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº, 280 DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**Portaria nº, 280 de 24 de julho de 2024.**

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de

gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar o Sr.**PAULO IZAQUE BEZERRA**, matrícula nº 122.525-1- 5ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO, lotado na SECRETARIA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de julho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**CC39E1AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº, 281 DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**Portaria nº, 281 de 24 de julho de 2024.**

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Sr.**PAULO IZAQUE BEZERRA**, CPF nº 082.\*\*\*.\*\*\*-76- 5 para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR HOSPITALAR - DH-CC2, lotado na SECRETARIA ADMINISTRACAO SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de julho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**C6FD2F37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0023/2024**

**Processo Administrativo nº 1316/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Camisas sublimadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**CONTRATADO(A):** Item 01) Rápido Textil LTDA (CNPJ: 49.399.350/0001-61), sala 102, com sede na Rua Vicente Costa Filho, 1120, Varjão, João Pessoa/PB, CEP: 58.070-350;

Item 02) Z&V Confeccões LTDA (CNPJ: 28.067.415/0001-00), com sede na AV Prof. Jose Neves Teixeira, nº 2214, Ipanema/BA, CEP:46.430-000.

**VALOR GLOBAL: R\$ 38.085,00** (trinta e oito mil e oitenta e cinco reais).

**BASE LEGAL:** ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 24 de julho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador:**2DFEBF9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024**

O Prefeito do Município de Bodó/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrados pela empresa **BUDA VEICULOS E PECAS LTDA** (CNPJ nº 36.714.002/0001-90), licitantes do Pregão Eletrônico nº 05/2024, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE TRANSLADO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, mantendo, em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou o recorrido vencedor do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, localizada à Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br) Bodó/RN, 24 de julho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador:**79362A90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2024**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 005/2024, realizado em 12/07/2024, a saber:

OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS ZERO KM a fim de atender a necessidade de traslado de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Bodó

**J MJ COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 02.867.473/0001-16**, COM SEDE NA AV PRUDENTE DE MORAIS, Nº 3398, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.054-700, saiu vencedora no item: 001, com o valor global de R\$ 202.800,00

**AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40.603.499/0001-46**, com sede na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, nº 1260, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.619-087, saiu vencedora no item: 002, com o valor global de R\$ 124.590,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e noventa reais).

Bodó/RN, 24 de julho de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador:**68FC59BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 005/2024**

OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS ZERO KM a fim de atender a necessidade de traslado de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Bodó.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, com início em **27 de junho de 2024**, com sessão realizada em **12 de julho de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

**J MJ COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 02.867.473/0001-16**, COM SEDE NA AV PRUDENTE DE MORAIS, Nº 3398, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.054-700, saiu vencedora no item: 001, com o valor global de R\$ 202.800,00  
**AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40.603.499/0001-46**, com sede na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, nº 1260, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.619-087, saiu vencedora no item: 002, com o valor global de R\$ 124.590,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e noventa reais).

Bodó/RN, 24 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN  
 CNPJ: 01.612.374/0001-20

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**3646A219

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 0992/2024  
 Pregão Eletrônico nº 005/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): **J MJ COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 02.867.473/0001-16** e **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40.603.499/0001-46**, nos termos da Cláusula 14ª do Edital, para assinatura do termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@bodo.m.gov.br](mailto:cpl@bodo.m.gov.br).

Bodó/RN, 24 de julho de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**F0829027

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 93 DE 24 DE JULHO 2024/GP

*Concessão de diária ao servidor que se especificam e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 09/2024.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias para a Capital do Estado, Mossoró, Caicó e Santa Cruz, no valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), a servidora IRIMAR SOARES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 736.173.694-72, na função de Professora, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participar do EXPOEDUC, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2024, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:  
 Cumpra-se:  
 Bodó/RN, 24 de julho de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
 Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**7314EFF3

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INDENIZAÇÃO

**OBJETO:** Indenização referente ao pagamento do fornecimento de Oxigênio medicinal no período de novembro de 2023 a abril de 2024.

**O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN - CEP: 59.528-000 - CNPJ/MF: **01.612.374/0001-20**.

**Favorecido:** e **J I INFORMÁTICA CONVENIENCIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 05.263.509/0001-40)**.

**Unidade:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **Ação:** 2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de administração; **Natureza da Despesa:** 33.90.93 – indenizações e restituições; Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Valor Global:** R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais).

Bodó/RN, 24 de julho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**319E7E0C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN – BJPREV EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL N.º 001/2024**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN – BJPREV EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL N.º 001/2024**

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais, convoca a Sra. GEILZA ALVES DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.XXX.XXX-14, primeira suplente, para comparecer à sede do BJPREV, localizada na Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8h às 13h, para manifestar seu interesse em assumir a cargo de membro do Conselho Fiscal.

Fica advertida que a ausência injustificada implicará na renúncia tácita ao mandato.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência  
 Portaria nº 158/2022 - GP

**Publicado por:**  
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**0CFC9BF2

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**  
**PORTARIA Nº 006/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN – BJPREV**

PORTARIA Nº 006/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais, destui, em vista a extinção do mandato, o Sr. **LINDINALDO ANDRADE DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.XXX.XXX-72, da função de membro do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, nos termos do art. 66, § 5º da Lei nº 364/2017.

Esse documento entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

Portaria nº 158/2022 - GP

**Publicado por:**  
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**6644814C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 35, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 35, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 114.380,91 (cento e quatorze mil e trezentos e oitenta reais e noventa e um centavos) para atender a programação que específica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V da Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023 – LOA 2024.

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 114.380,91 (cento e quatorze mil e trezentos e oitenta reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	0086 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2140 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 114.380,91
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 114.380,91</b>
FONTES DE RECURSOS:	28990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, à conta do Município de Bom Jesus – Banco: 001 – Banco: Banco do Brasil; Agência: 2256-X; Conta Corrente: 45.335-8.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 17 de julho de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**A5502F55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que está reaprazada para dia 05 de agosto de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo maior desconto por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento gradual de combustíveis e derivados, mediante maior desconto na tabela da agência nacional do petróleo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 24 de julho de 2024.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**B4B96561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024**

O Município de Caiçara Do Rio Do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 09/2024, cujo objeto trata do Registro de Preços visando o Fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 08/08/2024. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Disponibilização do edital: 29/07/2024. Informações: [licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br](mailto:licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de julho de 2024.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**B36A14B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 048/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.06.28.0002**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**Assunto:** AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS OFTALMOLÓGICOS PARA O CER.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 048/2024**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em



questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **GIULLITE B. MEDEIROS ME** ( **cnpj: 21.437.704/0001-04**), perfazendo a importância global estimada de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 inciso III, e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS OFTALMOLÓGICOS PARA O CER**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**9546774B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 051/2024 REF. PROCESSO LICITATÓRIO**  
**SMSC/RN Nº 2024.07.01.0001**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 051/2024 Ref. Processo Licitatório**  
**SMSC/RN nº 2024.07.01.0001**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo nº 2024.02.07.0024, Pregão Eletrônico nº 051/2204, que tem por Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 015/2024). As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 24 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**4384EE56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 046/2024**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 046/2024 Ref. Processo Licitatório**  
**SMSC/RN nº 2024.06.20.0032**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo nº **2024.06.20.0032**, Pregão Eletrônico nº 046/2204, que tem por Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a

disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 24 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**3EB47C28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 -**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 -**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MC/RN**  
**Nº 2023.08.10.0078**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MC/RN**

**Nº 2023.08.10.0078**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.851.516/0001-69; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2024, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS SEQUENTES RUAS DESTA MUNICÍPIO: RUA SEVERINO ALVES DA COSTA, RUA GERALDO MAGELA, RUA SÃO SEBASTIÃO, RUA SÃO JOSÉ E RUA FRANCISCO S. CUNHA – BAIRRO BOA PASSAGEM, TRECHO DA RUA DULCE COSTA – BAIRRO SAMANAÚ, RUA ANTONIO VIEIRA E RUA ITANS – BAIRRO NOVA DESCOBERTA, RUA IVO TRINDADE – BAIRRO VILA ALTIVA E RUA GERALDO BARROS DE MEDEIROS – BAIRRO CANUTOS E FILHOS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos por lei, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** O valor do presente constitui a alteração no valor de **R\$ 345.606,84** (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos); **PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO:** Tal valor corresponde ao acréscimo no percentual de aproximadamente **18,79%** (dezoito vírgula setenta e nove por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e ANDRÉ LUCAS DANTAS ALBINO – pela Contratada.

Caicó/RN, 23 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**DA9F47C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 054/2024**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 054/2024 Ref. Processo Licitatório**  
**SMSC/RN nº 2024.06.25.0065**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo nº 2024.06.25.0065, Pregão Eletrônico nº 054/2204, que tem por Registro de Preços para REGISTRO DE

PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA O CER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 24 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**6CFBB472

de **RS 1.018.125,00** (Um milhão, dezoito mil, cento e vinte e cinco reais); **PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO:** Tal valor corresponde ao acréscimo no percentual de aproximadamente **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO – pela Contratada.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**8296133B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.05.24.0024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E SEGURANÇA DESARMADO, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Julho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** S M DANTAS SANTOS, inscrita no CNPJ: 22.842.879/0001-51; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 312.818,00 (trezentos e doze mil, oitocentos e dezoito reais).

Caicó/RN, 18 de Julho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**28476131

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 -**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 - ADESÃO Nº**  
**003/2023 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2023.10.16.0076**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

**ADESÃO Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2023.10.16.0076**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** M2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 19.119.769/0001-51; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 046/2023, relativo à **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinada a manutenção e adequação de edificações, vias asfálticas, elementos de drenagem, praças públicas, canteiros, cemitérios, feiras livres e afins, bem como a manutenção e adequação de vias existentes, com pavimentação em paralelepípedo e estradas vicinais com todos os custos incluídos com aplicação de desconto com base no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos por lei, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** O valor do presente constitui a alteração no valor**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 417 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2024.07.17.0022;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **LIDIANE NEIDE DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4151/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**7EE83910

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 418 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2024.07.08.0039;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** ao funcionário **CHARLY SILVA DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula nº 1.4832/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador: B1FB8973

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 419 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o **Processo nº 2024.06.18.0038**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, para cursar doutorado, sem prejuízo de seus vencimentos, a funcionária **ROSICLEIDE RÚBIA PEREIRA MEDEIROS**, Enfermeira, matrícula nº 1.4667/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 7º da Lei nº 5.388, de 20 de abril de 2022, será concedida com vencimentos ou remuneração, para a conclusão do número de créditos:

I – no caso de Mestrado, pelo período de 12 (doze) meses;

II – no caso de Doutorado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo Único.** A licença de que trata o presente artigo pode ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que justificada a necessidade da continuidade para conclusão do Mestrado ou Doutorado.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador: 8AD56ABA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 420 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.03.06.0044**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **ELIANA DE LACERDA BRASILEIRO**, Enfermeira, matrícula nº 1.5669/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador: 4E1F4D58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 421 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.09.08.0005**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **SEBASTIANA MÁRCIA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4198/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador: F3EDC8CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1117 DE 24 DE JULHO DE 2024.**

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 4.428/2010, e suas alterações, que dispõem sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Município de Caicó/RN realizou o Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 001/2023, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo este homologado em 25/07/2023;

**CONSIDERANDO** que o item 1.2. do citado Edital nº 001/2023 prevê que o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses, estando assim em consonância com o disposto no art. 37, III, da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **25/07/2024**, o prazo de validade final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, regido pelo Edital nº 001/2023, para atender

à necessidade temporária de excepcional interesse público, até o dia **25/07/2025**.

**Parágrafo Único.** Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**A0517A49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110195/2024  
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.769.245/0001-92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN E GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil seiscientos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: **24 de julho de 2024 a 23 de julho de 2025**. DATA DA ASSINATURA: **24 de julho de 2024**. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN -

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal /

A Amaro f da Silva -

**ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA -**

Representante Legal

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

**Código Identificador:**B981CFDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 464/2024- GP, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA 464/2024- GP, de 24 de julho de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito no CPF 701.262.054-42, Fiscal de Contrato de Licitação nº 36/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**A84997FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 465/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 465/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar DAILMA JOANA DE MEDEIROS, inscrita no CPF 073.246.104-98, Fiscal de Contrato de Licitação nº 037/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**7A9E18F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 466/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 466/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLECIO, inscrita no CPF 039.247.084-52, Fiscal de Contrato de Licitação nº 038/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**81A958A1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 467/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 467/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar JOSÉ WILLIAN DANTAS DA CUNHA, inscrito no CPF 626.814.274-87, Fiscal de Contrato de Licitação nº 039/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D9B28680

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 468/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 468/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**  
“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar MARCOS LEANDRO DANTAS, inscrito no CPF 047.741.264-54, Fiscal de Contrato de Licitação nº 040/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**759D85A6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 469/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 469/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**  
“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar MARCOS LEANDRO DANTAS, inscrito no CPF 047.741.264-54, Fiscal de Contrato de Licitação nº 041/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**DF437510

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 470/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 470/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**  
“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar MARCOS LEANDRO DANTAS, inscrito no CPF 047.741.264-54, Fiscal de Contrato de Licitação nº 042/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**230DF6AE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 471/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 471/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**  
“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar MARCOS LEANDRO DANTAS, inscrito no CPF 047.741.264-54, Fiscal de Contrato de Licitação nº 043/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B2224049

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 472/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 472/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**  
“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar ANDREIA CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS, inscrita no CPF 012.304.104-06, Fiscal de Contrato de Licitação nº 044/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**EA8B5FFD

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 473/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 473/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**  
“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDÃO, inscrita no CPF 994.233.404-15, Fiscal de Contrato de Licitação nº 045/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**2460380C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 474/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 474/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDÃO, inscrita no CPF 994.233.404-15, Fiscal de Contrato de Licitação nº 046/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**174E0C52

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 475/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 475/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDÃO, inscrita no CPF 994.233.404-15, Fiscal de Contrato de Licitação nº 047/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**531B1EAE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 476/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 476/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDÃO, inscrita no CPF 994.233.404-15, Fiscal de Contrato de Licitação nº 048/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**82CB062C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 477/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 477/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDÃO, inscrita no CPF 994.233.404-15, Fiscal de Contrato de Licitação nº 049/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**491CC4BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 478/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 478/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDÃO, inscrita no CPF 994.233.404-15, Fiscal de Contrato de Licitação nº 050/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**BEECDC17

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 479/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 479/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**



“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDÃO, inscrita no CPF 994.233.404-15, Fiscal de Contrato de Licitação nº 051/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**27D7D3E3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 480/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 480/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDÃO, inscrita no CPF 994.233.404-15, Fiscal de Contrato de Licitação nº 052/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**CD552BC2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 481/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 481/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDÃO, inscrita no CPF 994.233.404-15, Fiscal de Contrato de Licitação nº 053/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**190843E8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 482/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 482/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDÃO, inscrita no CPF 994.233.404-15, Fiscal de Contrato de Licitação nº 054/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D235FD8A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 483/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 483/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDÃO, inscrita no CPF 994.233.404-15, Fiscal de Contrato de Licitação nº 055/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**5033D76F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 484/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 484/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDÃO, inscrita no CPF 994.233.404-15, Fiscal de Contrato de Licitação nº 056/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**15CF2585

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 485/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 485/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**  
*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDÃO, inscrita no CPF 994.233.404-15, Fiscal de Contrato de Licitação nº 057/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B44B9228

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 486/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 486/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**  
*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDÃO, inscrita no CPF 994.233.404-15, Fiscal de Contrato de Licitação nº 058/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**184746B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 487/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 487/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**  
*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDÃO, inscrita no CPF 994.233.404-15, Fiscal de Contrato de Licitação nº 059/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**4C0F958C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 488/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 488/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**  
*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDÃO, inscrita no CPF 994.233.404-15, Fiscal de Contrato de Licitação nº 060/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**F0D94677

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 489/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 489/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**  
*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA, inscrita no CPF 073.256.564-24, Fiscal de Contrato de Licitação nº 061/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**6BF6C9DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 490/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 490/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar MARCOS LEANDRO DANTAS, inscrito no CPF 047.741.264-54, Fiscal de Contrato de Licitação nº 062/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**F62B1A27

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 491/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 491/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar MARCOS LEANDRO DANTAS, inscrito no CPF 047.741.264-54, Fiscal de Contrato de Licitação nº 063/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**C43CAED1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 492/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 492/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar WOLNEY TEIXEIRA DANTAS DA SILVA, inscrito no CPF 111.198.384-44, Fiscal de Contrato de Licitação nº 064/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**94CA98F6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 493/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 493/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar WOLNEY TEIXEIRA DANTAS DA SILVA, inscrito no CPF 111.198.384-44, Fiscal de Contrato de Licitação nº 065/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**16E7E58E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 494/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 494/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar WOLNEY TEIXEIRA DANTAS DA SILVA, inscrito no CPF 111.198.384-44, Fiscal de Contrato de Licitação nº 066/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**C9F8D38E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 495/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 495/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar WOLNEY TEIXEIRA DANTAS DA SILVA, inscrito no CPF 111.198.384-44, Fiscal de Contrato de Licitação nº 067/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**AE31C678

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 496/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 496/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**  
“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar WOLNEY TEIXEIRA DANTAS DA SILVA, inscrito no CPF 111.198.384-44, Fiscal de Contrato de Licitação nº 068/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B4F45FA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 497/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 497/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**  
“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar WOLNEY TEIXEIRA DANTAS DA SILVA, inscrito no CPF 111.198.384-44, Fiscal de Contrato de Licitação nº 069/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**1AF3F832

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 498/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 498/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**  
“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar OTÁVIO ÍTALO SANCHO DANTAS, inscrito no CPF 110.739.334-58, Fiscal de Contrato de Licitação nº 070/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**97C0D5B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 499/2024 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA 499/2024 - GP, de 24 de julho de 2024.**  
“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar MARCOS LEANDRO DANTAS, inscrito no CPF 047.741.264-54, Fiscal de Contrato de Licitação nº 071/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C280529B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº.**  
**001/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO:**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO EM COMENTO. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA TEVE SUA ANÁLISE REALIZADA POR ENGENHEIRO CIVIL DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS. APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA HABILITATÓRIA E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO, CONCLUIU-SE PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA A L LIMPEZA URBANA LTDA POR DESOBEDIÊNCIA AO ITEM 9.2.3 DO EDITAL. CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, A COMISSÃO DARÁ CONTINUIDADE À FASE DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS NO O DIA 02/08/2024.

CEARÁ-MIRIM/RN, 24/07/2024.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**CF8912A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 1966/2024- CHAMADA PÚBLICA Nº  
005/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** Ana Maria dos Santos, CPF 049.497.674-88.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO CORÁ/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2010 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental  
FUNÇÃO: 12 - Educação  
SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição  
PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2228 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Infantil  
FUNÇÃO: 12 - Educação  
SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição  
PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2233 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - EJA  
FUNÇÃO: 12 - Educação  
SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição  
PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental  
FUNÇÃO: 12 - Educação  
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental  
PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos não vinculados de Imposto- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO 2024.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.064,31(VINTE E UM MIL SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, subsidiariamente com a Lei Federal 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 17 DE JULHO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA DOS SANTOS -**  
Contratada

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**AF6DDEAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 1966/2024- CHAMADA PÚBLICA Nº  
005/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** DAVI CAMILO DA SILVA, CPF 037.705.494-14.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO CORÁ/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2010 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental  
FUNÇÃO: 12 - Educação  
SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição  
PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2228 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Infantil  
FUNÇÃO: 12 - Educação  
SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição  
PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2233 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - EJA  
FUNÇÃO: 12 - Educação  
SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição  
PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental  
FUNÇÃO: 12 - Educação  
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental  
PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos não vinculados de Imposto- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO 2024.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.516,26(QUATORZE MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, subsidiariamente com a Lei Federal 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 17 DE JULHO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
Prefeito Municipal

**DAVI CAMILO DA SILVA** -  
Contratado

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**6E6673F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 1966/2024- CHAMADA PÚBLICA Nº  
005/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** FRANCISCA DE ASSIS SANTOS DE MACEDO, CPF 035.634.684-60.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO CORÁ/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2010 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental  
FUNÇÃO: 12 - Educação  
SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição  
PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2228 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Infantil  
FUNÇÃO: 12 - Educação  
SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição  
PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2233 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - EJA  
FUNÇÃO: 12 - Educação  
SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição  
PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

**FUNÇÃO:** 12 - Educação  
**SUB-FUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental  
**PROGRAMA:** 0042 – Ensino Fundamental  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSOS:** 15001001 – Recursos não vinculados de Imposto- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO 2024.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.662,50(DEZ MIL E SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, subsidiariamente com a Lei Federal 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 17 DE JULHO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
Prefeito Municipal

**FRANCISCA DE ASSIS SANTOS DE MACEDO** -  
Contratada

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**BD0520AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 1966/2024- CHAMADA PÚBLICA Nº  
005/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** JOSEFA ERINEIDE OLIMPIO DAVI, CPF 056.868.424-93.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO CORÁ/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2010 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental  
FUNÇÃO: 12 - Educação  
SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição  
PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2228 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Infantil  
FUNÇÃO: 12 - Educação  
SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição  
PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2233 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - EJA  
FUNÇÃO: 12 - Educação  
SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição



PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental  
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
 AÇÃO: 2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental  
 FUNÇÃO: 12 - Educação  
 SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental  
 PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental  
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos não vinculados de Imposto- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO 2024.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.449,90(ONZE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, subsidiariamente com a Lei Federal 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 17 DE JULHO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
 – Prefeito Municipal

**JOSEFA ERINEIDE OLIMPIO DAVI -**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**E520FA9D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024- PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO 1966/2024- CHAMADA PÚBLICA Nº  
 005/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** DANNIELY TAYANE DA SILVA, CPF 701.315.404-08.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO CORÁ/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
 AÇÃO: 2010 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental  
 FUNÇÃO: 12 - Educação  
 SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição  
 PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental  
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
 AÇÃO: 2228 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Infantil  
 FUNÇÃO: 12 - Educação  
 SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição  
 PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental  
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
 AÇÃO: 2233 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - EJA  
 FUNÇÃO: 12 - Educação  
 SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição  
 PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental  
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
 AÇÃO: 2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental  
 FUNÇÃO: 12 - Educação  
 SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental  
 PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental  
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos não vinculados de Imposto- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO 2024.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.618,13(DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E TREZE CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, subsidiariamente com a Lei Federal 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 17 DE JULHO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**  
 Prefeito Municipal

**DANNIELY TAYANE DA SILVA -**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**B6CE1F7D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024- PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO 1966/2024- CHAMADA PÚBLICA Nº  
 005/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** FRANCIOMAR DAVI, CPF 010.776.304-41.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO CORÁ/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
 AÇÃO: 2010 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental  
 FUNÇÃO: 12 - Educação  
 SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição  
 PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental  
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação

**AÇÃO:** 2228 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Infantil  
**FUNÇÃO:** 12 - Educação  
**SUB-FUNÇÃO:** 306 – Alimentação e Nutrição  
**PROGRAMA:** 0042 – Ensino Fundamental  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSOS:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
**AÇÃO:** 2233 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - EJA  
**FUNÇÃO:** 12 - Educação  
**SUB-FUNÇÃO:** 306 – Alimentação e Nutrição  
**PROGRAMA:** 0042 – Ensino Fundamental  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSOS:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
**AÇÃO:** 2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental  
**FUNÇÃO:** 12 - Educação  
**SUB-FUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental  
**PROGRAMA:** 0042 – Ensino Fundamental  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSOS:** 15001001 – Recursos não vinculados de Imposto- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO 2024.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.634,56(SETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, subsidiariamente com a Lei Federal 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 17 DE JULHO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
 Prefeito Municipal

**FRANCIOMAR DAVI** -  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**4E6796AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024- PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO 1966/2024- CHAMADA PÚBLICA Nº  
 005/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** JOSÉ SILVANO SILVA, CPF 966.459.624-87.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO CORÁ/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
**AÇÃO:** 2010 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental  
**FUNÇÃO:** 12 - Educação  
**SUB-FUNÇÃO:** 306 – Alimentação e Nutrição

**PROGRAMA:** 0042 – Ensino Fundamental  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSOS:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
**AÇÃO:** 2228 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Infantil  
**FUNÇÃO:** 12 - Educação  
**SUB-FUNÇÃO:** 306 – Alimentação e Nutrição  
**PROGRAMA:** 0042 – Ensino Fundamental  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSOS:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
**AÇÃO:** 2233 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - EJA  
**FUNÇÃO:** 12 - Educação  
**SUB-FUNÇÃO:** 306 – Alimentação e Nutrição  
**PROGRAMA:** 0042 – Ensino Fundamental  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSOS:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
**AÇÃO:** 2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental  
**FUNÇÃO:** 12 - Educação  
**SUB-FUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental  
**PROGRAMA:** 0042 – Ensino Fundamental  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSOS:** 15001001 – Recursos não vinculados de Imposto- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO 2024.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.819,05(SEIS MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, subsidiariamente com a Lei Federal 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 17 DE JULHO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
 Prefeito Municipal

**JOSÉ SILVANO SILVA** -  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**628AAADC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024- PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO 1966/2024- CHAMADA PÚBLICA Nº  
 005/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO, CPF 016.679.834-74.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO CORÁ/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2010 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição

PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2228 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Infantil

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição

PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2233 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - EJA

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição

PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos não vinculados de Imposto- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO 2024.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.448,53(ONZE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, subsidiariamente com a Lei Federal 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 17 DE JULHO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
Prefeito Municipal

**SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO** -  
Contratado

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**FF092C53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024- PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 1966/2024- CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**005/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** MARIA LIVIA MACEDO DA SILVA, CPF 101.244.484-88.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO CORÁ/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2010 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição

PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2228 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Infantil

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição

PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2233 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - EJA

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição

PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos não vinculados de Imposto- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO 2024.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.100,70(SETE MIL E CEM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, subsidiariamente com a Lei Federal 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 17 DE JULHO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
Prefeito Municipal

**MARIA LIVIA MACEDO DA SILVA** -  
Contratada

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**A0B89B3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024- PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 1966/2024- CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**005/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADA: SILVANA MARIA DE MEDEIROS, CPF 061.223.774-57.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO CORÁ/RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2010 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental  
FUNÇÃO: 12 - Educação  
SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição  
PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2228 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Infantil  
FUNÇÃO: 12 - Educação  
SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição  
PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2233 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - EJA  
FUNÇÃO: 12 - Educação  
SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição  
PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSOS: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação  
AÇÃO: 2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental  
FUNÇÃO: 12 - Educação  
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental  
PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos não vinculados de Imposto- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO 2024.**  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.712,86(QUATRO MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, subsidiariamente com a Lei Federal 14.133/2021.**

CERRO CORA/RN, 17 DE JULHO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**  
Prefeito Municipal

**SILVANA MARIA DE MEDEIROS -**  
Contratada

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:470668DE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024**

O Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **deixar de acolher** a impugnação impetrada por J P DOS SANTOS - COMERCIO DE AUTOPECAS E SERVICOS (CNPJ nº. 16.640.697/0002-86), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN. Sessão mantida para o dia **26.07.2024 às 08h30min.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Cerro Corá/RN, em 24 de julho de 2024.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:E5E667AD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 187/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Senhora: **ELISAMA JANAINE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o n.º **050.952.954-23**, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE PROTOCOLO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de julho de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:16549093**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N.º 089/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível

contratação de empresa para execução dos serviços de lavagem dos veículos e maquinário que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do município de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H DANIEL DE MEDEIROS, CNPJ: 13.828.747/0001-84; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Cruzeta/RN, 10 de julho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**1E886325

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
034/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
034/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** A.O.S SOFTWARE LTDA EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.385.898/0001-80; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PESSOAL E ARRECADADAÇÃO TRIBUTÁRIA; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 29 DE JUNHO DE 2024 A 28 DE JUNHO DE 2025; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; A.O.S SOFTWARE LTDA EPP – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 24 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**D34A42AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
058/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
058/2023**

**PROCESSO Nº 100/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.512.025/0001-08; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA EM TRECHOS DAS RUAS: MARIA JOSEFINA, PROJETADA 01, PROJETADA 02, JOSÉ SEBASTIÃO DE MARIA NA CIDADE DE CRUZETA/RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 28 DE ABRIL DE 2024 A 25 DE OUTUBRO DE 2024; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 26 DE ABRIL DE 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robertth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**C6F37E15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90018/2024.**

**ADJUDICO E HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90018/2024, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir a demanda de liminar judicial**, realizada em 19 de junho de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores.

**EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE.** - CNPJ: 15.439.366/0001-39, saiu vencedora nos itens:

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 9,28 (nove reais e vinte e oito centavos) e quantidade 400 unidades;

**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 88,55 (oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 12 caixas;

**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) e quantidade de 24 caixas;

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 35,23 (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) e quantidade de 60 caixas;

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 72 caixas;

**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) e quantidade de 12 caixas;

**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 59,98 (cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 72 caixas;

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 31,98 (trinta e um reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 40 caixas;

**Item 18** pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 12 caixas;

**Item 19** pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 12 caixas;

**Item 20** pelo valor unitário de R\$ 27,95 (vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 72 caixas;

**Item 21** pelo valor unitário de R\$ 27,02 (vinte e sete reais e dois centavos) e quantidade de 72 caixas;

**Item 25** pelo valor unitário de R\$ 37,05 (trinta e sete reais e cinco centavos) e quantidade de 12 unidades;

**Item 27** pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 72 caixas;

**Item 28** pelo valor unitário de R\$ 38,98 (trinta e oito reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 12 caixas;

**Item 29** pelo valor unitário de R\$ 127,99 (cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 08 caixas;

**Item 35** pelo valor unitário de R\$ 111,14 (cento e onze reais e quatorze centavos) e quantidade de 70 caixas;

**Item 37** pelo valor unitário de R\$ 11,44 (onze reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 24 caixas.

**KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** – CNPJ: 51.685.649/0001-24, saiu vencedor nos itens:

**Item 17** pelo valor unitário de R\$ 83,00 (oitenta e três reais) e quantidade de 12 caixas;

**Item 24** pelo valor unitário de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) e quantidade de 360 comprimidos.

**WORLD COMERIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL H.** – CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 23,12 (vinte e três reais e doze centavos) e quantidade de 400 caixas.

**PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** – CNPJ: 37.374.797/0001-05, saiu vencedor nos itens:

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 228,96 (duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) e quantidade de 12 caixas;

**Item 23** pelo valor unitário de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 720 comprimidos.

Currais Novos/RN, 24 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**BD382179

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 37/2024**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A SOC DE PROT E ABRIGO DOS VELHOS MONS PAULO HERONCIO

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, SITUADO NA PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, Nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º \*\*\*.693.\*\*\* - SSP/RN E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº \*\*\*.927.804-\*\*, RESIDENTE NA RUA JOÃO ALFREDO, 541, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS, COMO CONCEDENTE, E DO OUTRO LADO, A SOC DE PROT E ABRIGO DOS VELHOS MONS PAULO HERÔNCIO, INSCRITA NO CNPJ 08.106.627/0001-33, COM SEDE SITUADA À PC MONS PAULO HERÔNCIO, 42, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE CLEIDE BARBOSA DE MACEDO, BRASILEIRA, PORTADORA DE CÉDULA DE IDENTIDADE 217.\*\*\* - SSP/RN E INSCRITA NO CPF/MF Nº \*\*\*.913.994-\*\*, DORAVANTE DENOMINADA CONVENIADA, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro por meio de convênio firmado com a SOC DE PROT E ABRIGO DOS VELHOS MONS PAULO HERÔNCIO, a fim dessa entidade aplicar os recursos no custeio de atividades administrativas, aquisição de gêneros alimentícios e de limpeza, medicamentos e insumos, e demais inerentes ao desenvolvimento das atividades, conforme descrito em seu plano de trabalho.

A Prefeitura Municipal de Currais Novos recebeu uma emenda da Senadora Zenaide Maia, Emenda Parlamentar nº 202440910004/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para serem repassados a Soc de Prot e Abrigo dos Velhos Mons Paulo Herônimo, uma vez que esta entidade irá aplicar os recursos conforme descrito em seu plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

O valor do presente convênio será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com as estimativas das quantidades e aplicação do recurso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único - as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 aprovada para o Município de Currais Novos/RN, na Unidade Orçamentária – 09.031– Fundo de Assistência Social -Ação 2086 – serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias-PTMC,Natureza: 3.3.90.41– Contribuições, Fonte: 16600001– transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em junho de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;

- Apresentar prestação de contas do recurso dentro do prazo de vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas;

- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

Constituem obrigações da concedente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;

- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;

- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS e a SOC DE PROT E ABRIGO DOS VELHOS MONS PAULO HERÔNCIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 24 de julho de 2024.

Município de Currais Novos

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -**

Prefeito Municipal

Soc de Prot e Abrigo Dos Velhos Mons Paulo Herônimo.

**CLEIDE BARBOSA DE MACEDO-**

Presidente



**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**DF8F4F92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 36/2024**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E O CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOM MANUEL TAVARES

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, SITUADO NA PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, Nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º \*\*\*.693.\*\*\* - SSP/RN E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº \*\*\*.927.804-\*\*, RESIDENTE NA RUA JOÃO ALFREDO, 541, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS, COMO CONCEDENTE, E DO OUTRO LADO, O CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOM MANUEL TAVARES, INSCRITA NO CNPJ 08.470.460/0001-95, COM SEDE SITUADA À PRAÇA MONS PAULO HERÔNIO, 18, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE CLÁUDIO DANTAS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, PORTADOR DE CÉDULA DE IDENTIDADE \*.736.\*\*\* - ITEP/RN E INSCRITO NO CPF/MF Nº \*\*\*.472.034-\*\*, DORAVANTE DENOMINADA CONVENIADA, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto a transferências de recursos financeiros para o Centro Integrado de Ação Comunitária Dom Manuel Tavares, para contribuir com a promoção humana e cristã, através da realização de cursos, treinamentos e encontros, destinados aos grupos de crianças, adolescentes, jovens e casais do município de Currais Novos, conforme Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

O valor do presente convênio será de R\$ 8.106,36 (oito mil cento e seis reais e trinta e seis centavos), de acordo com as estimativas das quantidades e aplicação do recurso constante no Plano de Trabalho. Parágrafo Único - as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 aprovada para o Município de Currais Novos/RN, será alocado na Unidade Orçamentária – 02.001– Gabinete do Prefeito -Ação 2121– CONVÊNIO COM ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Fontes 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
- Apresentar prestação de contas do recurso dentro do prazo de vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas;

- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

Constituem obrigações da concedente:

- Repasse dos recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS e a CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOM MANUEL TAVARES.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldadas os compromissos decorrentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 24 de julho de 2024.

Município de Currais Novos  
**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -**  
Prefeito Municipal

Centro Integrado de Ação Comunitária Dom Manuel Tavares.  
**CLÁUDIO DANTAS DE OLIVEIRA-**  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**EA23D3F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA DESEMPATE**  
**PROTOCOLO 9.019/2024 PROCESSO 2.884/2024**

O Município de Currais Novos/RN, convoca as empresas M E ALVES AUTO PLACAS (35.567.185/0001-03) e AUTOPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP (09.302.478/0005-74), para apresentarem novas propostas referentes à aquisição de placas veiculares, devido ao empate na pesquisa mercadológica. As referidas empresas deverão enviar a proposta com valor atualizado por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com, tendo até **03 dias úteis para responder**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devesse assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 24 de julho de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Assessora de Controle de Atividades

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos

**Código Identificador:**5496E6DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
264/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.365/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do senhor ANGELO DANIEL LOPES DA SILVA, CPF: 011.144.074-29, para apresentação musical do artista Daniel Nogueira, no dia 24 de julho de 2024, no “Pavilhão de Sant’Ana 2024”, dentro da programação da “216º Festa de Sant’Ana”, com valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.075/2024. Currais Novos, 11 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**57D7E889**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: GIULLIAN MONTE HENRIQUE, CNPJ:  
14.898.657/0001-22

OBJETO: apresentação musical do cantor Giullian Monte, no dia 25 de julho de 2024, no “Pavilhão de Sant’Ana 2024”, dentro da programação da “216º Festa de Sant’Ana”.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 04 de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**0007C419**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF:  
060.793.724-60

OBJETO: apresentação musical da Banda Neném Pessoa, no dia 06 de julho de 2024, no Circuito Junino 2024, etapa bairro Silvio Bezerra de Melo.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 02 de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**A0BC23D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): FABRIZYO LEE ZANDRO PEREIRA DE  
MORAIS SILVA, CPF: 070.793.274-23

OBJETO: apresentação musical da The Clássicos, no dia 06 de julho de 2024, no 27º jantar de Santa Maria Goretti.

VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 02 de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**DC4B65F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ELAINE ELIANA SILVA DOS SANTOS,  
CPF: 013.185.524-78

OBJETO: apresentação musical de Elaine Santos, no dia 06 de julho de 2024, no Circuito Junino 2024, etapa do bairro Paizinho Maria, na Avenida 13 de maio.

VALOR: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2024 a 30 de agosto de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

– Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**5CD26A5D**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS  
LTDA, CNPJ: 14.322.975/0001-40

OBJETO: apresentação musical da banda Edson Lima e Limão com Mel, no dia 23 de julho de 2024, no “Pavilhão de Sant’Ana 2024”, dentro da programação da “216º Festa de Sant’Ana”.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 de junho de 2024 a 30 de agosto de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

– Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**4829FEF9**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, CNPJ:  
27.388.469/0001-04

OBJETO: apresentação musical da cantora Walkyria Santos, no dia 26 de julho de 2024, no “Pavilhão de Sant’Ana 2024”, dentro da programação da “216º Festa de Sant’Ana”.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 03 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Currais Novos/RN, 03 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**45BBF3CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: 47.093.849 CINTIA MILENE RODRIGUES,  
CNPJ: 47.093.849/0001-10  
OBJETO: apresentação musical da cantora Cintia Souza, no dia 12 de julho de 2024, na feira gastronômica, no Espaço Cultural Poeta Celestino Alves.  
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 04 de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Currais Novos/RN, 04 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**37B8F27F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE  
EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30  
OBJETO: apresentação musical do Artista Arnaldinho Netto, no dia 23 de julho de 2024, no “Pavilhão de Sant’Ana 2024”, dentro da programação da “216ª Festa de Santana.  
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
VIGÊNCIA: 04 de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Currais Novos/RN, 04 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**106416A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
262/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.342/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDÓ LTDA, CNPJ: 37.352.251/0001-45, para prestação de serviços de oftalmologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 852,43 (oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) a cirurgia de catarata, obedecendo ao limite máximo de 245 (duzentos e quarenta e cinco) serviços; R\$ 92,29 (noventa e dois reais e vinte e nove centavos) a prestação de serviço de Consulta médica em atenção especializada – Oftalmologia adulto e pediátrico, obedecendo ao limite máximo de 210 (duzentos e dez) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.139/2024.

Currais Novos, 01 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**5469FEF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
263/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.226/2**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 06.538.799/0001-50, para prestação de serviços de oftalmologia vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 852,43 (oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) a prestação de serviço de Cirurgia de Catarata, obedecendo ao limite máximo de 245 (duzentos e quarenta e cinco) serviços, R\$ 313,04 (trezentos e treze reais e quatro centavos) a prestação de serviço de Cirurgia de Pterígio, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) serviços, R\$ 92,29 (noventa e dois reais e vinte e nove centavos) a prestação de serviço de Consulta médica em atenção especializada – Oftalmologia adulto e pediátrico, obedecendo ao limite máximo de 210 (duzentos e dez) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.137/2024. Currais Novos, 01 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**53824559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: MARIJARA DA C. SILVA PEDROZA, CNPJ Nº 29.778.361/0001-45  
OBJETO: aquisição de refeições prontas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde  
VALOR: R\$ 18,00 (dezoito reais) a refeição pronta incluindo aquisição, preparo, embalagem e transporte – Quentinha conforme especificação Quadro I, obedecendo ao limite máximo de 5.000 (cinco mil) unidades  
VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2024, ou até que todas as obrigações sejam cumpridas  
BASE LEGAL: ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**E73AE7CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN no exercício de 2024.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2024.  
RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº IPE15/2024 - Agro Shop Comercio Varejista de Medicamentos e Produtos Vete - Rescindido - de comum acordo entre as partes.  
ASSINATURA: 24.07.24

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**4DA9B063

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CARONA Nº. 000003/2024 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**CARONA Nº. 000003/2024**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 006/2024 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024 do Município de Rio do Fogo/RN. OBJETO: aquisição material de limpeza, higiene e descartáveis. Contratada: J.R. SILVA DE LIMA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.024.332/0001-01. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 006/2024. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Rio do Fogo/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 15/05/2024 a 14/05/2025.

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**11528239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CARONA Nº. 000003/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**037/2024**

**CARONA Nº. 000003/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: J.R. SILVA DE LIMA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.024.332/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 328.685,30. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/07/2024 a 23/07/2025. Espírito Santo/RN, 24 de julho de 2024. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – Fernando Luiz Teixeira de Carvalho - Prefeito Municipal / J.R. SILVA DE LIMA ME –

**JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA –**  
Representante.

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**765F6D7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 276/2024 – GP EM, 24/07/2024**

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidor, ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, CPF: XXX.633.644-XX, Matrícula: 1210, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 25,26 e 27 de julho de 2024, na oportunidade em

que irá participar do EXPOEDUC 2024, com o tema: O que a Escola Precisar Aprender antes de Ensinar.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 24/07/2024**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
**Código Identificador:**3A26DA70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 277/2024 – GP EM, 24/07/2024**

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidor, EDUARD CID DUARTE DE OLIVEIRA, DIRETOR ADJUNTO, CPF: XXX.835.834-XX, Matrícula: 0576, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 25,26 e 27 de julho de 2024, na oportunidade em que irá participar do EXPOEDUC 2024, com o tema: O que a Escola Precisar Aprender antes de Ensinar.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 24/07/2024**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
**Código Identificador:**219EA638

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 278/2024 – GP EM, 24/07/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 02 (duas) diárias, a Servidora, SIMONE FELIPE DE MEDEIROS, Professora, CPF: XXX.452.704-XX, Matrícula: 1704, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 25,26 e 27 de julho de 2024, na oportunidade em que irá participar do EXPOEDUC 2024, com o tema: O que a Escola Precisar Aprender antes de Ensinar.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 24/07/2024**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Layze Soares Barra

**Código Identificador:**12C7AD68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PARECER JURÍDICO**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E ELEITORAL. CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PELO PODER PÚBLICO. PERÍODO DE TRÊS MESES ANTERIORES ÀS ELEIÇÕES DE 2024. CONDUTA VEDADA PREVISTA NO ART. 73 DA LEI DE ELEIÇÕES. CONTINUIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL E INADIÁVEL. EXCEÇÃO PREVISTA EM LEI. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA DO PREFEITO MUNICIPAL. POSSIBILIDADE.**

Trata-se de consulta decorrente do Memorando n. 073/2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, por meio do qual é solicitada a contratação de um profissional médico, clínico geral, para compor a Equipe da Estratégia Saúde da Família.

Acompanham o documento o extrato do termo de rescisão do contrato n. 048/2024, entre a médica Jéssika Augusta de Souza Dantas e o Município de Felipe Guerra/RN, bem como declaração atestando que a profissional Polintia Rayza Brito da Silva está apta para o exercício da medicina, junto ao Conselho competente.

Vieram conclusos para emissão de parecer jurídico.

É relatório; fundamento.

Inicialmente, registre-se que, preenchidos os requisitos da contratação de profissional médico para suprir necessidade de programa de saúde municipal, não há óbice para o ato do ponto de vista estritamente jurídico-administrativo, desde que celebrado instrumento idôneo entre partes capazes, o objeto seja lícito, possível e determinado e forma seja prescrita em lei, na forma do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

A controvérsia, no entanto, diz respeito às proibições estabelecidas no âmbito do Direito Eleitoral, em torno do qual a legislação discrimina uma série de condutas vedadas no período das eleições, como é o caso.

Nessa toada, no intuito de preservar a igualdade entre os candidatos e controlar a utilização indevida do erário nas eleições, a Lei n. 9.504/1997 positiva, como vedação, aos agentes públicos, no período que antecede os três meses ao pleito, a nomeação e contratação de servidor público, sob pena de nulidade do ato.

Veja-se:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

V - **nomear, contratar ou de qualquer forma admitir**, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, **nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos**, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

**Grifos acrescidos**

Registre-se que o período que antecede os três meses ao pleito de 2024 iniciou-se no dia 06/07/2024, consoante se extrai do Calendário Eleitoral, estabelecido pela Resolução-TSE n. 23.738/2024.

Ou seja, em princípio, a contratação de profissional médico postulada no caso em apreço é proibida pela norma do inciso V do art. 73 da Lei n. 9.504/1997.

No entanto, a própria lei, em obediência a princípios sensíveis da operacionalização da máquina pública, admite algumas exceções, dentre as quais está a nomeação ou contratação indispensável ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, desde que haja prévia autorização do Chefe do Executivo.

Nesse sentido:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, **ressalvados:**

(...)

d) **a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;**

O conceito de serviço público essencial, para fins de incidência da exceção prevista na alínea “d” do inciso V supramencionado, deve ser interpretado de forma restritiva, abarcando apenas aqueles relacionados à sobrevivência, saúde ou segurança da população,

consoante a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE, REspe n. 38704, 2019).

Indiscutivelmente, o serviço de saúde é essencial e a continuidade de seu funcionamento é indispensável à coletividade, conforme se extrai do próprio texto constitucional:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A propósito, a respeito de direitos essenciais, a Lei n. 7.783/1989, que dispõe sobre o direito de greve, define as atividades essenciais e regula o atendimento dos serviços inadiáveis da comunidade, arrolando como fundamentais as prestações de assistência médica e hospitalar. *In verbis*:

Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:

(...)

II - assistência médica e hospitalar;

A contratação de médico para compor a Equipe da Estratégia Saúde da Família, no Município de Felipe Guerra/RN, e dar continuidade ao programa de saúde, é indispensável à prestação do referido serviço essencial, em especial quando já consta o termo de rescisão do contrato com a médica anterior.

Nessa toada, incide à hipótese a exceção tipificada na alínea “d” do inciso V do art. 73 da Lei n. 9.504/1993, já que a contratação de profissional médico é necessária ao funcionamento inadiável do serviço público de saúde do Município de Felipe Guerra/RN, desde que haja autorização prévia e expressa do Prefeito municipal.

Nesse sentido é a jurisprudência:

ELEIÇÕES 2012. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. CONDUTA VEDADA. CONTRATAÇÃO DE MÉDICO. EXCEÇÃO PREVISTA NO ART. 73, INCISO V, ALÍNEA D DA LEI N.º 9.504/97. PROVIMENTO. 1. A saúde é considerada como serviço essencial pela Constituição Federal em seu art. 196 e pela Lei n.º 7.783/1989 art. 10. 2. A contratação de médico, no período eleitoral, para substituir aquele que estava afastado do serviço por motivo de saúde, a fim de dar continuidade a serviço público essencial enquadra-se na exceção prevista na alínea d, V, art. 73 da Lei n.º 9.504/97, inexistindo conduta vedada. 3. Provimento.

(TRE-TO - RE: 0000461-36.2012.6.27.0019, Des. Rel. José Júnior, 2015)

#### Grifos acrescidos

Assim sendo, mesmo em curso o período de três meses que antecedem ao pleito, é permitido ao Poder Público a contratação pugnada.

Aponte-se, por fim, a necessidade de obediência às normas gerais de contratação pública, na forma da Lei n. 14.133/2021.

Pelo exposto, este **OPINA** favoravelmente à contratação de profissional médico pelo Poder Público, na forma da alínea “d”, inciso V, do art. 73 da Lei n. 9.504/1997, obedecida a prévia e expressa autorização do Prefeito municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Felipe Guerra/RN, 24 de julho de 2024.

**JOEL CANELA DE OLIVEIRA NETO**

Advogado OAB/RN 16.588

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A8E8FF36

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:**FRANSCISCA CAVALCANTE DE SOUZA

**CPF:** 074.172.844-34

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para locação de imóvel para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**VALOR TOTAL:**R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Fernando Pedroza/RN, 24 de julho de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**D351143A

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 184, DE 24 DE JULHO DE 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA DIAS, CPF nº 095.995.914-96, RG Nº 002.554.179 – SSP/RN, do cargo de COORDENADORA DE CULTURA/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**5ADA2E14

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 185, DE 24 DE JULHO DE 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA DIAS DE LIMA, CPF nº 095.995.914-96, RG Nº 002.554.179 – SSP/SP, para o cargo de NEUROPSICOPEDAGOGA, do Quadro de Cargos Efetivos, Edital nº 001/2024 – AMCEVALE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**D114E0CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 20/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.  
Contratado: THIAGO SANTOS DO NASCIMENTO 40472863894, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.288.429/0001-39.

Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor “JOCÉLIO DDD”, visando promover, animar e abrilhantar os festejos da “festa da padroeira 2024” com grande tradição na nossa cidade, com duração de 01h:30min que acontecerá no dia 09 do mês de agosto em praça pública. Valor: R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais). Recursos Orçamentários: FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - Fundo Especial de Petróleo - FEP Funcional Programática: 23.691.0008.1027; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”. Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação. Vencimento: 31/12/2024

Galinhos/RN, em 15/07/2024

Assinatura: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**940CA94D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 - **DECRETO Nº 1584, DE 25 de Junho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.270,58, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.270,58 (três mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 25 de junho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.270,58</b>
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					3.270,58
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				3.270,58
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 26690000	0001	3.270,58

**Publicado por:**

Maria Eugênia do Nascimento

**Código Identificador:**D91F837D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
029/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia **29/07/2024** – término: 09:00 horas do dia **08/08/2024**. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia **08/08/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia **08/08/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 24 de julho de 2024 –

Setor de Licitação.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**DC3430E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
030/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de informática para atender às necessidades das diversas secretarias pertencentes ao Município de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia **29/07/2024** – término: 09:00 horas do dia **08/08/2024**. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia **08/08/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia **08/08/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 24 de julho de 2024 –

Setor de Licitação.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**53BE4E37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
031/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no

fornecimento análogos de insulina e insumos para controle de glicemia, para atender à necessidade dos pacientes diabéticos e insulino-dependentes do Sistema Único de Saúde do Município de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 29/07/2024 – término: 11:00 horas do dia 08/08/2024. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 08/08/2024, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 08/08/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 24 de julho de 2024 –

Setor de Licitação.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**0BE44F7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA DE Nº 252/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 148 da Lei nº 8.112/90, **RESOLVE:**

**DESIGNAR**, Marcleide Márcia Lima do Nascimento, Professora, Matrícula: 1317300-1, Luiz Henrique Cirilo da Silva, Agente de Endemias, Matrícula: 1310364-1, e Maria Benedita Silva Rodrigues, Agente de Saúde, Matrícula: 1310470-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão do Processo de Sindicância, com sede em Goianinha/RN, incumbida de apurar, no prazo de 30 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo de Sindicância nº 01/2024, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal de Goianinha/RN

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**CA48D8D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 114/2022 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 016/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA METAS**  
**CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESA**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP**, CNPJ: 23.494.212/0001-78, sediada na Avenida Alberto Maranhão, 2377, sala 03, edifício Luiz MarlyRebouças CEP: 59.600-195, Mossoró/RN, representado pelo Sr **FRANCISCO ALBERTO DE**

**SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 01599303833 e inscrito no CPF sob nº 580.994.734-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 114/2022 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de assessoria tributária especializada na revisão da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)s em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS**

3. A CONTRATADA perceberá os honorários, **por meio do chamado contrato de desempenho, contrato por êxito, pelo qual o escritório será remunerado no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor decorrente de proveito econômico, que será medido em função da recuperação tributária, incremento de receita e contenção de despesas públicas.**

**3.1. Os pagamentos a títulos de honorários não poderão ultrapassar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ainda que o percentual de 20%(vinte por cento) sobre o proveito econômico seja superior a esse valor.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 114/2022 à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022 - Processo Administrativo nº 064/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 19 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	Metas Contabilidade Consultoria E Serviços Empresariais Ltda-Epp
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b> Prefeito Municipal (Contratante)	<b>FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA</b> Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**861FBE77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 099/2024 A DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 022/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT**  
**ROSADO/RN E A EMPRESA NAIANA NARRECHY**  
**GUIMARAES MORAIS CNPJ Nº 35.041.414/0001-43.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN,



neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **NAIANA NARRECHY GUIMARAES MORAIS** 94257639415 CNPJ nº 35.041.414/0001-43, sediada na Rua Sebastião Florêncio de Paula, 120, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, por meio de seu representante legal Sra. **NAIANA NARRECHY GUIMARAES MORAIS**, brasileira, inscrita no cpf nº 942.576.394-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 054/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica destinada à execução dos serviços de veiculação de banner digital de campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Serviços de veiculação de banner digital de campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN em página principal e internas de home page de portal de notícias eletrônico, medindo 728x90pixels	Mês	12	2.700,00	32.400,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGACÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter

atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Função</b>	04 - Administração
<b>Sub função</b>	131 – Comunicação Social
<b>Programa</b>	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
<b>Projeto/Atividade</b>	2009 – Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais
<b>Elemento de Despesa</b>	Ficha: 17113 - 3390.39.00 – Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte de Recursos</b>	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
<b>Elemento de Despesa</b>	Ficha: 17114 - 3390.39.00 – Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte de Recursos</b>	17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
<b>Elemento de Despesa</b>	Ficha: 17114 - 3390.39.00 – Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte de Recursos</b>	17050000 – Transferência dos estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 22 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/Rn	Naiana Narrechy Guimaraes Morais 94257639415
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b> Prefeito Municipal (Contratante)	<b>NAIANA NARRECHY GUIMARAES MORAIS</b> Representante Legal (Contratada)

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Gestor Do Contrato

**LARISSA DAVINA DE OLIVEIRA GONÇALVES**

Fiscal Do Contrato

**Publicado por:**

Nadja de França Costa

**Código Identificador:**4748D288

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
022/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica destinada a execução dos serviços de veiculação de banner digital de campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, pelo período de 12 (doze) meses.

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 022/2024 – Processo Administrativo nº 054/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **NAIANA NARRECHY GUIMARAES MORAIS CNPJ Nº 35.041.414/0001-43**, no valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 22 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Nadja de França Costa

**Código Identificador:**BEC4C39B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

**DAS PRELIMINARES**

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **HOSPITALMED LTDA, CNPJ nº 29.868.059/0001-88** em desfavor da INABILITAÇÃO da recorrente no procedimento licitatório.

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, nenhuma licitante se manifestou em tempo hábil.

**DAS RAZÕES DO RECURSO**

A licitante recorrente alega que a sua inabilitação fora indevida, tendo em vista que apresentou o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos períodos de 2021 e 2022, não havendo nenhum registro de escrituração do último exercício social de 2023.

A recorrente, por fim, solicita que seja reconsiderada a decisão da Pregoeira e que procedida a HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO como uma das vencedoras do certame.

**DA ANÁLISE DO RECURSO**

Após verificada novamente a documentação da empresa INABILITADA fora verificado que a mesma não apresentou na sua documentação o balanço patrimonial referente aos dois últimos exercícios financeiros (2022 e 2023), não importando o prazo final para a entrega do ECD de forma facultativa cujo seria até último dia do mês de junho de 2020. Portanto, não se trata da validade de documento apresentado, sendo avaliado o exercício social de sua confecção, e, sendo o tratamento isonômico para todos os participantes, tendo em consideração que os demais participantes apresentaram balanço patrimonial referente ao exercício de 2023.

Portanto, não cabe fundamento os argumentos expostos pela recorrente, sendo mantido o resultado inicial do procedimento a qual INABILITOU a recorrente por descumprimento ao ITEM EDITALÍCIO 11.3.4.1.

**DA RESPOSTA AO RECURSO**

**CONSIDERANDO** o recurso interposto tempestivamente.

**CONSIDERANDO** que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

**CONSIDERANDO** o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da isonomia, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa.

**DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa **HOSPITALMED LTDA, CNPJ nº 29.868.059/0001-88** no tocante ao **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, mantendo inalterado o resultado do procedimento licitatório em tela.

Governador Dix-Sept Rosado, 24 de julho de 2024.

**MARIA ÉRICA MARTINS**

Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**

Maria Erica Martins

**Código Identificador:**5BAF9F75

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
-	-	-	-	-
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
-	-	-	-	-
FONTE: Sistema, Unidade Responsável: , Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia, às .				
NOTAS: 1 Projeção atuarial elaborada em e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: :				

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
Código Identificador:0CE66E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA  
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº  
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar o candidato relacionado no ANEXO I, classificado no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 25 ou 26 de julho de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso o candidato não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 24 de julho de 2024.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038/2024  
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
9.	137	JUNEY ALEXANDRE COSTA

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:  
( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.  
( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.  
Se sim, qual a função e carga horária?  
\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**7A0A448D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
12/2024.**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo nº 510001/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024, cujo objeto é Registro de preços para aquisição parcelada de combustível na cidade do Natal/RN, para atender a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 90, da lei 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA- CNPJ: 08.049.199/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 e 3, com o percentual de desconto de 6,01 % (seis virgula zero um por cento).

MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA- CNPJ: 08.345.698/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, com o percentual de desconto de 0,40 % (zero virgula quatro por cento).  
Grossos/RN, 24 de julho de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**03C048E5

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

A Prefeita Constitucional de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do Processo nº 510001/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024, cujo o objeto é Registro de preços para aquisição parcelada de combustível na cidade do Natal/RN, para atender a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, foram a (s) empresa(s):

COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA- CNPJ: 08.049.199/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 e 3, com o percentual de desconto de 6,01 % (seis virgula zero um por cento).

MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA- CNPJ: 08.345.698/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, com o percentual de desconto de 0,40 % (zero virgula quatro por cento).

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 24 de julho de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**C6DF2BD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
08/2024\***

**Processo nº:** 1552/2024.

**Contratante:** Município de Guimarães/RN;

**Contratada:** W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ Nº:** 07.018.761/0001-10

**Objeto do contrato:** contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAMARÉ/RN, referente aos ITENS 01, 02, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 38, 39, 41, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 60, 62 e 63.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 03 (três) meses a vigência do contrato 08/2024.

**Vigência:** 03 (três) meses de 18 de abril de 2024, com vencimento no dia 17 de julho de 2024.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por seu representante legal, SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA, CPF Nº. 074.581.624-06– Contratada.

Guimarães/RN, 12 de abril de 2024.

\*Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**60D093A3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 75, da Lei 14.133/21, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:**2386/2024

**Nome do credor:** TELEGAS COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR

**CNPJ:** 16.737.759/0001-91

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 – Guimarães

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços

Região: 0001 – Guimarães

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 – Guararé

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços

Região: 0001 – Guararé

**Valor Total:** R\$ 47.155,00 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal com comodato de cilindros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações constantes no termo de referência.

Guaráre/RN, 12 de julho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:0F4A0257

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE  
ALUGUEL Nº 80/2022**

PROCESSO Nº: 2269/2024.

CONTRATANTE: Município de Guararé/RN.

CONTRATADA: JOANISE CÂMARA DA TRINDADE

CPF: 425.621.630-87

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para o funcionamento da Casa dos Conselhos, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 03 de agosto de 2024 e término em 02 de agosto de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Joanise Câmara Da Trindade – Contratada.

Guaráre/RN, 03 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:FE57B39C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Contribuinte:** SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO

CNPJ: 01.387.400/0002-45

**Endereço:** Rua Monsenhor Jose Tibúrcio, 979 – Centro Guararé – Rio Grande do Norte

**Inscrição Imobiliária:** 01.001.00000.000000.102

**VALOR DO IMPOSTO R\$ 162.761,67**

PROCESSO: 0009/2020

ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO IPTU 2020

DECISÃO

Apresentado Pedido de Reconsideração, nos autos do processo acima epigrafado, passo a analisá-lo e decidir.

Na forma do parecer da Assessoria Jurídica anexo, cujos termos ora homologo e faço integrar ao presente, decido pelo conhecimento do presente PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, por ser tempestivo e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao mérito, para manter o lançamento em todos os seus termos.

**Guaráre, 22 de julho de 2024.**

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:78BBD616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2024 (RN-2024-CS-002)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - CNPJ/MF Nº 03.591.097/0017-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE CLÍNICA E EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIONAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.608/2024;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);

FIRMADO EM: 12/07/2024

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: GEDSON BEZERRA NUNES - CPF Nº 028.828.214-09.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador:51A298EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 25/2024 - Menor Preço por Lote** - que tem como objeto o **Aquisição de TUBOS GALVANIZADOS para a confecção de traves de futebol de campo e salão para atender as necessidades da Secretaria**

**Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Ielmo Marinho/RN**, no dia **31 de julho de 2024 (quarta-feira)** às **(horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de julho de 2024

**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**C1341897

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 362/2024-GP**

Nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A Prefeita Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Complementar nº 43 de 14 de maio de 2021, reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os novos membros abaixo relacionados para compor o Conselho, conforme composição abaixo:

**I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:**

TITULAR: Ronércio Luiz Marques Lima CPF – 012.828.344-01  
 SUPLENTE: Vitória Raquel Barbosa da Silva CPF – 129.614.324-48

**II - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO (Secretaria Municipal de Educação)**

TITULAR: Denilde Maria de Oliveira Fernandes CPF 010.450.124-34  
 SUPLENTE: José Romildo da Silva CPF 074.765.254-69

**III- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

TITULAR: Jailson Carlos da Silva Barbosa - CPF - 009.687.384-19 (Presidente)  
 SUPLENTE: Maria Suely Alves da Silva - CPF - 023.318.624-78 (Vice-presidente)

**IV - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

TITULAR: Aldenir Soares Leocádio de Lima CPF - 938.106.364-87  
 SUPLENTE: Rosineide Magna dos Santos CPF - 026.661.104-43

**V - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICAS**

TITULAR André Varela dos Santos CPF - 106.101.344-85  
 SUPLENTE Francisco Pinheiro da Silva CPF - 012.021.664-74

**VI - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

TITULAR Luana Lourenço de lima CPF - 700.443.574-19  
 SUPLENTE: Jeane Paixão da Silva CPF - 049.113.034-17  
 TITULAR: Nerivaldo de Azevedo Pinheiro CPF - 024.073.084-41  
 SUPLENTE: Ana Paula Farias da Silva Santos CPF - 090.592.474-69

**VII - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**

TITULAR: João Jeronimo de lima CPF - 049.451.164-82  
 SUPLENTE: Gustavo Ryan Soares de Melo CPF - 713.424.244-76

**VIII - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA - INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUDARISTAS**

TITULAR: Lindembergh da Silva Lima CPF - 072.909.124-46  
 SUPLENTE: Antonio Gideone Nunes dos Santos CPF - 029.281.285-06

**IX - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: Francisca dos Santos Silveira de Sousa CPF - 82830754468  
 SUPLENTE: Francisca Williane Bezerra de Sousa CPF - 056.214.484-64

**X - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

TITULAR: Ana Lucia Pinheiro de Sousa Fonseca CPF - 027.647.034-65  
 SUPLENTE: Francisca Venceslau de Farias CPF - 046.964.124-07

**XI - REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

TITULAR: Josileide Azevedo Pereira CPF - 072.543.604-2  
 SUPLENTE: Ana Lucia Farias da Silva CPF - 673.368.764-04  
 TITULAR: Francisca Felipe de Araújo Guedes CPF - 481.293.804-04  
 SUPLENTE: Francisca Erizelma Quitiliano Ribeiro da Fonseca CPF - 085.315.344-29

**XII -REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO**

TITULAR: Elenilde Lima de Melo CPF - 030.782.454-38  
 SUPLENTE: Denise Nicácio da Silva CPF - 012.831.814.70

**XIII - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS**

TITULAR: Mirivan Fernandes de Carvalho CPF - 968.001.434-72  
 SUPLENTE: Lucileide Paulino Gomes CPF - 073.413474-65

Art. 2º O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, com início a partir de 1º de janeiro de 2023, vedada a recondução para o próximo mandato, de conformidade com o Art. 13 da Lei nº 1.089, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Publique, cumpra –se.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de julho de 2024.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**65A023EA

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 363/2024-GP**

**Exonera Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**



**Artigo 1º - Exonerar** o Senhor Antônio Severiano da Câmara Neto, portador do CPF: 413.007.504-72, do cargo comissionado de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de julho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:4EE8236C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 364/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor Antônio Severiano da Câmara Neto, portador do CPF: 413.007.504-72, para o cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de julho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:7DEF5A55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu**, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a Participação de servidores da capacitação profissional para RPPS, agendado os dias 25 e 26 de julho de 2024, promovido pela **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **35.826.836/0001-24**, no valor de **R\$ 1.797,00 (mil setecentos e noventa e sete reais)**, **tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Ipanguaçu/RN, 24 de julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:62620C88

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 394/2024 - GC, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

**CONSIDERANDO** o requerimento e homologação do protocolo nº 484/2024 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 dias de Férias a (o) servidor (a), efetivo (a), **SOLANGE DO AMARAL DANTAS**, ocupante do cargo de **TELEFONISTA**, lotado (a) na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SEMOTSU. Correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023, a serem gozadas a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 24 de Julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:2997CF35

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 395/2024 - GC, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

**CONSIDERANDO** o requerimento e homologação do protocolo nº 500/2024 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 dias de Férias a (o) servidor (a), efetivo (a), **ELIANA SANTOS MATIAS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, a serem gozadas a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 24 de Julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**800A8ABF

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 396/2024-GC, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o/a servidor (a), **SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS**, portador (a) do CPF:105.xxx.xxx-88, ocupante do cargo de **GERENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, para de custear com alimentação em viagem a Mossoró-RN, nos dias 25 e 26/07/2024, conforme consta no processo administrativo nº 1.085 1DOC.

I – Finalidade da Viagem: Para participar do curso de capacitação de RPPS, no Instituto de Previdência de Mossoró,RuaFelipeCamarão,2114, 2º Andar. Bairro Doze Anos CEP 59603-340

**Art. 2º -** Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, em 24 de julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**60F70765

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 397/2024-GC, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o/a servidor (a), **ANDREIA SHIRLEY HIGINO**, portador (a) do CPF:034.xxx.xxx-50, ocupante do cargo de **GERENTE FOLHA DE PAGAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, para de custear com alimentação em viagem a Mossoró-RN, nos dias 25 e 26/07/2024, conforme consta no processo administrativo nº 1.089 1DOC.

I – Finalidade da Viagem: Para participar do curso de capacitação de RPPS, no Instituto de Previdência de Mossoró,Rua Felipe Camarão,2114, 2º Andar. Bairro Doze Anos CEP 59603-340

**Art. 2º -** Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, em 24 de julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**2D53846E

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 398/2024-GC, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o/a servidor (a), **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador (a) do CPF:082.xxx.xxx-36, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, para de custear com alimentação em viagem a Mossoró-RN, nos dias 25 e 26/07/2024, conforme consta no processo administrativo nº 1.090 1DOC.

I – Finalidade da Viagem: Para participar do curso de capacitação de RPPS, no Instituto de Previdência de Mossoró,RuaFelipeCamarão,2114, 2º Andar. Bairro Doze Anos CEP 59603-340

**Art. 2º -** Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, em 24 de julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**DB3E051D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 399/2024 - GC, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

**CONSIDERANDO** o requerimento e homologação do protocolo nº 057/2024 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 dias de Férias a (o) servidor (a), efetivo (a), **IANNY REGINA DE MACEDO ALMEIDA ALVES**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, cedida para Tribunal Regional Eleitoral. Correspondente ao período aquisitivo de 23/07/2023 a 22/07/2024, a serem gozadas a partir de **01/08/2024 a 31/08/2024**.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 24 de Julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**B9CFBCB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 400/2024 - GC, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

**CONSIDERANDO** o requerimento e homologação do protocolo nº 505/2024 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 dias de Férias a (o) servidor (a), efetivo (a), **RAILDA ALVES OLIVEIRA DE MELO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, a serem gozadas a partir de **01/08/2024 a 31/08/2024**.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 24 de Julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**49C25CE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PARECER**

“Qualifica Organização da Sociedade Civil no âmbito do Município de Ipueira/RN”

**A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DESTINADAS À ÁREA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas legalmente, e considerando o cumprimento de todos os requisitos estipulados em sede de Edital Credenciamento nº 001/2024, resolve:

Qualificar e certificar, como Organização da Sociedade Civil, no âmbito do Município de Ipueira/RN, a Entidade Organização de Saúde Santa Ângela – O SSA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.779.307/0001-20.

Ipueira/RN, 24 de junho de 2024.

**MARIA WILMA ROCHA DE MEDEIROS**

**MONALIZA DA SILVA MEDEIROS**

**RITA DE CASSIA MEDEIROS**

**Publicado por:**  
Alisson Kênis Araújo  
**Código Identificador:**D68BAF56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 0113/2024**

**Portaria Nº 0113/2024**

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Mateus Deyglison Soares Cavalcante, para o cargo de Secretário-Executivo do Fundo Municipal de Previdência Própria Social e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. Mateus Deyglison Soares Cavalcante, CPF: , para o cargo de Secretário-Executivo do Fundo Municipal de Previdência Própria Social do Município de Itaú/RN.

O Secretário- Executivo do Fundo Municipal de Previdência Própria Social do Município de Itaú-RN, possuem plenos poderes, conforme leis e regimentos, para junto ao Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco e Caixa Econômica Federal executar as seguintes atribuições:

Emitir cheques;  
Abrir contas de depósitos;  
Autorizar cobranças;  
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;  
Requisitar talonários de cheques;  
Autorizar débitos em contas relativas a operações;  
Retirar cheques devolvidos;  
Endossar cheques;  
Efetuar transferência/pagamento, exceto por meio eletrônico;  
Sustar/contraordens cheques;  
Cancelar cheques;  
Baixar cheques;  
Efetuar resgate/aplicações financeira;  
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;  
Efetuar saques – conta corrente;  
Efetuar saques – conta poupança;  
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;  
Efetuar transferência por meio eletrônico;  
Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico;  
Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico;  
Efetuar movimentação financeira no RPG;  
Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;  
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro; Emitir comprovantes;  
Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;

Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 24 de julho de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:02F224EB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 174/2024 - HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO  
PRELIMINAR EDITAL 002/2024 – SUBSIDIOS A ESPAÇOS  
CULTURAIS**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO  
PRELIMINAR DO EDITAL 002/2024 – SUBSIDIOS A  
ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN.**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PNAB – EDITAL 002/2024 - SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, no município de JACANÁ/RN

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	José Adelanio Ferreira Trio Trairi Pessoa Jurídica	32.670.707/0001-00	Pessoa Jurídica ou Grupo Informal	APTO
2	José Samuel Silva Salustino Forró de Kabrabom Pessoa Jurídica	35.257.667/0001-59	Pessoa Jurídica ou Grupo Informal	APTO
3	Rádio Comunitária FM Flores Pessoa Jurídica	10.727.287/0001-00	Pessoa Jurídica ou Grupo Informal	APTO
4	Luiz Guilherme Bertoldo Lopes Pessoa Jurídica	36.882.204/0001-40	Pessoa Jurídica ou Grupo Informal	APTO

Jacaná/RN, 24 de Julho de 2024.

**ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**JUCIELEN THALIA DA COSTA AZEVEDO**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:6888D024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 175/2024 - HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO  
PRELIMINAR EDITAL 003/2024 – AUDIOVISUAL**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO  
PRELIMINAR DO EDITAL 003/2024 – AUDIOVISUAL DO  
MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN.**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS

do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS - PNAB – EDITAL 003/2024 - AUDIOVISUAL**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, no município de JACANÁ/RN

1 - Relação de Habilitados e Seleccionados:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	João Vitor da Silva Santos	48.552.029/0001-02	Produção Audiovisual Pessoa Jurídica	APTO
2	TV Ponto- Afrânio Patricio de Oliveira	30.587.189/0001-21	Capacitação Formação Pessoa Jurídica	APTO
3	Associação ARCA	08.767.060/0001-46	Cinema Itinerante Pessoa Jurídica	APTO

Jacaná/RN, 24 de Julho de 2024.

**ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**JUCIELEN THALIA DA COSTA AZEVEDO**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:84585D86**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024 - PMJ/RN**

(Processo Administrativo nº. 000735/2024 - PCRA- 576/2024)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024 - PMJ/RN**

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 000735/2024 - PCRA- 576/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, especificados nos Grupos 01, 02, 03 e 05 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024 - PMJ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: C J DE ARAÚJO PESSOA ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

Endereço: Av. Cel. Estevam, nº. 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Representante Legal: Carla Jeane de Araújo Pessoa

CPF: 790.908.774-87

**GRUPO 01**

1-Açúcar cristal, derivado dasacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.-KG-25300-Ecoçucar-R\$ 4,78-R\$ 120.934,00 / 2-Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade.-Und.-5180-Kimimo-R\$ 5,99-R\$ 31.028,20 / 3-Arroz parborizado, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.-KG-25300-Realengo-R\$ 5,99-R\$ 151.547,00 / 4-Arroz polido, grão longo, tipo I, de primeira qualidade. acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.-KG-10000-Realengo-R\$ 5,99-R\$ 59.900,00 / 5-ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, FINO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS-KG-2000-Agrodez-R\$ 6,49-R\$ 12.980,00 / 6-TEMPERO COMPLETO UNIDADE COM 500ML-Unid-2880-Predileto-R\$ 1,99-R\$ 5.731,20 / 7-SAL REFINADO, IODADO, ANTUMECTANTE-KG-1750-Master-R\$ 0,98-R\$ 1.715,00 / 8-Flocão de milho, produto industrializado, novo de primeira qualidade embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.-Und.-27230-Vitamihlo-R\$ 1,49-R\$ 40.572,70 / 9-Macarrão, tipo espagete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.-Und.-35650-Sabor Sertanejo-R\$ 2,49-R\$ 88.768,50 / 10-ÓLEO DE SOJA UNIDADE COM 900ML-Unid-2750-Concordia-R\$ 5,99-R\$ 16.472,50 / 11-Milho para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade.-PCT-5750-Rei de Ouro-R\$ 2,79-R\$ 16.042,50 / 12-Adoçante Dietético líquido Sucralose – embalagem 100ml-Unid-1250-Sadio-R\$ 4,99-R\$ 6.237,50 / 13-Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.-Und.-5000-Ioga-R\$ 17,00-R\$ 85.000,00 / 14-CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250 G-PCT-8625-Cravo-R\$ 6,89-R\$ 59.426,25 / 15-Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade – embalagem c/ 10 Unid.-PCT-8625-São Miguel-R\$ 5,49-R\$ 47.351,25 / 16-Farinha de trigo com fermento, pacote com 1kg-KG -4225-Finna-R\$ 4,20-R\$ 17.745,00 / 17-FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO-KG-4255-Finna-R\$ 3,99-R\$ 16.977,45 / 18-Pão de forma integral - embalagem de 500GR.-Und.-2250-São Miguel-R\$ 6,49-R\$ 14.602,50 / 19-Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.-Und.-6440-Supresoy-R\$ 4,99-R\$ 32.135,60 / 20-Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1 kg e prazo de validade.-KG-3100-Santo Antônio-R\$ 4,50-R\$ 13.950,00 / 21-FARINHA LÁCTEA COM 180g-PCT-875-All Nutri-R\$ 4,99-R\$ 4.366,25 / 22-Dueto lata 170g (drenado) de ervilha e milho em conserva pronto-Lata-875-Fugini-R\$ 4,44-R\$ 3.885,00 / 23-FLOCOS DE CEREAIS COM 210g-PCT-500-Top Crock-R\$ 8,49-R\$ 4.245,00 / 24-VINAGRE DE ÁLCOOL UNIDADE COM 500ML-Unid-750-Sadio-R\$ 1,50-R\$ 1.125,00 / 25-MAIONESE UNIDADE COM 250G-UND-725-Arisco-R\$ 3,49-R\$ 2.530,25 / 26-CEREAL À BASE DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM 180G-UND-875-All Nutri-R\$ 5,99-R\$ 5.241,25 / 27-

CEREAL EM FLOCOS À BASE DE TRIGO, CEVADA E AVEIA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 180G-UND-875-Neston-R\$ 6,99-R\$ 6.116,25 / 28-CREME DE LEITE UNIDADE COM 200G-UND-1875-Damare-R\$ 3,65-R\$ 6.843,75 / 29-LEITE CONDENSADO UNIDADE COM 395G-Unid-1875-Italac-R\$ 5,49-R\$ 10.293,75 / 30-BISCOITO SALGADO - PACOTE COM 400G-PCT-750-Massas Suprema-R\$ 3,99-R\$ 2.992,50 / 31-Paçoquinha de caju, produto constituído da amêndoa da castanha de caju torrada, zero adição de açúcar contendo xilitol e sal com coloração uniforme, variando do bege ao escuro característica predominante do fruto, embalagem primária de 17 gramas com marca do fabricante, data de validade estando de acordo com todas normas vigentes.-UNIDADE-2875-Dom Caju-R\$ 0,95-R\$ 2.731,25 / 32-PÃO TIPO FRANCÊS TAM MÉDIO-KG-1500-São Miguel-R\$ 9,33-R\$ 13.995,00 / 33-Achocolatado, em pó, vitaminado, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade.-UND-3750-Choco Forte-R\$ 5,17-R\$ 19.387,50 / 34-Leite em pó integral instantâneo, aspecto: pó fino uniforme sem grumos, cor: branco amarelado, odor e sabor: suave, não ácido, não rançoso, sem odores estranhos – embalagem de 200g-Und.-26450-Itambé-R\$ 5,99-R\$ 158.435,50 / 35-Leite em pó, zero lactose acondicionado em embalagem com identificação 300 g-PCT-750-Itambé-R\$ 20,90-R\$ 15.675,00 / 36-Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 300g e prazo de validade.-Und.-1725-Supra Soy-R\$ 19,90-R\$ 34.327,50 / 37-LEITE EM PÓ DESNATADO 300GR-UND-2500-Itambé-R\$ 14,40-R\$ 36.000,00 / 38-Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.-Pacote-25300-Estrela-R\$ 3,99-R\$ 100.947,00 / 39-Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.-Pacote-25300-Estrela-R\$ 5,00-R\$ 126.500,00 / 40-Biscoito salgado, integral, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.-Pacote-8000-Estrela-R\$ 4,89-R\$ 39.120,00 / 41-Biscoito Maisena 350g-Pacote-375-Estrela-R\$ 4,79-R\$ 1.796,25 / 42-AVEIA EM FLOCOS UNIDADE COM 450G-UNIDADE-6440-Yoki-R\$ 10,46-R\$ 67.362,40 / 43-MILHO VERDE EM CONSERVA LATA COM 170G-Lata-2500-Fugini-R\$ 2,99-R\$ 7.475,00 / 44-Ervilha em conserva lata com 170G-Lata-2500-Fugini-R\$ 3,99-R\$ 9.975,00 / 45-PÃO TIPO FORMA 400g-PCT-1375-São Miguel-R\$ 5,99-R\$ 8.236,25 / 46-FEIJÃO CARIOCA, TIPO I “IN NATURA”, PESO LÍQ 1KG, VALIDADE NO MÍNIMO 180 DIAS, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.-KG-12850-Catolé-R\$ 6,49-R\$ 83.396,50 / 47-FEIJÃO PRETO, TIPO I “IN NATURA”, PESO LÍQ 1KG, VALIDADE NO MÍNIMO 180 DIAS, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.-KG-8625-Catolé-R\$ 6,99-R\$ 60.288,75 / 48-FEIJÃO BRANCO, TIPO I “IN NATURA”, PESO LÍQ 1KG, VALIDADE NO MÍNIMO 180 DIAS, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.-KG-2500-Catolé-R\$ 6,99-R\$ 17.475,00 / 49-FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, DE EXCELENTE QUALIDADE, FORMADO POR SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E OU UMIDADE EXPANDE A MASSA LATA COM CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. UNIDADE COM 250G.-UNID-1265-Royal-R\$ 8,60-R\$ 10.879,00 / 50-MARGARINA CREMOSA, PRIMEIRA QUALIDADE, 60% DE LIPÍDEOS, ZERO DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 500G. CONSERVADO SOB RESFRIAMENTO, SEM SINAL DE RANCIFICAÇÃO, ISENTO DE QUAISQUER ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.-UNID-750-Puro Sabor-R\$ 5,49-R\$ 4.117,50 / 51-MILHO DE PIPOCA, PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA (AMARELO-ALARANJADO), EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 500G, SEM ADULTERAÇÕES

OU CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE (MATERIAIS ESTRANHOS, UMIDADE, RESÍDUOS TERROSOS, QUÍMICOS, MOFO, BIOLÓGICOS). NA EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/MANIPULAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.-Pacote-2875-Dona Clara-R\$ 3,99-R\$ 11.471,25 / 52-PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.-Pacote-2750-Supresoy-R\$ 4,99-R\$ 13.722,50 / 53-AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 500G.-Emb.-5750-Yoki-R\$ 8,50-R\$ 48.875,00 / 54-Colorau, em pó, produto industrializado, novo, de primeira qualidade acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.-Und.-5000-Rei de Ouro-R\$ 1,20-R\$ 6.000,00 / 55-Cominho, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.-Und.-2645-Produtos Potiguar-R\$ 2,77-R\$ 7.326,65 / 56-Orégano desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.-Und.-750-Produtos Potiguar-R\$ 7,00-R\$ 5.250,00 / 57-Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.-Und.-875-Kitano-R\$ 2,29-R\$ 2.003,75 / 58-CALDO DE GALINHA CAIXA COM 06 UNIDADES-CX-875-Arisco-R\$ 2,90-R\$ 2.537,50 / 59-CALDO DE CARNE CAIXA COM 06 TABLETES-CX-875-Arisco-R\$ 2,90-R\$ 2.537,50 / 60-Suplemento Infantil Hipercalórico, com 1,0kcal/ml ou superior, para nutrição de crianças de 3 a 10 anos, lata com 400g.-Lata-750-Fortini-R\$ 103,49-R\$ 77.617,50 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 01-R\$ 1.882.218,20**

#### GRUPO 02

1-Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo de 1kg, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).-KG-3500-Caicó-R\$ 26,50-R\$ 92.750,00 / 2-CARNE DE SOL DE PRIMEIRA QUALIDADE-KG-4830-A. Azevedo-R\$ 29,90-R\$ 144.417,00 / 3-CARNE BOVINA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, COM BAIXA TAXA DE GORDURA-KG-7250-A. Azevedo-R\$ 14,80-R\$ 107.300,00 / 4-CARNE BOVINA, COSTELA VERDE-KG-1875-A. Azevedo-R\$ 18,20-R\$ 34.125,00 / 5-Carne bovina, tipo acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura com cor, cheiro e sabor próprios. acondicionado em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (seipoa) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).-KG-6625-A. Azevedo-R\$ 23,90-R\$ 158.337,50 / 6-Peito de frango congelado emb. de 1kg, sem pele, com etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal).-KG-13125-Ave Nova-R\$ 13,40-R\$ 175.875,00 / 7-Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (seipoa) ou selo do serviço de inspeção federal(sif).-KG-10000-Lar-R\$ 9,50-R\$ 95.000,00 / 8-CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, TIPO PATINHO.-KG-4600-A. Azevedo-R\$ 30,50-R\$ 140.300,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 02-R\$ 948.104,50**

#### GRUPO 03

1-ALHO DE 1ª QUALIDADE -KG-1500-Campeão-R\$ 16,99-R\$ 25.485,00 / 2-Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de

pagagem.-KG-6440-Nacional-R\$ 3,10-R\$ 19.964,00 / 3-Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pagagem.-KG-2100-Nacional-R\$ 2,80-R\$ 5.880,00 / 4-Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pagagem.-KG-6440-Regional-R\$ 3,60-R\$ 23.184,00 / 5-Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pagagem.-KG-7820-Regional-R\$ 3,20-R\$ 25.024,00 / 6-Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pagagem.-KG-3450-Regional-R\$ 2,19-R\$ 7.555,50 / 7-Jerimum de leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos-KG-875-Regional-R\$ 1,49-R\$ 1.303,75 / 8-Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pagagem-KG-1500-Regional-R\$ 2,49-R\$ 3.735,00 / 9-Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pagagem.-KG-1380-Regional-R\$ 2,79-R\$ 3.850,20 / 10-Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pagagem.-KG-2875-Regional-R\$ 2,99-R\$ 8.596,25 / 11-Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pagagem-KG-2875-Regional-R\$ 2,45-R\$ 7.043,75 / 12-Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.-KG-2530-Regional-R\$ 1,49-R\$ 3.769,70 / 13-Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.-KG-875-Regional-R\$ 2,20-R\$ 1.925,00 / 14-Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pagagem.-KG-1250-Regional-R\$ 1,89-R\$ 2.362,50 / 15-Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.-KG-2750-Regional-R\$ 2,80-R\$ 7.700,00 / 16-Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pagagem-KG-2760-Regional-R\$ 2,49-R\$ 6.872,40 / 17-MAÇA, GRAÚDAS, SADIAS, LIMPAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO-KG-2100-Nacional-R\$ 8,95-R\$ 18.795,00 / 8-

Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.-KG-2875-Regional-R\$ 2,49-R\$ 7.158,75 / 19-Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, congelados, acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço de inspeção federal (sif).-CX-2250-El Shaday-R\$ 15,99-R\$ 35.977,50 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 03-R\$ 216.182,30**

#### **GRUPO 05**

1-Polpa de fruta - CAJA, natural de boa qualidade, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C.-KG-3125-Dfrut-R\$ 3,96-R\$ 12.375,00 / 2-Polpa de fruta - GOIABA, natural de boa qualidade, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C.-KG-3125-Dfrut-R\$ 3,96-R\$ 12.375,00 / 3-Polpa de fruta - ACEROLA, natural de boa qualidade, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C.-KG-3125-Dfrut-R\$ 3,95-R\$ 12.343,75 / 4-POLPA DE FRUTA - MANGA-KG-3125-Dfrut-R\$ 3,96-R\$ 12.375,00 / 5-POLPA DE FRUTA - TAMARINDO-KG-3125-Dfrut-R\$ 3,96-R\$ 12.375,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 05-R\$ 61.843,75**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 23/07/2024.

Município de Jandaíra/rn

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**C J DE ARAÚJO PESSOA ME**

Representante Legal:

**CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**5EB27EC4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 138/2023 - PREGÃO ELETRONICO - Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 138/2023 - PREGÃO ELETRONICO - Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN** E A EMPRESA: **REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA**, NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.988.412/0001-09**, com sede na Rua Rio Beberibe, 528 - Bairro: Emaus - Parnamirim/RN - CEP: 59.149-240, neste ato representada pelo Sr. **REMO DOS REIS SOARES**, portador do CPF nº **838.218.133-34**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**Cláusula Segunda – Do Objeto**

Termo Aditivo para dilatação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 138/2023 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral para serem utilizados em reforma de calçamento, recuperação de esgotos de águas servidas, retelamentos de órgãos públicos, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 15 de agosto de 2024 a 14 de março de 2025**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 22 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Remo Dos Reis Soares Comercial & Distribuicao de Material de Construcao  
CNPJ: 28.988.412/0001-09  
**REMO DOS REIS SOARES**  
Representante legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:4A3705B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 135/2023 - PREGÃO ELETRONICO - Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 135/2023 - PREGÃO ELETRONICO - Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN** E A EMPRESA: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **28.897.241/0001-02**, com sede na Rua Vicente Gurgel, s/n - Bairro: Centro - Janduí/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**, portador do CPF nº **062.079.204-30**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

Termo Aditivo para dilatação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 135/2023 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica

para futura e eventual aquisição de material de construção em geral para serem utilizados em reforma de calçamento, recuperação de esgotos de águas servidas, retelamentos de órgãos públicos, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 15 de Agosto de 2024 a 14 de março de 2025**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 22 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

A a Duarte Empreendimentos EIRELI  
CNPJ: 28.897.241/0001-02  
**ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**  
Representante legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:06ED2229

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 136/2023 - PREGÃO ELETRONICO - Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 136/2023 - PREGÃO ELETRONICO - Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN** E A EMPRESA: **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.267.047/0001-00**, com sede na PC Augusto Severo, 91 - Bairro: Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-380, neste ato representada pelo Sr. **JUSCELINO CÂMERA DE LIMA**, portador do CPF nº **721.062.394-91**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

Termo Aditivo para dilatação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 136/2023 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral para serem utilizados em reforma de calçamento, recuperação de esgotos de águas servidas, retelamentos de órgãos públicos, visando

atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 15 de Agosto de 2024 a 14 de Março de 2025**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### **Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 22 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Dj.material de Construcao LTDA  
CNPJ: 06.267.047/0001-00  
**JUSCELINO CÂMERA DE LIMA**  
Representante legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:EC8B1E09

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

#### **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 137/2023 - PREGÃO ELETRONICO - Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 137/2023 - PREGÃO ELETRONICO - Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN** E A EMPRESA: **OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**, NA FORMA ABAIXO:

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.632.241/0001-16, com sede na Cel. Antonio Melo, 174 - Bairro: Centro – Campo Grande/RN - CEP: 59.680-000, neste ato representada pelo Sr. **OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**, portador do CPF nº 200.799.584-00, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

Termo Aditivo para dilatação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 137/2023 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral para serem utilizados em reforma de calçamento, recuperação de esgotos de águas servidas, retelhamentos de órgãos públicos, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 15 de agosto de 2024 a 14 de março de 2025**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### **Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 22 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Otto Luiz Dos Santos Teixeira  
CNPJ: 01.632.241/0001-16  
**OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Representante legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:A8947DA7

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

#### **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 139/2023 - PREGÃO ELETRONICO - Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 139/2023 - PREGÃO ELETRONICO - Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN** E A EMPRESA: **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES**, NA FORMA ABAIXO:

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES**, inscrita no CNPJ sob nº 22.327.979/0001-40, com sede na R dos Eucaliptos, 60 - Bairro: Tavares de lira – Macaiba/RN - CEP: 59.285-542, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES**, portador do CPF nº 060.463.254-12, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

Termo Aditivo para dilatação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 139/2023 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral para serem utilizados em reforma de calçamento, recuperação de esgotos de águas servidas, retelhamentos de órgãos públicos, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 15 de agosto de 2024 a 14 de março de 2025**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as

cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 22 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Rodolfo Thiago P. de Palhares  
CNPJ: 22.327.979/0001-40  
**RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES,**  
Representante legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**1980366A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112/2024**

#### PORTARIA Nº 112/2024

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** -Conceder 01(uma) diária e 02 1/2 (meias) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o (a) Servidor (a) o (a) Senhor (a) RAQUEL LIMA DE MOURA, Matrícula: 000369-7, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, lotado na Secretaria de Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar 5ª edição do ExpoEduc, evento que vem revolucionando a educação do Brasil. Encontro educacional das regiões Norte e Nordeste. Será nos dias 25,26 e 27 de julho, no centro de convenções de Natal. Com o tema: O que a escola precisa aprender antes de ensinar. Entre as palestras, assuntos de maior relevância do contexto educacional, debatidos por profissionais renomados, como: Leo Fraiman, Rossandro Klinjey, José Pacheco, Leandro Karnal, Léo Chaves, Waldonys e entre outros, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 24 de julho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**EA211B85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 109/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 –**  
**PROC. ADMIN MJS/RN Nº 616.007/2023**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA N DA SILVA DIAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Lyzandra Costa de Azevedo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.\*\*\*.\*\*\*-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **N DA SILVA DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.151.333/0001-63, neste ato representada pelo seu representante legal **Sra. Neire da Silva Dias**, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.\*\*\*.\*\*\*-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**; com base no disposto contido no art. 19 do Decreto Municipal 1.254-B, de 09 de janeiro de 2017 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Cancelamento, que reciprocamente outorgam, cujo objeto foi previsto na cláusula sexta da Ata de Registro de Preços originária, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

**1.1** – O presente termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 109/2023, celebrada em 06 de setembro de 2023, cujo objeto se refere a “**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**”.

#### CLÁUSULA 2ª – DO CANCELAMENTO

**2.1** – Em razão da Cláusula sexta da Ata de Registro de Preço, fica cancelada a Ata de Registro de Preço nº 109/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**2.2** - Considerando também o pedido de cancelamento da Ata nos enviados pela empresa **N DA SILVA DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.151.333/0001-63.

#### CLÁUSULA 3ª – DO FORO

**3.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/ RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por **Sra. Lyzandra Costa de Azevedo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.\*\*\*.\*\*\*-00  
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:7D8B40B6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 037/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024  
SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 306.007/2024**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA N DA SILVA DIAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, **Srta. Alani Pereira Dias**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.\*\*\*.\*\*\*-31, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **N DA SILVA DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.151.333/0001-63, neste ato representada pelo seu representante legal **Sra. Neire da Silva Dias**, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.\*\*\*.\*\*\*-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**; com base no disposto contido no art. 19 do Decreto Municipal 1.254-B, de 09 de janeiro de 2017 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Cancelamento, que reciprocamente outorgam, cujo objeto foi previsto na cláusula sétima da Ata de Registro de Preços originária, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

**1.1** – O presente termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 037/2024, celebrada em 23 de abril de 2024, cujo objeto se refere a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS**”.

**CLÁUSULA 2ª – DO CANCELAMENTO**

**2.1** – Em razão da Cláusula sétima da Ata de Registro de Preço, fica cancelada a Ata de Registro de Preço nº 052/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**2.2** - Considerando também o pedido de cancelamento da Ata nos enviados pela empresa **N DA SILVA DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.151.333/0001-63.

**CLÁUSULA 3ª – DO FORO**

**3.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/ RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por **Srta. Alani Pereira Dias**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.\*\*\*.\*\*\*-31.  
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:7E98DFBA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 –  
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PROCESSO ADMIN.  
MJS/RN Nº 503.008/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.114.994/0001-35; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 083/2023, que se refere a “Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme legislação vigente”; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** 18 de julho de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 18.027,02 (Dezoito mil e vinte e sete reais e dois centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.\*\*\*.\*\*\*-31– pelo Contratante e Monique Sandrelly de Oliveira Rego, inscrita no CPF nº 086.\*\*\*.\*\*\*-08- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 18 de julho de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária de Administração

**Publicado por:**Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:45F4821F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 –  
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO ADMIN.  
MJS/RN Nº 418.033/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.114.994/0001-35; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 093/2023, que se refere a “Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as diversas demandas das secretarias municipais como: atividades dos programas assistenciais, as demandas internas das secretarias, as festividades desenvolvidas pelas as unidades educacionais conforme calendário escolar, os eventos culturais e esportivos e demais eventos de responsabilidade da gestão municipal”; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** 26 de julho de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 4.334,28 (Quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.\*\*\*.\*\*\*-31– pelo Contratante e Monique Sandrelly de Oliveira Rego, inscrita no CPF nº 086.\*\*\*.\*\*\*-08- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 24 de julho de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**3EC61F74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 –**  
**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROC. ADMIN**  
**MJS/RN Nº 518.020/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CASA DAS MOTOSERRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.534.968/0001-07; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 102/2023, que se refere a “Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das roçadeira, motosserra, motopodador e lavadora de alta pressão com reposição de peças produtos e acessórios”; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** 03 de agosto de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024.; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.\*\*\*.\*\*\*-90– pelo Contratante e Francisco Alves Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.\*\*\*.\*\*\*-50- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 23 de julho de 2024.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**981F6860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 037, DE 23 DE JULHO DE 2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 037, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO**  
**SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, servidor ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral, matrícula n.º 2026, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 26 de julho de 2024, cujo objetivo é a participação em uma **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN.**

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**  
Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2024.

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 2022

**Publicado por:**  
Samuel Azevedo Santos de Medeiros  
**Código Identificador:**9C6A1371

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 106/2024-GP**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Eduardo Augusto Martins de Melo, CPF 082.\*\*\*.\*\*\*-03, RG 00\*\*\*\*075, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 e ½ (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da Expoeduc Edição 2024 que acontecerá no Centro de Convenções da capital, saída prevista no dia 25/07/2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 24/07/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**5A7FB327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **E A DA SILVA COMERCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71.**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
62/2024	528.001/2024	18/06/2024	908	2.278,20
491/2024	528.007/2024	18/06/2024	910	6.540,25
332/2024	528.001/2024	18/06/2024	915	2.229,20

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de água e gás. Pois trata-se III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 julho2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:E07CDFEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **JOSIVAN MACENA DA COSTA CNPJ:11.286.728/0001-48**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
410/2024	607.012/2024	16/07/2024	11779	5.639,63
345/2024	607.008/2024	25/06/2024	11783	2.295,00
409/2024	607.009/2024	16/07/2024	11784	1.937,25
404/2024	607.019/2024	16/07/2024	1404	5.483,16
403/2024	607.018/2024	16/07/2024	1405	5.209,00
402/2024	607.016/2024	16/07/2024	1411	4.934,84
401/2024	607.017/2024	16/07/2024	1412	4.934,84

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição peças e serviços automóveis. Pois trata-se III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 julho2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:186AF2F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **T ARAUJO DE LIMA LTDA CNPJ:38.296.035/0001-92**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
46/2024	513.001/2024	10/06/2024	530	2.440,00
493/2024	611.002/2024	18/06/2024	538	5.125,29
394/2024	606.004/2024	17/06/2024	534	146,07
327/2024	611.001/2024	18/06/2024	541	180,66
192/2024	611.002/2024	18/06/2024	547	10.936,95

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de refeições. Pois trata-se III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 julho2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:25336D69**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO GLBERSON DOS SANTOS CASSIANO CNPJ:20.004.787/0001-77**, referente a nota de liquidação nº351/2024, datada de 15/05/2024 do empenho nº315.006/2024, no valor de R\$:**6.483,75(SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA TRES REAIS E SETENTA CINCO CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº.698. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço mecânico na frota do município. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturais.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 julho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:22D1C1A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **DOMINGOS CARDOSO DE ARAUJO CPF:023.276.204-06**, referente a nota de liquidação nº346/2024, datada de 25/06/2024 do empenho nº611.003/2024, no valor de R\$:**5.205,00(CINCO MIL DUZENTOS E CINCO REAIS)**, referente nota fiscal nº.7073. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de quentinhas. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 julho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:42ECFD45**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO ALEXANDRE FELIPE DA SILVA CPF:036.628.424-00**, referente a nota de liquidação nº79/2024, datada de 10/07/2024 do empenho nº704.001/2024, no valor de **RS:6.200,00(SEIS MIL DUZENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº.7187. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço arbitragem. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 julho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:BC263BC2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA CNPJ:15.480.806/0001-00**, referente a nota de liquidação nº249/2024, datada de 13/05/2024 do empenho nº422.002/2024, no valor de **RS:15.000,00(QUINZE MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº.1376. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço contratação de empresa para retirada de entulhos. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 julho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:FB985246

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JRF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:41.901.038/0001-12**, referente a nota de liquidação nº329/2024, datada de 17/06/2024 do empenho nº517.002/2024, no valor de **RS:35.375,00(TRINTA CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA CINCO REAIS)**, referente nota fiscal nº.11. O referido

pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de corte de terra. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 julho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:94E4982E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71**, referente a nota de liquidação nº323/2024, datada de 03/06/2024 do empenho nº527.010/2024, no valor de **RS:84.174,00(OITENTA QUATRO MIL CENTO E SETENTA QUATRO REAIS)**, referente nota fiscal nº.1605. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço locação de veículos. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 julho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:86A0F316

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA CNPJ:23.330.896/0001-72**, referente a nota de liquidação nº332/2024, datada de 15/05/2024 do empenho nº422.002/2024, no valor de **RS:22.162,80(VINTE DOIS MIL CENTO E SESSENTA DOIS REAIS E OITETA CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº.2524. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço locação de veículos. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 julho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:0AC74DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **MRG SERVICE LTDA CNPJ:38.199.820/0001-27**, referente a nota de liquidação nº18/2024, datada de 17/04/2024 do empenho nº315.002/2024, no valor de R\$:36.744,00(TRINTA SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº.332. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de expediente. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 julho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:524CFPAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 483/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 483/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Julho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoro, a fim de Coleta de peças para as diversas máquinas pertencentes a prefeitura Municipal de José da Penha RN, no dia 23 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:004785CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN  
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCO ADJAILTON BATISTA BESSA**

CPF/CNPJ: 009.394.334-27

MATRÍCULA: 137480-5

CARGO: PROFESSORA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 02/07/2024

PERÍODO DE CONCESSÃO: 15/07/2024 a 12/10/2024

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:35341CEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 22050001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 26 de julho de 2024, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para aquisição gradativa de material e equipamentos de uso médico hospitalar.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 12 de agosto de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacaojucurutu@hotmail.com](mailto:licitacaojucurutu@hotmail.com).

Jucurutu/ RN, 24 de julho de 2024.

**JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS Membro	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA Membro
---	------------------------------------

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:85F0F384

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19070001/2024 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**



CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; CONTRATADA: NANO CRIATIVO SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ nº 30.932.619/0001-03); OBJETO: Contratação dos serviços de capacitação através do “Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento – Lei nº 14.133/2021” promovida pelos professores: LEONARDO MOTA e ABIMAEEL TORCATE; LOCAL E PERÍODO DO EVENTO: será realizado na cidade de João Pessoa/PB, entre os dias 19, 20 e 21 de agosto de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 1.740,00 (mil, setecentos e quarenta reais); GESTÃO/UNIDADE: Gestão/Unidade: 14.014 – Instituto Previdência Social – PREVI - Fonte de Recursos: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração - Programa de Trabalho: 0002 – Gestão Administrativa Superior; Elemento de Despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 24 de julho de 2024.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do Previ Jucurutu

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:D6FC1D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128 DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128 DE 24 DE JULHO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Sinval Fernandes de Araújo Neto

**CARGO/FUNÇÃO:** Diretor de Esportes das Unidades Escolares

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

**MATRÍCULA:** 5269

**CPF:** 709. \*\*\*.274-\*\*

**RG:** 003.\*\*\*.301

**CIDADE DESTINO:** Caraubas/RN

**JUSTIFICATIVA:** o servidor irá acompanhar um atleta do Ciclismo do Município de Jucurutu que irá participar de mais uma etapa do Mamute Racing no dia 28 de julho de 2024 no percurso até a cidade de Caraubas/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 28 de julho de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 24 de julho de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**9881CFB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129 DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129 DE 24 DE JULHO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder três diárias ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Aldo Fernandes de Oliveira

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Educação e Cultura

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**MATRÍCULA:** 1865-1

**CPF:** \*\*\*.741.\*\*\*-68

**RG:** \*\*\*.060

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá cumprir agenda executiva a serviço do Município participando do Congresso Educacional do Norte e Nordeste-Expoedu 2024, que traz o tema: o que a Escola precisa aprender antes de ensinar, que acontece de 25 a 27 de julho de 2024 na cidade de Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dias 25, 26, 27 e 28 de julho de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 24 de julho de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**97FE6CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130 DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130 DE 24 DE JULHO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder três diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** *Claudia Ferreira da Silva*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Coordenadora de Atendimento Educacional Específico*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*  
**MATRÍCULA:** 139564-5  
**CPF:** \*\*\*.863.\*\*\*-49  
**RG:** 1.\*\*\*.774

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá cumprir agenda executiva a serviço do Município participando do Congresso Educacional do Norte e Nordeste-Expoedu 2024, que traz o tema: o que a Escola precisa aprender antes de ensinar, que acontece de 25 a 27 de julho de 2024 na cidade de Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *dias 25, 26, 27 e 28 de julho de 2024.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 750,00 (*setecentos e cinquenta reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 24 de julho de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:** 72B5CC58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131 DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131 DE 24 DE JULHO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder três diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** *Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Coordenadora do Ensino Fundamental*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*  
**MATRÍCULA:** 253

**CPF:** \*\*\*.240.\*\*\*-15

**RG:** 1.\*\*\*.031

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá cumprir agenda executiva a serviço do Município participando do Congresso Educacional do Norte e Nordeste-Expoedu 2024 que traz o tema: o que a Escola precisa aprender antes de ensinar, que acontece de 25 a 27 de julho de 2024 na cidade de Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *dias 25, 26, 27 e 28 de julho de 2024.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 750,00 (*setecentos e cinquenta reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 24 de julho de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:** 1F369553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22070001/2024 –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024 INTERESSADO:**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** **Contratação dos serviços de capacitação através do “Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento – Lei nº 14.133/2021”.**

**Decisão:** Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, f, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação dos serviços de capacitação através do “Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento – Lei nº 14.133/2021”.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Administração.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa **NANO CRIATIVO SERVIÇOS E TREINAMENTOS (CNPJ: 30.932.619/0001-03).**

O Termo de Referência foi aprovado pela Exm. Sr. Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

*Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de

dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

**Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

**Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

**Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

**Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

**Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

**Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

**Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

**Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

**Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

**Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

**Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

**Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação dos serviços de capacitação através do “Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento – Lei nº 14.133/2021”**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da tabela abaixo de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.*

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

*15.1 - Os setores de licitação e planejamento são de suma importância para a administração do município de Jucurutu/RN, desempenhando papéis cruciais na aquisição de bens, serviços e obras necessárias para o funcionamento eficiente da máquina pública e para o atendimento das mais diversas necessidades da população através de procedimentos claros e regulamentados. Assim, as equipes por trás desses setores também desempenham papéis cruciais, sendo pilar fundamental para a eficiência da gestão dos recursos públicos.*

*15.2- A referida contratação se faz necessária graças à sempre presente necessidade de aprimoramento e aperfeiçoamento do conhecimento na área de licitação e legislação, principalmente após a vigência da lei nº 14.133/21. É importante que as equipes que trabalham nos referidos meios sempre busquem por formas de se atualizarem e apurarem suas habilidades e conhecimentos gerais em suas áreas, para garantir que possam exercer suas funções da melhor forma possível, colaborando para uma melhor administração pública.*

*15.3- Investir no aperfeiçoamento das habilidades necessárias para conduzir os processos licitatórios é relevante em razão da complexidade e a constante evolução das normas que regem tais processos, exigindo que as equipes estejam sempre atualizadas e capacitadas; esse investimento é fundamental para o mantimento da qualidade dos processos e conformidade com as melhores práticas de gestão pública.*

*15.4- Sabendo disso, a Prefeitura Municipal de Jucurutu contrata, através da modalidade de inexigibilidade, inscrições no curso “FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO – LEI Nº 14.133/2021”, para aperfeiçoamento das habilidades da equipe dos setores de planejamento e licitação, com foco na lei Nº14.133/2021, na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2024.*

Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

## 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A quantidade de inscrições abrange a quantidade de servidores que irão participar da capacitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	Aquisição de inscrições para o Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento – Lei nº 14.133/2021, que será realizado na cidade de João Pessoa/PB, entre os dias 19, 20 e 21 de agosto de 2024.	UNID	6	1.566,00	9.396,00

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executada **por empresa e profissionais de notória especialização**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

**AUTORIZO**, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa **NANO CRIATIVO SERVIÇOS E TREINAMENTOS (CNPJ: 30.932.619/0001-03)**;

**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

**DESIGNO**, os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para realização a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 24 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**6C76D356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22070001/2024 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024**

CONTRATANTE: Município de JUCURUTU/RN; CONTRATADA: NANO CRIATIVO SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ nº 30.932.619/0001-03); OBJETO: Contratação dos serviços de capacitação através do “Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento – Lei nº 14.133/2021” promovida pelos professores: LEONARDO MOTA e ABIMAEEL TORCATE; LOCAL E PERÍODO DO EVENTO: será realizado na cidade de João Pessoa/PB, entre os dias 19, 20 e 21 de agosto de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 9.396,00 (nove mil, trezentos e noventa e seis reais); GESTÃO/UNIDADE: Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Plano Interno: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 24 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**B9DAE5E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.432, DE 24 DE JULHO DE 2024**

DECRETO Nº 1.432, DE 24 DE JULHO DE 2024

Torna público o Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no município de Jucurutu/RN.

Art. 1º O Município de Jucurutu/RN, torna público o resultado da escuta pública com o seguimento cultural, realizada no dia 11 de maio de 2024, no salão de reunião da SEMEC, onde resultou na elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, anos de 2024, conforme Ata e Plano que se encontra a disposição pública no órgão municipal de cultura e/ou em nossos canais de comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 24 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**C15F77F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**

**PROCESSO DE DESPESA:** 000016/2023

**OBJETO:** Constitui objeto deste termo a rescisão bilateral do contrato nº 014/2023, que tem por objeto a locação de imóvel, localizado na Rua da Matriz, nº 15, centro, Jundiá/RN, onde o mesmo será utilizado para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**LOCADOR:** JOSEMARA PATRÍCIA MOREIRA DE SOUSA  
**CPF:** 119.863.274-77

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000016/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO:** 24 de julho de 2024.

Jundiá/RN, 24 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ LOCATÁRIO:** João Paulo da Silva

**P/ LOCADOR:** Josemara Patrícia Moreira de Sousa

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**58C834DB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº  
000028/2024**

**PROCESSO Nº 1.796/2024**

**ASSUNTO:** Aquisição de jogos e brinquedos educativos para todas as escolas, na rede municipal de Jundiá/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº  
000028/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de jogos e brinquedos educativos para todas as escolas, na rede municipal de Jundiá/RN.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **P C DA SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº **31.578.656/0001-10**, para procedermos com a aquisição de jogos e brinquedos educativos para todas as escolas, na rede municipal de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 14.583,60 (Quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 24 de julho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**C566AB48

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL  
Nº 000028/2024**

**PROCESSO Nº 1.796/2024**

**ASSUNTO:** Aquisição de jogos e brinquedos educativos para todas as escolas, na rede municipal de Jundiá/RN.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL  
Nº 000028/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade da aquisição de jogos e brinquedos educativos para todas as escolas, na rede municipal de Jundiá/RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **P C DA SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº **31.578.656/0001-10**, pelo valor estimado de **R\$ 14.583,60 (Quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 24 de julho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**4832160C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ. Nº. 18.588.224/0001-21, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, ORIUNDA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2023.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº. 18.588.224/0001-21, estabelecida na cidade de Natal/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DO NASCIMENTO, CPF Nº. 023.241.414-93, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa d'Anta/RN, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Lagoa d'Anta/RN, em conformidade com o processo para CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA

D'ANTA/RN, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto o CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, tudo conforme as condições e obrigações, constantes no Termo de Referência, constante nos autos do processo administrativo nº. 418001/2023, que farão parte integrante do presente termo contratual.

**2. VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em 31/12/2024.

**3. DO PREÇO:**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 669.026,58 (seiscentos e sessenta e nove mil, vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE  
339030 MATERIAL DE CONSUMO

**5. PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

5.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

5.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

5.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

**6. REAJUSTE:**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

**7. GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. RESCISÃO:

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. VEDAÇÕES:

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. FORO:

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/ RN. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de abril de 2024.

#### **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal  
Pelo Contratante

Nacional Comercio Representação Eireli  
CNPJ. Nº. 18.588.224/0001-21

#### **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DO NASCIMENTO**

CPF Nº. 023.241.414-93

Pela contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:2902C0F3**

#### **GABINETE DO PREFEITO ADITIVO AO CONTRATO**

ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A PAULA KALINY LOPES VIDAL, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z, COM O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício- sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, PAULA KALINY LOPES VIDAL, CNPJ. Nº. 21.612.615/0001-49, neste ato representada por PAULA KALINY LOPES VIDAL, CPF Nº. 048.632.334-00, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO NO QUANTITATIVO DE 25% NO ITEM 01 EM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z, COM O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, II.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 01 de julho de 2024 à 03 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de julho de 2024. Signatários:

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal  
Pela Contratante

Paula Kaliny Lopes Vidal  
CNPJ. Nº. 21.612.615/0001-49  
**PAULA KALINY LOPES VIDAL**  
Sócio Administrador  
CPF: 048.632.334-00  
Pela contratada

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**C6757C89

**GABINETE DO PREFEITO  
ADESÃO 05/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO 05/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico-SRP nº. 020/2024 – APODI/RN  
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Apodi/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93  
Vigência da Ata: 26/06/2024 à 25/06/2025  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (AUTOMOVÉIS) ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.  
Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 052/2024 - GP  
Ofício ao Fornecedor: Ofício: 053/2024 - GP  
A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos das atas originais, respeitando assim os limites legais.  
Vigência da Adesão: 24/07/2024 à 31/12/2024  
Valor: R\$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).  
Fundamentação: Decreto Municipal 147/2014, Lei 14.133/21.

Empresa Fornecedor:  
NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 04.770.238/0001-57

Lagoa d'Anta/RN, 24 de julho de 2024

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**A34311B3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA O AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI.

CNPJ. Nº. 18.588.224/0001-21, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº. 18.588.224/0001-21, estabelecida na cidade de Natal/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DO NASCIMENTO, CPF Nº. 023.241.414-93, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa d'Anta/RN, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Lagoa d'Anta/RN, em conformidade com o processo para CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA O AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto o CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA O AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tudo conforme as condições e obrigações, constantes no Termo de Referência, constante nos autos do processo administrativo nº. 417004/2023, que farão parte integrante do presente termo contratual.

**2. VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em 31/12/2024.

**3. DO PREÇO:**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.412.193,48 (um milhão e quatrocentos e doze mil e cento e noventa e três reais e quarenta e oito centavos.)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE  
339030 MATERIAL DE CONSUMO

**5. PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

5.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

5.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

5.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

#### 6. REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

#### 7. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. RESCISÃO:

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. VEDAÇÕES:

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as pArt.es contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. FORO:

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/ RN. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de julho de 2024.

#### **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

Nacional Comercio Representação Eireli

Cnpj. Nº. 18.588.224/0001-21

**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DO NASCIMENTO**

Cpf Nº. 023.241.414-93

Pela Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**E9F7846E

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA O AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ. Nº. 45.419.985/0001-22, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa



d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº. 45.419.985/0001-22, estabelecida na cidade de Parnamirim/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA, CPF Nº. 037.116.464-84, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa d'Anta/RN, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Lagoa d'Anta/RN, em conformidade com o processo para CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA O AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto o CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA O AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tudo conforme as condições e obrigações, constantes no Termo de Referência, constante nos autos do processo administrativo nº. 417004/2023, que farão parte integrante do presente termo contratual.

#### 2. VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em 31/12/2024.

#### 3. DO PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.462.870,82 (nove milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos.)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE  
339030 MATERIAL DE CONSUMO

#### 5. PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

5.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

5.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

5.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

#### 6. REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

#### 7. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. RESCISÃO:

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. VEDAÇÕES:

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as pArt.es contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

#### 17. FORO:

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/ RN. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei n° 8.666/93.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de julho de 2024.

#### **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal  
Pelo Contratante

Parnamirim Hospitalar e Medicamentos LTDA

CNPJ. N°. 45.419.985/0001-22

**FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA**

CPF N°. 037.116.464-84

Pela Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**141C56D1

#### **GABINETE DO PREFEITO ADESÃO 06/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **EXTRATO DE ADESÃO 06/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico-SRP n°. 003/2023 – CIM.AMLAP

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR- CIM-AMLAP  
CNPJ: 19.322.223/0001-01

Vigência da Ata: 09/01/2024 à 08/01/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 027/2024 - GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 028/2024 - GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN irá aderir até o limite de 1% dos quantitativos das atas originais, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 24/07/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 632.276,32 (seiscentos e trinta e dois mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

Fundamentação: Decreto Municipal 147/2014, Lei 14.133/21.

Empresa Fornecedor:

APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 06.198.597/0001-07

Lagoa d'Anta/RN, 24 de julho de 2024

#### **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**47D636AD

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO \*TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N°. 028/2024**

#### \*TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N°. 028/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação da empresa COMPLEXO EDUCACIONAL, EVENTOS, EDITORA E EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR LTDA, inscrita no CNPJ n°. 23.552.793/0001-57, visando o serviço de revisão, tradução para abstract e publicação em meio eletrônico de artigo científico vinculado ao projeto educativo: UMA EXPERIÊNCIA REAL, no importe global de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal n°. 14.133/21.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de julho de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

#### **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

(\*). Publicado por incorreção em razão de erro de digitação no valor

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**EEAD7EE5

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

#### **CPL EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2023**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** CLINICA DIAGNÓSTICOS EXAMES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 05.610.235/0001-19 - **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato n° 039/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/07/2024 a 11/07/2025 — **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Saúde. Lagoa de Pedras/RN, 11 de julho de 2024 –

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –**  
Prefeito.

Clinica Diagnósticos Exames LTDA–  
**RICARDO DA COSTA SANTOS –**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**BEAF81A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**023/2024 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 1607202401/**  
**2024**

**2ª CHAMADA**

O MUNICÍPIO DE Lagoa de Velhos /RN, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, incluindo a mão de obra de instalação, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br), e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das **00h01min** do dia **26 de julho de 2024** até as 23h59min do dia **31 de julho de 2024**.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de julho de 2024.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B1E75E8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**024/2024 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 1507202401/**  
**2024**

**1ª CHAMADA**

O MUNICÍPIO DE Lagoa de Velhos /RN, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de impressoras com reposição de peças, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgão públicos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br), e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das **00h01min** do dia **26 de julho de 2024** até as 23h59min do dia **31 de julho de 2024**.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de julho de 2024.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**0808E8B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**025/2024 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 1507202402/**  
**2024**

**1ª CHAMADA**

O MUNICÍPIO DE Lagoa de Velhos /RN, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de recarga e remanufaturamento de toners e cartuchos para impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgão públicos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br), e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das **00h01min** do dia **26 de julho de 2024** até as 23h59min do dia **31 de julho de 2024**.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de julho de 2024.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B69C6F98

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 084/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto n.º 011/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a Servidora Pública, Francisca Joelma Vitória de Moura, **Matrícula nº302-1**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, 2,5 (duas diárias e meia), para participar do Congresso Educacional – ExpoEduc 2024. O evento terá como tema: O que a Escola precisa Aprender antes de Ensinar, nos dias 25, 26 e 27 de julho do corrente ano, no centro de convenções em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto n.º.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 24 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**81A4B39B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 083/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor Público, Donivaldo Sousa da Silva, **Matrícula nº 41-1**, Coordenador de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2,5 (duas diárias e meia), para participar do Congresso Educacional – ExpoEduc 2024. O evento terá como tema: O que a Escola precisa Aprender antes de Ensinar, nos dias 25, 26 e 27 de julho do corrente ano, no centro de convenções em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 24 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**31881B44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 -  
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 17.263.792/0001-90

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** 02 de outubro de 2024 á 01 de outubro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 24 de julho de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS –**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**6EDB90AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 -  
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO**

**DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME

**CNPJ:** 32.127.100/0001-70

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** 02 de outubro de 2024 á 01 de outubro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 24 de julho de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS –**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**D3E27E0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0564/2024 - GP ERRO  
MATERIAL**

**Portaria nº 0564/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 08 de julho de 2024.**

**“CANCELA LICENÇA PRÊMIO DO SENHOR RICARDO JOSÉ DOS SANTOS, SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Cancelar a Portaria nº 418/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 28 de maio de 2024, na Edição 3293, que previa a concessão da Licença Prêmio do senhor **RICARDO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº **110**, Cargo **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**837D894F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0622/2024 - GP**

**Portaria nº 0622/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de julho de 2024.**

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA FRANCISCA LUCINEIDE DE MEDEIROS SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **FRANCISCA LUCINEIDE DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº: **250**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **01 de agosto de 2024 a 29 de outubro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**A455BB2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0623/2024 - GP**

**Portaria nº 0623/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 24 de julho de 2024.

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR CIZIO PEREIRA GOMES, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **CIZIO PEREIRA GOMES**, matrícula nº: **878**; Cargo: **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **01 de agosto de 2024 a 29 de outubro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**3F6D0E52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0624/2023 - GP ERRO**  
**FORMAL**

**Portaria nº 0624/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 24 de julho de 2024.

**“ALTERA PORTARIA Nº 0536/2024 GP QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar portaria nº 0536/2024 GP que concede férias ao Senhor **JOSÉ WAGNER DA COSTA**, matrícula nº: **3393**; Cargo de **Diretor do Transporte Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **29.03.2023 a 28.03.2024** com período de gozo de: 1º período de **10.08.2024 a 24.08.2024** e retorno em **25.08.2024** e o 2º período de **10.10.2024 a 24.10.2024** e retorno em **25.10.2024**.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**C69166DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0625/2024 - GP**

**Portaria nº 0625/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 24 de julho de 2024.

**“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº **183**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 30 de julho de 2024, para conduzir paciente para consulta agendada, que será realizada no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, localizado na Av. Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**52542F09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -  
CREDOR: I E S DA ROCHA LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art.º 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art.º 15, senão, vejamos:

“Art.º 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

**VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento à empresa I E S da Rocha LTDA, inscrita no CNPJ n.º04.189.240/0001-37, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município.

A esse respeito, é válido mencionar que é compromisso desta Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN manter o fornecimento da prestação de serviço em questão, a fim de propiciar aos Agricultores e Produtores Rurais do nosso município. É importante destacar que o

preparo adequado do solo é um fator determinante para a obtenção de uma boa produtividade no cultivo de milho, feijão e outros alimentos tanto para o consumo humano quanto animal. A manutenção e realização do corte de terra visa garantir o plantio e, conseqüentemente, a segurança alimentar da população local, bem como fomentar a economia, uma vez que contribui para o fortalecimento da agricultura familiar e a geração de renda no campo. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento da despesa inscrita, para que não haja maiores problemas relacionados ao atraso de fornecimento do serviço, sendo este indispensável para agricultura do município de Lagoa Nova/RN.

Assim, emitiu-se a **ordem de serviço 1336/2024** e o respectivo **empenho das despesas sob nº 418001/2024** o qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art.º 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

**GENILSON PINHEIRO BORGES**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**A2FD4DC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 12070124

NOME DO CREDOR: M.L. VALENTIM

CNPJ/MF: 33.145.185/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG 140.B 2013/2013. PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.272,00 (Dez mil e duzentos e setenta e dois reais)

LUCRÉCIA/RN 24 DE JULHO DE 2024

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**961BCEBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 12070224

NOME DO CREDOR: M.L. VALENTIM

CNPJ/MF: 33.145.185/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONserto DA RANDON/RETRO 4X4 RD 406 ADVANCED 2013/2013.

VALOR TOTAL: R\$ 10.867,00 (Dez mil e oitocentos e sessenta e sete reais)

LUCRÉCIA/RN 24 DE JULHO DE 2024

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**CB749755

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 12070324

NOME DO CREDOR: M.L. VALENTIM

CNPJ/MF: 33.145.185/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONserto DA PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S CAÇAMBA 2.00 HL 740 2013/2013.

VALOR TOTAL: R\$ 10.068,00 (Dez mil e sessenta e oito reais)

LUCRÉCIA/RN 24 DE JULHO DE 2024

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**1B94D7E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1488/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de julho de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar

alguns exames, no Centro Avançado de Oncologia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**6234E26B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1489/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de julho de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Universitário Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**95335877

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1490/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) a senhora **Maria José Duarte Leite**, CPF nº 943.150.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar do Encontro Formativo para Educadores da EJA/RN,

que acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2024. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 23 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**4DDE04D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1491/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a servidora **Maria Gorete Paulo Dias**, CPF nº 011.724.874-64, RG 1.907.634 SSP/RN, Matrícula 120531-5, ocupante do cargo de **Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da Oficina de Gestão na Proteção Social Básica no SUAS, que acontecerá nos dias 24 e 25 de julho de 2024, no Mini Auditório da Escola de Governo – Centro Administrativo. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 24 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**104A3107

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1492/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a servidora **Anny Aline Costa Rezende**, CPF nº 057.192.874-93, RG 2.363.925 SSP/RN, Matrícula 120545-5, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da Oficina de Gestão na Proteção

Social Básica no SUAS, que acontecerá nos dias 24 e 25 de julho de 2024, no Mini Auditório da Escola de Governo – Centro Administrativo. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 24 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**A0DB806B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 015/2024**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preços para aquisição de bens e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 09/08/2024, Local: **www.novobmnet.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 24/07/2024

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**66679FA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº 060/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2024**

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **“contratação de empresa especializada para locação, instalação, desinstalação e operação de 01 (um) grupo gerador de energia profissional de 180kva, cabinado e silenciado com sistema de aterramento e cabeamento completo, para uso 24horas ininterrupto com operador técnico, para atender as necessidades da Usina de Oxigênio do Hospital Municipal Antônio Ferraz, no município de Macau/RN”**.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 25/07/2024 até 29/07/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 29 de julho de 2024 ou



entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 29 de julho de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/>, no Diário Oficial do Município ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 24 de julho de 2024.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

João Luiz da Luz Bezerra

**Código Identificador:**F2355645

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
2024.05.08.004.001 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº  
2024.05.08.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
CREDENCIADA: MARIA IRIS CAVALCANTE PINHEIRO

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações,, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2024.05.08.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 14.133 de, 2021 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: É de R\$ 10.840,00 (Dez Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024/2025, nas seguintes atividades: 02.006.12.361.012.1.25 - MATENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de julho de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Maria Iris Cavalcante Pinheiro – CREDENCIADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**8FF3C4E6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
2024.05.08.004.002 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº  
2024.05.08.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
CREDENCIADA: GUILHERME ELVIRO FONSECA 707.067.334-52

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações,, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2024.05.08.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 14.133 de, 2021 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: É de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024/2025, nas seguintes atividades: 02.006.12.361.012.1.25 - MATENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de julho de 2024.

## ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Guilherme Elviro Fonseca – CREDENCIADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**851EBF79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**2024.05.08.004.003 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**2024.05.08.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
CREDENCIADA: FRANKLIN VICTOR DA SILVA FERREIRA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações,, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2024.05.08.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 14.133 de, 2021 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: É de R\$ 19.335,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024/2025, nas seguintes atividades: 02.006.12.361.012.1.25 - MATENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de julho de 2024.

## ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Franklin Victor da Silva Ferreira – CREDENCIADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**3531D315

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**2024.05.08.004 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**2024.05.08.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
CREDENCIADA: LAYLMA DE ALMEIDA CAVALCANTE SILVA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações,, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2024.05.08.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 14.133 de, 2021 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: É de R\$ 10.840,00 (Dez Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024/2025, nas seguintes atividades: 02.006.12.361.012.1.25 - MATENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de julho de 2024.

## ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Laylma De Almeida Cavalcante Silva – CREDENCIADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**9C10EA75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**2024.05.08.005 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**2024.05.08.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
 CREDENCIADA: GERALDO BATISTA DA SILVA JUNIOR

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2024.05.08.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de, 2021 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: É de R\$ 19.335,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024/2025, nas seguintes atividades: 02.006.12.361.012.1.25 - MATENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001, consoante as disposições da legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de julho de 2024.

ASSINANTES:  
 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
 Geraldo Batista da Silva Junior – CREDENCIADA

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**0ADAA0D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário de Saúde de Marcelino Vieira-RN, José Jácome Filho em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 015-PE/2024. Objeto: Registro de preços aquisição de medicamento da Atenção Básica eis para as unidades de saúde do Município. O edital e anexos estão disponíveis de 25/07,

abertura em 07/08/2024 às 08:00:00. Informações no portal [www.novobmmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmmnetlicitacoes.com.br) e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, designado para o ato

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**BE50D445

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 30008/2024**

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 30008/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa para Reforma da Quadra Poliesportiva do Bairro Lagoa Nova, no Município de Martins/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/07/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/08/2024, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/08/2024, às 09:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

[https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais\\_list.php?page=transparencia](https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 24 de julho de 2024.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
 Agente de Contratação – Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**58C445E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA  
 TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024 – SMS/PMM-RN**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO GESTÃO EM SAÚDE RN, NO ÂMBITO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

O Município de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 45, CEP 59580-000, Centro, Maxaranguape/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Constitucional **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, inscrita no CPF sob no 025.XXX.XX4-81 e portadora do RG nº 1.XXX.772 SSP/RN, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.731.856/0001-53, com sede à Rua Joaquim Duarte, 652, centro, Maxaranguape/RN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LEALDO PEZZI ARAUJO**,

inscrito no CPF sob o nº 034.XXX.XX4-59 e portador do RG nº 1.XXX.048 SS/RN e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO GESTÃO EM SAÚDE RN, inscrito no CNPJ sob nº. 47.436.348/0001-90, com sede à Avenida Amintas Barros, 3700, sala 205-Torre B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-810, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, legalmente representada pelo Sr. **FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 028.XXX.XX4-51 e portador do RG nº 1.714.685-SSP/RN, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pela Lei no 13.019, de 31/07/2014 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 008/2023, de 17 de março de 2023, pelas leis que norteiam e regem a administração pública, pela Lei de Diretrizes orçamentárias, pela Lei Orçamentária Anual e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei no 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta às prestações de contas parciais, anuais e finais e ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de **R\$ 5.519.129,16 (cinco milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 459.927,43 (quatrocentos e doze mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)** cada uma, correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.001 – Secretaria Municipal de Saúde/ 2141 – Manutenção da atividades do contrato de gestão c/ instituições privadas sem fins lucrativos/ 3.3.90.85 – Contrato de Gestão/ 16000000 – Transferências de Rec. Do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

#### CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por um (1) ano, contado a partir do primeiro dia útil seguinte a assinatura do termo. As devidas publicações de seu extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, deverão ocorrer conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Havendo necessidade e/ou interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na continuidade da parceria, esta poderá propor à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

6.5 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, contendo elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, será composta das seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I);

III - Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A);

IV - Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B);

V - Relatório de Execução Financeira (Anexo II);

VI - Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para a OSC, durante a Vigência da Parceria (Anexo II – A);

VII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – B);

VIII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II – C);

IX - Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III);

X - Conciliação Bancária (Anexo IV);

XI - Cópias dos Extratos Bancários;

XII - Cópias dos Comprovantes da Receita;

XIII - Cópias dos Comprovantes da Despesa;

XIV - Cópia do Termo de Colaboração;

XV - Cópia dos Aditamentos;

XVI - Declaração da Guarda dos Documentos Originais;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas parcialmente, até o décimo quinto dia útil posterior à data do recebimento dos recursos relativos a cada parcela mensal prevista no cronograma de desembolso discriminado no Plano de Trabalho, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos no respectivo

mês de referência, encaminhando para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as seguintes informações e documentos:

- I - Ofício de encaminhamento;
- II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A);
- III - Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados (Anexo I-B);
- IV - Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C);
- V - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A);
- VI - Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B);
- VII - Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência;
- VIII - Cópias dos Comprovantes da Receita;
- IX - Cópias dos Comprovantes da Despesa;

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA considerará ainda em sua análise os seguintes

relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei no 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao do recebimento da prestação de contas parcial de cada parcela mensal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deve manter em seu arquivo e sob sua responsabilidade, os Boletins Diários de Produção – BDPs utilizados e devidamente assinados pelos profissionais de saúde da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL durante todo o período de vigência da parceria, os quais comprovam a efetiva execução do objeto do Termo de Colaboração celebrado.

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante apostilamento ao plano de trabalho ou termo aditivo, nas formas previstas nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei no 13.019/2014 e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e na página

oficial do Município na internet, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - os documentos transmitidos via e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram, só poderão se constituir em peças de processo se os respectivos originais forem encaminhados para conferência no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Ceara Mirim/RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Maxaranguape/RN, em 18 de Janeiro de 2024.\*

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal  
Administração Pública

**LEALDO PEZZI ARAUJO**

Secretário Municipal de Saúde  
Administração Pública

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**

Representante Legal Do(a) Organização da Sociedade Civil

\*Republicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:29E68ACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 173/2024/PMMT/SCGP.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*

**RESOLVE:**

*Art. 1º - CONCEDE, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 06 de julho de 2009 à 06 de julho de 2014, ao servidor ALBERTO ALISSON BEZERRA DE ARAÚJO, matrícula nº 1196,*

com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **MOTORISTA**, conforme portaria nº 163/99, lotado(a) na Secretaria da Chefia do Gabinete da Prefeita, conforme ofício nº 029/2016/PMMT/GP de 19 de julho de 2016, devendo o mesmo retorna aos serviços em 30 de outubro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino  
Em, 24 de julho de 2024.  
Publique-se e Cumpra-se;

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**D510AD1B

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 174/2024/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de novembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **03 de março de 2014 à 03 de março de 2014**, a servidora **KATIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº **1193**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de **Vigilante Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retorna aos serviços em 30 de janeiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino  
Em, 24 de julho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se;

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**80D2FB5B

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 175/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/08/2024 a 30/08/2024, ao servidor(a) **OTAVIO FERREIRA DA CUNHA**, matrícula nº **1158**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional III**, Símbolo **AOP3**, conforme portaria nº **112/2009**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, referente ao período de 01/04/2023 à 01/04/2024, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/08/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 24 de julho de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**A9947993

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 176/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/08/2024 a 30/08/2024, ao servidor(a) **MARCOS ANTONIO OLIMPIO DE FREITAS**, matrícula nº **1151**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional III**, Símbolo **AOP3**, conforme portaria nº **112/2009**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, correspondente ao período de 14/04/2023 à 14/04/2024, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/08/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 24 de julho de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**18C6FDCC

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 177/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/08/2024 a 30/08/2024, correspondente ao período de 01/04/2023 à 01/04/2024, a



servidor(a) **ANTONIA WILMA TEIXEIRA DE AZEVEDO RIBEIRO**, matrícula nº **0169**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Auxiliar Administrativo**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional II**, Símbolo **AOP2**, conforme portaria nº **029/88** e carteira de trabalho nº 33666, série nº 00006-RN, folha nº 43, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 31/08/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 24 de julho de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**B87E73CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**042/2020**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 042/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução remanescente da implantação de passeio público e revitalização da lagoa de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI  
**CNPJ:** 36.182.708/0001-58

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 003/2020

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 15 de junho à 15 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 14 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Diego Alan Bezerril Souto

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C59D0628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

**CONTRATADA:** JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS CNPJ: 16.772.209/0001-03

**OBJETO:** Serviço de pavimentação a paralelepípedo de diversas ruas nas localidades: Novo Horizonte, Bairro da Esperança, Timbaúba, Sobrado, Lagoa do Mato e Carnaúba, no município de Monte Alegre/RN..

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E

**MANUTENÇÃO.** Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Região: 0001 - Monte Alegre Unidade Orçamentária: 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO. Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Monte Alegre.

**VALOR:** R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 24 de julho de 2024 e término em 24 de outubro de 2024.

**DATA:** 24 de julho de 2024.

**ASSINATURAS:** ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D0CB4741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**0033/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, inscrito no CNPJ: 40.503.176/0001-80, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE REGULADOR MEDICINAL COM FLUXOMETRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no importe global de R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de julho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**87B49206

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/20244 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 120735/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO,**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 034/20244, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa para locação de material de decoração para os festejos do festival gastronômico da Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN. Em atendimento as necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica CAZZABELA EVENTOS E LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.855.615/0001-63, apresentou a melhor proposta no valor total de : R\$: 7.114,00 (sete mil cento e quatorze reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 24 de julho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**0179F132

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 034/20244 EXTRATO DE CONTRATO - Nº**  
**120735/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **120735/2024** - CONTRATO Nº **120735/2024** - ORIGEM: Dispensa Nº 034/20244-  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) CAZZABELA EVENTOS E LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.855.615/0001-63  
OBJETO: Contratação de empresa para locação de material de decoração para os festejos do festival gastronômico da Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN. Em atendimento as necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN- VALOR TOTAL: R\$: 7.114,00 (sete mil cento e quatorze reais) –  
Unidade Orçamentaria 0209  
Projeto de Atividade 2.068  
Ficha de despesa 33903900  
Fonte de recurso 1500000000  
VIGÊNCIA: até 31/12/2024 - DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 202

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**116E3E91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**12/2024**

OBJETO: Aquisição de utensílios para cozinha  
O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 07 de agosto de 2024, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiastore.rn.gov.br/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

Nísia Floresta/RN, 24 de julho de 2024.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**7C71AAD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços 011/2024, referente ao Pregão Eletrônico 005/2024, da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, cujo o objeto para contratação é a Aquisição de Materiais Odontológicos, junto a empresa Saúde Doctor Comércio LTDA, inscrita no CNPJ 11.511.020/0001-43, localizada na Rua Açú, 341, Tirol - Natal/RN, CEP: 59020-110.- para atender as necessidades da secretária de saúde.

Nísia Floresta 24/07/2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**6305C6A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 335/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora VERA LUCIA DA SILVA, Matrícula: 0003344/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, renovação da licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de julho de 2024 à 07 de outubro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FD65BA3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 336/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora LUZINETE ALVES DE SOUZA, Matrícula: 0003808/1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 23 de julho de 2024 à 20 de outubro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Nísia Floresta/RN, 24 de julho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3BE73F83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 337/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA, Matrícula: 0034924/1, ocupante do cargo de Motorista, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de agosto de 2024 à 29 de outubro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de julho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C725722C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ATA DA REUNIÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL  
DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR/PNAB****ATA DA REUNIÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL  
DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR/PNAB**

No décimo sétimo dia do mês de maio de 2024, às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'água do Borges/RN, situada na rua Etelvino Sales, nº 90, centro da cidade, aconteceu a Consulta Pública da Política Nacional Aldir Blanc, com a finalidade de elaborar o PAAR - Plano Anual de Aplicação dos Recursos para o exercício de 2024. Em suma, o documento detalha as metas e ações previstas no Plano de Ação já aprovado pelo Ministério da Cultura. O convite foi divulgado em veículos de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal, e o público alvo foram artistas, fazedores e fazedoras de cultura e interessados pela cultura local. O momento democrático contou com a participação de músicos, artesãos, profissionais do audiovisual, representantes de quadrilhas juninas e membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Olho D'água do Borges/RN. A Senhora Secretária Municipal Antonia Moraes Leite Costa fez suas considerações iniciais, recepcionando a todos, falando da importância de um trabalho sério e responsável para com a aplicação das Leis de Incentivo e Fomento à Cultura no município. Em seguida, a reunião foi conduzida pela Sra. Maria Elvira de Oliveira Lopes, que fez uma explanação sobre a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, detalhando seus objetivos, regras, exigências e duração, frisando a diferenciação desta política mediante a Lei Paulo Gustavo, executada no município, sendo a LPG uma lei emergencial em decorrência da pandemia do COVID. Foi apresentado o Plano de Ação inserido na plataforma TransfereGov para que se iniciasse as discussões, com base no valor com o qual o município foi contemplado, totalizando R\$ 48.303,05 (quarenta e oito mil e trezentos e três reais e cinco centavos), distribuídos entre as Metas de Ações Gerais - aplicação em itens como fomento cultural, reformas, restauros e subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais e os Custos Operacionais - que permite a utilização de 5% do valor total para atividades de contratação voltadas a consultoria, emissões de pareceres, comissões, dentre outros, visando o fortalecimento operacionalização da política. Os participantes foram informados do remanejamento do valor da Meta da Implementação da Política Nacional Cultura Viva, inserida no Plano de Ação inicial, para somar com o quantitativo das ações gerais, de acordo com a demanda e realidade do município, ação essa autorizada pelo Minc, de acordo com o valor total que o município foi contemplado. Buscando a descentralização dos recursos, prezando pela contemplação de diversos projetos e agentes culturais do município, após a discussão da política, onde todos puderam participar sanando suas principais dúvidas, ficou decidido a elaboração de um edital para fomento com 20 (vinte) prêmios no valor de R\$ 1.544,39 (mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos) para pessoa física, totalizando R\$ 30.887,80 para esta atividade. Nesta mesma oportunidade, destinaram o valor total de R\$ R\$ 8.000,10 (oito mil reais e dez centavos) para contemplar 02 (duas) vagas para subsídios culturais, instituições, grupos e coletivos do setor cultural de Olho D'água do Borges/RN, através de um edital específico. A divisão dos subsídios culturais foi efetuada da seguinte forma: 01 (um) prêmio de subsídio cultural no valor de R\$ 4.000,05 (quatro mil reais e cinco centavos) para grupos culturais sem personalidade jurídica e 01 prêmio de subsídio cultural no valor de R\$ 4.000,05 (quatro mil reais e cinco centavos) para grupos com personalidade jurídica. Após a distribuição financeira, ainda se pontuou a importância das políticas afirmativas nos editais, contemplando os públicos através de cotas e pontuações extras (mulheres, LGBTQIA+, negros, indígenas, etc.).

Por fim, a Sra. Antonia Moraes Leite Costa agradeceu a importante contribuição de todos os presentes, reforçando a importância da participação ativa dos mesmos nestes espaços de decisões democráticas, para avançar nas políticas públicas culturais a nível de país que chegam ao município de Olho D'água do Borges. Nada mais a se tratar, a presente ata foi lavrada e vai assinada.

**ANTONIA MORAES LEITE COSTA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Olho D'água do Borges/RN.

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**DC796F3A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2024, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei 14.133/2021.

Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em favor da empresa: R5 Soluções em Saúde – CNPJ: 33.853.517/0001-82, vencedora dos seguintes lotes: lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, ficando a mesma convocada para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 90, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Assim, fica CONVOCADA a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 24 de julho de 2024.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**5FD393FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 2207001/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 74 § III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) MD AZEVEDO DE ABREU (CT RENASCER NATAL).

Objeto.....: Prestação de serviço na contratação de clínica para Reabilitação para tratamento de álcool e drogas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias destinado ao Município: Juanildo Melo de Lima - CPF: 125.403.944-93.

Contratado.....: MD AZEVEDO DE ABREU (CT RENASCER NATAL) - CNPJ: 23.554.566/0001-60  
Fundamento Legal....:art. 74§ III da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Valor total: 15.000,00 (quinze mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 24 de julho de 2024.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**18A97A5C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS****2º CHAMADA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.958/2024****2º CHAMADA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
009/2024****Processo Administrativo nº 1.958/2024**

A Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da *Lei Federal nº 14.133*, de 1º de abril de 2021, e demais Decreto do Município e demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

– **Início para cadastro da proposta: 8h (oito) horas do dia 25/07/2024;**

– **Data e hora de término do recebimento de proposta: 30/07/2024 às 08:00 (oito horas);**

– **Data e hora de término da fase de lances: 30/07/2024 às 14h (quatorze) horas** – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é o **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;  
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;  
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### FASE DE LANCES

A partir das **8h (oito horas)** sessão pública será aberta pela Diretora de Contratação, com isso, o sistema estará apto para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será exigido Catálogos dos itens para avaliação quanto sua qualidade e compatibilidade consolidado no edital.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento comprobatório dos administradores

#### REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### SANÇÕES

Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa

Parelhas/RN, 24 de julho de 2024.

**BÁRBARA ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO**

Diretora de Contratação

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.958/2024**

#### DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO**, necessários para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

A realização da Presente Dispensa está fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta de pequeno valor.

As especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto no inciso XXIII do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

Anexo I- Documento de formalização da demanda.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Solicitamos a contratação de **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO**, para uso nas atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

A solução escolhida e a ser adotada pelo Fundo Municipal de Saúde é a dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de possuir uma sólida infraestrutura logística, composta por centros de triagem, armazéns e uma extensa rede de agências.

Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

Prover o Fundo Municipal de Saúde com **aquisição de suplemento alimentício** executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

#### JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente solicitação de despesa tem como objetivo a aquisição de SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO para Emerson Azevedo Silva, que fez cirurgia bariátrica, sendo necessário fazer suplementação de proteínas em virtude da redução da absorção da mesma. A cirurgia bariátrica é um procedimento que altera drasticamente o sistema digestivo e pode resultar em deficiências nutricionais, como a redução na absorção de vitaminas e minerais essenciais para a saúde do paciente. Por isso, é fundamental fornecer suplementos nutricionais para garantir a ingestão adequada desses nutrientes e prevenir possíveis complicações de saúde. Além disso, a restrição alimentar após a cirurgia bariátrica pode dificultar a obtenção de todos os nutrientes necessários apenas com a alimentação, sendo necessária a complementação com suplementos para assegurar a manutenção da saúde do paciente, conforme parecer anexo.

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
01	0024379 - Suplemento alimentar contendo proteína isolada de alto valor biológico e rápida absorção, com 92% de concentração. Similar ao isofort. (900g)	UND	7

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

**5.1.2** - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

**a)** Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

**b)** Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota

fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação

#### DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os itens deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos e imperfeições que impeçam ou reduzam seu uso, observando rigorosamente as características especificadas no item 4 deste.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Depois de recebido, o objeto será conferido pelo Setor Competente, caso se constate qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pelo Setor Competente, sem ônus a CONTRATANTE.

Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

#### DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

Indicar o prazo de validade que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**;

Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto ou serviço cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

Conter catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sites oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa), bem como telefones para contato, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação

Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da contratação, ficará o particular desobrigado, podendo, entretanto, convalidar sua proposta, caso aceite a formalização a destempe;

#### DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da aquisição foi realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

#### DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

Reservar local apropriado para o recebimento do objeto da contratação;

Receber o serviço de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar o serviço cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Efetuar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

Comunicar à contratante, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6 (seis) deste documento;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

#### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento.

Não serão aceitos serviços em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

#### DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**.

#### DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **Qualificação econômico-financeira:**

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **Qualificação Técnica:**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação –

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:

**Unidade Orçamentária:** 06.001 - Fundo Municipal de Saúde.

**Ação:** 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

**Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 156, da Lei 14.133/2021, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo previsão do aviso de inexigibilidade.

Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas que infringem as regras deste termo de referência.

#### **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.

A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### **DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTO**

Liquidação da despesa e do pagamento:

A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, **no prazo máximo 30 dias úteis;**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até 30 dias úteis, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

Indique os dados bancários para depósito.

A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e regularidade junto ao FGTS da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

Retenção ou Glosa de valor:



A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado. Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

Atualização financeira por atraso de pagamento:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644 \ 365 \ 365$

Do reajuste:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Parelhas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Parelhas/RN, 03 de julho de 2024.

## TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretario Municipal De Saúde

## ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2024 DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº \_\_\_\_/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO**, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O **Município de Parelhas-RN**, com sede na Rua AV Mauro Medeiros, 97, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado(a) pelo Sr. XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente na cidade Parelhas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designada CONTRATADA, considerando o julgamento da **Dispensa Eletrônica-SRP nº ...../2024, Processo Administrativo nº ...../2024**, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2024-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT RS	VL RS	TOTAL
VALOR TOTAL:						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parelhas/RN, ..... de ..... de 2024.

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)

#### **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024**

**OBJETO, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE A**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 - SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA, MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA ....., CNPJ Nº .....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN** CNPJ Nº 08.087.561/0001-81, situado na Rua Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, com obediência à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais Decreto do Município, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014 subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu presidente, sr. Xxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx/RN, doravante denominada contratante e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., inscrito(a) no CPF sob o número xxx.xxx.xxx-xx doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxx/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº xxx/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR DO ITEM RS	VL TOTAL RS
001					
002					
VALOR TOTAL:					

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em 31/12/20\_\_\_.

A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.****É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parelhas/RN, ..... de..... de 2024

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal Da Contratada

**ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":	TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

**Publicado por:**

Bárbara Araújo Pereira Castro

**Código Identificador:**9EAAFCA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 81/2024 PREGÃO PRESENCIAL 29/2023****EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 81/2024 PREGÃO PRESENCIAL 29/2023**

**CONTRATADA: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 22.772.312/0001-56. OBJETO:** Reequilibrar o valor do contrato administrativo 66/2022, proveniente do pregão presencial 29/2023, objetivado por **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**. Em 25 %, passando a ter os seguintes valores:

Valor já reequilibrado:

Item 0000046 – R\$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos).

Item 0001633 – R\$ 31,15 (trinta e um reais e quinze centavos).

Item 0001634 – R\$ 36,86 (trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Item 0001635 – R\$ 28,62 (vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).

Item 0001636 – R\$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

Item 0001637 – R\$ 24,96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Item 0001638 – R\$ 33,87 (trinta e três reais e oitenta e sete centavos).

Item 0001639 – R\$ 24,96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Item 0001640 – R\$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos).

Item 0001645 – R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos).

Item 0001646 – R\$ 26,23 (vinte e seis reais e vinte e três centavos).

Item 0001647 – R\$ 12,23 (doze reais e vinte e três centavos).

Item 0001648 – R\$ 32,37 (trinta e dois reais e trinta e sete centavos).

Item 0002615 – R\$ 26,23 (vinte e seis reais e vinte e três centavos).

Item 0002616 – R\$ 37,37 (trinta e sete reais e trinta e sete centavos).

**ASSINATURA:** 18/07/2024

**PROCESSO:** 2.457/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de reequilíbrio econômico e financeiro tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**925EB8B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23070001/2024 - INEX 012/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23070001/2024

CONTRATO Nº 23070001/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219.026/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
CNPJ: 31.373.809/0001-92

OBJETIVO: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE PADRE NUNES NO DIA 24 DE JULHO DE 2024, NAS FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTAS DOS PADROEIROS.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**

PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o Exercício 2024 Atividade 1001.133920247.2.106 Promoção de Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA: 23 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Base Legal: Base Legal: Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Data Assinatura: 23 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador: B85B99A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**

Considerando o aceite de adesão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas - CIMEV, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços Nº 001/2024 epigrafada conforme Objeto da contratação: **Contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica, incluindo a elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, instalação, garantia e treinamento, para o município de Passagem/RN.** Fornecedor Registrado: **VOLT ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrito no CNPJ 34.621.857/0001-40. Fundamentado no Art. 86, da Lei Federal 14.133/21.

Passagem/RN, 24 de julho de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador: 4282969E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19070001/2024 - ADESÃO Nº 001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19070001/2024

CONTRATO Nº 19070001/2024

ORIGEM: ADESÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 607.001/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **P E P LOCACOES E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: 14.433.017/0001-47

OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 580.350,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o Exercício 2024 Atividade 1001.133920247.2.106 Promoção de Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA: 19 de julho de 2024 a 19 de julho de 2025.

Base Legal: Base Legal: Art. 6º, inciso XLIX da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Data Assinatura: 19 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador: 8BCFF624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.431/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 22/07/2024, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento à população do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para montagem de kit enxoval a serem distribuídos para as gestantes atendidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS”.**

Resolve:

**RATIFICAR** o processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, em favor da empresa **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 51.689.269/0001-68, pelo valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), amparada no art. 75, inciso II da Lei

federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Pedro Avelino-RN, 23 de julho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**32085D49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.431/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Empresa **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 51.689.269/0001-68, pelo valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para montagem de kit enxoval a serem distribuídos para as gestantes atendidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 23 de julho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**14B3CB7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 259/2024-FÉRIAS-RAFAELLA SILVA CÂMARA**

**PORTARIA Nº 259/2024.**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **RAFAELLA SILVA CÂMARA**, Matrícula 6882/1/1, Gerente de UBS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, UBS-José Marins, referente ao período aquisitivo 2022/23, que serão gozadas de 01 a 30/08/ 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 19 de julho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**0884CD27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 260/2024-FÉRIAS-THIAGO AUGUSTO BRAZ  
OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº 260/2024.**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **THIAGO AUGUSTO BRAZ OLIVEIRA**, Matrícula 536/1, Agente de Endemias, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/23, que serão gozadas de 01 a 30/08/ 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 19 de julho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**DD7E9452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 261/2024-FÉRIAS-VANESSA RALINE REZENDE  
VIANA**

**PORTARIA Nº 261/2024.**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **VANESSA RALINE REZENDE VIANA**, Matrícula 6254/1, Enfermeira, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, UBS Baixa do Meio, referente ao período aquisitivo 2023/24, que serão gozadas de 01 a 30/08/ 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 19 de julho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**35B3EFD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 262/2024-FÉRIAS-IVANALDO DE SOUZA SILVA**

**PORTARIA Nº 262/2024.**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **IVANALDO DE SOUZA SILVA**, Matrícula 47/1, Agente comunitário de Saúde, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/23, que serão gozadas de 01 a 30/08/ 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 19 de julho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**7F5DCC4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 263/2024-FRANCISCA ARCANJO FERREIRA**

**PORTARIA Nº 263/2024.**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **FRANCISCA ARCANJO FERREIRA**, Matrícula 131/1, Agente Comunitário de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, UBS Centro de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/22, que serão gozadas de 01 a 30/08/ 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 19 de julho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**75A30CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 264/2024-FÉRIAS-DEYSE MAYARA DA SILVA  
ELEUTÉRIO**

**PORTARIA Nº 264/2024.**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **DEYSE MAYARA DA SILVA ELEUTÉRIO**, Matrícula 6467/1, Agente Comunitário de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, UBS Centro de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/24, que serão gozadas de 01 a 30/08/ 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 19 de julho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**56C82F3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 265/2024-FÉRIAS-ELIENE ANDRÉ DE SOUZA**

**PORTARIA Nº 265/2024.**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **ELIENE ANDRÉ DE SOUZA**, Matrícula 6769/1, Psicóloga, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/23, que serão gozadas de 01 a 30/08/ 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 19 de julho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**07936A5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 266/2024-FÉRIAS-NÍVEA CASSIMIRO DE  
ARAÚJO**

**PORTARIA Nº 266/2024.**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **NÍVEA CASSIMIRO DE ARAÚJO**, Matrícula 533/1, Técnica de Laboratório, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Governador José Varela, referente ao período aquisitivo 2021/22, que serão gozadas de 01 a 30/08/ 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 19 de julho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**DDD491C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 267/2024-GERSON LUIZ DE ANDRADE**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **GERSON LUIZ DE ANDRADE**, Matrícula

996/1, Técnico em Enfermagem, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Governador José Varela, referente ao período aquisitivo 2021/22, que serão gozadas de 01 a 30/08/ 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 19 de julho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**4C60110A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 268/2024-FÉRIAS-FRANCISCO CANINDÉ DA  
SILVA**

**PORTARIA Nº 268/2024.**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, Matrícula 406/1, Agente de Endemias, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/24, que serão gozadas de 01 a 30/08/ 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 19 de julho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**64798EFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 21/2024 PROCESSO Nº 754/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**, para a contratação da empresa **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ 05.088.013/0001-88**, no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, visando a realização de show musical da Banda Grafith no dia 28 de julho de 2024, como parte das festividades em comemoração aos 61 anos de emancipação política do município de Poço Branco/RN. Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 23 de julho de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**A9EB78D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 047/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.915.507/0001-88;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL ZÉ CANTOR, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

**Vigência:** 23 de julho de 2024 a 22 de agosto de 2024;

**Base Legal:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**65FABECB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 048/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 799/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 26.551.493/0001-41;

**Objeto:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA SÂMIA MAIA QUE ACONTECERÁ NO DIA 25 DE JULHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE POÇO/RN;

**Valor Global:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**Vigência:** 23 de julho de 2024 a 22 de agosto de 2024;

**Base Legal:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**61BF3B6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 049/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** FORRO DE GRIFF LTDA ME, CNPJ: 54.861.098/0001-09;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ DE GRIFF, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

**Vigência:** 23 de julho de 2024 a 22 de agosto de 2024;

**Base Legal:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**0E03D626

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**Nº 050/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**  
**- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 862/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ: 05.088.013/0001-88;

**Objeto:** REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA GRAFITH NO DIA 28 DE JULHO DE 2024, COMO PARTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**Vigência:** 23 de julho de 2024 a 22 de agosto de 2024;

**Base Legal:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**43E67058

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**Nº 045/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** A. CANDIDO DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 17.764.834/0001-76;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais);

**Vigência:** 18 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024;

**Base Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**428867B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**Nº 043/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** IVAN ALVES DE SOUZA ME, CNPJ: 17.524.409/0001-00;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS;

**Valor Global:** R\$ 26.178,00 (vinte e seis mil, cento e setenta e oito reais), apresentando o Maior Desconto (%) de 19% (dezenove por cento) sobre as Peças

**Vigência:** 18 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025;

**Base Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**44898C80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**Nº 044/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 672/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.097.433/0001-48;

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS E CADEIRA DE BANHO;

**Valor Global:** R\$ 3.455,31 (três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos);

**Vigência:** 19 de julho de 2024 a 15 de novembro de 2024;

**Base Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**874CABA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**020/2024 PROCESSO Nº 797/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**, para a contratação da empresa **MARCIO AGUIAR DA SILVA 03477960440**, inscrita no **CNPJ 27.669.246/0001-07**, no valor total de **R\$ 33.250,00 (Trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica e apoio administrativo na área de planejamento das contratações, compreendendo a organização e elaboração de processos administrativos, documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, mapa de riscos e termo de referência, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do município de Poço Branco/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 12 de julho de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**005583D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 571/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 571/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**



Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 24 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**D1562EBE

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 572/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 572/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 24 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**3481AC9F

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 573/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 573/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço

unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 24 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**850FD56A

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 574/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 574/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 24 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**ED1C0EDC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº.415, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº.415, DE 24 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO o ATESTADO MÉDICO**, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor **RAILHES MACIEL BARBOZA LUCENA**, concedendo afastamento do trabalho, pelo prazo de 2 meses para recuperação de cirurgia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o **auxílio doença** por um período de 2 (dois) meses, ao servidor RAILHES MACIEL BARBOZA LUCENA, matrícula nº 141, ASD, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a contar de 16 de julho de 2024 a 13 de setembro de 2024 ou no próximo dia útil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de julho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**18404C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
030 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 792 DE 24 DE  
JULHO DE 2024**

DECRETO Nº 792, DE 24 DE JULHO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.000,00

02 09 00SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

804 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001000 Recursos Ordinários

02 09 01GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

818 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

509 10.301.0004.2102.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 600 0000

600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

-40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**C5FBF0BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19070003/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Sucesso Musical Ltda - CNPJ. 31.238.752/0001-19.

Valor Global: R\$ 9.574,00 (nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais);

OBJETIVO: Aquisição de instrumentos musicais e materiais, destinados a suprir as necessidades deste Município, destinados à banda de música Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 24 de julho de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**SUCCESSO MUSICAL LTDA**

CNPJ. 31.238.752/0001-19

Contratado

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**0E41C289

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2024-GP**

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-PORTARIA Nº 092-2024

Pureza/RN, 19 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **ELISOETE DA SILVA DE SOUZA, MAT. 0451**, pelo período de 03 meses, retroagindo seus efeitos ao período de 19/07/2024 a 19/10/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 20/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**97EF1046

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**230701/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**230701/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NA EXPOEDUC 2024 – QUE SERA REALIZADO ENTRE OS DIAS 25 E 27 DE JULHO DE 2024 EM NATAL/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A EXPOEDUC 2024, É O MAIOR CONGRESSO EDUCACIONAL DO NORTE-NORDESTE TEM COMO OBJETIVO INSERIR NA RODA DE CONVERSA ASSUNTOS DE MAIOR RELEVÂNCIA DO CONTEXTO EDUCACIONAL, TRAZENDO, EM CADA EDIÇÃO, OS NOMES QUE MAIS CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO DESSE MERCADO. IDEALIZADA EM 2017 PELO EMPRESÁRIO CRISLAN VIANA, A EXPOEDUC TORNOU-SE UM ESPAÇO DE OPORTUNIDADES, INTERAÇÃO E NETWORKING, ENTRANDO DEFINITIVAMENTE PARA O CALENDÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, SENDO INDISPENSÁVEL PARA QUEM BUSCA CONHECIMENTO E ATUALIZAÇÃO DO MERCADO EDUCACIONAL. LOGO, A PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO EVENTO, CORROBORA COM OS PROCESSOS CONTÍNUOS DE FORMAÇÃO QUE VIABILIZAM A MELHORIA DA PRÁTICA PEDAGÓGICA NO CONTEXTO DA ESCOLA E DA SALA DE AULA., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**III-** contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE JULHO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**A42781BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**230701/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 23070001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 230701/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NA EXPOEDUC 2024 – QUE SERA REALIZADO ENTRE OS DIAS 25 E 27 DE JULHO DE 2024 EM NATAL/RN.

ADJUDICANDO em favor da empresa EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 44.581.492/0001-21, no valor global de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE JULHO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**9031D6C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**230701/2024**

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 22 DE JULHO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 23070001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 230701/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 44.581.492/0001-21, no valor global de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 23 DE JULHO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**D1FDC9EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 230701/2024**

**TERMODERATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.581.492/0001-21, no valor global de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 23 DE JULHO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito

Publicado por:  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:F040CC8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**230701/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 230701/2024, constante do presente, em favor da empresa EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 44.581.492/0001-21, no valor global de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), que tem por objeto a **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NA EXPOEDUC 2024 – QUE SERA REALIZADO ENTRE OS DIAS 25 E 27 DE JULHO DE 2024 EM NATAL/RN.**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 23 DE JULHO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito

Publicado por:  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:B7239FFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 025/2024**  
**Nº PROC. ADM. 18070025/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - 025/2024**  
**Nº PROC. ADM. 18070025/2024**

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA** e tendo como autoridade **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
**OBJETO DO PROCESSO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cilindros de oxigenio medicinal, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 07/08/2024 às 08:00 horas

**INÍCIO DISPUTA:** 07/08/2024 09:00 horas  
**TIPO DE LANCE:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 24 de julho de 2024

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:E7A61AE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **IZAETE DE OLIVEIRA PAIVA**, matrícula **120087-9**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 01 (uma) diária e meia referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2024, para participar da Formação Continuada para Educadores da EJA/RN, como Tema Geral: EJA e Projeto Político de Sociedade, equidade e democracia, uma parceria da UNDIME/RN com SEEC/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 24 de julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Caroline Rego  
Código Identificador:9F6AD869

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 001/2022 DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 002/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**  
**DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

A Prefeitura de Riacho da Cruz, Estado de Rio Grande do Norte, através do Agente de Contratação, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024, CHAMADA PÚBLICA** com o objeto de aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria, realizado no dia 17 de julho de 2024, restou DESERTO pela ausência de interessados.

Riacho da Cruz/RN, 17 de julho de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:03D334C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA**  
**PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 002/2024 2º**  
**CHAMADA**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 002/2024 2º CHAMADA**

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 002/2024 - CP, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

**Data e Local para entrega dos envelopes: até o dia 15 de agosto de 2024 às 09h**, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Riacho da Cruz, situado à Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN. CEP 59.820-000.

**Abertura dos envelopes: 15 de agosto, às 10h** na Sala da Comissão de Licitações do Município de Riacho da Cruz, situado à Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN. CEP 59.820-000.

**Requisitos e/ou documentos:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 002/2024 CP, que poderá ser retirado sua cópia na Sede da Comissão de Licitação, ou feito o download através do site: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Riacho da Cruz/RN, 24 de julho de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**B556A9DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10070002/2024 EXTRATO DE  
RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 220701/2024**

*Republicação por erro de digitação*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 10070002/2024  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E  
MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
220701/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADO:** F7 PRODUCOES LTDA

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes: O valor global do contrato é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

Unid. Orçamentária:	2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0024	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Ação:	2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN 22 de JULHO DE 2024

**ASSINANTES:**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL  
F7 PRODUCOES LTDA- CONTRATADA

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**4E8C8DFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Pâmela Monique Barbosa Andrade**, CPF nº **100.xxx.xxx-09**, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias e meia referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 a 26 de julho de 2024, para participar do CONNAE.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 24 de julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**125A6423

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 259/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **RAISSA LOISE MACIEL DE SOUZA MAFALDO**, CPF nº **081.xxx.xxx-95**, nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de saúde e saneamento, 02 (duas) diárias e meia referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 a 26 de julho de 2024, para participar do CONNAE.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 24 de julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**C21D84CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00036/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2024, que objetiva: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Laboratoriais destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e

ADJUDICO o seu objeto a: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 49.469,00.

Riacho de Santana - RN, 24 de Julho de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

- Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**81304DD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2024. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Laboratoriais destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/07/2024.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**616E71B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 350/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE  
JULHO DE 2024.**

**Portaria Nº. 350/2024** Riacho de Santana/RN, 24 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSÉ ALDEY DE SOUZA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**742D4F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 351/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE  
JULHO DE 2024.**

**Portaria N.º 351/2024** Riacho de Santana/RN, 24 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**3731B9B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 352/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE  
JULHO DE 2024.**

**Portaria Nº. 352/2024** Riacho de Santana/RN, 24 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**D1DF3D16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193/2024**

**PORTARIA Nº 193/2024**

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com deslocamento durante viagem a Natal/RN, para participação na Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, no 26 de julho de 2024, das 8h às 12h, aos senhores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL
Damião Joaquim da Silva Neto	Secretário Municipal	071.***.384.**	R\$ 125,00
Francisco Levy Gomes de Azevedo	Coordenador	104.***.314.**	R\$ 90,00

**Art. 2º.** Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 24 de julho de 2024

**JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**1F8374DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DOS**  
**PROJETOS DE OFICINEIROS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**002/2024**

Às 09:00 horas do dia 10/07/2024, reuniram-se os membros da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 191/2024, com base na tipificação nacional dos serviços socioassistenciais e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para analisar e julgar as Documentações de Habilitação e os Projetos de Oficineiros apresentados pelos participantes do Chamamento Público nº 002/2024, referente ao Processo nº 075/2024. Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de oficineiros (pessoa física) para realização de oficinas socioeducativas e oficinas de convivência social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito da proteção social básica no Centro De Referência de Assistência Social (CRAS) ou por eles designados, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Riachuelo/RN; Nº. CPF: 700.680.094-37, 035.203.364-99, 053.706.974-77, 706.945.684-06, 391.519.214-72, 076.674.554-36, 104.732.474-10, protocolaram seus envelopes de habilitação e proposta, respectivamente nos dias 10, 14, 20 e 24 de junho de 2024, nesta sessão não houve mais participantes. Dando continuidade aos trabalhos foram abertos os envelopes das habilitações de IZA RENALY SILVA BASÍLIO, MARIA LUZINARA CONSTANTINO, JOÃO LEONARDO VIEIRA DA SILVA, ERICSON ERINALDO SIQUEIRA DA SILVA, MARIA JOSÉ QUEIROZ BASÍLIO, ALVANIRA BELCHIOR DA SILVA e LUZIANO AVELINO DA SILVA MARTINIANO, onde foram analisadas as documentações pela Comissão Técnica formada pelos profissionais da equipe de referência do CRAS. Em sequência as comissões declararam que IZA RENALY SILVA BASÍLIO, MARIA LUZINARA CONSTANTINO, JOÃO LEONARDO VIEIRA DA SILVA, ERICSON ERINALDO SIQUEIRA DA SILVA, MARIA JOSÉ QUEIROZ BASÍLIO, ALVANIRA BELCHIOR DA SILVA e LUZIANO AVELINO DA SILVA MARTINIANO como classificadas provisoriamente. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da sessão pública, do que, para constar, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Especial.

**JAYLHANE ANDRESSA CÂNDIDO DE MORAIS**  
Assistente Social  
Matrícula nº 912-1

**SORAYA VALÉRIA CALVALCANTE ALVES**  
Assistente Social  
Matrícula nº 357-3

**MYRELLA ALVES DE ARAÚJO**  
Orientadora Social  
Matrícula nº 1269-1

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:**4F47D557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024 DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2024 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

Contratante:Município de Rio do Fogo/ RN-CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ 04.361.467/0001-18

Objeto do contrato:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

Valor global : R\$697.442,00 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais). Lote 02.

Vigência :16 de julho a 31 de dezembro de 2024  
Fundamentação:Lei Federal nº 14.133/2021

Assinaturas:  
Pelo contratante:Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);  
SÔNIA MARIA CASSIANO ALVES SEVERIANO - CPF 050.906.984-30 - Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Pela contratada: ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ 04.361.467/0001-18 - GABRIEL DELANNE MARINHO - CPF 537.886.724-04

Rio do Fogo- RN, 16 de julho de 2024.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - CORREÇÃO DAS DATAS DE VIGÊNCIA E DE EMISSÃO.  
ONDE LÊ : 26 de julho a 31 de dezembro de 2024, passa a lê : 16 de julho a 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**0B70F1B7

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024 DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2024 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

Contratante:Município de Rio do Fogo/ RN-CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Contratada: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ 04.679.119/0001-93

Objeto do contrato:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

Valor global : R\$ 1.410.582,35 (Um Milhão, Quatrocentos e Dez Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), Lotes 01, 03 e 04.

Vigência :16 de julho a 31 de dezembro de 2024

Fundamentação:Lei Federal nº 14.133/2021

Assinaturas:  
Pelo contratante:Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);  
Pela contratada: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ 04.679.119/0001-93 - RENILSON NERY DE MOURA – SÓCIO - CPF 421.327.974-04

Rio do Fogo- RN, 16 de julho de 2024.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - CORREÇÃO DAS DATAS DE VIGÊNCIA E DE EMISSÃO.

ONDE LÊ : 26 de julho a 31 de dezembro de 2024, passa a lê : 16 de julho a 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**721ECEEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Municipal, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Aquisição de 01 Caminhão Pipa para auxiliar e apoiar os projetos de desenvolvimento sustentável local integrado na zona rural do Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio nº 943057/2023 (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com), ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 07/08/2024. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **14:31** horas do dia **07/08/2024**.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Julho de 2024.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**49C89795

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 707/2024 – GAB**

**Portaria nº. 707/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia diária), no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOSIVAN COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula: **1517392-9**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura deste Município, para cobrir sua despesa, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Parnamirim/RN no dia 26/07/2024 às 05:00hrs para realizar Revisão no Caminhão-Pipa de placa **RGJ 8B19** na **IVECO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 24 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**10BCDB1B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 708/2024 – GAB**

**Portaria nº. 708/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia diária), no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** a Servidora **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, matrícula: **0010430-2**, Secretária Municipal de Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para custear suas despesas, em virtude de viagem para participar da **59ª Reunião Ordinária da CIB/RN**, no dia 26/07/2024 às 14:00hrs em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 24 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**D5180323

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 709/2024 – GAB**

**Portaria nº. 709/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia diária), no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **ONOFRE HERMINIO BEZERRA**, matrícula: **1527681-1**, Motorista, vinculado à Sec. Municipal de Assistência Social deste Município, para custear suas despesas, em virtude de viagem para conduzir a Secretária de Assistência Social **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO** para participar da **59ª Reunião Ordinária da CIB/RN**, no dia 26/07/2024 às 14:00hrs em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 24 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**5FFDBA28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023.**  
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.**  
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.



CONTRATADO: M. A. S. CAVALCANTI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.183.560/0001-00,  
 OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 55.244,31 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).  
 SANTA CRUZ/RN, 05 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal –  
 Contratante e

**MARIA ANA SANTOS CAVALCANTE –**

Contratado.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E82DEBF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
 E COMPRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.869.398/0001-46.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 73.065,46 (setenta e três mil e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

SANTA CRUZ/RN, 05 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal – Contratante e

**JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS –**

Contratado.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1A158F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
 E COMPRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: F J DE ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.130.723/0001-57.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 4.811,42 (quatro mil oitocentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

SANTA CRUZ/RN, 05 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal – Contratante e

**FABIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA –**

Contratado

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9488A5F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
 E COMPRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.869.398/0001-46.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 21.674,05 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

SANTA CRUZ/RN, 05 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal – Contratante e

**JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS –**

Contratado.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D6D33C43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
 E COMPRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: M. A. S. CAVALCANTI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.183.560/0001-00.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 68.739,40 (sessenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, 05 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal – Contratante e

**MARIA ANA SANTOS CAVALCANTE –**

Contratado.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9FBA8C91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
 E COMPRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.666.371/0001-82.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).  
SANTA CRUZ/RN, 05 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal – Contratante e

**MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA –**

Contratado.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:7CBE880A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: F J DE ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.130.723/0001-57.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 05 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal – Contratante e

**FABIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA–**

Contratado.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:CEE18D3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “SPRINTER 516 K54A”, PLACA RQB-4159, CHASSI 8AC907857NE219724, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais). Santa Cruz/RN, 24 de julho de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:ED8908E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.385.374/0001-61.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 05 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal – Contratante e

**KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE –**

Contratado.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:775DEFBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: MM INFORMATICA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.911.717/0001-83.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 18.548,80 (dezoito mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, 05 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal – Contratante e

**MARCO AURELIO BARROS DE MELO –**

Contratado.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:2A9D00CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “SPRINTER 516 K54A”, PLACA RQB-4I28, CHASSI 8AC907857NE217555, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais). Santa Cruz/RN, 24 de julho de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**EF43CDA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 064/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. **ADJUDICATÁRIO:** PARELHAS GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.206.617/0005-50, com sede à Rodovia BR 226, SN/, KM 111, Santa Cruz/RN. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem como objeto a atualização do valor registrado, tendo em vista o aumento dos preços dos combustíveis, no item 003 e 004, praticado pelo Governo Federal, conforme Ata de Registro de Preços 064/2024, celebrada em 07 de maio de 2024, oriundo da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	Preço c/acrécimo
03	0040091 Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	R\$5,51	R\$ 5,76
04	0040158 Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas exclusivo me epp e equiparados	Litro	R\$5,51	R\$ 5,76

**DO VALOR ALTERADO:** 75.822,95 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos). **DARATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este Aditivo está previsto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações. Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2024, Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito Municipal - p/Órgão Gerenciador e Rodrigo Augusto de Oliveira – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7C9C4394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação da empresa WJ INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, objetivando a participação do Município de Santa Cruz/RN na 29ª Multifeira Brasil Mostra Brasil, evento a ser realizado no Centro de Convenções em Natal/RN, entre os dias 16 a 25 de agosto de 2024. Contratados(a): empresa WJ INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.349.504/0001-74. Valor Global: R\$ 8.148,00 (Oito mil cento e quarenta e oito reais). Santa Cruz/RN, 24 de julho de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**49DF2F27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 40.2024- LICENÇA PRÊMIO ADAILTON**

PORTARIA 40/2024 Santa Maria-RN, 24 de Julho de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **08/07/2024 à 05/10/2024** o Servidor **JOSÉ ADAILTON INOCÊNCIO**, matrícula nº 000148-1, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 08 de Julho de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenуска Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**EEDBAA78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 41.2024- LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA 41/2024 Santa Maria-RN, 24 de Julho de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **03/07/2024 à 30/09/2024** o Servidor **JOSÉ NETO FAUSTINO**, matrícula nº 000322-1, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 03 de Julho de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenуска Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**48FC87F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024 -  
PROCESSO: Nº 2399/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

.....

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

**1** – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE CATERING, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO DA FESTA DE SANT'ANA 2024 REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA**, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

**2** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.005.13.392.0050.2180 – Promoção de festividade cultural e vaquejada;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

**Fontes:**

2.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

**3** – Contratação da empresa MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DOS ANJOS 09030577436, com sede na rua Francisco Medeiros Dantas nº 131, alto do triangulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO DE CATERING, COM ATENDIMENTO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA: RIDER TÉCNICO: CAMARIM; RIDER TÉCNICO: ROOM LIST.	DIA	04	RS4.900,00

**4** – Valor global da contratação R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

**5** – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 24 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:F38A574B

**GABINETE DA PREFEITA**

**CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24071/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2321/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450 – inscrito no CNPJ 37.159.359/0001-16

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTOS, REPAROS MECANICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 140.640,00 (cento e quarenta mil e seiscentos e sessenta reais);

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 24/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 028/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 24 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:CB32F34F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 036/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 036/2024 para contratação dos serviços de lavagens e lubrificação nos veículos atuais e futuros que compõem a frota veicular do município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 09/08/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 25/07/2024 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 24 de julho de 2024.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**

Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:9EF29876

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCERO ADITIVO DE PRAZO - AO  
CONTRATO 074/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2022  
- P.M. SANTO ANTONIO/RN RETIFICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2022-P.M. SANTO ANTONIO/RN - CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** DECOF CONSTRUTORA LTDA(CNPJ/MF sob nº. 46.219.798/0001-68) – **OBJETO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO de prazo, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E QUIOSQUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO.** SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS- vigência: 24/07/2024 à 15/09/2024 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Santo Antônio/RN, 23 de Julho de 2024 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO –**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa  
Código Identificador:48B84119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO  
ELETRÔNICO 22/2023 CONTRATO Nº. 00058/2023**

**LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023- CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 42.717.812/0001-00 -OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 00058/2023, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **Contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em Assistência Social do SUAS, através de Pessoal Técnico e Administrativo– PERÍODO**

02/08/2024 a 01/08/2025, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 24 de julho de 2024 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**D875D073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4.220.009/2024 – PMSA/RN**

O Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de Santo Antônio/RN torna público a quem interessar que por solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, SUSPENDE *SINE DIE* até ulterior deliberação o Pregão Eletrônico nº 007/2024 - SRP, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO. Para mais informações, acompanhar o certame através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Santo Antônio/RN, 24 de julho de 2024.

**JALMIR AMADOR DA SILVA** -  
Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**E2130EAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 110101/2023**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**H H RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:**45.778.178/0001-04

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024 o contrato 110101/2023, referente a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e guloseimas destinados as Secretarias e Programas deste Município de São Bento do Norte.

**Data da Assinatura:**28 de junho de 2024.

**Prazo da Vigência:**01/07/2024 a 30/12/2024

**Fundamento Legal:** artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 28 de junho de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**5860B06C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 110102/2023**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

**CNPJ:**32.627.216/0001-78

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024 o contrato 110102/2023, referente a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e guloseimas destinados as Secretarias e Programas deste Município de São Bento do Norte.

**Data da Assinatura:**28 de junho de 2024.

**Prazo da Vigência:**01/07/2024 a 30/12/2024

**Fundamento Legal:** artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 28 de junho de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**30CD92D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 110103/2023**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA

**CNPJ:**19.923.475/0001-88

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024 o contrato 110103/2023, referente a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e guloseimas destinados as Secretarias e Programas deste Município de São Bento do Norte.

**Data da Assinatura:**28 de junho de 2024.

**Prazo da Vigência:**01/07/2024 a 30/12/2024

**Fundamento Legal:** artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 28 de junho de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**ADFF4037

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 110104/2023**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA

**CNPJ:**10.561.980/0001-55

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024 o contrato 110104/2023, referente a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e guloseimas destinados as Secretarias e Programas deste Município de São Bento do Norte.

**Data da Assinatura:** 28 de junho de 2024.

**Prazo da Vigência:** 01/07/2024 a 30/12/2024

**Fundamento Legal:** artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 28 de junho de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:4C5365E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
052/2024.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 052/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** José Jailson de Oliveira

**CNPJ:** 33.918.666/0001-82.

**OBJETO:** Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia objetivando a elaboração de projeto arquitetônico, projeto de fundações e estrutural memorial descritivo, projetos complementares, orçamento, para a obra de construção do pórtico de entrada do Município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 40.200,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 24 de julho de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:993D4A0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
047/2024.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** 31.897.091 CLÁUDIA VALÉRIA VIANA DA SILVA

**CNPJ:** 31.897.091/0001-33.

**OBJETO:** Contratação de empresa, para prestação de serviços de lavagem e aspiração dos veículos oficiais vinculados a Prefeitura de São Bento do Norte.

**VALOR GLOBAL:**R\$: 26.250,00 (Vinte e Seis mil Duzentos e Cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 09 de julho de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte – RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:76CC6022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 088/2024  
PROCESSO/PMSF/RN 2024.06.0104**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** TOPCOM COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ N.º 15.024.021/0001-14, Avenida Wilson Rosado, Aeroporto N.º 304 MOSSORÓ/RN.

**OBJETO:** Contratação, por dispensa de licitação nos termos do Art. 75, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de Pessoa Jurídica Que Se Disponha À Prestação De Serviços De Revisão, Além De Troca De Peças. O Serviço Será Feito No Trator Plus80, De Placa Ls08.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 3.353,30 (Três Mil Trezentos E Cinquenta E Três Reais E Trinta Centavos).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2024.06.0104).

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de Julho de 2024.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por 60 dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO – pelo Contratante, e TOPCOM COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Julho de 2024.

**JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO**

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva  
Código Identificador:8451B6D6

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO ADMINISTRATIVO VISANDO A  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**Objeto:** Possível aquisição gradual de produtos químicos e materiais para tratamento e limpeza da piscina semiolímpica localizada no complexo esportivo multiuso da cidade de São Fernando/RN.

**Processo Administrativo:** Pregão Eletrônico nº 016/2024

**Considerações:**

Após a fase de lances do Pregão Eletrônico nº 016/2024, verificou-se que os preços finais apresentados pelos licitantes encontram-se inaceitáveis por parte da administração pública. Observou-se que,

durante a fase de disputa, os valores ofertados tornaram-se inexequíveis, impossibilitando qualquer licitante de atuar no mercado com preços tão baixos.

Essa situação compromete a viabilidade econômica do fornecimento dos produtos químicos e materiais necessários para o tratamento e limpeza da piscina semiolímpica. Os preços apresentados não refletem os valores reais de mercado, colocando em risco a qualidade e a continuidade dos serviços, além de potencialmente prejudicar a sustentabilidade financeira dos fornecedores.

**Decisão:**

Diante do exposto, decido não adjudicar nem homologar o Pregão Eletrônico nº 016/2024 e determino a revogação do processo licitatório e a realização de um novo procedimento, com o intuito de obter preços que reflitam a realidade do mercado, garantindo assim a eficiência e a economicidade na aquisição dos produtos necessários.

**Providências:**

- Revogação do Pregão Eletrônico nº 016/2024.
- Publicação de novo edital, visando obter propostas que estejam de acordo com os preços reais de mercado.

Esta medida visa proteger os interesses da administração pública, assegurando que as contratações realizadas sejam sustentáveis e condizentes com a realidade econômica, proporcionando o melhor uso dos recursos públicos.

São Fernando/RN, 23 de Julho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**D0ED4A9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – INE 33/2022**

CONTRATADO	OBJETO
Vera Cruz Ambiental Spe -Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº29.309.384/0001-00	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 13 (treze) meses do prazo de vigência.

São José de Mipibu/RN, 19 de julho de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira

**Código Identificador:**4F921E65

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ADESÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESSOA  
JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE  
SOFTWARE INTEGRADO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5.319/2024  
MODALIDADE: ADESÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO-ADESÃO 08/2024-PMSJM/RN -  
ARP 055/202-PMC/RN**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de  
Mipibu/RN.**

**CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no  
CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45, situada na Rodovia BR 230, nº  
11.034, s/502 – Empresarial Casa Nova Center, Renascer,  
Cabedelo/PB, representante legal, Sr. ALDYR DE OLIVEIRA  
LIMA FILHO, sob CPF sob o nº 491.014.474-91, denominada  
Representante Legal.**

**OBJETO: Processo de Adesão nº 08/2024 à Ata de Registro de  
Preços nº 055/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024,  
realizado pela Prefeitura Municipal de Caicó/RN, para Contratação  
de empresa de pessoa jurídica para Cessão de direitos de uso de  
Software Integrado de Tributação Municipal, para atender as  
necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, sob a  
responsabilidade da Secretaria Geral do Município, podendo ser  
utilizada pela Prefeitura de São José de Mipibu até 50% (cinquenta  
por cento) dos produtos por ela arrematados.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 56.999,94** (Cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de  
Terceiros - PJ**

**RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município –  
OGM, para o exercício 2024. Nos exercícios subsequentes  
correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei  
Orçamentária do referido exercício.**

**EXECUÇÃO: 06(seis) meses, após a Ordem de Serviços,**

**VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, após a Ordem de Serviços**

**ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e  
TINUS INFORMÁTICA LTDA**

**DATA: São José de Mipibu, 22 de julho de 2024.**

Por incorreção

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**Publicado por:**

Jucielly da Costa Freitas

**Código Identificador:**72683C73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 059/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO  
CAMPESTRE/RN, CNPJ/MF Nº 08.146.425/0001-15.**

**CONTRATADA: AFRISIO MARINHO FILHO LTDA - (CNPJ/MF  
Nº 00.684.777/0001-12).**

**OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)  
AOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08 DO CONTRATO Nº  
059/2023.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, ALÍNEA “B”, INCISO  
I DA LEI Nº 8.666/93.**

**ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE, ERIBALDO LIMA  
(PREFEITO MUNICIPAL).**

**PELA CONTRATADA, AFRISIO MARINHO FILHO.**

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA: SÃO JOSÉ DO  
CAMPESTRE/RN, 18 DE JULHO DE 2024.**

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**BAA5217E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 24 dias do mês de julho de 2024, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1000/2024, de 24 de julho de 2024, que autoriza a abertura de créditos adicionais, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 24 de julho de 2024, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 12/2024, de iniciativa do Poder Executivo.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**4BF1D11B

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**3706E0CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1000 DE 24 DE JULHO DE 2024**

*Autoriza a abertura de créditos adicionais, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de São José do Campestre/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 985/2023, de 29 de dezembro de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), quando serão incorporados os projetos/atividades “**Contribuição ao COPIRN – Atenção básica**” e “**Contribuição ao COPIRN – Média e Alta Complexidade**”, com seus detalhamentos especificados na tabela I anexa a esta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional que trata o artigo 1º proverá da anulação parcial de saldo de dotação orçamentária disponível, e isso com fundamento no art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme especificações contidas na tabela II anexa.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo do Município de São José do Campestre/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, crédito adicional suplementar em mais 20% (Vinte por cento), da despesa orçada.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 24 de julho de 2024.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUÍDO NA LOA**

Tabela I

Unidade	07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção básica
Projeto/atividade	<b>Contribuição ao COPIRN – Atenção Básica</b>
Elemento	3371.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/RS	R\$ 20.000,00
Elemento	3371.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor/RS	R\$ 40.000,00
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	<b>Contribuição ao COPIRN – Média e Alta Complexidade</b>
Elemento	3371.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/RS	R\$ 10.000,00
Elemento	3371.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor/RS	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 80.000,00

**PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ ANULADO NA LOA**

Tabela II

Unidade	07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção básica
Projeto/atividade	<b>2054 – Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF</b>
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/RS	R\$ 80.000,00
Total	R\$ 80.000,00

São José do Campestre/RN, 24 de julho de 2024.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 042/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 065/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: SUPLA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.005.487/0001-19; OBJETO: Apresentação artística musical do artista “Supla” e banda de músicos Punks de Boutique, no dia 21/09/2024 no evento “Bonita Rock”, com duração de 01:20 h (uma hora e vinte minutos); PERÍODO PARA EXECUÇÃO: Os serviços serão executados pela contratada no dia 21 de setembro de 2024, em local e horário previamente designados pela Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer, conforme o CONTRATO ADMINISTRATIVO, a ser encaminhado pelo e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.; VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); DOTAÇÃO/ ELEMENTO E FONTE: Gestão/Unidade: 10.0017.27.812.2089 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer; Fonte de Recursos: 15000000 - Programa de Trabalho: Desenvolvimento e promoção do esporte e lazer; Elemento de Despesa: 339039 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, II.

São José do Seridó/ RN, 23 de julho de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**0CE01935

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 236/2024, 22 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	22 de julho de 2024	R\$ 320,00	R\$ 160,00

**TOTAL**

R\$ 160,00

( ) 100%



(x) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de julho de 2024

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães  
Código Identificador:0F684DCA

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 237/2024, 22 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de julho de 2024	RS310,00	RS155,00

**TOTAL**

R\$155,00

( )100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de julho de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães  
Código Identificador:CA054AA1

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 238/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de julho de 2024	492,69	RS 246,34

**TOTAL**

R\$ 246,34

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de julho de 2024

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães  
Código Identificador:0E552822

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 239/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LARA VIRGINIA SANTOS MEDEIROS**

Cargo/Função: Coordenadora da secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	23 de julho de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

#### TOTAL

R\$ 164,23

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de julho de 2024

#### FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães  
Código Identificador:DDB4D742

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN nº 055/2024  
CONCORRÊNCIA nº 001/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Mínimo dez (10) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 25 de julho de 2024, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a Construção de quadra tipo Society, Projeto "Areninha Potiguar". Emenda Federal nº 202338860015.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 13 de agosto de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplpmsjs@gmail.com](mailto:cplpmsjs@gmail.com)

São José do Seridó/ RN, 24 de julho de 2024.

#### INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:23D322A7

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00314/2024

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO	CNPJ:	08.096.083/0001-76
Endereço:	RUA VICENTE PEREIRA 87		
Bairro:	CENTRO	CEP:	59.378-000
Telefone:	843472277	Fax:	
E-mail:	PREFEITURADESAOJOSE@YAHOO.COM.BR		
Representante	JACKSON DANTAS		
CPF:	243.113.404-00		
Cargo:	PREFEITO	Complemento:	
E-mail:	JACKSONDANTAS@GMAIL.COM	Data início da	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO	CNPJ:	20.480.373/0001-14
Endereço:	RUA JOAQUIM LOLO		
Bairro:	CENTRO	CEP:	59378-000
Telefone:	843478-2217	Fax:	
E-mail:	iprevsjs2014@gmail.com		
Representante	IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE		
CPF:	011.022.294-66		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	iprevsjs@hotmail.com	Data início da	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI ORDINÁRIA Nº 542, DE 19 DE JULHO DE 2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-IPREVSJS é CREDOR junto ao DEVEDOR MUNICIPIO DE SAO JOSE

DO SERIDO da quantia de R\$ 1.228.461,41 (hum milhão e duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2023 a 04/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

#### Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.228.461,41 (hum milhão e duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 20.474,36 (vinte mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 20.474,36 (vinte mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), vencerá em 26/07/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas

fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

#### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI ORDINÁRIA Nº 542, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

#### Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

#### Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

São José do Seridó - RN / 26/07/2024

#### INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de São José do Seridó - 08.096.083/0001-76

**JACKSON DANTAS**

Prefeito

CPF: 243.113.404-00

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**76E82E0C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024 DI

**OBJETO:** Abertura de processo em caráter emergencial para realização de serviços oftalmológicos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2570 - CLINICA MIRANDA DE OFTALMOLOGIA E PLASTICA OCULAR LTDA 40.103.271/0001-97, objetivando a Abertura de processo em caráter emergencial para realização de serviços oftalmológicos, com o valor total julgado de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 24/07/2024

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Barbosa Carvalho

**Código Identificador:**A0EBC17D

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 PE

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 18/2024 PE**.

São elas:

D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66;

JOSE EDIVAN DA SILVA - CNPJ: 08.387.831/0001-70;

JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - CNPJ: 03.223.372/0001-75;

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/0001-81;  
PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.099.240/0004-54;  
S E PESSOA DE CARVALHO - CNPJ: 11.067.095/0001-87.

São Miguel/RN, em 24 de julho de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**4596A6F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**14/2024 PE**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 14/2024 PE**.

São elas:

SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA - CNPJ: 48.936.631/0001-43;  
BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 40.690.097/0001-26;  
GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 20.164.580/0001-60;  
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 18.334.420/0001-70.

São Miguel/RN, em 24 de julho de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**3B578DDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024\***

Processo Administrativo nº 1355/2024

**Objeto:** Contratação de Assessoria Técnica especializada em análise de projetos Culturais para acompanhar os processo de Seleção da Lei Paulo Gustavo e Lei Aldair Blanc (Lei Complementar nº 195 e Lei 14.399/22 no Município de São Paulo do Potengi – RN.

**ADJUDICO e HOMOLOGO**, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Agente de Contratação, referente a Dispensa Eletrônica Nº 008/2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**Empresa(s) Vencedor(as):**

**EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ:** 47.014.400/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 4.499,99 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**,

**41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA - CNPJ:** 41.706.587/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002; totalizando o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)**.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 11 .001 - Sec.Mun.de Turismo e Cultura  
Ação: 2146 - Manutenção das Ações: Aldir Blanc  
Ação: 2233 - Manutenção das Ações: Paulo Gustavo  
Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 1015 - FOMENTO A CULTURA  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022  
Fonte de Recurso: 1716000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura  
Região: 0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi - RN, 24 de Julho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**\*Republicado por Rerratificação, Matéria Publicado no Diário do Municípios, na Edição nº 3320, código identificador: 79627932**

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**F8E54197

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

A **Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi**, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 020/2024, conforme descrito: **Objeto:** Registro de preço para futura contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte escolar em veículo fechado tipo (ônibus) no município de São Paulo do Potengi - RN. **Empresa(s) Vencedor(as): SP PROTECAO VEICULAR LTDA- CNPJ:** 48.782.065/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003; totalizando o valor de **R\$ 175.516,80 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**. Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 24 de julho de 2024.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**5BB154AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024 - ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 - FUNDO NACIONAL DE**  
**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 86 da Lei 14.133/2021 e art. 96 do Decreto Municipal nº 213/2024

**CONTRATANTE/ADERENTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.XXX-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

**CONTRATADO/PROMITENTE:** ON-HIGHWAY BRASIL LTDA – CNPJ Nº 36.519.422/0001-15, com endereço, sito a

Rodovia MG – 238, S/N, Km, 73.5, Sala On-Highway, Bloco II, Distrito Industrial Norte – Sete Lagoas/MG – Cep: 35.703-138.

**VALOR TOTAL:** R\$ 469.499,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec.Mun.de Educação  
Ação: 1016 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
Região: 0001 - São Paulo Potengi

**VIGENCIA:** 18 de julho de 2024 a 03 de Junho de 2025.

São Paulo do Potengi/RN. 18 de julho de 2024.

**EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.**

Prefeito – Contratante/ Aderente

**DÉBORA ROCHA COSTA**

P/contratada/ Promitente.

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:8802C2E3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 49943768/2024

O Município de São Tomé/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 07/2024, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES E INSUMOS LABORATORIAIS, COM APARELHO EM COMODATO. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [saotome.rn.gov.br/editais/](http://saotome.rn.gov.br/editais/), [licitafacil.tce.rn.gov.br/#/](http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/) ou no Setor de Licitações com endereço na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 14h00min.

**A proposta e documentos para habilitação serão recebidos a partir das 09h00min do dia 25/07/2024 até às 14h00min do dia 09/08/2024, no endereço Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, na sala do Setor de Licitações; O Resultado do Credenciamento será divulgado no dia 13/08/2024 através de publicação no [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).**

São Tomé/RN, 24 de julho de 2024.

**KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:EE6D1CD9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 96, DE 24 DE JULHO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Sr<sup>a</sup>. ANDREZA RAPHAELA MOURA, Coordenadora de Turismo, matrícula 11480, inscrita no CPF sob o nº 043.924.484-60, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi, no Rio Grande do Norte, no dia 25 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de evento da IGR – INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL REGIONAL POTENGI, o qual tratará das questões inerentes ao turismo na região e em nosso município.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:5775E390

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 032/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. que tem como escolhida a empresa FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. inscrita no CNPJ nº07.366.605/0001-40, com sede na Rua Roraima, Nº611, Neópolis, Natal/RN CEP: 59080-140 com o valor total de R\$ 17.426,90 (Dezessete mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos ) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN 24 de Julho de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:429D3B77

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2024

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

**Favorecido:** FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ nº 07.366.605/0001-40

**Valor total:** R\$ 17.426,90 (Dezessete Mil Quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos ).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**AÇÃO:** 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 24 de Julho de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**2720EC31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 201-A/2024-GP, DE 08 DE JULHO DE 2024**

Concede diária(s) a MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**, Mat. 1065, ocupante da função de COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 08 de julho 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de julho 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1C6332CD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 210/2024-GP, DE 22 DE JULHO DE 2024**

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E

PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos do Município, no dia 22 de julho de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7DAA9768

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 212/2024-GP, DE 23 DE JULHO DE 2024**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos do Município, no dia 23 de julho, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**339D7E73

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 213/2024-GP, DE 24 DE JULHO DE 2024**

São Vicente – RN, 24 de julho de 2024.

Concede diária(s) ao Senhor **ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária de 3/4 ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. 807, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **Comparecer à Empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, na cidade de NATAL/RN, no dia 26 de julho de 2024, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4C8B0F0D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0210/2024 – GP, DE 19 DE JULHO DE 2024**

**NOMEAR MEMBROS DA NOVA COMISSÃO TERRITORIAL DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR.**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o PL 2297/2021 que institui a Política Nacional de Busca Ativa das crianças e jovens em idade própria para a educação básica obrigatória.

**CONSIDERANDO** o Art. 2º § I do referido PL consiste em “formação, em cada ente federado, de comitês intersetoriais para a busca ativa, integrados por representantes das áreas da Educação, Assistência Social e Saúde e de garantias dos direitos da criança e do adolescente;”

**RESOLVE:**

**Art.1º - Nomear os membros da NOVA COMISSÃO TERRITORIAL DO PROGRAMA BUSCA ATIVA.**

Francisca Francielma Pereira de Araújo CPF:05838752467 (Coordenadora operacional) SEMEC

Aldenira Alves Dantas CPF:04243613451 (supervisor institucional) E. E. ARISTÓFANES FERNANDES

Janaína Relle Fernandes CPF:05828853457 (supervisor institucional) SEMEC

Maria da Guia de Medeiros (supervisor institucional) ASSISTÊNCIA Juliana Camila Santos do Nascimento (supervisor institucional) ASSISTÊNCIA

Márcio Luan Ribeiro de Lima (supervisor institucional) CENTRO RURAL

Damiana Mércia Pereira (supervisor institucional) CEMEI

Maria Eliza da Silva Costa / CPF: 07718081435 (supervisor institucional) CONSELHO TUTELAR

Cleide Santos Rodrigues (supervisor institucional) E. M. FRANCISCA PIRES DE ALBUQUERQUE E E. JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS

Karilene Ádria Silva De Medeiros (supervisor institucional) SEMEC / CPF: 105.583.114-23

Floriza Fabiana de Araújo (supervisor institucional) SAÚDE

Adriana Lopes da Silva (supervisor institucional) E. M. INÁCIO FÉLIX DE MELO

**Art.2º-** Os membros representantes do Poder Público Municipal ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades da presente comissão.

**Art.3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8B610E37

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 212-A/2024 - GP, 23 DE JULHO DE 2024.**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer na SEGRI - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 23 de julho de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de julho de 2024

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FEAB14A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 224/2024 – SMS, DE 23 DE JULHO DE 2024**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240338.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240338, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a empresa CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA (CNPJ Nº 06.348.590/0001-24), a seguinte servidora: ANA BEATRIZ DA SILVA – CPF Nº 077.XXX.XXX-51.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de julho de 2024.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**ADA6DAE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**014/2024**

**CONTRATO Nº**.....: 014/2024.

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A)**.....: VINICIUS PEREIRA DANTAS, CPF nº 099.XXX.XXX-40, CRM/RN: 009635.

**OBJETO**.....: Aditivo contratual objetivando a alteração no valor unitário da prestação de serviços de médico cardiologista no município de São Vicente/RN, incluindo consulta, avaliação de risco cirúrgico cardiológico e exame do tipo eletrocardiograma.

**VALOR MENSAL**....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor unitário bruto de **R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais)** por cada atendimento realizado.

**VIGÊNCIA**.....: 25 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 24 de julho de 2024.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pelo contratado:**

VINICIUS PEREIRA DANTAS – MÉDICO CARDIOLOGISTA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**59A8D3CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- 05/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL- 05/2024**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial – 05/2024**, no dia **07 de agosto de 2024 às 09:00 (nove horas)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para contratação de **LOCAÇÃO DE UM PONTO DE CAPTAÇÃO (POÇO TUBULAR)** e recursos hídricos com vazão mínima de 130 m³/dia, a uma distância máxima/raio de 20 km da Vila

Brasília, para fornecimento de água em atendimento as necessidades do município da Serra do Mel -RN.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, a partir das 08:00 h até as 14:30 h ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 24 de julho de 2024.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Port: 116/2023

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**4C084E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**706/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2024**

DISPENSA DE LICITACAO DL706/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento para o evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de julho de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL706/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **50.617.999 KALIANE FERNANDES DA SILVA ABILIO** - CNPJ: 50.617.999/0001-90 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57706; totalizando o valor de **R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de julho de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**31F31D6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**692/2024**

**IPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2024**

DISPENSA DE LICITACAO DL692/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Objeto: Contratação de produtora de eventos para a coordenação e organização do FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de julho de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL692/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEAO PRODUCOES EVENTOS LTDA** - CNPJ: 10.456.575/0001-77 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57699; totalizando o valor de **R\$ 23.500,00 (vinte e tres mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.



Serra do Mel/RN, 24 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**743CE2DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**708/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2024**

DISPENSA DE LICITACAO DL708/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de disponibilização de sanitário móvel (banheiro químico) para o evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de julho de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITACAO DL708/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEAO PRODUCOES EVENTOS LTDA** - CNPJ: 10.456.575/0001-77; totalizando o valor de **R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**FA62A887

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**707/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/2024**

DISPENSA DE LICITACAO DL707/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de apoio operacional para as atividades programadas no FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de julho de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITACAO DL707/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **JOSÉ DAYMON ESTEVAM** - CNPJ: 14.687.298/0001-64; totalizando o valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**97B89BAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 141 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a favor da **Gestão das Operações Especiais**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos especiais			
Subfunção	846	Outros encargos especiais			
Programa	0000	Encargos gerais do município			
Ação	0001	Gestão de Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339047	Obrigações tributárias e contributivas	Fonte de Recurso	17500000	R\$ 200,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>200,00</b>
<b>Valor total das Suplementações (R\$)</b>					<b>200,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal Infraestrutura Abastecimento e Saneamento			
Função	26	Transporte			
Subfunção	782	Transporte rodoviário			
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano			
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material consumo	Fonte de Recurso	17500000	R\$ 200,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>200,00</b>
<b>Valor total das Anulações (R\$)</b>					<b>200,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**2FD7B3E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 142 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a favor do **Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação infantil
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação
Ação	2148	Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil/Pré-Escola - Administr. ou Operacional - Efetivo
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoais e Fonte de Recurso pessoal civil
		15401070 R\$ 200.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>		
<b>200.000,00</b>		

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino fundamental
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação
Ação	2142	Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Administrativo ou Operacional - Efetivos
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoais e Fonte de Recurso pessoal civil
		15401070 R\$ 200.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>		
<b>200.000,00</b>		
<b>Valor total das suplementações (RS)</b>		
<b>400.000,00</b>		

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação infantil
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação
Ação	2147	Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil/Pré-Escola - Professores - Efetivos
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoais e Fonte de Recurso pessoal civil
		15401070 R\$ 100.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>		
<b>100.000,00</b>		

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino fundamental
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação
Ação	2143	Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Administrativo ou Operacional - Efetivos
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	319013	Obrigações patronais - INSS e Fonte de Recurso
		15401070 R\$ 100.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>		
<b>100.000,00</b>		

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação infantil
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação
Ação	2145	Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil/Creche - Professores - Efetivos
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoais e Fonte de Recurso pessoal civil
		15401070 R\$ 200.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>		
<b>200.000,00</b>		
<b>Valor total das anulações (RS)</b>		
<b>400.000,00</b>		

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**F004BACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 143 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES

## ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**04 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção básica			
Programa	0009	Atenção integral a saúde			
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de saúde pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	16000000	RS 40.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>					<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**04 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção básica			
Programa	0009	Atenção integral a saúde			
Ação	2110	Manutenção das atividades de postos e unidades básicas de saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material consumo	Fonte de Recurso	16000000	RS 40.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>40.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (RS)</b>					<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**40D50D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127, DE 24 DE JULHO DE 2024

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127, DE 24 DE JULHO DE 2024**  
**CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder diária para custeio em despesas de locomoção e alimentação para o Conselheiro Tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos - CPF: 094.891.634-65. O mesmo irá participar de uma capacitação PROMOVIDA PELA PROMOTORIA na cidade de Baraúna/RN, no dia 25 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de Julho de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**AA4C8550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128, DE 24 DE JULHO DE 2024

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128, DE 24 DE JULHO DE 2024**  
**CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder duas diárias para custeio em despesas de locomoção e alimentação para o Conselheiro Tutelar Amos Cesar Sobrinho - CPF: 056.330.854-00. O mesmo irá participar de uma capacitação PROMOVIDA PELA PROMOTORIA na cidade de Baraúna/RN, no dia 25 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de Julho de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**E046967E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 869

Processo Administrativo nº DL869/2024

Dispensa de Licitação nº 869/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio de Equipe Medica (Biopsia de Próstata Guiada por Ultrasonografia Transretal) para o paciente Francisco Linhares sobrinho, com urgência.  
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 869/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para

contratação da empresa **H B SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.705.098/0001-02 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de julho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**07C768C6

**de Operação de 01 (uma) barragem junto ao IDEMA, localizado no município de Serra Negra do Norte/RN.**

#### **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2024**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **VIALCONEX LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.506.925/0001-47, situada Rua José Ezelino, nº 88, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 7.020,00** (sete mil e vinte reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços com prazo de execução em até dois (02) meses.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos para Licença de Regularização de Operação de 01 (uma) barragem junto ao IDEMA, localizado no município de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**067B0C76

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 DISPENSA Nº 025/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2407240001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: VIALCONEX LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 45.506.925/0001-47; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE 01 (UMA) BARRAGEM JUNTO AO IDEMA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PRAZO DE EXECUÇÃO: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM ATÉ DOIS (02) MESES; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM TRÊS (03) MESES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 7.020,00 (SETE MIL E VINTE REAIS), A SER PAGO EM

#### **SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 060101/2023**

Primeiro Aditamento ao contrato da Inexigibilidade nº 060101/2023. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **MACEDO DANTAS RAMALHO MENDES & MARIZ, CNPJ: 06.337.074/0001-02**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de escritório jurídico com notória especialização na área constitucional, direito tributário e financeiro, com expertise no patrocínio de ações judiciais em face da ANP e para propositura de medida judicial visando a majoração dos repasses de royalties, em favor do Município de Serra do Mel, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 11 de junho de 2025. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 12 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**5AFE8360

#### **SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 48/2021 DO PP 11/2020**

Extrato do terceiro Termo de aditivo de prazo do Contrato de execução de serviços entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.807.667/0001-05 e do outro lado a empresa **LAM INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME, CNPJ: 07.333.596/0001-90** Com sede na rua Presidente Vargas, 132, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59.628-275, cujo objeto é a Prestação de serviços funerários básicos e traslado para atender a família carentes do Município de Serra do Mel/RN, o Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato até 23 de agosto de 2025. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário

Serra do Mel/RN, 22 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**790561B0

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2407240001 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Assunto: **Contratação direta de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos para Licença de Regularização**

CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E VICENTE ALVES DA COSTA NETO – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 24 DE JULHO DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**41B2C544

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 247/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	DIRETOR GERAL DE ESPORTE
CPF:	914.xxx.xxx-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 (uma diária)	FORTALEZA/CE	28 de julho 2024	600,00	600,00
( x ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 600,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a FORTALEZA/CE, no dia 28 de julho de 2024, com intuito de acompanhar o atleta Issa Victor até o Fortaleza Esporte Clube, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**E99E0DB1

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº:248/2024**

Dispõe sobre a exclusão de membros da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO os pedidos de exclusão da comissão, protocolados por César Pereira de Santana e Francidalva de Oliveira Silva,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Excluir os servidores CÉSAR PEREIRA DE SANTANA (Matrícula nº 1509) e Francidalva de Oliveira Silva, (Matrícula nº 717) como membros da Comissão Organizadora de Concurso Público, anteriormente instituída pela Portaria nº 236/2024.

**Art. 2º.** A composição da Comissão Organizadora de Concurso Público permanece com os demais membros nomeados no artigo 2º da Portaria nº 236/2024.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de Julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**B05E2E76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 076, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Nutricionista do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **Programa QUALIFICA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **GILVÂNIAFRANCISCA DA ROCHA** (Nutricionista) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

**Período:** 25 de julho de 2024;

**Total das Diárias:** 1/2 (meia diária)

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 110,00 (cento e dez reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 24 de julho de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**8B9E2D0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01/2024**

**Contrato:** 240401/2024- Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de Malhada Vermelha, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

**Contratante:**Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)

**Contratado:** A L DE F TERCEIRO ELEVIL ENGENHARIA (CNPJ: 44.458.581/0001-85)

**Da alteração:** Aditivo de serviços referente a 16,44% do valor global contratado.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Aditivado (RS)
1	5907 - Reforma	UND	1	16.338,69

**Fundamento Legal:** Art. 124, da Lei Federal 14.133/21.

**Assinado em:** 24/07/2024

**Vigência:** 24/07/2024 até 24/04/2025

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:** 8BD96F86

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### ADITIVO Nº 01/2024

**Contrato:** 090401/2024- Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do Centro de Convivência do Idoso (CCI), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Severiano Melo/RN.

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.784.461/0001-07)

**Contratado:** A L DE F TERCEIRO ELEVIL ENGENHARIA (CNPJ: 44.458.581/0001-85)

**Da alteração:** Aditivo de serviços referente a 9,22% do valor global contratado.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Aditivado (RS)
1	5907 - Reforma	UND	1	9.964,46

**Fundamento Legal:** Art. 124, da Lei Federal 14.133/21.

**Assinado em:** 24/07/2024

**Vigência:** 24/07/2024 até 09/12/2024

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:** EB3E3CF8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 232/2024 - PMSN/GC

#### PORTARIA Nº 232/2024 - PMSN/CG DE 24 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º – Conceder**2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o Servidor **JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 4634, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.626.014-58, ocupante do cargo de comissão de Chefe de Gabinete Civil, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Aracaju/SE, nos dias 26 a 28 de julho de 2024, com o objetivo de representar o Município de Sítio Novo no Campeonato Brasileiro de Quadrilhas Juninas 2024.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 24 de julho de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:** 7D4C774B

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 231/2024-GC/PMSN DE 24 DE JULHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 231/2024-GC/PMSN DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR** o Senhor **JOSÉ KELSER BEZERRA DA COSTA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.632.344-44, portador da Cédula de Identidade nº 1.549.027/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, Defesa e Ações Estratégicas, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 24 de julho de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:** B2E82D56

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 233/2024 - PMSN/GC

#### PORTARIA Nº 233/2024 - PMSN/GC, DE 24 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º – Conceder**½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Servidora **GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO**, Matrícula nº 566, inscrita CPF/MF sob o nº 073.800.884-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, com o objetivo de participar no dia 26 de julho de 2024 da **Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social**.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 24 de julho de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**15B05B6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS, saiu vencedor(a) O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 08.773.990/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 22, 24, 25, 26, 55 e, 63; MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 81; DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31, 32, 33, 34, 35, 37, 45, 51, 71, 72, 73 e 83; JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 20, 23, 28, 29, 36, 38, 40, 41, 50, 52, 65, 74, 76, 80 e 85; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA- CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 13, 39, 42, 66, 78, 79, 82 e 89; TUPANCY COMERCIO E SERVICOS EM MOBILIARIO LTDA- CNPJ: 48.708.835/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 53; J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO- CNPJ: 51.228.218/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12; CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.753.718/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27; FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 42.727.372/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 67 e 69; GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.- CNPJ: 89.237.911/0289-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA- CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 77, 86 e 90; B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 05.490.249/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68;

Taipu/RN, 23/07/2024

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO**

Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**D7BE6F0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS, saiu vencedor(a) O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 08.773.990/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 22, 24, 25, 26, 55 e, 63; MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 81; DIONAL

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31, 32, 33, 34, 35, 37, 45, 51, 71, 72, 73 e 83; JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 20, 23, 28, 29, 36, 38, 40, 41, 50, 52, 65, 74, 76, 80 e 85; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA- CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 13, 39, 42, 66, 78, 79, 82 e 89; TUPANCY COMERCIO E SERVICOS EM MOBILIARIO LTDA- CNPJ: 48.708.835/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 53; J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO- CNPJ: 51.228.218/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12; CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.753.718/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27; FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 42.727.372/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 67 e 69; GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.- CNPJ: 89.237.911/0289-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA- CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 77, 86 e 90; B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 05.490.249/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68;. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 23/07/2024

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**B60E7CE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2024-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffe Break e fornecimento de refeições prontas destinadas atenderem as necessidades dos eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Tangará, com também para suprir todos os órgãos de responsabilidade da Administração Municipal Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 25 de julho de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h10min do dia 07 de agosto de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h20min do dia 07 de agosto de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 07 de agosto de 2024. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 25 de agosto de 2024, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com) **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Agente de Contratação

Tangará/RN, em 24 de julho de 2024

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**BB5FB5A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 720240043**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 720240043

**ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0043****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**CONTRATADA:** PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**CNPJ Nº** 10.748.147/0001-18**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 05 KIT PEDAGÓGICOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.**VALOR GLOBAL de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**12 361 0008 2095 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE  
FICHA 14712 361 0008 2196 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL  
FICHA 531

VIGÊNCIA: 24/07/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, II DA LEI 14.133/2021**ASSINANTES:****LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME** –  
REFEITA MUNICIPAL**REINALDO OLIVEIRA** - REPRESENTANTE LEGAL DA  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**F650CD26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1315/ 2024.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**  
**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**  
**E CAMINHÃO CAÇAMBA, INCLUSO OPERADOR PARA**  
**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS**  
**NECESSIDADES DE DO MUNICÍPIO DE TENENTE**  
**LAURENTINO CRUZ-RN**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E**

**SERVICOS LTDA CNPJ: 32.755.989/0001-30**, classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpra alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de julho de 2024

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**8FAA60BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096/2024-GP**

*“Dispõe sobre convocação de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências.”*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**CONSIDERANDO**, a desistência da Suplente **Lorena Evelyn Felix da Silva**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** o suplente, **JOSE ANDESON FERREIRA**, **CPF: 016.xxx.xxx-44**, Conselheiro Tutelar suplente dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de este Município, para substituir a conselheira **FRANCISCA DAS VITORIAS DA SILVA** que irar concorrer às eleições municipais de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

**Art. 3º** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de julho de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**06F7C9A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 163/2024 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 163/2024 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JUCILENE**



**TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, portador do CPF nº 039.859.224-11. Matrícula: 38/1, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **22 de Julho de 2024**, saindo as **14:15** e retornando as **19:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Julho de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**7AD99025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 164/2024 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 164/2024 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **053.178.334-00**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **17 de Julho de 2024**, saindo as **15:00** e retornando as **21:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Julho de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**602C1BAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 165/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 165/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **10 de Julho de 2024**, saindo as **09:30** e retornando as **18:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Julho de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**51505DCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 166/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 166/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **22 de Julho de 2024**, saindo as **10:12** e retornando as **13:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Julho de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**7550F0A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 167/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 167/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Julho de 2024**, saindo as **21:00** e retornando as **10:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Julho de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**F366EBDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 168/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 168/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR**

**AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Julho de 2024**, saindo as **14:00** e retornando as **03:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Julho de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**B9CFD9B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 169/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 169/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **22 de Julho de 2024**, saindo as **10:12** e retornando as **13:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Julho de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**147E1213

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
5/2024**

A Prefeita Constitucional de Tibau/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo nº 305161/2024, Pregão Eletrônico nº 5/2024, cujo objeto é aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Tibau/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 90, da lei 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**L E PNEUS LTDA-** CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, com o valor total de R\$ 14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais).

**N DA SILVA DIAS LTDA-** CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15,16,17,20,21, com o valor total de R\$ 244.932,00 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais).

Tibau/RN, 24 de julho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**FEB82861

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 5/2024**

A Prefeita Constitucional de Tibau/RN faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do Processo nº 305161/2024, Pregão Eletrônico nº 5/2024, cujo o objeto é aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Tibau/RN, foram a (s) empresa(s):

**L E PNEUS LTDA-** CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, com o valor total de R\$ 14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais).

**N DA SILVA DIAS LTDA-** CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15,16,17,20,21, com o valor total de R\$ 244.932,00 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais).

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 24 de julho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**E013A945

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
10/2024**

A Prefeita Constitucional de Tibau/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo nº 416392/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024, cujo objeto é Prestação de serviços técnicos automotivos especializados - manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos; elétricos; de lanternagem; pintura; capotaria (estofamento);

alinhamento e balanceamento; manutenção de ar condicionado; troca de óleos, lubrificantes e filtros; retifica em motores e bombas injetoras; e transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, incluindo a mão-de-obra e instalação de peças, nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 90, da lei 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTO PEÇAS-** CNPJ: 13.448.372/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 com o valor de desconto de 47,50% (quarenta e sete virgula e cinquenta por cento) e 5 com o valor de desconto de 11,00% (onze por cento).

**JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÕES DE MAQUINAS LTDA-** CNPJ: 07.501.584/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 com o valor de desconto de 48,50% (quarenta e oito virgula e cinquenta por cento).

**L D OLIVEIRA MENDES EIRELI-** CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1,2 com o valor de desconto de 16,00% (dezesseis por cento).

Tibau/RN, 24 de julho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**6E526230

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 10/2024**

A Prefeita Constitucional de Tibau/RN faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do Processo nº 416392/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024, cujo o objeto é Prestação de serviços técnicos automotivos especializados - manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos; elétricos; de lanternagem; pintura; capotaria (estofamento); alinhamento e balanceamento; manutenção de ar condicionado; troca de óleos, lubrificantes e filtros; retifica em motores e bombas injetoras; e transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, incluindo a mão-de-obra e instalação de peças, nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, foram a (s) empresa(s):

**DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTO PEÇAS-** CNPJ: 13.448.372/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 com o valor de desconto de 47,50% (quarenta e sete virgula e cinquenta por cento) e 5 com o valor de desconto de 11,00% (onze por cento).

**JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÕES DE MAQUINAS LTDA-** CNPJ: 07.501.584/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 com o valor de desconto de 48,50% (quarenta e oito virgula e cinquenta por cento).

**L D OLIVEIRA MENDES EIRELI-** CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1,2 com o valor de desconto de 16,00% (dezesseis por cento).

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 24 de julho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**12869D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**12/2024.**

A Prefeita Constitucional de Tibau/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo nº 417044/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024, cujo objeto é Registro de preços para aquisição parcelada de material de construção, elétrico e hidráulico, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 90, da lei 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**A N Q GONÇALVES JUNIOR-** CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 24, 30, 31, 32, 58, 59, 61, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 83, 87, 105, 110, 111, 115, 145, 146, 147, 149, 150, 152, 154, 180, 190, 191, 192, 193, 206, 208, 210, 211, 212, 246, 247, 248, 249, 262, 271, 348, 384, 385, 387, 391, 393, 395, 411, 413, 414, 415, 416, 446, 447, 448, 449, 450, 453, 456, 457, 481, 482, 487, 488, 489, 490, 493, 494, 495, 511, 515, 537; totalizando o valor de **R\$ 84.653,92 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).**

**EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - ME-** CNPJ: 01.020.518/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 63, 64, 66, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 148, 151, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 207, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 386, 388, 389, 390, 392, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 412, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 451, 452, 454, 455, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 483, 484, 485, 486, 491, 492, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 512, 513, 514, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559; totalizando o valor de **R\$ 908.743,97 (novecentos e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).**

**LUCIEUDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ:** 40.778.805/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 15, 16, 17, 18, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 65, 102, 103, 104, 116, 204, 205, 209, 330, 394; totalizando o valor de **R\$ 357.899,90 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

Tibau/RN, 24 de julho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Amanda Dechelle Gomes de Alcantara  
**Código Identificador:**D2DAFCA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 12/2024**

A Prefeita Constitucional de Tibau/RN faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do Processo nº 417044/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024, cujo o objeto é Registro de preços para aquisição parcelada de material de construção, elétrico e hidráulico, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal, foram a (s) empresa(s):

**A N Q GONÇALVES JUNIOR-** CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 24, 30, 31, 32, 58, 59, 61, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 83, 87, 105, 110, 111, 115, 145, 146, 147, 149, 150, 152, 154, 180, 190, 191, 192, 193, 206, 208, 210, 211, 212, 246, 247, 248, 249, 262, 271, 348, 384, 385, 387, 391, 393, 395, 411, 413, 414, 415, 416, 446, 447, 448, 449, 450, 453, 456, 457, 481, 482, 487, 488, 489, 490, 493, 494, 495, 511, 515, 537; totalizando o valor de **R\$ 84.653,92 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).**

**EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - ME-** CNPJ: 01.020.518/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 63, 64, 66, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 148, 151, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 207, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 344, 345, 346, 347, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 386, 388, 389, 390, 392, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 412, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 451, 452, 454, 455, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 483, 484, 485, 486, 491, 492, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 512, 513, 514, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559; totalizando o valor de **R\$ 908.743,97 (novecentos e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).**

**LUCIEUDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ:** 40.778.805/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 15, 16, 17, 18, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 65, 102, 103, 104, 116, 204, 205, 209, 330, 394; totalizando o valor de **R\$ 357.899,90 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 24 de julho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**1E2D06F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 56/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Charles Cleyton Galvão Soares, matrícula nº 0002585, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/Rn, com saída programada no dia 25/07/2024, com retorno no 27/07/2024, para participar do Congresso Educacional do Norte-Nordeste - ExpoEduc.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de julho de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:**52D5AD7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 115/2024 – GP/GMTS.**

**PORTARIA Nº 115/2024 – GP/GMTS.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Culturado Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Membros Titulares do Conselho Municipal de Cultura de Tibau do Sul.

**I - Os Membros da Administração Pública são:**

Suzankelly Inácio Ricardo Serafim

CPF: 046.xxx.xxx-60

**Representante da Administração Pública Municipal**

Nuno Frederico Rocha Martins

CPF: 014.xxx.xxx-77

**Representante da Administração Pública Municipal**

**II - Os Membros da Sociedade Civil são:**

Taisa do Nascimento

CPF:706.xxx.xxx-58

**Representante da Sociedade Civil**

Maria Nilce de Freitas  
CPF: 107.xxx.xxx-15  
**Representante da Sociedade Civil**  
Riguel José de Freitas Barros  
CPF: 104.xxx.xxx-90  
**Representante da Sociedade Civil**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 24de julho de 2024.

**VALDENÍCIO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**462B21E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024- INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 023/2024 – PROCESSO Nº 723.001/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA LIMÃO COM MEL, DURANTE AS FESTIVIDADES DA 35º CORRIDA DE JEGUES NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN - 2024.

**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN

**Contratada:** SUPERNOVA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.322.975/0001-40 representada por DANIEL DE MIRANDA MENEZES, CPF nº \*\*\*.627.794-\*\*.

**Valor Total:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Vigência:** 60 Dias

**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e DANIEL DE MIRANDA MENEZES.

**Data da Assinatura:** 24 de julho de 2024

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de julho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**1007D873

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**723.001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723.001/2024**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA LIMÃO COM MEL, DURANTE AS FESTIVIDADES DA 35º CORRIDA DE JEGUES NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN - 2024.

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desenvolv. Econom, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal RATIFICA o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: SUPERNOVA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 14.322.975/0001-40, localizado(a) à rua Av. Dezesete de Agosto, 1893, Poço, Recife/PE, CEP:52060485, representada pelo(a) sr(a). DANIEL DE MIRANDA MENEZES, CPF nº \*\*\*.627.794-\*\*, pelo valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de julho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:47A11E9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 31/2024.**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, "F", da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.605/2024, Objeto: Inscrição no "35º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS", que acontecerá nos dias 25 a 29 de julho do corrente ano, em João Pessoa – PB, em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA, INTER. E REL, INSTITUCIONAIS do Município de Touros/RN, que trata da contratação da empresa: CEI CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ: 51.907.835/0001-60, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 24 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:B0EE9FF6

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024.**

**PROCESSO:** 1.605/2024.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, III, "F", da Lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Inscrição no "35º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS", que acontecerá nos dias 25 a 29 de julho do corrente ano, em João Pessoa – PB, em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA, INTER. E REL, INSTITUCIONAIS do Município de Touros/RN.

**NOME DO CREDOR:** CEI CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ: 51.907.835/0001-60.

**VALOR R\$ 800,00** (oitocentos reais).

**Data:** 24/07/2024.

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:74E70C0C

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº445/2024 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **JOÃO MARIA FRANÇA**, Secretário de Articulação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2669, inscrito no CPF/MF sob nº 270.308.734-91, 04 (quatro) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigos 3º, importando no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de julho de 2024, durante viagem à João Pessoa-PB, onde irá participar do 35º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:E36FC725

**GABINETE CIVIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 83/2024;**

**Processo:** 462/2024. **Concorrência Eletrônica:** 05/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 35.563.630/0001-59. **Objeto:** Primeiro termo aditivo - Contratação de empresa para pavimentação e drenagem superficial com blocos de concreto (intertravados) no Distrito de Perobas no município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 09/07/2024. **Vigência:** 10/07/2024 até 07/10/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 111, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Alexandre Avelino Bezerra de Lacerda; CPF nº 068.XXX.604-90. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:514A1AB9

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº446/2024 - GABINETE CIVIL**

Revoga os termos da Portaria n. 376/2024, que concedeu Licença para Atividade Política a servidora MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO.

**O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI e XXXIX da Lei Orgânica;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar, a pedido, os termos da Portaria n. 376/2024, que concedeu Licença para Atividade Política a servidora MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, CPF/MF nº XXX.875.XXX-53.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 24 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**BCC27602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO REALINHAMENTO  
DE PREÇO**

Contrato Nº: 008/2023

Origem: Tomada de Preço nº: 002/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR – CPF Nº 01.612.376/0001-10.

Contratada: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 08.570.061/0001-04

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

JUSTIFICATIVA: O presente termo tem como objeto o realinhamento de preço, registrado no contrato nº 008/2023, originada da Tomada de Preço nº 002/2022, justificando-se o realinhamento de preço, referente a atualização da tabela base do SINAPI 03/2024, aplicado o mesmo percentual nos itens, conforme planilha inicial da Contratada.

Valor do realinhamento: R\$ 120.593,85 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)

Fundamentação Legal: art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal 8.666/93.

Vigência: Início: 24/07/2024 Término: 30/12/2024

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**EC09179E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação Pregoeiro designado pela Portaria nº 184/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, Critério de julgamento Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 07/08/2024**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E GRADE HIDRAULICA, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTE MUNICÍPIO TRIUNFO POTIGUAR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **037/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos

encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 24 de julho de 2024.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**85330763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - ABERTURA DE CRÉDITO Nº  
40/00053-2**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00053-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. inscrito no CNPJ: 00.000.000/0001-91 E O MUNICÍPIO DE UMARIZAL - RN inscrito no CNPJ: 08.348.963/0001-92. O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 1.096.818,18 (um milhão e noventa e seis mil e oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, na linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes do Município de Umarizal - RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 864/2023, de 26/12/2023. Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, a saber: a) R\$ 1.096.818,18 (um milhão e noventa e seis mil e oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos) até 30/12/2024. SERÃO MANTIDAS E RESPEITADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO REFERIDO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00053-2. Fica eleito o foro da Comarca cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato. Assinados por: Max Wendell Rebouças da Costa, Bancário e Raimundo Nonato Dias Pinheiro, Prefeito Constitucional do Município de Umarizal - RN, em 23 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**AEA89613

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 032/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024 - GP.**

**PORTARIA Nº 032/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024 - GP.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** três diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), a senhora **JOZENILDA ALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de Diretora Geral dos Conselhos Municipais, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de evento educacional ExpoEduca 2024, com o tema “O que a Escola precisa aprender antes de ensinar”.

**Local de destino:** Natal RN;

**Período do Afastamento:** 25, 26 e 27 de Julho de 2024;

**Art. 2º** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**920E50E9

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0399, DE 24 DE JULHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0399, DE 24 DE JULHO DE 2024 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** três diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de evento educacional ExpoEduca 2024, com o tema “O que a Escola precisa aprender antes de ensinar”.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 25, 26 e 27 de Julho de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**D0E31AB6

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 400, DE 24 DE JULHO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 24 DE JULHO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**BC3B7046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º:** 29/2024

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico n.º 10/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CONTRATADA(O):** AUTO POSTO UPANEMA - LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** Registro de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

**OBJETO DO ADITIVO:** Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 151.152,50 (cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

**VALOR:** O valor global do Contrato passará de R\$ 1.103.943,00 (um milhão, cento e três mil, novecentos e quarenta e três reais), para R\$ 1.255.095,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** de 01 de Julho de 2024 à 29 de Dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Julho de 2024.

**ASSINADO PELA CONTRATANTE:** RENAN MENDONÇA FERNANDES

**ASSINADO PELA CONTRATADA:** AUTO POSTO UPANEMA - LTDA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**40D0867D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**PORTARIA N.º 015/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 015/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos



servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** três diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), ao senhor **LEMUEL BRUNO COSTA ARAUJO**, ocupante do cargo de Gerente de Cultura, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de evento educacional ExpoEduc 2024, com o tema "O que a Escola precisa aprender antes de ensinar".

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 25, 26 e 27 de Julho de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D46D2232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**PORTARIA Nº 016/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 016/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** três diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), ao senhor **MATHEUS KLISMA DE CASTRO E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de evento educacional ExpoEduc 2024, com o tema "O que a Escola precisa aprender antes de ensinar".

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 25, 26 e 27 de Julho de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**DD4F5690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 096/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 096/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024 - SMS.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente CARLO ANTONIO DE ARAUJO;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 02 de julho de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**5C23B1CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 097/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 097/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024 - SMS.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para

fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a Secretária de Saúde Goreh Sales, para realizar reunião;

**Local de destino:** Natal /RN;

**Período do Afastamento:** 12 de julho de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**5BB7F0AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2024 GP**

Várzea/RN, em 24 de julho de 2024

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

Art. 1º Conceder a **CARLOS ADRIANO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF 041.217.894-07, matrícula 073, Cargo – Diretor Escolar da Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima do Município de Várzea/RN, a quantidade de 1/5 (uma e meia) diária, ao valor de cada diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para participar do Congresso Educacional do Norte e Nordeste de Educação, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2024, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, - Ponta Negra- Natal/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data .

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**F29AC7A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2024 GP**

Várzea/RN, em 24 de julho de 2024

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

Art. 1º Conceder a **RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA**, inscrito no RG nº 515.656, Cargo – Secretária Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN, a quantidade de 1/5 (uma e meia) diária, ao valor de cada diária R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para participar do Congresso Educacional do Norte e Nordeste de Educação, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2024, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, - Ponta Negra- Natal/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data .

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**6219E90E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 610271/24

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, instalação, de linhas telefônicas, aparelhos de telefonia e ramais telefônicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Vera Cruz/RN.

Contratado: NATAL TELEINFORMATICA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 13.591.742/0001-80

Valor Total: 24.000,00 ( vinte e quatro mil reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Vera Cruz, 24/07/2023

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**71A008D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 180/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº180/2023 - Pregão Eletrônico Nº 11/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV Monsenhor Paiva- Centro, VERA CRUZ/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: Phospodont Ltda, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.451.626/0001-75, com endereço AV. AYRTON SENNA, 4148 (ANTIGO)/526 (NOVO), 0, Capim Macio, Natal/RN CEP:59080100, neste ato representado por Ana Maria Pinheiro Ferreira., inscrito no CPF (MF) sob o nº 413.273.304-15, brasileira com endereço AV. AYRTON SENNA, 4148 (ANTIGO)/526 (NOVO), 0, Capim Macio, Natal/RN CEP:59080100, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 08 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 11/2023.

Do início: em 05 de julho de 2024; e

Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 08 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 05 de Julho de 2024

<b>MARCOS ANTONIO CABRAL</b> Pela Contratante Prefeito Municipal	<b>PHOSPODONT LTDA.</b> Pelo(a) Contratado(a) CNPJ Nº 04.451.626/0001-75
--	--

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**02C2F43C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2023 - Pregão Eletrônico Nº 12/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV Monsenhor Paiva- Centro, VERA CRUZ/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A): Phospodont Ltda**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.451.626/0001-75, com endereço AV. AYRTON SENNA, 4148 (ANTIGO)/526 (NOVO), 0, Capim Macio, Natal/RN CEP:59080100, neste ato representado por Ana Maria Pinheiro Ferreira., inscrito no CPF (MF) sob o nº 413.273.304-15, brasileira com endereço AV. AYRTON SENNA, 4148 (ANTIGO)/526 (NOVO), 0, Capim Macio, Natal/RN CEP:59080100, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 11 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 12/2023.

Do início: em 05 de julho de 2024; e

Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 05 de Julho de 2024

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Pela Contratante  
Prefeito Municipal

**PHOSPODONT LTDA.**

Pelo(a) Contratado(a)  
Cnpj Nº 04.451.626/0001-75

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**48E0BCF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2023 - Pregão Eletrônico Nº 11/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV Monsenhor Paiva- Centro, VERA CRUZ/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A): NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 18.588.224/0001-21, com endereço RUA TUIUTI, 0, CENTRO, Natal/RN CEP:59014160, neste ato representado por Maria da Conceição Moura Nascimento inscrito no CPF (MF) sob o nº 023.241.414-93, brasileira, com endereço RUA TUIUTI, 0, CENTRO, Natal/RN CEP:59014160, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 08 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 11/2023.

Do início: em 05 de julho de 2024; e

Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 08 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 05 de Julho de 2024

<b>MARCOS ANTONIO CABRAL</b> Pela Contratante Prefeito Municipal	<b>NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI</b> Pelo(a) Contratado(a) CNPJ nº 18.588.224/0001-21
--	--

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**0E145540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2023 - Pregão Eletrônico Nº 12/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro nº 184, DNER, Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A): NACIONAL**

COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 18.588.224/0001-21, com endereço RUA TUIUTI, 0, CENTRO, Natal/RN CEP:59014160, neste ato representado por Maria da Conceição Moura Nascimento inscrito no CPF (MF) sob o nº 023.241.414-93, brasileira, com endereço RUA TUIUTI, 0, CENTRO, Natal/RN CEP:59014160, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo devigência do Contratocelebrado em 11 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Pregão Eletrônico Nº 12/2023.

Do início: em 05 de julho de 2024; e

Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 05 de Julho de 2024

MARCOS ANTONIO CABRAL Pela Contratante Prefeito Municipal	.NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI Pelo(A) Contratado(A) CNPJ nº 18.588.224/0001-21
---	---

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**01E35EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023025901**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023025901 O Município de VERA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.047.228/0001-16, com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 01, representado por ELIENE CRUZ DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 22.318.474/0001-19, com sede na RUA OLHO DAGUA DAS FLORES 17, NEOPOLIS, Natal-RN, CEP 59086-150, representada por FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Projeto 0602.103020011.1.014 Contrução e Ampliação de Unidades de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 27 de Dezembro de 2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ(MF) 12.047.228/0001-16 CONTRATANTE CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ 22.318.474/0001-19 CONTRATADO(A)

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**FB7E1B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº233/2023 - Pregão Eletrônico Nº 16/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, comoCONTRATANTE, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representadopelo Prefeito, o Sr.MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72,brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV Monsenhor Paiva- Centro, VERA CRUZ/RN, e do outro lado comoCONTRATADO(A):CARLOS ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.207.189/0001-37, com endereço AV MONSENHOR PAIVA, 0, CENTRO, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, neste ato representado pelo o Senhor CARLOS ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO., inscrito no CPF (MF) sob o nº 874.318.074-49, brasileiro, casado, com endereço AV MONSENHOR PAIVA, 0, CENTRO, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo dos itens no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento) acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 23.561,35 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Do início: em 24 de julho de 2024; e

Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

O presente termo aditivo decorre de autorização do chefe do Poder Executivo Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 03 de agosto de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 24 de Julho de 2024

MARCOS ANTONIO CABRAL Pela Contratante Prefeito Municipal	CARLOS ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO Pelo(A) Contratado(A) CNPJ nº 07.207.189/0001-37
---	--

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**52E32463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230501/2023**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº20230501/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, comoCONTRATANTE, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representadopelo Prefeito, o Sr.MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72,brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV Monsenhor Paiva- Centro, VERA CRUZ/RN, e do outro lado comoCONTRATADO(A):FRANCIEL CONSTANTINO DE LIMA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº

111.685.584-41, com endereço , 0 , , Vera Cruz/RN CEP:59184000, neste ato representado pelo o Senhor FRANCIEL CONSTANTINO DE LIMA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 111.685.584-41, brasileiro, casado, com endereço , 0 , , Vera Cruz/RN CEP:59184000, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato celebrado em 12 de janeiro de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Dispensa Nº 501/2023.

Do início: em 24 de julho de 2024; e

Da conclusão: em 31 de Dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 12 de janeiro de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 24 de Julho de 2024

MARCOS ANTONIO CABRAL	FRANCIEL CONSTANTINO DE LIMA
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
Prefeito Municipal	CPF (MF) nº 111.685.584-41

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:AFA654D9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 012/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL E ANTIBIÓTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 07/08/2024, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)

Vera Cruz/RN, em 24 de Julho de 2024.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:EDCBF731

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN  
**CONTRATADA:** AUTO POSTO LOPES COMBUSTÍVEIS - LTDA

**CNPJ:** 22.497.882/0001-85

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nº 002/2024, sendo o acréscimo de 3,43% sob o valor do item 04 (GASOLINA ADITIVADA Classificação: Aditivada Uso: Para Automotivos Índice De Octanagem: Iad 95 Min Marca: PETROVIA), perfazendo o valor acrescido de R\$ 0,21 centavos por litro, com início a partir da data de assinatura deste termo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 65, Inc. II, alínea d, da Lei 8.666/93 c/c art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020

**ASSINANTES:**

VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL -

**CONTRATANTE**  
JOSÉ CARDOSO SOBRINHO – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**Data de assinatura:** 24 de julho de 2024

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**CF807F0A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 038, DE 24 DE JULHO DE 2024.

**REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA FLOR - RN, no uso das atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

**CONSIDERANDO** a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 458, de 02 de abril de 2024, que institui as diretrizes gerais para implantação da Política Municipal de Escola em Tempo Integral na rede municipal de ensino no município de Vila Flor/RN

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As atividades de Educação Integral, e/ou Atividades Complementares serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

**Art. 2º** - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

**Art. 3º** - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino.

**Art. 4º** - Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.

**Art. 5º** - As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componente curriculares, e/ou quadro de tipos de atividade complementar, aferidas conforme o Censo Escolar.

**Art. 6º** - A seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares, monitores se dará por contratação direta temporária pelo município.

**Art. 7º** - Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, preferencialmente, com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

**Art. 9º** - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela a elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

**Art. 10** - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

**Art. 11** - A Secretaria Municipal de Educação expedirá bimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

**Art. 12** - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

**Art. 13** - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 14** – Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.

**Art. 15** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RENÁGIA COSTA AUGUSTINHO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**6FD9F70B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 36/2023**

**CONTRATANTE:** Município De Florânia/RN.

**CONTRATADO:** Danilo Bezerra Araújo, CNPJ Nº 19.686.025/0001-19.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria para acompanhar, assessorar, reciclar e orientar a equipe que lida com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme especificações no Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** Conforme a cláusula 2ª, a vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 13/07/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, Inciso III, “c” da Lei 14.133/2021.

**DO VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Florânia/RN, 13 de julho de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**DANILO BEZERRA ARAUJO**

CNPJ: 19.686.025/0001-19

**(Publicação por incorreção)**

\*Substitui a publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/07/2023, Edição 3076.

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**B4A80E61

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 36/2023**

**CONTRATANTE:** Município De Florânia/RN.

**CONTRATADO:** Danilo Bezerra Araújo, CNPJ Nº 19.686.025/0001-19.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria para acompanhar, assessorar, reciclar e orientar a equipe que lida com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme especificações no Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** Conforme a cláusula 2ª, a vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 13/07/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/2021.

**DO VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Florânia/RN, 12 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**DANILO BEZERRA ARAUJO**

CNPJ: 19.686.025/0001-19

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**3E9304A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 23/07/2024 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/07/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/07/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**051E7854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 23/07/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 23/07/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/07/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**A66FA8A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 23 a 24/07/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/07/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**23EEECF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003304/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 037/2024**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	FOCUS INCORPORACAO LTDA	CNPJ	51.867.423/0001-44
---------	-------------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	QUANT	UND	Valor unitário	Valor Total
0026	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA, DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE), CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS,	2.000	KG	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00

LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, E CONTER NO MÁXIMO 2% DE APONEVROSES (NERVOS), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE 1KG, NA				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)</b>				<b>R\$ 27.000,00</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>FR COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>50.719.967/0001-04</b>
----------------	------------------------------------	-------------	---------------------------

Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	QUANT	UND	Valor unitário	Valor Total
45	<b>GOMA DE MANDIOCA:</b> Goma pronta para tapioca natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, não precisa ser peneirar, macia, embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses com informação nutricional. ingredientes: fécula de mandioca e água, embalagem plástica de 500g	150	UND	R\$ 6,40	R\$ 960,00
48	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL:</b> instantâneo, sem adição de açúcar e soro, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Características sensoriais. Aspecto: pó uniforme sem grumos. Não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto. Cor: branco amarelado. Na informação nutricional o produto deve conter em uma porção de 26 g: 10 g de carboidratos, 6,8 g de proteínas, 6,9 g de gorduras totais, sendo 4,1 g de gorduras saturadas, 96 mg de sódio e 237 mg de cálcio. Embalagem: papel metalizado, pesando 200 g. apresentar S.I.F. FARDO 50 UNIDADES.	4.500	PCT	R\$ 7,10	R\$ 31.950,00
56	<b>MANTEIGA DA TERRA:</b> feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml.	700	UND	R\$ 11,30	R\$ 7.910,00
59	<b>OVOS:</b> acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g,) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 10 (dias) dias a partir da data de entrega. Temperatura do recebimento de até 10°C Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	200	BANDEJA	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
68	<b>ÓLEO DE SOJA:</b> refinado, obtido de espécie vegetal, inseto de ranço e substâncias estranhas, 0% de gordura trans, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional número do lote, data de validade, quantidade do produto, modo de conservação. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	300	UND	R\$ 6,69	R\$ 2.007,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 44.807,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS).</b>				<b>R\$ 44.807,00</b>	

<b>EMPRESA</b>	<b>HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS</b>	<b>CNPJ</b>	<b>01.009.818/0001-38</b>
----------------	----------------------------------	-------------	---------------------------

Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	QUANT	UND	Valor unitário	Valor Total
64	<b>PÃO PARA CACHORRO QUENTE:</b> com 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, gordura animal, fermento biológico, reforçador e conservante propionato de cálcio, contendo glúten, não deve conter ovos nem leite de vaca e derivados, com valor nutricional para porção de 70g de aproximadamente: 38g de carboidrato, 5,1g de proteína e 1,8g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, transparente e com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	4.000	KG	R\$ 9,45	R\$ 37.800,00
65	<b>PÃO INTEGRAL:</b> com 50g cada em média, ingredientes: farinha de trigo integral, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada, contendo glúten, não deve conter ovos nem leite de vaca e derivados, com valor nutricional para porção de 50g de aproximadamente: 10g de carboidrato, 1,5g de proteína e 0,9g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, transparente e com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção estadual (sie).	100	KG	R\$ 6,99	R\$ 699,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 38.499,00 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).</b>				<b>R\$ 38.499,00</b>	

<b>EMPRESA</b>	<b>KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>41.836.567/0001-80</b>
----------------	---	-------------	---------------------------

Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	QUANT	UND	Valor unitário	Valor Total
1	<b>AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA):</b> característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	300	UNID	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.485,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).</b>				<b>R\$ 1.485,00</b>	

<b>EMPRESA</b>	<b>NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS</b>	<b>CNPJ</b>	<b>09.482.343/0001-04</b>
----------------	---	-------------	---------------------------

Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	QUANT	UND	Valor unitário	Valor Total
6	<b>ARROZ BRANCO, TIPO 2:</b> classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	2.000	KG	R\$ 5,17	R\$ 10.340,00
10	<b>AVEIA EM FLOCOS:</b> caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	300	UNID	R\$ 2,55	R\$ 765,00
11	<b>BISCOITO ROSQUINHA:</b> apresentação redonda, sabores diversos, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	1.500	PCT	R\$ 3,16	R\$ 4.740,00
29	<b>COLORIFICO:</b> sem sal, produto a partir de são, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	1.500	KG	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
33	<b>CREME DE LEITE:</b> Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. Embalagem tipo longa vida, 200g. Acondicionadas em caixas de papelão resistentes limpas e lacradas, com prazo de validade não inferior a 180 dia A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto.	900	Cx 200g	R\$ 2,09	R\$ 1.881,00
35	<b>ERVILHA:</b> Produto nacional de primeira qualidade. Embalagem contendo 170 g. Preparado com frutos selecionados, são, sem corantes artificiais, isento de sujeiras, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; acondicionado em lata íntegra e sem danificações, com envasamento a vácuo, contendo informação nutricional e reembalado em caixa de papelão resistente.	900	Lata 170 g	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
38	<b>FEIJÃO CARIOCA:</b> embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	1.300	KG	R\$ 5,72	R\$ 7.436,00
41	<b>FLOCÃO FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL:</b> composição mínima farinha de milho flocada embalagem contendo 400g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição	3.500	PCT	R\$ 1,11	R\$ 3.885,00



	minima, prazo de validade e peso liquido. sem sal.				
47	<b>LEITE DE COCO:</b> modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e resoluções vigentes.	100	UND	R\$ 2,00	R\$ 200,00
52	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE:</b> a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. pacote contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e resoluções vigentes.	5.400	KG	R\$ 2,08	R\$ 11.232,00
53	<b>MILHO VERDE EM CONSERVA:</b> Produto nacional de primeira qualidade. Preparado com frutos selecionados, são, sem corantes artificiais; isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; condicionado em lata íntegra e sem danificações, com envasamento a vácuo, contendo informação nutricional e reembalado em caixa de papelão resistente. Embalagem contendo 170 g.	600	PCT	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
54	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO:</b> a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. embalagem com 400g	700	KG	R\$ 3,63	R\$ 2.541,00
55	<b>MARGARINA:</b> produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. pote de 500 g.	200	UND	R\$ 4,60	R\$ 920,00
57	<b>MILHO PARA MUNGUNZÁ:</b> tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e resoluções vigentes.	400	KG	R\$ 1,98	R\$ 792,00
66	<b>RAPADURA:</b> a base de cana de açúcar, peso liquido 450 g, válido por 180 dias recoberto por filme plástico totalmente lacrado, capaz de garantir a integridade do produto.	2.000	KG	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
67	<b>VINAGRE:</b> fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto fisico liquido, aspecto visual limpo e sem depósitos, frasco de 500 ml.	400	KG	R\$ 1,18	R\$ 472,00
70	<b>SARDINHA:</b> Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de Flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	1.000	Lata 125g	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 65.109,00(SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVE REAIS)</b>					<b>R\$ 65.109,00</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME</b>	<b>CNPJ</b>	24.114.994/0001-35
----------------	---	-------------	--------------------

<b>Relação dos itens vencidos</b>					
Item	Descrição	QUANT	UND	Valor unitário	Valor Total
2	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM:</b> embalagem de 500ml: Azeite de oliva extra virgem puro sem mistura, com acidez até 0,8%, embalagem escura de 500 ml. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	35	UND	28,05	981,75
3	<b>AÇAFRÃO EM PÓ:</b> embalado em embalagem plástica com 10g, contendo no rotulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	80	UND	3,03	242,40
4	<b>ALECRIM:</b> desidratado, embalado em pacotinhos de 10g, contendo no rótulo o nome do produto, fabricante, peso e data de validade.	50	UND	2,95	147,50
7	<b>AÇÚCAR CRISTALIZADO:</b> sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções	2.000	KG	5,12	10.240,00
8	<b>ARROZ PARBOLIZADO:</b> arroz branco, tipo 1, subgrupo parbolizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções	2.000	KG	7,39	14.780,00
9	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL:</b> puro de stevia. sem lactose. sem adição de açúcar. Embalagem mínima de 60 ml contém edulcorante natural steviosídeo. Ingredientes: edulcorante natural steviosídeo, anti-umectante dióxido de silício e maltodextrina (veículo). Não contém glúten. Livre de impurezas ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo.	12	UND	8,50	102,00
12	<b>BISCOITO DOCE INTEGRAL,</b> tipo cookie, com ingredientes naturais e integrais, elaborado com soja, arroz e milho, isento de produtos lácteos (sem lactose e sem proteínas do leite), inclusive sem traços de leite e sem glúten e zero gordura trans. Embalagem/rotulagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, validade, lote. Embalagem com 150 a 200g.	500	PCT	12,94	6.470,00
13	<b>BISCOITO TIPO MAIZENA:</b> sabor chocolate vitamassa ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	3.000	PCT	8,30	24.900,00
14	<b>BEBIDA LÁCTEA - Fermentada,</b> embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.	1.500	L	7,80	11.700,00
15	<b>BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE –</b> Produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivado de leite, reconstituído ou não, fermentado ou não, com adição ou sem de outros ingredientes, onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Deve ser ISENTO DE LACTOSE. Sabor: Morango. Deve apresentar o certificado de Inspeção federal ou estadual. Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados, com identificação: data de fabricação e de validade. Validade mínima de 5 dias. Embalagens de 900g a 1kg. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	500	L	5,93	2.965,00
16	<b>BEBIDA DE SOJA COM SABORES,</b> sem lactose, sem proteínas do leite e sem sabor residual do produto. Embalagem longa vida, tipo tetrapak, contendo 1 litro. No rótulo deve conter informação nutricional, sobre glúten e prazo de validade e lote. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	60	L	8,33	499,80
17	<b>BISCOITO TIPO MARIA:</b> sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	3.000	PCT	8,20	24.600,00
18	<b>BISCOITO MAISENA SEM OVOS E LACTOSE,</b> produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. 350 a 400g	1.000	PCT	7,74	7.740,00
20	<b>BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER):</b> a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	3.000	PCT	6,73	20.190,00
21	<b>BISCOITO DOCE, TIPO MARIA SEM LACTOSE:</b> Características Técnicas: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 6%. Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos e estabilizante lecitina de soja. Observação: Não deve conter lactose. Embalagem: dupla, sendo a interna em polipropileno bi-orientado e a externa em filme laminado flexível composto de polipropileno bi-orientado, pesando 400 g. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega.	900	PCT	8,98	8.082,00
22	<b>CANELA EM PÓ:</b> Especiaria obtida da parte interna da casca do tronco da caneleira, na forma de pó. Embalagem: acondicionado em pote de 30g.	80	UND	4,69	375,20
30	<b>CHOCOLATE EM PÓ:</b> Mínimo de 50% de cacau. Embalagem contendo 300g, embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. Contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	800	G	13,81	11.048,00
31	<b>COCO RALADO:</b> Coco ralado, úmido, adoçado. Contendo embalagem mínima de 50 g. Produto deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade	250	PCT	3,14	785,00
32	<b>CREME DE CEBOLA:</b> Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Contendo embalagem mínima de 68 g. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	300	PCT	7,92	2.376,00
34	<b>DOCE DE BANANA:</b> tipo mariola, sem aditivo químico, tabletes de no mínimo 30g, embalagem primaria em papel celofane e secundaria em plástico polipropileno, em pacotes de até 2 kg. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega	3.000	PCT	4,35	13.050,00

36	<b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	500	KG	6,49	3.245,00
37	<b>FARINHA DE TRIGO:</b> nacional de primeira qualidade, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidade, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo, materiais tóxicos; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, não violada, com informação nutricional. Embalagem de 1 kg.	90	KG	5,74	516,60
39	<b>FEIJÃO MACASSAR:</b> in natura, validade no mínimo 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos, ausência de insetos. Umidade máxima de 15%. Pct. de 1 Kg	1.000	KG	9,12	9.120,00
40	<b>FEIJÃO PRETO: TIPO 2,</b> embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	600	UND	10,09	6.054,00
42	<b>FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO):</b> Peixe, filé médio de 100 gramas, da espécie Tilápia, congelado um a um, com a carne firme e elástica com reflexos brilhantes, com cheiro característico, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 800g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	200	KG	41,44	8.288,00
43	<b>FRANGO INTEIRO:</b> Carne de frango tipo frango inteiro congelada sem miúdos, peso médio 2kg, manipulada em condições higiênicas-sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Deve ser congelada e transportada à temperatura de -18°C ou inferior; a percentagem de água ou gelo não deve ultrapassar 10% do peso; c) deverá ter aspecto, cheiro e sabor próprios; estar com ausência de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração; e) deverá ser identificado com rótulo contendo registro do produto de acordo com a legislação vigente (SIF). Deve constar na embalagem quando entregue na quantidade solicitada: a data de fabricação e validade, procedência, informação nutricional. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	300	KG	36,83	11.049,00
44	<b>FERMENTO EM PÓ:</b> Embalagem de 100g – fermento químico em pó instantâneo, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	100	UND	5,31	531,00
46	<b>IOGURTE DE SOJA:</b> livre de produtos à base de leite, indicado para alérgicos a proteína do leite de vaca. Sabores: morango, frutas vermelhas ou pêssego. Ter embalagem com informações nutricionais e lista de ingredientes, data de validade e lote, e ter registro no Ministério da Agricultura. Bandeja com 4 unidades, com 540 g a bandeja. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	50	UND	12,13	606,50
49	<b>LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ-</b> leite em pó, zero lactose. ingredientes. leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (l-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. não contém glúten. diluição: 2 colheres de sopa (26 gramas) para 180 ml de água. informações nutricionais: porção de 26g; valor energético: 122 kcal/ carboidratos: 15g/ proteínas: 4,7g/ gorduras totais: 4,9g/ gorduras saturadas: 3,2 g/ sódio: 100mg/ cálcio: 191 mg/ ferro: 5,2mg/ zinco: 2,4 mg. Pacote de 380g ou superior.	600	PCT	16,23	9.738,00
50	<b>LOURO:</b> produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos. Embalagem de 4 gramas.	80	PCT 4g	3,37	269,60
58	<b>MILHO PARA PIPOCA. MILHO DE PIPOCA:</b> 500G de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, próprio do fabricante, isento fungos, carunchos e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação.	3.000	UND	7,17	21.510,00
60	<b>ORÉGANO:</b> Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, heiro e sabor próprio. Embalagem de 15g.	80	PCT 15g	8,09	647,20
69	<b>SAL:</b> Embalagem de 01 kg Sal refinado iodado, na cor branca. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	400	KG	2,85	1.140,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 143.538,05(CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)</b>					<b>R\$ 143.538,05</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>49.572.307/0001-56</b>
----------------	---	-------------	---------------------------

<b>Relação dos itens vencidos</b>					
Item	Descrição	QUANT	UND	Valor unitário	Valor Total
5	<b>ARROZ INTEGRAL:</b> tipo 1, classe longo fino, embalagem de 1 Kg acondicionado em saco plástico transparente, atóxicos, limpos e não violados, resistente, que garanta a integridade do produto. Prazo de validade mínimo.	30	KG	8,16	244,80
19	<b>BOLACHA AMANTEIGADA:</b> composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, manteiga, sal refinado e fermento químico. embalagem de 250g	900	PCT	4,80	4.320,00
23	<b>CARNE BOVINA CHARQUEADA:</b> curada e seca, dianteiro. embalagem com 1 kg em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	1.000	KG	33,48	33.480,00
24	<b>CARNE BOVINA DE PRIMEIRA:</b> aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	800	KG	39,46	31.568,00
25	<b>CARNE BOVINA, BIFE:</b> tipo patinho ou coxão mole, resfriado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isento de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	1.000	KG	36,91	36.910,00
26	<b>CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA,</b> de 1ª qualidade (tipo patinho ou coxão mole), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 2% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	2.000	KG	34,26	68.520,00
27	<b>CARNE BOVINA COM OSSO-</b> Carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Deve apresentar condições de armazenamento refrigerado, em embalagens transparentes com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Peso de cada embalagem deverá ser de no mínimo 05kg. Cortes: ossobuco, costela mindinha, costela. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	500	KG	16,39	8.195,00
28	<b>CORTES CONGELADOS DE FRANGO: COXA E SOBRECOXA-</b> Coxa e sobrecoxa, congelada, com dorso, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, as coxas e sobrecoxas devem ser embaladas individualmente ou em porções de no máximo 1kg, a embalagem não deve ser composta de material contaminante e percebível em água (ex: papelão), na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	1.000	KG	11,71	11.710,00

51	<b>LEITE CONDENSADO:</b> obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Embalagem deve conter 395 g.	200	CX 395 g	6,89	1.378,00
61	<b>POLPA DE FRUTAS:</b> sabores variados, pacote contendo 4 saquinhos de primeira qualidade, embalagem individual de 1000g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no ministério da agricultura ou no ministério da saúde.	300	PCT	14,03	4.209,00
62	<b>PEITO DE FRANGO:</b> Carne de frango congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em bandejas de isopor, envoltas em plástico resistente e lacrado, com capacidade para até 01kg. Deve apresentar condições de armazenamento refrigerado, em embalagens transparentes com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Temperatura do recebimento de até 10°C. Temperatura do recebimento de até 10°C Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. (COTA PRINCIPAL)	3.150	KG	23,09	72.733,50
63	<b>PEITO DE FRANGO:</b> Carne de frango congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em bandejas de isopor, envoltas em plástico resistente e lacrado, com capacidade para até 01kg. Deve apresentar condições de armazenamento refrigerado, em embalagens transparentes com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Temperatura do recebimento de até 10°C. Temperatura do recebimento de até 10°C Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno (COTA RESERVADA)	1.050	KG	23,09	24.244,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 159.234,00(CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).</b>					<b>R\$ 159.234,00</b>

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 037/2024**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 23 de julho de 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:C787FCB2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 127062/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024**

**ASSUNTO:** Registro de Preços para a Confecção e fornecimento de placas de trânsito, placas de identificação de rua e placas de identificação de obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 03/2024**, destinado ao **Registro de Preços para a Confecção e fornecimento de placas de trânsito, placas de identificação de rua e placas de identificação de obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: <b>ALEXANDRE GOMES SILVA</b>						
CNPJ: 45.986.052/0001-17		Email: agmidia.atendimento@gmail.com			Telefone: (84) 9160-9352	
Endereço: Rua Princesa Isabel, 35, Centro, Canguaretama/RN, CEP: 59190-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	<b>PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA</b> – Produzida em aço galvanizado à quente, espessura nominal de 1,25mm em aço galvanizado número #18 e pintura eletrostática, com haste de fixação em madeira de 1º qualidade, com 3,5 metros de altura e 2 cm de espessura, com pintura na cor branca ou preta. (O modelo da placa será definido após a ordem de serviço ou compra. Todas as placas solicitadas deverão estar dentro do padrão do Conselho Nacional de Trânsito).	Próprio	UND	300	109,95	32.985,00
Total do vencedor:						32.985,00

Vencedor: <b>ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA</b>						
CNPJ: 41.560.751/0001-40		Email: almeidaconsultoria04@gmail.com			Telefone: (83) 99107-7502	
Endereço: Av. Comandante Vital Rolim, Centro, Cajazeiras/PB, CEP: 58900-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	<b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA</b> - Chapa plana galvanizada 0,95mm de espessura, 45 cm largura, 20 cm de altura, com haste em aço galvanizado com 3,60 metros de altura e 2 cm de espessura, pintura resistente a raios UV e suporte para fixação da placas.	Própria	UND	400	138,00	55.200,00
03	<b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA</b> - Chapa galvanizada n. 22, adesivada com identificação de obra, nas dimensões 3,00m de largura x 2,00m de altura, inclusive estrutura em madeira em pontaltes 7,5 x 7,5 cm e sarrafo não aparelhado 2,5 x 7,5 cm em massaranduba ou equivalente.	Própria	M²	1.000	143,00	143.000,00
Total do vencedor:						198.200,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 231.185,00 (duzentos e trinta e um mil, cento e oitenta e cinco reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 24 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**C4A475D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Segunda-feira, julho 22, 2024						
<b>Plano Anual de Aplicação dos Recursos</b>						
(PAAR)						
<b>Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:</b>						
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).						
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail <a href="mailto:pnab@cultura.gov.br">pnab@cultura.gov.br</a> .						
<b>Dados do Plano de Ação</b>						
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-017698					
UF Ente Recebedor:	RN					
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE BODO					
CNPJ Ente Recebedor:	01.612.374/0001-20					
Fundo/Órgão Vinculado:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - BODO/RN					
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 38.857,58					
Masked Input	38 857.58					
<b>DADOS PARA CONTATO</b>						
<b>Dados do (a) responsável</b>						
pelo preenchimento do PAAR						
Nome	IRIMAR SOARES DA SILVA					
Cargo	TECNICA DA SEMEC					
Telefone	(84) 99939-8468					
E-mail	IRISILVAAA039@GMAIL.COM					
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não					
<b>Dados do (a) Gestor (a):</b>						
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.						
Nome	RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS					
Cargo	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Telefone	(84) 99928-8071					
E-mail	MEDEIROS.CRISTIANE14@GMAIL.COM					
<b>Processo de Participação Social</b>						
<b>Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):</b>						
A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se deu de forma positiva, tendo em vista que marcamos e divulgamos um primeiro encontro dia 23 de maio as 14:00hs, porém, apesar da divulgação nas redes sociais, não tivemos um público alvo desejado. Com isso marcamos um outro momento de escuta dia 27 de maio de 2024, as 09:00hs, no Auditório da Prefeitura Municipal, que aconteceu com um público de 20 artistas locais e que são de vários setores artísticos. Na oportunidade participou a Secretária Municipal de Educação, a técnica da semec, responsável por alimentar a Plataforma do transfere gov e alguns representantes do poder executivo e legislativo, e definiram apoiar projetos culturais como fanfarras, e editais de premiação.						
<b>Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:</b>						
<a href="https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/E195DF55/1e90e1cc8f3a89f1e397151ab660385d1_e90e1cc8f3a89f1e397151ab660385d">https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/E195DF55/1e90e1cc8f3a89f1e397151ab660385d1_e90e1cc8f3a89f1e397151ab660385d</a>						
<b>Metas</b>						
<b>META - Ações Gerais</b>						
Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	31.086,06	Chamamento o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	16	Sim
Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade paraáreas	A atividade destina recursos periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	EDITAL DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISU AL	7.771,51	Chamamento o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	04	Sim
<b>META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):</b>						
Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade		
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado			
<b>META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014</b>						
Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?			
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim			
<b>Áreas periféricas e Ações afirmativas</b>						
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):						
OS PROJETOS CULTURAIS SELECIONADOS, DEVERÃO COMO CONTRA PARTIDA, REALIZAREM AÇÕES NAS COMUNIDADES RURAIS PERIFÉRICAS, A FIM DE ATINGIR GRUPOS EM VUNERABILIDADE SOCIAL.						
<b>Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):</b>						
SERÃO PREVISTOS NOS EDITAIS, BÔNUS DE PONTUAÇÃO, TENDO EM VISTA AS AÇÕES AFIRMATIVAS COMO: MULHERES, PESSOAS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PESSOAS NEGRAS.						
<b>Informações sobre Sistema de Cultura local</b>						
Possui Conselho de Cultura?	Não					
Possui Plano de Cultura?	Sim					
Possui Fundo de Cultura?	Sim					
<b>Termos e Condições</b>						
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).						Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para	Aceito
preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	
PAAR	714E7H4M

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**1167570B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - LOCAÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS**

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão está incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECÍFICOS E DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR/MOTORISTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**

Validade mínima da proposta: 60 dias.

A proposta deverá ser enviada para o e-mail: [compras@bodo.rn.gov.br](mailto:compras@bodo.rn.gov.br) até o dia 29/07/2024.

Bodó/RN, 24 de julho de 2024.

**JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS**

Sub- Coordenadora de Compras

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

**PESSOA JURÍDICA:**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_ **CONTATO:** ( ) \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1.	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM AR CONDICIONADO – SEM OPERADOR. MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	HORA	4.000		
2.	LOCAÇÃO MENSAL DE VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA - SEM MOTORISTA. MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DEVERÁ SER EFETUADA SEMPRE QUE EXISTIR A NECESSIDADE E MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVERÁ SER EFETUADA IMEDIATAMENTE, APÓS IDENTIFICADA A NECESSIDADE. O MUNICÍPIO PODERÁ SOLICITAR POR MÊS NO MÁXIMO 2 (DOIS) VEÍCULOS.	SERV	24		
3.	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9.000 LITROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM AR CONDICIONADO – SEM MOTORISTA. MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 20 ANOS DE USO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DEVERÁ SER EFETUADA SEMPRE QUE EXISTIR A NECESSIDADE E MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVERÁ SER EFETUADA IMEDIATAMENTE, APÓS IDENTIFICADA A NECESSIDADE. O MUNICÍPIO PODERÁ SOLICITAR POR MÊS NO MÁXIMO 2 (DOIS) VEÍCULOS.	SERV	24		
4.	LOCAÇÃO MENSAL DE AMBULÂNCIA COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4. EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE PARA 2 PASSAGEIROS, COM AIR BAG, JANELAS CORREDIÇAS ENTRE O COMPARTIMENTO DO PACIENTE E DO MOTORISTA, JANELAS LATERAIS CORREDIÇAS - SEM MOTORISTA. DEVE CONTER MACA COM COCHONETE FORRADO D CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, LUMINÁRIAS DE TETO, SUPORTE PARA SORO SOBRE A CABECEIRA DA MACA, SINALIZADOR COM SIRENE, BANCO PARA ACOMPANHANTE, AR CONDICIONADO NA CABINE E PARTE TRASEIRA. MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DEVERÁ SER EFETUADA SEMPRE QUE EXISTIR A NECESSIDADE E	SERV	24		

MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVERÁ SER EFETUADA IMEDIATAMENTE, APÓS IDENTIFICADA A NECESSIDADE. O MUNICÍPIO PODERÁ SOLICITAR POR MÊS NO MÁXIMO 2 (DOIS) VEÍCULOS.			
--	--	--	--

TOTAL:

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

Representante Da Proposta

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**A05208C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 36, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**DECRETO Nº 36, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 257.050,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e cinquenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 257.050,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e cinquenta reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 476/2023, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de julho de 2024

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>257.050,00</b>
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					45.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					6.050,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				6.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.050,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					200.000,00
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS				200.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>257.050,00</b>
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					176.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				176.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00

05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					6.050,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				6.050,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.050,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.000,00
12 .101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					69.000,00
	2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				69.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	69.000,00

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**3C39956E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 37, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**DECRETO Nº 37, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 701.437,28 (setecentos e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 701.437,28 (setecentos e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 476/2023, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de julho de 2024

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>701.437,28</b>
<b>01 .101 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>9.100,00</b>
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				9.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.100,00
<b>03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS</b>					<b>55.000,00</b>
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
<b>05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>1.000,00</b>
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
<b>06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO</b>					<b>249.000,00</b>
	2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				202.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	50.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	64.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	20.000,00
<b>07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>					<b>295.000,00</b>

	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				295.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	265.000,00
<b>08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>63.700,00</b>
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				<b>24.000,00</b>
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				<b>2.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.200,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.500,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				<b>31.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
<b>09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>28.637,28</b>
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				<b>25.637,28</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.637,28
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>701.437,28</b>
<b>01 .101 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>9.100,00</b>
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				<b>9.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.100,00
<b>02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>90.000,00</b>
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				<b>90.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
<b>03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS</b>					<b>2.000,00</b>
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
<b>04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>					<b>80.000,00</b>
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				<b>80.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>131.000,00</b>
	1008 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				<b>1.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2186 FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2193 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO/CIM/AMLAP				<b>30.000,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	30.000,00
<b>06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>249.000,00</b>
	2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE				<b>20.000,00</b>



	ESCOLAR				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
	<b>1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	<b>2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>77.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	17.200,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	14.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.000,00
	<b>2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	50.000,00
	<b>2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	<b>2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	<b>2135 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
	<b>1212 CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
<b>08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>63.700,00</b>
	<b>2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>23.000,00</b>
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.000,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES</b>				<b>1.200,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	<b>2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>14.177,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	660,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.117,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD</b>				<b>700,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>				<b>480,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	480,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA</b>				<b>640,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP</b>				<b>13.433,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16003110	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.933,00
	<b>2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>				<b>70,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70,00
	1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					28.637,28
	2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA A PESSOA IDOSA - CMAS - CMDI				637,28
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	637,28
	2184 DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
09 .703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					10.000,00
	1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
12 .101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					38.000,00
	2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				38.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:084CAC20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE  
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA E DESPESA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>282.000.000,00</b>	<b>282.000.000,00</b>	<b>42.924.709,20</b>	<b>15,22</b>	<b>126.884.590,78</b>	<b>44,99</b>	<b>155.115.409,22</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>252.281.600,00</b>	<b>252.281.600,00</b>	<b>42.829.273,27</b>	<b>16,98</b>	<b>125.222.033,65</b>	<b>49,64</b>	<b>127.059.566,35</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.724.870,34	58.724.870,34	5.443.941,41	9,27	22.800.603,72	38,83	35.924.266,62
Impostos	49.592.770,34	49.592.770,34	4.715.186,21	9,51	18.755.611,22	37,82	30.837.159,12
Taxas	9.132.100,00	9.132.100,00	728.755,20	7,98	4.044.992,50	44,29	5.087.107,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.915.639,81	6.915.639,81	950.943,52	13,75	2.723.836,67	39,39	4.191.803,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.915.639,81	6.915.639,81	950.943,52	13,75	2.723.836,67	39,39	4.191.803,14
RECEITA PATRIMONIAL	3.130.860,64	3.130.860,64	485.946,44	15,52	1.506.134,77	48,11	1.624.725,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	552.260,64	552.260,64	42.400,44	7,68	122.440,63	22,17	429.820,01
Valores Mobiliários	2.578.600,00	2.578.600,00	443.546,00	17,20	1.383.694,14	53,66	1.194.905,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	788.520,00	788.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788.520,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	588.520,00	588.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.520,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	180.588.012,50	180.588.012,50	35.906.471,96	19,88	98.061.556,08	54,30	82.526.456,42
Transferências da União e de suas Entidades	111.600.062,50	111.600.062,50	23.834.899,83	21,36	65.468.133,74	58,66	46.131.928,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.793.450,00	32.793.450,00	5.972.467,82	18,21	15.013.965,46	45,78	17.779.484,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.007.500,00	36.007.500,00	6.099.104,31	16,94	17.579.456,88	48,82	18.428.043,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.133.696,71</b>	<b>2.133.696,71</b>	<b>41.969,94</b>	<b>1,97</b>	<b>129.902,41</b>	<b>6,09</b>	<b>2.003.794,30</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.133.696,71	2.133.696,71	41.969,94	1,97	129.902,41	6,09	2.003.794,30
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>29.718.400,00</b>	<b>29.718.400,00</b>	<b>95.435,93</b>	<b>0,32</b>	<b>1.662.557,13</b>	<b>5,59</b>	<b>28.055.842,87</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>29.718.400,00</b>	<b>29.718.400,00</b>	<b>95.435,93</b>	<b>0,32</b>	<b>1.662.557,13</b>	<b>5,59</b>	<b>28.055.842,87</b>
Transferências da União e de suas Entidades	29.373.400,00	29.373.400,00	95.435,93	0,32	1.662.557,13	5,66	27.710.842,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>282.000.000,00</b>	<b>282.000.000,00</b>	<b>42.924.709,20</b>	<b>15,22</b>	<b>126.884.590,78</b>	<b>44,99</b>	<b>155.115.409,22</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>282.000.000,00</b>	<b>282.000.000,00</b>	<b>42.924.709,20</b>	<b>15,22</b>	<b>126.884.590,78</b>	<b>44,99</b>	<b>155.115.409,22</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>282.000.000,00</b>	<b>282.000.000,00</b>	<b>42.924.709,20</b>	<b>15,22</b>	<b>126.884.590,78</b>	<b>44,99</b>	<b>155.115.409,22</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>282.000.000,00</b>	<b>283.579.339,56</b>	<b>42.278.090,07</b>	<b>148.191.942,49</b>	<b>135.387.397,07</b>	<b>42.250.586,39</b>	<b>112.051.946,19</b>	<b>103.256.231,73</b>	<b>171.527.393,37</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>234.199.846,00</b>	<b>232.415.518,04</b>	<b>35.992.858,20</b>	<b>129.600.247,84</b>	<b>102.815.270,20</b>	<b>36.652.840,85</b>	<b>100.532.121,52</b>	<b>93.291.674,45</b>	<b>131.883.396,52</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.039.497,69	139.015.325,27	20.712.837,46	78.608.026,53	60.407.298,74	22.099.257,84	63.569.689,71	62.721.679,81	75.445.635,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.040.000,00	165.011,71	621.537,45	418.462,55	134.071,20	416.787,09	416.787,09	623.212,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.160.348,31	92.360.192,77	15.115.009,03	50.370.683,86	41.989.508,91	14.419.511,81	36.545.644,72	30.153.207,55	55.814.548,05
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>47.724.664,00</b>	<b>51.088.331,52</b>	<b>6.285.231,87</b>	<b>18.591.694,65</b>	<b>32.496.636,87</b>	<b>5.597.745,54</b>	<b>11.519.824,67</b>	<b>9.964.557,28</b>	<b>39.568.506,85</b>
INVESTIMENTOS	41.024.664,00	41.337.754,89	4.104.256,46	9.584.811,57	31.752.943,32	3.019.340,85	5.339.757,37	4.025.829,28	35.997.997,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.700.000,00	9.750.576,63	2.180.975,41	9.006.883,08	743.693,55	2.578.404,69	6.180.067,30	5.938.728,00	3.570.509,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.490,00	75.490,00	0,00	0,00	75.490,00	0,00	0,00	0,00	75.490,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>282.000.000,00</b>	<b>283.579.339,56</b>	<b>42.278.090,07</b>	<b>148.191.942,49</b>	<b>135.387.397,07</b>	<b>42.250.586,39</b>	<b>112.051.946,19</b>	<b>103.256.231,73</b>	<b>171.527.393,37</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>13.400.000,00</b>	<b>19.501.153,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.501.153,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.501.153,26</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	13.400.000,00	19.501.153,26	0,00	0,00	19.501.153,26	0,00	0,00	0,00	19.501.153,26
Dívida Mobiliária	6.700.000,00	9.750.576,63	0,00	0,00	9.750.576,63	0,00	0,00	0,00	9.750.576,63
Dívida Contratual	6.700.000,00	9.750.576,63	0,00	0,00	9.750.576,63	0,00	0,00	0,00	9.750.576,63
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>295.400.000,00</b>	<b>303.080.492,82</b>	<b>42.278.090,07</b>	<b>148.191.942,49</b>	<b>154.888.550,33</b>	<b>42.250.586,39</b>	<b>112.051.946,19</b>	<b>103.256.231,73</b>	<b>191.028.546,63</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>14.832.644,59</b>	<b>23.628.359,05</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>295.400.000,00</b>	<b>303.080.492,82</b>	<b>42.278.090,07</b>	<b>148.191.942,49</b>	<b>154.888.550,33</b>	<b>42.250.586,39</b>	<b>126.884.590,78</b>	<b>126.884.590,78</b>	<b>191.028.546,63</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2275-6688-984). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 24/07/2024 e hora de emissão: 08:10.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31

**RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA**

Controladora  
CPF: 009.087.904-06

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:EE0B3358

**CONTABILIDADE**  
**RREO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	282.000.000,00	283.579.339,56	42.278.090,07	148.191.942,49	100,00	135.387.397,07	42.250.586,39	112.051.946,19	100,00	171.527.393,37
LEGISLATIVA	9.180.000,00	9.180.000,00	1.446.944,78	4.439.778,86	3,00	4.740.221,14	1.524.200,11	3.762.842,91	3,36	5.417.157,09
Ação Legislativa	9.180.000,00	9.180.000,00	1.446.944,78	4.439.778,86	3,00	4.740.221,14	1.524.200,11	3.762.842,91	3,36	5.417.157,09
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.128.600,00	1.077.928,50	413.717,73	919.983,47	0,62	157.945,03	271.145,12	571.494,98	0,51	506.433,52
Administração Geral	1.128.600,00	1.077.928,50	413.717,73	919.983,47	0,62	157.945,03	271.145,12	571.494,98	0,51	506.433,52
ADMINISTRAÇÃO	22.630.480,50	22.228.978,88	1.925.252,10	10.760.664,30	7,26	11.468.314,58	3.003.026,22	8.674.536,41	7,74	13.554.442,47
Planejamento e Orçamento	735.800,00	635.800,00	14.419,92	203.897,05	0,14	431.902,95	48.544,32	151.157,70	0,13	484.642,30
Administração Geral	12.750.580,50	13.172.278,88	1.493.472,06	7.101.753,34	4,79	6.070.525,54	2.018.003,59	5.810.332,77	5,19	7.361.946,11
Administração Financeira	6.666.400,00	6.092.400,00	169.269,03	2.616.069,26	1,77	3.476.330,74	697.541,10	2.047.109,36	1,83	4.045.290,64
Controle Interno	288.400,00	231.200,00	0,00	65.000,00	0,04	166.200,00	22.244,31	56.061,62	0,05	175.138,38
Normatização e Fiscalização	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
Tecnologia da Informação	55.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Formação de Recursos Humanos	88.000,00	64.000,00	85,00	85,00	0,00	63.915,00	85,00	85,00	0,00	63.915,00
Infra-Estrutura Urbana	1.575.000,00	1.575.000,00	244.245,92	761.826,23	0,51	813.173,77	211.626,26	598.724,54	0,53	976.275,46
Lazer	459.000,00	401.000,00	3.760,17	12.033,42	0,01	388.966,58	4.981,64	11.065,42	0,01	389.934,58
SEGURANÇA PÚBLICA	336.600,00	296.600,00	0,00	0,00	0,00	296.600,00	0,00	0,00	0,00	296.600,00
Policciamento	336.600,00	296.600,00	0,00	0,00	0,00	296.600,00	0,00	0,00	0,00	296.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.250.289,50	7.547.065,42	582.801,91	2.909.351,44	1,96	4.637.713,98	921.308,28	2.130.979,37	1,90	5.416.086,05
Administração Geral	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00
Assistência à Pessoa Idosa	151.600,00	166.650,00	13.936,50	13.936,50	0,01	152.713,50	0,00	0,00	0,00	166.650,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	842.300,00	1.086.412,00	265.695,82	718.978,52	0,49	367.433,48	326.816,98	565.567,31	0,50	520.844,69
Assistência Comunitária	6.222.889,50	6.260.503,42	303.169,59	2.176.436,42	1,47	4.084.067,00	594.491,30	1.565.412,06	1,40	4.695.091,36
SAÚDE	97.115.901,52	97.115.901,52	18.718.767,57	61.087.052,36	41,22	36.028.849,16	16.773.715,00	44.351.806,66	39,58	52.764.094,86
Administração Geral	10.324.166,52	10.089.699,52	2.068.229,07	6.017.395,55	4,06	4.072.303,97	1.536.521,66	4.370.167,67	3,90	5.719.531,85
Normatização e Fiscalização	27.600,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00
Formação de Recursos Humanos	26.450,00	26.450,00	704,72	2.959,54	0,00	23.490,46	704,72	2.959,54	0,00	23.490,46
Atenção Básica	29.099.830,00	30.329.739,50	8.002.948,93	21.224.174,89	14,32	9.105.564,61	5.777.057,49	15.322.921,36	13,67	15.006.818,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.104.890,00	50.435.990,00	7.744.414,70	30.411.619,66	20,52	20.024.370,34	8.417.437,54	21.912.173,34	19,56	28.523.816,66
Suporte Profilático e Terapêutico	1.707.175,00	1.062.175,00	285.251,54	743.757,35	0,50	318.417,65	181.506,63	522.560,28	0,47	539.614,72
Vigilância Sanitária	833.200,00	727.200,00	89.623,87	358.023,87	0,24	369.176,13	95.905,31	284.740,99	0,25	442.459,01
Vigilância Epidemiológica	4.992.590,00	4.417.047,50	527.594,74	2.329.121,50	1,57	2.087.926,00	764.581,65	1.936.283,48	1,73	2.480.764,02

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRABALHO	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
Fomento ao Trabalho	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
EDUCAÇÃO	71.768.003,67	72.365.127,35	10.176.183,52	33.745.075,30	22,77	38.620.052,05	10.441.528,35	28.134.939,08	25,11	44.230.188,27
Administração Geral	135.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Ensino Fundamental	48.323.553,67	47.082.010,78	5.721.038,90	21.653.383,18	14,61	25.428.627,60	6.580.956,75	18.339.048,31	16,37	28.742.962,47
Ensino Profissional	92.870,00	92.870,00	0,00	0,00	0,00	92.870,00	0,00	0,00	0,00	92.870,00
Educação Infantil	19.820.300,00	20.862.438,77	3.554.335,14	10.056.518,77	6,79	10.805.920,00	3.145.407,18	8.287.201,42	7,40	12.575.237,35
Educação de Jovens e Adultos	994.280,00	994.280,00	152.831,29	422.662,35	0,29	571.617,65	104.696,19	281.202,54	0,25	713.077,46
Educação Especial	2.381.600,00	2.331.600,00	504.082,17	1.368.614,98	0,92	962.985,02	366.572,21	983.590,79	0,88	1.348.009,21
Educação Básica	20.400,00	916.927,80	243.896,02	243.896,02	0,16	673.031,78	243.896,02	243.896,02	0,22	673.031,78
CULTURA	3.294.430,00	3.954.641,76	452.791,14	2.539.506,10	1,71	1.415.135,66	340.754,62	2.299.909,58	2,05	1.654.732,18
Administração Geral	151.400,00	151.400,00	0,00	0,00	0,00	151.400,00	0,00	0,00	0,00	151.400,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	42.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Difusão Cultural	3.101.030,00	3.771.241,76	452.791,14	2.539.506,10	1,71	1.231.735,66	340.754,62	2.299.909,58	2,05	1.471.332,18
URBANISMO	29.232.685,00	27.896.659,64	4.392.335,04	13.123.411,77	8,86	14.773.247,87	3.675.151,00	9.239.831,80	8,25	18.656.827,84
Infra-Estrutura Urbana	28.622.685,00	27.336.659,64	4.392.335,04	13.123.411,77	8,86	14.213.247,87	3.675.151,00	9.239.831,80	8,25	18.096.827,84
Serviços Urbanos	610.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
HABITAÇÃO	679.400,00	329.400,00	0,00	0,00	0,00	329.400,00	0,00	0,00	0,00	329.400,00
Habituação Urbana	679.400,00	329.400,00	0,00	0,00	0,00	329.400,00	0,00	0,00	0,00	329.400,00
SANEAMENTO	150.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.149.570,00	6.042.170,00	65.322,38	680.423,27	0,46	5.361.746,73	195.686,72	579.995,79	0,52	5.462.174,21

Administração Geral	1.723.800,00	1.666.400,00	65.322,38	680.423,27	0,46	985.976,73	195.686,72	579.995,79	0,52	1.086.404,21
Serviços Urbanos	4.040.000,00	4.020.000,00	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	183.770,00	153.770,00	0,00	0,00	0,00	153.770,00	0,00	0,00	0,00	153.770,00
Recuperação de Áreas Degradadas	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Recursos Hídricos	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
AGRICULTURA	9.640.780,00	9.195.811,82	348.520,72	3.536.562,88	2,39	5.659.248,94	1.064.669,54	2.565.561,18	2,29	6.630.250,64
Administração Geral	4.761.200,00	4.673.200,00	346.160,72	2.435.937,96	1,64	2.237.262,04	730.877,89	1.918.920,09	1,71	2.754.279,91
Infra-Estrutura Urbana	318.780,00	265.811,82	0,00	0,00	0,00	265.811,82	0,00	0,00	0,00	265.811,82
Saneamento Básico Rural	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Recursos Hídricos	620.600,00	530.600,00	0,00	0,00	0,00	530.600,00	0,00	0,00	0,00	530.600,00
Extensão Rural	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Irrigação	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.843.200,00	2.819.200,00	2.360,00	1.100.624,92	0,74	1.718.575,08	333.791,65	646.641,09	0,58	2.172.558,91
Transporte Rodoviário	759.000,00	569.000,00	0,00	0,00	0,00	569.000,00	0,00	0,00	0,00	569.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.316.220,00	5.877.212,69	0,00	0,00	0,00	5.877.212,69	0,00	0,00	0,00	5.877.212,69
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	3.904.220,00	3.554.220,00	0,00	0,00	0,00	3.554.220,00	0,00	0,00	0,00	3.554.220,00
Promoção Comercial	1.648.000,00	1.648.000,00	0,00	0,00	0,00	1.648.000,00	0,00	0,00	0,00	1.648.000,00
Turismo	762.000,00	672.992,69	0,00	0,00	0,00	672.992,69	0,00	0,00	0,00	672.992,69
ENERGIA	6.095.639,81	6.077.773,33	891.938,07	3.084.200,44	2,08	2.993.572,89	682.013,55	1.452.476,52	1,30	4.625.296,81
Energia Elétrica	6.095.639,81	6.077.773,33	891.938,07	3.084.200,44	2,08	2.993.572,89	682.013,55	1.452.476,52	1,30	4.625.296,81
TRANSPORTE	417.000,00	627.000,00	219.474,34	339.474,34	0,23	287.525,66	222.912,09	332.386,43	0,30	294.613,57
Transporte Rodoviário	417.000,00	627.000,00	219.474,34	339.474,34	0,23	287.525,66	222.912,09	332.386,43	0,30	294.613,57
DESPORTO E LAZER	1.052.000,00	1.024.092,02	0,00	0,00	0,00	1.024.092,02	0,00	0,00	0,00	1.024.092,02
Desporto de Rendimento	242.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00
Desporto Comunitário	810.000,00	802.092,02	0,00	0,00	0,00	802.092,02	0,00	0,00	0,00	802.092,02
ENCARGOS ESPECIAIS	9.512.000,00	12.602.576,63	2.644.040,77	11.026.457,96	7,44	1.576.118,67	3.134.475,79	7.955.185,48	7,10	4.647.391,15
Outros Encargos Especiais	9.512.000,00	12.602.576,63	2.644.040,77	11.026.457,96	7,44	1.576.118,67	3.134.475,79	7.955.185,48	7,10	4.647.391,15
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>282.000.000,00</b>	<b>283.579.339,56</b>	<b>42.278.090,07</b>	<b>148.191.942,49</b>	<b>100,00</b>	<b>135.387.397,07</b>	<b>42.250.586,39</b>	<b>112.051.946,19</b>	<b>100,00</b>	<b>171.527.393,37</b>

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1479-1495-287). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 24/07/2024 e hora de emissão: 08:12.

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>	<b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b>	<b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:9F09A85F

### CONTABILIDADE RREO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho							RS 1,00
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	17.719.007,99	16.455.224,43	17.922.649,62	15.394.142,70	23.069.373,06	23.388.335,06	23.622.660,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.242.758,98	1.804.045,54	2.121.600,81	1.577.051,62	2.452.321,62	2.890.607,67	2.891.445,76
IPTU	285.437,70	270.048,29	287.743,92	343.513,98	474.069,50	1.239.566,83	677.115,53
ISS	763.746,84	861.721,99	865.606,58	879.599,95	854.170,25	938.153,08	1.479.851,55
ITBI	104.711,48	82.528,57	111.736,98	72.762,61	100.085,60	94.745,06	75.439,67
IRRF	946.240,06	460.044,24	736.085,82	165.323,90	932.603,87	466.003,15	20.595,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.622,90	129.702,45	120.427,51	115.851,18	91.392,40	152.139,55	638.443,67
Contribuições	429.626,17	400.485,23	422.000,12	404.416,79	414.549,27	447.780,18	374.764,47
Receita Patrimonial	173.985,42	202.749,85	182.611,79	171.087,51	168.109,26	296.003,45	253.255,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	153.276,83	179.789,48	160.770,25	146.107,72	151.043,98	276.370,81	232.562,56
Outras Receitas Patrimoniais	20.708,59	22.960,37	21.841,54	24.979,79	17.065,28	19.632,64	20.692,94
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.860.010,13	13.568.102,18	15.150.441,91	13.226.741,97	20.028.441,93	18.656.778,45	20.060.925,87
Cota-Parte do FPM	6.121.889,29	4.186.687,20	4.267.903,40	3.963.868,89	5.142.978,97	8.167.411,51	5.653.625,66
Cota-Parte do ICMS	2.182.028,05	2.306.632,76	2.027.484,93	1.962.215,34	2.777.763,25	2.766.881,38	2.579.050,61
Cota-Parte do IPVA	767.002,52	984.261,16	807.670,11	682.533,44	431.208,24	383.498,81	528.606,87
Cota-Parte do ITR	59,50	4.943,35	3.673,47	6.790,32	297,90	356,74	494,17
Transferências da LC 61/1989	4.217,84	3.754,28	4.865,54	5.435,47	4.453,69	4.848,69	3.001,75
Transferências do FUNDEB	2.315.026,74	2.549.071,24	2.230.257,01	2.269.281,01	2.855.581,24	3.183.219,67	3.337.693,04
Outras Transferências Correntes	3.469.786,19	3.532.752,19	5.808.587,45	4.336.617,50	8.816.158,64	4.150.561,65	7.958.453,77
Outras Receitas Correntes	12.627,29	479.841,63	45.994,99	14.844,81	5.950,98	1.097.165,31	42.268,55
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.319.637,12	1.497.255,71	1.297.760,64	1.324.168,67	1.671.340,36	1.762.842,63	1.752.955,74
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.319.637,12	1.497.255,71	1.297.760,64	1.324.168,67	1.671.340,36	1.762.842,63	1.752.955,74
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>16.399.370,87</b>	<b>14.957.968,72</b>	<b>16.624.888,98</b>	<b>14.069.974,03</b>	<b>21.398.032,70</b>	<b>21.625.492,43</b>	<b>21.869.704,41</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>16.399.370,87</b>	<b>14.957.968,72</b>	<b>16.624.888,98</b>	<b>14.069.974,03</b>	<b>21.398.032,70</b>	<b>21.625.492,43</b>	<b>21.869.704,41</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	498.960,00	498.960,00	498.960,00	0,00	496.320,00	904.992,00	612.728,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>15.900.410,87</b>	<b>14.459.008,72</b>	<b>16.125.928,98</b>	<b>14.069.974,03</b>	<b>20.901.712,70</b>	<b>20.720.500,43</b>	<b>21.256.976,41</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>24.380.892,88</b>	<b>20.072.392,02</b>	<b>20.951.139,53</b>	<b>23.262.259,81</b>	<b>23.258.293,88</b>	<b>249.496.371,13</b>	<b>272.664.800,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.928.298,53	4.698.247,17	5.838.670,85	2.587.293,65	2.856.647,76	35.888.989,96	58.724.870,34
IPTU	938.851,34	1.977.327,14	2.826.047,23	947.750,88	662.542,89	10.930.015,23	20.015.375,78
ISS	804.382,93	845.593,18	975.749,34	912.742,31	857.781,01	11.039.099,01	12.502.813,63
ITBI	130.311,89	128.169,39	111.522,23	58.723,99	84.053,14	1.154.790,61	2.074.580,93
IRRF	1.392.673,33	932.015,21	724.779,71	267.158,93	924.433,06	7.967.956,62	15.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	662.079,04	815.142,25	1.200.572,34	400.917,54	327.837,66	4.797.128,49	9.132.100,00
Contribuições	489.714,93	499.645,52	408.768,23	484.324,15	466.619,37	5.242.694,43	6.915.639,81
Receita Patrimonial	259.688,82	241.781,57	265.462,44	244.791,93	241.154,51	2.700.682,05	3.130.860,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	244.013,51	224.130,52	239.441,55	224.693,46	218.852,54	2.451.053,21	2.578.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	15.675,31	17.651,05	26.020,89	20.098,47	22.301,97	249.628,84	552.260,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788.520,00
Transferências Correntes	19.687.888,40	14.632.706,39	14.407.887,66	19.928.883,19	19.668.869,19	203.877.677,27	200.971.212,50
Cota-Parte do FPM	7.687.522,99	4.792.748,95	5.026.892,82	5.848.148,94	6.279.936,91	67.139.615,53	70.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.565.933,05	1.670.891,82	1.661.801,79	2.026.798,50	1.820.471,91	25.347.953,39	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	536.629,26	715.286,52	735.030,43	1.429.699,93	1.036.761,97	9.038.189,26	10.500.000,00
Cota-Parte do ITR	47,88	3.940,08	181,26	2.498,66	4.590,34	27.873,67	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.121,99	3.658,37	3.155,85	3.321,64	4.173,87	48.008,98	400.000,00
Transferências do FUNDEB	3.772.485,66	2.644.201,62	2.906.705,83	3.292.768,81	3.480.940,60	34.837.232,47	37.700.000,00
Outras Transferências Correntes	6.122.147,57	4.801.979,03	4.074.119,68	7.325.646,71	7.041.993,59	67.438.803,97	57.355.212,50
Outras Receitas Correntes	15.302,20	11,37	30.350,35	16.966,89	25.003,05	1.786.327,42	2.133.696,71
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.958.650,99</b>	<b>1.437.305,09</b>	<b>1.485.412,38</b>	<b>1.862.093,47</b>	<b>1.829.186,95</b>	<b>19.198.609,75</b>	<b>20.383.200,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.958.650,99	1.437.305,09	1.485.412,38	1.862.093,47	1.829.186,95	19.198.609,75	20.383.200,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>22.422.241,89</b>	<b>18.635.086,93</b>	<b>19.465.727,15</b>	<b>21.400.166,34</b>	<b>21.429.106,93</b>	<b>230.297.761,38</b>	<b>252.281.600,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>22.422.241,89</b>	<b>18.635.086,93</b>	<b>19.465.727,15</b>	<b>21.400.166,34</b>	<b>21.429.106,93</b>	<b>230.297.761,38</b>	<b>252.281.600,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	522.440,00	522.440,00	519.616,00	528.088,00	528.088,00	6.131.592,00	8.750.000,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>21.899.801,89</b>	<b>18.112.646,93</b>	<b>18.946.111,15</b>	<b>20.872.078,34</b>	<b>20.901.018,93</b>	<b>224.166.169,38</b>	<b>243.531.600,00</b>
FONTE: Sistema e-Pública (2017-5831-999). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 24/07/2024 e hora de emissão: 08:13.							
<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>		<b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b>		<b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>		
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças		Controladora		Contador Municipal		
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31		CPF: 009.087.904-06		CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2		

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:F692E9C7

**CONTABILIDADE**  
**RREO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1640-9457-688). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 24/07/2024 e hora de emissão: 08:14.  
 Nota:  
<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

**RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA**

Controladora

CPF: 009.087.904-06

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:4843116C

**CONTABILIDADE**  
**RREO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		
		<b>Em Reais</b>
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>
		<b>RECEITAS REALIZADAS (a)</b>
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	256.281.600,00	125.222.033,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.724.870,34	22.800.603,72
IPTU	20.015.375,78	8.029.635,01
ISS	12.502.813,63	5.876.100,32
ITBI	2.074.580,93	588.220,31
IRRF	15.000.000,00	4.261.655,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.132.100,00	4.044.992,50
Contribuições	6.915.639,81	2.723.836,67
Receita Patrimonial	3.130.860,64	1.506.134,77
Aplicações Financeiras (II)	2.578.600,00	1.383.694,14
Outras Receitas Patrimoniais	552.260,64	122.440,63
Transferências Correntes	184.588.012,50	98.061.556,08
Cota-Parte do FPM	56.800.000,00	28.231.101,23
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	9.059.958,24
Cota-Parte do IPVA	8.400.000,00	3.985.611,96
Cota-Parte do ITR	12.800,00	9.401,97
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	16.346,77
Transferências do FUNDEB	37.700.000,00	19.434.795,56

Outras Transferências Correntes	61.355.212,50	37.324.340,35
Demais Receitas Correntes	2.922.216,71	129.902,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.922.216,71	129.902,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	253.703.000,00	123.838.339,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	29.718.400,00	1.662.557,13
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	29.718.400,00	1.662.557,13
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	29.718.400,00	1.662.557,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	29.718.400,00	1.662.557,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	283.421.400,00	125.500.896,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	283.421.400,00	125.500.896,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	232.415.518,04	129.600.247,84	100.532.121,52	93.291.674,45	9.536.134,69	3.903.989,35	3.480.226,95
Pessoal e Encargos Sociais	139.015.325,27	78.608.026,53	63.569.689,71	62.721.679,81	1.579.031,51	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.040.000,00	621.537,45	416.787,09	416.787,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	92.360.192,77	50.370.683,86	36.545.644,72	30.153.207,55	7.957.103,18	3.903.989,35	3.480.226,95
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	92.360.192,77	50.370.683,86	36.545.644,72	30.153.207,55	7.957.103,18	3.903.989,35	3.480.226,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	231.375.518,04	128.978.710,39	100.115.334,43	92.874.887,36	9.536.134,69	3.903.989,35	3.480.226,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	51.088.331,52	18.591.694,65	11.519.824,67	9.964.557,28	657.621,06	2.322.264,12	1.557.549,67
Investimentos	41.337.754,89	9.584.811,57	5.339.757,37	4.025.829,28	648.673,43	2.322.264,12	1.557.549,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	9.750.576,63	9.006.883,08	6.180.067,30	5.938.728,00	8.947,63	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	41.337.754,89	9.584.811,57	5.339.757,37	4.025.829,28	648.673,43	2.322.264,12	1.557.549,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	75.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	272.788.762,93	138.563.521,96	105.455.091,80	96.900.716,64	10.184.808,12	6.226.253,47	5.037.776,62
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	272.788.762,93	138.563.521,96	105.455.091,80	96.900.716,64	10.184.808,12	6.226.253,47	5.037.776,62
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							13.377.595,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							13.377.595,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.700.000,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.383.694,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
	14.761.289,40

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	89.142.385,31	87.176.502,80
DEDUÇÕES (XL)	-9.598.616,27	7.189.619,48
Disponibilidade de Caixa	-9.604.211,76	7.145.973,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.513.567,78	36.715.672,92
( - ) Restos a Pagar Processados (XLI)	26.452.010,45	17.295.718,39
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.665.769,09	12.273.981,26
Demais Haveres Financeiros	5.595,49	43.646,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	98.741.001,58	79.986.883,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		18.754.118,26

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.722.735,28
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-9.156.292,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00



VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	9.597.826,20
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	8.214.132,06
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	75.490,00
FONTE: Sistema e-Pública (2422-2218-930). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 24/07/2024 e hora de emissão: 08:16.	

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>	<b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b>	<b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:FA3E8862

## CONTABILIDADE RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		<b>RS 1,00</b>
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	49.592.770,34	18.755.611,22
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.015.375,78	8.029.635,01
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.074.580,93	588.220,31
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.502.813,63	5.876.100,32
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.000.000,00	4.261.655,58
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	105.916.000,00	51.628.024,79
2.1-Cota Parte FPM	70.000.000,00	35.288.876,27
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	66.000.000,00	35.288.876,27
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	11.324.947,68
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	20.433,47
2.4-Cota-Parte ITR	16.000,00	11.752,39
2.5-Cota-Parte IPVA	10.500.000,00	4.982.014,98
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	155.508.770,34	70.383.636,01
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>	20.383.200,00	10.325.604,62
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	18.493.992,58	7.270.304,04
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	37.785.500,00	19.519.601,10
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.085.500,00	17.664.262,42
6.1.1-Principal	36.000.000,00	17.579.456,88
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	85.500,00	84.805,54
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	650.000,00	0,00
6.2.1-Principal	650.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	550.000,00	1.218.503,03
6.3.1-Principal	550.000,00	1.218.503,03
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	636.835,65
6.4.1-Principal	500.000,00	636.835,65
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	15.616.800,00	7.253.852,26
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>VALOR</b>	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	0,00
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	19.519.601,10	

<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	39.148.679,32	20.873.675,49	18.570.173,04	18.167.109,73	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.733.912,00	19.124.464,87	17.106.758,83	16.878.763,17	0,00
10.1.1-Educação Infantil	13.394.800,00	8.031.274,37	6.623.849,61	6.531.323,14	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	23.304.112,00	11.093.190,50	10.482.909,22	10.347.440,03	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	2.414.767,32	1.749.210,62	1.463.414,21	1.288.346,56	0,00
10.2.1-Educação Infantil	1.762.078,77	1.397.658,75	1.235.100,40	1.095.615,57	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	652.688,55	351.551,87	228.313,81	192.730,99	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
<b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	20.873.675,49	18.570.173,04	18.167.109,73	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.124.464,87	17.106.758,83	16.878.763,17	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	892.143,64	785.953,64	753.438,64	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	857.066,98	677.460,57	534.907,92	0,00	0,00	40.624,92
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	19.124.464,87	17.106.758,83	16.878.763,17	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	677.628,64	653.438,64	653.438,64	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	197.505,00	91.315,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>1</sup></b>	<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>			<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO10 (m)</b>
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.217.935,82			17.106.758,83	17.106.758,83	90,59
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	6.092,52			653.438,64	653.438,64	53,63
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	182.775,45			91.315,00	91.315,00	7,49
<b>INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>2</sup></b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>		<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR APLICADO AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.951.960,11		949.428,06	949.428,06	0,00	4,86

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
<b>19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	21.192.241,25	10.396.516,58	8.165.256,89	7.527.798,72	0,00	
20.1-Educação Infantil	2.054.160,00	103.341,65	74.274,15	24.856,21	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	15.892.281,25	8.504.358,80	6.828.403,19	6.262.367,06	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	893.800,00	420.201,15	278.988,76	272.432,09	0,00	
20.4-Educação Especial	2.331.600,00	1.368.614,98	983.590,79	968.143,36	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A

DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	56.901.408,57	29.481.375,94	25.472.850,38	24.454.333,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	17.161.038,77	9.532.274,77	7.933.224,16	7.651.794,92	0,00
21.1.1-Creche	7.548.750,00	3.963.911,76	3.353.457,47	3.234.627,34	0,00
21.1.2-Pré-escola	9.612.288,77	5.568.363,01	4.579.766,69	4.417.167,58	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	39.740.369,80	19.949.101,17	17.539.626,22	16.802.538,08	0,00
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					8.165.256,89
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					10.325.604,62
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					234.676,95
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>					<b>18.256.184,56</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.595.909,00	18.256.184,56	25,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
<b>30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	5.541.964,72	5.399.593,60	1.329.574,81	234.676,95	3.977.712,96
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.267.028,85	3.124.657,73	852.189,39	234.676,95	2.180.162,51
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.274.935,87	2.274.935,87	477.385,42	0,00	1.797.550,45
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	4.611.128,00	2.207.434,30
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.951.313,00	1.913.961,93
31.1.1-Salário-Educação	1.269.600,00	1.097.147,17
31.1.2-PDDE	39.804,00	336,98
31.1.3-PNAE	1.245.909,00	553.961,62
31.1.4-PNATE	208.000,00	32.091,77
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	188.000,00	230.424,39
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.510.000,00	207.842,88
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	149.815,00	85.629,49
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	11.926.918,78	2.474.883,23	1.399.509,15	1.008.240,33	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.651.400,00	524.244,00	353.977,26	294.823,75	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	7.135.640,98	1.704.282,01	799.422,09	704.141,93	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	92.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.480,00	2.461,20	2.213,78	1.612,68	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	981.527,80	243.896,02	243.896,02	7.661,97	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	72.267.839,35	33.745.075,30	28.134.939,08	26.703.148,78	0,00
33.1-Despesas Correntes	63.780.354,17	32.074.549,89	27.268.945,53	26.156.770,13	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	54.124.865,25	27.191.686,67	23.860.145,19	23.540.861,73	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	104.200,00	39.696,79	39.696,79	39.696,79	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	9.551.288,92	4.843.166,43	3.369.103,55	2.576.211,61	0,00
33.2-Despesas de Capital	8.688.973,18	1.710.222,20	905.690,34	586.075,44	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	8.688.973,18	1.710.222,20	905.690,34	586.075,44	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	16.679,09	158.393,96
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.519.601,10	1.097.147,17
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.718.330,83	500.207,40
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.817.949,36	755.333,73
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.817.949,36	755.333,73

FONTE: Sistema e-Pública (1837-5634-307). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 24/07/2024 e hora de emissão: 08:20.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as

disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.  
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.  
 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).  
 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>	<b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b>	<b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
 Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:541F2A63**

**CONTABILIDADE  
 RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				<b>RS 1,00</b>
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a)x100</b>
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	49.592.770,34	49.592.770,34	18.755.611,22	37,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.015.375,78	20.015.375,78	8.029.635,01	40,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.074.580,93	2.074.580,93	588.220,31	28,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.502.813,63	12.502.813,63	5.876.100,32	47,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	15.000.000,00	15.000.000,00	4.261.655,58	28,41
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	101.916.000,00	101.916.000,00	51.628.024,79	50,66
Cota-Parte FPM	66.000.000,00	66.000.000,00	35.288.876,27	53,47
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	11.752,39	73,45
Cota-Parte IPVA	10.500.000,00	10.500.000,00	4.982.014,98	47,45
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	11.324.947,68	45,30
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	20.433,47	5,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	151.508.770,34	151.508.770,34	70.383.636,01	46,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	13.935.230,00	13.803.589,50	9.375.613,92	67,92	7.658.919,83	55,48	7.356.709,92	53,30
Despesas Correntes	12.565.670,00	12.434.029,50	9.375.613,92	75,40	7.658.919,83	61,60	7.356.709,92	59,17
Despesas de Capital	1.369.560,00	1.369.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	16.103.665,00	15.075.665,00	7.119.091,89	47,22	5.153.625,13	34,19	4.924.442,65	32,66
Despesas Correntes	15.839.395,00	14.811.395,00	7.119.091,89	48,06	5.153.625,13	34,80	4.924.442,65	33,25
Despesas de Capital	264.270,00	264.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	555.750,00	25.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	550.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	672.600,00	620.100,00	315.951,06	50,95	251.870,20	40,62	248.580,21	40,09
Despesas Correntes	663.000,00	619.500,00	315.951,06	51,00	251.870,20	40,66	248.580,21	40,13
Despesas de Capital	9.600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	1.950.640,00	1.774.097,50	1.512.771,89	85,27	1.147.094,49	64,66	1.124.394,53	63,38
Despesas Correntes	1.926.640,00	1.772.097,50	1.512.771,89	85,37	1.147.094,49	64,73	1.124.394,53	63,45
Despesas de Capital	24.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	10.245.566,52	10.011.099,52	6.017.395,55	60,11	4.370.167,67	43,65	4.246.540,28	42,42
Despesas Correntes	10.165.846,52	9.931.379,52	5.999.618,25	60,41	4.364.517,67	43,95	4.240.890,28	42,70
Despesas de Capital	79.720,00	79.720,00	17.777,30	22,30	5.650,00	7,09	5.650,00	7,09
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	43.463.451,52	41.310.301,52	24.340.824,31	58,92	18.581.677,32	44,98	17.900.667,59	43,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.340.824,31	18.581.677,32	17.900.667,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	24.340.824,31	18.581.677,32	17.900.667,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		10.557.545,40	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	8.024.131,92	7.343.122,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	<b>26,40</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no considerado sem Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Valor inscrito em RP no Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (t + q) - u
Empenhos de 2024	10.557.545,40	18.581.677,32	8.024.131,92	107.383.530,26	0,00	99.359.398,34	-----	20.490.696,76	-----	8.024.131,92
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.778.924,70	4.407.957,24	174.951,35	-174.951,35
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.577.162,80	352.130,54	968.164,62	-968.164,62
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.809.087,16	284.186,93	1.158.225,74	-1.158.225,74
Empenhos de 2020 e anteriores	10.690.000,38	24.005.794,21	13.315.793,83	0,00	0,00	0,00	4.499.433,90	769.468,36	5.803.084,11	7.512.709,72
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										2.301.341,71
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										2.301.341,71

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x + y) + z)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	2.301.341,71	0,00	0,00	0,00	2.301.341,71
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	2.301.341,71	0,00	0,00	0,00	2.301.341,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	50.552.450,00	50.552.450,00	32.648.972,33	64,58
Proveniente da União	49.246.000,00	49.246.000,00	32.044.638,39	65,07
Proveniente dos Estados	1.306.450,00	1.306.450,00	604.333,94	46,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	50.572.450,00	50.572.450,00	32.648.972,33	64,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.164.600,00	16.526.150,00	11.848.560,97	71,70	7.664.001,53	46,37	6.933.339,06	41,95	
Despesas Correntes	13.363.600,00	14.583.150,00	11.450.245,61	78,52	7.382.828,63	50,63	6.761.079,90	46,36	
Despesas de Capital	1.801.000,00	1.943.000,00	398.315,36	20,50	281.172,90	14,47	172.259,16	8,87	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.921.225,00	34.530.325,00	22.492.527,77	65,14	16.693.548,21	48,34	14.572.465,84	42,20	
Despesas Correntes	30.643.225,00	32.794.325,00	22.102.517,72	67,40	16.396.619,46	50,00	14.554.322,84	44,38	
Despesas de Capital	2.278.000,00	1.736.000,00	390.010,05	22,47	296.928,75	17,10	18.143,00	1,05	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.151.425,00	1.036.425,00	743.757,35	71,76	522.560,28	50,42	318.831,37	30,76	
Despesas Correntes	1.068.800,00	987.800,00	743.757,35	75,29	522.560,28	52,90	318.831,37	32,28	
Despesas de Capital	82.625,00	48.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	160.600,00	107.100,00	42.072,81	39,28	32.870,79	30,69	23.969,68	22,38	
Despesas Correntes	122.500,00	103.000,00	42.072,81	40,85	32.870,79	31,91	23.969,68	23,27	
Despesas de Capital	38.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.041.950,00	2.642.950,00	816.349,61	30,89	789.188,99	29,86	779.122,52	29,48	
Despesas Correntes	2.826.600,00	2.620.600,00	816.349,61	31,15	789.188,99	30,11	779.122,52	29,73	
Despesas de Capital	215.350,00	22.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	32.650,00	32.650,00	2.959,54	9,06	2.959,54	9,06	2.959,54	9,06	
Despesas Correntes	32.650,00	32.650,00	2.959,54	9,06	2.959,54	9,06	2.959,54	9,06	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	52.472.450,00	54.875.600,00	35.946.228,05	65,50	25.705.129,34	46,84	22.630.688,01	41,24	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	29.099.830,00	30.329.739,50	21.224.174,89	69,98	15.322.921,36	50,52	14.290.048,98	47,12	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	49.024.890,00	49.605.990,00	29.611.619,66	59,69	21.847.173,34	44,04	19.496.908,49	39,30	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.707.175,00	1.062.175,00	743.757,35	70,02	522.560,28	49,20	318.831,37	30,02	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	833.200,00	727.200,00	358.023,87	43,03	284.740,99	39,16	272.549,89	37,48	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.992.590,00	4.417.047,50	2.329.121,50	52,73	1.936.283,48	43,84	1.903.517,05	43,09	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.278.216,52	10.043.749,52	6.020.355,09	59,94	4.373.127,21	43,54	4.249.499,82	42,31	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	95.935.901,52	96.185.901,52	60.287.052,36	62,68	44.286.806,66	46,04	40.531.355,60	42,14	

FONTE: Sistema e-Pública (2035-8654-239). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 24/07/2024 e hora de emissão: 08:22.

Notas:  
 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os

restos a pagar processados e não processados.

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>	<b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b>	<b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador: B01A3178

## CONTABILIDADE RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	282.000.000,00
Previsão Atualizada	282.000.000,00
Receitas Realizadas	126.884.590,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	295.400.000,00
Créditos Adicionais	7.680.492,82
Dotação Atualizada	303.080.492,82
Despesas Empenhadas	148.191.942,49
Despesas Liquidadas	112.051.946,19
Despesas Pagas	103.256.231,73
Superávit Orçamentário	14.832.644,59
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	148.191.942,49
Despesas Liquidadas	112.051.946,19
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	230.297.761,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	230.297.761,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	224.166.169,38
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	7.700.000,00	13.377.595,26	173,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.722.735,28	18.754.118,26	-688,80

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	26.452.010,45	151.013,16	10.193.755,75	16.107.241,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	12.094.137,28	621.073,98	5.037.776,62	6.435.286,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>38.546.147,73</b>	<b>772.087,14</b>	<b>15.231.532,37</b>	<b>22.542.528,22</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.256.184,56	25,00	25,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.106.758,83	70,00	90,59
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	653.438,64	50,00	53,63
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	91.315,00	15,00	7,49
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.581.677,32	15,00	26,40
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1441-6360-099). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 24/07/2024 e hora de emissão: 08:26.  
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>	<b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b>
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06
<b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>		

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:5A96F2E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29  
DECRETO Nº 85,  
DE 24 de julho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 24 de julho de 2024

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>250.000,00</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>					<b>183.400,00</b>
	<b>2002</b>	<b>Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas</b>			<b>23.400,00</b>
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	23.400,00
	<b>1002</b>	<b>Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal</b>			<b>160.000,00</b>
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	160.000,00
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>66.600,00</b>
	<b>2159</b>	<b>Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.</b>			<b>65.000,00</b>
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26000000 0001	65.000,00
	<b>2160</b>	<b>Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.</b>			<b>1.600,00</b>
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26000000 0001	1.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>250.000,00</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>					<b>183.400,00</b>
	<b>2002</b>	<b>Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas</b>			<b>33.400,00</b>
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	20.000,00
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	10.000,00
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	3.400,00
	<b>2001</b>	<b>Gestão e Manutenção dos Subsídios dos Vereadores</b>			<b>150.000,00</b>
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	150.000,00
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>66.600,00</b>
	<b>2159</b>	<b>Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.</b>			<b>65.000,00</b>
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26000000 0001	65.000,00
	<b>2160</b>	<b>Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.</b>			<b>1.600,00</b>
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26000000 0001	830,13
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000 0001	769,87

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:C2C071EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 001 RECEITAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.337.310,50	30.337.310,50	3.726.683,03	12,28	10.522.145,50	34,68	19.815.165,00
RECEITAS CORRENTES	25.840.684,64	25.840.684,64	3.530.183,03	13,66	10.325.645,50	39,96	15.515.039,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	632.116,62	632.116,62	77.057,37	12,19	274.254,18	43,39	357.862,44
Impostos	528.616,62	528.616,62	67.171,81	12,71	223.106,69	42,21	305.509,93
Taxas	89.500,00	89.500,00	9.885,56	11,05	51.147,49	57,15	38.352,51
Contribuição de Melhoria	14.000,00	14.000,00					14.000,00
CONTRIBUIÇÕES	530.447,65	530.447,65	85.259,08	16,07	269.456,56	50,80	260.991,09
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 530.447,65		530.447,65	85.259,08	16,07	269.456,56	50,80	260.991,09
RECEITA PATRIMONIAL	130.760,99	130.760,99	9.781,46	7,48	17.610,76	13,47	113.150,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	33.000,00	33.000,00					33.000,00
Valores Mobiliários	97.760,99	97.760,99	9.781,46	10,01	17.610,76	18,01	80.150,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00			24.350,00	34,79	45.650,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00			24.350,00	34,79	45.650,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.427.359,38	24.427.359,38	3.358.085,12	13,75	9.739.974,00	39,87	14.687.385,38
Transferências da União e de suas Entidades	15.527.800,00	15.527.800,00	2.028.190,96	13,06	5.768.645,77	37,15	9.759.154,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas 3.639.559,38		3.639.559,38	468.127,28	12,86	1.333.070,20	36,63	2.306.489,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.150.000,00	5.150.000,00	861.668,88	16,73	2.638.023,03	51,22	2.511.976,97
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados 10.000,00		10.000,00	98,00	0,98	235,00	2,35	9.765,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	4.496.625,86	4.496.625,86	196.500,00	4,37	196.500,00	4,37	4.300.125,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	118.891,34	118.891,34					118.891,34
Operações de Crédito - Mercado Interno	118.891,34	118.891,34					118.891,34
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	91.074,89	91.074,89					91.074,89
Alienação de Bens Móveis	91.074,89	91.074,89					91.074,89
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.286.659,63	4.286.659,63	196.500,00	4,58	196.500,00	4,58	4.090.159,63
Transferências da União e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00	136.500,00	3,90	136.500,00	3,90	3.363.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas 786.659,63		786.659,63	60.000,00	7,63	60.000,00	7,63	726.659,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.337.310,50	30.337.310,50	3.726.683,03	12,28	10.522.145,50	34,68	19.815.165,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.337.310,50	30.337.310,50	3.726.683,03	12,28	10.522.145,50	34,68	19.815.165,00



DÉFICIT (VI)									
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.337.310,50	30.337.310,50	3.726.683,03	12,28	10.522.145,50	34,68	19.815.165,00		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais									

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:ADF4FBAC

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 01 DESPESAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.987.310,50	31.494.710,50	1.643.850,01	19.742.011,15	11.752.699,35	3.708.591,85	9.420.387,84	22.074.322,66	9.110.347,51	
DESPESAS CORRENTES	24.655.190,50	26.531.368,83	1.106.851,36	18.758.587,56	7.772.781,27	3.447.421,51	8.899.404,42	17.631.964,41	8.647.391,05	
Pessoal e Encargos Sociais	15.962.670,00	16.025.575,34	269.660,23	13.994.107,45	2.031.467,89	2.164.522,00	5.957.797,58	10.067.777,76	5.789.182,89	
Juros e Encargos da Dívida	31.000,00	32.300,00		27.166,72	5.133,28	1.768,94	8.793,60	23.506,40	8.726,36	
Outras Despesas Correntes	8.661.520,50	10.473.493,49	837.191,13	4.737.313,39	5.736.180,10	1.281.130,57	2.932.813,24	7.540.680,25	2.849.481,80	
DESPESAS DE CAPITAL	5.332.120,00	4.963.341,67	536.998,65	983.423,59	3.979.918,08	261.170,34	520.983,42	4.442.358,25	462.956,46	
Investimentos	5.003.120,00	4.609.483,92	536.998,65	674.485,27	3.934.998,65	179.875,18	290.688,52	4.318.795,40	233.238,42	
Inversões Financeiras	98.000,00	22.857,75			22.857,75			22.857,75		
Amortização da Dívida	231.000,00	331.000,00		308.938,32	22.061,68	81.295,16	230.294,90	100.705,10	229.718,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.987.310,50	31.494.710,50	1.643.850,01	19.742.011,15	11.752.699,35	3.708.591,85	9.420.387,84	22.074.322,66	9.110.347,51	
AMORTIZAÇÃO DA Dívida/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.987.310,50	31.494.710,50	1.643.850,01	19.742.011,15	11.752.699,35	3.708.591,85	9.420.387,84	22.074.322,66	9.110.347,51	
SUPERÁVIT (XIII)							1.101.757,66		1.411.797,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.987.310,50	31.494.710,50	1.643.850,01	19.742.011,15	11.752.699,35	3.708.591,85	10.522.145,50	20.972.565,00	10.522.145,50	
RESERVA DO RPPS	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		
<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>			<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>			<b>JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA</b>				
Prefeito			Tesoureiro			Controlador				

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:41CD7534

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	29.987.310,50	31.494.710,50	1.643.850,01	19.742.011,15	100,00	11.752.699,35	3.708.591,85	9.420.387,84	100,00	22.074.322,66	0,00
LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.300.000,00	134.306,09	385.280,55	1,95	914.719,45	134.306,09	385.280,55	4,09	914.719,45	0,00
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	134.306,09	385.280,55	1,95	914.719,45	134.306,09	385.280,55	4,09	914.719,45	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO	2.719.000,00	3.109.790,14	163.457,14	2.564.950,77	12,99	544.839,37	454.147,27	1.206.261,98	12,80	1.903.528,16	0,00
Administração Geral	1.755.000,00	2.043.490,14	155.555,04	1.755.108,12	8,89	288.382,02	314.062,56	802.842,29	8,52	1.240.647,85	0,00
Administração Financeira	789.000,00	891.300,00	7.542,10	724.482,65	3,67	166.817,35	133.854,99	386.244,13	4,10	505.055,87	0,00
Controle Interno	105.000,00	105.000,00	360,00	72.360,00	0,37	32.640,00	5.555,16	13.998,05	0,15	91.001,95	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	0,00	13.000,00	0,07	37.000,00	674,56	3.177,51	0,03	46.822,49	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.082.600,00	2.254.050,00	82.759,41	1.092.677,00	5,53	1.161.373,00	254.670,18	539.419,46	5,73	1.714.630,54	0,00
Administração Geral	0,00	86.000,00	6.399,00	7.299,00	0,04	78.701,00	0,00	900,00	0,01	85.100,00	0,00
Assistência ao Idoso	164.000,00	209.000,00	4.727,23	69.200,82	0,35	139.799,18	22.772,27	33.993,69	0,36	175.006,31	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	25.000,00	0,00	40,00	0,00	24.960,00	0,00	40,00	0,00	24.960,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	298.200,00	301.000,00	4.749,95	174.485,64	0,88	126.514,36	29.299,30	74.445,98	0,79	226.554,02	0,00
Assistência Comunitária	1.595.400,00	1.633.050,00	66.883,23	841.651,54	4,26	791.398,46	202.598,61	430.039,79	4,56	1.203.010,21	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.308.250,50	9.821.520,50	395.947,97	6.303.815,79	31,93	3.517.704,71	1.219.701,78	3.123.006,44	33,15	6.698.514,06	0,00
Administração Geral	122.000,00	873.000,00	65.939,38	178.589,18	0,90	694.410,82	63.626,15	110.829,72	1,18	762.170,28	0,00
Atenção Básica	6.065.480,50	6.463.110,50	156.474,80	5.167.015,13	26,17	1.296.095,37	949.063,97	2.422.055,26	25,71	4.041.055,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.625.670,00	1.453.670,00	145.956,30	606.044,11	3,07	847.625,89	146.791,74	409.893,88	4,35	1.043.776,12	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	175.000,00	188.000,00	33.675,85	85.290,93	0,43	102.709,07	10.380,77	43.068,10	0,46	144.931,90	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	63.640,00	-7.598,36	16.912,83	0,09	46.727,17	402,65	15.690,19	0,17	47.949,81	0,00
Vigilância Epidemiológica	280.100,00	280.100,00	1.500,00	249.963,61	1,27	30.136,39	49.436,50	121.469,29	1,29	158.630,71	0,00
Demais Subfunções	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.953.290,00	7.981.195,34	429.073,14	5.938.471,32	30,08	2.042.724,02	963.038,83	2.487.260,98	26,40	5.493.934,36	0,00
Administração Geral	90.000,00	118.200,00	16.692,01	47.463,57	0,24	70.736,43	19.916,02	34.696,57	0,37	83.503,43	0,00
Ensino Fundamental	5.547.990,00	5.501.990,00	266.255,58	4.304.861,41	21,81	1.197.128,59	648.428,73	1.720.893,37	18,27	3.781.096,63	0,00
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Educação Infantil	2.175.300,00	2.210.005,34	139.188,05	1.562.785,72	7,92	647.219,62	288.702,98	709.327,92	7,53	1.500.677,42	0,00
Educação Especial	30.000,00	41.000,00	6.937,50	23.360,62	0,12	17.639,38	5.991,10	22.343,12	0,24	18.656,88	0,00
CULTURA	363.100,00	326.700,00	7.537,00	79.612,52	0,40	247.087,48	15.870,95	36.866,26	0,39	289.833,74	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Difusão Cultural	233.100,00	196.700,00	7.537,00	79.612,52	0,40	117.087,48	15.870,95	36.866,26	0,39	159.833,74	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.542.090,00	3.499.870,60	319.414,18	2.134.952,11	10,81	1.364.918,49	380.334,90	930.193,05	9,87	2.569.677,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	884.090,00	708.947,75	314.447,13	358.949,63	1,82	349.998,12	39.502,50	44.502,50	0,47	664.445,25	0,00

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	2.658.000,00	2.790.922,85	4.967,05	1.776.002,48	9,00	1.014.920,37	340.832,40	885.690,55	9,40	1.905.232,30	0,00
HABITAÇÃO	458.000,00	458.000,00	0,00	0,00	0,00	458.000,00	0,00	0,00	0,00	458.000,00	0,00
Habituação Rural	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Habituação Urbana	393.000,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00	0,00
SANEAMENTO	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	162.000,00	165.000,00	0,00	24.178,84	0,12	140.821,16	1.129,80	20.789,40	0,22	144.210,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	162.000,00	165.000,00	0,00	24.178,84	0,12	140.821,16	1.129,80	20.789,40	0,22	144.210,60	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.020.040,00	1.131.908,00	38.488,85	559.035,53	2,83	572.872,47	144.887,43	354.109,21	3,76	777.798,79	0,00
Abastecimento	148.900,00	148.900,00	0,00	0,00	0,00	148.900,00	0,00	0,00	0,00	148.900,00	0,00
Extensão Rural	605.140,00	807.240,00	37.396,85	536.023,53	2,72	271.216,47	140.567,43	332.189,21	3,53	475.050,79	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	266.000,00	175.768,00	1.092,00	23.012,00	0,12	152.756,00	4.320,00	21.920,00	0,23	153.848,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	227.800,00	227.800,00	476,50	58.976,50	0,30	168.823,50	5.437,08	15.085,69	0,16	212.714,31	0,00
Turismo	227.800,00	227.800,00	476,50	58.976,50	0,30	168.823,50	5.437,08	15.085,69	0,16	212.714,31	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	965.440,00	829.875,92	35.712,81	449.537,60	2,28	380.338,32	108.009,41	251.603,15	2,67	578.272,77	0,00
Energia Elétrica	965.440,00	829.875,92	35.712,81	449.537,60	2,28	380.338,32	108.009,41	251.603,15	2,67	578.272,77	0,00
TRANSPORTES	102.000,00	102.000,00	0,00	1.827,50	0,01	100.172,50	0,00	1.827,50	0,02	100.172,50	0,00
Transporte Rodoviário	102.000,00	102.000,00	0,00	1.827,50	0,01	100.172,50	0,00	1.827,50	0,02	100.172,50	0,00
DESPORTO E LAZER	303.700,00	287.000,00	36.676,92	148.695,12	0,75	138.304,88	27.058,13	68.684,17	0,73	218.315,83	0,00
Desporto Comunitário	303.700,00	287.000,00	36.676,92	148.695,12	0,75	138.304,88	27.058,13	68.684,17	0,73	218.315,83	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	29.987.310,50	31.494.710,50	1.643.850,01	19.742.011,15	100,00	11.752.699,35	3.708.591,85	9.420.387,84	100,00	22.074.322,66	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

Publicado por:  
Leticia Freire de França  
Código Identificador:DDB39E16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL STN**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.840.684,64	10.325.645,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	632.116,62	274.254,18
Contribuições	530.447,65	269.456,56
Receita Patrimonial	130.760,99	17.610,76
Aplicações Financeiras (II)	81.760,99	17.610,76
Outras Receitas Patrimoniais	49.000,00	0,00
Transferências Correntes	24.427.359,38	9.739.974,00
Demais Receitas Correntes	120.000,00	24.350,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	120.000,00	24.350,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	25.758.923,65	10.308.034,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.496.625,86	196.500,00
Operações de Crédito (VI)	118.891,34	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	91.074,89	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	91.074,89	0,00

Transferências de Capital	4.286.659,63	196.500,00
Convênios	880.000,00	60.000,00
Outras Transferências de Capital	3.406.659,63	136.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	4.377.734,52	196.500,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>30.136.658,17</b>	<b>10.504.534,74</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2021						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PROCESSADAS (a) PAGAS	RESTOS A PAGAR PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.531.368,83	18.758.587,56	8.899.404,42	8.647.391,05	277.898,86	60.003,97	60.003,97	
Pessoal e Encargos Sociais	16.025.575,34	13.994.107,45	5.957.797,58	5.789.182,89	149.988,36	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	32.300,00	27.166,72	8.793,60	8.726,36	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	10.473.493,49	4.737.313,39	2.932.813,24	2.849.481,80	127.910,50	60.003,97	60.003,97	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	10.473.493,49	4.737.313,39	2.932.813,24	2.849.481,80	127.910,50	60.003,97	60.003,97	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.499.068,83	18.731.420,84	8.890.610,82	8.638.664,69	277.898,86	60.003,97	60.003,97	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.963.341,67	983.423,59	520.983,42	462.956,46	0,00	226.671,28	199.263,28	
Investimentos	4.609.483,92	674.485,27	290.688,52	233.238,42	0,00	226.671,28	199.263,28	
Inversões Financeiras	22.857,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	22.857,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	331.000,00	308.938,32	230.294,90	229.718,04	0,00	0,00	0,00	
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.632.341,67	674.485,27	290.688,52	233.238,42	0,00	226.671,28	199.263,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>31.131.410,50</b>	<b>19.405.906,11</b>	<b>9.181.299,34</b>	<b>8.871.903,11</b>	<b>277.898,86</b>	<b>286.675,25</b>	<b>259.267,25</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							<b>1.095.465,52</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>	
<b>Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência</b>							<b>-144.555,13</b>	

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	17.610,76	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>1.113.076,28</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
<b>Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência</b>	<b>-370.000,00</b>	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CALCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	<b>Em 31/Dez / 2020 (a)</b>	<b>Até JUNHO / 2021 (b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.846.834,60	3.625.842,92
DEDUÇÕES (XXIX)	2.255.722,66	3.373.589,69
Disponibilidade de Caixa	2.255.722,66	3.373.589,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.683.044,40	3.550.420,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	427.321,74	176.830,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>	<b>1.591.111,94</b>	<b>252.253,23</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>1.338.858,71</b>	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até JUNHO / 2021</b>	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	250.490,86	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.625.842,92	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI</b>	<b>4.714.210,77</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>4.696.600,01</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		
<b>PREVISÃO ORÇAMENTARIA</b>		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.693,74	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.540.693,74	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00	

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

Publicado por:  
Leticia Freire de França  
Código Identificador: 7EEABBF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL TCE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.840.684,64	10.325.645,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	632.116,62	274.254,18
IPTU	66.500,00	19.703,65
ISS	150.116,62	116.762,33
ITBI	17.000,00	3.200,14
IRRF	283.000,00	83.440,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.500,00	51.147,49
Contribuições	530.447,65	269.456,56
Receita Patrimonial	130.760,99	17.610,76
Aplicações Financeiras (II)	81.760,99	17.610,76
Outras Receitas Patrimoniais	49.000,00	0,00
Transferências Correntes	24.427.359,38	9.739.974,00
Cota-parte do PPM	9.390.000,00	4.535.809,14
Cota-parte do ICMS	2.320.000,00	1.100.889,67
Cota-parte do IPVA	448.000,00	163.001,62
Cota Parte do ITR	4.000,00	76,74
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	1.179,39
Transferências do FUNDEB	5.100.000,00	2.638.023,03
Outras Transferências Correntes	7.160.559,38	1.300.994,41
Demais Receitas Correntes	120.000,00	24.350,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	120.000,00	24.350,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	25.758.923,65	10.308.034,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.496.625,86	196.500,00
Operações de Crédito (VI)	118.891,34	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	91.074,89	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	91.074,89	0,00
Transferências de Capital	4.286.659,63	196.500,00
Convênios	880.000,00	60.000,00
Outras Transferências de Capital	3.406.659,63	136.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.377.734,52	196.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.136.658,17	10.504.534,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.531.368,83	18.758.587,56	8.899.404,42	8.647.391,05	277.898,86	60.003,97	60.003,97
Pessoal e Encargos Sociais	16.025.575,34	13.994.107,45	5.957.797,58	5.789.182,89	149.988,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	32.300,00	27.166,72	8.793,60	8.726,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.473.493,49	4.737.313,39	2.932.813,24	2.849.481,80	127.910,50	60.003,97	60.003,97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.473.493,49	4.737.313,39	2.932.813,24	2.849.481,80	127.910,50	60.003,97	60.003,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII + XIV)	26.499.068,83	18.731.420,84	8.890.610,82	8.638.664,69	277.898,86	60.003,97	60.003,97
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.963.341,67	983.423,59	520.983,42	462.956,46	0,00	226.671,28	199.263,28
Investimentos	4.609.483,92	674.485,27	290.688,52	233.238,42	0,00	226.671,28	199.263,28
Inversões Financeiras	22.857,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	22.857,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	331.000,00	308.938,32	230.294,90	229.718,04	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.632.341,67	674.485,27	290.688,52	233.238,42	0,00	226.671,28	199.263,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.131.410,50	19.405.906,11	9.181.299,34	8.871.903,11	277.898,86	286.675,25	259.267,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.095.465,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-144.555,13

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2021
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	17.610,76
	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.113.076,28
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-370.000,00

CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até JUNHO / 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.846.834,60	3.625.842,92
DEDUÇÕES (XXIX)	2.255.722,66	3.373.589,69
Disponibilidade de Caixa	2.255.722,66	3.373.589,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.683.044,40	3.550.420,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	427.321,74	176.830,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.591.111,94	252.253,23
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.338.858,71

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	250.490,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.625.842,92
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - ) XXXVI	4.714.210,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.696.600,01
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.693,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.540.693,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**  
Prefeito

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO**  
Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Controlador

Publicado por:  
Leticia Freire de França  
Código Identificador:7A8B557B

### GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas - RN												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO												
RREO - Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	150.128,19	277.193,55	277.898,86		149.422,88	269.752,25	94.908,50	286.675,25	259.267,25	8.602,40	96.791,10	246.213,98
EXECUTIVO	150.128,19	277.193,55	277.898,86		149.422,88	269.752,25	94.908,50	286.675,25	259.267,25	8.602,40	96.791,10	246.213,98
(NE)-PODER EXECUTIVO	77.058,37	125.219,71	126.010,21		76.267,87	269.592,55	29.630,95	237.537,94	210.129,94	199,50	88.894,06	165.161,93
(NE)-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	65.410,82	136.009,05	136.009,02		65.410,85	159,70	61.250,89	45.546,83	45.546,83	8.402,90	7.460,86	72.871,71
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.659,00	15.964,79	15.879,63		7.744,16		4.026,66	3.590,48	3.590,48		436,18	8.180,34
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>150.128,19</b>	<b>277.193,55</b>	<b>277.898,86</b>		<b>149.422,88</b>	<b>269.752,25</b>	<b>94.908,50</b>	<b>286.675,25</b>	<b>259.267,25</b>	<b>8.602,40</b>	<b>96.791,10</b>	<b>246.213,98</b>
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b> Prefeito	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b> Tesoureiro	<b>JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA</b> Controlador
--	---	---

Publicado por:  
Leticia Freire de França  
Código Identificador:D7D417D0

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A JUNHO DE 2021						
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)						em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1-RECEITA DE IMPOSTOS				505.616,62	223.106,69	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU				66.500,00	19.703,65	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				17.000,00	3.200,14	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				150.116,62	116.762,33	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				272.000,00	83.440,57	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				15.001.000,00	7.251.195,75	
2.1-Cota-Parte FPM				11.530.000,00	5.669.761,24	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b				10.700.000,00	5.669.761,24	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e				830.000,00	0,00	
2.2-Cota-Parte ICMS				2.901.000,00	1.376.111,94	
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação				5.000,00	1.474,26	
2.4-Cota-Parte ITR				5.000,00	95,89	
2.5-Cota-Parte IPVA				560.000,00	203.752,42	
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro				0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais <sup>3</sup>				0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)				15.506.616,62	7.474.302,44	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))				2.834.200,00	1.450.239,15	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))				1.042.454,16	418.336,46	
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				5.306.000,00	2.808.950,98	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				5.100.000,00	2.638.023,03	
6.1.1- Principal				5.100.000,00	2.638.023,03	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF				206.000,00	170.927,95	
6.2.1- Principal				200.000,00	169.042,52	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				6.000,00	1.885,43	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT				0,00	0,00	
6.3.1- Principal				0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) <sup>1</sup>				2.265.800,00	1.187.783,88	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						156.783,15
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						156.783,15
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)						2.965.734,13
6 DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.871.005,34	3.814.005,34	1.645.626,68	1.645.626,68	2.168.378,66	
10.1- Educação Infantil	1.031.005,34	1.014.005,34	504.319,92	504.319,92	509.685,42	
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Pré-escola	1.031.005,34	1.014.005,34	504.319,92	504.319,92	509.685,42	
10.2- Ensino Fundamental	2.840.000,00	2.800.000,00	1.141.306,76	1.141.306,76	1.658.693,24	
11- OUTRAS DESPESAS	1.154.200,00	1.087.061,00	445.005,93	406.485,94	642.055,07	
11.1- Educação Infantil	310.200,00	300.606,00	129.761,54	121.645,54	170.844,46	
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.2- Pré-Escola	310.200,00	300.606,00	129.761,54	121.645,54	170.844,46	
11.2- Ensino Fundamental	844.000,00	786.455,00	315.244,39	284.840,40	471.210,61	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.025.205,34	4.901.066,34	2.090.632,61	2.052.112,62	2.810.433,73	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.814.005,34	1.645.626,68	1.645.626,68	2.168.378,66	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.833.741,00	2.023.307,27	1.984.787,28	2.810.433,73	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	67.325,34	67.325,34	67.325,34	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.966.265,68	1.645.626,68	1.645.626,68	58,58		
20- Percentual de 50% da Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00		

União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)²	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	530.600,00	404.933,66	404.933,66	7,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	VALOR
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	986.200,00	249.096,48	92.622,80	92.550,04	156.473,68	2.331.712,54
24.1- Creche	193.000,00	74.912,26	71.580,68	71.580,68	3.331,58	
24.2- Pré-Escola	793.200,00	174.184,22	21.042,12	20.969,36	153.142,10	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.482.190,00	676.385,28	215.782,47	205.316,36	460.602,81	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.468.390,00	925.481,76	308.405,27	297.866,40	617.076,49	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						2.331.712,54
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						1.187.783,88
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7}						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						1.143.928,66
2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.868.575,61	1.143.928,66	15,30	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE E FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	604.594,35	481.203,15	401.637,90	0,00	202.956,45
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.832,07	14.899,90	0,00	0,00	15.832,07
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	588.762,28	466.303,25	401.637,90	0,00	187.124,38
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			411.000,00	74.795,64		
35.1- Salário-Educação			0,00	0,00		
35.2- PDDE			6.000,00	0,00		
35.3- PNAE			190.000,00	65.840,40		
35.4- PNATE			35.000,00	8.955,24		
35.5- Outras Transferências do FNDE			180.000,00	0,00		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			90.000,00	0,00		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.273.500,00	202.625,03		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			1.774.500,00	277.420,67		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.327.405,34	1.563.707,82	726.704,26	0,00	0,00	
41.1- Creche	1.534.205,34	1.389.523,60	705.662,14	697.546,14	683.861,46	
41.2- Pré-escola	793.200,00	174.184,22	21.042,12	20.969,36	153.142,10	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.166.190,00	4.262.840,28	1.672.333,62	1.631.463,52	2.590.506,66	
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	9.931.000,68	7.390.255,92	3.125.742,14	3.068.494,52	4.264.513,78	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.424.596,02	13.216.804,02	5.524.780,02	5.418.473,54	7.692.024,00
47.1- Despesas Correntes	17.424.596,02	13.216.804,02	5.524.780,02	5.418.473,54	7.692.024,00
47.1.1- Pessoal Ativo	17.424.596,02	13.216.804,02	5.524.780,02	5.418.473,54	7.692.024,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				<b>FUNDEB (ae)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				59.573,49	97.209,66
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.639.908,46	400,20
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.114.409,83	94.784,00
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				585.072,12	2.825,86
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				296.976,61	73.226,56
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				882.048,73	76.052,42
MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA			
Tesoureiro	Prefeito	Controlador			

Publicado por:  
Leticia Freire de França  
Código Identificador:C76B6A1C

### GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO 09 RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
	em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	118.891,34		118.891,34
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.322.941,67	983.423,59	3.339.518,08
Investimentos	3.969.083,92	674.485,27	3.294.598,65
Inversões Financeiras	22.857,75		22.857,75
Amortização da Dívida	331.000,00	308.938,32	22.061,68
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES			
FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.322.941,67	983.423,59	3.339.518,08
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.204.050,33	983.423,59	3.220.626,74
Fonte: MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas			
Notas:			
<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**  
Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**  
Controlador

Publicado por:  
Leticia Freire de França  
Código Identificador:C4A5CB1B

### GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO 11 RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO - Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
	em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	91.642,54		91.642,54
Receita de Alienação de Bens Móveis	91.074,89		91.074,89
Receita de Alienação de Bens Imóveis			

Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	567,65		567,65

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

	SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR	(III)			
Fonte:	MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas			

<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>	<b>JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA</b>
Prefeito	Tesoureiro	Controlador

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador: B759DA00

### GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO 12 AÇÕES DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
			em Reais	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	516.616,62	516.616,62	223.106,69	43,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.500,00	66.500,00	19.703,65	29,63
IPTU	40.000,00	40.000,00	9.823,98	24,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.500,00	26.500,00	9.879,67	37,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	17.000,00	17.000,00	3.200,14	18,82
ITBI	15.000,00	15.000,00	3.200,00	21,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,14	0,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.116,62	150.116,62	116.762,33	77,78
ISS	144.616,62	144.616,62	116.386,13	80,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.500,00	5.500,00	376,20	6,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	283.000,00	283.000,00	83.440,57	29,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.171.000,00	14.171.000,00	7.251.195,75	51,17
Cota-Parte FPM	10.700.000,00	10.700.000,00	5.669.761,24	52,99
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	95,89	1,92
Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	203.752,42	36,38
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	1.376.111,94	47,45
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.474,26	29,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00		
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>14.687.616,62</b>	<b>14.687.616,62</b>	<b>7.474.302,44</b>	<b>50,89</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.596.957,70	4.188.757,70	3.681.013,47	87,88	1.765.059,53	42,14	1.705.040,40	40,71	
Despesas Correntes	3.498.497,70	4.090.297,70	3.680.674,47	89,99	1.764.720,53	43,14	1.704.701,40	41,68	
Despesas de Capital	98.460,00	98.460,00	339,00	0,34	339,00	0,34	339,00	0,34	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	768.679,50	693.679,50	385.622,74	55,59	258.835,26	37,31	256.963,50	37,04	
Despesas Correntes	698.879,50	633.879,50	384.122,74	60,60	258.835,26	40,83	256.963,50	40,54	
Despesas de Capital	69.800,00	59.800,00	1.500,00	2,51					
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	22.000,00	28.000,00	18.720,70	66,86	11.548,40	41,24	11.548,40	41,24	
Despesas Correntes	22.000,00	28.000,00	18.720,70	66,86	11.548,40	41,24	11.548,40	41,24	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.800,00	8.800,00	442,00	5,02	221,00	2,51	221,00	2,51	
Despesas Correntes	7.800,00	7.800,00	442,00	5,67	221,00	2,83	221,00	2,83	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	107.100,00	107.100,00	95.000,00	88,70	66.666,38	62,25	66.666,38	62,25	
Despesas Correntes	106.600,00	106.600,00	95.000,00	89,12	66.666,38	62,54	66.666,38	62,54	
Despesas de Capital	500,00	500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	122.000,00	268.000,00	51.223,21	19,11	23.977,60	8,95	23.928,82	8,93	
Despesas Correntes	113.800,00	239.800,00	51.223,21	21,36	23.977,60	10,00	23.928,82	9,98	
Despesas de Capital	8.200,00	28.200,00							
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.625.537,20</b>	<b>5.294.337,20</b>	<b>4.232.022,12</b>	<b>79,93</b>	<b>2.126.308,17</b>	<b>40,16</b>	<b>2.064.368,50</b>	<b>38,99</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.232.022,12	2.126.308,17	2.064.368,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>4.232.022,12</b>	<b>2.126.308,17</b>	<b>2.064.368,50</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.121.145,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.121.145,37
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	3.110.876,75	1.005.162,80	943.223,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) Quando valor inferior a zeros			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>56,62</b>	<b>28,45</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Inscritos no Exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s)	Total de RP pagos (t)	Total de RP a pagar (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (w) = ((o + q) - u)
Empenhos 2021 (regra nova)											
Empenhos 2020 (regra nova)											
Empenhos 2019											
Empenhos 2018											
Empenhos 2017 e anteriores											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (d) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)</b>					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>4.034.659,63</b>	<b>4.034.659,63</b>	<b>925.502,86</b>	<b>22,94</b>
Provenientes da União	3.888.000,00	3.888.000,00	919.067,94	23,64
Provenientes dos Estados	146.659,63	146.659,63	6.434,92	4,39
Provenientes de Outros Municípios				
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)</b>				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.289.000,00	1.289.000,00	211.885,24	16,44
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)</b>	<b>5.323.659,63</b>	<b>5.323.659,63</b>	<b>1.137.388,10</b>	<b>21,36</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (e/e) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>2.468.522,80</b>	<b>2.274.352,80</b>	<b>1.486.001,66</b>	<b>65,34</b>	<b>656.995,73</b>	<b>28,89</b>	<b>576.820,96</b>	<b>25,36</b>	
Despesas Correntes	1.843.052,80	1.816.202,80	1.467.733,66	80,81	656.995,73	36,17	576.820,96	31,76	
Despesas de Capital	625.470,00	458.150,00	18.268,00	3,99					
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>856.990,50</b>	<b>759.990,50</b>	<b>220.421,37</b>	<b>29,00</b>	<b>151.058,62</b>	<b>19,88</b>	<b>151.058,62</b>	<b>19,88</b>	
Despesas Correntes	629.490,50	572.490,50	220.421,37	38,50	151.058,62	26,39	151.058,62	26,39	
Despesas de Capital	227.500,00	187.500,00							
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>153.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>66.570,23</b>	<b>41,61</b>	<b>31.519,70</b>	<b>19,70</b>	<b>30.053,20</b>	<b>18,78</b>	
Despesas Correntes	150.800,00	152.800,00	59.933,23	39,22	31.519,70	20,63	30.053,20	19,67	
Despesas de Capital	2.200,00	7.200,00	6.637,00	92,18					
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>31.200,00</b>	<b>54.840,00</b>	<b>16.470,83</b>	<b>30,03</b>	<b>15.469,19</b>	<b>28,21</b>	<b>15.469,19</b>	<b>28,21</b>	
Despesas Correntes	24.700,00	48.340,00	16.470,83	34,07	15.469,19	32,00	15.469,19	32,00	
Despesas de Capital	6.500,00	6.500,00							
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>173.000,00</b>	<b>173.000,00</b>	<b>154.963,61</b>	<b>89,57</b>	<b>54.802,91</b>	<b>31,68</b>	<b>54.741,73</b>	<b>31,64</b>	
Despesas Correntes	171.400,00	171.400,00	153.463,61	89,54	54.802,91	31,97	54.741,73	31,94	
Despesas de Capital	1.600,00	1.600,00	1.500,00	93,75					
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)</b>		<b>1.105.000,00</b>	<b>127.365,97</b>	<b>11,53</b>	<b>86.852,12</b>	<b>7,86</b>	<b>85.986,52</b>	<b>7,78</b>	

Despesas Correntes		605.000,00	127.365,97	21,05	86.852,12	14,36	85.986,52	14,21	
Despesas de Capital		500.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII+XXXIII)	3.682.713,30		2.071.793,67	45,76	996.698,27	22,02	914.130,22	20,19	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.065.480,50	6.463.110,50	5.167.015,13	79,95	2.422.055,26	37,48	2.281.861,36	35,31	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.625.670,00	1.453.670,00	606.044,11	41,69	409.893,88	28,20	408.022,12	28,07	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	175.000,00	188.000,00	85.290,93	45,37	43.068,10	22,91	41.601,60	22,13	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.000,00	63.640,00	16.912,83	26,58	15.690,19	24,65	15.690,19	24,65	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	280.100,00	280.100,00	249.963,61	89,24	121.469,29	43,37	121.408,11	43,34	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)	122.000,00	1.373.000,00	178.589,18	13,01	110.829,72	8,07	109.915,34	8,01	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.308.250,50	9.821.520,50	6.303.815,79	64,18	3.123.006,44	31,80	2.978.498,72	30,33	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	8.308.250,50	9.821.520,50	6.303.815,79	64,18	3.123.006,44	31,80	2.978.498,72	30,33	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

1

Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2

Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3

Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

### GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

### MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

### JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:  
Leticia Freire de França  
Código Identificador:4F13C303

## GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO 13 PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
em Reais			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativ os Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativ os Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisões	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	20.520.143,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>			<b>MARIA LUCINEIDE D. DE CARVALHO</b>				<b>JORDANIA SAYONARA DEMACEDO</b>				
Prefeito			Tesoureiro				Controlador				

Publicado por:  
Leticia Freire de França  
Código Identificador:B82C342F

## GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - Bimestre DE MAIO/JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	30.337.310,50
Previsão Atualizada	30.337.310,50
Receitas Realizadas	10.522.145,50
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	29.987.310,50
Créditos Adicionais	1.507.400,00
Dotação Atualizada	31.494.710,50
Despesas Empenhadas	19.742.011,15
Despesas Liquidadas	9.420.387,84
Despesas Pagas	9.110.347,51
Superávit Orçamentário	1.101.757,66
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	19.742.011,15
Despesas Liquidadas	9.420.387,84
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	21.681.462,67
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	21.681.462,67
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal	21.681.462,67
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-370.000,00	1.113.076,28	-300,83%	
Resultado Primário	-144.555,13	1.095.465,52	-757,82%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	427.321,74		277.898,86	149.422,88
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	364.660,75	8.602,40	259.267,25	96.791,10
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>791.982,49</b>	<b>8.602,40</b>	<b>537.166,11</b>	<b>246.213,98</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.113.720,26	25,00 %	14,90 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e	169.042,52	0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e	2.090.632,61	60,00 %	79,19 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	118.891,34
Despesa de Capital Líquida	983.423,59	3.339.518,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício <sup>a</sup>	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		91.642,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.126.308,17	15,00 %	28,45 %
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		

Total das Despesas / RCL (%)	
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**932A8E96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4362, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO Nº 4362, DE 24 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de julho de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>300.000,00</b>
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração</b>					
<b>3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>					
			15000000	0001	300.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>300.000,00</b>
<b>02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>					
<b>1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação</b>					
<b>4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>					
			15000000	0001	300.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**30E0BFAE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4365, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO Nº 4365, DE 24 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 764.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de julho de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>764.000,00</b>
<b>02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA</b>					<b>764.000,00</b>
	<b>1020</b>	<b>Limpeza, Dragagem e Desassoreamento de Rios</b>			<b>579.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	579.000,00
	<b>1080</b>	<b>Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra</b>			<b>185.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	185.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>764.000,00</b>
<b>02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA</b>					<b>764.000,00</b>
	<b>1036</b>	<b>Aquisição de Veículo, Implementos e Equipamentos -RURALS</b>			<b>579.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	579.000,00
	<b>2056</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca</b>			<b>185.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	118.765,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.234,71

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B0448FC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 717, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 717, DE 24 de julho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.  
**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de julho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2047</b>	<b>Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial</b>			<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2101</b>	<b>Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS</b>			<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5ADF1F29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4363, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO Nº 4363, DE 24 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de julho de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>500.000,00</b>
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>500.000,00</b>
	<b>2007</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração</b>			<b>500.000,00</b>

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>500.000,00</b>
<b>02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>				<b>500.000,00</b>
<b>1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação</b>				<b>500.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500.000,00

**Publicado por:**  
**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza**  
**Código Identificador:1A9F5A5B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**ATA DESERTO DISPENSA ELETRÔNICA 011/2024**

Ata de Processo Deserto							
Fundo de Saúde do Município de Cerro Corá/RN							
Dispensa Eletrônica - 011/2024							
Datas Relevantes							
Publicado		Início das Propostas			Final das Propostas		
18/07/2024	10:20	24/07/2024 08:01			24/07/2024 14:01		
Lotes Licitados							
Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	PCR PROTEINA C REATIVA 2.5ML	56,24	5	UN	Deserto	Menor Preço
	0002	FITAS PARA UROANALISE C/100	32,31	20	CX	Deserto	Menor Preço
	0003	CONSERVANTE LIQUIDO MIF 1000ML	62,42	5	UN	Deserto	Menor Preço
	0004	TROPONINA/TESTE RÁPIDO C/20	79,33	20	CX	Deserto	Menor Preço
	0005	VDRL 5ML	76,91	10	KIT	Deserto	Menor Preço
	0006	TUBO DE PLÁSTICO DESCARTAVEL C/1000	86,30	4	PC	Deserto	Menor Preço
	0007	TAMPAS BRANCA DE PRESSÃO 12MM C/1000	42,47	4	PC	Deserto	Menor Preço
	0008	TUBO DE COLETA TAMP A VERMELHA C/ATIVADOR DE COÁGULO 4ML C/100	68,42	40	UN	Deserto	Menor Preço
	0009	EDTA ANTICOAGULANTE 20 ML	18,13	40	FR	Deserto	Menor Preço
	0010	BETA HCG TESTE RÁPIDO TIRAS C/50	43,61	20	CX	Deserto	Menor Preço
	0011	LUGOL FORTE C/500ML	46,20	5	FR	Deserto	Menor Preço
	0012	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 50ML	0,29	1.000	UN	Deserto	Menor Preço
	0013	KIT ABO ANTI D RH 10 ML	39,17	5	KIT	Deserto	Menor Preço
	0014	KIT ABO ANTI B 10 ML	21,51	5	KIT	Deserto	Menor Preço
	0015	KIT ABO ANTI A 10 ML	20,93	5	KIT	Deserto	Menor Preço
	0016	PAN-ÓPTICO RÁPIDO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS	75,89	5	KIT	Deserto	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	0,00				

Documentos Anexados ao Processo		
Data	Documento	
18/07/2024	AVISO EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 011-2024 - MATERIAL LABORATORIAL.pdf	
Chat		
Data	Apelido	Frases
24/07/2024 - 08:02:16	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Operador de Compra Direta

**MARCOS MARCIEL MIRANDA**  
Apoio

**SAMUEL BRITO DE LIMA**  
Apoio

**Publicado por:**  
**Aldrin Macedo Medeiros**  
**Código Identificador:3A244A29**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 03-2024 PMCRUZETA ANEXO 1**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2024
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	50.803.250,00	50.971.001,71	9.633.117,64	18,90	29.233.284,33	57,35	21.737.717,38
<b>Receitas Correntes</b>	49.507.443,00	49.675.194,71	9.627.357,64	19,38	27.613.851,00	55,59	22.061.343,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.118.329,00	2.118.329,00	347.572,27	16,41	945.834,17	44,65	1.172.494,83
Impostos	1.941.523,00	1.941.523,00	339.016,96	17,46	906.542,03	46,69	1.034.980,97
Taxas	176.806,00	176.806,00	8.555,31	4,84	39.292,14	22,22	137.513,86
Contribuições	2.482.078,00	2.482.078,00	418.772,51	16,87	987.777,02	39,80	1.494.300,98



Contribuições Sociais	1.987.463,00	1.987.463,00	352.268,91	17,72	780.584,01	39,28	1.206.878,99
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	494.615,00	494.615,00	66.503,60	13,45	207.193,01	41,89	287.421,99
Receita Patrimonial	1.694.121,00	1.694.121,00	464.179,52	27,40	1.092.279,00	64,47	601.842,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.936,00	7.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.936,00
Valores Mobiliários	1.653.122,00	1.653.122,00	464.179,52	28,08	1.092.279,00	66,07	560.843,00
Demais Receitas Patrimoniais	33.063,00	33.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.063,00
Receita de Serviços	9.258,00	9.258,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.258,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.645,00	2.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.645,00
Outros Serviços	6.613,00	6.613,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.613,00
Transferências Correntes	41.118.147,00	41.285.898,71	8.251.450,20	19,99	23.946.139,46	58,00	17.339.759,25
Transferências da União e de suas Entidades	32.015.235,00	32.182.986,71	6.061.574,14	18,83	17.962.963,89	55,82	14.220.022,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.605.279,00	3.605.279,00	740.626,12	20,54	1.813.225,05	50,29	1.792.053,95
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.497.633,00	5.497.633,00	1.449.249,94	26,36	4.169.950,52	75,85	1.327.682,48
Outras Receitas Correntes	2.085.510,00	2.085.510,00	145.383,14	6,97	641.821,35	30,78	1.443.688,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.451,00	26.451,00	0,00	0,00	294,77	1,11	26.156,23
Demais Receitas Correntes	2.059.059,00	2.059.059,00	145.383,14	7,06	641.526,58	31,16	1.417.532,42
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.295.807,00</b>	<b>1.295.807,00</b>	<b>5.760,00</b>	<b>0,44</b>	<b>1.619.433,33</b>	<b>124,97</b>	<b>-323.626,33</b>
Alienação de Bens	67.204,00	67.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.204,00
Alienação de Bens Móveis	60.591,00	60.591,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.591,00
Alienação de Bens Imóveis	6.613,00	6.613,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.613,00
Transferências de Capital	1.162.478,00	1.162.478,00	0,00	0,00	354.000,00	30,45	808.478,00
Transferências da União e de suas Entidades	518.420,00	518.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518.420,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	644.058,00	644.058,00	0,00	0,00	354.000,00	54,96	290.058,00
Outras Receitas de Capital	66.125,00	66.125,00	5.760,00	8,71	1.265.433,33	1.913,70	-1.199.308,33
Demais Receitas de Capital	66.125,00	66.125,00	5.760,00	8,71	1.265.433,33	1.913,70	-1.199.308,33
<b>Receitas (Intra-Orçamentária) (II)</b>	<b>3.583.750,00</b>	<b>3.583.750,00</b>	<b>664.157,97</b>	<b>18,53</b>	<b>2.240.306,54</b>	<b>62,51</b>	<b>1.343.443,46</b>
Contribuições	2.942.426,00	2.942.426,00	616.852,05	20,96	2.104.559,08	71,52	837.866,92
Contribuições Sociais	2.942.426,00	2.942.426,00	616.852,05	20,96	2.104.559,08	71,52	837.866,92
Outras Receitas Correntes	641.324,00	641.324,00	47.305,92	7,38	135.747,46	21,17	505.576,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	279.350,00	279.350,00	47.305,92	16,93	135.747,46	48,59	143.602,54
Demais Receitas Correntes	361.974,00	361.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.974,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>54.387.000,00</b>	<b>54.554.751,71</b>	<b>10.297.275,61</b>	<b>38,36</b>	<b>31.473.590,87</b>	<b>243,08</b>	<b>23.081.160,84</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>54.387.000,00</b>	<b>54.554.751,71</b>	<b>10.297.275,61</b>	<b>38,36</b>	<b>31.473.590,87</b>	<b>243,08</b>	<b>23.081.160,84</b>
<b>DÉFICIT (VI) <sup>1</sup></b>					<b>0,00</b>		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>					<b>31.473.590,87</b>		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Processado (k)	Não
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	51.706.437,00	52.625.747,79	7.252.431,42	34.998.598,79	17.627.149,00	8.567.621,28	22.328.173,68	30.297.574,11	22.195.138,83	0,00	
<b>Despesas Correntes</b>	38.758.420,00	39.839.676,08	5.658.359,27	27.836.802,24	12.002.873,84	7.055.120,29	18.752.325,88	21.087.350,20	18.622.464,03	0,00	
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	23.853.366,00	23.461.416,00	1.905.174,55	17.169.305,21	6.292.110,79	3.530.772,62	10.871.972,73	12.589.443,27	10.871.972,73	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	30.644,00	85.644,00	19.429,62	62.385,89	23.258,11	19.429,62	62.385,89	23.258,11	62.385,89	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.874.410,00	16.292.616,08	3.733.755,10	10.605.111,14	5.687.504,94	3.504.918,05	7.817.967,26	8.474.648,82	7.688.105,41	0,00	
<b>Despesas de Capital</b>	12.648.017,00	12.486.071,71	1.594.072,15	7.161.796,55	5.324.275,16	1.512.500,99	3.575.847,80	8.910.223,91	3.572.674,80	0,00	
INVESTIMENTO	11.073.517,00	10.760.071,71	1.442.572,15	5.446.796,55	5.313.275,16	1.044.643,76	2.210.646,30	8.549.425,41	2.207.473,30	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.574.500,00	1.726.000,00	151.500,00	1.715.000,00	11.000,00	467.857,23	1.365.201,50	360.798,50	1.365.201,50	0,00	
<b>Reserva de Contingência</b>	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	2.680.563,00	2.928.863,00	272.350,00	2.015.315,00	913.548,00	562.342,83	1.423.902,06	1.504.960,94	1.413.073,38	0,00	
<b>Despesas Correntes</b>	2.614.438,00	2.862.738,00	272.350,00	2.015.315,00	847.423,00	562.342,83	1.423.902,06	1.438.835,94	1.413.073,38	0,00	
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	2.614.438,00	2.862.738,00	272.350,00	2.015.315,00	847.423,00	562.342,83	1.423.902,06	1.438.835,94	1.413.073,38	0,00	
<b>Despesas de Capital</b>	66.125,00	66.125,00	0,00	0,00	66.125,00	0,00	0,00	66.125,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTO	66.125,00	66.125,00	0,00	0,00	66.125,00	0,00	0,00	66.125,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	54.387.000,00	55.554.610,79	7.524.781,42	37.013.913,79	18.540.697,00	9.129.964,11	23.752.075,74	31.802.535,05	23.608.212,21	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	54.387.000,00	55.554.610,79	7.524.781,42	37.013.913,79	18.540.697,00	9.129.964,11	23.752.075,74	31.802.535,05	23.608.212,21	0,00	
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				-5.540.322,92			7.721.515,13		7.865.378,66		
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)</b>	54.387.000,00	55.554.610,79	7.524.781,42	31.473.590,87	18.540.697,00	9.129.964,11	31.473.590,87	31.802.535,05	31.473.590,87	0,00	
<b>RESERVA DO RPPS</b>											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:44CE6149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 03-2024 PMCRUZETA ANEXO 2**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)</b>	<b>51.706.437,00</b>	<b>52.625.747,79</b>	<b>7.252.431,42</b>	<b>34.998.598,79</b>	<b>94,56</b>	<b>17.627.149,00</b>	<b>8.567.621,28</b>	<b>22.238.173,68</b>	<b>94,01</b>	<b>30.297.574,11</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	2.085.000,00	2.085.000,00	33.450,70	1.333.389,59	3,60	751.610,41	226.654,36	631.033,24	2,66	1.453.966,76	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.635.000,00	1.635.000,00	33.450,70	1.333.389,59	3,60	301.610,41	226.654,36	631.033,24	2,66	1.003.966,76	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	8.652.161,00	9.628.001,37	1.403.768,26	7.726.418,98	20,87	1.901.582,39	1.944.368,81	5.672.985,06	23,88	3.955.016,31	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.272.661,00	8.472.001,37	1.369.167,86	6.792.415,27	18,35	1.679.586,10	1.792.126,05	5.060.674,39	21,31	3.411.326,98	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	553.500,00	493.500,00	33.100,40	271.503,71	0,73	221.996,29	50.742,40	221.643,44	0,93	271.856,56	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	661.000,00	662.500,00	1.500,00	662.500,00	1,79	0,00	101.500,36	390.667,23	1,64	271.832,77	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.095.568,00	1.946.456,25	112.507,56	807.857,79	2,18	1.138.598,46	181.304,35	586.293,78	2,47	1.360.162,47	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	76.349,00	76.349,00	0,00	0,00	0,00	76.349,00	0,00	0,00	0,00	76.349,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	576.928,00	538.083,70	62.178,88	295.598,50	0,80	242.485,20	93.097,60	213.516,71	0,90	324.566,99	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.442.291,00	1.332.023,55	50.328,68	512.259,29	1,38	819.764,26	88.206,75	372.777,07	1,57	959.246,48	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.871.800,00	7.868.931,58	184.242,11	6.602.753,01	17,84	1.266.178,57	1.103.751,18	3.222.937,94	13,57	4.645.993,64	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.671.800,00	7.668.931,58	184.242,11	6.602.753,01	17,84	1.066.178,57	1.103.751,18	3.222.937,94	13,57	4.445.993,64	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
10 SAÚDE	11.609.745,00	11.532.283,00	1.951.198,29	6.070.770,83	16,40	5.461.512,17	1.663.293,55	4.548.302,99	19,15	6.983.980,01	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.535.378,00	1.318.218,56	191.320,32	525.730,60	1,42	792.487,96	115.341,58	326.260,12	1,37	991.958,44	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.241.950,00	4.719.652,40	617.203,06	2.084.181,75	5,63	2.635.470,65	539.227,10	1.547.138,87	6,51	3.172.513,53	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.223.693,00	4.222.206,66	921.453,26	2.538.266,93	6,86	1.683.939,73	775.959,76	2.001.664,18	8,43	2.220.542,48	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	72.738,00	116.969,38	25.798,60	54.008,78	0,15	62.960,60	25.282,85	37.159,94	0,16	79.809,44	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	63.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	472.736,00	1.155.236,00	195.423,05	868.582,77	2,35	286.653,23	207.482,26	636.079,88	2,68	519.156,12	0,00
12 EDUCAÇÃO	9.453.643,00	8.010.940,98	1.201.084,95	5.486.217,86	14,82	2.524.723,12	1.551.509,63	4.379.983,84	18,44	3.630.957,14	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	477.782,00	780.882,00	224.731,67	664.301,68	1,79	116.580,32	185.143,56	437.196,48	1,84	343.685,52	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.370.371,00	4.300.749,95	597.334,02	3.161.333,22	8,54	1.139.416,73	928.634,82	2.696.161,59	11,35	1.604.588,36	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
363 ENSINO PROFISSIONAL	125.638,00	8.327,80	0,00	0,00	0,00	8.327,80	0,00	0,00	0,00	8.327,80	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.290.731,00	2.895.338,45	379.019,26	1.660.582,96	4,49	1.234.755,49	437.731,25	1.246.625,77	5,25	1.648.712,68	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	56.870,00	25.642,78	0,00	0,00	0,00	25.642,78	0,00	0,00	0,00	25.642,78	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	132.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	421.995,00	1.102.011,00	734.500,90	920.618,55	2,49	181.392,45	622.935,34	788.368,21	3,32	313.642,79	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	9.919,00	4.775,00	0,00	0,00	0,00	4.775,00	0,00	0,00	0,00	4.775,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	165.313,00	156.993,00	18.732,27	46.502,32	0,13	110.490,68	24.029,54	38.882,87	0,16	118.110,13	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	246.763,00	940.243,00	715.768,63	874.116,23	2,36	66.126,77	598.905,80	749.485,34	3,16	190.757,66	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	740.107,00	747.782,72	53.641,70	432.045,83	1,17	315.736,89	90.075,69	234.552,61	0,99	513.230,11	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	740.107,00	747.782,72	53.641,70	432.045,83	1,17	315.736,89	90.075,69	234.552,61	0,99	513.230,11	0,00
15 URBANISMO	4.282.672,00	3.545.363,73	338.792,07	2.279.117,82	6,16	1.266.245,91	338.792,07	455.292,07	1,92	3.090.071,66	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.093.522,00	3.173.120,38	338.792,07	2.162.617,82	5,84	1.010.502,56	338.792,07	338.792,07	1,43	2.834.328,31	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.004.000,00	226.768,35	0,00	116.500,00	0,31	110.268,35	0,00	116.500,00	0,49	110.268,35	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	185.150,00	145.475,00	0,00	0,00	0,00	145.475,00	0,00	0,00	0,00	145.475,00	0,00
16 HABITAÇÃO	204.987,00	33.062,00	0,00	276,40	0,00	32.785,60	0,00	276,40	0,00	32.785,60	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	204.987,00	33.062,00	0,00	276,40	0,00	32.785,60	0,00	276,40	0,00	32.785,60	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	26.450,00	26.450,00	0,00	0,00	0,00	26.450,00	0,00	0,00	0,00	26.450,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	26.450,00	26.450,00	0,00	0,00	0,00	26.450,00	0,00	0,00	0,00	26.450,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.807.141,00	2.100.361,14	413.625,95	1.051.461,68	2,84	1.048.899,46	253.271,96	658.615,87	2,77	1.441.745,27	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	99.189,00	99.189,00	0,00	0,00	0,00	99.189,00	0,00	0,00	0,00	99.189,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.140.419,00	1.235.668,56	215.110,09	813.957,15	2,20	421.711,41	253.271,96	619.627,20	2,61	616.041,36	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	178.190,00	283.571,02	13.285,00	52.273,67	0,14	231.297,35	0,00	38.988,67	0,16	244.582,35	0,00
607 IRRIGAÇÃO	74.514,00	40.888,91	0,00	0,00	0,00	40.888,91	0,00	0,00	0,00	40.888,91	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	224.829,00	26.453,00	0,00	0,00	0,00	26.453,00	0,00	0,00	0,00	26.453,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	90.000,00	414.590,65	185.230,86	185.230,86	0,50	229.359,79	0,00	0,00	0,00	414.590,65	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	255.028,00	155.165,00	0,00	0,00	0,00	155.165,00	0,00	0,00	0,00	155.165,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	37.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	138.165,00	112.165,00	0,00	0,00	0,00	112.165,00	0,00	0,00	0,00	112.165,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
695 TURISMO	79.613,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00
25 ENERGIA	610.938,00	1.306.588,00	122.149,85	1.044.344,40	2,82	262.243,60	365.591,66	921.959,50	3,88	384.628,50	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	610.938,00	1.306.588,00	122.149,85	1.044.344,40	2,82	262.243,60	365.591,66	921.959,50	3,88	384.628,50	0,00
26 TRANSPORTE	403.364,00	335.076,00	0,00	0,00	0,00	335.076,00	0,00	0,00	0,00	335.076,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	357.076,00	295.401,00	0,00	0,00	0,00	295.401,00	0,00	0,00	0,00	295.401,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	46.288,00	39.675,00	0,00	0,00	0,00	39.675,00	0,00	0,00	0,00	39.675,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.155.838,00	2.192.275,02	703.469,08	1.243.326,05	3,36	948.948,97	226.072,68	227.572,17	0,96	1.964.702,85	0,00

812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.155.838,00	2.192.275,02	703.469,08	1.243.326,05	3,36	948.948,97	226.072,68	227.572,17	0,96	1.964.702,85	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>2.680.563,00</b>	<b>2.928.863,00</b>	<b>272.350,00</b>	<b>2.015.315,00</b>	<b>5,44</b>	<b>913.548,00</b>	<b>562.342,83</b>	<b>1.423.902,06</b>	<b>5,99</b>	<b>1.504.960,94</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	65.000,00	65.000,00	0,00	50.000,00	0,14	15.000,00	12.189,90	30.033,24	0,13	34.966,76	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	65.000,00	65.000,00	0,00	50.000,00	0,14	15.000,00	12.189,90	30.033,24	0,13	34.966,76	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	616.000,00	616.000,00	0,00	419.796,00	1,13	196.204,00	76.556,87	192.012,01	0,81	423.987,99	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	596.000,00	596.000,00	0,00	404.772,00	1,09	191.228,00	73.879,85	185.406,68	0,78	410.593,32	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	0,00	15.024,00	0,04	4.976,00	2.677,02	6.605,33	0,03	13.394,67	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	103.817,00	78.817,00	0,00	42.480,00	0,11	36.337,00	11.482,12	28.135,74	0,12	50.681,26	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.916,00	45.916,00	0,00	19.295,00	0,05	26.621,00	6.538,04	16.120,54	0,07	29.795,46	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	52.901,00	32.901,00	0,00	23.185,00	0,06	9.716,00	4.944,08	12.015,20	0,05	20.885,80	0,00
10 SAÚDE	962.849,00	934.349,00	101.850,00	627.425,00	1,70	306.924,00	177.920,40	469.731,69	1,98	464.617,31	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.800,00	105.800,00	24.500,00	43.720,00	0,12	62.080,00	11.994,72	30.585,48	0,13	75.214,52	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	457.586,00	277.586,00	8.000,00	178.035,00	0,48	99.551,00	44.883,43	135.485,33	0,57	142.100,67	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	361.043,00	361.043,00	69.350,00	232.170,00	0,63	128.873,00	66.088,51	165.033,19	0,69	196.009,81	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	38.420,00	189.920,00	0,00	173.500,00	0,47	16.420,00	54.953,74	138.627,69	0,58	51.292,31	0,00
12 EDUCAÇÃO	823.920,00	1.117.920,00	156.000,00	838.834,00	2,27	279.086,00	275.386,97	681.480,61	2,87	436.439,39	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.323,00	74.323,00	0,00	73.344,00	0,20	979,00	14.716,73	34.812,60	0,15	39.510,40	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	330.625,00	456.625,00	2.000,00	455.700,00	1,23	925,00	176.231,18	436.077,73	1,84	20.547,27	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	489.326,00	584.326,00	154.000,00	309.790,00	0,84	274.536,00	84.439,06	210.590,28	0,89	373.735,72	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.646,00	2.646,00	0,00	0,00	0,00	2.646,00	0,00	0,00	0,00	2.646,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	1.852,00	9.652,00	0,00	8.000,00	0,02	1.652,00	2.984,80	7.349,20	0,03	2.302,80	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.852,00	9.652,00	0,00	8.000,00	0,02	1.652,00	2.984,80	7.349,20	0,03	2.302,80	0,00
20 AGRICULTURA	41.000,00	41.000,00	14.500,00	28.780,00	0,08	12.220,00	5.821,77	15.159,57	0,06	25.840,43	0,00
605 ABASTECIMENTO	41.000,00	41.000,00	14.500,00	28.780,00	0,08	12.220,00	5.821,77	15.159,57	0,06	25.840,43	0,00
26 TRANSPORTE	66.125,00	66.125,00	0,00	0,00	0,00	66.125,00	0,00	0,00	0,00	66.125,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	66.125,00	66.125,00	0,00	0,00	0,00	66.125,00	0,00	0,00	0,00	66.125,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>54.387.000,00</b>	<b>55.554.610,79</b>	<b>7.524.781,42</b>	<b>37.013.913,79</b>	<b>100,00</b>	<b>18.540.697,00</b>	<b>9.129.964,11</b>	<b>23.752.075,74</b>	<b>100,00</b>	<b>31.802.535,05</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:CDCE267F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 03-2024 PMCRUZETA ANEXO 4**

MUNICIPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2024	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	7.243.050,00	4.160.674,05
Receita de Contribuições dos Segurados	1.987.463,00	780.584,01
Ativo	1.974.238,00	632.959,35
Inativo	13.225,00	147.624,66
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.761.363,00	2.104.559,08
Ativo	2.761.363,00	2.104.559,08
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.264.500,00	634.307,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.264.500,00	634.307,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.229.724,00	641.223,53
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000.000,00	641.223,53
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	229.724,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>7.013.326,00</b>	<b>4.160.674,05</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	7.000.000,00	6.079.000,00	2.929.041,44	2.929.041,44	0,00
Aposentadorias	6.800.000,00	5.919.000,00	2.806.715,26	2.806.715,26	0,00
Pensões por Morte	200.000,00	160.000,00	122.326,18	122.326,18	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	269.500,00	87.496,58	87.496,58	87.496,58	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	269.500,00	87.496,58	87.496,58	87.496,58	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>7.269.500,00</b>	<b>6.166.496,58</b>	<b>3.016.538,02</b>	<b>3.016.538,02</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>-256.174,00</b>	<b>-2.005.822,53</b>	<b>1.144.136,03</b>	<b>1.144.136,03</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				

EXERCÍCIOS ANTERIORES	
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	200.000,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	812.671,84
Investimentos e Aplicações	11.200.520,19
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	472.013,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>472.013,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	460.313,00	447.137,85	217.281,34	217.251,15	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	295.000,00	295.000,00	141.800,17	141.800,17	0,00
Demais Despesas Correntes	165.313,00	152.137,85	75.481,17	75.450,98	0,00
Despesas de Capital (XIV)	11.700,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	<b>472.013,00</b>	<b>452.737,85</b>	<b>222.881,34</b>	<b>222.851,15</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>-452.737,85</b>	<b>-222.881,34</b>	<b>-222.851,15</b>	<b>0,00</b>
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa	790.552,96				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**AFDB1297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 03-2024 PMCRUZETA ANEXO 6**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	
Período: MAIO-JUNHO/2024	Exercício: 2024
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA
	Até o Bimestre/2024
	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.317.431,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.118.329,00
IPTU	493.718,00
ISS	710.423,00
ITBI	88.610,00
IRRF	648.772,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.806,00
Receitas de Contribuições	494.615,00
Receita Patrimonial	323.821,00
Aplicações Financeiras (II)	282.822,00
Outras Receitas Patrimoniais	40.999,00
Transferências Correntes	41.285.898,71
Cota-Parte do FPM	18.932.329,00
Cota-Parte do ICMS	2.702.555,00
Cota-Parte do IPVA	375.590,00
Cota-Parte do ITR	1.587,00
Transferências da LC 61/1989	5.290,00
Transferências do FUNDEB	5.537.308,00
Outras Transferências Correntes	13.731.239,71
Demais Receitas Correntes	1.094.768,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.094.768,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.034.609,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.628.787,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.370.300,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.295.807,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00
Alienação de Bens	67.204,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00
Outras Alienações de Bens	67.204,00
Transferências de Capital	1.162.478,00
Convênios	644.058,00
Outras Transferências de Capital	518.420,00
Outras Receitas de Capital	66.125,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	66.125,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.295.807,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.959.203,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.330.416,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.022.601,08	23.238.482,81	16.942.408,58	16.801.748,24	1.014.254,02	77.079,69	75.703,69
Pessoal e Encargos Sociais	18.869.654,00	12.723.123,63	9.137.536,60	9.126.707,92	514.989,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	85.644,00	62.385,89	62.385,89	62.385,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.067.303,08	10.452.973,29	7.742.486,09	7.612.654,43	499.264,25	77.079,69	75.703,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.936.957,08	23.176.096,92	16.880.022,69	16.739.362,35	1.014.254,02	77.079,69	75.703,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.679.813,00	6.613.634,43	3.233.819,36	3.233.789,17	0,00	300,00	300,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.490.496,71	7.156.196,55	3.570.247,80	3.567.074,80	208.179,22	3.706.752,16	3.706.752,16
Investimentos	10.764.496,71	5.441.196,55	2.205.046,30	2.201.873,30	208.179,22	3.706.752,16	3.706.752,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.726.000,00	1.715.000,00	1.365.201,50	1.365.201,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.764.496,71	5.441.196,55	2.205.046,30	2.201.873,30	208.179,22	3.706.752,16	3.706.752,16
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	61.700,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.742.966,79	35.236.527,90	22.324.488,35	22.180.624,82	1.222.433,24	3.784.131,85	3.782.755,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.001.453,79	28.617.293,47	19.085.068,99	18.941.235,65	1.222.433,24	3.783.831,85	3.782.455,85
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.090.938,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.773.073,05

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		457.971,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		62.385,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.168.658,73

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.250.482,69	1.846.618,86
DEDUÇÕES (XL)	9.042.584,05	12.029.254,66
Disponibilidade de Caixa	9.042.584,05	12.029.254,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.342.903,41	12.261.501,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.278.908,62	57.851,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	21.410,74	174.394,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.792.101,36	-10.182.635,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.390.534,44

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.221.057,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		2.169.477,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.773.891,52
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador: 1F49C122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 03-2024 PMCRUZETA ANEXO 8**

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024		Exercício: 2024	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.941.523,00	906.542,03	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	493.718,00	82.530,90	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	88.610,00	42.567,08	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	710.423,00	318.549,59	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	648.772,00	462.894,46	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.338.193,00	10.745.737,67	
2.1- Cota-Parte FPM	23.481.914,00	8.792.047,91	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.747.926,00	8.792.047,91	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	733.988,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.378.194,00	1.751.633,54	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.613,00	3.152,83	
2.4- Cota-Parte ITR	1.984,00	1.559,17	
2.5- Cota-Parte IPVA	469.488,00	197.344,22	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e	0,00	0,00	

Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.279.716,00	11.652.279,70
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.320.841,00	2.155.180,85
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.999.088,00	763.922,39
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.543.921,00	5.178.933,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.504.246,00	4.183.474,59
6.1.1- Principal	5.497.633,00	4.169.950,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.613,00	13.524,07
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	13.225,00	0,00
6.2.1- Principal	13.225,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	26.450,00	995.459,24
6.3.1- Principal	26.450,00	995.459,24
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	176.792,00	2.014.769,67
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		5.178.933,83

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.027.912,35	4.999.555,41	4.079.266,63	4.078.760,89	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.403.899,00	4.098.265,00	3.443.010,10	3.443.010,10	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.808.744,00	1.546.540,00	1.158.749,46	1.158.749,46	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.583.251,00	2.551.725,00	2.284.260,64	2.284.260,64	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	11.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.624.013,35	901.290,41	636.256,53	635.750,79	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.074.504,06	410.607,96	291.469,19	290.963,45	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	549.509,29	490.682,45	344.787,34	344.787,34	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.999.555,41	4.079.266,63	4.078.760,89	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.785.240,41	3.965.762,53	3.965.256,79	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	214.315,00	113.504,10	113.504,10	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.098.265,00	3.443.010,10	3.443.010,10	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	214.315,00	113.504,10	113.504,10	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	4.315,00	4.315,00	4.315,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>f</sup>					
	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.625.253,68	3.443.010,10	3.443.010,10	66,48	
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IIE)	377.079,96	113.504,10	113.504,10	11,40	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	149.318,89	4.315,00	4.315,00	0,43	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>g</sup>					
	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	517.893,38	1.099.667,20	1.099.667,20	581.773,82	21,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº	VLR.	SUPERÁVIT	VALOR	NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR	APLICADO	VALOR	TOTAL	DE	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO
-----------------------------------	------	-----------	-------	-----	--------------------	-------	----------	-------	-------	----	------------------------------

14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>9</sup>	PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	687.906,87	(600.104,87)	0,00	0,00	(600.104,87)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	650.594,57	(918.040,93)	0,00	0,00	(918.040,93)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	37.312,30	317.936,06	0,00	0,00	317.936,06	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.215.522,28	891.144,09	575.909,81	575.353,22	0,00	
20.1- Educação Infantil	596.416,39	13.225,00	6.997,40	6.997,40	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	747.516,11	140.273,41	96.903,33	96.903,33	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.384,78	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	855.205,00	737.645,68	472.009,08	471.452,49	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.243.434,63	5.890.699,50	4.655.176,44	4.654.114,11	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.479.664,45	1.970.372,96	1.457.216,05	1.456.710,31	0,00	
21.1.1- Creche	393.451,17	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.086.213,28	1.970.372,96	1.457.216,05	1.456.710,31	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.763.770,18	3.920.326,54	3.197.960,39	3.197.403,80	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					575.909,81	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.155.180,85	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					581.773,82	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					2.149.316,84	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.913.069,93	2.149.316,84	18,45
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	440.168,02	438.539,02	386.968,07	0,00	53.199,95
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	92.895,90	92.862,90	92.862,90	0,00	33,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	292.085,15	290.489,15	238.918,20	0,00	53.166,95
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	55.186,97	55.186,97	55.186,97	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.698.753,00	506.539,59			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		677.121,00	485.924,41			
31.1.1- Salário-Educação		315.416,00	232.578,40			
31.1.2- PDDE		0,00	0,00			
31.1.3- PNAE		226.810,00	97.894,80			
31.1.4 - PNATE		94.559,00	29.135,52			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		40.336,00	126.315,69			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.021.632,00	20.615,18			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		885.426,35	434.352,36	406.288,01	402.148,01	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		877.098,55	434.352,36	406.288,01	402.148,01	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		8.327,80	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO



	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.128.860,98	6.325.051,86	5.061.464,45	5.056.262,12	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.236.149,81	6.254.471,86	4.996.034,45	4.990.832,12	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.841.963,00	4.618.924,08	3.742.312,75	3.742.312,75	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.394.186,81	1.635.547,78	1.253.721,70	1.248.519,37	0,00
33.2- Despesas de Capital	892.711,17	70.580,00	65.430,00	65.430,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	892.711,17	70.580,00	65.430,00	65.430,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				308.616,47	16.823,14
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				5.178.933,83	232.578,40
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				4.372.866,06	130.564,25
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.114.684,24	118.837,29
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				14.971,74	1.854,58
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				(136.562,70)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.266.218,68	120.691,87
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:3923358D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 03-2024 PMCRUZETA ANEXO 9**

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2024		
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2024				
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00	
Despesas	Dotação	Despesas	Saldo não	
	Atualizada	Empenhadas	Executado	
	(d)	(e)	(f) = (d - e)	
DESPESAS DE CAPITAL	12.552.196,71	7.473.524,03	5.078.672,68	
Investimentos	10.826.196,71	5.758.524,03	5.067.672,68	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	1.726.000,00	1.715.000,00	11.000,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.552.196,71	7.473.524,03	5.078.672,68	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	12.552.196,71	7.473.524,03	5.078.672,68	
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III				

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:FB533F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 03-2024 PMCRUZETA ANEXO 10**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: 2024		
Exercício: 2024				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:0D6EA89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 03-2024 PMCRUZETA ANEXO 11

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício Financeiro: 2024				Exercício: 2024			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas (b)		Saldo (c) = (a - b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	67.204,00		0,00		67.204,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis	60.591,00		0,00		60.591,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	6.613,00		0,00		6.613,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00		0,00		
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>		<b>2024 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>		<b>Saldo Atual (k) = (III i + III j)</b>		
Valor (III)	0,00		0,00		0,00		

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:D3935778

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 03-2024 PMCRUZETA ANEXO 12

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
				Exercício: 2024	
Período: JANEIRO-ABRIL/2024					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.941.523,00	1.941.523,00	567.525,07	29,23	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	493.718,00	493.718,00	60.372,34	12,22	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	88.610,00	88.610,00	38.340,01	43,26	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	710.423,00	710.423,00	172.726,19	24,31	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	648.772,00	648.772,00	296.086,53	45,63	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.604.205,00	26.604.205,00	7.007.215,53	26,33	
Cota-Parte FPM	22.747.926,00	22.747.926,00	5.760.026,47	25,32	
Cota-Parte ITR	1.984,00	1.984,00	1.559,17	78,58	
Cota-Parte IPVA	469.488,00	469.488,00	86.707,45	18,46	
Cota-Parte ICMS	3.378.194,00	3.378.194,00	1.156.927,40	34,24	
Cota-Parte IPI-Exportação	6.613,00	6.613,00	1.995,04	30,16	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>28.545.728,00</b>	<b>28.545.728,00</b>	<b>7.574.740,60</b>	<b>26,53</b>	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.977.444,00	1.537.544,27	382.199,71	24,85	114.716,34	7,46	94.200,41	6,12	0,00
Despesas Correntes	1.909.681,00	1.469.781,27	382.199,71	26,00	114.716,34	7,80	94.200,41	6,40	0,00
Despesas de Capital	67.763,00	67.763,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.386.549,00	2.868.533,74	917.665,55	31,99	660.674,44	23,03	659.417,88	22,98	0,00
Despesas Correntes	3.357.626,00	2.839.610,74	917.375,55	32,30	660.674,44	23,26	659.417,88	23,22	0,00
Despesas de Capital	28.923,00	28.923,00	290,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	19.405,45	12.137,65	62,54	2.978,14	15,34	1.396,40	7,19	0,00
Despesas Correntes	0,00	19.405,45	12.137,65	62,54	2.978,14	15,34	1.396,40	7,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	131.989,00	311.489,00	239.657,93	76,93	127.822,07	41,03	127.822,07	41,03	0,00
Despesas Correntes	117.706,00	297.206,00	239.657,93	80,63	127.822,07	43,00	127.822,07	43,00	0,00
Despesas de Capital	14.283,00	14.283,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.270.878,00	1.270.878,00	353.630,28	27,82	229.509,30	18,05	228.512,57	17,98	0,00
Despesas Correntes	1.228.558,00	1.228.558,00	353.630,28	28,78	229.509,30	18,68	228.512,57	18,60	0,00
Despesas de Capital	42.320,00	42.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.784.110,00</b>	<b>6.025.100,46</b>	<b>1.905.291,12</b>	<b>31,62</b>	<b>1.135.700,29</b>	<b>18,84</b>	<b>1.111.349,33</b>	<b>18,44</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs</b>	DESPESAS EMPENHADAS (d)				DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)		

<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	1.905.291,12	1.135.700,29	1.111.349,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.905.291,12	1.135.700,29	1.111.349,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.136.211,09	1.136.211,09	1.136.211,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.136.211,09	1.136.211,09	1.136.211,09
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	769.080,03	(510,80)	(24.861,76)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(510,80)	(24.861,76)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,15	14,99	14,67

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.136.211,09	1.135.700,29	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	3.075.283,94	5.413.661,87	2.338.377,93	155.153,24	0,00		0,00	151.653,24	3.500,00	0,00	2.338.377,93
Empenhos de 2022	2.887.808,83	4.752.805,71	1.864.996,88	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.864.996,88
Empenhos de 2021	2.350.784,19	3.783.807,64	1.433.023,45	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.433.023,45
Empenhos de 2020 anteriores	1.739.764,74	2.388.181,34	648.416,60	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	648.416,60
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>5.757.346,00</b>	<b>5.757.346,00</b>	<b>2.345.802,47</b>	<b>40,74</b>
Proveniente da União	5.572.857,00	5.572.857,00	2.045.802,47	36,71
Proveniente dos Estados	184.489,00	184.489,00	300.000,00	162,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.757.346,00</b>	<b>5.757.346,00</b>	<b>2.345.802,47</b>	<b>40,74</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	o % (d/c) x 100	Até bimestre (e)	o % (e/c) x 100	Até bimestre (f)	o % (f/c) x 100			
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>3.722.092,00</b>	<b>3.482.235,96</b>	<b>1.254.813,98</b>	<b>36,03</b>	<b>983.797,33</b>	<b>28,25</b>	<b>983.797,33</b>	<b>28,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Despesas Correntes	3.093.558,00	2.853.701,96	1.208.936,98	42,36	965.680,33	33,83	965.680,33	33,83	0,00	0,00	
Despesas de Capital	628.534,00	628.534,00	45.877,00	7,29	18.117,00	2,88	18.117,00	2,88	0,00	0,00	
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>1.198.187,00</b>	<b>1.732.021,75</b>	<b>861.968,12</b>	<b>49,76</b>	<b>663.974,66</b>	<b>38,33</b>	<b>657.312,68</b>	<b>37,95</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Despesas Correntes	1.040.752,00	1.574.586,75	842.102,05	53,48	663.974,66	42,16	657.312,68	41,74	0,00	0,00	
Despesas de Capital	157.435,00	157.435,00	19.866,07	12,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>72.738,00</b>	<b>70.268,83</b>	<b>16.072,53</b>	<b>22,87</b>	<b>8.898,95</b>	<b>12,66</b>	<b>8.898,95</b>	<b>12,66</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Despesas Correntes	66.125,00	63.655,83	16.072,53	25,24	8.898,95	13,97	8.898,95	13,97	0,00	0,00	
Despesas de Capital	6.613,00	6.613,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>46.000,00</b>	<b>46.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	379.167,00	846.667,00	607.001,79	71,69	384.449,50	45,40	378.453,50	44,69	0,00
Despesas Correntes	253.529,00	721.029,00	574.420,94	79,66	375.754,50	52,11	375.754,50	52,11	0,00
Despesas de Capital	125.638,00	125.638,00	32.580,85	25,93	8.695,00	6,92	2.699,00	2,14	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	370.300,00	370.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	277.725,00	277.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	92.575,00	92.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	5.788.484,00	6.547.493,54	2.739.856,42	41,84	2.041.120,44	31,17	2.028.462,46	30,98	0,00

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.699.536,00	5.019.780,23	1.637.013,69	32,61	1.098.513,67	21,88	1.077.997,74	21,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.584.736,00	4.600.555,49	1.779.633,67	38,68	1.324.649,10	28,79	1.316.730,56	28,62	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	72.738,00	89.674,28	28.210,18	31,45	11.877,09	13,24	10.295,35	11,48	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	63.250,00	63.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	511.156,00	1.158.156,00	846.659,72	73,10	512.271,57	44,23	506.275,57	43,71	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.641.178,00	1.641.178,00	353.630,28	21,54	229.509,30	13,98	228.512,57	13,92	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>12.572.594,00</b>	<b>12.572.594,00</b>	<b>4.645.147,54</b>	<b>36,94</b>	<b>3.176.820,73</b>	<b>25,26</b>	<b>3.139.811,79</b>	<b>24,97</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**Publicado por:**  
 Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**80D05712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 03-2024 PMC ANEXO 13**

MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2024		
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
 Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**B744329C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 03-2024 PMC ANEXO 14**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 3/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.387.000,00
Previsão Atualizada	54.554.751,71
Receitas Realizadas	31.473.590,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.387.000,00
Dotação Atualizada	55.554.610,79

Despesas Empenhadas	37.013.913,79
Despesas Liquidadas	23.752.075,74
Despesas Pagas	23.608.212,21
Superávit Orçamentário	7.721.515,13
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	37.013.913,79
Despesas Liquidadas	23.752.075,74
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	51.719.837,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.719.837,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.140.298,43
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.160.674,05
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.166.496,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.016.538,02
Despesas Previdenciárias Pagas	3.016.538,02
Resultado Previdenciário	1.144.136,03
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.773.073,05	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.390.534,44	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.278.908,62	0,00	1.222.433,24	56.475,38
Poder Executivo	1.278.908,62	0,00	1.222.433,24	56.475,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.858.463,98	0,01	3.782.755,85	75.708,12
Poder Executivo	3.555.868,12	0,01	3.508.733,67	47.134,44
Poder Legislativo	302.595,86	0,00	274.022,18	28.573,68
TOTAL	5.137.372,60	0,01	5.005.189,09	132.183,50
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.149.316,84	25,00		18,45
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.443.010,10	70,00		66,48
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	113.504,10	0,00		11,40
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	4.315,00	15,00		0,43
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.012.980,20	15,00		17,27
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:3B057069

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/009-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/009-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA - CNPJ: 55.979.736/0001-45, com sede na Rod. Abrão Assed, 0, Recreio Anhanguera, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Vinicius Fernandes Barboza portador do CPF: 445.463.258-86 ou BEATRIZ RODRIGUES DA CUNHA MIGNOLO portador do CPF nº 035.547.266-05, doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 009/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e material permanente, para atender a necessidade da secretaria de saúde., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**1516 - ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA (55.979.736/0001-45)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	5940 - APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO leve e fácil de movimentar, sobre quatro rodízios duplos, com freios, que proporcionam boa estabilidade e melhor aproximação ao paciente e, também o uso em mais de uma sala clínica; Dotado de temporizador digital centesimal, especialmente desenvolvido para utilização com sensores radiográficos digitais, proporciona redução no tempo de exposição à radiação e, também é indicado para filmes convencionais; Coluna móvel com base em 04 rodízios, colunas super estáveis; Composto por braço tipo pantográfico (quando modelo pantográfico), que permite maior alcance e utilização nas mais variadas posições. Tubo (ampola), com ponto focal de 0,8 x 0,8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3,22mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial; Disparador manual à distância de 5m devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN; O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs); Alimentação 220V; Garantia de 1 ano. Marca: SAEVO	UND	2	7.456,00	14.912,00
40	5987 - CADEIRA ODONTOLÓGICO COMPLETO Refletor Persus Halógeno com 3 níveis de Intensidade de Luz; Encosto de Cabeça Multi Articulado (facilitando acomodação para pacientes de diferentes alturas e questões posturais); Base em chapa de aço dobrado com tratamento anti corrosão e debrum de borracha proporcionando maior durabilidade e estabilidade ao equipamento; Unidade de Água com Rebatimento (facilitando o atendimento a 4 mãos ) contendo 1 sugador venturi. 5 Equipos acoplado com possibilidade de acrescentar até 5 terminais. Marca: SAEVO	UND	3	13.410,00	40.230,00
<b>Total</b>					55.142,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 24/07/2024

Órgão Gerenciador:

Francisco Neri de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

CNPJ/MF N° 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA**

CNPJ: 55.979.736/0001-45

Contratada (O)

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F9F8ADA3

---

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2024/009-002**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2024/009-002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 24.864.422/0001-73, com sede na Av. Brasil, 468, centro, Ivaiporã/PR, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Carlos Eduardo Carvalho portador do CPF nº 007.976.549-17 doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 009/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro

de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e material permanente, para atender a necessidade da secretaria de saúde., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### 1517 - C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (24.864.422/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5939 - ADIPÔMETRO 01 Adipômetro Clínico em Alumínio Maciço – Preto; 01 Luva para transporte e proteção; 01 Lápis Dermatográfico marcação de pele; 01 Trena antropométrica de 1,5m com fibra, trava e ponteira elástica; 01 Coleção completa de vídeos e fotografias que ensinam a medir dobras cutâneas, circunferências e perímetros corporais, Marca: SLIMFIT	UND	1	177,00	177,00
5	5943 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Aspirador portátil e versátil de alto vácuo, indicado para sucção de secreções, fluidos corporais, corpos estranhos nas áreas nasais, faringe e traquéia. Características: Silencioso e potente, baixo ruído de operação; Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo; Produz vácuo de 0 – 620 mmHg; Fluxo de aspiração de 20 litros por minuto; Leve, pesa apenas 3,5kg; Alça móvel e integrada para melhor portabilidade; Bateria integrada recarregável, com autonomia maior que 40 minutos de sucção; Indicador luminoso de carga da bateria e energia; Frasco coletor de 800ml com proteção antitransbordamento; Botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção; Visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro); Filtro para proteção da contaminação cruzada; Acionamento através do botão liga/desliga; Grau de proteção contra poeira e umidade IP22; Marca: NEVONI	UND	1	1.599,00	1.599,00
8	5946 - CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA Peso máximo suportado: 190kg; Tipo de amortecimento: molas; Número de molas: 32; Material das molas: aço mola 1020; Seu peso é de: 6kg; Material da estrutura: aço carbono. Marca: MASPORT	UND	1	281,00	281,00
10	5948 - ESCADA DIGITA EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO Estrutura em madeira de Eucalipto; Possui 33 degraus; Para fixação na parede; Dimensões: 137x25x80cm (CxLxA); Acompanha itens para fixação; Produto enviado montado, necessário apenas fixa-la. Marca: ARKTUS	UND	1	170,00	170,00
12	5950 - ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING Feito em madeira maciça natural de eucalipto, revestido com película de selador, esse espaldar possui uma profundidade de 48 m e uma altura de 238 m, proporcionando um suporte seguro e confortável para suas atividades físicas. Com uma largura de 93 m, o Espaldar Barra De Ling Classic - Arktus é ideal para qualquer espaço, seja em casa ou em uma academia. Além disso, ele suporta um peso máximo de 140 kg, garantindo a segurança durante o uso. Marca: ZILMOVEIS	UND	2	640,00	1.280,00
13	5951 - ESTADIÔMETRO Estadiômetro Móvel/fixo; Até 2 Metros; Aço Carbono; Pode ser montado na parede para fácil acesso e uso; Possui capacidade máxima de medida de até 2 metros com gradação de 5 cm para medições precisas. Marca: BALMAK/ME05044A	UND	3	150,00	450,00
15	5953 - EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS Especificações · Projetado Ergonomicamente para Manter a Mão na Posição Apropriada durante o Exercício. Aplicações - o Exercitador para Dedos Liveup Sports É Uma Ótima Maneira de Melhorar a Musculatura Das Mãos e Dedos e Manter o Corpo Ativo em Qualquer Lugar · Seu Tamanho Compacto É Ideal para Ser Utilizado no Conforto do Lar Ou para Levantar em Viagens · Basta Apertá-lo com Força para Começar a Sentir a Musculatura Enrijecendo · Por Meio Das Resistentes Molas de Aço É Possível Fortalecer Mãos, Dedos, Punhos e Antebraços · Resistência com Molas Fortes · Ajuda no Fortalecimento Das Mãos, Dedos, Punhos e Antebraços · Indicado para Uso em Academias, Clínicas, Escolas, Clubes e Residências · Ajuda na Recuperação de Pequenas Lesões e Problemas de Má Articulação descrição · Vendido a Unidade - Exercitador para Dedos Liveup Sports - Leve - 3lbs / 1,36kg. Marca: ARKTUS/IP00471A02	UND	1	127,25	127,25
18	5956 - MANOVACUÔMETRO Kit Manovacuômetro Analógico +/- 150 CmH2O, em escala de 10 CmH2O M120 - MurenasO Manovacuômetro Murenas fornecido pela Dormed tem por finalidade a mensuração de pressões positivas (manômetro, + CmH2O) e pressões negativas (vacuômetro, - CmH2O). Essas pressões são conhecidas por Pe-max (pressão expiratória máxima +) e Pi-max (pressão inspiratória máxima -). Em algumas bibliografias essas medidas são identificadas por "Força Expiratória Máxima" (FEM) e "Força Inspiratória Máxima" (FIM). OBS.: Não acompanha Laudo de Calibração. Acessórios: 01 Manovacuômetro Analógico; 01 Linha de pressão em silicone de 40 cm; 01 Conector em policarbonato Ø 22mm(M) x 15mm(F) com válvula de obstrução; 01 Bocal Ø 15mm(F) em polipropileno com válvula de alívio; 01 Clip nasal. Marca: MURENAS/MRN020003	UND	1	2.314,00	2.314,00
23	5962 - TENS – ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO Equipamento microcontrolado para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapias de disfunções neuromusculares. A intensidade da corrente necessária ao tratamento varia com o tipo de disfunção que será tratada bem como a sensibilidade de cada paciente. É versátil, possibilitando a aplicação de correntes TENS e FES em um mesmo equipamento. A técnica consiste na aplicação de suave estimulação elétrica através de eletrodos colocados em áreas corporais afetadas pela dor (TENS), ou ativar os músculos esqueléticos e produzir movimentos (FES). ITENS INCLUSOS: 01 cabo PP fêmea IEC – 2 x 0,5 x 1,5cm – REF. 501/8 01 kit de cabo preto e laranja 38 para eletroestimulação com duas vias cada – injetado 04 eletrodos condutivos de borracha de 5 x 3cm 12 eletrodos condutivos de borracha de 5 x cm 01 manual de operações digital 01 bisnaga com gel de cap. 100g – registro Anvisa nº 80122200001 – fabricante: RMC GEL CLÍNICO 01 Gel de 1kg – registro Anvisa nº 80122200001 – fabricante: RMC GEL CLÍNICO 01 maleta para transporte. Marca: IBRAMED/NEURODYN II	UND	1	1.178,00	1.178,00
27	5971 - BALANÇA PARA LABORATORIO Sistema de pesagem com célula de carga com alta resolução; Calibração externa; Display LCD retroiluminado com regulagem de contraste; Capa de plástico; Célula de carga alta resolução; Contagem de peças; Determinação da densidade; Max carga; Pesagem de animais; Pesagem percentual; RS232 Data Interface; Soma pesos; Unidades de medida; Verifique Peso; Tamanho CxLxA (mm): 190x255x75. Marca: BALMAK/SLIM BASIC	UND	1	1.000,00	1.000,00
<b>Total</b>					8.576,25

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 24/07/2024

Órgão Gerenciador:

#### **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

#### **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 24.864.422/0001-73

Contratada (O)

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0A5785AA

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/009-003**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/009-003

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na Rua Adolfo Fernandes, Nº 25 – centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administradora, Sra. DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA portador do CPF nº 941.799.804-87 doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula

segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 009/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e material permanente, para atender a necessidade da secretaria de saúde., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### **477 - D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
25	5967 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Ar Condicionado Split com tecnologia Inverter, funcional e moderno. Marca: AGRATTO	UND	5	1.843,00	9.215,00
28	5972 - BALDE COM PEDAL 100 LITROS Balde Plástico Com Pedal Metálico 100 Litros; Com tampa Plástica; Capacidade: 100 litros. Marca: NOBRE	UND	1	327,00	327,00
<b>Total</b>					<b>9.542,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;  
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 24/07/2024

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**D F DE S SILVA**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Contratada (O)

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**81F3AB54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/009-004**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/009-004

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10, com sede na Rua Inacio Soares, 471, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS portador do CPF nº 030.403.514-94 doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 009/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e material permanente, para atender a necessidade da secretaria de saúde., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**1495 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
32	5978 - GELAGUA DE COLUNA Refrigeração por compressor: Água gelada até nos dias mais quentes; Termostato frontal com controle gradual de temperatura; Controla a temperatura da água gelada entre 5C e 15C; Sistema Easy Open removível: Faz a abertura automática do lacre do garrafão; Alças laterais: Facilitam o transporte e deslocamento para limpeza; Aparador de água removível: Facilita a limpeza do aparador e a retirada do excesso de água; Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garrafão. Marca: ESMALTEC - EGC35B	UND	1	672,00	672,00
35	5981 - MESA DE ESCRITÓRIO Mesa de trabalho com 2 gavetas com o tampo reto medindo 1,21x0,61m confeccionado em madeira mdp bp de 15mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor cc-cinza cristal com o acabamento das bordas com perfil de pvc flexível arredondado a 180 graus na cor cinza, com 01 gaveteiro fixo com 02 gavetas com puxadores e chaves com tranca simultânea das gavetas, com os pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cc-cinza cristal com almofadas de madeira mdp bp na cor cinza entre as colunas dos pés. Marca: PANDIN - MX120	UND	1	350,00	350,00
37	5983 - MICRO ONDAS 32L Capacidade 32l; painel integrado; potencia 900W; bancada, com painel digital. Marca: AGRATTO - AMIC01N-02	UND	1	539,00	539,00
39	5985 - SMART TV LED 43" FULL HD UN43T5300 - WIFI, HDMI Tela: tela de 43", resolução 1920 x 1080, frequência da tela 60Hz, PQI (Picture Quality Index) 1000, HDR (High Dynamic Range), Mega Contraste, Micro Dimming Pro, Contrast Enhancer, Auto Motion Plus, Modo Filme, Modo Natural, Dolby Digital Plus; Funcionalidade: Sistema operacional Tizen, processador Hyper Real, Wi-Fi, navegador (Web Browser), Galeria, Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Acesso remoto, WiFi Direct, Digital Clean View, Busca automática de canais, Desligamento Automático, Legenda, Connect Share (HDD), ConnectShare (USB 2.0); Audio: Potência (RMS) 20W, Tipo de alto-falante 2 Canais, Multiroom Link; Conexões: 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada de Composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital (Óptica), Com HDMI A / Return Ch. Support, HDMI Quick Switch, Wi-fi (WiFi4), AnyNet+ (HDMI-CEC); Consumo: Sensor Ecológico, Selo Procel A, Alimentação de Energia AC100-240V 50/60Hz, Consumo de Energia (Máximo) 120 W; Bivolt. Marca: HQ - HQSTV43NY	UND	2	1.341,00	2.682,00
<b>Total</b>					4.243,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 24/07/2024

Órgão Gerenciador:

#### **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

#### **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 49.140.067/0001-10

Contratada (O)

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4584BFE4

## MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/009-008

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa (s) vencedora (s): LICITAINFO LTDA - CNPJ: 52.277.278/0001-04, com sede na Rua Doutor Maruri, Nº 990 Sala 502 Centro, Concórdia/SC, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. ELUAN FUNES portador do CPF nº 065.738.909-90 doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão 009/2024, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e material permanente, para atender a necessidade da secretaria de saúde., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**1519 - LICITAINFO LTDA (52.277.278/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	5947 - COMPUTADOR (NOTEBOOK) Tamanho de tela vertical: 15,6 Polegadas; Resolução da tela: 1920 x 1080 pixels; Resolução: 1920 x 1080 pixels; Marca do processador: Intel; Tipo do processador: Intel Core i5; Velocidade do processador: 4 GHz; Tamanho da memória externa: 512 GB; Tamanho da memória: 16 GB; Tamanho do HD: 512 GB; Interface do HD: Solid State; Detalhes do áudio: Áudio: Waves MaxxAudio® Pro; Marca do chipset de vídeo: Intel; Tecnologia de conexão: USB; Potência em watts: 41 watts; Sistema operacional: Windows 11 Home em Português (Brasil); Conteúdo de energia da bateria de lítio: 41 Watt-hora; Número de unidades: 1; Peso do produto: 1,65 Kilogramas; Dimensões da embalagem: 35,85 x 23,56 x 2,11 cm; 1,65 quilogramas; Número do modelo: Inspiron 15. Marca: Positivo	UND	2	2.800,00	5.600,00
<b>Total</b>					5.600,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 24/07/2024

Órgão Gerenciador:

#### **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano  
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26  
Contratante

Fornecedor (Es):

#### **LICITAINFO LTDA**

CNPJ: 52.277.278/0001-04  
Contratada (O)

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**074D89C2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

#### GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Aos 19 de julho de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 130/2022 de 04 de maio de 2022 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **54.349.658 CARLOS JORGE DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº **54.349.658/0001-32**, sede na Rua Jose Horacio, nº 181, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Carlos Jorge de Souza, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 210.304 SSP/RN e CPF nº 260.895.564-91, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024-SRP, homologado em 18 de julho de 2024, com publicação realizada em 19 de julho de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3331, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** Contratação de Empresa para fornecimento de alimentação tipo lanches e refeições preparadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 208.468,00 (duzentos e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

54.349.658 CARLOS JORGE DE SOUSA CNPJ: 54.349.658/0001-32						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	CAFÉ DA MANHÃ: Refeição individual composto de suco natural ou café fresco com leite quente, sanduíche de presunto e queijo, bolo com sabores variados, cuscuz de milho, ovos, tapioca e uma fruta.	S/C	UND	8.300	R\$ 8,96	R\$ 74.368,00
03	JANTAR: Sopa ou cuscuz com carne, frango ou lingüiça, pão, queijo, ovos e café fresco com leite quente.	S/C	UND	7.500	R\$ 9,00	R\$ 67.500,00
04	LANCHE: Bebidas: sucos de frutas, natural ou polpa, servidas em jarras de 2 L, conforme sugestões abaixo: Sucos (mínimo 2 tipos – polpas ou frutas) sucos de frutas (laranja, limão), polpas (acerolas, caju, manga, abacaxi, abacaxi com hortelã, uva, maracujá, mangaba, caju, gioaba e graviola). Refrigerantes: tipo cola, guaraná e laranja (mínimo de 2 tipos). Salgados variados: finos, conforme sugestões abaixo: canudinho com recheio de frango, empadas	S/C	Nº DE LANCHES.	7.400	R\$ 9,00	R\$ 66.600,00

(doce, frango), rissole (presunto com queijo), pão de queijo, coxinha (recheio de frango) pastel (carne, frango). <b>Bolos Regionais: conforme sugestões abaixo: Bolo de macaxeira, de milho, de ovos, de batata e bolo da moça.</b>  <b>Quantitativos por pessoa:</b> 600ml de bebidas (300ml de suco e 300ml de refrigerante), 10 salgados (2 a 3 tipos), 2 fatias de bolo por pessoa.							
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>RS 208.468,00</b>

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

**2.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**2.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**2.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolonf@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



**PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:**

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
dar causa à inexecução total do contrato;  
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

#### **DAS MULTAS:**

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;  
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

#### **DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:**

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;  
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

#### **CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

**8.2** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 296/2023.

**8.3** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**8.4** Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.5** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

## CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2024 e a proposta da empresa **54.349.658 CARLOS JORGE DE SOUSA** inscrita no CNPJ: **54.349.658/0001-32** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 19 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ Nº 01.612.369/0001-18  
Contratante

54.349.658  
**CARLOS JORGE DE SOUSA**  
Carlos Jorge de Sousa  
CNPJ: 54.349.658/0001-32  
Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:02C2F7F7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 –

**DECRETO Nº 1583, DE 25 de junho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.007.688,40, para os fins que especifica e dá Outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.007.688,40 (oito milhões, sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que tratao artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 25 de junho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.007.688,40</b>
<b>01.001 Câmara Municipal de Goianinha</b>					<b>19.000,00</b>
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	19.000,00
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>241.252,57</b>
	<b>2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>2.012,67</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.012,67
	<b>2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
	<b>2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>125.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	114.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>110.239,90</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.949,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.290,00
<b>03.001 Secretaria M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>					<b>836.223,67</b>
	<b>1006 Amortização da dívida junto ao FGTS</b>				<b>80.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	80.000,00
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>701.223,67</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.123,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	12.100,20
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600.000,00
	<b>1007 Amortização da dívida juntos aos precatórios e requisitórios</b>				<b>50.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	<b>2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
<b>04.001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação</b>					<b>5.018,38</b>
	<b>2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação</b>				<b>5.018,38</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15010000	0001	18,38
<b>05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>167.000,00</b>
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
	<b>1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	50.000,00
	<b>1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	50.000,00
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>2.584.807,87</b>
	<b>1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde</b>				<b>215.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	200.000,00
	<b>2028 Atenção Primária à Saúde - NASF</b>				<b>80.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR	16000000	0001	80.000,00

		TEMPO DETERMINADO			
	<b>2023 Manutencao da Secretaria M de Saude</b>				<b>104.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	79.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	<b>2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	21.000,00
	<b>2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	<b>2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas- ESF</b>				<b>48.908,64</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	41.908,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	<b>2025 Atenção Primária à Saúde - ACS</b>				<b>153.038,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	97.290,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	55.748,00
	<b>2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC</b>				<b>300.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	290.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.000,00
	<b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>				<b>5.796,41</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.796,41
	<b>1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>7.200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.200,00
	<b>2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado</b>				<b>60,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	60,00
	<b>2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	<b>2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	<b>1129 Incrementos Saúde</b>				<b>1.382.467,88</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	770.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	612.467,88
	<b>2208 MAIS MÉDICOS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.000,00
	<b>1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM</b>				<b>193.336,94</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	193.336,94
<b>07.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>2.832.083,15</b>
	<b>2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental</b>				<b>39.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	39.000,00
	<b>2053 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%</b>				<b>378.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	378.000,00
	<b>2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%</b>				<b>670.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	670.000,00
	<b>2063 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE CRECHE</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
	<b>2076 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	<b>2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%</b>				<b>1.220.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.220.000,00
	<b>2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental</b>				<b>310.544,97</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	38.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	260.544,97
	<b>2045 Manutenção da Secretaria M de Educação</b>				<b>126.004,18</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	116.404,18
	<b>2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>19.004,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.004,00
	<b>2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil</b>				<b>34.530,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	14.530,00
<b>08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social</b>					<b>1.220,00</b>
	<b>2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho Habitacao e Assistencia Social</b>				<b>1.220,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E	15000000	0001	1.220,00

		MATERIAL PERMANENTE			
<b>08.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>296.000,00</b>
	<b>2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
	<b>2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	<b>2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência</b>			<b>Social</b>	<b>22.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
	<b>2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
	<b>2099 Concessão de benefícios Eventuais</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	60.000,00
	<b>2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>				<b>147.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	135.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	7.000,00
	<b>2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>175.000,00</b>
	<b>2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>112.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
	<b>2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores</b>				<b>63.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.000,00
<b>12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>					<b>562.000,00</b>
	<b>2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos</b>				<b>182.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	102.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	<b>2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>380.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220.000,00
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>					<b>62.082,76</b>
	<b>2084 Promocao de Atividades Culturais</b>				<b>22.540,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura</b>				<b>39.542,76</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.542,76
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.000,00
<b>15.001 Secretaria M da Juventude</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
<b>16.001 Secretaria M de Esporte e Lazer</b>					<b>160.000,00</b>
	<b>2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
	<b>2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes</b>				<b>110.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	<b>1208 Programa Segundo Tempo</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	5.000,00
<b>19.007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha</b>					<b>65.000,00</b>
	<b>2111 Despesas Administrativas</b>				<b>65.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	18020000	0001	35.000,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>8.007.688,40</b>
<b>01.001 Câmara Municipal de Goianinha</b>					<b>19.000,00</b>
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	14.000,00
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>241.252,57</b>
	<b>2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>6.512,67</b>
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	12,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	<b>2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
	<b>2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal</b>				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.000,00
	<b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>19.239,90</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.949,90
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	4.290,00
	<b>1407 Implantação da Ronda Escolar Municipal</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	100.000,00
<b>03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>760.223,67</b>
	<b>2014 Recolhimento previdenciário ao GOIANINHA PREV</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	30.000,00
	<b>1008 Amortização da Dívida junto a COSERN</b>				<b>66.064,87</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	8.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	58.064,87
	<b>2011 Contribuição para Formação PASEP</b>				<b>63.935,13</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	13.935,13
	<b>1005 Amortização da Dívida Junto CAERN</b>				<b>50.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>278.123,67</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	225.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	2.123,47
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	0,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	10.000,00
	<b>2010 Manutenção da Junta do Serviço Militar</b>				<b>2.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.100,00
	<b>2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>1078 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal</b>				<b>115.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	60.000,00
	<b>2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
	<b>2147 Locação de Software</b>				<b>79.000,00</b>

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	45.000,00
	<b>1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
<b>04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao</b>					<b>95.018,38</b>
	<b>2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao</b>				<b>5.018,38</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18,38
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	3.000,00
	<b>1079 Construção de Sede para Funcionamento da Secretaria</b>				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
	<b>2137 Locação de Sistemas de Informática</b>				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
<b>05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>1.323.000,00</b>
	<b>1013 Construção e Reforma de Porticos</b>				<b>65.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	25.000,00
	<b>2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>138.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	80.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	2.000,00
	<b>1016 Reforma do Prédio Sede da Secretaria M de Infraestrutura</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	30.000,00
	<b>1017 Construção e Reforma de Pracas Publicas</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	<b>1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	<b>1019 Aquisicao de Veiculos e outros Equipamentos</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	30.000,00
	<b>2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	10.000,00
	<b>1081 Construção de Drenagem Superficial com Pavimentação Asfáltica</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	50.000,00
	<b>2124 Adequação e Modernização da Feira Livre</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	<b>1211 Implantação de Sistema de Energia Renovável</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	<b>1401 Recapeamento asfáltico e construção de calçadas acessíveis na extensão da Avenida Monsenhor</b>				<b>820.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	820.000,00
	<b>1127 Construção de Calçada</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	30.000,00
<b>06.002 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>2.730.807,87</b>
	<b>1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude</b>				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	200.000,00
	<b>2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB</b>				<b>83.748,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGACÕES PATRONAIS	15001002	0001	55.748,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
	<b>2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde</b>				<b>147.366,88</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	27.366,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	16000000	0001	40.000,00
	<b>1040 Reforma e Instalação de Postos de Saúde</b>				<b>7.200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.200,00
	<b>2022 Prevenção e Controle a Saude do Homem,da Mulher,Adolescentes,P.com Deficiencia,ISTs, Hepat.Virais</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	<b>2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de</b>				<b>75.000,00</b>



	Especialidades odontológicas				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
	<b>2028 Atenção Primária à Saúde - NASF</b>				<b>85.796,41</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.796,41
	<b>2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>38.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	2.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>11.908,64</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.908,64
	<b>2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde</b>				<b>130.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100.000,00
	<b>2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ</b>				<b>110.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
	<b>2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saúde</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	30.000,00
	<b>2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>				<b>115.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	15.000,00
	<b>1036 Aquisição de Ambulâncias e Outros Equipamentos</b>				<b>182.633,12</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	182.633,12
	<b>2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	<b>2025 Atenção Primária à Saúde - ACS</b>				<b>194.336,94</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	193.336,94
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	<b>2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.000,00
	<b>2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC</b>				<b>296.757,88</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	97.290,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.467,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	70.000,00
	<b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>				<b>350.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	140.000,00
	<b>2129 Transferências de Recursos a Parceiros Prestadores de Serviços de Saúde</b>				<b>145.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	145.000,00
	<b>1091 Construção, Reforma e Instalação de Centro de Reabilitação</b>				<b>145.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	100.000,00
	<b>2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado</b>				<b>60,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16210000	0001	60,00
	<b>1290 Energias Renováveis</b>				<b>240.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	200.000,00

	1280 Construção, Reforma e Ampliação de UBS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16350000	0001	40.000,00
	1129 Incrementos Saúde				9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27063110	0001	9.000,00
	2208 MAIS MÉDICOS				2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.500,00
<b>07.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>836.083,15</b>
	1048 Aquisicao e Desapropriacao de Imoveis				20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	20.000,00
	2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9.000,00
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				109.189,97
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	109.189,97
	2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				10.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	5.000,00
	1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental				31.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	31.350,00
	2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	48.000,00
	2063 Programa Nacional de Alimentecao Escolar - PNAE CRECHE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	7.000,00
	2071 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Infantil				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	25.000,00
	2058 Incentivo e Valorização ao Aluno com melhor Desempenho Acadêmico				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2061 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN - Medio				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	32.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				14.535,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	91,51
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	443,49
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.000,00
	2062 Manutencao do Transporte Escolar- Univer sitarios				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	20.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				23.004,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.004,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				10.004,18
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	404,18
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.600,00
	2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Fundamental				378.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	378.000,00
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - Infantil			QSE -	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	4.000,00
	1093 Investimento em Exercício Anterior- Infantil 30%				10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	10.000,00
	1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
<b>08.001 M do Trab. Habit. e Assist. Social Sec</b>					<b>1.220,00</b>
	2093 Manutencao do Setor de Habitacao				1.220,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.220,00
<b>08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social</b>					<b>296.000,00</b>
	2101 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento à Família				50.000,00

		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	<b>2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	50.000,00
	<b>2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência</b>			<b>Social</b>	<b>143.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	135.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	2.000,00
	<b>2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.000,00
	<b>2099 Concessão de benefícios Eventuais</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17200000	0001	10.000,00
	<b>2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	<b>2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2108 Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
	<b>2098 Manutenção do Abrigo ao Menor Infrator</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade- Família Acolhedora</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
	<b>1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
<b>09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>175.000,00</b>
	<b>2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>114.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.650,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	75.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	2.000,00
	<b>1130 Construção de Abatedouro Público</b>				<b>61.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	61.000,00
<b>12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>					<b>1.082.000,00</b>
	<b>2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	30.000,00
	<b>1024 Implantação de Acessibilidade em Predios Públicos</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	<b>1023 Urbanização de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros</b>				<b>140.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	30.000,00
	<b>1021 Ampliação da Rede Pública de Energia</b>				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	100.000,00
	<b>2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos</b>				<b>206.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	160.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	17000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	17010000	0001	2.000,00
	<b>1012 Construção e manutenção da Destinação Final do Lixo</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	30.000,00
	<b>2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>352.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	350.000,00
	<b>1291 TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>				<b>109.000,00</b>
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	109.000,00
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>					<b>222.082,76</b>
	<b>2084 Promoção de Atividades Culturais</b>				<b>11.540,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	1.540,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	10.000,00
	<b>2085 Criação e Manutenção de Espaços Multiculturais Itinerantes</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura</b>				<b>34.542,76</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.542,76
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	18990000	0001	3.000,00
	<b>1052 Construção e Manutenção de Espaços Culturais</b>				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	30.000,00
	<b>1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	<b>1110 Criação e Manutenção de Espaços Multiculturais Itinerantes</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
	<b>1111 Aquisição e Manutenção de Biblioteca Pública Digital</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	<b>1112 Construção e Manutenção do Clube Municipal</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00
	<b>2132 Apoio a Conselho Municipal de Política Cultural</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>15.001 Secretaria M da Juventude</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2207 Elaboração e Implementação de projetos de inclusão e apoio ao jovem com deficiência</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
<b>16.001 Secretaria M de Esporte e Lazer</b>					<b>160.000,00</b>
	<b>2089 Formação de Equipes Desportivas</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	<b>2087 Promoção de Eventos Esportivos e Apoio a Participação de Agremiações</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17200000	0001	7.000,00
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Setor de Esportes</b>				<b>80.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	18990000	0001	3.000,00
	<b>2130 Implantação do Conselho Municipal de Esportes</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	<b>1208 Programa Segundo Tempo</b>				<b>5.000,00</b>

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	5.000,00
	1400 Construção de uma Pista de Atletismo no Estádio Nazarenão				42.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	42.000,00
19 .007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha					65.000,00
	2111 Despesas Administrativas				65.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18020000	0001	65.000,00

**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:2367BD5A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Gerado Em: 23/07/2024 14:17:57							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						3o Bimestre/2024	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.297.280,00	74.297.280,00	12.992.096,97	17,49	37.112.994,83	49,95	37.184.285,17
RECEITAS CORRENTES	69.197.280,00	69.197.280,00	12.510.992,97	18,08	36.131.890,83	52,22	33.065.389,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.856.500,00	2.856.500,00	624.430,79	21,86	2.349.098,03	82,24	507.401,97
Impostos	2.745.000,00	2.745.000,00	623.078,94	22,70	2.259.126,45	82,30	485.873,55
Taxas	111.500,00	111.500,00	1.351,85	1,21	89.971,58	80,69	21.528,42
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	485.000,00	485.000,00	87.427,04	18,03	261.588,45	53,94	223.411,55
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	485.000,00	485.000,00	87.427,04	18,03	261.588,45	53,94	223.411,55
RECEITA PATRIMONIAL	455.300,00	455.300,00	80.231,82	17,62	244.666,22	53,74	210.633,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	455.300,00	455.300,00	80.231,82	17,62	244.666,22	53,74	210.633,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.369.980,00	65.369.980,00	11.692.762,25	17,89	33.247.517,59	50,86	32.122.462,41
Transferências da União e de suas Entidades	40.606.680,00	40.606.680,00	6.570.464,75	16,18	18.822.925,63	46,35	21.783.754,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.872.500,00	14.872.500,00	3.313.369,92	22,28	9.201.850,69	61,87	5.670.649,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.890.800,00	9.890.800,00	1.808.927,58	18,29	5.222.741,27	52,80	4.668.058,73
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.500,00	20.500,00	26.141,07	127,52	29.020,54	141,56	-8.520,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	26.141,07	130,71	29.020,54	145,10	-9.020,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.100.000,00	5.100.000,00	481.104,00	9,43	981.104,00	19,24	4.118.896,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.100.000,00	5.100.000,00	481.104,00	9,43	981.104,00	19,24	4.118.896,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.100.000,00	5.100.000,00	481.104,00	9,43	981.104,00	19,24	4.118.896,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	74.297.280,00	74.297.280,00	12.992.096,97	17,49	37.112.994,83	49,95	37.184.285,17	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	74.297.280,00	74.297.280,00	12.992.096,97	17,49	37.112.994,83	49,95	37.184.285,17	
<b>DÉFICIT (VI)1</b>	-	-	-	-	302.077,72	-	-	-
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	74.297.280,00	74.297.280,00	12.992.096,97	17,49	37.415.072,55	50,36	-	-
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.297.280,00	74.297.280,00	11.514.149,54	39.152.565,35	35.144.714,65	12.318.564,41	37.415.072,55	36.882.207,45	34.911.218,62	-
DESPESAS CORRENTES	59.375.280,00	60.806.726,19	10.506.908,38	35.664.447,62	25.142.278,57	11.269.571,98	33.965.547,24	26.841.178,95	31.603.044,69	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.412.300,00	29.632.377,66	4.811.577,30	15.357.554,39	14.274.823,27	5.018.318,27	14.679.897,22	14.952.480,44	14.401.700,73	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	-	2.567,47	42.432,53	-	2.567,47	42.432,53	2.567,47	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.917.980,00	31.129.348,53	5.695.331,08	20.304.325,76	10.825.022,77	6.251.253,71	19.283.082,55	11.846.265,98	17.198.776,49	-
Transferências Municípios2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes2	29.917.980,00	31.129.348,53	5.695.331,08	20.304.325,76	10.825.022,77	6.251.253,71	19.283.082,55	11.846.265,98	17.198.776,49	-
DESPESAS CAPITAL	14.522.000,00	13.090.553,81	1.007.241,16	3.488.117,73	9.602.436,08	1.048.992,43	3.449.525,31	9.641.028,50	3.308.173,93	-
INVESTIMENTOS	11.344.500,00	9.993.589,41	319.272,71	1.446.747,12	8.546.842,29	361.023,98	1.408.154,70	8.585.434,71	1.266.803,32	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.500,00	2.500,00	-	-	2.500,00	-	-	2.500,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.175.000,00	3.094.464,40	687.968,45	2.041.370,61	1.053.093,79	687.968,45	2.041.370,61	1.053.093,79	2.041.370,61	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	74.297.280,00	74.297.280,00	11.514.149,54	39.152.565,35	35.144.714,65	12.318.564,41	37.415.072,55	36.882.207,45	34.911.218,62	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	74.297.280,00	74.297.280,00	11.514.149,54	39.152.565,35	35.144.714,65	12.318.564,41	37.415.072,55	36.882.207,45	34.911.218,62	-
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	74.297.280,00	74.297.280,00	11.514.149,54	39.152.565,35	-	12.318.564,41	37.415.072,55	-	34.911.218,62	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema, Unidade Responsável: Emissão: às. Assinado Digitalmente no dia, às.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de For	-	-	-	-	-	-	-
mação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão	-	-	-	-	-	-	-
, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida des	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida des	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (g) = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											3o Bimestre/2024	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.297.280,00	74.297.280,00	11.514.149,54	39.152.565,35	100,00	35.144.714,65	12.318.564,41	37.415.072,55	100,00	36.882.207,45	-	
LEGISLATIVA	3.044.400,00	3.124.935,60	93.964,22	2.297.754,43	5,87	827.181,17	411.398,59	1.303.765,58	3,48	1.821.170,02	-	
Ação Legislativa	3.018.900,00	3.099.435,60	92.364,22	2.292.164,43	5,85	807.271,17	409.798,59	1.298.175,58	3,47	1.801.260,02	-	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	25.500,00	25.500,00	1.600,00	5.590,00	0,01	19.910,00	1.600,00	5.590,00	0,01	19.910,00	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	7.550.000,00	7.451.360,24	1.240.373,17	3.937.837,14	10,06	3.513.523,10	1.232.157,94	3.862.026,02	10,32	3.589.334,22	-	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	4.415.500,00	4.345.250,34	745.742,35	2.572.467,97	6,57	1.772.782,37	736.144,85	2.529.276,47	6,76	1.815.973,87	-	
Administração Financeira	2.588.500,00	2.555.109,90	424.097,40	1.175.269,33	3,00	1.379.840,57	425.363,00	1.144.533,04	3,06	1.410.576,86	-	
Controle Interno	164.500,00	164.500,00	28.050,00	52.647,58	0,13	111.852,42	28.050,00	52.647,58	0,14	111.852,42	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	190.000,00	195.000,00	15.766,66	51.299,98	0,13	143.700,02	15.883,33	49.416,65	0,13	145.583,35	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	61.500,00	61.500,00	9.893,48	19.914,01	0,05	41.585,99	9.893,48	19.914,01	0,05	41.585,99	-	
Demais Subfunções	130.000,00	130.000,00	16.823,28	66.238,27	0,17	63.761,73	16.823,28	66.238,27	0,18	63.761,73	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.917.800,00	2.922.379,00	417.024,76	1.367.182,91	3,49	1.555.196,09	483.910,38	1.350.502,35	3,61	1.571.876,65	-	
Assistência ao Idoso	3.500,00	3.500,00	160,00	160,00	-	3.340,00	160,00	160,00	-	3.340,00	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.500,00	3.500,00	-	-	-	3.500,00	-	-	-	3.500,00	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	257.000,00	264.007,82	50.840,95	138.460,90	0,35	125.546,92	50.967,83	138.306,70	0,37	125.701,12	-	
Assistência Comunitária	2.653.800,00	2.651.371,18	366.023,81	1.228.562,01	3,14	1.422.809,17	432.782,55	1.212.035,65	3,24	1.439.335,53	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	17.975.500,00	18.000.445,34	2.766.280,47	8.164.501,33	20,85	9.835.944,01	2.842.023,81	8.040.524,64	21,49	9.959.920,70	-	
Atenção Básica	11.648.500,00	11.637.490,00	2.162.596,11	6.189.923,35	15,81	5.447.566,65	2.270.179,75	6.148.163,97	16,43	5.489.326,03	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.960.000,00	4.984.245,34	462.250,09	1.313.430,30	3,35	3.670.815,04	442.392,39	1.272.778,02	3,40	3.711.467,32	-	
Suporte Profilático e Terapêutico	327.500,00	329.160,00	3.459,20	235.726,61	0,60	93.433,39	-8.523,40	194.161,58	0,52	134.998,42	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	579.500,00	567.317,00	87.449,33	260.800,57	0,67	306.516,43	87.449,33	260.800,57	0,70	306.516,43	-	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	460.000,00	482.233,00	50.525,74	164.620,50	0,42	317.612,50	50.525,74	164.620,50	0,44	317.612,50	-	
TRABALHO	117.000,00	117.000,00	-	19.700,00	0,05	97.300,00	-	19.700,00	0,05	97.300,00	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	



Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	117.000,00	117.000,00	-	19.700,00	0,05	97.300,00	-	19.700,00	0,05	97.300,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	19.761.600,00	19.532.854,70	3.243.616,82	9.797.832,53	25,02	9.735.022,17	3.507.790,31	9.750.334,69	26,06	9.782.520,01	-
Ensino Fundamental	13.966.600,00	13.954.581,12	2.185.652,89	6.782.595,39	17,32	7.171.985,73	2.443.228,99	6.754.052,55	18,05	7.200.528,57	-
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	202.000,00	73.970,00	-	-	-	73.970,00	-	-	-	73.970,00	-
Ensino Superior	1.662.000,00	1.662.000,00	474.826,93	1.245.682,29	3,18	416.317,71	474.826,93	1.245.682,29	3,33	416.317,71	-
Educação Infantil	3.595.500,00	3.506.803,58	551.670,32	1.661.147,28	4,24	1.845.656,30	558.267,71	1.642.192,28	4,39	1.864.611,30	-
Educação de Jovens e Adultos	8.600,00	10.600,00	-	5.068,55	0,01	5.531,45	-	5.068,55	0,01	5.531,45	-
Educação Especial	7.400,00	5.400,00	-	-	-	5.400,00	-	-	-	5.400,00	-
Educação Básica	319.500,00	319.500,00	31.466,68	103.339,02	0,26	216.160,98	31.466,68	103.339,02	0,28	216.160,98	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	1.136.780,00	1.160.861,34	181.310,68	692.232,94	1,77	468.628,40	178.827,68	680.299,94	1,82	480.561,40	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	330.000,00	272.667,73	160,00	160,00	-	272.507,73	160,00	160,00	-	272.507,73	-
Demais Subfunções	806.780,00	888.193,61	181.150,68	692.072,94	1,77	196.120,67	178.667,68	680.139,94	1,82	208.053,67	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	9.145.250,00	8.396.470,00	1.155.740,79	3.898.836,04	9,96	4.497.633,96	1.078.422,97	3.699.465,17	9,89	4.697.004,83	-
Infra-Estrutura Urbana	2.460.000,00	2.036.690,00	-	71.754,05	0,18	1.964.935,95	-	71.754,05	0,19	1.964.935,95	-
Serviços Urbanos	961.500,00	968.316,00	34.683,80	396.216,49	1,01	572.099,51	107.183,80	369.686,49	0,99	598.629,51	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	5.723.750,00	5.391.464,00	1.121.056,99	3.430.865,50	8,76	1.960.598,50	971.239,17	3.258.024,63	8,71	2.133.439,37	-
HABITAÇÃO	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-
Habituação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habituação Urbana	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	932.500,00	932.500,00	85.489,37	246.830,38	0,63	685.669,62	85.489,37	246.830,38	0,66	685.669,62	-
Preservação e Conservação Ambiental	632.500,00	632.500,00	85.489,37	246.830,38	0,63	385.669,62	85.489,37	246.830,38	0,66	385.669,62	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	300.000,00	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	3.663.500,00	3.646.894,76	964.346,24	2.314.220,34	5,91	1.332.674,42	928.436,23	2.278.310,33	6,09	1.368.584,43	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	3.663.500,00	3.646.894,76	964.346,24	2.314.220,34	5,91	1.332.674,42	928.436,23	2.278.310,33	6,09	1.368.584,43	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.470.000,00	1.871.739,00	6.199,00	1.788.547,00	4,57	83.192,00	178.410,00	1.787.158,00	4,78	84.581,00	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	1.470.000,00	1.871.739,00	6.199,00	1.788.547,00	4,57	83.192,00	178.410,00	1.787.158,00	4,78	84.581,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	850.350,00	1.265.950,00	35.329,67	756.728,54	1,93	509.221,46	26.255,08	747.653,95	2,00	518.296,05	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	850.350,00	1.265.950,00	35.329,67	756.728,54	1,93	509.221,46	26.255,08	747.653,95	2,00	518.296,05	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	945.000,00	952.886,57	212.893,53	810.775,75	2,07	142.110,82	212.893,53	810.775,75	2,17	142.110,82	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	945.000,00	952.886,57	212.893,53	810.775,75	2,07	142.110,82	212.893,53	810.775,75	2,17	142.110,82	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	4.237.600,00	4.371.003,45	1.111.580,82	3.059.586,02	7,81	1.311.417,43	1.152.548,52	2.837.725,75	7,58	1.533.277,70	-
Refinanciamento da Dívida Interna	1.910.000,00	1.829.464,40	393.785,85	1.161.390,28	2,97	668.074,12	393.785,85	1.161.390,28	3,10	668.074,12	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	587.600,00	632.904,32	83.019,73	592.261,01	1,51	40.643,31	123.987,43	370.400,74	0,99	262.503,58	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.680.000,00	1.848.634,73	634.775,24	1.305.934,73	3,34	542.700,00	634.775,24	1.305.934,73	3,49	542.700,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	-	-	-	400.000,00	-	-	-	400.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>74.297.280,00</b>	<b>74.297.280,00</b>	<b>11.514.149,54</b>	<b>39.152.565,35</b>	<b>100,00</b>	<b>35.144.714,65</b>	<b>12.318.564,41</b>	<b>37.415.072,55</b>	<b>100,00</b>	<b>36.882.207,45</b>	<b>-</b>

FONTE: Sistema, Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .

! Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e = a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policciamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDENCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:  
Cosme Abraão Silva Freitas  
Código Identificador:52E9230B

GABINETE DO PREFEITO  
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Gerado Em: 23/07/2024 14:18:01											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										3o Bimestre/2024	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)										Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA			
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro					
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>5.320.962,87</b>	<b>6.442.155,28</b>	<b>8.086.631,47</b>	<b>6.163.422,06</b>	<b>8.273.780,76</b>	<b>8.630.608,91</b>	<b>83.580.939,67</b>	<b>77.104.200,00</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	249.010,55	182.328,57	379.572,52	395.160,18	419.448,24	293.098,42	4.267.716,51	2.856.500,00			
IPTU	133,55	24,79	848,30	315,91	3.936,55	1.467,86	16.667,03	5.000,00			
ISS	162.630,66	122.815,54	242.856,72	191.180,94	330.685,32	105.454,51	2.588.553,26	1.600.000,00			
ITBI	15.318,87	-	4.050,00	-	2.938,00	1.279,40	56.296,72	30.000,00			
IRRF	69.804,11	58.071,29	122.913,37	193.447,89	60.962,37	183.372,15	1.472.117,54	1.110.000,00			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.123,36	1.416,95	8.904,13	10.215,44	20.926,00	1.524,50	134.081,96	111.500,00			
Contribuições	42.096,26	42.342,06	40.552,38	40.825,31	41.768,20	43.061,89	512.234,55	485.000,00			
Receita Patrimonial	49.314,42	31.757,60	43.342,27	38.675,05	38.279,71	42.121,46	488.156,73	455.300,00			
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.314,42	31.757,60	43.342,27	38.675,05	38.279,71	42.121,46	488.156,73	455.300,00			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-			
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-			
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-			
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00			
Transferências Correntes	4.980.392,04	6.185.378,71	7.622.641,15	5.688.217,68	7.772.530,18	8.239.577,10	78.267.741,94	73.276.900,00			
Cota-Parte do FPM	2.037.162,45	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.470,51	22.376.404,56	23.210.000,00			
Cota-Parte do ICMS	1.663.448,02	1.758.439,19	1.545.633,54	1.495.875,90	2.117.600,95	1.838.414,87	21.006.876,15	17.380.000,00			
Cota-Parte do IPVA	44.383,94	58.862,02	50.704,86	34.978,11	23.908,71	24.176,59	523.753,89	550.000,00			
Cota-Parte do ITR	140,24	381,74	919,03	3.880,32	5.141,48	450,42	11.952,19	4.600,00			
Transferências da LC 61/1989	3.215,40	2.862,02	3.709,20	4.143,66	3.395,21	3.696,34	40.260,19	40.000,00			
Transferências do FUNDEB	734.039,67	808.884,60	705.373,22	718.037,14	908.302,02	1.014.626,53	10.187.538,92	9.990.800,00			
Outras Transferências Correntes	498.002,32	2.160.386,74	3.893.666,84	2.110.012,92	2.999.855,48	2.635.741,84	24.120.956,04	22.101.500,00			
Outras Receitas Correntes	149,60	348,34	523,15	543,84	1.754,43	12.750,04	45.089,94	20.500,00			
DEDUÇÕES (II)	581.927,11	643.221,40	563.200,57	572.033,45	772.874,47	804.767,51	8.469.512,00	7.906.920,00			
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-			
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-			

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	581.927,11	643.221,40	563.200,57	572.033,45	772.874,47	804.767,51	8.469.512,00	7.906.920,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>4.739.035,76</b>	<b>5.798.933,88</b>	<b>7.523.430,90</b>	<b>5.591.388,61</b>	<b>7.500.906,29</b>	<b>7.825.841,40</b>	<b>75.111.427,67</b>	<b>69.197.280,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias de União relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	-	-	-	750.000,00	275.000,00	24.351,00	2.049.351,00	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)</b>	<b>4.739.035,76</b>	<b>5.798.933,88</b>	<b>7.523.430,90</b>	<b>4.841.388,61</b>	<b>7.225.906,29</b>	<b>7.801.490,40</b>	<b>73.062.076,67</b>	<b>69.197.280,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	200.000,00	-	-	200.000,00	-
( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitário s de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	89.760,00	89.760,00	89.760,00	89.760,00	92.400,00	172.128,00	1.223.816,00	1.076.000,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	140.055,69	905,00	42.586,27	28.274,34	91.028,94	442.382,16	460.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITE S DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>4.649.275,76</b>	<b>5.569.118,19</b>	<b>7.432.765,90</b>	<b>4.509.042,34</b>	<b>7.105.231,95</b>	<b>7.538.333,46</b>	<b>71.195.878,51</b>	<b>67.661.280,00</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b>						<b>TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>
	<b>Jan/2024</b>	<b>Fev/2024</b>	<b>Mar/2024</b>	<b>Abr/2024</b>	<b>Mai/2024</b>	<b>Jun/2024</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>7.317.220,27</b>	<b>6.987.536,22</b>	<b>6.193.152,19</b>	<b>6.074.802,26</b>	<b>8.304.832,22</b>	<b>5.785.835,16</b>	<b>83.580.939,67</b>	<b>77.104.200,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	582.211,56	343.173,22	438.333,87	360.948,59	301.851,44	322.579,35	4.267.716,51	2.856.500,00
IPTU	3.786,33	2.023,69	727,75	1.558,17	1.647,95	196,18	16.667,03	5.000,00
ISS	424.239,30	153.709,89	254.646,34	227.976,56	167.423,23	204.934,25	2.588.553,26	1.600.000,00
ITBI	2.410,83	8.256,97	16.040,67	-	3.080,61	2.921,37	56.296,72	30.000,00
IRRF	106.390,99	145.413,54	159.491,45	129.375,03	129.479,65	113.395,70	1.472.117,54	1.110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.384,11	33.769,13	7.427,66	2.038,83	220,00	1.131,85	134.081,96	111.500,00
Contribuições	46.309,12	42.026,20	44.489,15	41.336,94	43.346,34	44.080,70	512.234,55	485.000,00
Receita Patrimonial	43.870,68	36.993,84	46.411,89	37.157,99	36.876,30	43.355,52	488.156,73	455.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.870,68	36.993,84	46.411,89	37.157,99	36.876,30	43.355,52	488.156,73	455.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
Transferências Correntes	6.644.204,49	6.565.192,82	5.661.959,56	5.635.211,55	7.913.007,29	5.359.429,37	78.267.741,94	73.276.900,00
Cota-Parte do FPM	1.884.541,89	2.562.507,67	1.597.582,98	1.675.630,95	1.949.382,99	2.093.312,30	22.376.404,56	23.210.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.324.722,44	1.461.837,65	1.573.488,88	1.573.036,53	1.924.312,04	1.730.066,14	21.006.876,15	17.380.000,00
Cota-Parte do IPVA	21.419,74	19.593,54	54.634,30	40.889,74	92.956,09	57.246,25	523.753,89	550.000,00
Cota-Parte do ITR	403,33	241,92	90,66	178,21	93,39	31,45	11.952,19	4.600,00
Transferências da LC 61/1989	2.802,21	2.914,45	3.439,31	2.389,82	3.741,66	3.950,91	40.260,19	40.000,00
Transferências do FUNDEB	904.880,86	1.048.533,25	714.826,85	791.670,25	894.200,27	944.164,26	10.187.538,92	9.990.800,00
Outras Transferências Correntes	1.505.434,02	1.469.564,34	1.717.896,58	1.551.416,05	3.048.320,85	530.658,06	24.120.956,04	22.101.500,00
Outras Receitas Correntes	624,42	150,14	1.957,72	147,19	9.750,85	16.390,22	45.089,94	20.500,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>846.777,85</b>	<b>809.418,99</b>	<b>645.847,17</b>	<b>649.769,07</b>	<b>802.753,07</b>	<b>776.921,34</b>	<b>8.469.512,00</b>	<b>7.906.920,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	846.777,85	809.418,99	645.847,17	649.769,07	802.753,07	776.921,34	8.469.512,00	7.906.920,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>6.470.442,42</b>	<b>6.178.117,23</b>	<b>5.547.305,02</b>	<b>5.425.033,19</b>	<b>7.502.079,15</b>	<b>5.008.913,82</b>	<b>75.111.427,67</b>	<b>69.197.280,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias de União relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	1.000.000,00	-	2.049.351,00	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)</b>	<b>6.470.442,42</b>	<b>6.178.117,23</b>	<b>5.547.305,02</b>	<b>5.425.033,19</b>	<b>6.502.079,15</b>	<b>5.008.913,82</b>	<b>73.062.076,67</b>	<b>69.197.280,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	200.000,00	-
( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitário s de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	108.872,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	96.016,00	1.223.816,00	1.076.000,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	29.966,89	410,60	28.008,65	28.033,06	27.993,34	25.119,38	442.382,16	460.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITE S DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>6.331.603,53</b>	<b>6.078.866,63</b>	<b>5.420.456,37</b>	<b>5.298.160,13</b>	<b>6.375.245,81</b>	<b>4.887.778,44</b>	<b>71.195.878,51</b>	<b>67.661.280,00</b>

Publicado por:  
Cosme Abraão Silva Freitas  
Código Identificador:6ADE1C28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>3o Bimestre/2024</b>
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO (c = a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Reimtos de Aplicações Financeiras	-	-	-

<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>DESPESAS LÍQUIDAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)</b>	<b>DE</b>	<b>SALDO = d - e) (h)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (I)	EXERCÍCIO (j) = (Ib - (IIi;IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi;IIIj)
VALOR (III)	-	-	-
FONTE Sistema, Unidade Responsável Emissão, às Assinado Digitalmente no dia, às			
NOTA			

Publicado por:  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:084B51DA

### GABINETE DO PREFEITO RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3o Bimestre/2024		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS NO EXERCÍCIO	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-
Provisões de PPP	-	-	-
Outros Passivos	-	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais	-	-	-
Riscos não Provisionados	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EX. 2025	EX. 2026	EX. 2027	EX. 2028	EX. 2029	EX. 2030	EX. 2031	EX. 2032	EX. 2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RA O LIMITE (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema, Unidade Responsável: . Emissão: . às . Assinado Digitalmente no dia, às .											
NOTA:											

Publicado por:  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:3461CDDC

### GABINETE DO PREFEITO RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Gerado Em: 23/07/2024 14:18:03			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3o Bimestre/2024		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	(SALDO NÃO REALIZADO (c = a - b))
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I)	-	-	-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	(SALDO NÃO EXECUTADO (f = d - e))
DESPESAS DE CAPITAL	13.090.553,81	3.488.117,73	9.602.436,08
Investimentos	9.993.589,41	1.446.747,12	8.546.842,29
Inversões Financeiras	2.500,00	-	2.500,00
Amortização da Dívida	3.094.464,40	2.041.370,61	1.053.093,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.090.553,81	3.488.117,73	9.602.436,08
RESULTADO DA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.090.553,81	3.488.117,73	9.602.436,08
FONTE: Sistema, Unidade Responsável: . Emissão: . às . Assinado Digitalmente no dia, às .			
Notas:			
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Gerado Em: 23/07/2024 14:18:03				
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		3o Bimestre/2024		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	1,00			
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a) * 100</b>
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>2.745.000,00</b>	<b>2.745.000,00</b>	<b>2.259.126,45</b>	<b>82,30</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	9.940,07	198,80
IPTU	5.000,00	5.000,00	9.940,07	198,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	30.000,00	30.000,00	32.710,45	109,03
ITBI	30.000,00	30.000,00	32.710,45	109,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	1.432.929,57	89,56
ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	1.432.929,57	89,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.110.000,00	1.110.000,00	783.546,36	70,59
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>39.534.600,00</b>	<b>39.534.600,00</b>	<b>22.657.439,44</b>	<b>57,31</b>
Cota-Parte FPM	21.560.000,00	21.560.000,00	11.762.958,78	54,56
Cota-Parte ITR	4.600,00	4.600,00	1.038,96	22,59
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	286.739,66	52,13
Cota-Parte ICMS	17.380.000,00	17.380.000,00	10.587.463,68	60,92
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	19.238,36	48,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>42.279.600,00</b>	<b>42.279.600,00</b>	<b>24.916.565,89</b>	<b>58,93</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS			Inscritas em Restos a Pagar não Processados		RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	6.523.000,00	6.689.079,79	3.691.635,26	55,19	3.670.273,62	54,87	3.509.697,33	52,47	-	
Despesas Correntes	6.291.000,00	6.445.579,79	3.673.435,26	56,99	3.652.073,62	56,66	3.507.907,33	54,42	-	
Despesas de Capital	232.000,00	243.500,00	18.200,00	7,47	18.200,00	7,47	1.790,00	0,74	-	
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	1.900.000,00	2.070.764,96	1.125.761,92	54,36	1.093.446,06	52,80	1.074.056,11	51,87	-	
Despesas Correntes	1.700.000,00	1.870.764,96	1.100.923,92	58,85	1.068.608,06	57,12	1.049.218,11	56,08	-	
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	24.838,00	12,42	24.838,00	12,42	24.838,00	12,42	-	
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	214.000,00	165.180,80	110.486,98	66,89	91.399,15	55,33	90.232,95	54,63	-	
Despesas Correntes	208.500,00	159.680,80	110.486,98	69,19	91.399,15	57,24	90.232,95	56,51	-	
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	-	-	-	-	-	-	-	
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	283.500,00	257.367,00	3.671,20	1,43	3.671,20	1,43	3.671,20	1,43	-	
Despesas Correntes	243.000,00	216.867,00	3.671,20	1,69	3.671,20	1,69	3.671,20	1,69	-	
Despesas de Capital	40.500,00	40.500,00	-	-	-	-	-	-	-	
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>8.920.500,00</b>	<b>9.182.392,55</b>	<b>4.931.555,36</b>	<b>53,71</b>	<b>4.858.790,03</b>	<b>52,91</b>	<b>4.677.657,59</b>	<b>50,94</b>	<b>-</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.931.555,36	4.858.790,03	4.677.657,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>4.931.555,36</b>	<b>4.858.790,03</b>	<b>4.677.657,59</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.737.484,88	3.737.484,88	3.737.484,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.737.484,88	3.737.484,88	3.737.484,88
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.194.070,48	1.121.305,15	940.172,71
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>19,79</b>	<b>19,50</b>	<b>18,77</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial no exercício atual (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final não aplicado (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos <sup>2</sup>	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p) <sup>3</sup>
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	262.431,73	226.770,84	35.660,89	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)</b>										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (n) aplicado (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
<b>Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)</b>	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
	-	-	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.469.500,00	5.469.500,00	3.480.445,47	63,63
Proveniente da União	5.384.500,00	5.384.500,00	3.284.257,15	60,99
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	196.188,32	230,81
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)</b>	-	-	-	-
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>				

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	5.125.500,00	4.948.410,21	2.498.288,09	50,49	2.477.890,35	50,07	2.367.477,41	47,84	-
Despesas Correntes	4.440.000,00	4.271.910,21	2.498.288,09	58,48	2.477.890,35	58,00	2.367.477,41	55,42	-
Despesas de Capital	685.500,00	676.500,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	3.060.000,00	2.913.480,38	187.668,38	6,44	179.331,96	6,16	179.128,43	6,15	-
Despesas Correntes	418.500,00	408.500,00	70.539,20	17,27	62.202,78	15,23	61.999,25	15,18	-
Despesas de Capital	2.641.500,00	2.504.980,38	117.129,18	4,68	117.129,18	4,68	117.129,18	4,68	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	113.500,00	163.979,20	125.239,63	76,38	102.762,43	62,67	100.984,03	61,58	-
Despesas Correntes	112.500,00	162.979,20	125.239,63	76,84	102.762,43	63,05	100.984,03	61,96	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	296.000,00	309.950,00	257.129,37	82,96	257.129,37	82,96	257.129,37	82,96	-
Despesas Correntes	295.000,00	308.950,00	257.129,37	83,23	257.129,37	83,23	257.129,37	83,23	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	460.000,00	482.233,00	164.620,50	34,14	164.620,50	34,14	164.620,50	34,14	-
<b>Despesas Correntes</b>	<b>460.000,00</b>	<b>482.233,00</b>	<b>164.620,50</b>	<b>34,14</b>	<b>164.620,50</b>	<b>34,14</b>	<b>164.620,50</b>	<b>34,14</b>	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	11.648.500,00	11.637.490,00	6.189.923,35	53,19	6.148.163,97	52,83	5.877.174,74	50,50	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	4.960.000,00	4.984.245,34	1.313.430,30	26,35	1.272.778,02	25,54	1.253.184,54	25,14	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XX XII)	327.500,00	329.160,00	235.726,61	71,61	194.161,58	58,99	191.216,98	58,09	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	579.500,00	567.317,00	260.800,57	45,97	260.800,57	45,97	260.800,57	45,97	-



ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	460.000,00	482.233,00	164.620,50	34,14	164.620,50	34,14	164.620,50	34,14	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVI I)</b>	<b>17.975.500,00</b>	<b>18.000.445,34</b>	<b>8.164.501,33</b>	<b>45,36</b>	<b>8.040.524,64</b>	<b>44,67</b>	<b>7.746.997,33</b>	<b>43,04</b>	-

Publicado por:  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:EEBAF1D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.745.000,00	2.259.126,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.000,00	9.940,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.000,00	32.710,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.600.000,00	1.432.929,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.110.000,00	783.546,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.184.600,00	22.657.439,44
2.1- Cota-Parte FPM	23.210.000,00	11.762.958,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.560.000,00	11.762.958,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.650.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	17.380.000,00	10.587.463,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	19.238,36
2.4- Cota-Parte ITR	4.600,00	1.038,96
2.5- Cota-Parte IPVA	550.000,00	286.739,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.929.600,00	24.916.565,89
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.906.920,00	4.531.487,89
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.075.480,00	1.697.653,58
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.040.800,00	5.317.645,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.940.800,00	5.242.110,53
6.1.1- Principal	9.890.800,00	5.222.741,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	19.369,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	-
6.2.1- Principal	50.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00	-
6.3.1- Principal	50.000,00	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	75.534,47
6.4.1- Principal	-	75.534,47
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.983.880,00	691.253,38

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.317.645,00

DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB (por área de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.148.718,00	5.320.509,48	5.281.917,08	5.281.917,08	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.026.128,00	5.218.015,81	5.218.015,81	5.218.015,81	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.397.000,00	1.245.374,70	1.245.374,70	1.245.374,70	-
10.1.2- Ensino Fundamental	7.629.128,00	3.972.641,11	3.972.641,11	3.972.641,11	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	122.590,00	102.493,67	63.901,27	63.901,27	-
10.2.1- Educação Infantil	30.000,00	18.955,00	-	-	-
10.2.2- Ensino Fundamental	92.590,00	83.538,67	63.901,27	63.901,27	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-

10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sem disponibilidade de caixa (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.320.509,48		5.281.917,08	5.281.917,08	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.218.015,81		5.218.015,81	5.218.015,81	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-		-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	102.493,67		63.901,27	63.901,27	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-		-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.218.015,81		5.218.015,81	5.218.015,81	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - V. AAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	18.955,00		-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - V. AAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	102.493,67		63.901,27	63.901,27	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.669.477,37	5.218.015,81	5.218.015,81	99,54
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	63.901,27	63.901,27	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	531.764,50	35.727,92	35.727,92	-	0,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.317.040,68	1.845.742,02	1.838.166,52	1.755.815,01	-	
20.1- Educação Infantil	896.231,58	378.171,22	378.171,22	378.171,22	-	
20.2- Ensino Fundamental	3.418.809,10	1.467.570,80	1.459.995,30	1.377.643,79	-	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	-	-	-	-	
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-	
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	-	-	-	-	-	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.956.128,00	5.218.015,81	5.218.015,81	5.218.015,81	-	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.383.000,00	1.245.374,70	1.245.374,70	1.245.374,70	-	
21.1.1- Creche	1.446.500,00	736.397,58	736.397,58	736.397,58	-	
21.1.2- Pré-escola	936.500,00	508.977,12	508.977,12	508.977,12	-	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.573.128,00	3.972.641,11	3.972.641,11	3.972.641,11	-	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.838.166,52	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				4.531.487,89	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				-	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				-	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>				-	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				-	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				6.369.654,41	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (y)	% APLICADO (z)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.229.141,47	6.369.654,41	25,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE	SALDO	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
---	-------	---------------	----------	---------------	-------------

FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	INICIAL (z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	604.140,51	352.823,36	583.044,05	-	21.096,46
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	604.140,51	352.823,36	583.044,05	-	21.096,46
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VA AR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.261.800,00	661.703,81
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.261.800,00	661.703,81
31.1.1- Salário-Educação	230.000,00	336.730,09
31.1.2- PDDE	2.100,00	-
31.1.3- PNAE	209.500,00	96.543,50
31.1.4 - PNATE	119.700,00	52.273,76
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	700.500,00	176.156,46
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6"	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.855.684,12	498.159,52	498.159,52	462.090,78	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	183.572,00	18.646,36	18.646,36	16.880,55	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.672.112,12	479.513,16	479.513,16	445.210,23	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	72.970,00	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.468.286,00	1.052.968,45	1.052.968,45	864.879,74	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.600,00	5.068,55	5.068,55	5.068,55	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.400,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.321.442,80	7.664.411,02	7.618.243,12	7.499.822,87	-
33.1- Despesas Correntes	18.585.738,00	9.598.637,81	9.589.732,37	9.274.193,14	-
33.1.1- Pessoal Ativo	11.971.579,88	6.094.215,17	6.094.215,17	6.092.627,21	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.613.158,12	3.504.422,64	3.495.517,20	3.181.565,93	-
33.2- Despesas de Capital	947.116,70	160.602,32	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	947.116,70	160.602,32	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (AF)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	270.902,97	-
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.317.645,00	-
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.281.917,08	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	306.630,89	-
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	306.630,89	-

Publicado por:  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:34B34065

### GABINETE DO PREFEITO

#### RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3o Bimestre/2024	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-

Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	-	-	-	-	-
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	-	-	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	-	-	-	-	-

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)
Aposentadorias	-

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:71E0A432

### GABINETE DO PREFEITO RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							3o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)							Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a+b)-(c+d))	Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (b)				
	Em Exercício Anteriores (a)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	783.318,55	712.436,92	25.733,85	45.147,78	220.116,14	
PODER EXECUTIVO	-	783.318,55	712.436,92	25.733,85	45.147,78	220.116,14	
GABINETE DO PREFEITO	-	24.087,31	24.086,98	-	0,33	12.353,50	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-	21.070,25	21.070,25	-	-	1.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	-	60.989,33	49.189,33	6.800,00	5.000,00	5.036,63	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	9.225,73	9.164,85	-	60,88	60,88	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	-	181.956,72	179.026,72	-	2.930,00	3.344,24	
SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	-	21.471,85	5.380,00	16.091,85	-	0,50	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	-	4.861,26	4.861,26	-	-	-	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	257.570,47	221.909,58	2.842,00	32.818,89	154.582,96	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	28.472,34	28.472,34	-	-	344,57	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
<b>SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>							

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f+g)-(i+j))	Saldo Total (L = e + k)
	Inscritos		Liquidados (h)	Total				
	Em Exercício Anteriores (f)	Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	947.483,81	753.733,46	752.188,26	20.327,19	174.968,36	220.116,14	
PODER EXECUTIVO	-	947.483,81	753.733,46	752.188,26	20.327,19	174.968,36	220.116,14	
GABINETE DO PREFEITO	-	24.253,17	11.900,00	11.900,00	-	12.353,17	12.353,50	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-	3.700,00	2.700,00	2.700,00	-	1.000,00	1.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	-	7.200,33	7.163,70	7.163,70	-	36,63	5.036,63	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	18.709,50	18.709,50	18.709,50	-	-	60,88	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	-	16.374,54	15.960,30	15.960,30	-	414,24	3.344,24	
SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	-	90.025,09	90.024,20	90.024,20	0,39	0,50	0,50	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	-	68.087,45	68.087,45	68.087,45	-	-	-	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	370.903,20	249.139,33	249.139,13	-	121.764,07	154.582,96	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	5.981,96	5.637,39	5.637,39	-	344,57	344,57	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>								
<b>SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>								

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:25EA2097

### GABINETE DO PREFEITO RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3o Bimestre/2024
---	------------------

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre RECEITAS ATUALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto RPPS)(I)</b>	<b>69.197.280,00</b>	<b>36.131.890,83</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.856.500,00	2.349.098,03
IPTU	5.000,00	9.940,07
ISS	1.600.000,00	1.432.929,57
ITBI	30.000,00	32.710,45
IRRF	1.110.000,00	783.546,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.500,00	89.971,58
Contribuições	485.000,00	261.588,45
Receita Patrimonial	455.300,00	244.666,22
Aplicações Financeiras (II)	455.300,00	244.666,22
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	65.369.980,00	33.247.517,59
Cota-Parte do FPM	18.898.000,00	9.410.367,23
Cota-Parte do ICMS	13.904.000,00	8.469.971,08
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	229.391,72
Cota-Parte do ITR	3.680,00	831,22
	-	-
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	15.390,70
Transferências do FUNDEB	9.990.800,00	5.298.275,74
Outras Transferências Correntes	22.101.500,00	9.823.289,90
Demais Receitas Correntes	30.500,00	29.020,54
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	30.500,00	29.020,54
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (Exceto fontes RPPS)(IV) = (I - II - III)</b>	<b>68.741.980,00</b>	<b>35.887.224,61</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS(V)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS(VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Fontes RPPS)(VII)</b>	<b>5.100.000,00</b>	<b>981.104,00</b>
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	5.100.000,00	981.104,00
Convênios	5.100.000,00	981.104,00
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>5.100.000,00</b>	<b>981.104,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>73.841.980,00</b>	<b>36.868.328,61</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + X III)</b>	<b>73.841.980,00</b>	<b>36.868.328,61</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>60.806.726,19</b>	<b>35.664.447,62</b>	<b>33.965.547,24</b>	<b>31.603.044,69</b>	<b>712.436,92</b>	<b>752.233,46</b>	<b>750.688,26</b>
Pessoal e Encargos Sociais	29.632.377,66	15.357.554,39	14.679.897,22	14.401.700,73	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	45.000,00	2.567,47	2.567,47	2.567,47	-	-	-
Outras Despesas Correntes	31.129.348,53	20.304.325,76	19.283.082,55	17.198.776,49	712.436,92	752.233,46	750.688,26
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>60.761.726,19</b>	<b>35.661.880,15</b>	<b>33.962.979,77</b>	<b>31.600.477,22</b>	<b>712.436,92</b>	<b>752.233,46</b>	<b>750.688,26</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XX II)	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>	<b>13.090.553,81</b>	<b>3.488.117,73</b>	<b>3.449.525,31</b>	<b>3.308.173,93</b>	<b>-</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>
Investimentos	9.993.589,41	1.446.747,12	1.408.154,70	1.266.803,32	-	1.500,00	1.500,00
Inversões Financeiras	2.500,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	2.500,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	3.094.464,40	2.041.370,61	2.041.370,61	2.041.370,61	-	-	-
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVI II) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b>	<b>9.996.089,41</b>	<b>1.446.747,12</b>	<b>1.408.154,70</b>	<b>1.266.803,32</b>	<b>-</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XX XI)	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XX X)</b>	<b>71.157.815,60</b>	<b>37.108.627,27</b>	<b>35.371.134,47</b>	<b>32.867.280,54</b>	<b>712.436,92</b>	<b>753.733,46</b>	<b>752.188,26</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>71.157.815,60</b>	<b>37.108.627,27</b>	<b>35.371.134,47</b>	<b>32.867.280,54</b>	<b>712.436,92</b>	<b>753.733,46</b>	<b>752.188,26</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XV Ia - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>							<b>2.536.422,89</b>

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVI Ia - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] 2.536.422,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		2.186.625,87
<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>Até o Bimestre</b>
		<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		244.666,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXV II)		2.567,47
		-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXX V + (XXXVI - XXXVII)		2.778.521,64
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.779.870,51	11.749.215,39
DEDUÇÕES (XL)	1.303.784,82	2.777.703,71
Disponibilidade de Caixa	1.303.784,82	2.777.703,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.888.286,50	7.095.279,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	783.318,55	46.692,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.801.183,13	4.270.883,04
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	12.476.085,69	8.971.511,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.504.574,01

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-736.625,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-
		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XL VII)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-
		-
OUTROS AJUSTES (XLIX)		-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		2.767.948,44
		-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XX XVI - XXXVII)		2.525.849,69
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

Publicado por:  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:CAE61BCB

## GABINETE DO PREFEITO

### RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO	Gerado Em: 23/07/2024 14:18:04
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3o Bimestre/2024
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	-
Previsão Inicial	74.297.280,00
Previsão Atualizada	74.297.280,00
Receitas Realizadas	37.112.994,83
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	-
Dotação Inicial	74.297.280,00
Dotação Atualizada	74.297.280,00
Despesas Empenhadas	39.152.565,35
Despesas Liquidadas	37.415.072,55
Despesas Pagas	-
Superávit Orçamentário	-
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	39.152.565,35
Despesas Liquidadas	37.415.072,55
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	75.111.427,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.062.076,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.195.878,51
	-
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-

Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	2.186.625,87	2.536.422,89	116,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	2.778.521,64	-

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	783.318,55	25.733,85	712.436,92	45.147,78
Poder Executivo	783.318,55	25.733,85	712.436,92	45.147,78
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-
Defensoria Pública	-	-	-	-
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	966.193,31	20.327,19	770.897,76	174.968,36
Poder Executivo	947.483,81	20.327,19	752.188,26	174.968,36
Poder Legislativo	18.709,50	-	18.709,50	-
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-
Defensoria Pública	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.749.511,86</b>	<b>46.061,04</b>	<b>1.483.334,68</b>	<b>220.116,14</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.369.654,41	0,25	25,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.218.015,81	0,70	99,54
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	0,50	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	63.901,27	0,15	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receita de Operação de Crédito	-	-	-	-
Despesa de Capital Líquida	-	-	-	-
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
Plano Previdenciário	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS</b>				
Receitas da Alienação de Ativos	-	-	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.858.790,03	15,00	19,79
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-	-	-
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-	-	-

Publicado por:  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:2B272EF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Gerado Em: 23/07/2024 14:20:32							
TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS							1o Semestre/2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "a")							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.069.158,15	2.275.785,88	2.057.308,88	2.297.211,43	2.507.053,19	3.197.842,37	2.392.730,35
Pessoal Ativo	3.069.158,15	2.275.785,88	2.057.308,88	2.297.211,43	2.507.053,19	3.197.842,37	2.392.730,35
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.709.168,31	1.908.149,09	1.903.276,15	2.074.790,50	1.935.832,52	2.811.711,67	2.392.730,35
Obrigações Patronais	359.989,84	367.636,79	154.032,73	222.420,93	571.220,67	386.130,70	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-



DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	157.457,89	134.491,70	111.469,64	276.351,94	125.325,94	222.950,50	542.513,59
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	15.255,44	15.186,16	18.201,11	18.201,11	18.201,11	18.201,11	18.201,11
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	5.744,30	1.013,56	-	-	-	-	396.028,79
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	136.458,15	118.291,98	93.268,53	93.268,53	79.200,00	156.314,08	98.840,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	164.882,30	27.924,83	48.435,31	29.443,69
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.911.700,26	2.141.294,18	1.945.839,24	2.020.859,49	2.381.727,25	2.974.891,87	1.850.216,76

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDAS						
	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.418.858,17	2.208.120,83	2.265.232,04	2.229.708,96	2.575.979,64	29.494.989,89	5.019,84
Pessoal Ativo	2.418.858,17	2.208.120,83	2.265.232,04	2.229.708,96	2.575.979,64	29.494.989,89	5.019,84
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.228.777,65	2.004.943,62	2.083.140,15	2.064.861,27	2.359.220,63	26.476.601,91	5.019,84
Obrigações Patronais	190.080,52	203.177,21	182.091,89	164.847,69	216.759,01	3.018.387,98	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	150.872,80	148.152,80	148.152,80	142.826,62	434.773,56	2.595.339,78	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	18.201,11	18.201,11	18.201,11	18.201,11	314.017,33	508.268,92	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	402.786,65	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	103.228,00	102.348,00	102.348,00	98.840,00	96.016,00	1.278.421,27	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	29.443,69	27.603,69	27.603,69	25.785,51	24.740,23	405.862,94	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.267.985,37	2.059.968,03	2.117.079,24	2.086.882,34	2.141.206,08	26.899.650,11	5.019,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.111.427,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	2.049.351,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	200.000,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.223.816,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	442.382,16	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	71.195.878,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	26.904.669,95	37,79
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.445.774,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.523.485,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.601.196,96	48,60
FONTE: Sistema, Unidade Responsável, Data da emissão e hora de emissão		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

NOTA:								
Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)

=IF(S46>54,54,0)

Publicado por:  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:E743DE53

GABINETE DO PREFEITO  
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

TABELA 5 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR – ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS					1o Semestre/2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")					RS 1.00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigações Financeiras (e)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	406.054,68	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)		2.645.108,04
Recursos Ordinários	406.054,68	6.062,68	1.968.207,78	12.222,90	2.645.055,84
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	52,20

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.402.881,80	40.630,30	3.131.157,34	161.200,26	1.604.266,15
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	371.850,32	-	-	-	437.693,33
Outros Recursos Vinculados à Educação	809.717,05	2.810,88	556.799,40	414,24	361.659,22
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.240.665,71	1.392,64	161.077,18	96.554,96	370.771,35
Outros Recursos Vinculados à Saúde	25.426,66	31.426,45	806.637,24	25.208,91	372.813,93
Recursos Vinculados à Assistência Social	133.256,99	-	18.281,13	-	9.353,67
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.062.369,96	-	3.044,07	-	-
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	121.111,17	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	638.483,94	5.000,33	1.585.318,32	39.022,15	51.974,65
Outras Vinculações Legais	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-4.225.546,72	283.696,07	-	-4.509.242,79
Recursos Ordinários	-	-4.225.494,52	283.696,07	-	-4.509.190,59
Outros Recursos não Vinculados	-	-52,20	-	-	-52,20
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	1.465.627,75	225.424,59	-	1.240.203,16
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	-	-65.843,01	38.592,40	-	-104.435,41
Outros Recursos Vinculados à Educação	-	-111.966,69	2.706,00	-	-114.672,69
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-	2.610.869,58	51.663,52	-	2.559.206,06
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-	-1.210.659,87	49.563,63	-	-1.260.223,50
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	105.622,19	3.678,77	-	101.943,42
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	-	1.059.325,89	-	-	1.059.325,89
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-	121.111,17	-	-	121.111,17
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-1.042.831,51	79.220,27	-	-1.122.051,78
Outras Vinculações Legais	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-

TOTAL (IV) = (I + II+III)	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema, Unidade Responsável, Data da emissão e hora de emissão					
NOTA:					
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.					

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)		
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>406.054,68</b>	<b>6.062,68</b>	<b>1.968.207,78</b>	<b>12.222,90</b>	<b>2.645.108,04</b>
Recursos Ordinários	406.054,68	6.062,68	1.968.207,78	12.222,90	2.645.055,84
Outros Recursos Não Vinculados	-	-	-	-	52,20
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>6.402.881,80</b>	<b>40.630,30</b>	<b>3.131.157,34</b>	<b>161.200,26</b>	<b>1.604.266,15</b>
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>6.808.936,48</b>	<b>46.692,98</b>	<b>5.099.365,12</b>	<b>173.423,16</b>	<b>4.249.374,19</b>

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>-4.225.546,72</b>	<b>283.696,07</b>	<b>-</b>	<b>-4.509.242,79</b>
Recursos Ordinários	-4.225.494,52	283.696,07	-	-4.509.190,59
Outros Recursos Não Vinculados	-52,20	-	-	-52,20
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>1.465.627,75</b>	<b>225.424,59</b>	<b>-</b>	<b>1.240.203,16</b>
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>-2.759.918,97</b>	<b>509.120,66</b>	<b>-</b>	<b>-3.269.039,63</b>

FONTE: Sistema, Unidade Responsável, Data da emissão e hora de emissão

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
**Código Identificador:**BCDDB191

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS					1o Semestre/2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					RS 1.00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024			
			Até o 1o Semestre	Até o 2o Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.779.870,51	11.749.215,39	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	9.812.079,36	8.712.184,24	-	-	-
Empréstimos	-	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.812.079,36	8.712.184,24	-	-	-
De Tributos	-	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	9.608.715,85	8.527.162,69	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-	-
Do FGTS	203.363,51	185.021,55	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	3.967.791,15	3.037.031,15	-	-	-
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.303.784,82</b>	<b>2.777.703,71</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Disponibilidade de Caixa¹	1.303.784,82	2.777.703,71	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.888.286,50	7.095.279,73	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	783.318,55	46.692,98	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.801.183,13	4.270.883,04	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	12.476.085,69	8.971.511,68	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.952.326,00	75.111.427,67	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.049.351,00	2.049.351,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO TO (VI) = (IV - V)	77.902.975,00	73.062.076,67	-	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	17,69	16,08	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	16,01	12,28	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	93.483.570,00	87.674.492,00	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) -	84.135.213,00	78.907.042,80	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	947.483,81	173.423,16	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-
FONTE: Sistema, Unidade Responsável, Data da emissão e hora de emissão			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deviam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"			
NOTA:			
NOTA:			
Tabela 2.1			
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
**Código Identificador:**AFE83AC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

TABELA 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				1º Semestre/2024
<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
<b>AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	-	-	-	-
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	78.952.326,00	75.111.427,67	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (VII)	1.049.351,00	2.049.351,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO TO (VIII) = (VI - VII)	77.902.975,00	73.062.076,67	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	17.138.654,50	16.073.656,87	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -	15.424.789,05	14.466.291,18	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
<b>DOS ESTADOS (IX)</b>	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
<b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)</b>	-	-	-	-
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)</b>	-	-	-	-
<b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>				
FONTE: Sistema, Unidade Responsável, Data da emissão e hora de emissão				
NOTA:				

Publicado por:  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:30FD59E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1o Semestre/2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1.00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.111.427,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (V)	2.049.351,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.062.076,67	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.689.932,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) -	10.520.939,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.114.345,37	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-	8.527.162,69
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	8.527.162,69
FGTS	-	-
Demais contribuições Sociais	-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-
FONTE: Sistema, Unidade Responsável, Data da emissão e hora de emissão		
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em <a href="http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip">conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip</a> , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:87672D8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Gerado Em: 23/07/2024 14:20:34	
TABELA 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ESTADO, DF E MUNICÍPIO	1o Semestre/2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	75.111.427,67
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.062.076,67
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.195.878,51
DESPESA COM PESSOAL	VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.904.669,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	37,79
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -	38.445.774,40
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) -	54,00
	36.523.485,68
	51,30
	34.601.196,96
	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Dívida Consolidada Líquida	8.971.511,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12,28
	87.674.492,00
	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Total das Garantias Concedidas	22,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.073.656,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas	% SOBRE A RCL
	-
	-

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.689.932,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.114.345,37	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	509.120,66	-3.269.039,63
FONTE: Sistema, Unidade Responsável, Data da emissão e hora de emissão		

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**CF04DE85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº76/2024– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 90022/2024 – PMG/RN**

Aos 26 de junho de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90022/2024 e Nº de registro da licitação 83/2024 - Número processo 1209/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **19 de junho de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>Fornecedor: DEPOSITO DE GAS SALINA LTDA</b>		
CNPJ: 45.118.249/0001-34	Telefone: (84) 9614533 8	Email: depositodegassalina@gmail.com/salinaconveniencia@gmail.com
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 88, SALINA DA CRUZ, Guimarães/RN, CEP: 59598-000		
Representante: FRANCISCA ANTONIA NAZARIO DO NASCIMENTO - CPF: 077.195.639-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041326 - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. (COM ENTREGA PARA GUAMARÉ/RN)		UNIDADE	785,00	107,000	83.995,00
2	0041327 - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e		UNIDADE	367,00	107,000	39.269,00
	instalação de acordo com a necessidade. (COM ENTREGA PARA BAIXA DO MEIO)					
3	0041328 - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. (COM ENTREGA PARA SALINA DA CRUZ)		UNIDADE	112,00	110,000	12.320,00
4	0041329 - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. (COM ENTREGA PARA LAGOA SECA)		UNIDADE	68,00	112,000	7.616,00
5	0041330 - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. (COM ENTREGA PARA LAGOA DE BAIXO)		UNIDADE	51,00	112,000	5.712,00
6	0041331 - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. (COM ENTREGA PARA Mangue Seco 1 e 2, e Lagoa Doce)		UNIDADE	108,00	114,000	12.312,00
7	0041334 - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a		UNIDADE	48,00	114,000	5.472,00
	necessidade.(COM ENTREGA PARA UMARIZEIRO)					
8	0041339 - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. (COM ENTREGA PARA SANTA MARIA III)		UNIDADE	44,00	114,000	5.016,00
9	0041340 - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo		UNIDADE	48,00	114,000	5.472,00

	norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. (COM ENTREGA PARA SANTA PAZ)					
10	0041335 - GAS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. (COM ENTREGA PARA O QUILOMBO)	UNIDADE	8,00	113,000	904,00	
11	0041336 - GAS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. (COM ENTREGA PARA NATAL)	UNIDADE	100,00	106,000	10.600,00	
12	0041337 - GAS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 45 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. (COM ENTREGA PARA BAIXA DO MEIO)	UNIDADE	70,00	485,000	33.950,00	
13	0041338 - GAS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 45 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. (COM ENTREGA PARA GUAMARÉ).	UNIDADE	100,00	475,000	47.500,00	

#### – DO OBJETO

– Constitui o objeto do presente instrumento para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás liquefeito de petróleo – GLP de 13kg e 45kg, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré.

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 26 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**FRANCISCA A. N. DO NASCIMENTO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:5733C21B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº77/2024– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 90019/2024 – PMG/RN**

Aos ,27 de junho de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90019/2024 e Nº de registro da licitação 66/2024 - Número processo 1036/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **26 de junho de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: RUIVAN CARLOS MORAIS - ME		
CNPJ: 70.157.607/000 1-65	Telefone : (84) 9972879 4	Email: almeidacontabilidade@assunet.com.br/comercialmoraism@yahoo.com.br
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATI 2000, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035662 - AÇÚCAR CRISTAL - Cristal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Acondicionado em embalagem de 1kg. Marca de Referência: União, Dumel, Alegre ou similar.		PCT	3412,00	4,250	14.501,00
2	0035663 - Café torrado e moído, homogêneo, 100% de grão arábico, sem presença de café robusta (conilon), sem glúten, empacotado a vácuo em embalagens aluminizadas de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Marca de Referência: Santa Clara, São Braz ou similar.		PCT	3098,00	15,440	47.833,12

**– DO OBJETO**

–Material de Consumo - Café e açúcar. Para atender as necessidades de todas as unidades administrativas que compõe a Prefeitura Municipal de Guimarães/RN.

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.



– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 27 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**RUIVAN CARLOS MORAIS**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**A7E891B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº69/2024– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 21/2024 – PMG/RN**

Aos, 19 de junho de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 21/2024 e Nº de registro da licitação 85/2024 - Número processo 4426/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **13 de junho de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE LTDA</b>		
CNPJ: <b>32.661.819/0001-96</b>	Telefone: <b>3132416909</b>	Email: <b>RT@JPGUIMARAES.COM.BR</b>
Endereço: <b>Rua Camões, 215, São Lucas, Belo Horizonte/MG, CEP: 30240-270</b>		
Representante: <b>GENI SIMOES FERREIRA VEIGA - CPF: 197.078.516-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
107	0041248 - MALHA TUBULAR ALGODÃO 8CMX25M PARA LAMINAÇÃO	Ortofen	METRO	200,00	19,000	3.800,00
108	0041249 - MALHA TUBULAR ALGODÃO 12CMX25M PARA LAMINAÇÃO	ortofen	METRO	200,00	24,030	4.806,00
109	0041595 - MALHA TUBULAR ALGODÃO 15CMX25M PARA LAMINAÇÃO	ortofen	METRO	200,00	41,250	8.250,00

**– DO OBJETO**

– Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo para atender as necessidades da Oficina Ortopédica do Município de Guamaré/RN

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

- Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 19 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**GENI SIMOES FERREIRA VEIGA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:909E968E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0124/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Operações de Crédito			
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO			
		396 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 10.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
		141 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001
Total da Ação:			RS 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 70.000,00

**Valor total Suplementado: R\$ 80.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO			
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
		8 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000
		208 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 5.000,00
1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2.68 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			
		59 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 2.000,00
1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
		315 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.000,00
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
		36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 5.000,00

Total da Unidade Orçamentária:							RS 5.000,00
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO							
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
40 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 15000000	RS 2.000,00	
244 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					Fonte: 15000000	RS 2.000,00	
Total da Ação:							RS 4.000,00
2.34 - PROGRAMA TERRAS PRONTA P/ PEQUENOS AGRICULTORES							
247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15000000	RS 5.000,00	
Total da Ação:							RS 5.000,00
2.99 - AÇÕES VOLTADAS A PERFURAÇÃO DE POÇOS							
250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15000000	RS 5.000,00	
Total da Ação:							RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							RS 14.000,00
1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE							
268 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15000000	RS 1.000,00	
Total da Ação:							RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							RS 1.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO							
2.27 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
400 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	RS 2.000,00	
Total da Ação:							RS 2.000,00
2.50 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA E ATENÇÃO A CRIANÇA AO ADOLESCENTE							
408 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	RS 2.000,00	
Total da Ação:							RS 2.000,00
2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR							
122 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15000000	RS 2.000,00	
Total da Ação:							RS 2.000,00
2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS							
130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	RS 10.000,00	
Total da Ação:							RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							RS 16.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
1.105 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NO SÍTIO ACAUÁ							
623 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15001001	RS 5.000,00	
Total da Ação:							RS 5.000,00
2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO							
152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15001001	RS 16.000,00	
Total da Ação:							RS 16.000,00
2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15001001	RS 10.000,00	
160 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					Fonte: 15001001	RS 5.000,00	
Total da Ação:							RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							RS 36.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/07/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**ED55D299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0125/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação						
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB						
2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE						
166 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15420000	RS 40.000,00
Total da Ação:						
RS 40.000,00						

Total da Unidade Orçamentária:	RS 40.000,00

**Valor total Suplementado: R\$ 40.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/07/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:5C28924D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 173/2024 - HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 001/2024 – PREMIOS CULTURAIS**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - JAÇANÃ/RN.**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de **JAÇANÃ/RN**.

1 - Relação de Habilitados Selecionados:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	Evanuel Santos Henrique	130.509.644-48	Artesanato Diverso	APTO
2	Maria Tania do Nascimento Andrade	287.958.734-49	Artesanato Diverso	APTA
3	Damiana da Silva	637.901.574-49	Artesanato Diverso	APTA
4	Regina Dayana Silva Rocha Ponto	111.551.534-99	Artesanato Diverso	APTA
5	Luiz Henrique da Silva Domingos	704.598.814-18	Músico	APTO
6	José Josinaldo Pereira	702.416.394-17	Músico	APTO
7	Felipe Paulo de Oliveira	101.504.504-34	Músico	APTO
8	Ariel Ravel Conceição de Lima Silva	082.917.614-28	Músico	APTO
9	Luzenildo Messias da Silva	073.607.534-81	Músico	APTO
10	Leandro Souza dos Santos	017.454.224-04	Músico	APTO
11	Jaime Victor de Andrade Santos	017.700.654-40	Músico	APTO
12	Samuel de Araújo Santos	127.860.614-90	Músico	APTO
13	Marcos Vagner da Silva Araújo	018.067.084-00	Músico	APTO
14	Adriano Cabral de Lima	100.872.774-17	Zumba	APTO
15	Josefa Jussara da Silva Malaquias	117.247.324-20	Dança	APTA
16	Micarla Iris da Costa Souto	018.068.934-79	Dança	APTA
17	Emerson Cesar Silva	094.100.304-26	Figurista	APTO
18	Josefa Maria da Conceição Silva	048.176.504-27	Gastronomia	APTA
19	Aline Penha dos Santos	103.080.574-14	Comunicação	APTA
20	Amanda Dantas de Maria Araújo	110.242.744-62	Comunicação	APTA
21	Idiogania Alves Silva	082.653.264-08	Comunicação	NÃO APTA
22	David Cayque de Araújo Santos	127.861.004-96	Comunicação	NÃO APTO
23	Maria das Vitórias Pereira da Silva	060.180.604-67	Festas Populares	APTA
24	Marcos Suel Silva Medeiros	074.145.674-51	Capoeira	APTO
25	Francisca Rufino dos Santos	081.582.704-09	Músico	NÃO APTA
26	Flávia Lília dos Santos Silva	095.834.764-63	Gastronomia	NÃO APTA
27	Artes Cênicas – Grupo (pessoa física)	Não houve inscrição		

Jaçanã/RN, 24 de Julho de 2024.

**ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**JUCIELEN THALIA DA COSTA AZEVEDO**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador: 77C7BF6E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
RREO 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 01**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024 -
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	63.117.792,00	66.680.769,62	9.039.723,33	27.067.404,70	39.613.364,92
<b>I Receitas Correntes</b>	61.592.924,00	65.155.901,62	9.039.723,33	27.019.084,55	38.136.817,07
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.580.500,00	6.580.500,00	580.886,73	3.269.475,77	3.311.024,23
1.1.1 Impostos	6.438.500,00	6.438.500,00	580.261,73	2.966.453,03	3.472.046,97
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	43.000,00	43.000,00	1.800,00	11.426,57	31.573,43
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	12.000,00	12.000,00	1.800,00	11.426,57	573,43
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	1.800,00	11.426,57	-1.426,57
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.295.000,00	1.295.000,00	3.138,66	12.175,43	1.282.824,57
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.295.000,00	1.295.000,00	3.138,66	12.175,43	1.282.824,57
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.290.000,00	1.290.000,00	3.138,66	12.175,43	1.277.824,57
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.270.000,00	1.270.000,00	1.582,05	1.582,05	1.268.417,95
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	20.000,00	20.000,00	1.556,61	10.593,38	9.406,62
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.100.500,00	5.100.500,00	575.323,07	2.942.851,03	2.157.648,97
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	5.100.500,00	5.100.500,00	575.323,07	2.942.851,03	2.157.648,97
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.100.500,00	5.100.500,00	575.323,07	2.942.851,03	2.157.648,97
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.095.000,00	5.095.000,00	575.323,07	2.942.851,03	2.152.148,97
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2 Taxas	142.000,00	142.000,00	625,00	303.022,74	-161.022,74
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	525,00	302.822,74	-302.822,74
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	525,00	302.822,74	-302.822,74
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	525,00	302.822,74	-302.822,74
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	0,00	0,00	525,00	302.722,74	-302.722,74
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	0,00	0,00	0,00	100,00	-100,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	142.000,00	142.000,00	100,00	200,00	141.800,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	142.000,00	142.000,00	100,00	200,00	141.800,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	142.000,00	142.000,00	100,00	200,00	141.800,00
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	140.000,00	140.000,00	100,00	200,00	139.800,00
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 Contribuições	300.500,00	300.500,00	47.162,74	120.063,24	180.436,76
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.500,00	300.500,00	47.162,74	120.063,24	180.436,76
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.500,00	300.500,00	47.162,74	120.063,24	180.436,76
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.500,00	300.500,00	47.162,74	120.063,24	180.436,76
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	300.500,00	300.500,00	47.162,74	120.063,24	180.436,76
1.3 Receita Patrimonial	1.063.350,00	1.063.350,00	91.027,96	928.422,44	134.927,56
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	1.061.350,00	1.061.350,00	91.027,96	928.422,44	132.927,56
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.061.350,00	1.061.350,00	91.027,96	928.422,44	132.927,56

1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.061.350,00	1.061.350,00	91.027,96	928.422,44	132.927,56
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.061.350,00	1.061.350,00	91.027,96	928.422,44	132.927,56
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	182.000,00	182.000,00	5.722,17	709.136,84	-527.136,84
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	600.200,00	600.200,00	2.617,98	8.096,00	592.104,00
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	80.000,00	80.000,00	12.359,25	33.740,57	46.259,43
1.3.2.1.01.01.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.01.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	6.250,00	6.250,00	3.548,87	9.671,12	-3.421,12
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	115.500,00	115.500,00	39.042,53	109.416,21	6.083,79
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	18.700,00	18.700,00	1.447,19	5.164,94	13.535,06
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIIDE	1.000,00	1.000,00	8,32	127,63	872,37
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	3.000,00	3.000,00	413,44	1.764,73	1.235,27
1.3.2.1.01.01.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	400,00	400,00	1.501,38	3.050,47	-2.650,47
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	52.500,00	52.500,00	23.741,13	47.139,59	5.360,41
1.3.2.1.01.01.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	0,00	0,00	538,36	904,00	-904,00
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	0,00	0,00	87,34	210,34	-210,34
1.3.2.1.01.01.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.6 Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.99 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.99.01 Outros Serviços - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7 Transferências Correntes	53.067.074,00	56.630.051,62	8.311.477,40	22.691.954,60	33.938.097,02
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	33.610.450,00	37.173.427,62	5.390.301,82	14.127.436,62	23.045.991,00
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.325.243,00	16.325.243,00	2.425.685,12	7.059.869,07	9.265.373,93
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.322.215,00	16.322.215,00	2.425.617,23	7.057.775,45	9.264.439,55
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.739.215,00	14.739.215,00	2.425.617,23	7.057.775,45	7.681.439,55
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.739.215,00	14.739.215,00	2.425.617,23	7.057.775,45	7.681.439,55
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.424.019,00	18.424.019,00	3.032.021,44	8.822.219,03	9.601.799,97
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.684.804,00	-3.684.804,00	-606.404,21	-1.764.443,58	-1.920.360,42
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.583.000,00	1.583.000,00	0,00	0,00	1.583.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.583.000,00	1.583.000,00	0,00	0,00	1.583.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.028,00	3.028,00	67,89	2.093,62	934,38
1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.028,00	3.028,00	67,89	2.093,62	934,38
1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.785,00	3.785,00	84,84	2.616,98	1.168,02
1.7.1.1.52.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-757,00	-757,00	-16,95	-523,36	-233,64
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.181.475,00	13.481.480,55	675.460,33	3.432.338,74	10.049.141,81
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	55.775,00	58.183,11	1.127,90	2.408,11	55.775,00
1.7.1.2.51.01 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	55.775,00	58.183,11	1.127,90	2.408,11	55.775,00
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	10.125.700,00	13.423.297,44	674.332,43	3.429.930,63	9.993.366,81
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	9.836.950,00	13.134.547,44	647.724,72	3.297.597,44	9.836.950,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	9.836.950,00	13.134.547,44	647.724,72	3.297.597,44	9.836.950,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	288.750,00	288.750,00	26.607,71	132.333,19	156.416,81
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	288.750,00	288.750,00	26.607,71	132.333,19	156.416,81
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.527.056,00	3.790.028,07	1.997.748,10	2.839.699,92	950.328,15
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.365.448,00	2.628.420,07	1.997.748,10	2.839.699,92	-211.279,85
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.590.203,00	1.590.203,00	281.431,10	840.767,09	749.435,91
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.590.203,00	1.590.203,00	281.431,10	840.767,09	749.435,91
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.386.000,00	1.386.000,00	127.202,32	455.074,31	930.925,69
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	204.203,00	204.203,00	154.228,78	385.692,78	-181.489,78
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	89.836.950,00	382.928,00	23.706,72	71.120,16	311.807,84
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	382.928,00	382.928,00	23.706,72	71.120,16	311.807,84
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	305.428,00	305.428,00	23.706,72	71.120,16	234.307,84
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros Programas da Atenção Especializada	77.500,00	77.500,00	0,00	0,00	77.500,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	182.735,00	182.735,00	8.570,72	37.127,20	145.607,80
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	182.735,00	182.735,00	8.570,72	37.127,20	145.607,80
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	182.735,00	182.735,00	8.570,72	37.127,20	145.607,80
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	100.254,00	100.254,00	6.878,00	33.014,00	67.240,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	100.254,00	100.254,00	6.878,00	33.014,00	67.240,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	100.254,00	100.254,00	6.878,00	33.014,00	67.240,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	19.500,00	282.472,07	106.473,56	286.983,47	-4.511,40
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	19.500,00	282.472,07	106.473,56	286.983,47	-4.511,40
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	19.500,00	177.599,61	106.473,56	209.725,66	-32.126,05
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	104.872,46	0,00	77.257,81	27.614,65
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	89.828,00	89.828,00	1.570.688,00	1.570.688,00	-1.480.860,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	89.828,00	89.828,00	1.570.688,00	1.570.688,00	-1.480.860,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.161.608,00	1.161.608,00	0,00	0,00	1.161.608,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.024.130,00	1.024.130,00	0,00	0,00	1.024.130,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	1.024.130,00	1.024.130,00	0,00	0,00	1.024.130,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	117.478,00	117.478,00	0,00	0,00	117.478,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	117.478,00	117.478,00	0,00	0,00	117.478,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	549.950,00	549.950,00	213.723,18	544.638,55	5.311,45
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	221.200,00	221.200,00	94.832,36	260.463,44	-39.263,44
1.7.1.4.50.01 Transferências do Salário-Educação - Principal	221.200,00	221.200,00	94.832,36	260.463,44	-39.263,44
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	8.150,00	8.150,00	0,00	0,00	8.150,00
1.7.1.4.51.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	8.150,00	8.150,00	0,00	0,00	8.150,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	118.900,00	118.900,00	36.380,80	90.952,00	27.948,00
1.7.1.4.52.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	118.900,00	118.900,00	36.380,80	90.952,00	27.948,00
1.7.1.4.52.01.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	18.617,00	18.617,00	7.343,20	18.358,00	259,00
1.7.1.4.52.01.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	23.300,00	23.300,00	7.931,60	19.829,00	3.471,00

1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	64.065,00	64.065,00	19.187,20	47.968,00	16.097,00
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	12.918,00	12.918,00	1.918,80	4.797,00	8.121,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	89.500,00	89.500,00	0,00	28.203,09	61.296,91
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	89.500,00	89.500,00	0,00	28.203,09	61.296,91
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	89.500,00	89.500,00	0,00	0,00	89.500,00
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	0,00	0,00	0,00	540,88	-540,88
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	19.780,80	-19.780,80
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	0,00	0,00	0,00	7.881,41	-7.881,41
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	112.200,00	112.200,00	82.510,02	165.020,02	-52.820,02
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	112.200,00	112.200,00	82.510,02	165.020,02	-52.820,02
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	609.500,00	609.500,00	20.933,65	67.320,31	542.179,69
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	520.500,00	520.500,00	0,00	0,00	520.500,00
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	520.500,00	520.500,00	0,00	0,00	520.500,00
1.7.1.5.50.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	520.500,00	520.500,00	0,00	0,00	520.500,00
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	69.500,00	69.500,00	0,00	0,00	69.500,00
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	69.500,00	69.500,00	0,00	0,00	69.500,00
1.7.1.5.51.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	69.500,00	69.500,00	0,00	0,00	69.500,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	19.500,00	19.500,00	20.933,65	67.320,31	-47.820,31
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	19.500,00	19.500,00	20.933,65	67.320,31	-47.820,31
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	952.176,00	952.176,00	54.470,88	176.699,28	775.476,72
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	952.176,00	952.176,00	54.470,88	176.699,28	775.476,72
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	952.176,00	952.176,00	54.470,88	176.699,28	775.476,72
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	102.000,00	102.000,00	12.470,88	41.123,28	60.876,72
1.7.1.6.50.0.1.05	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	77.176,00	77.176,00	0,00	0,00	77.176,00
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV	0,00	0,00	7.200,00	28.800,00	-28.800,00
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	150.000,00	150.000,00	30.000,00	87.576,00	62.424,00
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	600.000,00	600.000,00	4.800,00	19.200,00	580.800,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	77.750,00	77.750,00	0,00	0,00	77.750,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.50.0.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	57.750,00
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Prncipal	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	57.750,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.387.300,00	1.387.300,00	2.280,56	6.870,75	1.380.429,25
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000,00	5.000,00	2.280,56	6.870,75	-1.870,75
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000,00	5.000,00	2.280,56	6.870,75	-1.870,75
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.354.300,00	1.354.300,00	0,00	0,00	1.354.300,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.354.300,00	1.354.300,00	0,00	0,00	1.354.300,00
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	1.354.300,00	1.354.300,00	0,00	0,00	1.354.300,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.728.224,00	9.728.224,00	1.446.446,78	4.318.227,57	5.409.996,43
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.495.124,00	8.495.124,00	1.398.053,29	4.036.439,09	4.458.684,91
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	8.260.982,00	8.260.982,00	1.356.028,85	3.951.038,38	4.309.943,62
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	8.260.982,00	8.260.982,00	1.356.028,85	3.951.038,38	4.309.943,62
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	10.326.227,00	10.326.227,00	1.695.036,00	4.938.797,81	5.387.429,19
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.065.245,00	-2.065.245,00	-339.007,15	-987.759,43	-1.077.485,57
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	180.464,00	180.464,00	39.381,71	73.008,20	107.455,80
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	180.464,00	180.464,00	39.381,71	73.008,20	107.455,80
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	180.464,00	180.464,00	49.227,09	91.260,14	89.203,86
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-9.845,38	-18.251,94	18.251,94
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	11.678,00	11.678,00	2.642,73	7.207,87	4.470,13
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	11.678,00	11.678,00	2.642,73	7.207,87	4.470,13
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	11.678,00	11.678,00	3.303,39	9.009,75	2.668,25
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-660,66	-1.801,88	1.801,88
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	42.000,00	42.000,00	0,00	5.184,64	36.815,36
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	42.000,00	42.000,00	0,00	5.184,64	36.815,36
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	44.800,00	44.800,00	35.393,49	119.623,56	-74.823,56
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	44.800,00	44.800,00	35.393,49	119.623,56	-74.823,56
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	44.800,00	44.800,00	35.393,49	119.623,56	-74.823,56
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.300,00	100.300,00	0,00	123.164,92	-22.864,92
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100.300,00	100.300,00	0,00	123.164,92	-22.864,92
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.300,00	100.300,00	0,00	123.164,92	-22.864,92
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.040.500,00	1.040.500,00	13.000,00	39.000,00	1.001.500,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	6.000,00	6.000,00	13.000,00	39.000,00	-33.000,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	6.000,00	6.000,00	13.000,00	39.000,00	-33.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.034.500,00	1.034.500,00	0,00	0,00	1.034.500,00
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.034.500,00	1.034.500,00	0,00	0,00	1.034.500,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.728.400,00	9.728.400,00	1.474.728,80	4.246.290,41	5.482.109,59
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.728.400,00	9.728.400,00	1.474.728,80	4.246.290,41	5.482.109,59
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.728.400,00	9.728.400,00	1.474.728,80	4.246.290,41	5.482.109,59
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	9.728.400,00	9.728.400,00	1.474.728,80	4.246.290,41	5.482.109,59
1.9	Outras Receitas Correntes	576.500,00	576.500,00	9.168,50	9.168,50	567.331,50
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	9.168,50	9.168,50	15.831,50

1.9.2.1 Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2 Restituições	10.000,00	10.000,00	9.168,50	9.168,50	831,50
1.9.2.2.99 Outras Restituições	10.000,00	10.000,00	9.168,50	9.168,50	831,50
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.000,00	9.168,50	9.168,50	831,50
1.9.2.3 Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
<b>2 Receitas de Capital</b>	<b>1.524.868,00</b>	<b>1.524.868,00</b>	<b>0,00</b>	<b>48.320,15</b>	<b>1.476.547,85</b>
2.4 Transferências de Capital	1.524.868,00	1.524.868,00	0,00	48.320,15	1.476.547,85
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.439.868,00	1.439.868,00	0,00	48.320,15	1.391.547,85
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	342.750,00	342.750,00	0,00	48.320,15	294.429,85
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	313.950,00	313.950,00	0,00	0,00	313.950,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	313.950,00	313.950,00	0,00	0,00	313.950,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	313.950,00	313.950,00	0,00	0,00	313.950,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	48.320,15	-48.320,15
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	48.320,15	-48.320,15
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	48.320,15	-48.320,15
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.082.318,00	1.082.318,00	0,00	0,00	1.082.318,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	1.082.318,00	1.082.318,00	0,00	0,00	1.082.318,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.082.318,00	1.082.318,00	0,00	0,00	1.082.318,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>63.117.792,00</b>	<b>66.680.769,62</b>	<b>9.039.723,33</b>	<b>27.067.404,70</b>	<b>39.613.364,92</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>63.117.792,00</b>	<b>66.680.769,62</b>	<b>9.039.723,33</b>	<b>27.067.404,70</b>	<b>39.613.364,92</b>
<b>DÉFICIT (VI) <sup>1</sup></b>				<b>485.233,94</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>				<b>27.552.638,64</b>	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	5.003.221,92		851.788,78	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.003.221,92		851.788,78	

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário										
Exercício: 2024 -										
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	63.117.792,00	71.683.991,54	9.967.078,89	41.416.187,96	30.267.803,58	10.578.221,14	27.433.959,54	44.250.032,00	25.328.178,91	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	48.952.192,00	53.539.391,50	8.615.244,06	38.681.852,78	14.857.538,72	9.918.304,10	25.987.299,77	27.552.091,73	24.061.162,88	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.435.192,00	25.757.111,47	3.111.615,43	22.101.838,03	3.655.273,44	4.263.996,94	12.642.074,34	13.115.037,13	12.618.938,46	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	26.435.192,00	25.757.111,47	3.111.615,43	22.101.838,03	3.655.273,44	4.263.996,94	12.642.074,34	13.115.037,13	12.618.938,46	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.962.000,00	7.567.200,00	370.337,92	6.891.697,51	675.502,49	1.195.153,30	3.693.429,89	3.873.770,11	3.684.603,20	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.448.800,00	13.277.719,47	2.436.767,79	12.039.669,64	1.238.049,83	2.348.519,20	6.826.769,43	6.450.950,04	6.819.193,87	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.025.992,00	3.984.592,00	304.509,72	2.825.638,47	1.158.953,53	720.324,44	1.777.042,61	2.207.549,39	1.770.308,98	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.000,00	75.200,00	0,00	0,00	75.200,00	0,00	0,00	75.200,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	909.400,00	835.300,00	0,00	344.832,41	490.467,59	0,00	344.832,41	490.467,59	344.832,41	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00	16.100,00	0,00	0,00	16.100,00	0,00	0,00	16.100,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.512.000,00	27.777.280,03	5.503.628,63	16.580.014,75	11.197.265,28	5.654.307,16	13.345.225,43	14.432.054,60	11.442.224,42	0,00
3342 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
334239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	227.000,00	932.500,00	10.984,00	61.600,00	870.900,00	14.290,00	37.339,00	895.161,00	33.703,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	214.500,00	923.500,00	10.984,00	59.503,00	863.997,00	14.290,00	35.242,00	888.258,00	31.606,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	3.000,00	0,00	2.097,00	903,00	0,00	2.097,00	903,00	2.097,00	0,00



3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	100.000,00	100.000,00	0,00	7.200,00	92.800,00	1.200,00	3.600,00	96.400,00	3.600,00	0,00
337141 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	95.000,00	95.000,00	0,00	7.200,00	87.800,00	1.200,00	3.600,00	91.400,00	3.600,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	152.000,00	152.000,00	0,00	135.000,00	17.000,00	30.000,00	45.000,00	107.000,00	45.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.000,00	152.000,00	0,00	135.000,00	17.000,00	30.000,00	45.000,00	107.000,00	45.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	22.027.000,00	26.586.780,03	5.492.644,63	16.376.214,75	10.210.565,28	5.608.817,16	13.259.286,43	13.327.493,60	11.359.921,42	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	232.500,00	393.000,00	88.050,00	278.525,00	114.475,00	88.050,00	278.525,00	114.475,00	275.400,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	6.610.700,00	8.183.299,41	2.034.104,03	5.857.192,55	2.326.106,86	2.141.182,23	5.450.992,67	2.732.306,74	4.899.640,50	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	21.000,00	44.554,83	11.000,00	13.250,00	31.304,83	11.000,00	13.250,00	31.304,83	13.250,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.625.500,00	2.357.100,00	343.589,40	593.231,13	1.763.868,87	144.118,49	267.929,13	2.089.170,87	183.220,04	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	183.000,00	364.800,00	34.215,60	290.824,14	73.975,86	33.542,62	231.748,29	133.051,71	225.641,49	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	440.000,00	301.000,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	484.000,00	584.000,00	101.954,48	206.900,52	377.099,48	57.787,96	113.084,64	470.915,36	101.228,97	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.949.500,00	12.817.552,61	2.691.797,79	8.016.883,48	4.800.669,13	2.905.413,02	6.110.122,20	6.707.430,41	4.869.219,33	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	215.000,00	208.500,00	0,00	73.479,00	135.021,00	0,00	63.813,00	144.687,00	63.813,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	459.900,00	485.673,18	17.000,00	465.406,27	20.266,91	64.590,41	228.581,65	257.091,53	228.533,12	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	134.000,00	249.300,00	46.550,00	176.420,00	72.880,00	38.750,00	103.220,00	146.080,00	102.520,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	202.000,00	118.000,00	50.382,48	94.603,87	23.396,13	50.381,58	91.602,97	26.397,03	91.602,97	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	218.000,00	341.900,00	0,00	235.497,94	106.402,06	0,00	232.416,03	109.483,97	231.851,15	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.400,00	101.600,00	74.000,85	74.000,85	27.599,15	74.000,85	74.000,85	27.599,15	74.000,85	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>13.365.600,00</b>	<b>17.344.600,04</b>	<b>1.351.834,83</b>	<b>2.734.335,18</b>	<b>14.610.264,86</b>	<b>659.917,04</b>	<b>1.446.659,77</b>	<b>15.897.940,27</b>	<b>1.267.016,03</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	12.558.600,00	16.327.600,04	1.351.834,83	1.726.335,18	14.601.264,86	383.489,29	690.048,04	15.637.552,00	526.104,11	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	12.558.600,00	16.327.600,04	1.351.834,83	1.726.335,18	14.601.264,86	383.489,29	690.048,04	15.637.552,00	526.104,11	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	372.000,00	957.000,00	133.349,66	288.158,32	668.841,68	0,00	154.808,66	802.191,34	154.808,66	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.506.000,00	13.746.500,04	1.005.053,01	1.006.053,01	12.740.447,03	231.425,63	232.425,63	13.514.074,41	119.514,04	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.562.000,00	1.534.500,00	213.432,16	432.123,85	1.102.376,15	152.063,66	302.813,75	1.231.686,25	251.781,41	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	87.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.300,00	16.300,00	0,00	0,00	16.300,00	0,00	0,00	16.300,00	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.300,00	13.300,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	800.000,00	1.010.000,00	0,00	1.008.000,00	2.000,00	276.427,75	756.611,73	253.388,27	740.911,92	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00	1.010.000,00	0,00	1.008.000,00	2.000,00	276.427,75	756.611,73	253.388,27	740.911,92	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	800.000,00	1.010.000,00	0,00	1.008.000,00	2.000,00	276.427,75	756.611,73	253.388,27	740.911,92	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>800.000,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										<b>0,00</b>
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.117.792,00	71.683.991,54	9.967.078,89	41.416.187,96	30.267.803,58	10.578.221,14	27.433.959,54	44.250.032,00	25.328.178,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.117.792,00	71.683.991,54	9.967.078,89	41.416.187,96	30.267.803,58	10.578.221,14	27.433.959,54	44.250.032,00	25.328.178,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.117.792,00	71.683.991,54	9.967.078,89	41.416.187,96	30.267.803,58	10.578.221,14	27.433.959,54	44.250.032,00	25.328.178,91	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RREO 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 02**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)</b>	<b>63.117.792,00</b>	<b>71.683.991,54</b>	<b>9.967.078,89</b>	<b>41.416.187,96</b>	<b>100,00</b>	<b>30.267.803,58</b>	<b>10.578.221,14</b>	<b>27.433.959,54</b>	<b>100,00</b>	<b>44.250.032,00</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	2.472.000,00	2.472.000,00	141.452,21	1.838.735,75	4,44	633.264,25	388.247,50	995.473,13	3,63	1.476.526,87	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.472.000,00	2.472.000,00	141.452,21	1.838.735,75	4,44	633.264,25	388.247,50	995.473,13	3,63	1.476.526,87	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.448.528,00	5.451.912,10	249.533,37	3.588.639,92	8,66	1.863.272,18	591.393,78	2.155.976,08	7,86	3.295.936,02	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	119.840,00	119.840,00	0,00	88.380,00	0,21	31.460,00	14.520,00	43.560,00	0,16	76.280,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.663.800,00	3.491.800,00	191.235,18	2.650.429,91	6,40	841.370,09	423.936,61	1.573.804,03	5,74	1.917.995,97	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.421.328,00	1.586.712,10	58.298,19	794.742,51	1,92	791.969,59	141.188,25	499.049,96	1,82	1.087.662,14	0,00
124 CONTROLE INTERNO	130.560,00	130.560,00	0,00	47.187,50	0,11	83.372,50	11.748,92	31.662,09	0,12	98.897,91	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	16.000,00	0,00	7.900,00	0,02	8.100,00	0,00	7.900,00	0,03	8.100,00	0,00
181 POLICIAMENTO	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.279.144,00	3.459.144,00	592.120,27	2.268.265,73	5,48	1.190.878,27	899.797,33	1.828.747,61	6,67	1.630.396,39	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	507.208,00	581.208,00	11.840,08	263.922,21	0,64	317.285,79	76.547,98	189.118,17	0,69	392.089,83	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.771.936,00	2.877.936,00	580.280,19	2.004.343,52	4,84	873.592,48	823.249,35	1.639.629,44	5,98	1.238.306,56	0,00
10 SAÚDE	15.060.856,00	15.921.454,81	1.171.123,69	11.112.028,27	26,83	4.809.426,54	2.584.704,04	7.247.174,33	26,42	8.674.280,48	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.771.040,00	9.276.638,81	376.431,09	8.241.922,43	19,90	1.034.716,38	1.455.456,14	5.258.763,60	19,17	4.017.875,21	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.390.606,00	4.345.606,00	790.191,04	2.732.584,28	6,60	1.613.021,72	1.097.474,74	1.918.053,10	6,99	2.427.552,90	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	471.770,00	426.770,00	4.501,56	11.521,56	0,03	415.248,44	6.121,56	8.551,56	0,03	418.218,44	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.170.840,00	1.595.840,00	0,00	0,00	0,00	1.595.840,00	0,00	0,00	0,00	1.595.840,00	0,00
304 VIGILANCIA SANITÁRIA	91.992,00	91.992,00	0,00	48.000,00	0,12	43.992,00	9.554,80	14.073,20	0,05	77.918,80	0,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	124.608,00	144.608,00	0,00	78.000,00	0,19	66.608,00	16.096,80	47.732,87	0,17	96.875,13	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	16.131.100,00	16.381.774,74	4.450.179,49	12.976.432,51	31,33	3.405.342,23	3.285.276,87	8.690.729,01	31,68	7.691.045,73	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.496.700,00	2.340.374,74	587.256,38	2.016.060,78	4,87	324.313,96	392.184,44	1.266.045,00	4,61	1.074.329,74	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	473.100,00	328.100,00	6.935,50	117.497,95	0,28	210.602,05	0,00	110.562,45	0,40	217.537,55	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.202.040,00	9.530.040,00	3.348.012,85	7.261.271,41	17,53	2.268.768,59	1.998.397,52	4.939.801,80	18,01	4.590.238,20	0,00
362 ENSINO MEDIO	100.500,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.822.760,00	4.109.760,00	507.974,76	3.581.602,37	8,65	528.157,63	894.694,91	2.374.319,76	8,65	1.735.440,24	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
13 CULTURA	344.800,00	322.074,48	168.993,17	168.993,17	0,41	153.081,31	88.550,62	88.550,62	0,32	233.523,86	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	344.800,00	322.074,48	168.993,17	168.993,17	0,41	153.081,31	88.550,62	88.550,62	0,32	233.523,86	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	214.112,00	248.112,00	36.274,67	209.605,43	0,51	38.506,57	57.640,04	141.179,60	0,51	106.932,40	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	214.112,00	248.112,00	36.274,67	209.605,43	0,51	38.506,57	57.640,04	141.179,60	0,51	106.932,40	0,00
15 URBANISMO	10.004.784,00	15.473.283,53	1.706.055,57	3.844.742,85	9,28	11.628.540,68	712.440,06	2.405.366,76	8,77	13.067.916,77	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.454.584,00	3.110.583,49	562.179,95	2.016.687,51	4,87	1.093.895,98	575.817,12	1.639.189,04	5,98	1.471.394,45	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.546.500,00	11.209.000,04	773.627,38	774.627,38	1,87	10.434.372,66	0,00	1.000,00	0,00	11.208.000,04	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.003.700,00	1.153.700,00	370.248,24	1.053.427,96	2,54	100.272,04	136.622,94	765.177,72	2,79	388.522,28	0,00
16 HABITAÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	124.500,00	124.500,00	0,00	0,00	0,00	124.500,00	0,00	0,00	0,00	124.500,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	90.500,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	394.664,00	704.664,00	42.034,44	142.630,52	0,34	562.033,48	56.288,12	92.235,61	0,34	612.428,39	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	335.664,00	645.664,00	42.034,44	142.630,52	0,34	503.033,48	56.288,12	92.235,61	0,34	553.428,39	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	3.492.940,00	3.507.940,00	196.571,58	1.079.409,44	2,61	2.428.530,56	266.014,59	682.234,87	2,49	2.825.705,13	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.304,00	18.304,00	0,00	0,00	0,00	18.304,00	0,00	0,00	0,00	18.304,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.926.436,00	2.088.436,00	196.571,58	1.079.409,44	2,61	1.009.026,56	266.014,59	682.234,87	2,49	1.406.201,13	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.185.500,00	762.500,00	0,00	0,00	0,00	762.500,00	0,00	0,00	0,00	762.500,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	362.700,00	638.700,00	0,00	0,00	0,00	638.700,00	0,00	0,00	0,00	638.700,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	523.500,00	523.500,00	0,00	0,00	0,00	523.500,00	0,00	0,00	0,00	523.500,00	0,00
695 TURISMO	523.500,00	523.500,00	0,00	0,00	0,00	523.500,00	0,00	0,00	0,00	523.500,00	0,00
25 ENERGIA	399.700,00	344.700,00	150.000,00	190.000,00	0,46	154.700,00	73.288,06	111.857,29	0,41	232.842,71	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	399.700,00	344.700,00	150.000,00	190.000,00	0,46	154.700,00	73.288,06	111.857,29	0,41	232.842,71	0,00
26 TRANSPORTE	884.060,00	1.060.060,00	127.541,07	540.017,61	1,30	520.042,39	172.855,55	375.953,63	1,37	684.106,37	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	884.060,00	1.060.060,00	127.541,07	540.017,61	1,30	520.042,39	172.855,55	375.953,63	1,37	684.106,37	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.830.104,00	3.088.298,70	884.254,91	1.881.225,17	4,54	1.207.073,53	1.022.490,87	1.546.620,20	5,64	1.541.678,50	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.430.104,00	1.962.798,70	354.654,91	1.351.625,17	3,26	611.173,53	566.190,87	1.090.320,20	3,97	872.478,50	0,00
813 LAZER	400.000,00	1.125.500,00	529.600,00	529.600,00	1,28	595.900,00	456.300,00	456.300,00	1,66	669.200,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.562.500,00	1.650.073,18	50.944,45	1.575.461,59	3,80	74.611,59	379.233,71	1.071.860,80	3,91	578.212,38	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.562.500,00	1.650.073,18	50.944,45	1.575.461,59	3,80	74.611,59	379.233,71	1.071.860,80	3,91	578.212,38	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.117.792,00	71.683.991,54	9.967.078,89	41.416.187,96	100,00	30.267.803,58	10.578.221,14	27.433.959,54	100,00	44.250.032,00	0,00

**MARINA DIAS MARINHO**

###.436.154-##

Prefeita

**JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ**

###.009.584-##

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

###.570.364-##

Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:F0FB598D**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RREO 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 04**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2024
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				

Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>MARINA DIAS MARINHO</b>	<b>JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ</b>			<b>HILDA DA SILVA MELO</b>	
###.436.154-##	###.009.584-##			###.570.364-##	
Prefeita	Secretário De Finanças			Controladora	

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RREO 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 06**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.155.901,62	27.019.084,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.580.500,00	3.269.475,77
IPTU	31.000,00	0,00
ISS	5.100.500,00	2.942.851,03
ITBI	12.000,00	11.426,57
IRRF	1.295.000,00	12.175,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.000,00	303.022,74
Receitas de Contribuições	300.500,00	120.063,24
Receita Patrimonial	1.063.350,00	928.422,44
Aplicações Financeiras (II)	1.061.350,00	928.422,44
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00
Transferências Correntes	56.630.051,62	22.691.954,60
Cota-Parte do FPM	16.322.215,00	7.057.775,45
Cota-Parte do ICMS	8.260.982,00	3.951.038,38
Cota-Parte do IPVA	180.464,00	73.008,20
Cota-Parte do ITR	3.028,00	2.093,62
Transferências da LC 61/1989	11.678,00	7.207,87
Transferências do FUNDEB	10.337.900,00	4.313.610,72
Outras Transferências Correntes	21.513.784,62	7.287.220,36
Demais Receitas Correntes	581.500,00	9.168,50
Outras Receitas Financeiras(III)	550.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	31.500,00	9.168,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.544.551,62	26.090.662,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.524.868,00	48.320,15
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	1.524.868,00	48.320,15
Convênios	342.750,00	48.320,15
Outras Transferências de Capital	1.182.118,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.524.868,00	48.320,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	65.069.419,62	26.138.982,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.069.419,62	26.138.982,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.539.391,50	38.681.852,78	25.987.299,77	24.061.162,88	365.106,55	254.252,09	254.252,09
Pessoal e Encargos Sociais	25.757.111,47	22.101.838,03	12.642.074,34	12.618.938,46	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.777.280,03	16.580.014,75	13.345.225,43	11.442.224,42	365.106,55	254.252,09	254.252,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.534.391,50	38.681.852,78	25.987.299,77	24.061.162,88	365.106,55	254.252,09	254.252,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.344.600,04	2.734.335,18	1.446.659,77	1.267.016,03	436.108,79	1.309.195,42	1.309.195,42
Investimentos	16.327.600,04	1.726.335,18	690.048,04	526.104,11	436.108,79	1.309.195,42	1.309.195,42
Inversões Financeiras	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.010.000,00	1.008.000,00	756.611,73	740.911,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.334.600,04	1.726.335,18	690.048,04	526.104,11	436.108,79	1.309.195,42	1.309.195,42
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) = [XXVIII + XXIX]	17.134.600,04	1.726.335,18	690.048,04	526.104,11	436.108,79	1.309.195,42	1.309.195,42

RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	70.668.991,54	40.408.187,96	26.677.347,81	24.587.266,99	801.215,34	1.563.447,51	1.563.447,51
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	70.668.991,54	40.408.187,96	26.677.347,81	24.587.266,99	801.215,34	1.563.447,51	1.563.447,51
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-812.947,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-812.947,58
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							811.119,25

<b>JUROS NOMINAIS</b>	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	928.422,44	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	115.474,86	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.009.646,28	9.250.034,55
DEDUÇÕES (XL)	10.551.895,97	11.313.952,24
Disponibilidade de Caixa	10.551.895,97	11.313.952,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.899.418,82	11.810.905,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.060.682,46	259.467,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	286.840,39	237.486,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-542.249,69	-2.063.917,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.521.668,00	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.520.124,33	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-801.215,35	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	720.452,65	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-207.969,79	

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.003.221,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.003.221,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
<b>MARINA DIAS MARINHO</b>	<b>JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ</b>
###.436.154-##	###.009.584-##
Prefeita	Secretário De Finanças
	<b>HILDA DA SILVA MELO</b>
	###.570.364-##
	Controladora

Publicado por:  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
Código Identificador:C373352D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RREO 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 08**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.438.500,00	2.966.453,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	31.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.000,00	11.426,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.100.500,00	2.942.851,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.295.000,00	12.175,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.529.173,00	13.863.903,71
2.1- Cota-Parte FPM	20.007.019,00	8.822.219,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.424.019,00	8.822.219,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.583.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.326.227,00	4.938.797,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.678,00	9.009,75
2.4- Cota-Parte ITR	3.785,00	2.616,98
2.5- Cota-Parte IPVA	180.464,00	91.260,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.967.673,00	16.830.356,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.789.234,60	2.772.780,19
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.452.683,65	1.434.808,45
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

	(a)	Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	10.418.900,00	4.347.351,29
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.808.400,00	4.280.030,98
6.1.1- Principal	9.728.400,00	4.246.290,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	33.740,57
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	0,00
6.2.1- Principal	69.500,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	521.000,00	0,00
6.3.1- Principal	520.500,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.500,00	67.320,31
6.4.1- Principal	19.500,00	67.320,31
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	3.939.165,40	1.473.510,22
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		VALOR
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		4.347.351,29

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. REST. APAGAR NÃO PROC.(g)	EM
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	10.411.400,00	8.419.556,76	5.269.887,92	5.085.979,54	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.224.000,00	7.918.642,93	4.792.974,09	4.790.842,77	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	2.710.000,00	2.514.404,34	1.502.815,99	1.502.815,99	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	6.514.000,00	5.404.238,59	3.290.158,10	3.288.026,78	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.187.400,00	500.913,83	476.913,83	295.136,77	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	533.960,00	395.139,67	395.139,67	213.389,61	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	653.440,00	105.774,16	81.774,16	81.747,16	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre(f)	INSC. REST. A NÃO PROC.(g)	INSC. REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	EM
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	8.419.556,76	5.269.887,92	5.085.979,54	0,00	0,00	922.536,63	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.419.556,76	5.269.887,92	5.085.979,54	0,00	0,00	989.856,94	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.918.642,93	4.792.974,09	4.790.842,77	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.996.021,69	4.792.974,09	4.792.974,09	111,99
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	434.735,13	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	704.690,79	(1.870.223,19)	0,00	0,00	(1.870.223,19)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	698.718,83	(1.929.942,78)	0,00	0,00	(1.929.942,78)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.971,96	59.719,59	0,00	0,00	59.719,59	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.363.900,00	3.727.646,26	2.762.531,37	2.445.190,61	0,00	
20.1- Educação Infantil	807.400,00	672.058,36	476.364,10	476.364,10	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.671.000,00	1.434.767,17	1.365.632,26	1.099.239,18	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.875.500,00	1.620.820,73	920.535,01	869.587,33	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.775.300,00	12.147.203,02	8.032.419,29	7.531.170,15	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.053.360,00	3.581.602,37	2.374.319,76	2.192.569,70	0,00	
21.1.1- Creche	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	4.038.360,00	3.581.602,37	2.374.319,76	2.192.569,70	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.721.940,00	8.565.600,65	5.658.099,53	5.338.600,45	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					2.762.531,37	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.772.780,19	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					5.535.311,56	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR (z) EXIGIDO	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.207.589,19	5.535.311,56	32,89
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	158.608,19	117.512,84	81.251,47	77.356,72
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	151.383,39	116.291,84	81.251,47	70.131,92
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.224,80	1.221,00	0,00	7.224,80
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		685.800,00	681.639,40
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		556.300,00	555.424,01
31.1.1- Salário-Educação		221.200,00	260.463,44
31.1.2- PDDE		8.150,00	0,00
31.1.3- PNAE		118.900,00	91.856,00
31.1.4 - PNATE		89.500,00	28.413,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		118.550,00	174.691,14
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		129.500,00	126.215,39
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.606.474,74	829.229,49	658.309,72	536.805,51	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	58.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	691.600,00	316.491,49	202.237,28	196.224,90	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	45.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	792.974,74	512.738,00	456.072,44	340.580,61	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)



33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.381.774,74	12.976.432,51	8.690.729,01	8.067.975,66	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.851.374,74	12.861.816,01	8.665.767,01	8.044.672,66	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.564.000,00	9.115.371,97	5.498.521,16	5.492.699,69	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.287.374,74	3.746.444,04	3.167.245,85	2.551.972,97	0,00
33.2- Despesas de Capital	530.400,00	114.616,50	24.962,00	23.303,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	530.400,00	114.616,50	24.962,00	23.303,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				773.377,49	44.427,51
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				4.347.351,29	260.463,44
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				5.085.979,54	142.976,09
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				34.749,24	161.914,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	4.540,08
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				(676.780,45)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				711.529,69	166.454,94
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

<b>MARINA DIAS MARINHO</b>	<b>JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ</b>	<b>HILDA DA SILVA MELO</b>
###.436.154-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeita	Secretário De Finanças	Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**F6EDDCF9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RREO 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 12**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>			<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período: JANEIRO-JUNHO/2024</b>			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b> Até o Período (b) % (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	6.438.500,00	6.438.500,00	2.966.453,03 46,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.000,00	31.000,00	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	11.426,57 95,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.100.500,00	5.100.500,00	2.942.851,03 57,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.295.000,00	1.295.000,00	12.175,43 0,94
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	28.946.173,00	28.946.173,00	13.863.903,71 47,89
Cota-Parte FPM	18.424.019,00	18.424.019,00	8.822.219,03 47,88
Cota-Parte ITR	3.785,00	3.785,00	2.616,98 69,14
Cota-Parte IPVA	180.464,00	180.464,00	91.260,14 50,56
Cota-Parte ICMS	10.326.227,00	10.326.227,00	4.938.797,81 47,82
Cota-Parte IPI-Exportação	11.678,00	11.678,00	9.009,75 77,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>35.384.673,00</b>	<b>35.384.673,00</b>	<b>16.830.356,74 47,56</b>

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b> Até o Período (d) % (d/c)x100		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> Até o Período (e) % (e/c)x100		<b>DESPESAS PAGAS</b> Até o Período (f) % (f/c)x100		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	944.560,00	549.560,00	263.000,00	47,85	173.000,00	31,47	173.000,00	31,47	0,00
Despesas Correntes	512.560,00	317.560,00	135.000,00	42,51	45.000,00	14,17	45.000,00	14,17	0,00
Despesas de Capital	432.000,00	232.000,00	128.000,00	55,17	128.000,00	55,17	128.000,00	55,17	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	202.200,00	202.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	182.200,00	182.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	2.000.200,00	1.425.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000.200,00	1.425.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.620.640,00	8.030.640,00	7.370.495,09	91,77	4.387.416,26	54,63	4.313.135,50	53,70	0,00
Despesas Correntes	7.551.440,00	7.961.440,00	7.355.677,49	92,39	4.381.727,26	55,03	4.307.446,50	54,10	0,00
Despesas de Capital	69.200,00	69.200,00	14.817,60	21,41	5.689,00	8,22	5.689,00	8,22	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>10.795.600,00</b>	<b>10.235.600,00</b>	<b>7.633.495,09</b>	<b>74,57</b>	<b>4.560.416,26</b>	<b>44,55</b>	<b>4.486.135,50</b>	<b>43,82</b>	<b>0,00</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
<b>Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)</b>	7.633.495,09	4.560.416,26	4.486.135,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>7.633.495,09</b>	<b>4.560.416,26</b>	<b>4.486.135,50</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.524.553,51	2.524.553,51	2.524.553,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.524.553,51	2.524.553,51	2.524.553,51
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.108.941,58	2.035.862,75	1.961.581,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>45,35</b>	<b>27,09</b>	<b>26,65</b>

<b>CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.524.553,51	4.560.416,26	2.035.862,75	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.035.862,75
Empenhos de 2023	4.815.826,69	10.936.054,21	6.120.227,52	227.010,81	0,00		0,00	157.869,43	69.141,38	0,00	6.120.227,52
Empenhos de 2022	4.349.110,83	10.481.191,60	6.132.080,77	133.943,01	0,00		0,00	0,00	133.943,01	0,00	6.132.080,77
Empenhos de 2021	3.764.396,17	6.611.677,59	2.847.281,42	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.847.281,42
Empenhos de 2020 e anteriores	2.628.806,73	3.808.372,37	1.179.565,64	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.179.565,64
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.908.506,00	4.171.478,07	2.839.699,92	68,07
Proveniente da União	3.861.006,00	4.123.978,07	2.839.699,92	68,85
Proveniente dos Estados	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.908.506,00</b>	<b>4.171.478,07</b>	<b>2.839.699,92</b>	<b>68,07</b>

<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>										
<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.446.046,00	3.796.046,00	2.462.384,28	64,86	1.741.453,10	45,87	1.718.053,29	45,25	0,00	
Despesas Correntes	3.053.746,00	3.428.746,00	2.392.775,96	69,78	1.671.844,78	48,75	1.648.444,97	48,07	0,00	
Despesas de Capital	392.300,00	367.300,00	69.608,32	18,95	69.608,32	18,95	69.608,32	18,95	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	269.570,00	224.570,00	11.521,56	5,13	8.551,56	3,80	4.050,00	1,80	0,00	

Despesas Correntes	115.170,00	115.170,00	11.521,56	10,00	8.551,56	7,42	4.050,00	3,51	0,00
Despesas de Capital	154.400,00	109.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	170.640,00	170.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	170.640,00	170.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	78.992,00	78.992,00	48.000,00	60,76	14.073,20	17,81	14.073,20	17,81	0,00
Despesas Correntes	76.792,00	76.792,00	48.000,00	62,50	14.073,20	18,32	14.073,20	18,32	0,00
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	109.608,00	129.608,00	78.000,00	60,18	47.732,87	36,82	47.732,87	36,82	0,00
Despesas Correntes	96.408,00	116.408,00	78.000,00	67,00	47.732,87	41,00	47.732,87	41,00	0,00
Despesas de Capital	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	190.400,00	1.285.998,81	871.427,34	67,76	871.347,34	67,75	836.201,09	65,02	0,00
Despesas Correntes	146.200,00	1.231.798,81	866.222,73	70,32	866.142,73	70,31	830.996,48	67,46	0,00
Despesas de Capital	44.200,00	54.200,00	5.204,61	9,60	5.204,61	9,60	5.204,61	9,60	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.265.256,00</b>	<b>5.685.854,81</b>	<b>3.471.333,18</b>	<b>61,05</b>	<b>2.683.158,07</b>	<b>47,19</b>	<b>2.620.110,45</b>	<b>46,08</b>	<b>0,00</b>

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.390.606,00	4.345.606,00	2.725.384,28	62,71	1.914.453,10	44,05	1.891.053,29	43,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	471.770,00	426.770,00	11.521,56	2,69	8.551,56	2,00	4.050,00	0,94	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.170.840,00	1.595.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	91.992,00	91.992,00	48.000,00	52,17	14.073,20	15,29	14.073,20	15,29	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	124.608,00	144.608,00	78.000,00	53,93	47.732,87	33,00	47.732,87	33,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.811.040,00	9.316.638,81	8.241.922,43	88,46	5.258.763,60	56,44	5.149.336,59	55,27	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>15.060.856,00</b>	<b>15.921.454,81</b>	<b>11.104.828,27</b>	<b>69,74</b>	<b>7.243.574,33</b>	<b>45,49</b>	<b>7.106.245,95</b>	<b>44,63</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

<b>MARINA DIAS MARINHO</b>	<b>JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ</b>	<b>HILDA DA SILVA MELO</b>
###.436.154-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeita	Secretário De Finanças	Controladora

**Publicado por:**  
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:EE986703**

**GABINETE DA PREFEITA  
 RREO 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 13**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>		Exercício: 2024	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>MARINA DIAS MARINHO</b>	<b>JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ</b>	<b>HILDA DA SILVA MELO</b>
###.436.154-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeita	Secretário De Finanças	Controladora

GABINETE DA PREFEITA  
RREO 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 14

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Exercício: 2024
Bimestre: 3/2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial	63.117.792,00			
Previsão Atualizada	66.680.769,62			
Receitas Realizadas	27.067.404,70			
Déficit Orçamentário	366.554,84			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.003.221,92			
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial	63.117.792,00			
Dotação Atualizada	71.683.991,54			
Despesas Empenhadas	41.416.187,96			
Despesas Liquidadas	27.433.959,54			
Despesas Pagas	25.328.178,91			
Superávit Orçamentário	0,00			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	41.416.187,96			
Despesas Liquidadas	27.433.959,54			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	54.413.988,39			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.013.988,39			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.986.677,00			
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>				<b>Até o Bimestre</b>
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado % Até o Bimestre (b)</b>	<b>em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	811.119,25	-812.947,58	-100,22	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.520.124,33	1.521.668,00	100,10	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
	1.060.682,46	0,01	801.215,34	259.467,11
Poder Executivo	1.060.682,46	0,01	801.215,34	259.467,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
	2.159.999,85	41.712,97	1.563.447,51	554.839,37
Poder Executivo	2.007.284,65	41.712,97	1.410.732,37	554.839,31
Poder Legislativo	152.715,20	0,00	152.715,14	0,06
<b>TOTAL</b>	<b>3.220.682,31</b>	<b>41.712,98</b>	<b>2.364.662,85</b>	<b>814.306,48</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>				
	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.535.311,56	25,00	32,89	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.792.974,09	70,00	111,99	
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>				
	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>				
	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)</b>				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)</b>				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Pensões e Inativos Militares</b>				

Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.560.416,26	15,00	27,09	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

<b>MARINA DIAS MARINHO</b>	<b>JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ</b>	<b>HILDA DA SILVA MELO</b>
###.436.154-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeita	Secretário De Finanças	Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:393D170E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19070001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC.**

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação dos serviços de capacitação através do “Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento – Lei nº 14.133/2021”. **Decisão:** Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, f, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação dos serviços de capacitação através do “Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento – Lei nº 14.133/2021”**.

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa **NANO CRIATIVO SERVIÇOS E TREINAMENTOS (CNPJ: 30.932.619/0001-03)**.

O Termo de Referência foi aprovado pela Exm. Sr. Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

*Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC**. São requisitos formais para o processo sob análise:

**Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

**Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

**Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

**Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

**Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

**Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

**Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

**Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

**Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

**Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

**Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

**Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação dos serviços de capacitação através do “Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento – Lei nº 14.133/2021”**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da tabela abaixo de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

15.1 - O PREVI JUCURUTU integra o conjunto de regimes próprios de previdência social do Estado do Rio Grande do Norte, sendo responsável pelo processamento e concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões requeridas pelos seus beneficiários.

15.2 - Para garantir a boa gerência dos recursos previdenciários, mostra-se relevante a permanente atualização e formação, buscando o aprimoramento das alternativas de gestão, especialmente com ênfase nas normas de direito público.

15.3 - Nesse contexto, destaca-se a necessidade de aprimoramento dos conhecimentos na área de licitações e contratos administrativos, especialmente após a vigência da Lei nº 14.133/21, aplicável no âmbito da administração indireta, incluindo as autarquias previdenciárias.

15.4 - Diante da necessidade de constante atualização e qualificação dos agentes públicos que atuam junto ao PREVI JUCURUTU, mostra-se pertinente a participação dos membros da Diretoria Administrativa em cursos de qualificação, especialmente com ênfase em RPPS e gestão pública.

15.5- Nesse contexto, requer a instauração de processo destinado à aquisição de 01 (uma) inscrição para o “CURSO FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO LEI Nº 14.133/2021”, promovido pela “NANO CRIATIVO SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, nos dias 19 a 21 de agosto de 2024, conforme folder de divulgação e programação anexos.

15.6- Importante registrar, neste instante, que o aprimoramento dos conhecimentos na área de licitações e contratos administrativos está em sintonia com os princípios da eficiência e da economicidade; tendo como objetivo a busca por melhores contratações para a Administração Pública.

Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

## 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A quantidade de inscrições abrange a quantidade de servidores que irão participar da capacitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	Aquisição de inscrições para o Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento – Lei nº 14.133/2021, que será realizado na cidade de João Pessoa/PB, entre os dias 19, 20 e 21 de agosto de 2024.	UNID	1	1.740,00	1.740,00

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executada **por empresa e profissionais de notória especialização**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

**AUTORIZO**, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa **NANO CRIATIVO SERVIÇOS E TREINAMENTOS (CNPJ: 30.932.619/0001-03)**;

**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

**DESIGNO**, os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Publique-se,

Jucurutu/RN, 24 de julho de 2024.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do Previ Jucurutu

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**1F1305BA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 055/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060004/2024)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: [cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com](mailto:cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com)

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE ELEVADOR DE CARGAS PARA COZINHA HOSPITALAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 18060004/2024 – Dispensa nº 055/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **30 de julho de 2024, às 15 h**.

## 3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

## 4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas conforme termo de referência em anexo;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

## 6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

**Não** há previsão dos serviços no PCA 2024;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024, **subclasse CNAE: 28.62-3-00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

### **28.69-1-00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
- ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 24 de julho de 2024.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Ref. Processo Administrativo nº 18060004/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE ELEVADOR DE CARGAS PARA COZINHA HOSPITALAR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fabricação e instalação de elevador com plataforma medindo 750mm x 750mm, altura de elevação de 2500mm e capacidade de carga de até 25kg, fabricado em aço inoxidável. Equipado com sistema de tração e velocidade ajustável na faixa de 0,2 - 0,5 metros por segundo. Controles instalados em ambos os níveis, incluindo botões de parada de emergência. Estrutura de suporte robusta, com trilhos de guia de aço inoxidável para garantir um movimento estável e seguro. Com barreira de proteção (guarda corpo) para impedir acesso humano entre os níveis.	und	1

Os BENS objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência da **contratação** é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato administrativo.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

#### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A referida aquisição se justifica por diversos fatores importantes. Primeiramente, destacamos os riscos ergonômicos associados ao transporte frequente de carrinhos carregados com refeições pelos corredores da unidade hospitalar. Esse processo envolve a subida de rampas, já que a cozinha está localizada em um nível inferior ao das enfermarias. O esforço físico repetitivo pode causar lesões e fadiga nas colaboradoras da cozinha, além de aumentar o risco de acidentes.

2.2 Com a instalação do elevador de cargas, as funcionárias poderiam entregar as refeições diretamente na copa da enfermaria, que está localizada estrategicamente acima da cozinha e já possui uma área específica para a instalação desse equipamento. Isso não apenas reduziria o esforço físico, mas também aumentaria a eficiência do serviço de alimentação.

2.3 Outro ponto crítico é a necessidade de preencher o buraco existente na laje que divide a copa e a cozinha. Atualmente, esse buraco aberto representa um risco significativo para os usuários da copa, que podem cair de um andar para o outro através dessa abertura, ocasionando graves prejuízos à saúde. A instalação do elevador de cargas eliminaria esse risco, proporcionando um ambiente mais seguro para todos.

2.4 Para complementar essa justificativa, informamos que já foram obtidos orçamentos prévios para a fabricação e instalação do elevador sob medida, com empresas especializadas no ramo. Esses orçamentos estão disponíveis para análise e demonstram a viabilidade econômica do projeto.

2.5 Em resumo, a aquisição do elevador de cargas é essencial para melhorar as condições de trabalho das colaboradoras da cozinha, aumentar a segurança dos usuários da copa, e garantir maior eficiência no serviço de alimentação do hospital.

2.6 Em anexo ao DFD, foi adicionado um arquivo com orçamento prévio a esta aquisição.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a contratação de empresa para o fornecimento e instalação do equipamento em pauta, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR** e adjudicação será **POR ITEM**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (art. 75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”

3.3 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no cumprimento da demanda.

3.4 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas da **Secretaria Municipal de Saúde do município de Jucurutu/RN**. Seguem os Requisitos para participação no processo:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável por este Estudo Técnico Preliminar, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgara esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

#### **Obrigações da administração municipal enquanto contratante**

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

#### **Requisitos obrigacionais imputadas a contratada**

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá tender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;

**Obedecer integralmente às disposições das normas de órgãos vigentes, e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;**

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os produtos serão requisitados de conforme a competente ORDEM DE COMPRA expedida pela CONTRATANTE;

O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

**Os produtos serão fornecidos em até 30 dias** do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.com](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Os itens devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das 7h às 12h e 14h às 17h. **Local de Entrega: Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, Praça Newman Queiroz, nº 58, bairro Santa Isabel, CEP: 59.330.000, Jucurutu/RN.**

Na execução do objeto do presente contrato, envia-se o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Realizar a entrega dos itens previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

#### **Da garantia:**

5.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.5.2 A contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou defeitos apresentados na estrutura do equipamento pelo período de 01 (um) ano contado a partir do dia da instalação.**

#### **GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município de Jucurutu/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Jucurutu/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

#### Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

#### Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até TRINTA (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365.

#### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA de LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### Habilitação jurídica:

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

##### Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, a Área Requisitante solicitou cotação prévia junto à empresa **Inox Nordeste / Razão Social: P HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ: 48.448.461/0001-58**, para qual o valor global apresentado foi de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, conforme anexos do DFD.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fabricação e instalação de elevador com plataforma medindo 750mm x 750mm, altura de elevação de 2500mm e capacidade de carga de até 25kg, fabricado em aço inoxidável. Equipado com sistema de tração e velocidade ajustável na faixa de 0.2 - 0.5 metros por segundo. Controles instalados em ambos os níveis, incluindo botões de parada de emergência. Estrutura de suporte robusta, com trilhos de guia de aço inoxidável para garantir um movimento estável e seguro. Com barreira de proteção (guarda corpo) para impedir acesso humano entre os níveis.	und	1	6.800,00	6.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>6.800,00</b>

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### I - Gestão/Unidade:

**09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;**

##### II - Fontes de Recursos:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

##### III - Programa de Trabalho:

0010 - SAUDE PARA TODOS

##### IV - Elemento de Despesa:

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

##### V – Plano Interno:

1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

**12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: Saúde; AÇÕES: 1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Portaria nº 200/2024

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

**Sandra Azevedo Queiroz – Secretária Municipal de Compras.**

**ANEXO II****VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fabricação e instalação de elevador com plataforma medindo 750mm x 750mm, altura de elevação de 2500mm e capacidade de carga de até 25kg, fabricado em aço inoxidável. Equipado com sistema de tração e velocidade ajustável na faixa de 0,2 - 0,5 metros por segundo. Controles instalados em ambos os níveis, incluindo botões de parada de emergência. Estrutura de suporte robusta, com trilhos de guia de aço inoxidável para garantir um movimento estável e seguro. Com barreira de proteção (guarda corpo) para impedir acesso humano entre os níveis.	und	1	6.800,00	6.800,00
<b>TOTAL</b>					6.800,00

**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS****DADOS DA EMPRESA**

**Ref. Processo Administrativo nº 18060004/2024 – Dispensa nº 055/2024.**

**Sr.ª Agente de Contratação**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fabricação e instalação de elevador com plataforma medindo 750mm x 750mm, altura de elevação de 2500mm e capacidade de carga de até 25kg, fabricado em aço inoxidável. Equipado com sistema de tração e velocidade ajustável na faixa de 0,2 - 0,5 metros por segundo. Controles instalados em ambos os níveis, incluindo botões de parada de emergência. Estrutura de suporte robusta, com trilhos de guia de aço inoxidável para garantir um movimento estável e seguro. Com barreira de proteção (guarda corpo) para impedir acesso humano entre os níveis.	und	1	6.800,00	6.800,00
<b>TOTAL</b>					6.800,00

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº ....., **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

#### **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA .....

**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** **procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE ELEVADOR DE CARGAS PARA COZINHA HOSPITALAR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fabricação e instalação de elevador com plataforma medindo 750mm x 750mm, altura de elevação de 2500mm e capacidade de carga de até 25kg, fabricado em aço inoxidável. Equipado com sistema de tração e velocidade ajustável na faixa de 0.2 - 0.5 metros por segundo. Controles instalados em ambos os níveis, incluindo botões de parada de emergência. Estrutura de suporte robusta, com trilhos de guia de aço inoxidável para garantir um movimento estável e seguro. Com barreira de proteção (guarda corpo) para impedir acesso humano entre os níveis.	und	1		
<b>TOTAL</b>					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses contados da assinatura do contrato administrativo**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente **fornecidos**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE** (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_ de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;  
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;  
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **I - Gestão/Unidade:**

**09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;**

##### **II - Fontes de Recursos:**

**15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo**

**Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde**

##### **III - Programa de Trabalho:**

**0010 - SAUDE PARA TODOS**

##### **IV - Elemento de Despesa:**

**4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

##### **V – Plano Interno:**

**1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

<b>LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> Prefeito Municipal P/Contratante	XXXXXXXXXX P/Contratada
---	----------------------------

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**884070F4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LEILÃO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Lucrécia – RN, neste ato, representada por, Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, torna público o resultado do referido Leilão nº 01/2024, tipo maior lance por item devidamente conduzido pelo leiloeiro oficial, Kleberon Alves dos Santos, e sua equipe, com a finalidade de alienação de bens MÓVEIS do Município de Lucrécia, no estado de conservação que se encontram, separados em lotes avaliados e discriminado, pela Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Lucrécia/RN, nomeada para este fim, através da Portaria n.º 1088/2023, de 12 de setembro de 2023.

Estando de acordo com o parecer favorável a legalidade dos atos praticados no processo administrativo nº 201200123 emitido pela assessoria jurídica do município e não identificando até o momento nenhum vício de legalidade, homologa o processo, e adjudica os lotes 1 (um) e 2 (dois) aos licitantes melhores classificados no certame, conforme tabela abaixo:

Lote 01						
Item	Tombo	Descrição	Valor Inicial	Valor Final	Arrematante	CPF
1	1220	Veículo TECFORM CLASS CD2 FIAT ano de fabricação 2009, modelo 2010, cor Branca de placa: NNO7949, RENAVAM: 204128, CHASSI: 93W245H34A2045553, motor a DIESEL COMUM, com capacidade para 3 (três) passageiros e 66CV de potência	15.000,00	15.000,01	Adenilson Gonçalves Pessoa de Oliveira	444.796.204-78

Lote 02						
Item	Tombo	Descrição	Valor Inicial	Valor Final	Arrematante	CPF
2	4646	Veículo SPIN 1.8 AT LTZ CHEVROLET, ano de fabricação 2018, modelo 2018, cor Branca de placa: QGO3234, Renavam: 01156212704, CHASSI: 9BGJC7520JB259832, MOTOR	15.000,00	15.000,02	Willyam Cesar Duarte	812.659.214-15

Lucrécia – RN, 24 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**719430E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1274/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**Decreto Nº. 1274/2024 Lucrécia/ RN, 24 de julho de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.785,00 (um mil e setecentos e oitenta e cinco reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.785,00 (um mil e setecentos e oitenta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE										
2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude										
313 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								Fonte: 15000000	RS 1.785,00	
Total da Ação:										
RS 1.785,00										
Total da Unidade Orçamentária:										
RS 1.785,00										

**Valor total Suplementado: R\$ 1.785,00**

**Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE										
2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude										
310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								Fonte: 15000000	RS 1.785,00	
Total da Ação:										
RS 1.785,00										
Total da Unidade Orçamentária:										
RS 1.785,00										

**Valor total Reduzido: R\$ 1.785,00**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**F08E35AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 3 BIM 2024-LUC-ANEXO\_1 \_BALANCO\_ORCAMENTARIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.649.715,00	24.649.715,00	7.820.673,39	31,73	16.135.521,63	65,46	8.514.193,37
RECEITAS CORRENTES	24.349.715,00	24.349.715,00	5.621.817,39	23,09	13.936.665,63	57,24	10.413.049,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	931.600,00	931.600,00	92.029,62	9,88	306.165,26	32,86	625.434,74
Impostos	911.600,00	911.600,00	90.450,32	9,92	299.159,96	32,82	612.440,04

Taxas	20.000,00	20.000,00	1.579,30	7,90	7.005,30	35,03	12.994,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA PATRIMONIAL	317.650,00	317.650,00	77.816,26	24,50	187.077,77	58,89	130.572,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	317.650,00	317.650,00	77.816,26	24,50	187.077,77	58,89	130.572,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.100.365,00	23.100.365,00	5.450.585,33	23,60	13.437.340,26	58,17	9.663.024,74
Transferências da União e de suas Entidades	17.111.135,00	17.111.135,00	4.422.163,78	25,84	10.507.742,93	61,41	6.603.392,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.390.450,00	2.390.450,00	398.486,23	16,67	1.112.492,25	46,54	1.277.957,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.598.280,00	3.598.280,00	629.935,32	17,51	1.817.105,08	50,50	1.781.174,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.386,18	0,00	6.082,34	0,00	-6.082,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.386,18	0,00	6.082,34	0,00	-6.082,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	2.198.856,00	732,95	2.198.856,00	732,95	-1.898.856,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	2.198.856,00	732,95	2.198.856,00	732,95	-1.898.856,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	2.198.856,00	732,95	2.198.856,00	732,95	-1.898.856,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.649.715,00	24.649.715,00	7.820.673,39	31,73	16.135.521,63	65,46	8.514.193,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.649.715,00	24.649.715,00	7.820.673,39	31,73	16.135.521,63	65,46	8.514.193,37
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.649.715,00	24.649.715,00	7.820.673,39	31,73	16.135.521,63	65,46	8.514.193,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	1.205.679,15	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	1.205.679,15	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.649.715,00	31.252.064,27	4.349.205,10	22.394.521,37	8.857.542,90	4.774.045,36	12.823.921,17	12.768.803,35	18.428.143,10
DESPESAS CORRENTES	23.478.417,16	25.499.215,33	2.722.052,20	18.462.671,44	7.036.543,89	4.402.182,64	11.817.525,77	11.775.280,16	13.681.689,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.081.217,00	11.085.305,84	861.953,13	9.044.765,44	2.040.540,40	2.003.337,33	5.320.715,30	5.319.849,86	5.764.590,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.323.200,16	14.339.909,49	1.860.099,07	9.417.906,00	4.922.003,49	2.398.845,31	6.496.810,47	6.455.430,30	7.843.099,02
DESPESAS DE CAPITAL	1.044.120,00	5.709.829,02	1.627.152,90	3.931.849,93	1.777.979,09	371.862,72	1.006.395,40	993.523,19	4.703.433,62
INVESTIMENTOS	703.120,00	5.368.829,02	1.627.152,90	3.657.061,91	1.711.767,11	324.169,01	865.008,28	852.136,07	4.503.820,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	341.000,00	341.000,00	0,00	274.788,02	66.211,98	47.693,71	141.387,12	141.387,12	199.612,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.177,84	43.019,92	0,00	0,00	43.019,92	0,00	0,00	0,00	43.019,92

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.649.715,00	31.252.064,27	4.349.205,10	22.394.521,37	8.857.542,90	4.774.045,36	12.823.921,17	12.768.803,35	18.428.143,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.649.715,00	31.252.064,27	4.349.205,10	22.394.521,37	8.857.542,90	4.774.045,36	12.823.921,17	12.768.803,35	18.428.143,10
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	3.311.600,46	3.366.718,28	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.649.715,00	31.252.064,27	4.349.205,10	22.394.521,37	8.857.542,90	4.774.045,36	16.135.521,63	16.135.521,63	18.428.143,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 - 20

**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**

Secretária de Finanças e Orçamentos

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:AA996E01

**GABINETE DO PREFEITO**

**RREO 3 BIM 2024-LUC-ANEXO\_2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.649.715,00	31.252.064,27	4.349.205,10	22.394.521,37	100,00	8.857.542,90	4.774.045,36	12.823.921,17	100,00	18.428.143,10
LEGISLATIVA	1.144.330,16	1.280.119,36	107.408,05	1.123.129,20	5,02	156.990,16	224.027,82	545.727,38	4,26	734.391,98
Ação Legislativa	1.144.330,16	1.280.119,36	107.408,05	1.123.129,20	5,02	156.990,16	224.027,82	545.727,38	4,26	734.391,98
ADMINISTRAÇÃO	3.738.440,00	3.852.167,65	296.978,38	3.264.556,80	14,58	587.610,85	585.363,71	1.716.711,57	13,39	2.135.456,08
Administração Geral	2.965.271,00	3.073.050,22	278.679,24	2.547.265,10	11,37	525.785,12	454.304,83	1.346.914,71	10,50	1.726.135,51
Administração Financeira	720.589,00	725.137,43	16.624,14	674.592,70	3,01	50.544,73	123.279,88	349.128,53	2,72	376.008,90
Controle Interno	52.580,00	53.980,00	1.675,00	42.699,00	0,19	11.281,00	7.779,00	20.668,33	0,16	33.311,67
DEFESA NACIONAL	1.190,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00	1.190,00
Defesa Civil	1.190,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00	1.190,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.370.700,00	2.397.480,13	176.737,86	1.744.553,13	7,79	652.927,00	335.492,53	939.685,55	7,33	1.457.794,58
Assistência à Pessoa Idosa	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.473.240,00	1.381.428,03	47.707,63	1.160.449,73	5,18	220.978,30	209.935,92	597.742,56	4,66	783.685,47
Assistência Comunitária	894.560,00	1.013.152,10	129.030,23	584.103,40	2,61	429.048,70	125.556,61	341.942,99	2,67	671.209,11
SAÚDE	6.808.426,00	8.555.101,94	1.261.158,33	6.041.460,40	26,98	2.513.641,54	1.717.603,18	4.473.364,77	34,88	4.081.737,17
Atenção Básica	2.667.356,00	4.491.363,94	806.097,05	3.005.949,95	13,42	1.485.413,99	990.817,75	2.351.021,05	18,33	2.140.342,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.043.330,00	2.943.298,00	350.375,08	2.524.335,42	11,27	418.962,58	609.752,16	1.665.058,23	12,98	1.278.239,77
Suporte Profilático e Terapêutico	902.000,00	902.000,00	73.570,44	358.124,49	1,60	543.875,51	82.950,49	357.162,19	2,79	544.837,81
Vigilância Sanitária	42.100,00	64.800,00	2.875,29	44.150,07	0,20	20.649,93	3.184,31	24.776,45	0,19	40.023,55
Vigilância Epidemiológica	153.640,00	153.640,00	28.240,47	108.900,47	0,49	44.739,53	30.898,47	75.346,85	0,59	78.293,15
TRABALHO	46.670,00	19.920,00	0,00	87,63	0,00	19.832,37	0,00	87,63	0,00	19.832,37
Fomento ao Trabalho	46.670,00	19.920,00	0,00	87,63	0,00	19.832,37	0,00	87,63	0,00	19.832,37
EDUCAÇÃO	5.960.830,00	7.554.731,70	665.512,12	5.711.772,13	25,51	1.842.959,57	1.237.570,31	3.145.640,49	24,53	4.409.091,21
Ensino Fundamental	3.669.890,00	5.217.571,38	510.370,91	4.020.308,64	17,95	1.197.262,74	847.426,10	2.066.598,22	16,12	3.150.973,16
Ensino Médio	6.000,00	6.000,00	3.312,45	3.312,45	0,01	2.687,55	3.312,45	3.312,45	0,03	2.687,55
Ensino Superior	30.000,00	20.474,00	0,00	20.474,00	0,09	0,00	2.824,00	10.590,00	0,08	9.884,00
Educação Infantil	2.254.940,00	2.310.686,32	151.828,76	1.667.677,04	7,45	643.009,28	384.007,76	1.065.139,82	8,31	1.245.546,50
CULTURA	487.000,00	476.526,00	72.814,00	89.814,00	0,40	386.712,00	72.814,00	82.814,00	0,65	393.712,00
Difusão Cultural	487.000,00	476.526,00	72.814,00	89.814,00	0,40	386.712,00	72.814,00	82.814,00	0,65	393.712,00
DIREITOS DA CIDADANIA	3.420,00	3.420,00	0,00	0,00	0,00	3.420,00	0,00	0,00	0,00	3.420,00
Assistência Comunitária	1.620,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	1.978.450,40	4.215.319,41	1.329.264,83	2.901.547,93	12,96	1.313.771,48	263.932,01	986.489,68	7,69	3.228.829,73
Infra-Estrutura Urbana	615.700,00	2.757.139,09	1.246.227,09	1.681.592,15	7,51	1.075.546,94	35.856,53	338.438,07	2,64	2.418.701,02
Serviços Urbanos	1.362.750,40	1.458.180,32	83.037,74	1.219.955,78	5,45	238.224,54	228.075,48	648.051,61	5,05	810.128,71
GESTÃO AMBIENTAL	52.000,00	45.556,10	0,00	8.750,00	0,04	36.806,10	0,00	8.750,00	0,07	36.806,10

Preservação e Conservação Ambiental	52.000,00	45.556,10	0,00	8.750,00	0,04	36.806,10	0,00	8.750,00	0,07	36.806,10
AGRICULTURA	1.761.080,60	1.667.412,73	193.955,29	895.098,99	4,00	772.313,74	237.597,00	803.023,61	6,26	864.389,12
Abastecimento	19.110,00	11.022,50	0,00	0,00	0,00	11.022,50	0,00	0,00	0,00	11.022,50
Extensão Rural	1.364.640,60	1.279.060,23	193.955,29	772.412,19	3,45	506.648,04	234.917,00	680.336,81	5,31	598.723,42
Promoção da Produção Agropecuária	365.220,00	365.220,00	0,00	120.006,80	0,54	245.213,20	0,00	120.006,80	0,94	245.213,20
Defesa Agropecuária	12.110,00	12.110,00	0,00	2.680,00	0,01	9.430,00	2.680,00	2.680,00	0,02	9.430,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	252.961,36	189.721,02	189.721,02	0,85	63.240,34	56.660,77	56.660,77	0,44	196.300,59
Turismo	0,00	252.961,36	189.721,02	189.721,02	0,85	63.240,34	56.660,77	56.660,77	0,44	196.300,59
ENERGIA	0,00	22.497,72	22.497,72	22.497,72	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	22.497,72
Energia Elétrica	0,00	22.497,72	22.497,72	22.497,72	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	22.497,72
TRANSPORTE	0,00	407.040,25	0,00	0,00	0,00	407.040,25	0,00	0,00	0,00	407.040,25
Transporte Rodoviário	0,00	407.040,25	0,00	0,00	0,00	407.040,25	0,00	0,00	0,00	407.040,25
DESPORTO E LAZER	170.000,00	457.600,00	33.157,50	401.532,42	1,79	56.067,58	42.984,03	64.965,72	0,51	392.634,28
Desporto Comunitário	170.000,00	457.600,00	33.157,50	401.532,42	1,79	56.067,58	42.984,03	64.965,72	0,51	392.634,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.177,84	43.019,92	0,00	0,00	0,00	43.019,92	0,00	0,00	0,00	43.019,92
Reserva de Contingência	127.177,84	43.019,92	0,00	0,00	0,00	43.019,92	0,00	0,00	0,00	43.019,92
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>24.649.715,00</b>	<b>31.252.064,27</b>	<b>4.349.205,10</b>	<b>22.394.521,37</b>	<b>100,00</b>	<b>8.857.542,90</b>	<b>4.774.045,36</b>	<b>12.823.921,17</b>	<b>100,00</b>	<b>18.428.143,10</b>
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1754-5940-914). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2024 e hora de emissão: 23:21.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:9D9F9900

GABINETE DO PREFEITO  
RREO 3 BIM 2024-LUC-ANEXO\_3\_\_DEMONSTRATIVO\_DA\_RECEITA\_CORRENTE\_LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.300.451,78	1.944.386,21	1.822.151,89	2.164.777,21	2.851.319,73	3.584.978,29	2.270.064,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.534,85	55.075,48	55.422,72	66.559,62	93.263,38	129.170,19	23.654,41
IPITU	0,00	0,00	0,00	437,00	6.073,44	8.572,13	5.369,44
ISS	12.677,00	25.487,23	35.736,08	24.568,44	54.794,37	59.346,02	14.330,62
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	24.737,85	26.718,25	19.058,13	32.470,18	26.532,19	57.358,51	1.243,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120,00	2.870,00	628,51	9.084,00	5.863,38	3.893,53	2.711,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	35.159,11	34.647,36	26.529,13	25.900,96	27.358,57	27.988,52	28.684,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.159,11	34.647,36	26.529,13	25.900,96	27.358,57	27.988,52	28.684,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.225.157,34	1.854.663,37	1.740.200,04	2.072.316,63	2.730.697,78	3.321.149,39	2.217.725,91
Cota-Parte do FPM	898.836,15	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41
Cota-Parte do ICMS	201.929,74	213.460,95	187.627,98	181.587,79	257.060,41	256.053,38	212.900,59
Cota-Parte do IPVA	19.068,26	29.022,93	19.342,35	14.370,28	12.294,03	9.646,34	7.608,55
Cota-Parte do ITR	0,00	5,00	280,10	207,21	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	390,34	347,43	450,27	503,02	412,15	448,72	240,87
Transferências do FUNDEB	249.360,30	274.579,20	239.921,76	244.129,30	307.344,09	342.670,03	335.775,32
Outras Transferências Correntes	855.572,55	290.576,05	225.601,71	640.551,81	867.842,36	670.478,04	247.794,17
Outras Receitas Correntes	2.600,48	0,00	0,00	0,00	0,00	106.670,19	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	226.521,51	257.901,57	223.795,59	237.527,04	311.102,20	336.161,02	326.831,23
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	226.521,51	257.901,57	223.795,59	237.527,04	311.102,20	336.161,02	326.831,23
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.073.930,27</b>	<b>1.686.484,64</b>	<b>1.598.356,30</b>	<b>1.927.250,17</b>	<b>2.540.217,53</b>	<b>3.248.817,27</b>	<b>1.943.233,45</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.757,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.073.930,27</b>	<b>1.686.484,64</b>	<b>1.598.356,30</b>	<b>1.927.250,17</b>	<b>2.540.217,53</b>	<b>3.005.060,27</b>	<b>1.943.233,45</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	27.473,33	33.626,09	31.113,33	33.689,33	31.113,33	468.337,33	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.904,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>2.046.456,94</b>	<b>1.652.858,55</b>	<b>1.567.242,97</b>	<b>1.893.560,84</b>	<b>2.509.104,20</b>	<b>2.536.722,94</b>	<b>1.904.329,45</b>
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Mai/2024	Junho/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024

<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.838.737,10	2.396.122,36	2.099.334,19	3.772.341,48	2.528.884,39	30.573.549,31	28.254.426,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.358,68	111.793,85	49.328,70	41.519,04	50.510,58	743.191,50	931.600,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	1.228,40	21.680,41	31.500,00
ISS	28.222,14	20.859,91	18.929,03	9.416,49	15.906,19	320.273,52	450.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
IRRF	171,54	90.183,94	29.399,67	31.612,55	32.286,69	371.772,85	430.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	965,00	750,00	1.000,00	490,00	1.089,30	29.464,72	20.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Receita Patrimonial	26.665,33	27.497,19	26.414,63	35.764,69	42.051,57	364.661,42	317.650,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.665,33	27.497,19	26.414,63	35.764,69	42.051,57	364.661,42	317.650,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.782.713,09	2.252.135,16	2.023.590,86	3.695.057,75	2.434.936,06	29.350.343,38	27.005.076,00
Cota-Parte do FPM	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	16.153.267,70	17.730.000,00
Cota-Parte do ICMS	125.651,19	134.499,68	134.020,97	163.651,29	147.047,08	2.215.491,05	2.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.398,97	17.426,13	15.307,47	29.613,69	24.095,29	206.194,29	250.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	9,55	501,86	50,00
Transferências da LC 61/1989	250,52	294,32	254,51	267,89	336,62	4.196,66	2.500,00
Transferências do FUNDEB	364.152,90	248.075,56	287.196,56	310.705,71	328.056,18	3.531.966,91	3.747.420,00
Outras Transferências Correntes	362.378,77	653.652,24	330.088,14	1.728.781,95	365.407,12	7.238.724,91	2.775.106,00
Outras Receitas Correntes	0,00	4.696,16	0,00	0,00	1.386,18	115.353,01	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	411.236,26	270.081,42	281.261,18	331.113,96	348.294,52	3.561.827,50	3.904.711,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	411.236,26	270.081,42	281.261,18	331.113,96	348.294,52	3.561.827,50	3.904.711,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	2.427.500,84	2.126.040,94	1.818.073,01	3.441.227,52	2.180.589,87	27.011.721,81	24.349.715,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	1.293.757,00	0,00
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	2.427.500,84	2.126.040,94	1.818.073,01	2.391.227,52	2.180.589,87	25.717.964,81	24.349.715,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.352,74	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	208.344,00	381.456,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	2.393.612,84	2.092.152,94	1.784.185,01	2.357.339,52	2.146.701,87	24.884.268,07	23.968.259,00

FONTE: Sistema e-Pública (1468-0495-340). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2024 e hora de emissão: 17:45.

<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO</b>	<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO</b>	<b>MARIA ELIEDIA DA CUNHA</b>	<b>KYLSON KENNEDY BANDEIRA</b>
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:2DBA2107

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 3 BIM 2024-LUC-ANEXO\_4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+ XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00



Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1791-7835-916). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2024 e hora de emissão: 23:23.

Nota:

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Nota: O Município de Lucrécia não possui RPPS no exercício de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

CPF nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal

CPF nº 721.435.334 – 20

**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**

Secretária de Finanças e Orçamentos

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:5B0663C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 3 BIM 2024-LUC-ANEXO\_6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.309.715,00	13.936.665,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	931.600,00	306.165,26
IPTU	31.500,00	6.597,84
ISS	450.000,00	107.664,38
ITBI	100,00	0,00
IRRF	430.000,00	184.897,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.000,00	7.005,30
Contribuições	100,00	0,00
Receita Patrimonial	317.650,00	187.077,77
Aplicações Financeiras (II)	317.650,00	187.077,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.060.365,00	13.437.340,26
Cota-Parte do FPM	14.376.000,00	7.057.775,45
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	734.216,75
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	81.960,04
Cota-Parte do ITR	39,00	7,64
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	1.315,76
Transferências do FUNDEB	3.747.420,00	1.873.962,23
Outras Transferências Correntes	3.734.906,00	3.688.102,39
Demais Receitas Correntes	0,00	6.082,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	6.082,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.992.065,00	13.749.587,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	300.000,00	2.198.856,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	300.000,00	2.198.856,00
Convênios	0,00	2.198.856,00
Outras Transferências de Capital	300.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	300.000,00	2.198.856,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.292.065,00	15.948.443,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.292.065,00	15.948.443,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.499.215,33	18.462.671,44	11.817.525,77	11.775.280,16	120.361,05	26.488,48	26.488,48
Pessoal e Encargos Sociais	11.085.305,84	9.044.765,44	5.320.715,30	5.319.849,86	120.361,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.339.909,49	9.417.906,00	6.496.810,47	6.455.430,30	0,00	26.488,48	26.488,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.339.909,49	9.417.906,00	6.496.810,47	6.455.430,30	0,00	26.488,48	26.488,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.425.215,33	18.462.671,44	11.817.525,77	11.775.280,16	120.361,05	26.488,48	26.488,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.709.829,02	3.931.849,93	1.006.395,40	993.523,19	0,00	107.804,94	107.804,94
Investimentos	5.368.829,02	3.657.061,91	865.008,28	852.136,07	0,00	107.804,94	107.804,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	341.000,00	274.788,02	141.387,12	141.387,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.368.829,02	3.657.061,91	865.008,28	852.136,07	0,00	107.804,94	107.804,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	43.019,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.837.064,27	22.119.733,35	12.682.534,05	12.627.416,23	120.361,05	134.293,42	134.293,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.837.064,27	22.119.733,35	12.682.534,05	12.627.416,23	120.361,05	134.293,42	134.293,42
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.066.373,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.066.373,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	118.765,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	187.077,77	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00	
ABAIXO DA LINHA	3.253.450,93	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.962.558,99	4.821.171,87
DEDUÇÕES (XL)	2.857.961,40	6.091.066,27
Disponibilidade de Caixa	2.802.597,70	6.032.220,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.543.070,45	6.632.513,58
( - ) Restos a Pagar Processados (XLI)	126.245,86	5.884,81
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	614.226,89	594.408,07
Demais Haveres Financeiros	55.363,70	58.845,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.104.597,59	-1.269.894,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.374.491,99

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-120.361,05	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.254.130,94	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.067.053,17	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.205.679,15	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.205.679,15	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	43.019,92	
FONTE: Sistema e-Pública (2143-9987-634). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2024 e hora de emissão: 23:24.		

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 - 20

**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**  
Secretária de Finanças e Orçamentos

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**  
Contador

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**513D1636

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 3 BIM 2024-LUC-ANEXO\_8\_\_ DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	<b>RS 1,00</b>	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	911.600,00	299.159,96
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	31.500,00	6.597,84
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	450.000,00	107.664,38
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	430.000,00	184.897,74
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	20.483.550,00	9.844.094,21
2.1-Cota Parte FPM	17.730.000,00	8.822.219,03
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.770.000,00	8.822.219,03
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	960.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	917.770,80
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	1.644,73
2.4-Cota-Parte ITR	50,00	9,55
2.5-Cota-Parte IPVA	250.000,00	102.450,10
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	21.395.150,00	10.143.254,17
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹</b>	3.904.711,00	1.968.818,57
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	1.444.077,50	566.994,70
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	3.747.920,00	1.888.253,78
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.598.780,00	1.831.396,63
6.1.1-Principal	3.598.280,00	1.817.105,08
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	14.291,55
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	0,00
6.2.1-Principal	50.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	99.140,00	37.140,64
6.3.1-Principal	99.140,00	37.140,64
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	19.716,51
6.4.1-Principal	0,00	19.716,51
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	-306.431,00	-151.713,49
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	226.803,03	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	226.803,03	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	2.115.056,81	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	3.974.723,03	3.172.626,58	1.968.048,22	1.968.048,22	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.281.261,21	2.785.219,58	1.703.676,58	1.703.676,58	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.682.550,40	1.346.293,41	831.436,36	831.436,36	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1.598.710,81	1.438.926,17	872.240,22	872.240,22	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	693.461,82	387.407,00	264.371,64	264.371,64	0,00
10.2.1-Educação Infantil	300.090,00	174.010,66	89.201,91	89.201,91	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	393.371,82	213.396,34	175.169,73	175.169,73	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
<b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB EXERCÍCIO</b>	2.945.824,67	1.741.328,74	1.741.328,74	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.910.310,90	1.705.814,97	1.705.814,97	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	35.513,77	35.513,77	35.513,77	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	2.571.508,37	1.489.965,37	1.489.965,37	0,00	0,00	0,00
<b>13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	35.513,77	35.513,77	35.513,77	0,00	0,00	0,00
<b>14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO	
			APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.307.976,09	1.489.965,37	1.489.965,37	79,74
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	11.911,00	35.513,77	35.513,77	95,62
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	5.571,10	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) <sup>F</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	188.825,38	146.925,04	146.925,04	0,00	7,78

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>F</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
<b>19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>	226.803,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	226.803,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	1.600.000,00	816.483,48	488.165,44	487.667,36	0,00	
20.1-Educação Infantil	277.045,92	127.048,53	124.177,11	124.177,11	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	1.322.954,08	689.434,95	363.988,33	363.490,25	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	5.279.911,04	3.734.997,20	2.310.094,13	2.309.596,05	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.259.686,32	1.647.352,60	1.044.815,38	1.044.815,38	0,00	
21.1.1-Creche	1.637.786,34	1.366.507,15	804.483,00	804.483,00	0,00	
21.1.2-Pré-escola	621.899,98	280.845,45	240.332,38	240.332,38	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	3.020.224,72	2.087.644,60	1.265.278,75	1.264.780,67	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		488.165,44
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.968.818,57
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00

26(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)) + L30.2(a))	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>	<b>2.456.984,01</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
<b>29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	2.535.813,54	2.456.984,01	24,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
<b>30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	680.180,40	127.645,18	127.588,71	0,00	552.591,69
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	632.589,29	80.054,07	79.997,60	0,00	552.591,69
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.591,11	47.591,11	47.591,11	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
<b>31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	582.810,00	217.803,99	
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	477.310,00	179.510,62	
31.1.1-Salário-Educação	75.000,00	114.813,57	
31.1.2-PDDE	0,00	0,00	
31.1.3-PNAE	75.800,00	41.431,46	
31.1.4-PNATE	26.500,00	17.944,52	
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	300.010,00	5.321,07	
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	105.500,00	38.293,37	
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	1.980.008,67	1.722.662,07	689.426,83	684.438,46	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	51.000,00	20.324,44	20.324,44	20.324,44	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.902.534,67	1.678.551,18	655.199,94	650.211,57	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	6.000,00	3.312,45	3.312,45	3.312,45	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	20.474,00	20.474,00	10.590,00	10.590,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>7.554.731,70</b>	<b>5.711.772,13</b>	<b>3.145.640,49</b>	<b>3.140.154,04</b>	<b>0,00</b>
<b>33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>7.554.731,70</b>	<b>5.711.772,13</b>	<b>3.145.640,49</b>	<b>3.140.154,04</b>	<b>0,00</b>
33.1-Despesas Correntes	5.740.179,19	4.065.974,83	2.602.906,45	2.602.384,37	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	4.070.441,21	3.224.616,52	1.937.482,22	1.937.482,22	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.669.737,98	841.358,31	665.424,23	664.902,15	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.814.552,51	1.645.797,30	542.734,04	537.769,67	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.814.552,51	1.645.797,30	542.734,04	537.769,67	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	291.298,02	4.331,32
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.888.253,78	114.813,57
36-(=) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.036.942,55	64.137,36
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	142.609,25	55.007,53
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	142.609,25	55.007,53

FONTE: Sistema e-Pública (1696-4127-992). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2024 e hora de emissão: 23:25.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:79BB4DCE

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 3 BIM 2024-LUC-**

**ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				<b>RS 1,00</b>
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	911.600,00	911.600,00	299.159,96	32,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	31.500,00	31.500,00	6.597,84	20,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	107.664,38	23,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	430.000,00	430.000,00	184.897,74	43,00
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	19.522.550,00	19.522.550,00	9.844.094,21	50,42
Cota-Parte FPM	16.770.000,00	16.770.000,00	8.822.219,03	52,61
Cota-Parte ITR	50,00	50,00	9,55	19,10
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	102.450,10	40,98
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	917.770,80	36,71
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	1.644,73	65,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	20.434.150,00	20.434.150,00	10.143.254,17	49,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% x100 (d/c)	Até o Bimestre (e)	% x100 (e/c)	Até o Bimestre (f)	% x100 (f/c)
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	1.121.240,00	1.342.072,00	1.269.356,38	94,58	852.992,13	63,56	852.892,44	63,55
Despesas Correntes	1.119.140,00	1.339.972,00	1.269.356,38	94,73	852.992,13	63,66	852.892,44	63,65
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	2.756.330,00	2.526.298,00	2.277.997,33	90,17	1.490.720,14	59,01	1.488.777,88	58,93
Despesas Correntes	2.752.000,00	2.521.968,00	2.277.997,33	90,33	1.490.720,14	59,11	1.488.777,88	59,03
Despesas de Capital	4.330,00	4.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	842.000,00	842.000,00	337.028,86	40,03	336.234,56	39,93	336.234,56	39,93
Despesas Correntes	842.000,00	842.000,00	337.028,86	40,03	336.234,56	39,93	336.234,56	39,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	30.100,00	39.300,00	34.624,88	88,10	15.262,55	38,84	15.262,55	38,84
Despesas Correntes	30.100,00	39.300,00	34.624,88	88,10	15.262,55	38,84	15.262,55	38,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	67.000,00	67.000,00	51.892,00	77,45	18.338,38	27,37	18.338,38	27,37
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	51.892,00	77,45	18.338,38	27,37	18.338,38	27,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	4.816.670,00	4.816.670,00	3.970.899,45	82,44	2.713.547,76	56,34	2.711.505,81	56,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.970.899,45	2.713.547,76	2.711.505,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	3.970.899,45	2.713.547,76	2.711.505,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.521.488,13	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	1.192.059,63	1.190.017,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	26,75	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) q	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.521.488,13	2.713.547,76	1.192.059,63	12.672.314,34	0,00	11.480.254,71	-----	1.570.167,36	-----	1.192.059,63
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.607,02	268,83	0,00	0,00

Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>	0,00										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>	0,00										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>	0,00										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.847.756,00	1.847.756,00	1.470.163,59	79,56
Proveniente da União	1.835.756,00	1.835.756,00	1.336.390,59	72,80
Proveniente dos Estados	12.000,00	12.000,00	133.773,00	1.114,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.847.756,00</b>	<b>1.847.756,00</b>	<b>1.470.163,59</b>	<b>79,56</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.546.116,00	3.149.291,94	1.736.593,57	55,14	1.498.028,92	47,57	1.498.025,92	47,57
Despesas Correntes	1.546.116,00	3.108.140,38	1.736.593,57	55,87	1.498.028,92	48,20	1.498.025,92	48,20
Despesas de Capital	0,00	41.151,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	143.000,00	273.000,00	102.338,09	37,49	102.338,09	37,49	102.338,09	37,49
Despesas Correntes	143.000,00	273.000,00	102.338,09	37,49	102.338,09	37,49	102.338,09	37,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.000,00	60.000,00	21.095,63	35,16	20.927,63	34,88	20.927,63	34,88
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	21.095,63	35,16	20.927,63	34,88	20.927,63	34,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	25.500,00	9.525,19	37,35	9.513,90	37,31	9.513,90	37,31
Despesas Correntes	12.000,00	25.500,00	9.525,19	37,35	9.513,90	37,31	9.513,90	37,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	86.640,00	86.640,00	57.008,47	65,80	57.008,47	65,80	56.981,69	65,77
Despesas Correntes	86.640,00	86.640,00	57.008,47	65,80	57.008,47	65,80	56.981,69	65,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.847.756,00</b>	<b>3.594.431,94</b>	<b>1.926.560,95</b>	<b>53,60</b>	<b>1.687.817,01</b>	<b>46,96</b>	<b>1.687.787,23</b>	<b>46,96</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.667.356,00	4.491.363,94	3.005.949,95	66,93	2.351.021,05	52,35	2.350.918,36	52,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.899.330,00	2.799.298,00	2.380.335,42	85,03	1.593.058,23	56,91	1.591.115,97	56,84
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	902.000,00	902.000,00	358.124,49	39,70	357.162,19	39,60	357.162,19	39,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	42.100,00	64.800,00	44.150,07	68,13	24.776,45	38,24	24.776,45	38,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	153.640,00	153.640,00	108.900,47	70,88	75.346,85	49,04	75.320,07	49,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.664.426,00</b>	<b>8.411.101,94</b>	<b>5.897.460,40</b>	<b>70,12</b>	<b>4.401.364,77</b>	<b>52,33</b>	<b>4.399.293,04</b>	<b>52,30</b>
--	---------------------	---------------------	---------------------	--------------	---------------------	--------------	---------------------	--------------

FONTE: Sistema e-Pública (1383-5604-470). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2024 e hora de emissão: 17:02.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

## MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

CPF nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**Controladora Municipal  
CPF nº 721.435.334 – 20**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**

Secretária de Finanças e Orçamentos

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**E9E7A98B**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 3 BIM 2024-LUC-ANEXO\_13 \_\_ DEMONSTRATIVO\_DAS\_PARCERIAS\_PUBLICO\_PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	24.349.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1899-1700-305). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2024 e hora de emissão: 17:03.											
Nota: O Município de Lucrécia não tem PPP.											

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**

Secretária de Finanças e Orçamentos

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**9710A93D**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 3 BIM 2024-LUC-ANEXO\_14 \_\_ DEMONSTRATIVO\_SIMPLIFICADO\_DO\_RREO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.649.715,00
Previsão Atualizada	24.649.715,00
Receitas Realizadas	16.135.521,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.205.679,15



DESPESAS	
Dotação Inicial	24.649.715,00
Créditos Adicionais	6.602.349,27
Dotação Atualizada	31.252.064,27
Despesas Empenhadas	22.394.521,37
Despesas Liquidadas	12.823.921,17
Despesas Pagas	12.768.803,35
Superávit Orçamentário	3.311.600,46
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
Despesas Empenhadas	Até o Bimestre
Despesas Liquidadas	22.394.521,37
Despesas Pagas	12.823.921,17
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	
Receita Corrente Líquida	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.011.721,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.717.964,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.884.268,07
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		118.765,00	3.066.373,16	2.581,88	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	3.374.491,99	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		126.245,86	0,00	120.361,05	5.884,81
Poder Executivo		126.245,86	0,00	120.361,05	5.884,81
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		686.848,14	0,00	134.293,42	552.554,72
Poder Executivo		686.848,14	0,00	134.293,42	552.554,72
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		813.094,00	0,00	254.654,47	558.439,53
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.456.984,01	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.489.965,37	25,00	24,22	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		35.513,77	70,00	79,74	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	50,00	95,62	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.713.547,76	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00	26,75	
Total das Despesas/RCL (%)		0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (1580-8801-269). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2024 e hora de emissão: 17:05.					
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO</b>		<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO</b>	<b>MARIA ELIEDIA DA CUNHA</b>		
Prefeita Municipal		Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos		
CPF Nº 970.648.404-30		CPF Nº 721.435.334 - 20			
<b>KYLSOON KENNEDY BANDEIRA</b>					
Contador					

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:6BF3C3F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1 SEM 2024-LUC-ANEXO\_1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO**

PODER EXECUTIVO								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DESPESA COM PESSOAL								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Julho/2023 a Junho/2024								
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								
								<b>RS 1,00</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		<b>DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)</b>						
		<b>LIQUIDADAS</b>						
		<b>jul/2023</b>	<b>ago/2023</b>	<b>set/2023</b>	<b>out/2023</b>	<b>nov/2023</b>	<b>dez/2023</b>	<b>jan/2024</b>
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		810.420,29	606.257,85	616.388,34	601.753,76	783.018,89	955.352,54	651.174,04
Pessoal Ativo		810.420,29	606.257,85	616.388,34	601.753,76	783.018,89	955.352,54	651.174,04
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		705.701,39	502.132,88	508.464,66	491.202,30	674.137,20	662.147,47	649.240,12
Obrigações Patronais		104.718,90	104.124,97	107.923,68	110.551,46	108.881,69	293.205,07	1.933,92
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>26.400,00</b>	<b>34.100,00</b>	<b>28.380,00</b>	<b>33.000,00</b>	<b>36.299,50</b>	<b>32.770,70</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	26.400,00	34.100,00	28.380,00	33.000,00	36.299,50	32.770,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>784.020,29</b>	<b>572.157,85</b>	<b>588.008,34</b>	<b>568.753,76</b>	<b>746.719,39</b>	<b>922.581,84</b>	<b>651.174,04</b>

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>(b)</sup>	
	LIQUIDADAS							
	fev/2024	mar/2024	abr/2024	mai/2024	jun/2024	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	909.296,03	750.320,83	768.417,74	790.672,68	1.073.358,43	9.316.431,42	0,00	
Pessoal Ativo	909.296,03	750.320,83	768.417,74	790.672,68	1.073.358,43	9.316.431,42	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	833.673,11	683.036,51	677.520,98	711.725,75	954.445,08	8.053.427,45	0,00	
Obrigações Patronais	75.622,92	67.284,32	90.896,76	78.946,93	118.913,35	1.263.003,97	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>5.756,31</b>	<b>35.300,00</b>	<b>42.689,47</b>	<b>46.724,94</b>	<b>51.893,08</b>	<b>373.314,00</b>	<b>0,00</b>	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.950,20	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	5.756,31	0,00	0,00	0,00	0,00	5.756,31	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	35.300,00	42.689,47	46.724,94	51.893,08	176.607,49	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>903.539,72</b>	<b>715.020,83</b>	<b>725.728,27</b>	<b>743.947,74</b>	<b>1.021.465,35</b>	<b>8.943.117,42</b>	<b>0,00</b>	

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			RS 1,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>27.011.721,81</b>	<b>---</b>		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.293.757,00	---		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	625.352,74	---		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	208.344,00	---		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>	<b>24.884.268,07</b>	<b>---</b>		
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)</b>	<b>8.943.117,42</b>	<b>35,94</b>		
<b>LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>13.437.504,76</b>	<b>54,00</b>		
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>12.765.629,52</b>	<b>51,30</b>		
<b>LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>12.093.754,28</b>	<b>48,60</b>		

FONTE: Sistema e-Pública (2120-1981-246). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2024 e hora de emissão: 17:06.  
 Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal  
 Cpf nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
 Cpf nº 721.435.334 - 20

**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**

Secretária De Finanças E Orçamentos

**KYLSO N KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador: E96C15FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1 SEM 2024-LUC-ANEXO\_1\_\_ DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Julho/2023 a Junho/2024		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	RS 1,00	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>9.316.431,42</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	9.316.431,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.053.427,45	0,00
Obrigações Patronais	1.263.003,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>373.314,00</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	190.950,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	5.756,31	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	176.607,49	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>8.943.117,42</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>27.011.721,81</b>	<b>---</b>
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.293.757,00	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	625.352,74	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	208.344,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>	<b>24.884.268,07</b>	<b>---</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)</b>	<b>8.943.117,42</b>	<b>35,94</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>13.437.504,76</b>	<b>54,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>12.765.629,52</b>	<b>51,30</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>12.093.754,28</b>	<b>48,60</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1875-3903-050). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2024 e hora de emissão: 17:14.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal

CPF Nº 721.435.334 – 20

**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**

Secretária de Finanças e Orçamentos

**KYLSO N KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador: 26EC0DC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1 SEM 2024-LUC-ANEXO\_2\_\_ DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA\_\_ DCL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Semestre Janeiro-Junho			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		RS 1,00	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>4.962.558,99</b>	<b>4.821.171,87</b>	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	

Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	134.868,99	134.868,99	
Outras Dívidas	4.827.690,00	4.686.302,88	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
OPERAÇÃO CRÉDITO 40-00018-4 - BANCO BRASIL	321.080,20	321.080,20	
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO - RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público - 623390744	0,00	0,00	
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO - RFB - Lei 12.810 OPP - Órgão do Poder Público - PARC. N. 620072890	3.941.415,91	3.830.246,46	
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO -642375054	84.351,17	82.857,07	
Parcelamento 02260001100002048462301 - 11277-736.262/2023-87	480.842,72	452.119,15	
DEDUÇÕES (II)	2.857.961,40	6.091.066,27	
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	2.802.597,70	6.032.220,70	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.543.070,45	6.632.513,58	
(-) Restos a Pagar Processados	126.245,86	5.884,81	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	614.226,89	594.408,07	
Demais Haveres Financeiros	55.363,70	58.845,57	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>2</sup> (DCL) (III) = (I-II)	2.104.597,59	-1.269.894,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.827.736,67	27.011.721,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	243.757,00	1.293.757,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.583.979,67	25.717.964,81	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	21,04	18,75	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	8,92	-4,94	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	28.300.775,60	30.861.557,77	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	25.470.698,04	27.775.401,99	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	686.848,14	552.554,72	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1279-1227-411). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2024 e hora de emissão: 17:12.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

### MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 - 20

### MARIA ELIEDIA DA CUNHA

Secretária de Finanças e Orçamentos

### KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador: D0ECF946

## GABINETE DO PREFEITO

### RGF 1 SEM 2024-LUC-ANEXO\_3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICIPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>23.827.736,67</b>	<b>27.011.721,81</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	243.757,00	1.293.757,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>23.583.979,67</b>	<b>25.717.964,81</b>	
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%</b>	<b>7.624.875,73</b>	<b>8.643.750,98</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%</b>	<b>6.862.388,16</b>	<b>7.779.375,88</b>	
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>	
		<b>Até o 1º Semestre</b>	<b>Até o 2º Semestre</b>
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICIPIOS (X)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1951-7292-049). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2024 e hora de emissão: 17:15.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF nº 721.435.334 – 20

**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**

Secretária de Finanças e Orçamentos

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:07A8CAC9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1 SEM 2024-LUC-ANEXO\_4 DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO**

<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
	<b>RS 1,00</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	<b>No Semestre de Referência</b>	<b>Até o Semestre de Referência (a)</b>
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.011.721,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.293.757,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.717.964,81	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.114.874,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.703.386,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.800.257,54	7,00

ORÇAMENTÁRIA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1558-8758-146). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2024 e hora de emissão: 17:17.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em <a href="http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip">conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip</a> , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO</b>	<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO</b>	<b>MARIA ELIEDIA DA CUNHA</b>
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20	

<b>KYLSON KENNEDY BANDEIRA</b>
Contador

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:79B2D91F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1 SEM 2024-LUC-ANEXO\_6\_\_DEMONSTRATIVO\_SIMPLIFICADO\_DO\_RGF**

**PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O SEMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	27.011.721,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.717.964,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.884.268,07	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.943.117,42	35,94
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.437.504,76	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	12.765.629,52	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	12.093.754,28	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	-1.269.894,40	-4,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.861.557,77	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.643.750,98	32,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.114.874,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.800.257,54	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1819-9237-700). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2024 e hora de emissão: 17:19.		

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**  
Controladora Municipal  
CPF nº 721.435.334 - 20

**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**  
Secretária de Finanças e Orçamentos

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**  
Contador

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:C18DF0CE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA L. DE FÁTIMA SILVA PEIXOTO ME.

O Município de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.XXX.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2024, Processo Administrativo n.º 086/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para execução dos serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Maxaranguape/RN. Conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: L DE FÁTIMA SILVA PEIXOTO ME					
CNPJ: 17.614.867/0001-30					
Endereço: Rua Vicente Ferrer de Araújo, 22, Jaime Batista, Angicos/RN, CEP: 59.515-000					
E-mail: 3p.digitalizacao@gmail.com; Telefone: (84) 99110-2424,					
Representante Legal: Lúcia de Fátima da Silva Peixoto, inscrita no CPF: 051.XXX.XX4-00					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES ABAIXO: IDENTIFICAÇÃO DE PASTAS E DOCUMENTOS JÁ DIGITALIZADOS; DIGITALIZAÇÃO EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL, QUE SERÁ REALIZADO COM EQUIPAMENTOS DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, ARQUIVO MUNICIPAL E/OU QUALQUER OUTRO LOCAL ONDE ESTIVEREM OS DOCUMENTOS; INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADA COM INDEXADOR A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN; ARRUMAÇÃO DOS ARQUIVOS APÓS A DIGITALIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO PARA QUE SEJA IDENTIFICADO E LOCALIZADO FÍSICAMENTE COM REFERÊNCIA QUE DEVE ESTAR CONTIDA NO ARQUIVO DIGITALIZADO; OS ARQUIVOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM MÍDIA DIGITAL EM PEN DRIVE, ALÉM DE ARMazenado NOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN; SENDO CONSIDERADO DOCUMENTO EM FOLHA FORMATO A4, 21X29,7 CM; É IMPORTANTE QUE A EMPRESA APRESENTE DECLARAÇÃO DE SIGILO TOTAL DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS. (UNIDADE=PÁGINA)	Unidade	500.000	R\$ 0,07	R\$ 35.000,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### 5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

### 6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS



12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 23 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

**L. DE FATIMA SILVA PEIXOTO ME**

CNPJ: 17.614.867/0001-30

Fornecedor

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**AD4D3EA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024**

**CRENCIAMENTO DE ARTESÃOS E ARTESÃS PARA AQUISIÇÃO DE OBJETOS E PRODUTOS DO ARTESANATO LOCAL - PNAB - MONTE ALEGRE/RN.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, torna público o presente Edital de Chamamento Pública no período de **05 a 23 de agosto de 2024** para Credenciamento de Artesãos e Artesãs para aquisição de objetos e produtos proveniente do Artesanato local nas condições estabelecidas a seguir.

O Presente Edital de Chamamento Público está em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Decreto de Fomento nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

**1 – OBJETIVO**

**1.1** O objetivo desta Chamada Pública é credenciar os artesãos e artesãs para aquisição de objetos e produtos provenientes do artesanato montealegrenses, para distribuição pública em trocas protocolares, por ocasião de viagens, eventos e visitas técnicas dos gestores municipais ou de autoridades representantes de órgãos governamentais, empresas parceiras e instituições nacionais e internacionais.

**1.2** Formação de acervo para galeria das peças produzidas pelos artesãos do município, no memorial ou em outro espaço destinado, a fim de valorizar, dar visibilidade e notoriedade ao artesanato montealegrense. Tendo em vista que o referido espaço é um lugar de visitação pública, podendo disponibilizar os produtos para decoração de outros espaços públicos no âmbito da gestão municipal.

**1.3** Os objetos e produtos artesanais a que se refere essa Chamada Pública deverão satisfazer às seguintes especificações definidas neste edital.

**1.4** para efeito desta Chamada Pública adotam-se as seguintes definições:

- a) **Artesanato:** toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, resultante do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade. (**Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro – Portaria SEI 1007/2018**). No processo de confecção do objeto artesanal, é possível o emprego de equipamento mecânico desde que não descaracterize a qualidade fundamental do produto final: o fato de se tratar de objeto que claramente resulta de um fazer eminentemente manual;
- b) **Objeto artesanal de tradição cultural:** é aquele que expressa saberes tradicionais de um grupo ou coletividade que se baseia em modo de fazer manual, transmitido oralmente e por “ver fazer”, de geração a geração;
- c) **Saberes tradicionais:** são aqueles praticados por um grupo ou coletividade que se transmitem ao longo do tempo, de geração a geração;
- d) **Artesão:** toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expressam identidades culturais;
- e) **Protocolo:** parte importante do cerimonial e constitui-se do conjunto de normas para conduzir atos oficiais submetido às regras da diplomacia, tal como a ordem geral de precedência;
- f) **Troca Protocolar:** item ou objeto concedido a representante de outra instituição, por ocasião de viagem, reunião, visita oficial ou encontro de autoridades que integrem uma agenda interinstitucional;
- g) **Credenciamento:** processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**2 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social
FONTE DO RECURSO	17190000 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 (2024).
ELEMENTOS	
VALOR GERAL	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**3 – QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital os Artesãos (ãs) residente no município de Monte Alegre há pelo menos 12 meses.

3.2 Em regra, o Artesão (ã) pode ser:

I - Pessoa física maior de 18 anos, que preferencialmente tenha Carteira do Artesão com data de validade vigente ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) com finalidade em produção artesanal, legalmente constituída e com endereço de Monte Alegre/RN;

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc) que permitam a comercialização de produtos, e/ou, que seja representante do segmento artesanal, legalmente constituído no município de Monte Alegre/RN.

#### 4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam servidor público municipal;

II - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc e a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, em âmbito municipal.

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos o presidente ou representante legal se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas, escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem II do item 4.1.

#### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas com deficiência (PcD).

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e pessoa com deficiência (PcD) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e pessoa com deficiência (PcD) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os artesãos (ãs) deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial (Anexo VIII) no caso de negro ou pardo e apresentar laudo médico contendo a identificação da referida deficiência.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão realizar os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação; II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou pessoas com deficiência (PcD) como responsável legal.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 O prazo de inscrição é de xx dias úteis.

6.2 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 07 à 15 de maio de 2024, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial.

6.3 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

#### DESTINATÁRIO:

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social

**Edital de Chamada Pública nº 07/2024 - Aquisição de produtos do Artesanato Local - PNAB - Monte Alegre/RN.**

Av. Juvenal Lamartine, s/n, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000

#### REMETENTE:

Nome do Proponente:

Endereço:

#### 7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física.

7.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

##### a) PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA:

● Ficha de inscrição – Anexo II;

● Declaração de não impedimentos – Anexo III;

- Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples do RG;
- caso tenha, Carteira Nacional do Artesão (frente e verso), com data de validade vigente;
- Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência; e
- Declaração étnico-racial (Anexo IV) e/ou laudo médico emitida no máximo há 12 meses, contendo especificação da deficiência (para concorrer a cotas).

#### **b) PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:**

- Ficha de inscrição – Anexo II;
- Declaração de não impedimentos – Anexo III;
- Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);
- Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);
- Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);
- Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
- Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;
- Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG);
- Comprovante e/ou declaração de residência; e
- Declaração étnico-racial (Anexo IV) e/ou laudo médico emitida no máximo há 12 meses, contendo especificação da deficiência (para concorrer a cotas).

7.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4. O Proponente poderá concorrer neste edital com mais de 1 (um) produto/objeto.

7.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### **8. ETAPAS DO EDITAL**

8.1. A seleção dos produtos e objetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - **Análise e seleção dos produtos artesanais:** fase de análise das inscrições realizada por comissão de seleção; e

II - **Assinatura do Contrato/autorização de fornecimento:** fase de contratação para aquisição dos produtos e objetos e análise dos documentos de regularidade fiscal do proponente, descritos no tópico 11.2.

### **9. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PRODUTOS ARTESANAIS**

9.1. Entende-se por "análise e seleção dos produtos artesanais" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada inscrito, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

9.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. 9.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no

Anexo I.

9.7. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

9.8. Os recursos de que tratam o item 9.7 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise e seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

### **10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

10.1. No caso de valores remanescentes, a Prefeitura Municipal poderá remanejar para outros segmentos e/ou ratear os valores entre os selecionados no edital.

10.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outros editais ou em outras ações culturais.

### **11. DA AQUISIÇÃO**

11.1. A Prefeitura Municipal não terá obrigação de adquirir todas as peças que tenham sido inscritas e selecionadas pela Comissão.

### **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A aquisição das peças selecionadas será realizada sob demanda, não havendo obrigatoriedade de seguir a ordem de classificação, após assinatura do contrato/autorização de fornecimento.

12.2. Para assinatura do referido instrumento jurídico às pessoas físicas deverão apresentar:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>); III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvf.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://www.tinus.com.br/csp/MONTEALEGRE/portal/index.csp?165mGUs1715VVJO B41778sfGw5927yF=NayR41kGe090vjA22787Itvbn788vMuDC4752A7040506bAhg84 8); e  
 V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);  
 12.3. Para assinatura do referido instrumento jurídico às pessoas jurídicas deverão apresentar:  
 I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);  
 II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar); III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (https://uvt.set.m.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);  
 IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://www.tinus.com.br/csp/MONTEALEGRE/portal/index.csp?165mGUs1715VVJO B41778sfGw5927yF=NayR41kGe090vjA22787Itvbn788vMuDC4752A7040506bAhg84 8);  
 V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces); e  
 VI - Consulta regularidade do empregador (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);  
 12.4. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.  
 12.5. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: 50% do valor a partir da assinatura do contrato/autorização de fornecimento e os outros 50% do valor após o recebimento dos produtos e objetos, aqui representados pelo atesto das respectivas notas fiscais no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante depósito bancário creditada na conta corrente do artesão individual, cooperativa, associação, microempreendedor individual, ou micro ou pequena empresa de produção artesanal.

12.6. Quando se tratar de artesão individual não formalizado, deverá apresentar Nota Fiscal Avulsa de Mercadoria, emitida pelo setor de tributação do município, que reterá ou não o imposto devido.

### 13. TERMO DE COMPROMISSO

13.1. É de responsabilidade do interessado:  
 13.2. Remeter à Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, em endereço a ser acordado entre as partes, o objeto selecionado, adequadamente embalado de modo que seja garantida sua integridade.  
 13.3. Fornecer o objeto devidamente identificado, por listagem, ficha ou etiqueta;  
 13.4. Arcar com despesas de embalagem e transporte do objeto até o endereço a ser acordado entre as partes;  
 13.5. Atender aos trâmites burocráticos pertinentes à circulação de mercadorias.  
 13.6. Não acarretará ônus para a Prefeitura Municipal dano causado ao objeto durante o transporte ou por emprego de embalagem inadequada.

### 14. AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

14.1. Ao submeterem a inscrição, os selecionados automaticamente autorizam, sem prejuízo de documento formal futuro, a título gratuito, a divulgação de imagem do objeto de sua autoria por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização publicitária promocional e/ou institucional pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, pelo período indeterminado.  
 14.2. Os produtos e os objetos artesanais e as peças de divulgação exibirão as marcas da Prefeitura Municipal e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal.  
 15.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.montealegre.rn.gov.br/.  
 15.3. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.  
 15.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.  
 15.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.  
 15.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.  
 15.7. Os recursos concedidos por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.  
 15.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).  
 15.9. Esta Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, do Poder Público ou por exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.10. Na hipótese de insuficiência total ou parcial de interessados na chamada pública, o Poder Público poderá promover novo processo de Chamada Pública.

15.11. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o interessado selecionado será automaticamente considerado desistente e o interessado que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto para a vaga.

15.12. Caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições das Leis e dos Decretos, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

15.13. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

15.14. Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Critérios de pontuação;  
 Anexo II - Formulário de Inscrição;  
 Anexo III - Declaração de não impedimento; Anexo IV - Declaração étnico-racial;  
 Anexo V - Formulário de recurso.

**Monte Alegre/RN, 23 de julho de 2024.**

**DOUGLAS BARROS GOMES**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social

**ANEXO I****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024 CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E ARTESÃS PARA AQUISIÇÃO DE OBJETOS E PRODUTOS DO ARTESANATO LOCAL - PNAB - MONTE ALEGRE/RN****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

1. A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção e terá como base os documentos e as fotografias apresentadas;
2. A Comissão de Seleção atribuirá pontuação para cada um dos objetos apresentados. O critério avaliará:
  - 2.1. Para os itens de 01 a 10 da tabela a seguir:
    - a) O objeto atende = pontuação: de 6 a 10
    - b) O objeto parcialmente atende = pontuação: de 3 a 5
    - c) O objeto não atende = pontuação: de 0 a 2

ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO	NOTAS MÁXIMA
01	Objeto artesanal de tradição cultural	10
02	Objeto de expressão de cultura local	10
03	Objeto artesanal sob risco de desaparecimento	10
04	Objeto confeccionado com matérias primas locais ou regionais	10
05	Objeto autoral	10
06	Objeto portador de qualidade técnica	10
07	Objeto que atende aos princípios de sustentabilidade ambiental e social	10
08	Objeto feito por artesãos cadastrado no SICAB e/ou Proarte	10
09	Cadastro Cultural	10
10	Ação afirmativa	10

3. serão considerados os conceitos abaixo para os itens de avaliação:

**3.1. Objeto artesanal de tradição cultural:**

É aquele objeto resultante de saberes e fazeres tradicionais geralmente transmitidos pela oralidade, de geração a geração. O fato de ser tradicional não significa que seja um objeto do passado, imutável, cristalizado no tempo. É tradicional porque tem um lastro histórico. Paralelamente, é também contemporâneo, ou seja, reflete as mudanças históricas e sociais vividas por seu grupo de origem.

**3.2. Objeto de expressão de cultura local:**

É aquele objeto cuja origem está associada a comunidades ou grupos específicos que ocupam um território definido ao qual o fazer artesanal confere identidade. A expressão da cultura local pode se dar pelo emprego de matérias prima específicas, pelo uso de tecnologia própria ou pelas referências culturais de que o objeto é portador.

**3.3 Objeto artesanal sob risco de desaparecimento:**

É o objeto advindo de modos de produção baseados em tecnologias patrimoniais em risco de desaparecimento devido a fatores como: ruptura no processo de transmissão de saberes, escassez de matéria prima específica e/ou concorrência de produtos industrializados.

**3.4 Objeto confeccionado com matérias primas locais ou regionais:**

É o objeto cujo processo de confecção depende ou é identificado pelo uso de matérias primas específicas, presentes no território de origem, quer seja um local ou uma região.

**3.5 Objeto autoral:**

É o objeto em que é notória a autoria de um indivíduo, que reflete originalidade, criatividade, linguagem, estética e visão de mundo de seu autor.

**3.6 Objeto portador de qualidade técnica:**

É o objeto que revela excelência no processo de feitura e perfeita adequação ao uso a que se destina.

**3.7 Objeto que atende aos princípios de sustentabilidade ambiental e social**

É o objeto que está de acordo com os princípios de sustentabilidade e inclusão social previstos nas recomendações na Agenda 2030 da Organizações das Nações Unidas (ONU).

**3.8 Objeto feito por artesãos cadastrado no SICAB:**

É o objeto produzido por indivíduo cadastrado junto ao Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e detentor da Carteira Nacional do Artesão, concedida pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB).

**3.9 Cadastro Cultural:**

É um mapeamento de dados que pretende organizar informações sobre os diversos fazeres culturais da cidade, bem como sobre seus artistas, espaços, entidades, agentes e produtores culturais.

**3.10 Ação Afirmativa:**

Projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

4. A nota final será o resultado da média aritmética simples do somatório das pontuações individuais dos Curadores;
5. os aprovados serão classificados seguindo a ordem decrescente das pontuações finais;

6. Em caso de empate será utilizado o critério de idade e tempo de atuação para o desempate. Caso persista o empate será adotado o critério de maior pontuação nos itens 1, 2, e sucessivamente.

**ANEXO II**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024 CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E ARTESÃS PARA AQUISIÇÃO DE OBJETOS E PRODUTOS DO ARTESANATO LOCAL - PNAB - MONTE ALEGRE/RN</b>			
<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO/ARTESÃ:</b>			
NOME:			
QUAL OBJETO VOCÊ PRODUZ/FORNECE?			
TEMPO DE ATUAÇÃO:			
O PROPONENTE É? ( ) Individual ( ) Pessoa Jurídica			
VAI CONCORRER ÀS COTAS? ( ) Sim ( ) Não			
SE SIM, QUAL? ( ) Negros ( ) PcD			
<b>2. DADOS DO PROPONENTE:</b>			
PESS OA	Razão Social:	CNPJ:	
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
JURÍ DICA	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:	CEP:	
PESS O A	Nome:	Profissão:	
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade/Orgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:	
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
FÍSICA	Banco:	Conta:	Agência:
<b>3. DECLARAÇÃO:</b>			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de credenciamento de artesãos e artesãs para aquisição de objetos e produtos do artesanato local - PNAB - Monte Alegre/RN. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data:	Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal):		

DADOS DOS OBJETOS					
Objeto desenvolvido	materia-prima	dimensões	peso aproximado	preço unitário	produção mensal
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

Utiliza ferramentas e/ou maquinários: ( ) Sim ( ) Não	Relacione abaixo:

**ANEXO III**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024 CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E ARTESÃS PARA AQUISIÇÃO DE OBJETOS E PRODUTOS DO ARTESANATO LOCAL - PNAB - MONTE ALEGRE/RN</b>	
<b>DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS</b>	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica):	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: 1) Ser servidor público municipal; 2) Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; 3) Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e 4) Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 5) estar inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc e na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

**ANEXO IV**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024 CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E ARTESÃS PARA AQUISIÇÃO DE OBJETOS E PRODUTOS DO ARTESANATO LOCAL - PNAB - MONTE ALEGRE/RN**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros)

Eu, CPF nº., RG nº., DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO).  
 Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Monte Alegre/RN, de de 2024.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024 CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E ARTESÃS PARA AQUISIÇÃO DE OBJETOS E PRODUTOS DO ARTESANATO LOCAL - PNAB - MONTE ALEGRE/RN	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
() SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**EF116659

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 3611-3459	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0041408 - Diazepam Dosagem: 5 M. . Comprimido	SANTISA S A	Unidade	36000,00	0,050	1.800,00
10	0041409 - Diazepam Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável, Ampola de 2ML	SANTISA S A	Unidade	2600,00	0,980	2.548,00
15	0041414 - Haloperidol Concentração: 2 MG/ML, Tipo Uso: Solução Oral-Gotas, Frasco com 30ml	CRISTALIA	Unidade	1500,00	5,390	8.085,00
16	0041415 - Biperideno Composição: Cloridrato, Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Ampola de 1ML	CRISTALIA	Unidade	200,00	2,720	544,00
30	0041429 - Periciazina Dosagem: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas, Frasco com 20ML	SANOFI-AVENTIS	Unidade	2000,00	26,060	52.120,00
36	0041435 - Topiramato Dosagem: 25 M. comprimido	EUROFARMA	Unidade	25000,00	0,170	4.250,00
39	0041438 - Quetiapina Concentração: 50 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada. comprimido	EUROFARMA	Unidade	25000,00	4,030	100.750,00
41	0041440 - Pregabalina Concentração: 75 M. comprimido	EUROFARMA	Unidade	6000,00	0,190	1.140,00
42	0041441 - Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 75 M. comprimido	GEOLAB	Unidade	6000,00	0,580	3.480,00

O valor da presente é de R\$ 174.717,00, (cento e setenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais )

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de julho de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Phospodont Ltda

Representante legal:

**ANA MARIA PINHEIRO,**

Representante,

CPF/MF: 413.273.304-15

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**221FF9EB

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.



**DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>31.097.573/0001-09</b>	Telefone: <b>7130215971</b>	Email:
Endereço: <b>AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 0 GALPAOC, BROTAS, Salvador/BA, CEP: 40279-150</b>		
Representante: <b>MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO - CPF: 381.519.875-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0041426 - Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 M. comprimido	TEUTO	Unidade	40000,00	0,160	6.400,00
48	0041447 - Carbamazepina Dosagem: 200 M. comprimido	TEUTO	Unidade	84000,00	0,170	14.280,00

O valor da presente é de R\$ 20.680,00, (vinte mil, seiscentos e oitenta reais )

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de julho de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

## Empresa:

Shopmed Brasil Comercio De Medicamentos LTDA

Representante legal:

**MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO,**

Representante, CPF/MF: 381.519.875-53

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E097F168

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI</b>		
CNPJ: 29.775.313/0001-01	Telefone: 8330992991	Email:
Endereço: Avenida Vinte de Janeiro, 488 de 588/589 ao fim, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51130-120		
Representante: ANA CAROLINA DA FONTE O ANDRADE - CPF: 081.617.174-27		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0041403 - Citalopram Dosagem: 20 M. comprimido	PRATI DONADUZZI	Unidade	36000,00	0,110	3.960,00
13	0041412 - Quetiapina Dosagem: 100 M. comprimido	ZYDUS	Unidade	60000,00	0,440	26.400,00
19	0041418 - Midazolam Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável 10 ml, Ampola de 10ML	UNIÃO QUIMICA	Unidade	1200,00	1,830	2.196,00
20	0041419 - Midazolam Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável 3 ml, Ampola de 3ML	UNIÃO QUIMICA	Unidade	800,00	1,830	1.464,00
22	0041421 - Oxcarbazepina Dosagem: 300 M. comprimido	UNIÃO QUIMICA	Unidade	25000,00	0,750	18.750,00
28	0041427 - Valproato De Sódio Concentração: 250 M. comprimido	BIOLAB	Unidade	36000,00	0,390	14.040,00
33	0041432 - Fentanila Apresentação: Sal Citrato, Dosagem: 0,05 MG/ML, Indicação: Solução Injetável, Frasco com 10ML	UNIÃO QUIMICA	Unidade	600,00	3,850	2.310,00
34	0041433 - Topiramato Dosagem: 50 M. comprimido	EMS	Unidade	25000,00	0,190	4.750,00
35	0041434 - Topiramato Dosagem: 100 M. comprimido	EMS	Unidade	25000,00	0,330	8.250,00
46	0041445 - Cisatracúrio Besilato Concentração: 2 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Frasco ou Ampola	UNIÃO QUIMICA	Unidade	200,00	11,670	2.334,00
47	0041446 - Rocurônio Brometo Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Solução Injetável, Ampola de 5ML	UNIÃO QUIMICA	Unidade	200,00	15,550	3.110,00
50	0041449 - Carbamazepina Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral, Frasco com 100ML	UNIÃO QUIMICA	Unidade	3000,00	6,700	20.100,00

O valor da presente é de R\$ 107.664,00, (cento e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de julho de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

So Saude Produtos Hospitalar EIRELI

Representante Legal:

**ANA CAROLINA DA FONTE O ANDRADE,**

Representante,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 081.617.174-27

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:FD73A36A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 1 JANEIRO 2019**

**Prefeitura Municipal de Paraú**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 22 , de 02 de janeiro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 732.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.36 §1º da Lei Municipal nº 288/2018(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 02 de janeiro de 2019.

**Prefeitura Municipal de Paraú**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>732.000,00</b>
<b>03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>53.000,00</b>
	<b>2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS</b>				<b>53.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	53.000,00
<b>05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
<b>08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES</b>					<b>594.000,00</b>
	<b>1017 PAVIM., DRENAGEM/RECAP ASFALTICO DE VIAS</b>				<b>323.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	323.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA</b>				<b>270.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	270.000,00
<b>10.010 SECRETARIA DE SAUDE</b>					<b>45.000,00</b>
	<b>1037 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - AMBULANCIA</b>				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	45.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>732.000,00</b>
<b>03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>53.000,00</b>
	<b>1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA</b>				<b>28.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	28.000,00
	<b>2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS</b>				<b>25.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	25.000,00
<b>05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>163.000,00</b>
	<b>1006 CONST.REF.AMPL.ADEQ.UNIDADE ENSINO</b>				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	10010000	0001	20.000,00
	<b>1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%</b>				<b>123.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	123.000,00
<b>08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES</b>					<b>130.000,00</b>
	<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	100.000,00
<b>10.010 SECRETARIA DE SAUDE</b>					<b>45.000,00</b>
	<b>1024 CONSTRUÇÃO REF. AMPL. DE UNIDADES BASICA DE SAÚDE-UBS</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	20.000,00
	<b>1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS</b>				<b>20.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	12150000	0001	20.000,00
<b>99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>					<b>341.000,00</b>
	<b>2047 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				<b>341.000,00</b>
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	10010000	0001	341.000,00

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**3BF78C0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Prefeitura Municipal de Paraú**  
**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 16, DE 02 de dezembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 555.312,30, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 555.312,30 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e doze reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 02 de dezembro de 2019

**Prefeitura Municipal de Paraú**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>555.312,30</b>
<b>03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>26.400,00</b>
	<b>1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA</b>				<b>11.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	11.000,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>15.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.400,00
<b>05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>306.837,90</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>67.837,90</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	67.837,90
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%</b>				<b>190.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	190.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	4.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>				<b>36.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	31.000,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	9.000,00
<b>06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>1012 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
<b>07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>91.400,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>				<b>91.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	41.000,00
<b>10.010 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>52.200,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>				<b>52.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	22.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
<b>16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	10.000,00
<b>18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>					<b>39.474,40</b>
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA</b>				<b>26.474,40</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.474,40
<b>20.020 SECRETARIA DE CULTURA</b>					<b>24.000,00</b>
	<b>2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL</b>				<b>24.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	24.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>555.312,30</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>39.474,40</b>
	<b>1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>4.950,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.950,00
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>34.524,40</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.149,90
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.947,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	14.999,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.077,90
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	199,90
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	199,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	999,90
<b>03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>35.500,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>886,50</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	886,50
	<b>1004 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIP.SEC.ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>613,50</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	114,50
	<b>2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS</b>				<b>34.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	34.000,00
<b>05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>28.000,00</b>
	<b>1006 CONST.REF.AMPL.ADEQ.UNIDADE ENSINO</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	999,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	2.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	2.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	42,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	1.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	2.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	4.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	4.950,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
<b>07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>1014 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
<b>10.010 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>190.000,00</b>
	<b>1023 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.SAÚDE</b>				<b>32.650,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.950,00

	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.950,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.950,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.950,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.950,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.950,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	4.950,00
	<b>1024 CONSTRUÇÃO REF. AMPL. DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE-UBS</b>			<b>83.157,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.950,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	950,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.950,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	1.950,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.950,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	10.607,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	34.950,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	3.950,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.950,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.950,00
	<b>1025 CONST. AMPL. SISTEMA DE ESGOTOS/GALERIAS</b>			<b>49.800,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.950,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.950,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.950,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	24.950,00
	<b>1026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/SAÚDE</b>			<b>1.950,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.950,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>4.950,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.950,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>			<b>1.093,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.093,00
	<b>1037 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - AMBULANCIA</b>			<b>16.400,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.950,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.950,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.500,00
	<b>11.011 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>141.750,00</b>
	<b>1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>			<b>6.949,50</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.950,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.999,50
	<b>1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS</b>			<b>4.498,50</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	1.999,50
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,50
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13110000	0001	1.999,50
	<b>1029 CONST. AMP. REF. UNID. HABITACIONAIS</b>			<b>14.998,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13120000	0001	1.999,50
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13120000	0001	999,50
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13120000	0001	3.999,50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	7.999,50
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDUSAS</b>			<b>3.725,30</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	3.725,30
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>			<b>57.274,70</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.099,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	43.828,70
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	999,90
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	999,90
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	999,90
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.857,40
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.490,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	999,90
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>			<b>4.554,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13900000	0001	4.554,00
	<b>2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF</b>			<b>26.400,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	14.400,00
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>			<b>10.750,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	50,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	50,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	50,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	500,00
	<b>2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>			<b>2.250,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	50,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	700,00
	<b>2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>			<b>10.350,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	50,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	50,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	50,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	200,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.800,00
<b>15.015</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			<b>3.900,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			<b>3.900,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.900,00
<b>16.016</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			<b>31.999,70</b>
	<b>2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			<b>26.999,80</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	399,90
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	499,90
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.999,90
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.999,90
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.999,90
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.999,90
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.100,60
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.999,90
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.999,90
	<b>1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			<b>4.999,90</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.999,90
<b>17.017</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>			<b>9.750,00</b>
	<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>			<b>9.750,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	800,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	50,00
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	50,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	350,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
<b>18.018</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>			<b>20.000,00</b>
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>			<b>7.900,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.600,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA</b>			<b>2.100,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	<b>1126 CONST. AMPL. REF.ADEQ. E EQUIPS. DE PREDIOS PUBLICOS</b>			<b>10.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
<b>19.019</b>	<b>SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>			<b>34.737,90</b>
	<b>2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>			<b>14.738,30</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.999,90
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	999,90
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	499,90
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.999,90
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	999,90
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.999,90
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.239,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	999,90
	<b>1129 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS</b>			<b>19.999,60</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.999,90
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	999,90
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.999,90
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	14.999,90
<b>20.020</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>			<b>8.000,00</b>
	<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA</b>			<b>8.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
<b>21.021</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>			<b>10.200,30</b>
	<b>1131 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINASIO DE ESPORTE</b>			<b>10.200,30</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	1.200,50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	4.999,90
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11250000	0001	3.999,90

Publicado por:  
Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:4127126D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 6 DE MARÇO DE 2019.**

Prefeitura Municipal de Paraú  
Gabinete Civil

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 665.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Paraú**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>665.000,00</b>
<b>03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>105.000,00</b>
<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>105.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	25.000,00
<b>05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>15.000,00</b>
<b>1006 CONST.REF.AMPL.ADEQ.UNIDADE ENSINO</b>					<b>15.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	15.000,00
<b>18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>					<b>530.000,00</b>
<b>1128 PAVIM., DRENAGEM/RECAP. ASFALTICO DE VIAS</b>					<b>530.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	530.000,00
<b>21.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>15.000,00</b>
<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>665.000,00</b>
<b>03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>105.000,00</b>
<b>1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA</b>					<b>105.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	105.000,00
<b>05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>15.000,00</b>
<b>2018 MANUTENÇÃO DO PROGRMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE</b>					<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	10.050,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	4.950,00
<b>10.010 SECRETARIA DE SAUDE</b>					<b>480.000,00</b>
<b>2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>480.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
<b>18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>					<b>50.000,00</b>
<b>1126 CONST. AMPL. REF.ADEQ. E EQUIPS. DE PREDIOS PUBLICOS</b>					<b>35.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15100000	0001	15.000,00
<b>1127 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS</b>					<b>7.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	900,00
<b>1128 PAVIM., DRENAGEM/RECAP. ASFALTICO DE VIAS</b>					<b>7.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	500,00
<b>21.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>15.000,00</b>
<b>1131 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINASIO DE ESPORTE</b>					<b>15.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:741DE818**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 1 DE JANEIRO DE 2018.**

**Prefeitura Municipal de Paraú**  
**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1, DE 10 de janeiro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.502,19, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.502,19 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e dezenove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 10 de janeiro de 2018.



**Prefeitura Municipal de Paraú**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>155.502,19</b>
<b>10.010 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>155.502,19</b>
	<b>2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>155.502,19</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	155.502,19
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>155.502,19</b>
<b>10.010 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>155.502,19</b>
	<b>2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>155.502,19</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	502,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**3809BB14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 2 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Prefeitura Municipal de Paraú**  
**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 2, DE 09 de fevereiro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 186.791,17, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 186.791,17 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e dezessete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 09 de fevereiro de 2018.

**Prefeitura Municipal de Paraú**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>186.791,17</b>
<b>10.010 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>186.791,17</b>
	<b>2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>186.791,17</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	186.791,17
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>186.791,17</b>
<b>08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES</b>					<b>186.791,17</b>
	<b>1017 PAVIM., DRENAGEM/RECAP ASFALTICO DE VIAS</b>				<b>125.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	100.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102400000	0001	5.000,00
	<b>1018 CONST. AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.PREDIOS PUBLICOS</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	<b>1020 CONSTRUCAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
	<b>1022 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	10.000,00
	<b>2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA</b>				<b>11.791,17</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	11.791,17

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**A16AADA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 4 DE ABRIL DE 2018.**

**Prefeitura Municipal de Paraú**  
**Gabinete Civil**

DECRETO Nº 4, DE 04 de abril de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 04 de abril de 2018

Prefeitura Municipal de Paraú  
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>200.000,00</b>
<b>05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>125.000,00</b>
	<b>2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010000000	0001	100.000,00
	<b>2019 MAN DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010180000	0001	25.000,00
<b>10.010 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>75.000,00</b>
	<b>2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>75.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010000000	0001	75.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>200.000,00</b>
<b>05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>125.000,00</b>
	<b>2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	50.000,00
	<b>2019 MAN DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010180000	0001	25.000,00
<b>10.010 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>75.000,00</b>
	<b>2034 MANUT. DA ASSIST. FARMACÉUTICA - AFB</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010670000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	010670000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010670000	0001	4.000,00
	<b>2035 MANUT. DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEX.</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010650000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010650000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010650000	0001	4.000,00
	<b>2036 MANUT. DO PROGA. ATENÇÃO BÁSICA - PAB</b>				<b>19.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010640000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010640000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010640000	0001	5.000,00
	<b>2037 MANUT. DO PROGRAMA P M A Q-FNS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010640000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**B8B8A0ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 5 DE MAIO DE 2018.**

Prefeitura Municipal de Paraú  
Gabinete Civil

DECRETO Nº 5, DE 02 de maio de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 02 de maio de 2018

Prefeitura Municipal de Paraú  
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>45.000,00</b>

08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES				15.000,00
2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE				15.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				0100000000 0001 15.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE				30.000,00
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				0100000000 0001 30.000,00
Anexo II (Redução)				45.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE				30.000,00
1025 CONST. AMPL. SISTEMA DE ESGOTOS/GALERIAS				30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				0102300000 0001 30.000,00
99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA				15.000,00
2047 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				15.000,00
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0100000000 0001 15.000,00

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
 Código Identificador:81630E7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 6 DE JUNHO DE 2018.**

**DECRETO Nº 6, DE 01 de junho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de junho de 2018.

**Prefeitura Municipal de Paraú  
 Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES					
2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA					
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0100000000 0001 50.000,00					
Anexo II (Redução)					
99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA					
2047 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
0100000000 0001 50.000,00					

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
 Código Identificador:77A0BE05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 7 DE JULHO DE 2018.**

**Prefeitura Municipal de Paraú  
 Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 7, DE 02 de julho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 234.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 234.200,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 02 de julho de 2018

**Prefeitura Municipal de Paraú  
 Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>234.200,00</b>
<b>03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>25.000,00</b>
	<b>2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>25.000,00</b>
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	25.000,00
<b>08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES</b>					<b>104.200,00</b>
	<b>2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE</b>				<b>70.000,00</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	70.000,00
	<b>2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA</b>				<b>34.200,00</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	34.200,00
<b>10.010 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>105.000,00</b>
	<b>2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>80.000,00</b>
	3.1.90.13	ORIGINAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	20.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	38.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	22.000,00
	<b>2030 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>				<b>25.000,00</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>234.200,00</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2002 MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>30.000,00</b>
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	30.000,00
<b>02.002 SECR. MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>					<b>64.200,00</b>
	<b>2004 MAN. DAS ATIV. SEC. ASSUNTOS JURÍDICOS</b>				<b>64.200,00</b>
	3.1.90.13	ORIGINAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.000,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	7.500,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	4.800,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	30.800,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.800,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9.800,00
<b>04.004 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>25.000,00</b>
	<b>2008 MAN. DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E TRIBUT.</b>				<b>25.000,00</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9.000,00
	3.1.90.13	ORIGINAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.000,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	800,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.500,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.500,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	700,00
<b>10.010 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>1023 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.SAUDE</b>				<b>15.000,00</b>
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0102300000	0001	15.000,00
	<b>1025 CONST. AMPL. SISTEMA DE ESGOTOS/GALERIAS</b>				<b>5.000,00</b>
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	5.000,00
<b>11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>25.000,00</b>
	<b>2044 AÇÕES MUNICIPAL ASSIST.FAMILIAR (CESTA BASICA)</b>				<b>25.000,00</b>
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	25.000,00
<b>13.013 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>					<b>14.000,00</b>
	<b>2020 REALIZ. FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL</b>				<b>14.000,00</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.000,00
<b>99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>					<b>56.000,00</b>
	<b>2047 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				<b>56.000,00</b>
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0100000000	0001	56.000,00

Publicado por:  
Fabíola de Araujo Moraes  
Código Identificador:2F4B8B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 8 DE AGOSTO DE 2018.**

Prefeitura Municipal de Paraú  
Gabinete Civil

**DECRETO Nº 8, DE 01 de agosto de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de agosto de 2018

Prefeitura Municipal de Paraú  
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES</b>					<b>30.000,00</b>
	2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>30.000,00</b>
	2002 MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE				30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**1EC374E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Prefeitura Municipal de Paraú  
Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 22, DE 01 de novembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 334.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 334.900,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de novembro de 2018

**Prefeitura Municipal de Paraú  
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>334.900,00</b>
<b>04.004 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>7.000,00</b>
	2007 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				7.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		0100000000	0001	7.000,00
<b>05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>118.500,00</b>
	2012 MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				39.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0101800000	0001	39.000,00
	2015 MAN. DO PROG MERENDA ESCOLAR				4.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	4.500,00
	2019 MAN DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL				75.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101800000	0001	75.000,00
<b>07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>79.000,00</b>
	2024 MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA				79.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	60.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	17.000,00
<b>08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES</b>					<b>41.000,00</b>
	2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE				5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	5.000,00
	2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				36.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	36.000,00
<b>10.010 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>69.900,00</b>
	2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				69.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	43.900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0100000000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	2.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		0100000000	0001	4.000,00
<b>11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>19.500,00</b>
	2041 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL				19.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	19.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>334.900,00</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>20.030,00</b>
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	1.500,00
	2002 MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE				18.530,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	5.800,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	570,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	1.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0100000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	2.400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	660,00
<b>03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>40.470,00</b>

	1005 AMORTIZAÇÃO DIVIDA INSS				2.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001		2.000,00
	<b>2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>38.470,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001		2.470,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		36.000,00
<b>04.004</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>				<b>6.000,00</b>
	<b>2009 MAN. DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS</b>				<b>6.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		6.000,00
<b>05.005</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>29.500,00</b>
	<b>1006 CONST.REF.AMPL.ADEQ.UNIDADE ENSINO</b>				<b>9.500,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102200000	0001		4.500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102200000	0001		5.000,00
	<b>2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>20.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001		20.000,00
<b>07.007</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>				<b>7.000,00</b>
	<b>2024 MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA</b>				<b>7.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		7.000,00
<b>08.008</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES</b>				<b>15.000,00</b>
	<b>1017 PAVIM., DRENAGEM/RECAP ASFALTICO DE VIAS</b>				<b>15.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001		15.000,00
<b>10.010</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				<b>142.000,00</b>
	<b>2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>142.000,00</b>
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001		114.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		28.000,00
<b>11.011</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>74.900,00</b>
	<b>1028 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.ASSISTENCIA</b>				<b>7.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001		3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001		3.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001		500,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0102900000	0001		500,00
	<b>2041 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL</b>				<b>42.800,00</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001		200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001		4.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001		4.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		5.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		21.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001		500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001		700,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001		1.000,00
	<b>2042 MANUT. DO PROGRAMA FNAS CRAS</b>				<b>8.100,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001		2.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001		100,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001		500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001		4.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0102900000	0001		500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001		500,00
	<b>2043 MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGDBF</b>				<b>4.100,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001		2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001		600,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0102900000	0001		1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001		300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001		200,00
	<b>2044 AÇÕES MUNICIPAL ASSIST.FAMILIAR (CESTA BASICA)</b>				<b>1.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001		1.000,00
	<b>2045 FUNDO ESPECIAL P/INFANCIA E ADOLESCENCIA</b>				<b>4.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001		1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		1.000,00
	<b>2046 COMDICA-CONS MUN DE DIREITOS DA CRIANCA E DO</b>				<b>4.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001		1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		1.000,00
	<b>2048 MANUT. OUTROS PROGRAMAS FNAS</b>				<b>3.900,00</b>
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001		2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001		1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001		900,00

Publicado por:  
Fabiola de Araujo Morais  
Código Identificador:5AA84985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 289 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DECRETO Nº 289, DE 07 de novembro de 2018  
Paraú/RN, 07 de novembro de 2018

Prefeitura Municipal de Paraú  
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					<b>35.000,00</b>
<b>07.007</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>				<b>35.000,00</b>

	1123 CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO				35.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		010000000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					35.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					35.000,00
	1006 CONST.REF.AMPL.ADEQ.UNIDADE ENSINO				35.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		010220000	0001	35.000,00

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**A4B8F21C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO LEI 278 DE JULHO DE 2018.**

Prefeitura Municipal de Paraú  
 Gabinete Civil

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraú  
 Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
13.013 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER					50.000,00
	1031 CONSTRUÇÃO AMPL/REF. DE QUADRAS, GINASIO ESPORTE				50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		010210000	0001	30.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		010210000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
12.012 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER					50.000,00
	1011 CONST. AMPL/REF DE QUADRAS, GINASIO ESPORTE				50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		010210000	0001	30.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		010210000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**25E5C3C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 278 DE JULHO DE 2018.**

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 278, DE 02 de julho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.450,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.450,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 02 de julho de 2018

Prefeitura Municipal de Paraú  
 Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>82.450,00</b>
15.015 CONTROLADORIA					82.450,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INERNO				82.450,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		010000000	0001	63.400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		010000000	0001	5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		010000000	0001	5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		010000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		010000000	0001	5.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	50,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>82.450,00</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>82.450,00</b>
	<b>2003 MAN. DAS ATIV. CONTROLE INTERNO</b>			<b>82.450,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	63.400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	50,00

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**5882EC6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 278 DE JULHO DE 2018.**

**Prefeitura Municipal de Paraú  
Gabinete Civil**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 189.054,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 189.054,00 (cento e oitenta e nove mil e cinquenta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Paraú  
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>189.054,00</b>
<b>03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>141.495,00</b>
	<b>2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>141.495,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	16.800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	26.087,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	1.900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	4.250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	14.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	54.558,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	21.200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	2.200,00
<b>13.013 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>					<b>47.559,00</b>
	<b>2021 MAN. DO PROGRAMA DE CULTURA</b>				<b>47.559,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	33.274,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	3.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	6.285,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>189.054,00</b>
<b>02.002 SECR. MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS</b>					<b>35.379,00</b>
	<b>2004 MAN. DAS ATIV. SEC. ASSUNTOS JURIDICOS</b>				<b>35.379,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	7.571,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	1.250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	500,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0100000000	0001	200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	24.358,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	200,00
<b>09.009 SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO</b>					<b>83.600,00</b>
	<b>2028 MAN. DAS ATIV. SEC. PLANEJAMENTO URBANO</b>				<b>83.600,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	16.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	8.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	600,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	26.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	20.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	1.000,00
<b>12.012 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>47.559,00</b>
	<b>2022 MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESPORTOS</b>				<b>47.559,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	33.274,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	3.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	6.285,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	1.000,00



	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
<b>14.014 SECR. MUN. DE TURISMO</b>				<b>22.516,00</b>
	<b>2049 MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO</b>			<b>22.516,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	10.516,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**76E99AD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
 AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, demais Secretarias e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPOS AMBULÂNCIAS) ”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setordecmprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 24 de julho de 2024.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPOS AMBULÂNCIAS).	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade min de carga 1.000 kg Motor; Potência min 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional min100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor decorrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade min de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno min de uma régua integrada c/ no min 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência min de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no min 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no min 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no min 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMDSstandard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de viniladesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros..	UNID.	01		
2	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO - 3.1 AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM VEÍCULO TIPO FURGONETA COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, COR PREDOMINANTE: BRANCA. AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, COM FREIO ABS NAS 4 RODAS, RODAS DE AÇO ARO 14 POLEGADAS OU SUPERIOR COM PNEUS NOVOS, TAPETES DE BORRACHA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO (2023/2023) OU DO ANO; ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, COM MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU GASOLINA E ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO (FLEX. / BICOMBUSTÍVEL); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS; FREIOS E SUSPENSÃO; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. PNEU ESTEPE NOVO, COM RODA DE AÇO NA MESMA MEDIDA DA RODAGEM EQUIPADA, E NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AMPERES DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO OU ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, COM COMPRIMENTO. MÍNIMO DE 1.000 MM E MÁXIMO DE 1.300 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E MÁXIMA DE 500 MM E ALTURA MÍNIMA DE 55 MM E MÁXIMA DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, PARA O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE 3 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO	UNID.	02		

MÍNIMO 100 DB @ 13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE. SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍNIMO 3 L. A CABINE DEVE SER COMO SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR. O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR OSCILANTE NO TETO; A CAPACIDADE TÉRMICA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MÍNIMO 15.000 BTUS. MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; COM NO MÍNIMO 1.800 MM DE COMPRIMENTO PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍNIMO 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍNIMO DE 100 KG. COM COLCHONETE. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES, ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO- ESTINGUÍVEL, AMBOS COM ESPESURA MÍNIMO DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. UM SUPORTE PARA SORO E PLASMA; UM PEGA MÃO OU BALAUSTRÉS VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, PARA AUXILIAR NO EMBARQUE COM ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO SUPERIOR PARA OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). FORNECER DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS. ALTERAÇÃO MARCA MODELO CAT JUNTO AO DENATRAN DE FURGONETA PARA AMBULÂNCIA. O VEÍCULO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE COM OFICINA NO ESTADO DE ALAGOAS. TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, (LICENCIANDO) EM NOME DA PREFEITURA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE.

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Responsável

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**94E3759E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 149, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 149, de 19 de Julho de 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;**

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 530.495,11 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e onze centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – **15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, de 19 de Julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>530.495,11</b>
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>260.500,00</b>
<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>260.500,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	260.500,00
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>59.195,49</b>
<b>2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura</b>					<b>59.195,49</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.412,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	57.783,49
<b>07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>					<b>165.024,00</b>
<b>2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS</b>					<b>36.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.500,00
<b>2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>					<b>5.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.500,00
<b>2027 Manutenção do Conselho Tutelar</b>					<b>18.512,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.412,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.100,00
<b>2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS</b>					<b>19.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.200,00
<b>2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora</b>					<b>5.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.600,00
<b>2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação</b>					<b>51.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	29.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.600,00
<b>2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família</b>					<b>7.012,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.412,00
<b>2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV</b>					<b>20.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.700,00
<b>08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					<b>45.775,62</b>
<b>2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana</b>					<b>45.775,62</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45.775,62

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.037.678,83	-R\$ 158.298,17
fev/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.380.610,27	R\$ 184.633,27
mar/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.181.591,78	-R\$ 14.385,22
abr/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 1.627.728,07	-R\$ 568.248,93
mai/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 3.504.999,55	R\$ 1.309.022,55
jun/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.521.010,86	R\$ 325.033,86
jul/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.084.529,15	-R\$ 111.447,85
ago/24	RS -		RS -
set/24	RS -		RS -
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.371.839,00</b>	<b>R\$ 16.338.148,51</b>	<b>R\$ 966.309,51</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$ 15.371.839,00
2 - Receita Arrecadada até o período			R\$ 16.338.148,51
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			R\$ 966.309,51
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			R\$ 530.495,11
5.1 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 149/2024			R\$ 530.495,11
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$ 435.814,40

Publicado por:  
Gislane da Silva Costa  
Código Identificador:518F9D3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 150, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 150, de 19 de Julho de 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, 19 de Julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.412,00</b>
<b>14.001 Controladoria Geral do Município</b>					<b>1.412,00</b>
	<b>2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>				<b>1.412,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.412,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.412,00</b>
<b>14.001 Controladoria Geral do Município</b>					<b>1.412,00</b>
	<b>2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>				<b>1.412,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.412,00

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**8FD81A19

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 153, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 153, de 22 de Julho de 2024.**

**Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte **FONTE 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.110,00 (quatro mil, cento e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte **FONTE 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, de 22 de Julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.110,00</b>
<b>07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>					<b>4.110,00</b>
	<b>2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS</b>				<b>4.110,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	4.110,00

<b>ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023</b>				
<b>FONTE 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>				
<b>1 - SALDO BANCÁRIO</b>				
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANCEIRA) R\$		
CC 27.368-6	660	36.898,64		
<b>TOTAL</b>		<b>36.898,64</b>		
<b>2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS</b>				
DISCRIMINAÇÃO				VALOR R\$
<b>2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)</b>				<b>13.975,05</b>
<b>2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>				-
<b>2.1.2-EXERCÍCIO 2023</b>				<b>13.975,05</b>
Sec Assistencia Ação 2022				7.839,33
Sec Assistencia Ação 2103				6.135,72
<b>2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)</b>				<b>8.178,36</b>
<b>2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>				-
<b>2.2.2-EXERCÍCIO 2023</b>				<b>8.178,36</b>
Sec Assistencia Ação 2022				5.024,86
Sec Assistencia Ação 2103				3.153,50
<b>TOTAL (2.1+2.2)</b>				<b>22.153,41</b>
<b>3 - RETENÇÕES A PAGAR</b>				
CONTA	FONTE	VALOR R\$		
CC 27368-6	660	-		
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>		
<b>RESUMO</b>				

4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		36.898,64
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		22.153,41
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		14.745,23
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO		13.899,52
5.1-UTILIZADO EM MAIO/2024 DECRETO 104/2024		6.234,30
5.2-UTILIZADO EM MAIO/2024 DECRETO 121/2024		3.555,22
5.3-UTILIZADO EM Julho/2024 DECRETO 153/2024		4.110,00
6 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4-5):		845,71

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**8FE977D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 154, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 154, de 22 de Julho de 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;**

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – **15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, de 22 de Julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>200.000,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS</b>					<b>200.000,00</b>
	<b>1001</b>	<b>Aquisição de Equipamentos</b>			<b>130.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	130.000,00
	<b>2040</b>	<b>Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>			<b>70.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	70.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO	
jan/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.037.678,83	-R\$ 158.298,17	
fev/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.380.610,27	R\$ 184.633,27	
mar/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.181.591,78	-R\$ 14.385,22	
abr/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 1.627.728,07	-R\$ 568.248,93	
mai/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 3.504.999,55	R\$ 1.309.022,55	
jun/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.521.010,86	R\$ 325.033,86	
jul/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.504.785,18	R\$ 308.808,18	
ago/24	RS -		RS -	
set/24	RS -		RS -	
out/24	RS -		RS -	

nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
<b>TOTAL</b>	<b>RS 15.371.839,00</b>	<b>RS 16.758.404,54</b>	<b>RS 1.386.565,54</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>			
1 - Receita Prevista Inicial			RS 15.371.839,00
2 - Receita Arrecadada até o período			RS 16.758.404,54
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			RS 1.386.565,54
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			RS 939.485,11
5.1 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 149/2024			RS 530.495,11
5.2 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 152/2024			RS 208.990,00
5.3 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 154/2024			RS 200.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			RS 447.080,43

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**817DEF32

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 155, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 155, de 24 de Julho de 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2024.

Parelhas/RN, 24 de Julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>85.869,60</b>
<b>09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>					
	2056	Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			85.869,60
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	85.869,60
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>85.869,60</b>
<b>08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					
	1061	Recuperação de Estradas Muicpais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e pontilhões			85.869,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	85.869,60

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**0EE85E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 156, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 156, de 24 de Julho de 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, 24 de Julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>22.564,00</b>
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>22.564,00</b>
	2057	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			22.564,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.564,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>22.564,00</b>
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>22.564,00</b>
	1002	Aquisição de Equipamento e Material Permanente			22.564,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	22.564,00

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**EA54732C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 98/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.689.269/0001-68, sediado(a) Avenida da Abolição, 3450/202, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.165-082, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gilcélia Amanda Maria Lima Sá, portador(a) da Carteira de Identidade nº 97031082753-SSP/CE e CPF nº 849.580.143-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.413/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 015/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Termo de Contrato objetiva a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para montagem de kit enxoval a serem distribuídos para as gestantes atendidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 51.689.269/0001-68  
ENDEREÇO: Avenida da Abolição, 3450/202, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.165-082  
REPRESENTANTE: Gilcélia Amanda Maria Lima Sá  
E-MAIL: amacomercial01@gmail.com TEL.: (85) 3264-2869/ 9 8899.6899

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Banheira plástica para bebê: banheira com assento, confeccionada em plástico atóxico (polipropileno), com capacidade mínima de 19 litros, com apoio para sabonete e esponja. Podendo ser nas cores: Rosa e Azul	Unid.	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
02	Mijão 100% algodão, cores claras diversas, tamanho G, sem pé.	Unid.	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
03	Fralda tecido 100% algodão, tecido duplo, macio e absorvente, estampado, medindo 70x70cm	Pct	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
04	Camisetas, 100% algodão, cores diversas	Pct	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
05	Pares de sapato bebê material antialérgico, tamanho de 0 a 1 ano de cores claras e sortidas, atalhado e ribana, 01 unidade.	Pct	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
06	Colônia Infantil 100ml.	Unid.	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
07	Shampoo infantil 100ml.	Unid.	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
08	Sabonete em barra infantil, testado dermatologicamente, antialérgico.	Unid.	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
09	Fraldas Descartáveis pacote contendo 10 unidades cada. Ajuste cômodo e flexível, com canais de ar, gel mágico que absorve e retém a umidade no interior da fralda, contendo camada ultra absorvente que absorve rapidamente a umidade mantendo a pele do bebê sequinha. Composição: celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos e adesivo: tamanhos – P	Pct	100	R\$7,50	R\$ 750,00
10	Kit escova e pente para cabelo	Unid.	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 17.000,00</b>	

O serviço descrito acima será realizado anualmente, assim a quantidade é referente a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o fornecimento realizado até 31 de dezembro de 2024.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

#### **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração  
Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração  
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM e ICMS.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**



É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 24 de julho de 2024.

#### **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável legal da contratante  
Prefeito Municipal

#### **GILCÉLIA AMANDA MARIA LIMA SÁ**

Responsável legal da contratada  
Administradora

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato:

CPF.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato:

CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:666CF053**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
ANEXO 02 - RGF 1º SEMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO 1º Semestre	DO EXERCÍCIO DE 2024	RS 1
			2º Semestre	-

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.430.845,88	3.824.010,83	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.430.845,88	3.824.010,83	0,00
Empréstimos	975.800,00	1.535.338,00	0,00
Internos	975.800,00	1.535.338,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.455.045,88	2.288.672,83	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.455.045,88	2.288.672,83	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.876.608,77	7.795.220,94	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.876.608,77	7.795.220,94	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.234.943,55	7.992.857,91	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	358.334,78	101.613,23	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	96.023,74	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)	-2.445.762,89	-3.971.210,11	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.186.839,39	37.736.867,41	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.186.839,39	37.736.867,41	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	10,04	10,13	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-7,15	-10,52	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	41.024.207,27	45.284.240,89	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	36.921.786,54	40.755.816,80	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	1º Semestre	2º Semestre
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.896.716,86	4.152.449,68	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
 Everton Vagner da Silva Freitas  
 Código Identificador:178AD1C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 03 - RGF 1º SEMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "e" e art. 40, § 1º)				
				R\$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
AOS ESTADOS (I)	0,00	1º Semestre	2º Semestre -	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.186.839,39	37.736.867,41	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.186.839,39	37.736.867,41	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.521.104,67	8.302.110,83	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.768.994,20	7.471.899,75	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
DOS ESTADOS (IX)	0,00	1º Semestre	2º Semestre -	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------

Publicado por:  
Everton Wagner da Silva Freitas  
Código Identificador:347A5C6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 04 - RGF 1º SEMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024			
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	de	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	559.538,00		559.538,00
Interna	559.538,00		559.538,00
Empréstimos	559.538,00		559.538,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	559.538,00		559.538,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	37.736.867,41		0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.736.867,41		0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	559.538,00		1,48
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.037.898,79		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.434.108,91		14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.641.580,72		7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	de	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00

Publicado por:  
Everton Wagner da Silva Freitas  
Código Identificador:B5E57349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 06 - RGF 1º SEMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024			
LRF, art. 48 – Anexo 6		R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR
Receita Corrente líquida			37.736.867,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			37.736.867,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			36.007.927,65
DESPESA COM PESSOAL			VALOR % SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP			18.397.785,46 51,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>			19.444.280,93 54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>			18.472.066,88 51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>			17.499.852,84 48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA			VALOR % SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida			-3.971.210,11 -10,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			45.284.240,89 120,00
GARANTIAS DE VALORES			VALOR % SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			0,00 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			8.302.110,83 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			VALOR % SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			559.538,00 1,48
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			6.037.898,79 16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			0,00 0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.641.580,72	7,00
--	--------------	------

**Publicado por:**  
 Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**9C746011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 01 - RREO 3º BIMESTRE 2024 - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.517.000,00	55.517.000,00	11.152.815,62	20,09	25.132.544,77	45,27	30.384.455,23
RECEITAS CORRENTES	46.620.000,00	46.620.000,00	8.419.699,76	18,06	21.615.979,58	46,37	25.004.020,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.033.512,70	2.033.512,70	526.208,95	25,88	1.228.064,45	60,39	805.448,25
Impostos	1.993.512,70	1.993.512,70	487.804,57	24,47	1.157.050,23	58,04	836.462,47
Taxas	30.000,00	30.000,00	38.404,38	128,01	71.014,22	236,71	-41.014,22
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.383.637,30	1.383.637,30	323.258,75	23,36	1.098.490,45	79,39	285.146,85
Contribuições Sociais	1.083.637,30	1.083.637,30	279.756,26	25,82	984.002,67	90,81	99.634,63
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	43.502,49	14,50	114.487,78	38,16	185.512,22
RECEITA PATRIMONIAL	2.439.000,00	2.439.000,00	290.145,94	11,90	740.586,40	30,36	1.698.413,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.000,00	24.000,00	1.248,12	5,20	8.406,56	35,03	15.593,44
Valores Mobiliários	2.400.000,00	2.400.000,00	288.897,82	12,04	732.179,84	30,51	1.667.820,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.628.850,00	38.628.850,00	7.013.113,01	18,16	17.687.238,11	45,79	20.941.611,89
Transferências da União e de suas Entidades	25.489.850,00	25.489.850,00	4.859.244,51	19,06	11.754.481,52	46,11	13.735.368,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.829.000,00	3.829.000,00	560.409,72	14,64	1.335.599,84	34,88	2.493.400,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.300.000,00	9.300.000,00	1.593.458,78	17,13	4.597.156,75	49,43	4.702.843,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.015.000,00	2.015.000,00	266.973,11	13,25	861.600,17	42,76	1.153.399,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	5.767,28	115,35	10.978,17	219,56	-5.978,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	22.124,69	22,12	64.293,19	64,29	35.706,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.910.000,00	1.910.000,00	239.081,14	12,52	786.328,81	41,17	1.123.671,19
RECEITAS DE CAPITAL	8.897.000,00	8.897.000,00	2.733.115,86	30,72	3.516.565,19	39,53	5.380.434,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	0,00	559.538,00	23,81	1.790.462,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	0,00	559.538,00	23,81	1.790.462,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	583.000,00	583.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583.000,00
Alienação de Bens Móveis	433.000,00	433.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.764.000,00	5.764.000,00	2.733.115,86	47,42	2.957.027,19	51,30	2.806.972,81
Transferências da União e de suas Entidades	3.648.000,00	3.648.000,00	2.193.115,86	60,12	2.417.027,19	66,26	1.230.972,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.116.000,00	2.116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.116.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00	0,00	-540.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.673.000,00	2.673.000,00	371.676,27	13,90	883.845,73	33,07	1.789.154,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.190.000,00	58.190.000,00	11.524.491,89	19,80	26.016.390,50	44,71	32.173.609,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.190.000,00	58.190.000,00	11.524.491,89	19,80	26.016.390,50	44,71	
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.190.000,00	58.190.000,00	11.524.491,89	19,80	26.016.390,50	44,71	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)	BIMESTRE		JAN A JUN (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.822.000,00	55.980.000,00	9.665.009,56	26.570.503,60	29.409.496,40	7.521.861,01	19.368.779,62	36.611.220,38	19.305.319,87	0,00	
DESPESAS CORRENTES	44.032.987,30	44.706.987,30	5.936.324,89	22.350.689,40	22.356.297,90	7.313.558,10	18.918.807,61	25.788.179,69	18.862.283,86	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.918.087,30	27.377.087,30	3.176.302,33	13.787.441,98	13.589.645,32	4.066.985,19	11.918.987,63	15.458.099,67	11.871.290,05	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	34.294,98	88.713,70	211.286,30	34.294,98	88.713,70	211.286,30	88.713,70	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.814.900,00	17.029.900,00	2.725.727,58	8.474.533,72	8.555.366,28	3.212.277,93	6.911.106,28	10.118.793,72	6.902.280,11	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	15.814.900,00	17.029.900,00	2.725.727,58	8.474.533,72	8.555.366,28	3.212.277,93	6.911.106,28	10.118.793,72	6.902.280,11	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	11.716.500,00	11.200.500,00	3.728.684,67	4.219.814,20	6.980.685,80	208.302,91	449.972,01	10.750.527,99	443.036,01	0,00	
INVESTIMENTOS	11.416.500,00	10.900.500,00	3.728.684,67	3.919.814,20	6.980.685,80	152.482,12	283.598,96	10.616.901,04	276.662,96	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	55.820,79	166.373,05	133.626,95	166.373,05	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.512,70	72.512,70	0,00	0,00	72.512,70	0,00	0,00	72.512,70	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.368.000,00	2.260.000,00	363.784,94	1.078.594,94	1.181.405,06	363.784,94	1.078.594,94	1.181.405,06	899.503,66	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.190.000,00	58.240.000,00	10.028.794,50	27.649.098,54	30.590.901,46	7.885.645,95	20.447.374,56	37.792.625,44	20.204.823,53	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.190.000,00	58.240.000,00	10.028.794,50	27.649.098,54	30.590.901,46	7.885.645,95	20.447.374,56	37.792.625,44	20.204.823,53	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.569.015,94		5.811.566,97		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.190.000,00	58.240.000,00	10.028.794,50	27.649.098,54		7.885.645,95	26.016.390,50		26.016.390,50	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.673.000,00	2.673.000,00	371.676,27	13,90	883.845,73	33,07	1.789.154,27
RECEITAS CORRENTES	2.673.000,00	2.673.000,00	371.676,27	13,90	883.845,73	33,07	1.789.154,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.673.000,00	2.673.000,00	371.676,27	13,90	883.845,73	33,07	1.789.154,27
Contribuições Sociais	2.673.000,00	2.673.000,00	371.676,27	13,90	883.845,73	33,07	1.789.154,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.368.000,00	2.260.000,00	363.784,94	1.078.594,94	1.181.405,06	363.784,94	1.078.594,94	1.181.405,06	899.503,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.368.000,00	2.260.000,00	363.784,94	1.078.594,94	1.181.405,06	363.784,94	1.078.594,94	1.181.405,06	899.503,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.368.000,00	2.260.000,00	363.784,94	1.078.594,94	1.181.405,06	363.784,94	1.078.594,94	1.181.405,06	899.503,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
 Everton Wagner da Silva Freitas  
 Código Identificador:1851EBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
 ANEXO 02 - RREO 3º BIMESTRE 2024 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.822.000,00	55.980.000,00	9.665.009,56	26.570.503,60	96,10	29.409.496,40	7.521.861,01	19.368.779,62	94,73	36.611.220,38	0,00
Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	77.794,28	1.192.696,82	4,31	407.303,18	233.006,87	592.582,48	2,90	1.007.417,52	0,00
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	77.794,28	1.192.696,82	4,31	407.303,18	233.006,87	592.582,48	2,90	1.007.417,52	0,00
Judiciária	75.000,00	85.000,00	900,00	76.890,12	0,28	8.109,88	13.565,02	38.895,06	0,19	46.104,94	0,00
Ação Judiciária	75.000,00	85.000,00	900,00	76.890,12	0,28	8.109,88	13.565,02	38.895,06	0,19	46.104,94	0,00
Administração	2.789.000,00	2.228.000,00	311.695,72	969.792,28	3,51	1.258.207,72	276.051,63	748.613,11	3,66	1.479.386,89	0,00
Administração Financeira	585.000,00	528.000,00	50.862,51	145.828,52	0,53	382.171,48	47.388,41	142.354,42	0,70	385.645,58	0,00
Administração Geral	2.204.000,00	1.700.000,00	260.833,21	823.963,76	2,98	876.036,24	228.663,22	606.258,69	2,96	1.093.741,31	0,00
Segurança Pública	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Policiamento	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Assistência Social	2.260.000,00	2.348.000,00	260.702,29	701.854,99	2,54	1.646.145,01	222.362,91	623.489,59	3,05	1.724.510,41	0,00
Assistência ao Idoso	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	237.000,00	262.000,00	30.967,22	93.533,15	0,34	168.466,85	30.967,22	93.533,15	0,46	168.466,85	0,00
Assistência Comunitária	1.671.000,00	1.734.000,00	228.415,07	607.001,84	2,20	1.126.998,16	190.075,69	528.636,44	2,59	1.205.363,56	0,00
Demais Subfunções	339.000,00	339.000,00	1.320,00	1.320,00	0,00	337.680,00	1.320,00	1.320,00	0,01	337.680,00	0,00
Previdência Social	6.881.637,30	6.881.637,30	17.690,42	3.957.385,67	14,31	2.924.251,63	818.384,30	2.420.938,77	11,84	4.460.698,53	0,00
Previdência Básica	205.000,00	205.000,00	17.690,42	44.431,16	0,16	160.568,84	17.690,42	44.431,16	0,22	160.568,84	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.087.100,00	4.087.100,00	0,00	3.912.954,51	14,15	174.145,49	800.693,88	2.376.507,61	11,62	1.710.592,39	0,00
Demais Subfunções	2.589.537,30	2.589.537,30	0,00	0,00	0,00	2.589.537,30	0,00	0,00	0,00	2.589.537,30	0,00
Saúde	13.755.850,00	13.820.850,00	2.054.616,04	6.082.084,86	22,00	7.738.765,14	2.381.419,00	5.624.507,47	27,51	8.196.342,53	0,00
Atenção Básica	11.057.350,00	10.937.350,00	1.836.899,08	5.088.794,73	18,40	5.848.555,27	2.125.161,55	4.907.655,70	24,00	6.029.694,30	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	2.157.000,00	2.342.000,00	180.440,16	874.209,20	3,16	1.467.790,80	218.980,65	597.770,84	2,92	1.744.229,16	0,00

Vigilância Sanitária	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	364.500,00	364.500,00	37.276,80	119.080,93	0,43	245.419,07	37.276,80	119.080,93	0,58	245.419,07	0,00
Demais Subfunções	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
Trabalho	301.000,00	301.000,00	0,00	300.000,00	1,09	1.000,00	68.159,51	170.008,12	0,83	130.991,88	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	301.000,00	301.000,00	0,00	300.000,00	1,09	1.000,00	68.159,51	170.008,12	0,83	130.991,88	0,00
Educação	16.075.000,00	15.982.000,00	2.709.398,46	6.755.978,69	24,43	9.226.021,31	2.153.712,09	6.071.280,48	29,69	9.910.719,52	0,00
Ensino Fundamental	9.740.000,00	10.442.000,00	2.224.281,05	5.174.681,43	18,72	5.267.318,57	1.685.113,80	4.532.133,66	22,16	5.909.866,34	0,00
Educação Infantil	3.998.000,00	3.345.000,00	456.930,99	1.393.390,81	5,04	1.951.609,19	445.392,42	1.364.870,92	6,68	1.980.129,08	0,00
Educação de Jovens e Adultos	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Administração Geral	2.283.000,00	2.141.000,00	28.186,42	187.906,45	0,68	1.953.093,55	23.205,87	174.275,90	0,85	1.966.724,10	0,00
Cultura	1.771.000,00	1.770.000,00	466.288,28	655.699,78	2,37	1.114.300,22	474.525,68	602.880,58	2,95	1.167.119,42	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Difusão Cultural	825.000,00	846.000,00	438.950,97	492.150,97	1,78	353.849,03	444.070,97	464.270,97	2,27	381.729,03	0,00
Demais Subfunções	918.000,00	896.000,00	27.337,31	163.548,81	0,59	732.451,19	30.454,71	138.609,61	0,68	757.390,39	0,00
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a-b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a-d)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)</b>
			<b>BIMESTRE</b>	<b>JAN A JUN (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>BIMESTRE</b>	<b>JAN A JUN (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>		
Urbanismo	7.743.000,00	7.935.000,00	3.018.948,40	4.300.014,66	15,55	3.634.985,34	629.315,94	1.630.536,76	7,97	6.304.463,24	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.723.000,00	7.915.000,00	3.018.948,40	4.300.014,66	15,55	3.614.985,34	629.315,94	1.630.536,76	7,97	6.284.463,24	0,00
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habituação	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
Demais Subfunções	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
Gestão Ambiental	32.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	32.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Agricultura	687.000,00	762.000,00	145.733,23	495.638,65	1,79	266.361,35	94.380,17	427.742,45	2,09	334.257,55	0,00
Extensão Rural	532.000,00	637.000,00	77.164,73	425.120,15	1,54	211.879,85	89.009,87	422.372,15	2,07	214.627,85	0,00
Demais Subfunções	155.000,00	125.000,00	68.568,50	70.518,50	0,26	54.481,50	5.370,30	5.370,30	0,03	119.629,70	0,00
Energia	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Energia Elétrica	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Transporte	344.000,00	314.000,00	49.854,97	124.807,26	0,45	189.192,74	49.854,97	124.807,26	0,61	189.192,74	0,00
Transporte Rodoviário	344.000,00	314.000,00	49.854,97	124.807,26	0,45	189.192,74	49.854,97	124.807,26	0,61	189.192,74	0,00
Desporto e Lazer	215.000,00	668.000,00	517.092,49	568.946,12	2,06	99.053,88	17.007,15	37.410,74	0,18	630.589,26	0,00
Desporto Comunitário	215.000,00	668.000,00	517.092,49	568.946,12	2,06	99.053,88	17.007,15	37.410,74	0,18	630.589,26	0,00
Encargos Especiais	620.000,00	605.000,00	34.294,98	388.713,70	1,41	216.286,30	90.115,77	255.086,75	1,25	349.913,25	0,00
Serviço da Dívida Interna	620.000,00	605.000,00	34.294,98	388.713,70	1,41	216.286,30	90.115,77	255.086,75	1,25	349.913,25	0,00
Reserva de Contingência	72.512,70	72.512,70	0,00	0,00	0,00	72.512,70	0,00	0,00	0,00	72.512,70	0,00
Demais Subfunções	72.512,70	72.512,70	0,00	0,00	0,00	72.512,70	0,00	0,00	0,00	72.512,70	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>2.368.000,00</b>	<b>2.260.000,00</b>	<b>363.784,94</b>	<b>1.078.594,94</b>	<b>3,90</b>	<b>1.181.405,06</b>	<b>363.784,94</b>	<b>1.078.594,94</b>	<b>5,27</b>	<b>1.181.405,06</b>	<b>0,00</b>
Administração	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Assistência Social	77.000,00	77.000,00	10.433,76	28.497,75	0,10	48.502,25	10.433,76	28.497,75	0,14	48.502,25	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência Comunitária	75.000,00	75.000,00	10.433,76	28.497,75	0,10	46.502,25	10.433,76	28.497,75	0,14	46.502,25	0,00
Previdência Social	200.000,00	200.000,00	42.428,54	128.203,19	0,46	71.796,81	42.428,54	128.203,19	0,63	71.796,81	0,00
Previdência Básica	200.000,00	200.000,00	42.428,54	128.203,19	0,46	71.796,81	42.428,54	128.203,19	0,63	71.796,81	0,00
Saúde	483.000,00	483.000,00	85.147,36	262.487,10	0,95	220.512,90	85.147,36	262.487,10	1,28	220.512,90	0,00
Atenção Básica	437.000,00	437.000,00	68.833,72	233.689,33	0,85	203.310,67	68.833,72	233.689,33	1,14	203.310,67	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	46.000,00	46.000,00	16.313,64	28.797,77	0,10	17.202,23	16.313,64	28.797,77	0,14	17.202,23	0,00
Educação	1.479.000,00	1.474.000,00	225.775,28	659.406,90	2,38	814.593,10	225.775,28	659.406,90	3,22	814.593,10	0,00
Ensino Fundamental	1.028.000,00	1.138.000,00	168.780,84	490.426,51	1,77	647.573,49	168.780,84	490.426,51	2,40	647.573,49	0,00
Educação Infantil	444.000,00	329.000,00	56.994,44	168.980,39	0,61	160.019,61	56.994,44	168.980,39	0,83	160.019,61	0,00
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a-b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a-d)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)</b>
			<b>BIMESTRE</b>	<b>JAN A JUN (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>BIMESTRE</b>	<b>JAN A JUN (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>		
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Urbanismo	114.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	114.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>58.190.000,00</b>	<b>58.240.000,00</b>	<b>10.028.794,50</b>	<b>27.649.098,54</b>	<b>100,00</b>	<b>30.590.901,46</b>	<b>7.885.645,95</b>	<b>20.447.374,56</b>	<b>100,00</b>	<b>37.792.625,44</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
 Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**553FB501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 04 - RREO 3º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
RS 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	6.266.537,30	3.194.022,55
Receita de Contribuições dos Segurados	3.346.537,30	1.867.848,40
Ativo	3.296.537,30	1.867.848,40
Inativo	50.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.020.000,00	502.587,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.020.000,00	502.587,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.900.000,00	823.586,69
Compensação Financeira entre os Regimes	1.900.000,00	784.372,37
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	39.214,32
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	6.266.537,30	3.194.022,55

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.677.000,00	3.677.000,00	2.257.309,74	2.257.309,74	0,00
Aposentadorias	3.600.000,00	3.600.000,00	2.220.740,61	2.220.740,61	0,00
Pensões por Morte	77.000,00	77.000,00	36.569,13	36.569,13	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.589.537,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.589.537,30	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	6.266.537,30	3.677.000,00	2.257.309,74	2.257.309,74	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	0,00	-482.977,45	936.712,81	936.712,81	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



(XI) = (IX - X)			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	
Recursos para Formação de Reserva		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes		410.100,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		410.100,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	381.100,00	230.924,52	114.167,88	114.167,88	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	108.700,00	67.564,48	30.707,09	30.707,09	0,00
Demais Despesas Correntes	272.400,00	163.360,04	83.460,79	83.460,79	0,00
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	5.029,99	5.029,99	5.029,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	411.100,00	235.954,51	119.197,87	119.197,87	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-1.000,00	-235.954,51	-119.197,87	-119.197,87	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
 Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**3B27AF91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 08 - RREO 3º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.800.000,00	1.123.051,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	350.000,00	121.765,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	32.661,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	191.976,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	950.000,00	776.647,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.705.000,00	10.258.776,12
2.1- Cota-Parte FPM	17.640.000,00	8.822.219,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.240.000,00	8.822.219,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	1.184.908,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	2.047,34
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	46,70
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	249.554,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.505.000,00	11.381.827,38
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.534.000,00	2.051.685,11
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.765.250,00	793.701,62
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS

	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.335.000,00	5.542.811,09
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.550.000,00	4.610.747,74
6.1.1- Principal	9.300.000,00	4.597.156,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	250.000,00	13.590,99
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	660.000,00	0,00
6.2.1- Principal	610.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.785.000,00	796.734,37
6.3.1- Principal	1.685.000,00	794.607,89
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	2.126,48
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	340.000,00	135.328,98
6.4.1- Principal	325.000,00	134.877,90
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	451,08
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.766.000,00	2.545.471,64

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	148.764,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	148.764,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.691.575,69

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.933.000,00	5.688.588,14	5.666.628,36	5.537.800,32	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.745.000,00	5.528.507,20	5.528.507,20	5.399.679,16	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.229.000,00	1.291.062,34	1.291.062,34	1.260.472,86	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.491.000,00	4.237.444,86	4.237.444,86	4.139.206,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.188.000,00	160.080,94	138.121,16	138.121,16	0,00
10.2.1- Educação Infantil	636.000,00	61.087,29	51.752,50	51.752,50	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	532.000,00	98.993,65	86.368,66	86.368,66	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.688.588,14	5.666.628,36	5.537.800,32	0,00	0,00	123.817,27
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.008.538,94	5.008.538,94	4.879.710,90	0,00	0,00	397.791,20
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	680.049,20	658.089,42	658.089,42	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.528.507,20	5.528.507,20	5.399.679,16	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	594.849,09	585.514,30	585.514,30	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	100.720,94	78.761,16	78.761,16	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.785.237,48	5.528.507,20	5.528.507,20	102,24
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	398.367,18	585.514,30	585.514,30	73,49
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	119.510,16	78.761,16	78.761,16	9,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO (n)	MÁX.	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	554.281,11		0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.355.000,00	680.121,04	625.191,00	625.006,20	0,00	
20.1- Educação Infantil	297.000,00	60.735,43	49.068,05	49.068,05	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.769.000,00	445.433,64	415.801,53	415.801,53	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	284.000,00	173.951,97	160.321,42	160.136,62	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.288.000,00	6.368.709,18	6.291.819,36	6.162.806,52	0,00	
21.1- Educação Infantil	3.162.000,00	1.412.885,06	1.391.882,89	1.361.293,41	0,00	
21.1.1- Creche	2.308.000,00	1.139.577,22	1.118.575,05	1.118.575,05	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	854.000,00	273.307,84	273.307,84	242.718,36	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	10.126.000,00	4.955.824,12	4.899.936,47	4.801.513,11	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		625.191,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.051.685,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		551.333,69
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		2.125.542,42

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.845.456,85	2.125.542,42	18,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.000.362,92	769.847,24	769.203,24	588.879,86	642.279,82
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.792.013,27	604.328,28	604.328,28	549.737,69	637.947,30
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	96.452,02	93.257,52	92.613,52	1.596,00	2.242,50
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	111.897,63	72.261,44	72.261,44	37.546,17	2.090,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.635.000,00	966.639,68
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.195.000,00	559.179,41
31.1.1- Salário-Educação	669.000,00	282.481,39
31.1.2- PDDE	30.000,00	3.840,00
31.1.3- PNAE	250.000,00	86.195,00
31.1.4- PNATE	205.000,00	37.659,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	41.000,00	149.003,59
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	440.000,00	407.460,27
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.168.000,00	1.046.676,41	438.868,02	430.773,84	0,00
32.1- Educação Infantil	512.000,00	149.486,14	141.968,42	141.204,88	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.788.000,00	883.235,79	282.945,12	275.614,48	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.858.000,00	13.954,48	13.954,48	13.954,48	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.456.000,00	7.415.385,59	6.730.687,38	6.593.580,36	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.856.000,00	6.687.383,20	6.622.522,77	6.492.351,75	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.957.000,00	5.668.917,29	5.668.917,29	5.539.904,45	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.899.000,00	1.018.465,91	953.605,48	952.447,30	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.893.000,00	728.002,39	108.164,61	101.228,61	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.893.000,00	728.002,39	108.164,61	101.228,61	0,00
------------------------------------	--------------	------------	------------	------------	------

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	357.114,25	340.670,89
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.542.811,09	282.481,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.702.675,28	245.504,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	197.250,06	377.648,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	56.077,49	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	253.327,55	377.648,15
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

**Publicado por:**  
 Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**604E7C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 09 - RREO 3º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	RS \$ SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.350.000,00	559.538,00	1.790.462,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.200.500,00	4.219.814,20	6.980.685,80
Investimentos	10.900.500,00	3.919.814,20	6.980.685,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	300.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.200.500,00	4.219.814,20	6.980.685,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.850.500,00	3.660.276,20	5.190.223,80
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

**Publicado por:**  
 Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**AD1A9A2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 11 - RREO 3º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a Junho							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	RS \$ SALDO REALIZAR (c) = (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	583.000,00	0,00	583.000,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis	433.000,00	0,00	433.000,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	0,00	150.000,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023	2024	SALDO ATUAL
VALOR (III)					(i)	(j) = (Ib - (IIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
 Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:514E322B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 12 - RREO 3º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DESPESAS COM SAUDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
			RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) (%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.123.051,26 62,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	350.000,00	350.000,00	121.765,58 34,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	32.661,05 65,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	191.976,81 42,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	950.000,00	950.000,00	776.647,82 81,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.305.000,00	19.305.000,00	10.258.776,12 53,14
Cota-Parte FPM	16.240.000,00	16.240.000,00	8.822.219,03 54,32
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	46,70 0,47
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	249.554,65 71,30
Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	1.184.908,40 43,89
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	2.047,34 40,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.105.000,00	21.105.000,00	11.381.827,38 53,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.433.000,00	5.453.000,00	2.933.904,23	53,80	2.798.137,69	51,31	2.761.957,40	50,65	0,00
Despesas Correntes	5.346.000,00	5.391.000,00	2.933.904,23	54,42	2.798.137,69	51,90	2.761.957,40	51,23	0,00
Despesas de Capital	87.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	786.000,00	761.000,00	382.575,04	50,27	308.037,44	40,48	308.037,44	40,48	0,00
Despesas Correntes	676.000,00	651.000,00	382.575,04	58,77	308.037,44	47,32	308.037,44	47,32	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	219.000,00	219.000,00	76.101,10	34,75	76.101,10	34,75	63.041,48	28,79	0,00
Despesas Correntes	219.000,00	219.000,00	76.101,10	34,75	76.101,10	34,75	63.041,48	28,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.452.000,00	6.447.000,00	3.392.580,37	52,62	3.182.276,23	49,36	3.133.036,32	48,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.392.580,37	3.182.276,23	3.133.036,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.392.580,37	3.182.276,23	3.133.036,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.707.274,11	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.707.274,11	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.475.002,12	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,81	27,96	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas Liquidadas Pagas	Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (i ou j))

Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	(i)	(j)	(k)	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.134.850,00	7.134.850,00	3.207.467,34	44,95
Proveniente da União	6.368.850,00	6.368.850,00	3.057.467,34	48,01
Proveniente dos Estados	766.000,00	766.000,00	150.000,00	19,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>7.434.850,00</b>	<b>7.434.850,00</b>	<b>3.207.467,34</b>	<b>43,14</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.061.350,00	5.921.350,00	2.388.579,83	40,34	2.343.207,34	39,57	2.343.207,34	39,57	0,00
Despesas Correntes	4.924.350,00	5.114.350,00	2.349.541,83	45,94	2.304.169,34	45,05	2.304.169,34	45,05	0,00
Despesas de Capital	1.137.000,00	807.000,00	39.038,00	4,84	39.038,00	4,84	39.038,00	4,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.091.000,00	1.301.000,00	231.634,16	17,80	138.066,77	10,61	138.066,77	10,61	0,00
Despesas Correntes	334.000,00	434.000,00	231.634,16	53,37	138.066,77	31,81	138.066,77	31,81	0,00
Despesas de Capital	757.000,00	867.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	191.500,00	191.500,00	71.777,60	37,48	71.777,60	37,48	71.777,60	37,48	0,00
Despesas Correntes	191.500,00	191.500,00	71.777,60	37,48	71.777,60	37,48	71.777,60	37,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>7.453.850,00</b>	<b>7.523.850,00</b>	<b>2.691.991,59</b>	<b>35,78</b>	<b>2.553.051,71</b>	<b>33,93</b>	<b>2.553.051,71</b>	<b>33,93</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.494.350,00	11.374.350,00	5.322.484,06	46,79	5.141.345,03	45,20	5.105.164,74	44,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.877.000,00	2.062.000,00	614.209,20	29,79	446.104,21	21,63	446.104,21	21,63	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

XXXV)									
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	410.500,00	410.500,00	147.878,70	36,02	147.878,70	36,02	134.819,08	32,84	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.905.850,00	13.970.850,00	6.084.571,96	43,55	5.735.327,94	41,05	5.686.088,03	40,70	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

**Publicado por:**  
 Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**2B2BBA72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 13 - RREO 3º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
 Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**A6F8B55C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>NOME FANTASIA</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	Nº _____ BAIRRO: _____
<b>CIDADE</b>	UF: _____ CEP: _____
<b>TELEFONE</b>	PESSOA P/ CONTATO: _____
<b>EMAIL:</b>	

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARQUITETO(A), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS COMPOSTO DE DADOS CONCEPCIONAIS APRESENTADOS EM ESCALA ADEQUADA A PERFEITA COMPREENSAO DOS ELEMENTOS NELES CONTIDOS E EM OBEDIENCIA AS NORMAS VIGENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

#### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Reforma no terminal turístico do Olheiro localizado no Centro da cidade, compreendendo: fechamento do perímetro do empreendimento, construção de bilheteria, palco para eventos culturais e ponte sobre a área da piscina ampliando o espaço para circulação de pedestres, projeto compreendendo em média 500,00 m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados).	Hora			
02	Ampliação do CEMEI Manoel Ferreira de Brito, localizado no distrito de Cana Brava, projeto contemplando espaço para refeitório, compreendendo em média 100,00 m <sup>2</sup> (cem metros quadrados).	Hora			
03	Espaço de convivência no distrito de Bebida Velha, contemplando praça, quadra de areia poliesportiva e equipamentos recreativos (infantil). Espaço a ser projetado em média – 400,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados).	Hora			
04	Banheiros acessíveis na Escola Municipal Maria do Livramento, localizado no distrito de Bebida Velha, projeto compreendendo em média 4,00m <sup>2</sup> (quatro metros quadrados).	Hora			

#### ANEXO II - PLANTAS TÉCNICAS A SEREM ENTREGUES DE ACORDO COM CADA PROJETO:

Planta Baixa;  
Planta Situação e implantação;  
Planta de Cobertura;  
Plantas de Cortes/Elevações;  
Plantas de Fachadas;  
Perspectivas através de maquete eletrônica com vistas 3D dos projetos.

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador: B1AB3D94

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05052024 PREGÃO ELETRONICO Nº PE SRP 052024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052024

PREGÃO ELETRONICO Nº PE SRP 052024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052024  
PROCESSO Nº 052024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Benedito Julião de Medeiros, inscrita no CNPJ (MF) Nº 12.406.776/0001-95, neste ato representada por seu titular o Sr. (a) Irenilma Tomas Amaral do Nascimento (Gestora do Fundo Municipal de saúde), nomeado (a) pela Portaria nº 004/2023 inscrita no CPF nº 672.523.974-91, brasileira residente Av. Benedito Julião de Medeiros, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0052024, publicada no Diário oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande (FEMURN) de 03/07/2024, processo administrativo nº 0052024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14/2024 de 26 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual fornecimento gradual de material odontológico para atender as necessidades deste município**, especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 05/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta

(s) são as que seguem:

CNPJ:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
Endereço:	Rua Quitino Bocaiuva, Município: Pau dos Ferros-RN
Telefone:	(84) 99651-8566
E-mail:	
Representante:	ANA ROBERTA OLIVEIRA SANTOS
CPF:	093.142.743-65
RG:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1836	afastador bucal cirurgico afastador bucal cirurgico	indusbello	un	18	15,88	285,84
1838	alavanca seldin adulto direita 1r	fava	un	25	25,50	637,50
1842	amalgama em capsula , caixa com 50 capsulas de 2 porcoes 600mg presa	sdi	un	30	225,00	6.750,00



	regular amalgama em capsula , caixa com 50 capsulas de 2 porcoes 600mg presa regular					
1844	anestésico local injetável a base de cloridrato de lidocaina e fenilefrina caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada anestésico local injetável a base de cloridrato de lidocaina e fenilefrina caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada	ss white	cx	100	76,62	7.662,00
1846	anestésico tópico gel , a base de benzocaina, em embalagem 12g, sabor menta anestésico tópico gel , a base de benzocaina, em embalagem 12g, sabor menta	dft	Fr	50	13,50	675,00
1849	babador descartável impermeável pacote com 100 unidades babador descartável impermeável pacote com 100 unidades	biodinamica	pacot	120	11,99	1.438,80
1850	broca cirúrgica haste longa alta rotação n 4 ( carbide) broca cirúrgica haste longa alta rotação n 4 ( carbide)	prima dental	un	60	11,99	719,40
1851	broca cirúrgica haste longa alta rotação no 6. (carbide) broca cirúrgica haste longa alta rotação no 6. (carbide)	prima dental	un	60	13,88	832,80
1852	bandeja em inox 24 x 18 x 1.5 bandeja em inox 24 x 18 x 1.5	fava	un	30	41,50	1.245,00
1854	calçador de paiva c/4 peças calçador de paiva c/4 peças	fava	un	20	32,50	650,00
1857	compressa de gaze de 9 fios 7,5 x 7,5 - embalagem com 500 unidades compressa de gaze de 9 fios 7,5 x 7,5 - embalagem com 500 unidades	biotextil	pacot	300	8,23	2.469,00
1860	creme dental com fluor 30g creme dental com fluor 30g	algsun	un	500	1,45	725,00
1861	calçadores tipo 1,2,3 e 4 calçadores tipo 1,2,3 e 4	fava	kit	12	34,26	411,12
1862	detergente enzimático. frasco com 1 litro detergente enzimático. frasco com 1 litro	fortsan	litro	80	18,50	1.480,00
1866	espátula nº 7 espátula nº 7	konnen	un	20	7,15	143,00
1867	espátula nº 24 espátula nº 24	konnen	un	20	7,15	143,00
1868	espátula nº 31 espátula nº 31	konnen	un	20	7,15	143,00
1869	espátula nº 36 espátula nº 36	konnen	un	20	7,15	143,00
1871	escova de robson escova de robson	aaf do brasil	un	500	1,18	590,00
1873	fio de sutura seda odontológica 3-0, não absorvível, agulha triangular 1/2 circunferência e 1,7cm, trancado preto fio de sutura seda odontológica 3-0, não absorvível, agulha triangular 1/2 circunferência e 1,7cm, trancado preto, esteril (agulha para sutura odontológica 1,7cm com fio de seda), caixa com 24 envelopes	procare	cx	80	36,00	2.880,00
1874	fio de sutura seda odontológica 3-0, não absorvível, agulha triangular 1/2 circunferência e 1,7cm, trancado preto, esteril (agulha para sutura odontológica 1,7cm com fio de seda), caixa com 24 envelopes	procare	cx	80	34,72	2.777,60
1875	fio dental - com 500m fio dental - com 500m	algsun	un	100	10,07	1.007,00
1879	forceps infantil odontológica no forceps infantil odontológica no	golgran	un	20	69,80	1.396,00
1881	forceps infantil odontológica no 6	golgran	un	20	68,00	1.360,00
1882	forceps no150 forceps no150	golgran	un	20	69,80	1.396,00
1883	forceps no151 forceps no151	golgran	un	20	69,00	1.380,00
1884	forceps no17 forceps no17	golgran	un	20	69,00	1.380,00
1885	forceps no181 forceps no181	golgran	un	20	69,00	1.380,00
1886	forceps no18r forceps no18r	golgran	un	20	69,00	1.380,00
1890	grau cirúrgico - rolo para esterilização, bobinas de papel cirúrgico + filme laminado políester/polipropileno, com medidas 12cm x 100m	estr	rl	80	42,00	3.360,00
1897	microbrush tubo com 100 unidades	fgm	tub	100	11,20	1.120,00
1927	verniz fluoretado embalagem contendo frasco com 10 ml e frasco de solvente contendo 10ml	ss white	un	35	25,87	905,45
1940	ponta diamantada no 3118 f ponta diamantada no 3118 f	fava	un	80	2,70	216,00
1941	ponta diamantada no 3168 ff ponta diamantada no 3168 ff	fava	un	80	2,70	216,00
1942	broca de acabamento em resina, no 3195 broca de acabamento em resina, no 3195	fava	un	80	2,70	216,00
1943	broca de acabamento em resina, no 3195f broca de acabamento em resina, no 3195f	fava	un	80	2,70	216,00
1944	broca de acabamento em resina, no 3195ff broca de acabamento em resina, no 3195ff	fava	un	80	2,70	216,00
1945	broca haste longa, no 1014 broca haste longa, no 1014	fava	un	80	2,70	216,00
1946	broca haste longa, no 1015 broca haste longa, no 1015	fava	un	80	2,70	216,00
1947	broca haste longa, no 1016 broca haste longa, no 1016	fava	un	80	2,70	216,00
1948	broca haste curta, no 1014 broca haste curta, no 1014	fava	un	80	2,70	216,00
1949	broca haste curta, no 1016 broca haste curta, no 1016	fava	un	80	2,70	216,00
1950	broca haste curta, no 1011 broca haste curta, no 1011	fava	un	80	2,70	216,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será O FUNDO Municipal de Saúde CNPJ: 12.406.776/0001-95.

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preço.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na FAMEP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro

de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da contratação dos produtos, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 de julho de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Rafael Godeiro - RN, 05 de julho de 2024

**IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO**

Gestora Fundo municipal de Saude

**ANA ROBERTA OLIVEIRA SANTOS**

093.142.743-65

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista

**Código Identificador:**789DCDBE

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**CONTRATO DE Nº 03052024 ORIUNDO DO PE Nº 052024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03052024**

**CONTRATO Nº: 0105/2024-CPL**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de RAFAEL GODEIRO/RN – através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público Av. Benedito Julião de Medeiros, 72 - Centro - RAFAEL GODEIRO/RN, **CNPJ DO FUNDO**

**MUNICIPAL DE SAUDE** nº 12.406.776/0001-95, neste ato representada por seu titular a Sra. IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Cidade de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, denominada simplesmente CONTRATANTE, CPF nº 672.523.974-91, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 22.654.814/0001-82, situada À Rua Paschoal Bevilacqua - CEP: 15020280 - UF: SP - Município: São José do Rio Preto -, neste ato representado por RAPHAEL GONCALVES NICESIO, residente e domiciliado na rua Hélio Negreli, nº 1745, bairro jardim Terrafi CPF nº 369.652.528-63, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto da contratação: O presente Instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material Odontológico, para Atender a Demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rafael Godeiro/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1853	cabo bisturi no 03 inox cabo bisturi no 03 inox	Golgran	un	35	10,70	374,50
1859	cureta mc call no13/14 cureta mc call no13/14	Golgran	Un	20	13,60	272,00
1870	espelho bucal sem cabo, no 5, caixa com 12 unidades espelho bucal sem cabo, no 5, caixa com 12 unidades	Golgran	ex	12	45,50	546,00
1920	tesoura joseph 14 cm reta tesoura joseph 14 cm reta	Golgran	un	25	50,00	1.250,00
1921	tesoura iris reta 12 cm tesoura iris reta 12 cm	Golgran	un	25	20,68	517,00
1932	cureta mc call 17/18 cureta mc call 17/18	Golgran	un	20	18,70	374,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será até **1 UM ANO**, contados da assinatura do contrato, prorrogável mediante Termo Aditivo, conforme a Lei 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**O prazo de entrega do objeto será de 5 (cinco) dias corridos a partir da requisição emitida pelo setor competente do Fundo de Saude, em remessa única ou parcelada.** Em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, fornecimento/entrega, pagamento, observação, procedimentos de fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da aquisição é de R\$ 3.333,50 (três mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Fornecer os itens solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo estabelecidos pela CONTRATANTE.

Possuir certificado digital para a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

O funcionário (a) responsável pela fiscalização pode ser contatado de segunda à sexta das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 18:00h diretamente no fundo Municipal de Saúde.

O Fiscal de Contrato deverá acompanhar toda a execução dos serviços para que seja cumprido na íntegra e caso não seja cumprido de forma adequada e satisfativa, então deverá lavrar um relatório e enviar ao Gestor do Fundo de Saúde para ser tomada as devidas providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que coube das responsabilidades na execução do contrato.

Fica designado pela portaria Nº037/2024, de 01 de abril de 2024, a Sr, **Aluizio Fernandes da Silva Junior**, como fiscal Titular do seguinte contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 0,5% ( zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

moratória de 0,5% ( zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

compensatória de 5% ( cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções

administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Não contínuos a termo (o objeto é contratado para ser executado por determinado prazo, ou durante determinado prazo).

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. Serviços Contínuos e de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.8.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

##### **02009.10.301.00075.2035.– Manutenção do Programa de Saúde Bucal**

###### **3.3.90.30.00 Material de consumo**

16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

##### **02009.10.122.0075.2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

###### **3.3.90.30.00 Material de consumo**

16320000 Transferência SUS de Governo Estadual

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº

14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça do Rio Grande do Norte, Comarca de Almino Afonso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais

Rafael Godeiro- RN, 23 de Julho de 2024

#### ***IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO***

Pelo Contratante

CPF: 672.523.974-91

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

#### ***RAPHAEL GONCALVES NICESI***

Pela Contratada

CPF: 369.652.528-63

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**AF66F319

---

### **RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA CONTRATO DE Nº 02052024 ORIUNDO DO PE Nº 052024**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02052024**

#### **CONTRATO Nº: 0105/2024-CPL**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de RAFAEL GODEIRO/RN – através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público Av. Benedito Julião de Medeiros, 72 - Centro - RAFAEL GODEIRO/RN, **CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** nº 12.406.776/0001-95, neste ato representada por seu titular a Sra. IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Cidade de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, denominada simplesmente CONTRATANTE, CPF nº 672.523.974-91, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº 27.029.083/0001-06, situada AV. JOÃO XXIII - CEP: 59140690 - UF: RN - Município: Parnamirim -, neste ato representado por Milena Pinheiro Ferreira, residente e domiciliada na rua João Alves Flor, nº 3714, calendária, Natal-RN, CEP:59.066-120 CPF nº 090.462.344-01, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Objeto da contratação: O presente Instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material Odontológico, para Atender a Demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rafael Godeiro/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1865	espatula de insercao para resina com ponta ativa dourada espatula de insercao para resina com ponta ativa dourada	marinox	un	20	51,87	1.037,40
1880	forceps infantil odontologica no 4 forceps infantil odontologica no 4	marinox	un	20	78,89	1.577,80
1911	pinca para algodao 317 pinca para algodao 317	marinox	un	30	11,96	358,80
1914	porta amalgama inox porta amalgama inox	marinox	un	20	31,90	638,00
1916	seringa carpule seringa carpule	marinox	un	20	41,33	826,60
1924	lixa p/ acabamento em amalgama c/12 unidades lixa p/ acabamento em amalgama c/12 unidades	biodinamica	pacot	30	7,35	22,50
1931	endofill endofill	aaf do brasil prod odonto	un	12	22,03	264,36
1937	broca cirurgica haste longa, no 701. (carbide) broca cirurgica haste longa, no 701. (carbide)	angelus	un	50	13,93	696,50
1938	broca cirurgica haste longa, no 2. (carbide) broca cirurgica haste longa, no 2. (carbide)	angelus	un	50	13,63	681,50

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será até **1 UM ANO**, contados da assinatura do contrato, prorrogável mediante Termo Aditivo, conforme a Lei 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**O prazo de entrega do objeto será de 5 (cinco) dias corridos a partir da requisição emitida pelo setor competente do Fundo de Saude, em remessa única ou parcelada.** Em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, fornecimento/entrega, pagamento, observação, procedimentos de fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da aquisição é de R\$ 6.301,46 (Seis mil, trezentos e um reais e quarenta e seis centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste, Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;  
 Fornecer os itens solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;  
 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;  
 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo estabelecidos pela CONTRATANTE.  
 Possuir certificado digital para a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;  
 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;  
 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;  
 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;  
 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

O funcionário (a) responsável pela fiscalização pode ser contratado de segunda à sexta das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 18:00h diretamente no fundo Municipal de Saúde.

O Fiscal de Contrato deverá acompanhar toda a execução dos serviços para que seja cumprido na íntegra e caso não seja cumprido de forma adequada e satisfativa, então deverá lavrar um relatório e enviar ao Gestor do Fundo de Saúde para ser tomada as devidas providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que coube das responsabilidades na execução do contrato.

Fica designado pela portaria Nº037/2024, de 01 de abril de 2024, a Sr, **Aluizio Fernandes da Silva Junior**, como fiscal Titular do seguinte contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 0,5% ( zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

moratória de 0,5% ( zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

compensatória de 5% ( cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções

administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Não contínuos a termo (o objeto é contratado para ser executado por determinado prazo, ou durante determinado prazo).

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. Serviços Contínuos e de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.8.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

##### **02009.10.301.00075.2035.– Manutenção do Programa de Saúde Bucal**

###### **3.3.90.30.00 Material de consumo**

16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

##### **02009.10.122.0075.2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

###### **3.3.90.30.00 Material de consumo**

16320000 Transferência SUS de Governo Estadual

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº

14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça do Rio Grande do Norte, Comarca de Almino Afonso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais

Rafael Godeiro-RN, 23 de Julho de 2024.

**IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO**

Pelo Contratante

CPF: 672.523.974-91

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

**Milena Pinheiro Ferreira**

**pela contratada**

CPF: 090.462.344-01

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**1ECA053B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

**Objeto:** Chamamento Público para o credenciamento de oficineiros (pessoas físicas) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF/SCFV) atendidas no CRAS, através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Tais oficinas serão realizadas em espaços públicos e/ou em espaços privados em parcerias, no município de Riachuelo/RN, através de grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas diversas faixas etárias, todos referenciados ao CRAS.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal de Riachuelo/RN, homologa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do procedimento da Chamada Pública supracitada, adjudicando seu objeto aos Participantes abaixo relacionado, determinando a convocação do mesmo para a assinatura do contrato:

Nº	PARTICIPANTES	CNPJ/MF Nº	VALOR MÁXIMO ANUAL (12 MESES)
01	IZA RENALY SILVA BASÍLIO	700.680.094-37	R\$ 19.200,00
02	MARIA LUZINARA CONSTANTINO	035.203.364-99	R\$ 19.200,00
03	JOÃO LEONARDO VIEIRA DA SILVA	053.706.974-77	R\$ 19.200,00
04	ERICSON ERINALDO SIQUEIRA DA SILVA	706.945.684-06	R\$ 19.200,00
05	MARIA JOSÉ QUEIROZ BASÍLIO	391.519.214-72	R\$ 19.200,00
06	ALVANIRA BELCHIOR DA SILVA	076.674.554-36	R\$ 19.200,00
07	LUZIANO AVELINO DA SILVA MARTINIANO	104.732.474-10	R\$ 19.200,00

Riachuelo/RN, 11 de julho de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 93/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo nº 1.289/2024 e a empresa G E DE OJUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS, com sede a RUA RAIMUNDO LEAO DE MOURA, Nº200, NOVA BETANIA, Mossoró/RN, CEP: 59611-320, inscrito no CNPJ sob o nº 14.025.021/0001-76, neste ato representado pela sua representante a Sra. GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF nº 050.011.354-86, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Contratação dos serviços futuros e parcelados de segurança desarmada, bombeiro civil, auxiliar de camarim e de produção, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: G E DE OJUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS		
CNPJ: 14.025.021/0001-76	Telefone: 84-99919-3530	Email: gseisservicos@gmail.com
Endereço: RUA RAIMUNDO LEAO DE MOURA, 200, NOVA BETANIA, Mossoró/RN, CEP: 59611-320		
Representante: GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 050.011.354-86		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0006780 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CAMARIM E PALCO. Especificação: contratação de mão de obra para executar os serviços de copa, limpeza e organização de palco e camarim. A contratada deverá estar à disposição, no local do evento, devidamente uniformizada e com EPIS (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer do evento. A diária é constituída por 8 horas, estando o contratante disponível de acordo com a programação do evento.		Diária	24	110,00	2.640,00
4	0006781 - ASSISTENTE DE EVENTOS. Especificação: contratação de mão de obra para montagem e desmontagem de estruturas (tendas, palcos, ornamentação, entre outras) e dos equipamentos (luz, áudio, vídeo, painel de led, som, entre outros) quando houver, como também recepcionar e acompanhar técnicos e artistas das apresentações musicais durante todo o evento. A diária é constituída por 8 horas, estando o contratante disponível de acordo com a programação do evento.		Diária	32	110,00	3.520,00
VALOR TOTAL						R\$6.160,00

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 22 de julho de 2024.

Município De Santana Do Serido

08.088.247/0001-13

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

G E De Ojunior Producoes E Eventos

14.025.021/0001-76

**GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**A3A8D8F7

---

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 006-2024 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

#### **DECRETO Nº 6, DE 03 de junho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 789.140,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 789.140,00 (setecentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 03 de junho de 2024

### HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>789.140,00</b>
<b>01.001 CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>35.000,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
<b>02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura</b>					<b>83.300,00</b>
	<b>2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EVENTO CULT SANTO ANTONIO DO POVO</b>				<b>83.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	83.300,00
<b>02.007 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>1.200,00</b>
	<b>2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.200,00
<b>02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Híd, Meio Ambie</b>					<b>139.200,00</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>139.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	98.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.800,00
<b>02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport</b>					<b>206.000,00</b>
	<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>				<b>206.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	114.000,00
<b>02.013 Fundo Municipal de Educação</b>					<b>174.770,00</b>
	<b>2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO</b>				<b>65.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	32.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.000,00
	<b>2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>42.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	42.000,00
	<b>2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE</b>				<b>25.250,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	25.250,00
	<b>2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL</b>				<b>42.320,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	42.320,00
<b>02.014 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>22.200,00</b>
	<b>2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>				<b>7.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>				<b>2.800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.800,00
	<b>2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	700,00
<b>02.015 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>127.470,00</b>
	<b>2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>106.170,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	36.270,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	69.900,00
	<b>2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA</b>				<b>21.300,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	21.300,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>789.140,00</b>
<b>01.001 CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>35.000,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>				<b>35.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	12.000,00
<b>02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura</b>					<b>6.300,00</b>
	<b>2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EVENTO CULT SANTO ANTONIO DO POVO</b>				<b>6.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
<b>02.007 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>1.200,00</b>
	<b>2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.200,00
<b>02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Híd, Meio Ambie</b>					<b>139.200,00</b>
	<b>1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS</b>				<b>11.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
	<b>1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADEDE BENEFICAMENTO DE CARNES</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	<b>1009 AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPL .AGRICOLAS</b>				<b>2.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.800,00
	<b>1005 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS SUBMERSAS</b>				<b>108.600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	108.600,00
	<b>2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>1.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
<b>02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport</b>					<b>283.000,00</b>
	<b>1010 AQUISICAO DE VEICULO TIPO UTILITARIO</b>				<b>100.000,00</b>

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
	<b>1011 CONSTRUCAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS</b>			<b>27.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.000,00
	<b>2030 CONSTRUCAO RESTAURACAO E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS</b>			<b>14.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>			<b>142.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	92.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	50.000,00
<b>02.013 Fundo Municipal de Educação</b>				<b>174.770,00</b>
	<b>2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO</b>			<b>69.450,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	69.450,00
	<b>2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>90.120,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	84.320,00
	<b>2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL</b>			<b>15.200,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	15.200,00
<b>02.014 Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>22.200,00</b>
	<b>2049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ</b>			<b>1.200,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.200,00
	<b>2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>			<b>3.400,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>			<b>600,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	600,00
	<b>2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>17.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.700,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.300,00
<b>02.015 Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>127.470,00</b>
	<b>2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>12.900,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.900,00
	<b>2062 AQUISICAO DE VEICULO PARA SAUDE</b>			<b>1.600,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.600,00
	<b>2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>			<b>112.970,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	97.970,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:5A3CBF0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 03-2024 PMSSERIDO ANEXO 01**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024			
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	41.775.677,00	41.775.677,00	4.491.242,97	10,75	12.045.508,00	28,83	29.730.169,00
<b>Receitas Correntes</b>	38.233.742,00	38.233.742,00	4.487.892,97	11,74	11.994.558,00	31,37	26.239.184,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	951.000,00	951.000,00	301.280,09	31,68	626.805,04	65,91	324.194,96
Impostos	930.000,00	930.000,00	300.659,49	32,33	615.953,51	66,23	314.046,49
Taxas	15.000,00	15.000,00	620,60	4,14	10.851,53	72,34	4.148,47
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Contribuições	95.000,00	95.000,00	11.630,13	12,24	58.989,17	62,09	36.010,83
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	95.000,00	11.630,13	12,24	58.989,17	62,09	36.010,83
Receita Patrimonial	217.376,00	217.376,00	49.402,46	22,73	164.951,81	75,88	52.424,19
Valores Mobiliários	217.376,00	217.376,00	49.402,46	22,73	164.951,81	75,88	52.424,19
Receita de Serviços	23.975,00	23.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.975,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	18.975,00	18.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.975,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	36.605.891,00	36.605.891,00	4.122.634,46	11,26	11.127.025,53	30,40	25.478.865,47
Transferências da União e de suas Entidades	29.517.351,00	29.517.351,00	3.374.555,31	11,43	8.864.901,34	30,03	20.652.449,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.779.300,00	2.779.300,00	355.788,47	12,80	1.130.608,85	40,68	1.648.691,15
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.309.240,00	4.309.240,00	392.290,68	9,10	1.131.515,34	26,26	3.177.724,66
Outras Receitas Correntes	340.500,00	340.500,00	2.945,83	0,87	16.786,45	4,93	323.713,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	190.500,00	190.500,00	2.945,83	1,55	16.505,23	8,66	173.994,77
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	281,22	0,19	149.718,78
<b>Receitas de Capital</b>	3.541.935,00	3.541.935,00	3.350,00	0,09	50.950,00	1,44	3.490.985,00
Transferências de Capital	2.461.935,00	2.461.935,00	3.350,00	0,14	50.950,00	2,07	2.410.985,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.494.860,00	1.494.860,00	3.350,00	0,22	50.950,00	3,41	1.443.910,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	967.075,00	967.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967.075,00
Outras Receitas de Capital	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
Demais Receitas de Capital	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	41.775.677,00	41.775.677,00	4.491.242,97	11,83	12.045.508,00	32,81	29.730.169,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	41.775.677,00	41.775.677,00	4.491.242,97	11,83	12.045.508,00	32,81	29.730.169,00
<b>DÉFICIT (VI) 1</b>					0,00		

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)										12.045.508,00
Saldos de Exercícios Anteriores										0,00
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS										0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais										0,00

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	41.775.617,00	42.744.986,49	3.110.112,31	19.108.546,78	23.636.439,71	4.195.484,62	10.797.058,16	31.947.928,33	10.474.244,01	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	30.997.632,00	31.930.289,43	2.037.034,52	17.785.161,58	14.145.127,85	4.120.891,39	10.551.756,66	21.378.532,77	10.275.439,91	0,00
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	17.530.757,00	16.699.027,94	560.589,34	10.094.651,58	6.604.376,36	1.782.942,15	5.400.740,23	11.298.287,71	5.388.949,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.449.375,00	15.213.761,49	1.476.445,18	7.690.510,00	7.523.251,49	2.337.949,24	5.151.016,43	10.062.745,06	4.886.490,66	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	10.317.985,00	10.354.697,06	1.073.077,79	1.323.385,20	9.031.311,86	74.593,23	245.301,50	10.109.395,56	198.804,10	0,00
INVESTIMENTO	10.014.985,00	10.051.697,06	1.073.077,79	1.273.214,52	8.778.482,54	73.085,50	234.026,76	9.817.670,30	187.529,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	303.000,00	303.000,00	0,00	50.170,68	252.829,32	1.507,73	11.274,74	291.725,26	11.274,74	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.775.617,00	42.744.986,49	3.110.112,31	19.108.546,78	23.636.439,71	4.195.484,62	10.797.058,16	31.947.928,33	10.474.244,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.775.617,00	42.744.986,49	3.110.112,31	19.108.546,78	23.636.439,71	4.195.484,62	10.797.058,16	31.947.928,33	10.474.244,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-7.063.038,78			1.248.449,84		1.571.263,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	41.775.617,00	42.744.986,49	3.110.112,31	12.045.508,00	23.636.439,71	4.195.484,62	12.045.508,00	31.947.928,33	12.045.508,00	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:7975D3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 03-2024 PMSSERIDO ANEXO 02

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
										Exercício: 2024	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>41.775.617,00</b>	<b>42.744.986,49</b>	<b>3.110.112,31</b>	<b>19.108.546,78</b>	<b>100,00</b>	<b>23.636.439,71</b>	<b>4.195.484,62</b>	<b>10.797.058,16</b>	<b>100,00</b>	<b>31.947.928,33</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.767.000,00	1.767.000,00	7.383,14	1.230.365,48	6,44	536.634,52	217.872,65	567.892,42	5,26	1.199.107,58	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.767.000,00	1.767.000,00	7.383,14	1.230.365,48	6,44	536.634,52	217.872,65	567.892,42	5,26	1.199.107,58	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.521.285,00	6.371.285,00	185.706,01	2.594.596,09	13,58	3.776.688,91	467.331,48	1.443.308,77	13,37	4.927.976,23	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	156.350,00	156.350,00	4.000,00	104.000,00	0,54	52.350,00	15.200,00	40.516,66	0,38	115.833,34	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.226.875,00	3.076.875,00	53.160,34	1.225.128,39	6,41	1.851.746,61	207.578,23	608.551,45	5,64	2.468.323,55	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.003.445,00	3.003.445,00	128.545,67	1.229.467,70	6,43	1.773.977,30	239.203,25	778.190,66	7,21	2.225.254,34	0,00
124 CONTROLE INTERNO	134.615,00	134.615,00	0,00	36.000,00	0,19	98.615,00	5.350,00	16.050,00	0,15	118.565,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.840.030,00	2.840.030,00	220.908,12	1.090.263,16	5,71	1.749.766,84	285.135,90	707.265,37	6,55	2.132.764,63	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	608.635,00	610.946,74	47.979,58	363.921,20	1,90	247.025,54	97.492,95	231.370,67	2,14	379.576,07	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.590,00	7.590,00	0,00	0,00	0,00	7.590,00	0,00	0,00	0,00	7.590,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	12.650,00	12.650,00	0,00	0,00	0,00	12.650,00	0,00	0,00	0,00	12.650,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	303.610,00	299.448,26	1.572,00	101.966,49	0,53	197.481,77	15.692,00	55.855,97	0,52	243.592,29	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	1.551.995,00	1.553.845,00	171.356,54	624.375,47	3,27	929.469,53	171.950,95	420.038,73	3,89	1.133.806,27	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	181.550,00	181.550,00	0,00	0,00	0,00	181.550,00	0,00	0,00	0,00	181.550,00	0,00
10 SAÚDE	7.660.282,00	8.715.221,50	392.432,58	5.005.688,74	26,20	3.709.532,76	996.489,08	3.115.004,23	28,85	5.600.217,27	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	81.000,00	81.000,00	0,00	9.600,00	0,05	71.400,00	1.600,00	4.800,00	0,04	76.200,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.657.237,00	7.807.176,50	392.432,58	4.784.871,15	25,04	3.022.305,35	946.477,48	2.991.560,25	27,71	4.815.616,25	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	190.000,00	190.000,00	0,00	39.568,69	0,21	150.431,31	16.054,84	24.873,58	0,23	165.126,42	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	465.000,00	465.000,00	0,00	171.648,90	0,90	293.351,10	32.356,76	93.770,40	0,87	371.229,60	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	67.045,00	55.045,00	0,00	0,00	0,00	55.045,00	0,00	0,00	0,00	55.045,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	9.170.065,00	10.015.434,49	1.539.568,99	5.271.875,01	27,59	4.743.559,48	863.583,00	2.522.104,50	23,36	7.493.329,99	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.695.550,00	1.761.300,00	192.810,60	1.595.259,19	8,35	166.040,81	310.951,20	890.485,90	8,25	870.814,10	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	155.250,00	155.250,00	8.315,64	25.258,92	0,13	129.991,08	14.643,85	23.693,60	0,22	131.556,40	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.235.115,00	4.911.885,99	1.185.169,57	2.837.335,37	14,85	2.074.550,62	277.818,74	835.630,46	7,74	4.076.255,53	0,00



Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
364 ENSINO SUPERIOR	60.720,00	15.720,00	0,00	0,00	0,00	15.720,00	0,00	0,00	0,00	15.720,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.960.180,00	3.133.028,50	153.273,18	814.021,53	4,26	2.319.006,97	260.169,21	772.294,54	7,15	2.360.733,96	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.250,00	38.250,00	0,00	0,00	0,00	38.250,00	0,00	0,00	0,00	38.250,00	0,00
13 CULTURA	528.215,00	729.215,00	110.657,06	643.857,06	3,37	85.357,94	643.857,06	643.857,06	5,96	85.357,94	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	528.215,00	729.215,00	110.657,06	643.857,06	3,37	85.357,94	643.857,06	643.857,06	5,96	85.357,94	0,00
15 URBANISMO	5.335.755,00	5.408.755,00	256.721,53	1.835.698,68	9,61	3.573.056,32	307.029,16	949.608,96	8,80	4.459.146,04	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.160.255,00	2.946.255,00	0,00	2.837,33	0,01	2.943.417,67	2.837,33	2.837,33	0,03	2.943.417,67	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.175.500,00	2.462.500,00	256.721,53	1.832.861,35	9,59	629.638,65	304.191,83	946.771,63	8,77	1.515.728,37	0,00
20 AGRICULTURA	2.227.760,00	2.227.760,00	308.931,84	1.074.653,38	5,62	1.153.106,62	309.524,33	646.715,76	5,99	1.581.044,24	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	12.650,00	19.800,00	0,00	19.800,00	0,10	0,00	3.300,00	6.600,00	0,06	13.200,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	630.535,00	458.985,00	0,00	0,00	0,00	458.985,00	0,00	0,00	0,00	458.985,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.281.575,00	1.448.775,00	308.931,84	1.054.853,38	5,52	393.921,62	306.224,33	640.115,76	5,93	808.659,24	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	303.000,00	300.200,00	0,00	0,00	0,00	300.200,00	0,00	0,00	0,00	300.200,00	0,00
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.520.000,00	1.465.060,50	5.813,45	15.554,34	0,08	1.449.506,16	5.468,93	9.740,89	0,09	1.455.319,61	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.520.000,00	1.465.060,50	5.813,45	15.554,34	0,08	1.449.506,16	5.468,93	9.740,89	0,09	1.455.319,61	0,00
26 TRANSPORTE	1.515.000,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.515.000,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.230.225,00	1.230.225,00	81.989,59	345.994,84	1,81	884.230,16	99.193,03	191.560,20	1,77	1.038.664,80	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.230.225,00	1.230.225,00	81.989,59	345.994,84	1,81	884.230,16	99.193,03	191.560,20	1,77	1.038.664,80	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>41.775.617,00</b>	<b>42.744.986,49</b>	<b>3.110.112,31</b>	<b>19.108.546,78</b>	<b>100,00</b>	<b>23.636.439,71</b>	<b>4.195.484,62</b>	<b>10.797.058,16</b>	<b>100,00</b>	<b>31.947.928,33</b>	<b>0,00</b>

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**D4CE2483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 03-2024 PMSSERIDO ANEXO 04**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Publicado por:**  
João Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**639A3C0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 03-2024 PMSSERIDO ANEXO 06**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	951.000,00	626.805,04
IPTU	66.000,00	30.714,22
ISS	395.500,00	182.391,68
ITBI	38.500,00	45.499,39
IRRF	430.000,00	357.348,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.000,00	10.851,53
Receitas de Contribuições	95.000,00	58.989,17
Receita Patrimonial	217.376,00	164.951,81
Aplicações Financeiras (II)	217.376,00	164.951,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.605.891,00	11.127.025,53
Cota-Parte do FPM	20.623.786,00	7.004.559,73
Cota-Parte do ICMS	2.480.000,00	936.777,08
Cota-Parte do IPVA	156.000,00	41.616,86
Cota-Parte do ITR	1.040,00	195,22
Transferências da LC 61/1989	2.800,00	5.644,14
Transferências do FUNDEB	4.356.830,00	1.131.515,34
Outras Transferências Correntes	8.985.435,00	2.006.717,16
Demais Receitas Correntes	364.475,00	16.786,45
Outras Receitas Financeiras(III)	150.000,00	281,22
Receitas Correntes Restantes	214.475,00	16.505,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.866.366,00	11.829.324,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.541.935,00	50.950,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.461.935,00	50.950,00
Convênios	1.267.075,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.194.860,00	50.950,00
Outras Receitas de Capital	1.080.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.080.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.541.935,00	50.950,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.408.301,00	11.880.274,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.408.301,00	11.880.274,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.930.289,43	17.785.161,58	10.551.756,66	10.275.439,91	564.217,07	634.657,74	630.535,74
Pessoal e Encargos Sociais	16.699.027,94	10.094.651,58	5.400.740,23	5.388.949,25	7.638,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.213.761,49	7.690.510,00	5.151.016,43	4.886.490,66	556.578,66	634.657,74	630.535,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.912.789,43	17.785.161,58	10.551.756,66	10.275.439,91	564.217,07	634.657,74	630.535,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.354.697,06	1.323.385,20	245.301,50	198.804,10	1.917,00	850.243,06	850.243,06
Investimentos	10.051.697,06	1.273.214,52	234.026,76	187.529,36	1.917,00	850.243,06	850.243,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	303.000,00	50.170,68	11.274,74	11.274,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.051.697,06	1.273.214,52	234.026,76	187.529,36	1.917,00	850.243,06	850.243,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.424.486,49	19.058.376,10	10.785.783,42	10.462.969,27	566.134,07	1.484.900,80	1.480.778,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.424.486,49	19.058.376,10	10.785.783,42	10.462.969,27	566.134,07	1.484.900,80	1.480.778,80
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						-629.607,17	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						-629.607,17	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

<b>JUROS NOMINAIS</b>	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	164.951,81	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-464.655,36	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.317.575,27	1.306.300,53
DEDUÇÕES (XL)	3.943.665,30	4.034.750,81
Disponibilidade de Caixa	3.943.665,30	4.034.750,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.783.613,68	4.297.835,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	834.345,75	262.313,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.602,63	771,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.626.090,03	-2.728.450,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	102.360,25	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-572.032,17	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	-469.671,92	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-634.623,73	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:91DDE5E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 03-2024 PMSSERIDO ANEXO 08**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	930.000,00	615.953,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	66.000,00	30.714,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	38.500,00	45.499,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	395.500,00	182.391,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	430.000,00	357.348,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.247.032,00	9.999.294,64
2.1- Cota-Parte FPM	24.947.232,00	8.769.003,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.617.232,00	8.769.003,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.330.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	1.170.971,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	7.055,10
2.4- Cota-Parte ITR	1.300,00	244,00
2.5- Cota-Parte IPVA	195.000,00	52.020,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.177.032,00	10.615.248,15
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.983.406,40	2.010.501,61
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.310.851,60	653.953,11
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.359.830,00	1.134.559,29
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.312.240,00	1.134.559,29
6.1.1- Principal	4.309.240,00	1.131.515,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	3.043,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	22.590,00	0,00
6.3.1- Principal	22.590,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00	0,00
6.4.1- Principal	5.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(674.166,40)	(878.986,27)
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.134.559,29

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.369.880,00	2.216.915,11	1.321.258,25	1.321.258,25	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.067.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.332.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	735.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.301.900,00	2.216.915,11	1.321.258,25	1.321.258,25	0,00
10.2.1- Educação Infantil	779.900,00	725.521,53	725.521,13	725.521,13	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.522.000,00	1.491.393,58	595.737,12	595.737,12	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.216.915,11	1.321.258,25	1.321.258,25	0,00	0,00	186.698,96
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.216.915,11	1.321.258,25	1.321.258,25	0,00	0,00	186.698,96
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	794.191,50	0,00	0,00	0,00
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	113.455,93	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	202.799,32	(1.335.387,22)	0,00	0,00	(1.335.387,22)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	202.649,87	(1.336.881,74)	0,00	0,00	(1.336.881,74)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	149,45	1.494,52	0,00	0,00	1.494,52	0,00

Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)					
--	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.315.505,00	1.991.583,59	1.117.731,27	1.052.448,60	0,00
20.1- Educação Infantil	828.500,00	88.500,00	46.773,41	46.773,41	0,00
20.2- Ensino Fundamental	707.455,00	307.824,40	180.471,96	171.401,16	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	38.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.741.300,00	1.595.259,19	890.485,90	834.274,03	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.685.385,00	4.208.498,70	2.438.989,52	2.373.706,85	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.940.700,00	814.021,53	772.294,54	772.294,54	0,00
21.1.1- Creche	1.671.500,00	385.701,54	373.525,19	373.525,19	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.269.200,00	428.319,99	398.769,35	398.769,35	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.744.685,00	3.394.477,17	1.666.694,98	1.601.412,31	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					1.117.731,27
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.010.501,61
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					3.128.232,88

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.653.812,04	3.128.232,88	29,47
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	195.220,82	124.850,72	124.848,72	0,00	70.372,10
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	195.220,82	124.850,72	124.848,72	0,00	70.372,10
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.293.210,00	225.312,16			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.223.635,00	206.235,76			
31.1.1- Salário-Educação	126.500,00	70.836,37			
31.1.2- PDDE	10.235,00	1.020,00			
31.1.3- PNAE	138.000,00	24.430,00			
31.1.4 - PNATE	25.300,00	7.309,85			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	923.600,00	102.639,54			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	69.575,00	19.076,40			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.330.049,49	1.063.376,31	83.114,98	81.189,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	192.328,50	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.946.750,99	1.038.117,39	59.421,38	57.495,40	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	15.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	175.250,00	25.258,92	23.693,60	23.693,60	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.015.434,49	5.271.875,01	2.522.104,50	2.454.895,85	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.838.175,00	4.286.658,72	2.507.821,10	2.440.612,45	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.912.840,00	3.110.120,97	1.762.003,32	1.755.828,32	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.925.335,00	1.176.537,75	745.817,78	684.784,13	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.177.259,49	985.216,29	14.283,40	14.283,40	0,00

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.177.259,49	985.216,29	14.283,40	14.283,40	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				100.964,93	365,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.134.559,29	70.836,37
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.321.258,25	301,45
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				(85.734,03)	70.900,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				40.798,38	(70.832,50)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				(126.150,94)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				81.215,29	68,36
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:6A320F16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 03-2024 PMSSERIDO ANEXO 09**

<b>Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2024</b>		Exercício: 2024 -	
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receitas Realizadas (b)</b>	<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas</b>	<b>Dotação Atualizada (d)</b>	<b>Despesas Empenhadas (e)</b>	<b>Saldo não Executado (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	10.310.397,06	1.341.616,15	8.968.780,91
Investimentos	10.007.397,06	1.291.445,47	8.715.951,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	303.000,00	50.170,68	252.829,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.310.397,06	1.341.616,15	8.968.780,91
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.310.397,06	1.341.616,15	8.968.780,91
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:507E9400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 03-2024 PMSSERIDO ANEXO 10**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>				Exercício: 2024
Exercício: 2024				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c</b>
2024	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c</b>
2024	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:01BD8861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 03-2024 PMSSERIDO ANEXO 11**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>			Exercício: 2024
Exercício Financeiro: 2024			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receitas Realizadas (b)</b>	<b>Saldo (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>			<b>2024 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))</b>		<b>Saldo Atual (k) = (III+IIIj)</b>	
Valor (III)	0,00			0,00		0,00	

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**B7FCB998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 03-2024 PMSSERIDO ANEXO 12**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024
Período: JANEIRO-JUNHO/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	930.000,00	930.000,00	615.953,51	66,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.000,00	66.000,00	30.714,22	46,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	38.500,00	38.500,00	45.499,39	118,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.500,00	395.500,00	182.391,68	46,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	430.000,00	430.000,00	357.348,22	83,10
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	24.917.032,00	24.917.032,00	9.999.294,64	40,13
Cota-Parte FPM	21.617.232,00	21.617.232,00	8.769.003,31	40,56
Cota-Parte ITR	1.300,00	1.300,00	244,00	18,76
Cota-Parte IPVA	195.000,00	195.000,00	52.020,98	26,67
Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	1.170.971,25	37,77
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	7.055,10	201,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	25.847.032,00	25.847.032,00	10.615.248,15	41,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	4.238.262,00	5.267.221,50	3.798.450,02	72,11	2.424.665,54	46,03	2.395.643,54	45,48	0,00
Despesas Correntes	4.152.847,00	5.113.906,50	3.680.829,46	71,97	2.308.132,93	45,13	2.279.110,93	44,56	0,00
Despesas de Capital	85.415,00	153.315,00	117.620,56	76,71	116.532,61	76,00	116.532,61	76,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	90.000,00	90.000,00	15.808,45	17,56	10.268,06	11,40	3.907,40	4,34	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	15.808,45	17,56	10.268,06	11,40	3.907,40	4,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	148.045,00	136.045,00	9.600,00	7,05	4.800,00	3,52	4.800,00	3,52	0,00
Despesas Correntes	97.445,00	97.445,00	9.600,00	9,85	4.800,00	4,92	4.800,00	4,92	0,00
Despesas de Capital	50.600,00	38.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	4.602.307,00	5.619.266,50	3.823.858,47	68,04	2.439.733,60	43,41	2.404.350,94	42,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	3.823.858,47	2.439.733,60	2.404.350,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	3.823.858,47	2.439.733,60	2.404.350,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.592.287,22	1.592.287,22	1.592.287,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.592.287,22	1.592.287,22	1.592.287,22
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.231.571,25	847.446,38	812.063,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00



PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	36,02	22,98	22,64
---	-------	-------	-------

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.592.287,22	2.439.733,60	847.446,38	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	847.446,38
Empenhos de 2023	2.733.426,77	4.797.621,55	2.064.194,78	366.880,11	0,00		0,00	243.149,29	123.730,82	0,00	2.064.194,78
Empenhos de 2022	2.689.928,16	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.739.000,00	3.739.000,00	1.499.951,32	40,11
Proveniente da União	3.699.000,00	3.699.000,00	1.422.577,43	38,45
Proveniente dos Estados	40.000,00	40.000,00	77.373,89	193,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.739.000,00</b>	<b>3.739.000,00</b>	<b>1.499.951,32</b>	<b>40,11</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)		
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.418.975,00	2.539.955,00	986.421,13	38,83	566.894,71	22,31	566.894,71	22,31	0,00	0,00	
Despesas Correntes	1.430.975,00	1.621.455,00	964.579,98	59,48	548.857,56	33,84	548.857,56	33,84	0,00	0,00	
Despesas de Capital	988.000,00	918.500,00	21.841,15	2,37	18.037,15	1,96	18.037,15	1,96	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	150.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	150.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	23.760,24	23,76	14.605,52	14,60	14.398,68	14,39	0,00	0,00	
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	23.760,24	23,76	14.605,52	14,60	14.398,68	14,39	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	389.000,00	389.000,00	171.648,90	44,12	93.770,40	24,10	93.770,40	24,10	0,00	0,00	
Despesas Correntes	354.000,00	354.000,00	171.648,90	48,48	93.770,40	26,48	93.770,40	26,48	0,00	0,00	
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.057.975,00</b>	<b>3.095.955,00</b>	<b>1.181.830,27</b>	<b>38,17</b>	<b>675.270,63</b>	<b>21,81</b>	<b>675.063,79</b>	<b>21,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados					

			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.657.237,00	7.807.176,50	4.784.871,15	61,28	2.991.560,25	38,31	2.962.538,25	37,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	200.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	190.000,00	190.000,00	39.568,69	20,82	24.873,58	13,09	18.306,08	9,63	0,00
VIGILANCIA SANITARIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	465.000,00	465.000,00	171.648,90	36,91	93.770,40	20,16	93.770,40	20,16	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	148.045,00	136.045,00	9.600,00	7,05	4.800,00	3,52	4.800,00	3,52	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.660.282,00</b>	<b>8.715.221,50</b>	<b>5.005.688,74</b>	<b>57,43</b>	<b>3.115.004,23</b>	<b>35,74</b>	<b>3.079.414,73</b>	<b>35,33</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**8A65BBC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 03-2024 PMSSERIDO ANEXO 13**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2024	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**E2838168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 03-2024 PMSSERIDO ANEXO 14**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: 3/2024		Exercício: 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		41.775.677,00	
Previsão Atualizada		41.775.677,00	
Receitas Realizadas		12.045.508,00	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		41.775.617,00	
Dotação Atualizada		42.744.986,49	
Despesas Empenhadas		19.108.546,78	
Despesas Liquidadas		10.797.058,16	
Despesas Pagas		10.474.244,01	
Superávit Orçamentário		1.248.449,84	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		19.108.546,78	
Despesas Liquidadas		10.797.058,16	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		25.366.191,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		25.366.191,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		25.366.191,64	
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-629.607,17	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	102.360,25	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	834.345,75	10.020,10	566.134,07	258.191,58
Poder Executivo	834.345,75	10.020,10	566.134,07	258.191,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.006.195,64	0,00	1.480.778,80	1.525.416,84
Poder Executivo	3.006.195,64	0,00	1.480.778,80	1.525.416,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.840.541,39	10.020,10	2.046.912,87	1.783.608,42

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.128.232,88	25,00	29,47
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.439.733,60	15,00	22,98
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:E532D40D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e guloseimas destinados as Secretarias e Programas deste Município de São Bento do Norte. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e guloseimas destinados as Secretarias e Programas deste Município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	ABACAXI "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	700		
2	ABOBORA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500		
3	ACEROLA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	300		
4	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, MÍNIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1200		
5	AÇÚCAR CRISTAL TRITURADO DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	3000		
6	AÇÚCAR DEMERARA. PACOTE ATÓXICO DE 1KG VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. SUAS CARACTERÍSTICAS, DESCRIÇÃO E ROTULAGEM DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1440		
7	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, LIVRE DE SACAROSE, CONTENDO APENAS COMO EDULCORANTE, SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 75ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	120		
8	ALECRIM DESIDRATADO EMBALAGEM 6GRS ACONDICIONADOS DE POLIETILENO ÍNTEGRO ATÓXICO RESISTENTE SECO E LIMPO.	PCT	100		
9	ALFACE "IN NATURA" (LIMPA; HIGIENIZADA; CORTADA EM TIRAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG DE PESO LÍQUIDO).	MÇ	300		
10	ALHO "IN NATURA" EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.	KG	500		
11	AMEIXA SECA OU EM CALDAS EMBALAGEM COM 200GRS INTEIRA SEM CAROÇO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA LATA ISENTA DE FERRUGENS NÃO AMASSADA OU VIDRO ÍNTEGRA ATÓXICA RESISTENTE VEDADA HERMETICAMENTE.	LT	60		
12	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODORE E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	400		
13	ARROZ INTEGRAL, LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	300		
14	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	3000		
15	ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	1500		
16	AVEIA EM FLOCOS, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200GRS E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	240		
17	AZEITE DE OLIVA PRODUTO Prensado 500ML EMBALAGEM A FRIO DA AZEITONA ACIDEZ MENOR QUE 1% COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADO EMBALADO EM VIDRO ESCURO E RESISTENTE.	UND	120		
18	AZEITONA VIDRO 500G – AZEITONAS VERDES, ÁGUA E SAL, ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO SEM CONTÉM GLÚTEN.	UND	60		
19	BALA, GOMA DE MASCAR (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	300		
20	BANANA PRATA "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	500		
21	BATATA DOCE, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	600		
22	BATATA INGLESA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	1000		
23	BATATA PALHA EMBALAGEM DE 500GRS	PCT	240		
24	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS, EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10°C, PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	PCT	600		
25	BERINJELA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUIJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	50		

26	<b>BETERRABA "IN NATURA"</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	100		
27	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> , PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350GRS.	PCT	3000		
28	<b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA</b> , SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350GRS.	PCT	1500		
29	<b>BISCOITO RECHEADO</b> SABORES DIVERSOS COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS EMBALAGEM COM 120GRS EM SACOS PLÁSTICOS IMPERMEÁVEL LACRADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300		
30	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL</b> , DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 350GRS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1000		
31	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER</b> , DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	PCT	3000		
32	<b>BOLACHA AMANTEIGADA SALGADA</b> EMBALAGEM COM 250GRS DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	800		
33	<b>BOLO DE LARANJA REDONDO</b> INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO OVOS AÇÚCAR SUCO DE LARANJA MARGARINA FERMENTO QUÍMICO SEM RECHEIO E FABRICAÇÃO RECENTE E C/ VALIDADE MÍNIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA COM NO MÍNIMO 800GRS POR UNIDADE.	UND	500		
34	<b>BOLO MESCADO REDONDO</b> INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO OVOS AÇÚCAR ÓLEO FERMENTO QUÍMICO CHOCOLATE SEM RECHEIO DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA PESO MÍNIMO 800GRS POR UNIDADE.	UND	500		
35	<b>BOMBOM DE CHOCOLATE</b> – A CROCANCIA DO WAFER E A CREMOSIDADE DO RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU EM UMA PERFEITA COMBINAÇÃO COM UMA DELICIOSA CAMADA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 950G (APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES).	PCT	300		
36	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.COM SELO ABIC	PCT	1500		
37	<b>CALDO DE CARNE TEMPERO</b> CULINÁRIO TIPO CALDO SABOR CARNE A BASE DE SAL GORDURA VEGETAL AMIDO AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS E DE ACORDO COM AS NORMAS E / OU RESOLUÇÕES VIGENTES	CXT	200		
38	<b>CALDO DE GALINHA TEMPERO</b> CULINÁRIO TIPO CALDO SABOR GALINHA A BASE DE SAL GORDURA VEGETAL AMIDO AÇÚCAR CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS E DE ACORDO COM AS NORMAS E / OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	CXT	200		
39	<b>CANELA EM PÓ</b> PACOTE 30GRS	PCT	60		
40	<b>CANIQUINHA DE MILHO CAIXA 200GRS</b> – FUBA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E SAL. AROMATIZANTE.	UND	120		
41	<b>CARNE BOVINA COM OSSO TIPO COSTELA BOVINA</b> , RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	KG	2000		
42	<b>CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO TIPO DE SOL SALGADA DE 1ª QUALIDADE</b> RESFRIADA LIMPAS POUCA GORDURA ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO LIMPO NÃO VIOLADO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	2000		
43	<b>CARNE BOVINA MOIDA, MAGRA TIPO ACÊM, MÚSCULO, RESFRIADA 1ª QUALIDADE</b> , LIMPAS, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01 ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) [DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG]	KG	3000		
44	<b>CARNE BOVINA TIPO ACÊM, RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE</b> LIMPAS, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO	KG	2000		

	I, GRUPO 5. ITEM A PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) [DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG]			
45	<b>CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, 1KG. CORTES 1ª QUALIDADE EXIGIDA:</b> PEDAÇOS COM NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, SEM OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS. DEVE SER ENTREGUE CONGELADA À TEMPERATURA ENTRE -12°C E -18°C OU RESFRIADA À TEMPERATURA DE NO 5°C. QUANDO CONGELADA, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE CRISTAIS DE GELO (CARACTERÍSTICA DE DESCONGELAMENTO) E, APÓS DESCONGELADA, DEVE TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. QUANDO RESFRIADA DEVE MANTER COR CARACTERÍSTICAS. A EMBALAGEM VÁCUO NÃO DEVE APRESENTAR EXCESSO DE LÍQUIDOS. DEVERÃO VIR EM EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, TERMOSOLDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 01 (UM) QUILOGRAMA. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ESTOCAGEM, LACRADA COM FITA GARANTINDO A INVIOABILIDADE DA MESMA.	KG	2000	
46	<b>CARNE DE CHARQUE, TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE</b> (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 500 GRAMAS.	KG	800	
47	<b>CATCHUP PET. DE 830G</b> – ÁGUA, POLPA DE TOMATE, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA.	UND	250	
48	<b>CEBOLA “IN NATURA”</b> NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	1500	
49	<b>CEBOLINHA VERDE “IN NATURA”</b> NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	MÇ	300	
50	<b>CENOURA “IN NATURA”</b> NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	1500	
51	<b>CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ</b> – CONTÉM NUTRI PROTECT+, UMA COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE PROBIÓTICO BIFIDUS BL (BIFIDOBACTERIUM LACTIS) E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTÉRIA BIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL. LATA DE 400G.	UND	120	
52	<b>CHÁ DE CAMOMILA 10G</b> COM 10 SAQUINHOS	CXT	50	
53	<b>CHÁ DE ERVA CIDREIRA 10G</b> COM 10 SAQUINHOS	CXT	50	
54	<b>CHÁ DE ERVA DOCE 10G</b> COM 10 SAQUINHOS	CXT	50	
55	<b>CHUCHU “IN NATURA”</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	400	
56	<b>COCO RALADO 50G</b> – POLPA DE COO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA	UND	60	
57	<b>COENTRO “IN NATURA”</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	MÇ	300	
58	<b>COLORÍFICO EM PÓ</b> , EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1000	
59	<b>COMINHO</b> , EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	240	
60	<b>CREME DE LEITE PASTEURIZADO</b> , SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, TETRA PACK (CAIXINHA), PESO DRENADO 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	UND	350	
61	<b>DOCE BANANADA TIPO BANANA</b> , EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UND	200	
62	<b>DOCE GOIABADA DO TIPO GOIABADA</b> , EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UND	200	
63	<b>DOCE TIPO LANCHINHO</b> PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES C/ NO MÍNIMO 400GRS COMPOSTO C/ BOLACHA E DOCE DE GOIABA EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO C/ AS NORMAS E / OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PCT	300	
64	<b>DUETO EM CONSERVA</b> – INGREDIENTES: MILHO & ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 280G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	300	
65	<b>ERVILHA AO NATURAL LATA 200G</b>	LT	120	
66	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , EMBALAGEM DE 520 GRAMAS	UND	240	
67	<b>FARINHA DE LINHAÇA</b> SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA OU MARROM EM 200GRS LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES LIMPO NÃO VIOLADO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DO LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO.	UND	30	
68	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , GRUPO SECA, SUB-GRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	300	
69	<b>FARINHA DE ROSCA PACOTE 500G</b> – FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO.	PCT	60	
70	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> , EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE	KG	1000	

	VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.				
71	<b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO</b> PACOTE C/ 1KG DE FARINHA OBTIDA DO TRIGO MOÍDO LIMPO E DESGERMINADO DE COR BRANCA ISENTA DE SUÍDADES PARASITAS E LARVAS DEVE SER ENRIQUECIDO C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO LIVRE DE FERMENTAÇÃO MOFO E MATERIAIS TERROSOS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DO LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1000		
72	<b>FARINHA LÁCTEA</b> EMBALAGEM C/ 230GRS A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO ÁCIDO FÓLICO AMIDO SAIS MINERAIS VITAMINA SAL E AVEIA LIVRE DE SUÍDADES E CONTAMINANTES ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES LIMPO NÃO VIOLADO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DO LOTE DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTANDO A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	200		
73	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1</b> , CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUÍDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE	KG	500		
74	<b>FEIJÃO MACASSAR TIPO 1</b> , CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUÍDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	300		
75	<b>FEIJÃO TIPO PRETO</b> , TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUÍDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	600		
76	<b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ</b> , PARA CONFEÇÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	48		
77	<b>FILE DE PEIXE MERLUZA</b> EMBALADO A VÁCUO FILES DE 100 ATÉ 200GRS EMBALAGEM CONTEM 1KG DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	KG	250		
78	<b>FLOCÃO DE MILHO</b> , PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	4000		
79	<b>FRANGO CONGELADO</b> – CONTEM PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FIGADO E MOELA. RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	KG	1500		
80	<b>FRANGO TIPO COXA &amp; SOBRE COXA</b> , APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO POR KG.	KG	1500		
81	<b>FRANGO TIPO FILE SEM OSSO</b> APRESENTAR SE CONGELADO EM FATIAS C/ CERCA DE 170GRS CADA APRESENTANDO ASPECTO COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS S/ MANCHAS ESVERDEADAS LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	KG	3000		
82	<b>FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE</b> , CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1500		
83	<b>GOIABA “IN NATURA”</b> PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	400		
84	<b>GOMA (FÉCULO DE MANDIOCA)</b> EM PACOTE DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE INCOLOR FECHADO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	KG	1000		
85	<b>INHAME</b> , TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAIZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	200		
86	<b>JERIMUM “IN NATURA”</b> PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	500		
87	<b>LARANJA PÉRA “IN NATURA”</b> PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	1000		
88	<b>LEITE CONDENSADO</b> , EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	UND	520		
89	<b>LEITE DE COCO NATURAL</b> , CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUÍDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML.	UND	60		

90	<b>LEITE DE SOJA EM PÓ 400G</b> , ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE.	LT	100		
91	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO</b> SOLÚVEL INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400GRS O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA DEVE ESTAR SECO E SOLTO NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS MOFO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	LT	200		
92	<b>LEITE INTEGRAL EM PÓ</b> , EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 1KG E PRAZO DE VALIDADE.	KG	2000		
93	<b>LEITE LÍQUIDO UHT DESNATADO LONGA VIDA</b> EMBALAGEM COM SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM TETRAPAK ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	120		
94	<b>LEITE LÍQUIDO UHT INTEGRAL LONGA VIDA</b> EMBALAGEM COM SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM TETRAPAK ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	900		
95	<b>LEITE LÍQUIDO UHT ZERO LACTOSE</b> EMBALAGEM C/ 1 LITRO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	LT	150		
96	<b>LIMÃO "IN NATURA"</b> PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	200		
97	<b>LINGUIÇA TIPO CALABRESA, 1KG</b> . CARACTERÍSTICAS: OBTIDA DE CARNES SUÍNA, COM ATÉ 20% DE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, CURADA, ADICIONADA DE INGREDIENTES, DEVENDO TER O SABOR PICANTE CARACTERÍSTICO DA PIMENTA CALABRESA SUBMETIDAS AO PROCESSO DE COZIMENTO, SENDO O PROCESSO DE DEFUMAÇÃO OPCIONAL. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO III DA IN Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA. DEVE TER COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE COLORAÇÃO ESVERDEADA, ASPECTO PEGAJOSO, LÍQUIDOS E DE QUALQUER INDÍCIO DE DETERIORAÇÃO DO PRODUTO, ASSIM COMO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM À VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE EM PACOTES DE 3KG, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, COM PESO BRUTO DE 6 (SEIS) QUILOS, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, LACRADA COM FITA GOMADA, GARANTINDO A INVIOABILIDADE DA MESMA. O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO ALIMENTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRODUTOR E FRACIONADOR), IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. OBRIGATÓRIO OS CARIMBOS DO SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). NÃO SERÃO ACEITAS: ENTREGAS COM VENCIMENTO MENOR QUE 40 DIAS. EMBALAGENS QUE ESTIVEREM SEM VÁCUO E/OU COM EXCESSO DE LÍQUIDO.	KG	600		
98	<b>LOURO FOLHA SECA DESIDRATADO EMBALAGEM 5GRS</b> ACONDICIONADOS DE POLIETILENO ÍNTEGRO ATÓXICO RESISTENTE SECO E LIMPO.	PCT	60		
99	<b>MAÇA NACIONAL IN NATURA</b> DE 1ª QUALIDADE S/ RESSECAMENTO DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO AROMA E COR PRÓPRIOS S/ PERFURAÇÕES MANCHAS ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO C/ A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500		
100	<b>MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL FINO</b> DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE S/ PERFURAÇÕES CONTENDO 500GRS DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	150		
101	<b>MACARRÃO, FINO</b> , TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	PCT	2000		
102	<b>MACARRÃO</b> , TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	PCT	400		
103	<b>MACAXEIRA</b> , TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	800		
104	<b>MAIONESE</b> NÃO CONTEM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTEM OVO E DERIVADOS DE SOJA, EMBALAGEM DE 250 G COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE	UND	240		
105	<b>MAMÃO FORMOSA "IN NATURA"</b> PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	500		
106	<b>MARACUJÁ</b> , ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.	KG	500		
107	<b>MARGARINA</b> , COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 65% DE LÍPIDIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	1500		
108	<b>MELANCIA</b> , REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	500		
109	<b>MILHO DE PIPOCA</b> , PARA O PREPARO DE PIPOCA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	200		
110	<b>MILHO PARA MUGUNZÁ</b> , PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO	PCT	200		



	LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.				
111	MILHO VERDE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	LT	480		
112	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA EMBALAGEM COM 200GRS CONTÉM AÇÚCAR MALTODEXTRINA VITAMINAS E MINERAIS CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200		
113	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM COM 200GRS CONTÉM AÇÚCAR MALTODEXTRINA VITAMINAS E MINERAIS CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200		
114	MOLHO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO EMBALAGEM COM 370GRS SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	240		
115	OLEO DE SOJA, COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE	GF	1000		
116	ÓREGANO DESIDRATADO EMBALAGEM COM 10GRS FOLHAS SAS SECAS E LIMPAS E EM SACOS DE POLIETILENO ÍNTEGRO ATÓXICO RESISTENTE.	PCT	100		
117	OVO DE GALINHA, EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.	BANDEJA	1000		
118	PÃO DE FORMA T - TORRADA EMBALAGEM COM PESO TOTAL DE 400GRS DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300		
119	PÃO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50 G.	KG	600		
120	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PACOTE COM 10 PÃES.	PACOTES	2000		
121	PEIXE TIPO PESCADA - RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	KG	100		
122	PEPINO "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	100		
123	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	250		
124	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	600		
125	PIPOCA DE MILHO SALGADA (PACOTE DE 30GRS COM 10 UNIDADES)	PCT	450		
126	PIRULITO, SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PCT	300		
127	POLPA DE ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1000		
128	POLPA DE CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1000		
129	POLPA DE CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1000		
130	POLPA DE GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1000		
131	PRESUNTO DE PERU, PRODUTO DE BOA QUALIDADE EMBALADO A VACUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA	KG	100		
132	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	250		
133	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARRON OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300		
134	QUEIJO DE COALHO RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	150		
135	QUEIJO DE MANTEIGA RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	150		
136	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	250		
137	QUEIJO RALADO PARMESÃO EMBALADOS C/ 50GRS EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO.	PCT	100		
138	RAPADURA PRODUTO SÓLIDO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA EMBALAGEM C/ 180GRS.	UND	150		
139	REFRESCO EM PÓ - ARTIFICIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA E CORANTE NATURAL DE FRUTAS EMBALAGEM COM 35GRS CADA.	UND	150		
140	REFRIGERANTE SABOR COLA: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). É UM PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRAS ALIMENTARES DE GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UND	120		
141	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO	UND	120		



20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
1.112 - Construção de Póçilga			
	632 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 5.000,00</b>
1.67 - Programa de Reciclagem			
	463 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 500,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 500,00</b>
2.132 - Programa Público Forragem Nutritiva			
	616 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
	617 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 6.000,00</b>
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	615 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 8.000,00</b>
2.81 - Prog. Incentivo a Agricult. Familiar			
	459 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
	460 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 21.500,00</b>

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Fernando/RN, 23 de julho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**BAEFCF0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0621/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	401 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17050000	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 20.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	398 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17050000	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 20.000,00</b>

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 24 de julho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**C453C0FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 18/2024 –  
PROCESSO Nº 02486/2024**

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02486/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 18/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8682 - BACIA REDONDA MATERIAL PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 LITROS.
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	lumar
Valor Unitário:	R\$ 27,00
Valor Total:	R\$ 4.860,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.860,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8681 - BACIA REDONDA MATERIAL PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS.
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	lumar
Valor Unitário:	R\$ 14,00
Valor Total:	R\$ 2.520,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.520,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8683 - BALDE MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 11 LITROS.
Quantidade:	411 Unidade(s)
Marca:	lumar
Valor Unitário:	R\$ 11,00
Valor Total:	R\$ 4.521,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.521,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8684 - BALDE MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 LITROS.
Quantidade:	280 Unidade(s)
Marca:	lumar
Valor Unitário:	R\$ 63,00
Valor Total:	R\$ 17.640,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.640,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8686 - BANDEJA DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM ALÇAS LATERAIS, RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS: 40X28X2.
Quantidade:	180 Unidade(s)

Marca:	lumar
Valor Unitário:	R\$ 21,50
Valor Total:	R\$ 3.870,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.870,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8687 - BARBANTE ROLO COM IKG.
Quantidade:	80 Rolo(s)
Marca:	gesseplast
Valor Unitário:	R\$ 12,85
Valor Total:	R\$ 1.028,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.028,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8691 - BICO PARA MAMADEIRA EM SILICONE, ORTODÔNTICO, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 6 MESES, COM FURO APROPRIADO PARA LÍQUIDOS DE MÉDIA CONSISTÊNCIA.
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	MAMITA
Valor Unitário:	R\$ 6,03
Valor Total:	R\$ 2.412,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 2.412,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9707 - BORRIFADOR Borrifador/Pulverizador, em plástico resistente, com capacidade de 500ml.
Quantidade:	400 Unidade(s)

Marca:	nobre
Valor Unitário:	R\$ 11,30
Valor Total:	R\$ 4.520,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.520,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	13056 - CAFETEIRA CABO REFORÇADO - POLIDA OU CRAQUEADA REFERÊNCIA LINHA BALDUINO - CAPACIDADE 1,5lt
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	DULLAR
Valor Unitário:	R\$ 42,60
Valor Total:	R\$ 639,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 639,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8703 - CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 1 LITRO.
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 24,55
Valor Total:	R\$ 2.946,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	RS 2.946,00
-------------------------	-------------

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	8704 - CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 2 LITROS.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	DULLAR
Valor Unitário:	RS 35,14
Valor Total:	RS 5.271,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	RS 5.271,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	13054 - CAÇAROLA COM ASA - nº 30 DIAM.(cm) 30 - ALT.(cm) 15,0 - CAPACIDADE 10,5lt
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	RS 65,30
Valor Total:	RS 653,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 653,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	13053 - CAÇAROLA COM ASA - nº 40 DIAM.(cm) 40 - ALT.(cm) 20,0 - CAPACIDADE 24,0lt
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	DULLAR
Valor Unitário:	RS 107,14
Valor Total:	RS 1.071,40
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	RS 1.071,40

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	13052 - CAÇAROLA COM ASA - nº50 DIAM.(cm) 50 - ALT.(cm) 24,0 - CAPACIDADE 46,0lt
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	RS 175,14
Valor Total:	RS 1.751,40
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.751,40

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8711 - CESTO DE LIXO 10 LITROS MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO.
Quantidade:	340 Unidade(s)
Marca:	BS PLAST
Valor Unitário:	RS 19,14
Valor Total:	RS 6.507,60
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	RS 6.507,60

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8712 - CESTO DE LIXO 20 LITROS MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO.

Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	Iumar
Valor Unitário:	RS 45,00
Valor Total:	RS 8.100,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5

CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 8.100,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8714 - COLHER DE ARROZ EM ALUMÍNIO, APROXIMADAMENTE 25CM.
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	SQ
Valor Unitário:	RS 8,96
Valor Total:	RS 1.075,20
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	RS 1.075,20

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8715 - COLHER DE INOX PARA ALIMENTAÇÃO, EM AÇO INOX, DE 1ª QUALIDADE, REFORÇADA, COM CABO DE POLIPROPILENO.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	GOLDEN INOX
Valor Unitário:	RS 2,87
Valor Total:	RS 861,00
Participante Vencedor:	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	37.730.284/0001-81
Cidade UF:	Timóteo - MG
Valor total Contratado:	RS 861,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8718 - CONCHA - 30 CM, EM ALUMÍNIO.
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	SQ
Valor Unitário:	RS 14,87
Valor Total:	RS 1.189,60

Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	RS 1.189,60

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8719 - COPO DE VIDRO CAPACIDADE 300 ML, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/ REFRIGERANTE.
Quantidade:	460 Unidade(s)
Marca:	wwelmix
Valor Unitário:	RS 10,80
Valor Total:	RS 4.968,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 4.968,00

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8721 - CORDA TRANÇADA CORDA MULTIFILAMENTO, TRANÇADA; PRODUZIDA EM POLIPROPILENO; TIPO SEDA;
Quantidade:	20 Metro(s)
Marca:	PETZL
Valor Unitário:	RS 14,16
Valor Total:	RS 283,20
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2

CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 283,20

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
	13055 - CUSCUZEIRA ALUMÍNIO - MÉDIA ALTA DURABILIDADE - COZIMENTO RÁPIDO - FÁCIL DE LIMPAR - NÃO ENFERRUJA - AQUECE RAPIDAMENTE - RETÉM

Objeto da Licitação:	MAIS CALOR - MAIS ECONOMIA - MAIS PRATICABILIDADE - ALÇAS EM BAQUELITE PRETO PARA PROTEÇÃO AO CALOR.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 29,00
Valor Total:	R\$ 348,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 348,00

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8733 - ESCORREDOR MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 35 CM, APLICAÇÃO MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA E PÉS.
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	TENEDO
Valor Unitário:	R\$ 42,35
Valor Total:	R\$ 677,60
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 677,60

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8741 - FACA PARA ALIMENTAÇÃO EM AÇO INOX, ESTRUTURA REFORÇADA, DE 1ª QUALIDADE, PARA ALIMENTAÇÃO COM CABO DE POLIPROPILENO.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	fratelli
Valor Unitário:	R\$ 9,20
Valor Total:	R\$ 92,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 92,00

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11480 - FILTRO PARA CAFÉ FILTRO PARA CAFÉ
Quantidade:	100 Pacote(s)
Marca:	3 CORAÇÕES
Valor Unitário:	R\$ 13,37
Valor Total:	R\$ 1.337,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.337,00

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8756 - FRIGIDEIRA MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 36 CM, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, ALTURA 8 CM.
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	BALDUÍNO
Valor Unitário:	R\$ 44,96
Valor Total:	R\$ 269,76
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 269,76

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns



Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8757 - GARFO DE INOX PARA ALIMENTAÇÃO, EM AÇO INOX, DE 1ª QUALIDADE, REFORÇADO, COM CABO DE POLIPROPILENO.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	DCASA
Valor Unitário:	R\$ 3,26
Valor Total:	R\$ 978,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 978,00

<b>Número do Lote: 28</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8758 - GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA - 2 LITROS.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	lumar
Valor Unitário:	R\$ 15,00
Valor Total:	R\$ 2.250,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5

CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.250,00

<b>Número do Lote: 29</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8759 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE: 01 LITRO, SISTEMA DE SERVIR: ROLHA.
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	MOR
Valor Unitário:	R\$ 54,53
Valor Total:	R\$ 2.181,20
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 2.181,20

<b>Número do Lote: 30</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8763 - JARRA MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 LITROS, MODELO COM TAMPA, APLICAÇÃO COPA E COZINHA.
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	lumar
Valor Unitário:	R\$ 12,10
Valor Total:	R\$ 968,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 968,00

<b>Número do Lote: 31</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8764 - JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, COM ALÇA, PARA ÁGUA/SUCO - 1,5 LITROS.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	NADIR

Valor Unitário:	R\$ 21,67
Valor Total:	R\$ 650,10
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 650,10

<b>Número do Lote: 32</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8765 - KIT MANTIMENTO PARA AÇÚCAR E CAFÉ EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE APROXIMADA 1,5 LITROS.
Quantidade:	60 Kit(s)
Marca:	lumar
Valor Unitário:	R\$ 11,00
Valor Total:	R\$ 660,00

Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 660,00

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8783 - MAMADEIRA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, SEM DECORAÇÃO, COM TAMPA, GRADUADA, CAPACIDADE DE 240 ML, AUTOCLAVÁVEL, BICO EM LÁTEX.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	MAMITA
Valor Unitário:	RS 14,57
Valor Total:	RS 2.914,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	RS 2.914,00

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	8799 - PAPEIRO PANELA TIPO PAPEIRO COM CABO, NÃO ENFERRUJA, ANTIADERENTE. GARANTIA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	jib
Valor Unitário:	RS 26,00
Valor Total:	RS 780,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 780,00

<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8802 - PENEIRA PLÁSTICA COM CABO, PARA COZINHA, APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	PLASBERG
Valor Unitário:	RS 11,24
Valor Total:	RS 674,40
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	RS 674,40

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	13051 - PRATO DE VIDRO Medidas aproximadas - 22,2 x 3,2cm(Diâmetro x Altura) Espessura do vidro - 3mm(Aproximadamente)
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	welmix
Valor Unitário:	RS 7,45
Valor Total:	RS 745,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 745,00

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9709 - XÍCARA XÍCARA, MATERIAL LOUÇA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	INGA
Valor Unitário:	RS 11,25
Valor Total:	RS 562,50
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	RS 562,50

<i>Número do Lote: 38</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9708 - XICARA XICARA, MATERIAL LOUÇA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 65 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	welmix
Valor Unitário:	RS 9,60
Valor Total:	RS 768,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 768,00

<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8665 - ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO HIPOALERGÊNICO, PARA USO DE INCONTINÊNCIA, PÓS-PARTO E/OU PÓS-OPERATÓRIO. UNISSEX. COM GEL ABSORVENTE.
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	SEMPRE LIVRE
Valor Unitário:	RS 9,72
Valor Total:	RS 4.860,00

Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 4.860,00

<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8666 - ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO, COM ABAS. PACOTE COM 8 UNIDADES.
Quantidade:	7.500 Pacote(s)
Marca:	SEMPRE LIVRE
Valor Unitário:	RS 1,42
Valor Total:	RS 10.650,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 10.650,00

<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11501 - ACIDO MURIATICO ACIDO MURIATICO
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	LIMPA FÁCIL
Valor Unitário:	RS 4,23
Valor Total:	RS 6.345,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 6.345,00

<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8675 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS, 100% ALGODÃO, MACIO, BRANCO, PACOTES COM 100 G.
Quantidade:	2.200 Pacote(s)
Marca:	FLOC
Valor Unitário:	RS 2,11
Valor Total:	RS 4.642,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 4.642,00

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8677 - AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	TUFF

Valor Unitário:	RS 7,50
Valor Total:	RS 7.500,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 7.500,00

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8679 - ANTITRANSPIRANTE SPRAY FEMININO E MASCULINO, 150ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	MONANGE
Valor Unitário:	RS 14,31
Valor Total:	RS 1.717,20
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 1.717,20

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	13058 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL 2 LAMINAS - COM FITA AZUL LUBRIFICANTE - PRODUTO ORIGINAL
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	BIC
Valor Unitário:	RS 3,77
Valor Total:	RS 1.885,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 1.885,00

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11515 - CERA LIQUIDA CERA LIQUIDA
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	YPE
Valor Unitário:	RS 8,45
Valor Total:	RS 845,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 845,00

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11496 - CLORO - LT CLORO - LT
Quantidade:	200 Litro(s)
Marca:	YPE
Valor Unitário:	RS 26,99
Valor Total:	RS 5.398,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	RS 5.398,00
-------------------------	-------------

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	13045 - CONDICIONADOR INFANTIL
Quantidade:	900 Unidade(s)
Marca:	JOHNSON'S
Valor Unitário:	RS 20,92
Valor Total:	RS 18.828,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	RS 18.828,00
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	13049 - CREME DE PENTEAR INFANTIL
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	XUXA
Valor Unitário:	RS 20,43
Valor Total:	RS 14.301,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 14.301,00

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8723 - CREME DENTAL ANTICÁRIES COM 1450 PPM DE FLUÓR (FLUORETO DE SÓDIO A 0,32%), COM TRICLOSAN A 0,3% / COPOLÍMERO PVM/MA, SABOR MENTA, TUBO C/90G. APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO).
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	COLGATE
Valor Unitário:	RS 6,64
Valor Total:	RS 7.968,00

Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 7.968,00

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	13047 - CREME DENTAL INFANTIL
Quantidade:	1.300 Unidade(s)
Marca:	COLGATE
Valor Unitário:	RS 9,01
Valor Total:	RS 11.713,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 11.713,00

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8725 - DESINFETANTE 1 LITRO ASPECTO LÍQUIDO, AÇÃO BACTERICIDA, ESSÊNCIA PINHO.
Quantidade:	14.300 Unidade(s)
Marca:	FORTE BRILHO
Valor Unitário:	RS 3,99
Valor Total:	RS 57.057,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 57.057,00

<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8726 - DESINFETANTE 5 LITROS LÍQUIDO, CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA, PERFUMADO. GALÃO COM 5 LITROS.
Quantidade:	9.200 Galão(s)
Marca:	FORTE BRILHO
Valor Unitário:	RS 14,23
Valor Total:	RS 130.916,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 130.916,00

<i>Número do Lote: 54</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8727 - DESODORIZADOR (DESODORANTE OU AROMATIZANTE) AMBIENTAL DE AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 400ML COM TAMPA POSSUINDO LACRE DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇÃO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU ÁLCOOL ETÍLICO. PROPELENTE ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE CLOROFLUORCARBONO (CFC). ESSENCIAS ADMITIDAS: FLORAL, JASMIM OU LAVANDA.
Quantidade:	3.200 Unidade(s)
Marca:	BOM AR
Valor Unitário:	RS 10,79
Valor Total:	RS 34.528,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 34.528,00

<b>Número do Lote: 55</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8728 - DETERGENTE EM PÓ 1 KG BIODEGRADÁVEL, DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.
Quantidade:	5.300 Quilograma(s)
Marca:	ALA
Valor Unitário:	RS 15,96
Valor Total:	RS 84.588,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 84.588,00

<b>Número do Lote: 56</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8730 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SEQUESTRANTES, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FRASCO CONTENDO 500 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO É O LOTE: IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.
Quantidade:	12.500 Unidade(s)
Marca:	MAIS FAMÍLIA
Valor Unitário:	RS 1,84
Valor Total:	RS 23.000,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 23.000,00

<b>Número do Lote: 57</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8734 - ESCOVA DE DENTE COM CABO PLÁSTICO, TUFOS DE CERDAS EM NYLON, TIPO MÉDIA/MACIA.
Quantidade:	850 Unidade(s)
Marca:	BLU
Valor Unitário:	RS 10,17
Valor Total:	RS 8.644,50
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	RS 8.644,50

<b>Número do Lote: 58</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	13048 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	clia
Valor Unitário:	RS 7,50
Valor Total:	RS 9.000,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 9.000,00

<b>Número do Lote: 59</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8735 - ESCOVA LIMPEZA GERAL COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	ELITE
Valor Unitário:	RS 12,07
Valor Total:	RS 6.035,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	RS 6.035,00

<b>Número do Lote: 60</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8736 - ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA COM HASTES LONGAS MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CERDAS DE NYLON COM 2,5CM.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	CONDOR
Valor Unitário:	RS 18,44
Valor Total:	RS 1.844,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 1.844,00

<b>Número do Lote: 61</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8737 - ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.
Quantidade:	5.300 Unidade(s)
Marca:	BRILHUS
Valor Unitário:	RS 1,69
Valor Total:	RS 8.957,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 8.957,00

<b>Número do Lote: 62</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8738 - ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LÃ AÇO FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
Quantidade:	4.400 Unidade(s)
Marca:	BRILUX
Valor Unitário:	RS 3,46
Valor Total:	RS 15.224,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 15.224,00

<b>Número do Lote: 63</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11507 - FLANELA FLANELA
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	ALKLIN
Valor Unitário:	RS 2,99
Valor Total:	RS 8.970,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2

CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 8.970,00

<b>Número do Lote: 64</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8753 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G. PACOTE COM 10 UNIDADES.
Quantidade:	3.500 Pacote(s)

Marca:	HIPOPO
Valor Unitário:	RS 5,16
Valor Total:	RS 18.060,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	RS 18.060,00

<i>Número do Lote: 65</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8754 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG. PACOTE COM 10 UNIDADES.
Quantidade:	8.000 Pacote(s)
Marca:	HIPOPO
Valor Unitário:	RS 6,23
Valor Total:	RS 49.840,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	RS 49.840,00

<i>Número do Lote: 66</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8755 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES.
Quantidade:	10.200 Pacote(s)
Marca:	HIPOPO

Valor Unitário:	RS 4,45
Valor Total:	RS 45.390,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	RS 45.390,00

<i>Número do Lote: 67</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2594 - FRASCO 200ML DELIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	BRAZIL
Valor Unitário:	RS 12,33
Valor Total:	RS 3.082,50
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	RS 3.082,50

<i>Número do Lote: 68</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8752 - FÓSFORO - MAÇO COM NO MÍNIMO 10 CAIXAS.
Quantidade:	1.000 Maço(s)
Marca:	PARANÁ
Valor Unitário:	RS 4,47
Valor Total:	RS 4.470,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 4.470,00

<i>Número do Lote: 69</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	8760 - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETE) COM ANTIGERME, SEGUROS E ABSORVENTES, CAIXA COM 75 UNIDADES.
Quantidade:	1.200 Caixa(s)
Marca:	HASTES
Valor Unitário:	RS 3,16
Valor Total:	RS 3.792,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN



Valor total Contratado:	RS 3.792,00
-------------------------	-------------

<i>Número do Lote: 70</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5032 - INSETICIDA LIQUIDO PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML. A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO
Quantidade:	1.300 Unidade(s)
Marca:	BAYGON
Valor Unitário:	RS 14,19
Valor Total:	RS 18.447,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 18.447,00

<i>Número do Lote: 71</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8762 - ISQUEIRO MATERIAL DO RESERVATÓRIO: POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA); MODELO: DESCARTÁVEL A GÁS; CERTIFICAÇÃO: SELO HOLOGRÁFICO COM APROVAÇÃO DO INMETRO; NÚMERO MÍNIMO DE ACENDIMENTOS: 3000 VEZES.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	BIC
Valor Unitário:	RS 5,07
Valor Total:	RS 2.535,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 2.535,00

<i>Número do Lote: 72</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	13057 - KIT HIGIENE INFANTIL com 3 peças, 1 tesoura com pontas arredondadas, 1 cortador com para as unhas e 1 lixa, com lâminas em aço inox. As tonalidades de cores e decorações podem variar.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	MEREJE
Valor Unitário:	RS 26,82
Valor Total:	RS 4.023,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 4.023,00

<i>Número do Lote: 73</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8767 - LAVA-PISOS PARA LIMPEZA MANUAL DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES PINTADAS EM GERAL. IDEAL PARA REMOVER GORDURAS E SUJIDADES EM GERAL. DE FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE PODER DE LIMPEZA, ALTA DETERGÊNCIA. 2 LITROS.
Quantidade:	7.900 Unidade(s)
Marca:	GUARANÍ
Valor Unitário:	RS 11,47
Valor Total:	RS 90.613,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 90.613,00

<i>Número do Lote: 74</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8777 - LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS MATERIAL NÃO TECIDO, COMPONENTES COM EMOLIENTES, EM FOLHAS INDIVIDUAIS DESENVOLVIDOS PARA PROPORCIONAR NA PELE DO BEBÊ UMA LIMPEZA LOCAL PERFEITA, COM FIBRAS DE VISCOSE QUE GARANTEM ABSORÇÃO E MACIEZ. MEDIDA: TAMANHO MÍNIMO 16CMX12CM PODENDO APRESENTAR PEQUENA VARIAÇÃO - BALDES COM 450 UNIDADES.
Quantidade:	3.000 Pacote(s)
Marca:	COTTON
Valor Unitário:	RS 15,14
Valor Total:	RS 45.420,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 45.420,00

<i>Número do Lote: 75</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8780 - LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL, SULFATO DE SÓDIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PULVERIZADOR COM GATILHO. FRASCO COM 200 ML.
Quantidade:	900 Unidade(s)
Marca:	VEJA
Valor Unitário:	RS 7,03
Valor Total:	RS 6.327,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 6.327,00

<i>Número do Lote: 76</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8779 - LIMPADOR MULTIUSO FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SULFONAT O DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES E ALQUIL BENZENO.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	RS 5,99
Valor Total:	RS 5.990,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 5.990,00

<i>Número do Lote: 77</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8781 - LUSTRA-MÓVEL 500ML. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: SILICONES, CERA SINTÉTICA, SURFACTANTES NÃO IÔNICOS, CARBOMER, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA; AROMA LAVANDA; APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS; *COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.
Quantidade:	870 Unidade(s)
Marca:	YPÊ
Valor Unitário:	RS 9,32
Valor Total:	RS 8.108,40
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 8.108,40

<i>Número do Lote: 78</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7509 - MARMITEX folha de alumínio moldada, com tampa, tamanho n° 8. Caixa com 100 unidades.
Quantidade:	100 Caixa(s)

Marca:	BOREDA
Valor Unitário:	RS 53,64
Valor Total:	RS 5.364,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 5.364,00

<i>Número do Lote: 79</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8792 - NAFTALINA 100% EM BOLAS, EMBALAGEM COM 50 GR.
Quantidade:	1.200 Pacote(s)
Marca:	GUARANÍ
Valor Unitário:	RS 3,03
Valor Total:	RS 3.636,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 3.636,00

<i>Número do Lote: 80</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8796 - PALITO DE DENTE - Fardo com 25 unidades, caixa com 100 palitos

Quantidade:	200 Fardo(s)
Marca:	PARANÁ
Valor Unitário:	RS 14,57
Valor Total:	RS 2.914,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 2.914,00

<i>Número do Lote: 81</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
	8797 - PANO DE PRATO MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 60 CM,

Objeto da Licitação:	LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE / LAVÁVEL E DURÁVEL.
Quantidade:	1.900 Unidade(s)
Marca:	ALGO BOM
Valor Unitário:	RS 4,62
Valor Total:	RS 8.778,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 8.778,00

<i>Número do Lote: 82</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8798 - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO DE ALGODÃO; MEDINDO 45 X 85 CENTÍMETROS. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.
Quantidade:	3.870 Pacote(s)
Marca:	ALGO BOM
Valor Unitário:	RS 8,25
Valor Total:	RS 31.927,50
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 31.927,50

<i>Número do Lote: 83</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	13044 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIO, PACOTE COM 4 UNIDADES
Quantidade:	20.000 Unidade(s)
Marca:	PIMPO
Valor Unitário:	RS 6,63
Valor Total:	RS 132.600,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 132.600,00

<i>Número do Lote: 84</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8801 - PEDRA SANITÁRIA 40G, TIPO PASTILHA, ARREDONDADA, CONSISTENCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIAS VARIADAS.
Quantidade:	2.500 Unidade(s)
Marca:	DESODOR
Valor Unitário:	RS 2,27
Valor Total:	RS 5.675,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 5.675,00

<i>Número do Lote: 85</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	13046 - PERFUME INFANTIL
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	LAVANDA
Valor Unitário:	RS 22,61
Valor Total:	RS 11.305,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	RS 11.305,00
-------------------------	--------------

<b>Número do Lote: 86</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8803 - PILHA AA TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,5V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREENCIADO.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	RAYOVAC
Valor Unitário:	RS 1,73
Valor Total:	RS 865,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2

CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 865,00

<b>Número do Lote: 87</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8804 - PILHA AAA TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,5V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREENCIADO.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	RAYOVAC
Valor Unitário:	RS 2,13
Valor Total:	RS 1.065,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 1.065,00

<b>Número do Lote: 88</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11513 - PILHA C PILHA C
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	RAYOVAC
Valor Unitário:	RS 6,44
Valor Total:	RS 1.932,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 1.932,00

<b>Número do Lote: 89</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	13050 - PILHA RECARREGAVEL
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	RAYOVAC

Valor Unitário:	RS 21,16
Valor Total:	RS 14.812,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 14.812,00

<b>Número do Lote: 90</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8806 - POLIDOR DE ALUMÍNIO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, BRANCO AMARELADO, SUSPENSÃO LEITOSA - EMALAGEM COM 200 ML.
Quantidade:	3.312 Unidade(s)
Marca:	GUARANI
Valor Unitário:	RS 2,79
Valor Total:	RS 9.240,48
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 9.240,48

<b>Número do Lote: 91</b>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8807 - PRATO PLÁSTICO MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM, REFORÇADO, VARIAS CORES.
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	GOLDEN INOX
Valor Unitário:	R\$ 2,03
Valor Total:	R\$ 3.045,00
Participante Vencedor:	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	37.730.284/0001-81
Cidade UF:	Timóteo - MG
Valor total Contratado:	R\$ 3.045,00

<i>Número do Lote: 92</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	8795 - PÁ COLETORA DE LIXO MATERIAL DO COLETOR: AÇO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 60 CM.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	RECICLALL
Valor Unitário:	R\$ 8,79
Valor Total:	R\$ 4.395,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 4.395,00

<i>Número do Lote: 93</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11512 - RODO 50 A 70 CM RODO 50 A 70 CM
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	RECICLALL
Valor Unitário:	R\$ 19,74
Valor Total:	R\$ 9.870,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 9.870,00

<i>Número do Lote: 94</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11511 - RODO PEQUENO RODO PEQUENO
Quantidade:	450 Unidade(s)
Marca:	RECICLALL
Valor Unitário:	R\$ 8,45
Valor Total:	R\$ 3.802,50
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 3.802,50

<i>Número do Lote: 95</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8817 - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800 ML A 1000 ML PARA DISPENSER.
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	LIMPE BEM
Valor Unitário:	R\$ 17,24
Valor Total:	R\$ 25.860,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 25.860,00

<i>Número do Lote: 96</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8818 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FRACOS DE 200 ML, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PERFUME SUAVE, CONTENDO IMPRESSA A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CONFORME DECRETO Nº. 79.094, EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.
Quantidade:	1.600 Unidade(s)
Marca:	TRA LA LA
Valor Unitário:	R\$ 7,56

Valor Total:	RS 12.096,00
Participante Vencedor:	PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.099.240/0004-54
Cidade UF:	Itapevi - SP
Valor total Contratado:	RS 12.096,00

<b>Número do Lote: 97</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8819 - SABONETE USO INFANTIL. GLICERINADO, SÓLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, 90GR.
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	JOHNSON'S
Valor Unitário:	RS 6,30

Valor Total:	RS 9.450,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 9.450,00

<b>Número do Lote: 98</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8816 - SABÃO EM BARRAS - 1 QUILO.
Quantidade:	1.100 Unidade(s)
Marca:	JAGUARIBANO
Valor Unitário:	RS 9,74
Valor Total:	RS 10.714,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 10.714,00

<b>Número do Lote: 99</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2250 - SABÃO EM PÓ COM 500G SABÃO EM PÓ COM 500G
Quantidade:	1.000 Fardo(s)
Marca:	ALA
Valor Unitário:	RS 5,50
Valor Total:	RS 5.500,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 5.500,00

<b>Número do Lote: 100</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8821 - SHAMPOO INFANTIL COMPOSTO DE LAURIL ETER SULFATO SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO CLORETO SÓDIO, INFANTIL, CORANTE E ÁGUA FILTRADA, FRASCO DE 200ML.
Quantidade:	900 Unidade(s)
Marca:	pompom
Valor Unitário:	RS 11,50
Valor Total:	RS 10.350,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 10.350,00

<b>Número do Lote: 101</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8822 - TALCO COSMÉTICO INFANTIL INDICAÇÃO: BEBÊ 0-3 ANOS, AÇÃO ANTIALÉRGICO, 200GR.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	COTTON
Valor Unitário:	RS 16,80
Valor Total:	RS 5.040,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 5.040,00

<i>Número do Lote: 102</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8825 - VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, TOTALMENTE ARTESANAL.
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	db
Valor Unitário:	R\$ 3,70
Valor Total:	R\$ 1.480,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.480,00

<i>Número do Lote: 103</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8826 - VASSOURA DE PELO EXTREMIDADE ROSQUEADA, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO E CERDAS EM PELO SINTÉTICO. MEDIDAS APROX.: BASE 40 CM X 5 CM(C X L), ALTURA DAS CERDAS 7 CM, COM CABO DE CHAPA DE AÇO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO DE 120 CM DE COMPRIMENTO.
Quantidade:	780 Unidade(s)
Marca:	REICLALL
Valor Unitário:	R\$ 10,05

Valor Total:	R\$ 7.839,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 7.839,00

<i>Número do Lote: 104</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11508 - VASSOURA SANITARIA VASSOURA SANITARIA
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	ELITE
Valor Unitário:	R\$ 12,87
Valor Total:	R\$ 3.861,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 3.861,00

<i>Número do Lote: 105</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8827 - VASSOURÃO COM CABO, MATERIAL NYLON, CEPA EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM.
Quantidade:	550 Unidade(s)
Marca:	REICLALL
Valor Unitário:	R\$ 16,00
Valor Total:	R\$ 8.800,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 8.800,00

<i>Número do Lote: 106</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
	8672 - ÁGUA SANITÁRIA 5L COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%,

Objeto da Licitação:	CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO LIMÃO.
Quantidade:	8.850 Unidade(s)
Marca:	TUBARÃO
Valor Unitário:	R\$ 16,39
Valor Total:	R\$ 145.051,50
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 145.051,50

<i>Número do Lote: 107</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	10879 - ÁLCOOL 70% álcool etílico hidratado LÍQUIDO 70% excelente desinfetante hospitalar para superfícies fixas, garrafa pet com 1 litro com descrição no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote. ÁLCOOL 70% álcool etílico hidratado LÍQUIDO 70% excelente desinfetante hospitalar para superfícies fixas, garrafa pet com 1 litro com descrição no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote.
Quantidade:	6.000 Litro(s)
Marca:	ITAJA
Valor Unitário:	R\$ 5,84
Valor Total:	R\$ 35.040,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 35.040,00

<b>Número do Lote: 108</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8673 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46° INPM, LIMPADOR DOMÉSTICO, USO GERAL, EMBALAGEM COM 1 LITRO.
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	ITAJA
Valor Unitário:	R\$ 5,70
Valor Total:	R\$ 34.200,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 34.200,00

<b>Número do Lote: 109</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8674 - ÁLCOOL GEL À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, COM AGENTES HIDRATANTES QUE PROMOVEM ASSEPSIA A SECO RÁPIDO, SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE.
Quantidade:	7.890 Litro(s)
Marca:	ITAJA
Valor Unitário:	R\$ 4,79
Valor Total:	R\$ 37.793,10
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 37.793,10

<b>Número do Lote: 110</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	11503 - ÓLEO PEROBA ÓLEO PEROBA
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	ÓLEO DE PEROBA
Valor Unitário:	R\$ 12,31
Valor Total:	R\$ 2.462,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.462,00

<b>Número do Lote: 111</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	11488 - ABACAXI ABACAXI
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 7,96
Valor Total:	R\$ 7.960,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.960,00

<b>Número do Lote: 112</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8667 - ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 400 GR CHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO DE VALIDADE ATÉ 06 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEO, VITAMINADO, COM AÇUCAR, CACAU, SOLÚVEL, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 400 GR.



Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	ITALAC
Valor Unitário:	RS 13,25
Valor Total:	RS 79.500,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 79.500,00

<i>Número do Lote: 113</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8670 - ADOÇANTE LÍQUIDO CONTENDO NO MÍNIMO: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO EM FRASCO DE 100ML.
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	DOCILY
Valor Unitário:	RS 8,92
Valor Total:	RS 6.244,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 6.244,00

<i>Número do Lote: 114</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7457 - ALFACE CRESPA, EM MAÇOS, TENRA, BEMFORMADA, REPOLHADA, FIRME, FECHADA, PODADA, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS., FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS DE TAMANHO MÉDIO.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 4,65
Valor Total:	RS 4.650,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 4.650,00

<i>Número do Lote: 115</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8676 - ALHO EM CABEÇA COLORAÇÃO BRANCA GRANDE, COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATCREME DE LEITEADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURACAO DE PRAGA, DANO MECANICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBAGEM PALETIZÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBDECER AS EXIGÊNCIAS DA RES.ANVISA 259/02,PORT.157/02 E RES. CVS 15/91.
Quantidade:	400 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 31,08
Valor Total:	RS 12.432,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 12.432,00

<i>Número do Lote: 116</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8678 - AMIDO DE MILHO PACOTE DE 500 GR, ASPECTO PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVERA PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERA APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR

Objeto da Licitação:	OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	RAINHA
Valor Unitário:	RS 5,61
Valor Total:	RS 4.488,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 4.488,00

<i>Número do Lote: 117</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8680 - ARROZ AGULHINHA GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO
Quantidade:	7.000 Pacote(s)
Marca:	CHINÊS

Valor Unitário:	RS 31,27
Valor Total:	RS 218.890,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 218.890,00

<i>Número do Lote: 118</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11450 - ARROZ INTEGRAL - KG ARROZ INTEGRAL - KG
Quantidade:	800 Quilograma(s)
Marca:	CHINÊS
Valor Unitário:	RS 9,27
Valor Total:	RS 7.416,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 7.416,00

<i>Número do Lote: 119</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7428 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM 250G EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS OU DE PAPEL, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE PAPEL OU PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 MESES.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	QUAKER
Valor Unitário:	RS 5,40
Valor Total:	RS 5.400,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 5.400,00

<i>Número do Lote: 120</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5917 - Abobrinha Abobrinha, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 7,00
Valor Total:	RS 2.800,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 2.800,00

<i>Número do Lote: 121</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11449 - Arroz Parboilizado - KG Arroz Parboilizado - KG
Quantidade:	7.000 Quilograma(s)
Marca:	CHINÊS
Valor Unitário:	RS 6,41
Valor Total:	RS 44.870,00
JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA	

Participante Vencedor:	
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 44.870,00

<i>Número do Lote: 122</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8669 - AÇÚCAR PACOTE COM 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES.
Quantidade:	13.000 Quilograma(s)
Marca:	CRISTAL
Valor Unitário:	RS 5,41
Valor Total:	RS 70.330,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	RS 70.330,00
<b>Número do Lote: 123</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8685 - BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.
Quantidade:	3.000 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 7,96
Valor Total:	RS 23.880,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 23.880,00

<b>Número do Lote: 124</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	8688 - BATATA DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA suportar a MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
Quantidade:	800 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 7,26
Valor Total:	RS 5.808,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 5.808,00

<b>Número do Lote: 125</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8689 - BATATA INGLESA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA suportar a MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
Quantidade:	1.500 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 8,26
Valor Total:	RS 12.390,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 12.390,00

<b>Número do Lote: 126</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8690 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, COM POLPA DE FRUTA, DIVERSOS SABORES: MORANGO, COCO, SALADA DE FRUTAS, PÊSSEGO, ETC. EMBALAGEM DE FILME FLEXÍVEL DE POLIETILENO LEITOSO DE 1 LITRO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS.
Quantidade:	12.000 Unidade(s)
Marca:	ISIS
Valor Unitário:	RS 12,57
Valor Total:	RS 150.840,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 150.840,00

<b>Número do Lote: 127</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7456 - BETERRABA PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.
Quantidade:	400 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 9,44
Valor Total:	RS 3.776,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	RS 3.776,00
-------------------------	-------------

<b>Número do Lote: 128</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11784 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 350G, EMBALAGEM EM DUPLA PROTEÇÃO E PACOTES PROTETORES INTERNOS (DOIS), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.
Quantidade:	5.000 Unidade(s)
Marca:	ESTRELA

Valor Unitário:	RS 6,99
Valor Total:	RS 34.950,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 34.950,00

<b>Número do Lote: 129</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6057 - BISCOITO MAISENA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROSFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES) - PCT COM 400 GR.
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	RS 6,99
Valor Total:	RS 20.970,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 20.970,00

<b>Número do Lote: 130</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11785 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER APRESENTAÇÃO QUADRADO, SALGADO, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, COM 400G.
Quantidade:	5.000 Unidade(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	RS 4,26
Valor Total:	RS 21.300,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 21.300,00

<b>Número do Lote: 131</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11786 - BOLACHA SALGADA BOLACHA SALGADA
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	RS 5,68
Valor Total:	RS 5.680,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 5.680,00

<b>Número do Lote: 132</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11787 - BOLACHAS DOCE BOLACHAS DOCE
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	RS 5,68
Valor Total:	RS 5.680,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 5.680,00

<b>Número do Lote: 133</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8697 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.
Quantidade:	4.000 Pacote(s)
Marca:	KIMIMO
Valor Unitário:	RS 8,40
Valor Total:	RS 33.600,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 33.600,00

<b>Número do Lote: 134</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	11792 - CALDO DE CARNE INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, CARNE DE CARNE, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CAMELELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTRADA. CAIXA COM 12 TABLET E 126GR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	KINOR
Valor Unitário:	RS 4,99
Valor Total:	RS 499,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 499,00

<b>Número do Lote: 135</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8708 - CEBOLA TIPO BRANCA PARA CONSUMO, FRESCO, GRAÚDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA, PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), NÃO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA (CARVAO), PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA CONTENDO PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBEDECER RES.259/02, PORT. 157/02/RES. CVS. NR.15/91.
Quantidade:	2.500 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 9,13
Valor Total:	RS 22.825,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 22.825,00

<b>Número do Lote: 136</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8709 - CENOURA SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.
Quantidade:	3.000 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 11,29
Valor Total:	RS 33.870,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 33.870,00

<b>Número do Lote: 137</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8710 - CEREAL PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COMPOSTO DE TRIGO; MILHO; ARROZ; EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 230 G.
Quantidade:	1.400 Unidade(s)
Marca:	YOKI
Valor Unitário:	RS 7,99
Valor Total:	RS 11.186,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 11.186,00

<b>Número do Lote: 138</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	9717 - CHEIRO VERDE VERDURA IN NATURA - CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLINHA, VARIEDADES SALSA COMUM, VARIEDADES CEBOLINHA FRANCESA, VALIDADE MÍNIMA DE ENTREGA 3 DIAS
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 3,06
Valor Total:	RS 6.120,00

Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 6.120,00

<b>Número do Lote: 139</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7455 - CHUCHU TENRO E FRESCO, SEM BROTOS, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE.
Quantidade:	600 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 7,13
Valor Total:	RS 4.278,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 4.278,00

<b>Número do Lote: 140</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8713 - CHÁ DE ERVAS USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 SAQUINHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.
Quantidade:	5.000 Pacote(s)
Marca:	XIMANCO
Valor Unitário:	RS 7,20
Valor Total:	RS 36.000,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 36.000,00

<b>Número do Lote: 141</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8851 - COLORAU - PACOTE 500GR LIVRE DE IMPUREZAS, OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO

Quantidade:	HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. 400 Pacote(s)
Marca:	PILADO
Valor Unitário:	RS 5,68
Valor Total:	RS 2.272,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 2.272,00

<b>Número do Lote: 142</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8722 - CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM CARTONADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 200 GR.
Quantidade:	3.800 Unidade(s)
Marca:	ITALAC
Valor Unitário:	RS 3,55
Valor Total:	RS 13.490,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 13.490,00

<b>Número do Lote: 143</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8731 - ERVILHA E MILHO (DUETO) LATA CONTENDO 200G. COM MILHO E ERVILHA, CONSERVANTES, ÁGUA E SAL. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.
Quantidade:	3.000 Unidade(s)

Marca:	FUGINI
Valor Unitário:	RS 4,80
Valor Total:	RS 14.400,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 14.400,00

<i>Número do Lote: 144</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6091 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA, EM EMBALAGEM METÁLICA ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA E NÃO ENFERRUJADA. COM VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. EMBALAGEM DE 200 GR
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	FUGINI
Valor Unitário:	RS 4,87
Valor Total:	RS 9.740,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 9.740,00

<i>Número do Lote: 145</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8740 - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 340 G.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	QUERO
Valor Unitário:	RS 3,12
Valor Total:	RS 3.120,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 3.120,00

<i>Número do Lote: 146</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7422 - FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE EM 1 KG FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO

Objeto da Licitação:	PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILÍSSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.
Quantidade:	950 Unidade(s)
Marca:	BAIANA
Valor Unitário:	RS 7,74
Valor Total:	RS 7.353,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 7.353,00

<i>Número do Lote: 147</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11453 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1 KG FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1 KG
Quantidade:	950 Quilograma(s)
Marca:	BAIANA
Valor Unitário:	RS 8,27
Valor Total:	RS 7.856,50
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 7.856,50

<i>Número do Lote: 148</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11455 - FARINHA DE MILHO 500 gramas (FLOCÃO) FARINHA DE MILHO (FLOCÃO)
Quantidade:	8.500 Unidade(s)

Marca:	DONA CLARA
Valor Unitário:	RS 3,10
Valor Total:	RS 26.350,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 26.350,00

<i>Número do Lote: 149</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2579 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACT COM 1 KG.
Quantidade:	2.800 Quilograma(s)
Marca:	FINA
Valor Unitário:	RS 6,54
Valor Total:	RS 18.312,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 18.312,00

<i>Número do Lote: 150</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8745 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.
Quantidade:	2.700 Pacote(s)
Marca:	FINA
Valor Unitário:	RS 5,60
Valor Total:	RS 15.120,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 15.120,00

<i>Número do Lote: 151</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8746 - FARINHA LÁCTEA A BASE DE FARINHA DE TRIGO / LEITE EM PÓ INTEGRAL / AÇÚCAR / SAL / VITAMINAS / SAIS MINERAIS / AROMATIZANTES. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 11 G DE PROTEÍNAS / 69 G DE HIDRATOS DE CARBONO / VALOR CALÓRICO 400 KCAL. COM CEREAL INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. SACHE COM PESO APROXIMADO A 230 GR.
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	QUAKER
Valor Unitário:	RS 8,26
Valor Total:	RS 6.608,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 6.608,00

<i>Número do Lote: 152</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8748 - FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1
Quantidade:	6.000 Quilograma(s)
Marca:	BELO GRÃO
Valor Unitário:	RS 11,45
Valor Total:	RS 68.700,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 68.700,00

<i>Número do Lote: 153</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
	6107 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE



Objeto da Licitação:	VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL
Quantidade:	4.800 Pacote(s)

Marca:	CAMIL
Valor Unitário:	RS 12,00
Valor Total:	RS 57.600,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 57.600,00

<i>Número do Lote: 154</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11481 - FERMENTO EM PO FERMENTO EM PO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PORROYAL
Valor Unitário:	RS 6,09
Valor Total:	RS 609,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 609,00

<i>Número do Lote: 155</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11492 - FILET DE FRANGO - KG FILET DE FRANGO - KG
Quantidade:	3.000 Quilograma(s)
Marca:	BOM TODO
Valor Unitário:	RS 25,85
Valor Total:	RS 77.550,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 77.550,00

<i>Número do Lote: 156</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8751 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (VITAMILHO) AMARELO
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	RAINHA
Valor Unitário:	RS 2,70
Valor Total:	RS 16.200,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 16.200,00

<i>Número do Lote: 157</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11471 - FORMULA INFANTIL 1 FORMULA INFANTIL 1
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PIRACANJUBA
Valor Unitário:	RS 53,15
Valor Total:	RS 5.315,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 5.315,00

<i>Número do Lote: 158</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2866 - Feijão de corda Tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.
Quantidade:	500 Quilograma(s)
Marca:	GRÃO DA SERRA
Valor Unitário:	RS 12,15
Valor Total:	RS 6.075,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 6.075,00

<i>Número do Lote: 159</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8747 - FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.
Quantidade:	2.700 Quilograma(s)
Marca:	LOPES
Valor Unitário:	RS 7,99
Valor Total:	RS 21.573,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 21.573,00

<i>Número do Lote: 160</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7355 - IORGUTE. TIPO NATURAL, SABORES VARIADOS, EMBALAGENS COM 1 LITRO.
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	ISIS
Valor Unitário:	RS 7,42
Valor Total:	RS 29.680,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 29.680,00

<i>Número do Lote: 161</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7452 - JERIMUM 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).
Quantidade:	5.000 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 7,36

Valor Total:	RS 36.800,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 36.800,00

<i>Número do Lote: 162</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8766 - LARANJA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS.
Quantidade:	6.800 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 8,94
Valor Total:	RS 60.792,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 60.792,00

<i>Número do Lote: 163</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6121 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 395GR. TIPO NESTLÉ OU SIMILAR.
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	ITALAC
Valor Unitário:	RS 7,27
Valor Total:	RS 5.816,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	RS 5.816,00
-------------------------	-------------

<i>Número do Lote: 164</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8768 - LEITE DE COCO GARRAFA DE 500ML; APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS; ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	SOCOCO
Valor Unitário:	RS 6,22
Valor Total:	RS 1.244,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 1.244,00

<i>Número do Lote: 165</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11795 - LEITE DESNATADO - UHT LEITE DESNATADO - UHT - 1 LITRO
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	BETÂNEA
Valor Unitário:	RS 7,20
Valor Total:	RS 10.800,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 10.800,00

<i>Número do Lote: 166</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11796 - LEITE DESNATADO EM PÓ - LATA LEITE DESNATADO EM PÓ - LATA CONTENDO ATÉ 400G
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	GLÓRIA
Valor Unitário:	RS 24,49
Valor Total:	RS 19.592,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 19.592,00

<i>Número do Lote: 167</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11797 - LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL - CONTENDO 200 GRAMAS
Quantidade:	6.500 Unidade(s)
Marca:	ITALAC
Valor Unitário:	RS 8,99
Valor Total:	RS 58.435,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 58.435,00

<i>Número do Lote: 168</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11798 - LEITE INTEGRAL - UHT LEITE INTEGRAL - UHT 1 LITRO
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	BETÂNEA
Valor Unitário:	RS 7,47
Valor Total:	RS 44.820,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 44.820,00

<i>Número do Lote: 169</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11799 - LEITE SEM LACTOSE LEITE SEM LACTOSE - 1 LITRO

Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	BETÁNEA
Valor Unitário:	RS 16,47

Valor Total:	RS 3.294,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 3.294,00

<i>Número do Lote: 170</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8778 - LIMÃO APRESENTANDO CASCA LISA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.
Quantidade:	500 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 7,56
Valor Total:	RS 3.780,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 3.780,00

<i>Número do Lote: 171</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8782 - MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE DE 500G, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
Quantidade:	10.000 Pacote(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	RS 4,43
Valor Total:	RS 44.300,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 44.300,00

<i>Número do Lote: 172</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8784 - MAMÃO COM 80 A 90% DE MATURACÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.
Quantidade:	8.500 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 7,06
Valor Total:	RS 60.010,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 60.010,00

<i>Número do Lote: 173</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8785 - MARGARINA COM SAL. A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS / ÁGUA / SAL / LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO / VIT. A (15 000 UI/KG) / BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÊNTICO AO NATURAL / CORANTE NATURAL DE URUCUM / CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A., INSPECIONADO PELO SIF. EMBALAGENS DE 500 GR.
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	PURO SABOR
Valor Unitário:	RS 8,04
Valor Total:	RS 24.120,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 24.120,00

<i>Número do Lote: 174</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11485 - MAÇÃ NACIONAL tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada,
	perfurado, muito maduro e nem muito verde.

Quantidade:	1.000 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 12,41
Valor Total:	RS 12.410,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 12.410,00

<i>Número do Lote: 175</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11484 - MELANCIA MELANCIA
Quantidade:	1.800 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 12,43
Valor Total:	RS 22.374,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 22.374,00

<i>Número do Lote: 176</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7451 - MELÃO AMARELO, DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES.
Quantidade:	700 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 8,08
Valor Total:	RS 5.656,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 5.656,00

<i>Número do Lote: 177</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8788 - MILHO DE PIPOCA CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, MOFO OU FERMENTACAO. ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 13,5%, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO FILME BOPP, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 61/11, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, RDC 07/11 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 500 GR.
Quantidade:	1.500 Pacote(s)
Marca:	REI DE OURO
Valor Unitário:	RS 7,86
Valor Total:	RS 11.790,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 11.790,00

<i>Número do Lote: 178</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	8789 - MILHO PARA MUNGUZA MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE; A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO; CLASSE AMARELO; GRUPO DURO; TIPO I; REGISTRO NO MA. PACOTE COM 500 GR.
Quantidade:	1.700 Pacote(s)
Marca:	REI DE OURO
Valor Unitário:	RS 5,06
Valor Total:	RS 8.602,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 8.602,00

<i>Número do Lote: 179</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8790 - MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA

	ENTREGA. LATA CONTENDO 200 GR.
Quantidade:	1.600 Unidade(s)
Marca:	FUGINI
Valor Unitário:	R\$ 5,67
Valor Total:	R\$ 9.072,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.072,00

<i>Número do Lote: 180</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8791 - MOLHO DE TOMATE COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 340 GRAMAS.
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	QUERO
Valor Unitário:	R\$ 4,23
Valor Total:	R\$ 6.345,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.345,00

<i>Número do Lote: 181</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11468 - MULTICERAIS (MUCILON) - PCT MÍNIMO 230G
Quantidade:	600 Pacote(s)
Marca:	NESTHE
Valor Unitário:	R\$ 8,16
Valor Total:	R\$ 4.896,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.896,00

<i>Número do Lote: 182</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5931 - Macaxeira Macaxeira, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.
Quantidade:	900 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 6,58
Valor Total:	R\$ 5.922,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.922,00

<i>Número do Lote: 183</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8870 - ORÉGANO PARA TEMPERO - PACOTE EM KG VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade:	5 Pacote(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 9,48
Valor Total:	R\$ 47,40
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 47,40

<i>Número do Lote: 184</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8794 - OVO DE GALINHA BANDEJA COM 15 OVOS BRANCO, GRANDE PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RHPSPA/MA, RES.01 DE 05/07/91.
Quantidade:	3.000 Bandeja(s)

Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 16,95
Valor Total:	RS 50.850,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 50.850,00

<i>Número do Lote: 185</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11483 - PIMENTÃO PIMENTÃO
Quantidade:	100 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 9,24
Valor Total:	RS 924,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 924,00

<i>Número do Lote: 186</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8809 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR FRANGO. PACOTE COM 500 GR.
Quantidade:	2.000 Pacote(s)
Marca:	TERRA VITTA
Valor Unitário:	RS 7,89
Valor Total:	RS 15.780,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 15.780,00

<i>Número do Lote: 187</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11494 - QUEIJO BRANCO - KG QUEIJO BRANCO - KG
Quantidade:	50 Quilograma(s)
Marca:	QUATÁ
Valor Unitário:	RS 35,99
Valor Total:	RS 1.799,50
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 1.799,50

<i>Número do Lote: 188</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6162 - RAPADURA COMPOSTA DE 100% DE CANA DE AÇÚCAR, COM COR CASTANHA E SABOR DOCE, ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, INVOLÚVEL E ATÓXICA.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	DA COLÔNIA
Valor Unitário:	RS 8,65
Valor Total:	RS 4.325,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1

CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 4.325,00

<i>Número do Lote: 189</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8810 - REFRIGERANTE SABOR COLA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR.
Quantidade:	300 Fardo(s)
Marca:	COCA COLA
Valor Unitário:	RS 59,65
Valor Total:	RS 17.895,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	RS 17.895,00
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 190</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8811 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR.
Quantidade:	300 Fardo(s)
Marca:	COCA COLA
Valor Unitário:	RS 55,99
Valor Total:	RS 16.797,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 16.797,00

<i>Número do Lote: 191</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8812 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR.
Quantidade:	300 Fardo(s)
Marca:	COCA COLA
Valor Unitário:	RS 56,65
Valor Total:	RS 16.995,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 16.995,00

<i>Número do Lote: 192</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7458 - REPOLHO VERDE GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS.
Quantidade:	600 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 10,46
Valor Total:	RS 6.276,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 6.276,00

<i>Número do Lote: 193</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11800 - SAL IODADO SAL IODADO - IKG
Quantidade:	720 Unidade(s)
Marca:	ROTA 10
Valor Unitário:	RS 1,66
Valor Total:	RS 1.195,20
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 1.195,20

<i>Número do Lote: 194</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	11466 - SARDINHA EM CONSERVA SARDINHA EM CONSERVA
Quantidade:	3.500 Unidade(s)
Marca:	NAUTIQUE
Valor Unitário:	RS 6,16
Valor Total:	RS 21.560,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 21.560,00

<i>Número do Lote: 195</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço



<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	11479 - TEMPEIRO (LOURO - PCT) TEMPEIRO (LOURO - PCT)
Quantidade:	50 Pacote(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 8,78
Valor Total:	RS 439,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 439,00

<b>Número do Lote: 196</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8823 - TEMPERO CASEIRO 500 ML, VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO. CORANTES: CARAMELO E COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.
Quantidade:	650 Unidade(s)
Marca:	REGINA
Valor Unitário:	RS 4,53
Valor Total:	RS 2.944,50
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 2.944,50

<b>Número do Lote: 197</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8824 - TOMATE ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.
Quantidade:	1.600 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 10,31
Valor Total:	RS 16.496,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 16.496,00

<b>Número do Lote: 198</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	11519 - UVA apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade:	700 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 16,41
Valor Total:	RS 11.487,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 11.487,00

<b>Número do Lote: 199</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	11465 - VINAGRE VINAGRE
Quantidade:	200 Caixa(s)
Marca:	REGINA
Valor Unitário:	RS 10,74
Valor Total:	RS 2.148,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 2.148,00

<b>Número do Lote: 200</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8793 - ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA DE 900ML. COMESTÍVEL, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E K, VALIDADE ESPECIFICADA, DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALEGEM CONFORME MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
Quantidade:	1.700 Unidade(s)
Marca:	ABC
Valor Unitário:	RS 9,13
Valor Total:	RS 15.521,00

Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 15.521,00

<i>Número do Lote: 201</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9715 - PEPINO LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO
Quantidade:	300 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 9,96
Valor Total:	RS 2.988,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 2.988,00

Sr. Antonio Marcos de Freitas, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51  
52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99  
100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133  
134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167  
168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201

São Miguel - RN, 19 de Julho de 2024

**Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel**  
**Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel**

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Pregoeiro/Agente de Contratação:

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:0DA048AC**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 14/2024 –**  
**PROCESSO Nº 14/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 14/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 14/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14395 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W Corpo em Alumínio, LED tipo COB, temperatura de cor 6.000k-6500k, Lentes: Policarbonato com retardante UV com angulo de iluminação de 125°, fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 5.000lm, Pintura: Eletrostática à pó, Eficiência Luminosa mínimo de 100lm/W, Vida útil do LED de pelo menos 50.000 horas, Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66.
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	SOVER LED/ 50W
Valor Unitário:	RS 78,30
Valor Total:	RS 156.600,00
Participante Vencedor:	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	48.936.631/0001-43
Cidade UF:	Campinas - SP
Valor total Contratado:	RS 156.600,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14396 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W Corpo em Alumínio, LED tipo COB, temperatura de cor 6.000k-6500k, Lentes: Policarbonato com retardante UV com angulo de iluminação de 125°, fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 10.000lm, Pintura: Eletrostática à pó, Eficiência Luminosa mínimo de 100lm/W, Vida útil do LED de pelo menos 50.000 horas, Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	SOVER LED/ 100W
Valor Unitário:	RS 128,99
Valor Total:	RS 128.990,00
Participante Vencedor:	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	48.936.631/0001-43
Cidade UF:	Campinas - SP
Valor total Contratado:	R\$ 128.990,00

<b>Número do Lote: 3</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14397 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W Corpo em Alumínio, LED tipo COB, temperatura de cor 6.000k-6500k, Lentes: Policarbonato com retardante UV com ângulo de iluminação de 125°, fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 15.000lm, Pintura: Eletrostática à pó, Eficiência Luminosa mínimo de 100lm/W, Vida útil do LED de pelo menos 50.000 horas, Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	SOVER LED/ 150W
Valor Unitário:	R\$ 163,99
Valor Total:	R\$ 81.995,00
Participante Vencedor:	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	48.936.631/0001-43
Cidade UF:	Campinas - SP
Valor total Contratado:	R\$ 81.995,00

<b>Número do Lote: 4</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14398 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W Corpo em Alumínio, LED tipo COB, temperatura de cor 6.000k-6500k, Lentes: Policarbonato com retardante UV com ângulo de iluminação de 125°, fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 20.000lm, Pintura: Eletrostática à pó, Eficiência Luminosa mínimo de 100lm/W, Vida útil do LED de pelo menos 50.000 horas, Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	SOVER LED/ 200W
Valor Unitário:	R\$ 289,99
Valor Total:	R\$ 86.997,00
Participante Vencedor:	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	48.936.631/0001-43

Cidade UF:	Campinas - SP
Valor total Contratado:	R\$ 86.997,00

<b>Número do Lote: 5</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14399 - LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE 70W Lâmpada a vapor de sódio 70 w, fluxo luminoso 5800 lm, tensão 220v, temperatura 2000k, soquete E27, Eficiência luminosa: 84 lm/W vida útil: 28000 horas
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	G-LIGHT
Valor Unitário:	R\$ 19,99
Valor Total:	R\$ 3.998,00
Participante Vencedor:	BA LUZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.690.097/0001-26
Cidade UF:	Goiânia - GO
Valor total Contratado:	R\$ 3.998,00

<b>Número do Lote: 6</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14400 - LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE 150W Lâmpada a vapor de sódio 150 w, fluxo luminoso 15300 lm, tensão 220v, temperatura da 2000k, soquete E40, eficiência: 102 lm/w vida útil: 28000 horas
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	G-LIGHT
Valor Unitário:	R\$ 19,99
Valor Total:	R\$ 1.999,00
Participante Vencedor:	BA LUZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.690.097/0001-26
Cidade UF:	Goiânia - GO
Valor total Contratado:	R\$ 1.999,00

<b>Número do Lote: 7</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14401 - REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO 70W Reator externo para lâmpada a vapor de sódio, potência 70 w, tensão: 220 V, Frequência: 60Hz, Fator de potência: 0,93, capacitor incorporado, vida útil 50.000 horas
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	SAMA
Valor Unitário:	R\$ 54,00
Valor Total:	R\$ 10.800,00
Participante Vencedor:	Globexx do Brasil Importação & Exportação
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	20.164.580/0001-60

Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	RS 10.800,00

<b>Número do Lote: 8</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14402 - REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO 150W Reator externo para lâmpada a vapor de sódio, potência 150 w, tensão: 220 V, Frequência: 60Hz, Fator de potência: 0,93, capacitor incorporado, vida útil 50.000 horas
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	SAMA
Valor Unitário:	RS 60,00
Valor Total:	RS 6.000,00
Participante Vencedor:	Globexx do Brasil Importação & Exportação
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	20.164.580/0001-60
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	RS 6.000,00

<b>Número do Lote: 9</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14403 - CABO PP 2 x 1,5MM cabo pp 2x1,5mm, composição: cobre + pvc, 100 % cobre, cor da isolamento: preto, tensão: 300/500v, temperatura: 70oc, cores: preto, massa bruta: 8.090g/100m
Quantidade:	5.000 Metro(s)
Marca:	COBREFORT
Valor Unitário:	RS 3,75
Valor Total:	RS 18.750,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 18.750,00

<b>Número do Lote: 10</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14404 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-70 Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. condutor principal 10-95mm <sup>2</sup> / condutor derivação 1,5-10mm <sup>2</sup> para Conexão por perfuração da isolamento.
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	SIBRATEC
Valor Unitário:	RS 8,05
Valor Total:	RS 9.660,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 9.660,00

<b>Número do Lote: 11</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14405 - CABO 2X10MM COM O NEUTRO ISOLADO Fase encapada preta + 1 neutro encapado azul, seção nominal: 10MM, diâmetro nominal do alumínio NU4MM, capacidade de corrente: 57 A em temperatura ambiente de 30°, Normatizado pela ABNT NBR 8182
Quantidade:	400 Metro(s)
Marca:	LABOR ELETRIC
Valor Unitário:	RS 4,25
Valor Total:	RS 1.700,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 1.700,00

<b>Número do Lote: 12</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14407 - FITA ISOLANTE 18MMX10M Fita isolante para fios e cabos elétricos de até 750V. Espessura: 18 milímetros Comprimento: 10 metros, Cor: Preto.
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	HAMMER
Valor Unitário:	RS 7,10
Valor Total:	RS 4.970,00

Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 4.970,00

<b>Número do Lote: 13</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14408 - RELÉ FOTO ELÉTRICO EXTERNO Relé Foto Elétrico Externo Bivolt (110v/220v), Potência de carga 1000w, Corrente nominal de 10 A, grau de proteção IP65, do tipo normalmente fechada, para uso em base padrão NEMA 3 pinos.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	EXATRON
Valor Unitário:	RS 16,35
Valor Total:	RS 4.905,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 4.905,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14409 - BASE SUPORTE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO Alça em aço 1020, corpo em copolímero polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado padrão NEMA 3 pinos, Externo Bivolt (110v/220v), Corrente nominal de 10 A.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	EXATRON
Valor Unitário:	RS 5,20
Valor Total:	RS 1.560,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 1.560,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	14419 - PARAFUSO PARA POSTE 16/150MM Parafuso tipo maquina M16 em Aço Galvanizado a fogo, Comprimento: 150mm.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala de disputa:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14420 - PARAFUSO PARA POSTE 16/250MM Parafuso tipo maquina M16 em Aço Galvanizado a fogo, Comprimento: 250mm.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	RS 23,70
Valor Total:	RS 23.700,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 23.700,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14421 - PARAFUSO PARA POSTE 16/300MM Parafuso tipo maquina M16 em Aço Galvanizado a fogo, Comprimento: 300mm.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	RS 15,10
Valor Total:	RS 15.100,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 15.100,00

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14422 - PORCA QUADRADA M16 Porca quadrada para parafuso tipo maquina M16 em Aço Galvanizado a fogo.
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	RS 4,20

Valor Total:	RS 12.600,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 12.600,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14423 - ARRUELA QUADRADA D Arruela quadrada para parafuso tipo maquina M16 em Aço Galvanizado a fogo.
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	RS 2,35
Valor Total:	RS 7.050,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 7.050,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14424 - OLHAL RETO 15 KN Olhal reto para ancoragem em Aço Galvanizado a fogo.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	RS 16,10
Valor Total:	RS 16.100,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70

Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 16.100,00

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14429 - PÉTALA DE FERRO GALVANIZADO DE 2 BRAÇOS Péta de ferro galvanizado, com 2 braços, tamanho padrão para poste circular para iluminação pública.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	RS 200,00
Valor Total:	RS 20.000,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 20.000,00

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14430 - PÉTALA DE FERRO GALVANIZADO DE 3 BRAÇOS Péta de ferro galvanizado, com 3 braços, tamanho padrão para poste circular para iluminação pública.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	RS 225,00
Valor Total:	RS 22.500,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 22.500,00

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14431 - PÉTALA DE FERRO GALVANIZADO DE 4 BRAÇOS Péta de ferro galvanizado, com 4 braços, tamanho padrão para poste circular para iluminação pública.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	RS 300,00

Valor Total:	RS 30.000,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN

Valor total Contratado:	RS 30.000,00
<b>Número do Lote: 24</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14432 - BRAÇO GALVANIZADO RETO DE 1,5M X 48MM Braço metálico galvanizado reto de 1,5M X 48MM completo para iluminação pública
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	RS 98,00
Valor Total:	RS 49.000,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 49.000,00

<b>Número do Lote: 25</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14433 - BRAÇO GALVANIZADO CURVO 2M COMPLETO Braço metálico galvanizado de 2 metros curvo completo para iluminação pública
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	INDUWOLT
Valor Unitário:	RS 114,00
Valor Total:	RS 57.000,00
Participante Vencedor:	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.690.097/0001-26
Cidade UF:	Goiânia - GO
Valor total Contratado:	RS 57.000,00

<b>Número do Lote: 26</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14434 - BRAÇO GALVANIZADO CURVO DE 3M COMPLETO Braço metálico galvanizado curvo de 3 metros completo para iluminação pública
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	INDUWOLT
Valor Unitário:	RS 142,00
Valor Total:	RS 71.000,00
Participante Vencedor:	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.690.097/0001-26
Cidade UF:	Goiânia - GO
Valor total Contratado:	RS 71.000,00

São Miguel - RN, 19 de Julho de 2024 as 9 horas e 11 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel,  
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Assinatura

Pregoeiro/Agente de Contratação: Antonio Marcos de Freitas

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:66646797

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 14/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 14/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 14/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<b>Número do Lote: 1</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14395 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W Corpo em Alumínio, LED tipo COB, temperatura de cor 6.000k-6500k, Lentes: Policarbonato com retardante UV com angulo de iluminação de 125°, fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 5.000lm, Pintura: Eletrostática à pó, Eficiência Luminosa mínimo de 100lm/W, Vida útil do LED de pelo menos 50.000 horas, Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66.
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	SOVER LED/ 50W
Valor Unitário:	RS 78,30
Valor Total:	RS 156.600,00
Participante Vencedor:	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	48.936.631/0001-43
Cidade UF:	Campinas - SP
Valor total Contratado:	R\$ 156.600,00

<b>Número do Lote: 2</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 1</b>	
	14396 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W Corpo em Alumínio, LED tipo COB, temperatura de cor 6.000k-6500k, Lentes: Policarbonato com retardante UV

Objeto da Licitação:	com angulo de iluminação de 125°, fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 10.000lm, Pintura: Eletrostática à pó, Eficiência Luminosa mínimo de 100lm/W, Vida útil do LED de pelo menos 50.000 horas, Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	SOVER LED/ 100W
Valor Unitário:	R\$ 128,99
Valor Total:	R\$ 128.990,00
Participante Vencedor:	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	48.936.631/0001-43
Cidade UF:	Campinas - SP
Valor total Contratado:	R\$ 128.990,00

<b>Número do Lote: 3</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	14397 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W Corpo em Alumínio, LED tipo COB, temperatura de cor 6.000k-6500k, Lentes: Policarbonato com retardante UV com angulo de iluminação de 125°, fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 15.000lm, Pintura: Eletrostática à pó, Eficiência Luminosa mínimo de 100lm/W, Vida útil do LED de pelo menos 50.000 horas, Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	SOVER LED/ 150W
Valor Unitário:	R\$ 163,99
Valor Total:	R\$ 81.995,00
Participante Vencedor:	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	48.936.631/0001-43
Cidade UF:	Campinas - SP
Valor total Contratado:	R\$ 81.995,00

<b>Número do Lote: 4</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	14398 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W Corpo em Alumínio, LED tipo COB, temperatura de cor 6.000k-6500k, Lentes: Policarbonato com retardante UV com angulo de iluminação de 125°, fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 20.000lm, Pintura: Eletrostática à pó, Eficiência Luminosa mínimo de 100lm/W, Vida útil do LED de pelo menos 50.000 horas,

	Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	SOVER LED/ 200W
Valor Unitário:	R\$ 289,99
Valor Total:	R\$ 86.997,00
Participante Vencedor:	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	48.936.631/0001-43
Cidade UF:	Campinas - SP
Valor total Contratado:	R\$ 86.997,00

<b>Número do Lote: 5</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	14399 - LÂMPADA A VAPOR SODIO DE 70W Lâmpada a vapor de sódio 70 w, fluxo luminoso 5800 lm, tensão 220v, temperatura 2000k, soquete E27, Eficiência luminosa: 84 lm/W vida útil: 28000 horas
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	G-LIGHT
Valor Unitário:	R\$ 19,99
Valor Total:	R\$ 3.998,00
Participante Vencedor:	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.690.097/0001-26
Cidade UF:	Goiânia - GO
Valor total Contratado:	R\$ 3.998,00

<b>Número do Lote: 6</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	14400 - LÂMPADA A VAPOR SODIO DE 150W Lâmpada a vapor de sódio 150 w, fluxo luminoso 15300 lm, tensão 220v, temperatura da 2000k, soquete E40, eficiencia: 102 lm/w vida útil: 28000 horas
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	G-LIGHT
Valor Unitário:	R\$ 19,99
Valor Total:	R\$ 1.999,00



Participante Vencedor:	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Apelido:	Participante 1

CNPJ / CPF:	40.690.097/0001-26
Cidade UF:	Goiânia - GO
Valor total Contratado:	R\$ 1.999,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14401 - REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO 70W Reator externo para lâmpada a vapor de sódio, potência 70 w, tensão: 220 V, Frequência: 60Hz, Fator de potência: 0,93, capacitor incorporado, vida útil 50.000 horas
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	SAMA
Valor Unitário:	R\$ 54,00
Valor Total:	R\$ 10.800,00
Participante Vencedor:	Globexx do Brasil Importação & Exportação
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	20.164.580/0001-60
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 10.800,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14402 - REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO 150W Reator externo para lâmpada a vapor de sódio, potência 150 w, tensão: 220 V, Frequência: 60Hz, Fator de potência: 0,93, capacitor incorporado, vida útil 50.000 horas
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	SAMA
Valor Unitário:	R\$ 60,00
Valor Total:	R\$ 6.000,00
Participante Vencedor:	Globexx do Brasil Importação & Exportação
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	20.164.580/0001-60
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 6.000,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14403 - CABO PP 2 x 1,5MM cabo pp 2x1,5mm, composição: cobre + pvc, 100 % cobre, cor da isolamento: preto, tensão: 300/500v, temperatura: 70oc, cores: preto, massa bruta: 8.090g/100m
Quantidade:	5.000 Metro(s)
Marca:	COBREFORT
Valor Unitário:	R\$ 3,75
Valor Total:	R\$ 18.750,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.750,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14404 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-70 Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. condutor principal 10-95mm² / condutor derivação 1,5-10mm² para Conexão por perfuração da isolamento.
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	SIBRATEC
Valor Unitário:	R\$ 8,05
Valor Total:	R\$ 9.660,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.660,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14405 - CABO 2X10MM COM O NEUTRO ISOLADO Fase encapada preta + 1 neutro encapado azul, seção nominal: 10MM, diametro nominal do aluminio NU4MM, capacidade de corrente: 57 A em temperatura ambiente de 30°, Normatizado pela ABNT NBR 8182
Quantidade:	400 Metro(s)
Marca:	LABOR ELETRIC
Valor Unitário:	R\$ 4,25
Valor Total:	R\$ 1.700,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN

Valor total Contratado:	R\$ 1.700,00
-------------------------	--------------

<b>Número do Lote: 12</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14407 - FITA ISOLANTE 18MMX10M Fita isolante para fios e cabos elétricos de até 750V. Espessura: 18 milímetros Comprimento: 10 metros, Cor: Preto.
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	HAMMER
Valor Unitário:	RS 7,10
Valor Total:	RS 4.970,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 4.970,00

<b>Número do Lote: 13</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14408 - RELÉ FOTO ELÉTRICO EXTERNO Relé Foto Elétrico Externo Bivolt (110v/220v), Potência de carga 1000w, Corrente nominal de 10 A, grau de proteção IP65, do tipo normalmente fechada, para uso em base padrão NEMA 3 pinos.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	EXATRON
Valor Unitário:	RS 16,35
Valor Total:	RS 4.905,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 4.905,00

<b>Número do Lote: 14</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14409 - BASE SUPORTE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO Alça em aço 1020, corpo em copolímero polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado padrão NEMA 3 pinos, Externo Bivolt (110v/220v), Corrente nominal de 10 A.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	EXATRON

Valor Unitário:	RS 5,20
Valor Total:	RS 1.560,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 1.560,00

<b>Número do Lote: 15</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14419 - PARAFUSO PARA POSTE 16/150MM Parafuso tipo maquina M16 em Aço Galvanizado a fogo, Comprimento: 150mm.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<b>Número do Lote: 16</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14420 - PARAFUSO PARA POSTE 16/250MM Parafuso tipo maquina M16 em Aço Galvanizado a fogo, Comprimento: 250mm.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	RS 23,70
Valor Total:	RS 23.700,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 23.700,00

<b>Número do Lote: 17</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14421 - PARAFUSO PARA POSTE 16/300MM Parafuso tipo maquina M16 em Aço Galvanizado a fogo, Comprimento: 300mm.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	RS 15,10
Valor Total:	RS 15.100,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 3

CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.100,00

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14422 - PORCA QUADRADA M16 Porca quadrada para parafuso tipo maquina M16 em Aço Galvanizado a fogo.
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	R\$ 4,20
Valor Total:	R\$ 12.600,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.600,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14423 - ARRUELA QUADRADA D Arruela quadrada para parafuso tipo maquina M16 em Aço Galvanizado a fogo.
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	R\$ 2,35
Valor Total:	R\$ 7.050,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.050,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14424 - OLHAL RETO 15 KN Olhal reto para ancoragem em Aço Galvanizado a fogo.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	R\$ 16,10
Valor Total:	R\$ 16.100,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 16.100,00

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14429 - PÉTALA DE FERRO GALVANIZADO DE 2 BRAÇOS Pétala de ferro galvanizado, com 2 braços, tamanho padrão para poste circular para iluminação pública.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	R\$ 200,00
Valor Total:	R\$ 20.000,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.000,00

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14430 - PÉTALA DE FERRO GALVANIZADO DE 3 BRAÇOS Pétala de ferro galvanizado, com 3 braços, tamanho padrão para poste circular para iluminação pública.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	R\$ 225,00
Valor Total:	R\$ 22.500,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.500,00

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14431 - PÉTALA DE FERRO GALVANIZADO DE 4 BRAÇOS Pétala de ferro galvanizado, com 4 braços, tamanho padrão para poste circular para iluminação pública.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 30.000,00

Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 30.000,00

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14432 - BRAÇO GALVANIZADO RETO DE 1,5M X 48MM Braço metálico galvanizado reto de 1,5M X 48MM completo para iluminação pública
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	RS 98,00
Valor Total:	RS 49.000,00
Participante Vencedor:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	18.334.420/0001-70
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 49.000,00

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	14433 - BRAÇO GALVANIZADO CURVO 2M COMPLETO Braço metálico galvanizado de 2 metros curvo completo para iluminação pública
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	INDUWOLT
Valor Unitário:	RS 114,00
Valor Total:	RS 57.000,00
Participante Vencedor:	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.690.097/0001-26
Cidade UF:	Goiânia - GO
Valor total Contratado:	RS 57.000,00

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14434 - BRAÇO GALVANIZADO CURVO DE 3M COMPLETO Braço metálico galvanizado curvo de 3 metros completo para iluminação pública
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	INDUWOLT
Valor Unitário:	RS 142,00
Valor Total:	RS 71.000,00
Participante Vencedor:	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.690.097/0001-26
Cidade UF:	Goiânia - GO
Valor total Contratado:	RS 71.000,00

São Miguel - RN, 19 de Julho de 2024 as 11 horas e 24 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Celio Goncalves de Queiroz, Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel,  
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**53C778E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº**  
**18/2024 – PROCESSO Nº 02486/2024**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02486/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 18/2024, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8682 - BACIA REDONDA MATERIAL PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 LITROS.
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	lumar
Valor Unitário:	RS 27,00
Valor Total:	RS 4.860,00

Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 4.860,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8681 - BACIA REDONDA MATERIAL PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS.
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	lumar
Valor Unitário:	RS 14,00
Valor Total:	RS 2.520,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA

Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 2.520,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8683 - BALDE MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 11 LITROS.
Quantidade:	411 Unidade(s)
Marca:	lumar
Valor Unitário:	RS 11,00
Valor Total:	RS 4.521,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 4.521,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8684 - BALDE MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 LITROS.
Quantidade:	280 Unidade(s)
Marca:	lumar
Valor Unitário:	RS 63,00
Valor Total:	RS 17.640,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 17.640,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8686 - BANDEJA DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM ALÇAS LATERAIS, RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS: 40X28X2.
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	lumar

Valor Unitário:	RS 21,50
Valor Total:	RS 3.870,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 3.870,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8687 - BARBANTE ROLO COM 1KG.
Quantidade:	80 Rolo(s)
Marca:	gesseplast
Valor Unitário:	RS 12,85
Valor Total:	RS 1.028,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.028,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8691 - BICO PARA MAMADEIRA EM SILICONE, ORTODONTICO, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 6 MESES, COM FURO APROPRIADO PARA LÍQUIDOS DE MÉDIA CONSISTÊNCIA.
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	MAMITA

Valor Unitário:	RS 6,03
Valor Total:	RS 2.412,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	RS 2.412,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	9707 - BORRIFADOR Borrifador/Pulverizador, em plástico resistente, com capacidade de 500ml.
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	nobre
Valor Unitário:	RS 11,30
Valor Total:	RS 4.520,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 4.520,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13056 - CAFETEIRA CABO REFORÇADO - POLIDA OU CRAQUEADA REFERÊNCIA LINHA BALDUÍNO - CAPACIDADE 1,5lt
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	DULLAR
Valor Unitário:	RS 42,60
Valor Total:	RS 639,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	RS 639,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8703 - CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 1 LITRO.
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	balduíno
Valor Unitário:	RS 24,55
Valor Total:	RS 2.946,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 2.946,00

Finalidade da Licitação:		Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1		
Objeto da Licitação:	8704 - CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 2 LITROS.	
Quantidade:	150 Unidade(s)	
Marca:	DULLAR	
Valor Unitário:	RS 35,14	
Valor Total:	RS 5.271,00	
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA	
Apelido:	Participante 4	
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70	
Cidade UF:	Solonópolis - CE	
Valor total Contratado:	RS 5.271,00	

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13054 - CAÇAROLA COM ASA - n° 30 DIÂM.(cm) 30 - ALT.(cm) 15,0 - CAPACIDADE 10,5lt
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	balduíno
Valor Unitário:	RS 65,30
Valor Total:	RS 653,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 653,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13053 - CAÇAROLA COM ASA - n° 40 DIÂM.(cm) 40 - ALT.(cm) 20,0 - CAPACIDADE 24,0lt
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	DULLAR
Valor Unitário:	RS 107,14
Valor Total:	RS 1.071,40

Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE

Valor total Contratado:	RS 1.071,40
-------------------------	-------------

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13052 - CAÇAROLA COM ASA - nº50 DIÂM.(cm) 50 - ALT.(cm) 24,0 - CAPACIDADE 46,0lt
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	RS 175,14
Valor Total:	RS 1.751,40
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.751,40

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8711 - CESTO DE LIXO 10 LITROS MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO.
Quantidade:	340 Unidade(s)
Marca:	BS PLAST
Valor Unitário:	RS 19,14
Valor Total:	RS 6.507,60
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	RS 6.507,60

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8712 - CESTO DE LIXO 20 LITROS MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO.
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	lumar
Valor Unitário:	RS 45,00
Valor Total:	RS 8.100,00

Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 8.100,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8714 - COLHER DE ARROZ EM ALUMÍNIO, APROXIMADAMENTE 25CM.
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	SQ
Valor Unitário:	RS 8,96
Valor Total:	RS 1.075,20
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	RS 1.075,20

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8715 - COLHER DE INOX PARA ALIMENTAÇÃO, EM AÇO INOX, DE 1ª QUALIDADE, REFORÇADA, COM CABO DE POLIPROPILENO.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	GOLDEN INOX
Valor Unitário:	RS 2,87
Valor Total:	RS 861,00
Participante Vencedor:	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	37.730.284/0001-81
Cidade UF:	Timóteo - MG
Valor total Contratado:	RS 861,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8718 - CONCHA - 30 CM, EM ALUMÍNIO.
Quantidade:	80 Unidade(s)

Marca:	SQ
Valor Unitário:	RS 14,87
Valor Total:	RS 1.189,60
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	RS 1.189,60

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8719 - COPO DE VIDRO CAPACIDADE 300 ML, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/ REFRIGERANTE.
Quantidade:	460 Unidade(s)
Marca:	wwelmix
Valor Unitário:	RS 10,80
Valor Total:	RS 4.968,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 4.968,00

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8721 - CORDA TRANÇADA CORDA MULTIFILAMENTO, TRANÇADA; PRODUZIDA EM POLIPROPILENO; TIPO SEDA; ESPESSURA: 12 MM.
Quantidade:	20 Metro(s)
Marca:	PETZL
Valor Unitário:	RS 14,16
Valor Total:	RS 283,20
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 283,20

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13055 - CUSCUZEIRA ALUMÍNIO - MÉDIA ALTA DURABILIDADE - COZIMENTO RÁPIDO - FÁCIL DE LIMPAR - NÃO ENFERRUJA - AQUECE RAPIDAMENTE - RETÉM MAIS CALOR - MAIS ECONOMIA - MAIS PRATICABILIDADE - ALÇAS EM BAQUELITE PRETO PARA PROTEÇÃO AO CALOR.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	RS 29,00
Valor Total:	RS 348,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 348,00

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8733 - ESCORREDOR MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 35 CM, APLICAÇÃO MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA E PÉS.
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	TENEDO
Valor Unitário:	RS 42,35
Valor Total:	RS 677,60
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	RS 677,60

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8741 - FACA PARA ALIMENTAÇÃO EM AÇO INOX, ESTRUTURA REFORÇADA, DE 1ª QUALIDADE, PARA ALIMENTAÇÃO COM CABO DE POLIPROPILENO.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	fratelli
Valor Unitário:	RS 9,20
Valor Total:	RS 92,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66



Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 92,00

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11480 - FILTRO PARA CAFÉ FILTRO PARA CAFÉ
Quantidade:	100 Pacote(s)
Marca:	3 CORAÇÕES
Valor Unitário:	R\$ 13,37
Valor Total:	R\$ 1.337,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.337,00

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8756 - FRIGIDEIRA MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 36 CM, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, ALTURA 8 CM.
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	BALDUÍNO
Valor Unitário:	R\$ 44,96
Valor Total:	R\$ 269,76
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 269,76

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8757 - GARFO DE INOX PARA ALIMENTAÇÃO, EM AÇO INOX, DE 1ª QUALIDADE, REFORÇADO, COM CABO DE POLIPROPILENO.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	DCASA
Valor Unitário:	R\$ 3,26
Valor Total:	R\$ 978,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 978,00

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8758 - GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA - 2 LITROS.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	lumar
Valor Unitário:	R\$ 15,00
Valor Total:	R\$ 2.250,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5

CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.250,00

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8759 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE: 01 LITRO, SISTEMA DE SERVIR: ROLHA.
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	MOR
Valor Unitário:	R\$ 54,53
Valor Total:	R\$ 2.181,20
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 2.181,20

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8763 - JARRA MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 LITROS, MODELO COM TAMPAS, APLICAÇÃO COPA E COZINHA.
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	lumar
Valor Unitário:	R\$ 12,10
Valor Total:	R\$ 968,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 968,00

<b>Número do Lote: 31</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8764 - JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, COM ALÇA, PARA ÁGUA/SUCO - 1,5 LITROS.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	NADIR

Valor Unitário:	R\$ 21,67
Valor Total:	R\$ 650,10
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 650,10

<b>Número do Lote: 32</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8765 - KIT MANTIMENTO PARA AÇÚCAR E CAFÉ EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE APROXIMADA 1,5 LITROS.
Quantidade:	60 Kit(s)
Marca:	lumar
Valor Unitário:	R\$ 11,00
Valor Total:	R\$ 660,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 660,00

<b>Número do Lote: 33</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8783 - MAMADEIRA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, SEM DECORAÇÃO, COM TAMPA, GRADUADA, CAPACIDADE DE 240 ML, AUTOCLAVÁVEL, BICO EM LÁTEX.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	MAMITA
Valor Unitário:	R\$ 14,57
Valor Total:	R\$ 2.914,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 2.914,00

<b>Número do Lote: 34</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	8799 - PAPEIRO PANELA TIPO PAPEIRO COM CABO, NÃO ENFERRUJA, ANTIADERENTE. GARANTIA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	jjb
Valor Unitário:	R\$ 26,00
Valor Total:	R\$ 780,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 780,00

<b>Número do Lote: 35</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8802 - PENEIRA PLÁSTICA COM CABO, PARA COZINHA, APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	PLASBERG
Valor Unitário:	R\$ 11,24
Valor Total:	R\$ 674,40
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 674,40

<b>Número do Lote: 36</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13051 - PRATO DE VIDRO Medidas aproximadas - 22,2 x 3,2cm(Diâmetro x Altura) Espessura do vidro - 3mm(Aproximadamente)
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	welmix
Valor Unitário:	R\$ 7,45

Valor Total:	RS 745,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 745,00

<b>Número do Lote: 37</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9709 - XÍCARA XÍCARA, MATERIAL LOUÇA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	INGA
Valor Unitário:	RS 11,25
Valor Total:	RS 562,50
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	RS 562,50

<b>Número do Lote: 38</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9708 - XÍCARA XÍCARA, MATERIAL LOUÇA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 65 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	welmix
Valor Unitário:	RS 9,60
Valor Total:	RS 768,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 768,00

<b>Número do Lote: 39</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8665 - ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO HIPOALERGÊNICO, PARA USO DE INCONTINÊNCIA, PÓS-PARTO E/OU PÓS-OPERATÓRIO. UNISSEX. COM GEL ABSORVENTE.
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	SEMPRE LIVRE
Valor Unitário:	RS 9,72
Valor Total:	RS 4.860,00

Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 4.860,00

<b>Número do Lote: 40</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8666 - ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO, COM ABAS. PACOTE COM 8 UNIDADES.
Quantidade:	7.500 Pacote(s)
Marca:	SEMPRE LIVRE
Valor Unitário:	RS 1,42
Valor Total:	RS 10.650,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 10.650,00

<b>Número do Lote: 41</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11501 - ACIDO MURIATICO ACIDO MURIATICO
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	LIMPA FÁCIL
Valor Unitário:	RS 4,23
Valor Total:	RS 6.345,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 6.345,00

<b>Número do Lote: 42</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8675 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS, 100% ALGODÃO, MACIO, BRANCO, PACOTES COM 100 G.

Quantidade:	2.200 Pacote(s)
Marca:	FLOC
Valor Unitário:	RS 2,11
Valor Total:	RS 4.642,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 4.642,00

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8677 - AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	TUFF
Valor Unitário:	RS 7,50
Valor Total:	RS 7.500,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 7.500,00

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8679 - ANTITRANSPIRANTE SPRAY FEMININO E MASCULINO, 150ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	MONANGE
Valor Unitário:	RS 14,31
Valor Total:	RS 1.717,20
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 1.717,20

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13058 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL 2 LAMINAS - COM FITA AZUL LUBRIFICANTE - PRODUTO ORIGINAL
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	BIC
Valor Unitário:	RS 3,77
Valor Total:	RS 1.885,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 1.885,00

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11515 - CERA LIQUIDA CERA LIQUIDA
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	YPE
Valor Unitário:	RS 8,45
Valor Total:	RS 845,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 845,00

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11496 - CLORO - LT CLORO - LT
Quantidade:	200 Litro(s)
Marca:	YPE
Valor Unitário:	RS 26,99
Valor Total:	RS 5.398,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 5.398,00

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13045 - CONDICIONADOR INFANTIL
Quantidade:	900 Unidade(s)
Marca:	JOHNSON'S
Valor Unitário:	R\$ 20,92
Valor Total:	R\$ 18.828,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.828,00

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13049 - CREME DE PENTEAR INFANTIL
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	XUXA
Valor Unitário:	R\$ 20,43
Valor Total:	R\$ 14.301,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.301,00

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8723 - CREME DENTAL ANTICÁRIES COM 1450 PPM DE FLUOR (FLUORETO DE SÓDIO A 0,32%), COM TRICLOSAN A 0,3% / COPOLÍMERO PVM/MA, SABOR MENTA, TUBO C/90G. APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO).
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	COLGATE
Valor Unitário:	R\$ 6,64

Valor Total:	R\$ 7.968,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.968,00

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13047 - CREME DENTAL INFANTIL
Quantidade:	1.300 Unidade(s)
Marca:	COLGATE
Valor Unitário:	R\$ 9,01
Valor Total:	R\$ 11.713,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.713,00

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8725 - DESINFETANTE 1 LITRO ASPECTO LIQUIDO, AÇÃO BACTERICIDA, ESSÊNCIA PINHO.
Quantidade:	14.300 Unidade(s)
Marca:	FORTE BRILHO
Valor Unitário:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 57.057,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 57.057,00

<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8726 - DESINFETANTE 5 LITROS LÍQUIDO, CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA, PERFUMADO. GALÃO COM 5 LITROS.
Quantidade:	9.200 Galão(s)
Marca:	FORTE BRILHO
Valor Unitário:	R\$ 14,23
Valor Total:	R\$ 130.916,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA

Apelido:	Participante 2
----------	----------------

CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 130.916,00

<b>Número do Lote: 54</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8727 - DESODORIZADOR (DESODORANTE OU AROMATIZANTE) AMBIENTAL DE AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 400ML COM TAMPAS POSSUINDO LACRE DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇÃO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU ÁLCOOL ETÍLICO. PROPELENTE ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE CLOROFLUORCARBONO (CFC). ESSÊNCIAS ADMITIDAS: FLORAL, JASMIM OU LAVANDA.
Quantidade:	3.200 Unidade(s)
Marca:	BOM AR
Valor Unitário:	RS 10,79
Valor Total:	RS 34.528,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 34.528,00

<b>Número do Lote: 55</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8728 - DETERGENTE EM PÓ 1 KG BIODEGRADÁVEL, DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.
Quantidade:	5.300 Quilograma(s)
Marca:	ALA
Valor Unitário:	RS 15,96
Valor Total:	RS 84.588,00

Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 84.588,00

<b>Número do Lote: 56</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8730 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SEQUESTRANTES, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FRASCO CONTENDO 500 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE; IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.
Quantidade:	12.500 Unidade(s)
Marca:	MAIS FAMÍLIA
Valor Unitário:	RS 1,84
Valor Total:	RS 23.000,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 23.000,00

<b>Número do Lote: 57</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8734 - ESCOVA DE DENTE COM CABO PLÁSTICO, TUFOS DE CERDAS EM NYLON, TIPO MÉDIA/MACIA.
Quantidade:	850 Unidade(s)
Marca:	BLU
Valor Unitário:	RS 10,17
Valor Total:	RS 8.644,50
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	RS 8.644,50

#### Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	13048 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	clia
Valor Unitário:	RS 7,50
Valor Total:	RS 9.000,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 9.000,00

<b>Número do Lote: 59</b>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8735 - ESCOVA LIMPEZA GERAL COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	ELITE
Valor Unitário:	RS 12,07
Valor Total:	RS 6.035,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	RS 6.035,00

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8736 - ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA COM HASTES LONGAS MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CERDAS DE NYLON COM 2,5CM.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	CONDOR
Valor Unitário:	RS 18,44
Valor Total:	RS 1.844,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2

CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 1.844,00

<i>Número do Lote: 61</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8737 - ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.
Quantidade:	5.300 Unidade(s)
Marca:	BRILHUS
Valor Unitário:	RS 1,69
Valor Total:	RS 8.957,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 8.957,00

<i>Número do Lote: 62</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8738 - ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LÃ AÇO FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
Quantidade:	4.400 Unidade(s)
Marca:	BRILUX
Valor Unitário:	RS 3,46
Valor Total:	RS 15.224,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 15.224,00

<i>Número do Lote: 63</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11507 - FLANELA FLANELA
Quantidade:	3.000 Unidade(s)

Marca:	ALKLIN
Valor Unitário:	RS 2,99
Valor Total:	RS 8.970,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 8.970,00

<i>Número do Lote: 64</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8753 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G. PACOTE COM 10 UNIDADES.
Quantidade:	3.500 Pacote(s)
Marca:	HIPOPO
Valor Unitário:	RS 5,16
Valor Total:	RS 18.060,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 5

CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 18.060,00

<i>Número do Lote: 65</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8754 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG. PACOTE COM 10 UNIDADES.
Quantidade:	8.000 Pacote(s)
Marca:	HIPOPO
Valor Unitário:	R\$ 6,23
Valor Total:	R\$ 49.840,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 49.840,00

<i>Número do Lote: 66</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	8755 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES.
Quantidade:	10.200 Pacote(s)
Marca:	HIPOPO
Valor Unitário:	R\$ 4,45
Valor Total:	R\$ 45.390,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 45.390,00

<i>Número do Lote: 67</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2594 - FRASCO 200ML DELIMPA-VIDRO , ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER , SULFATO DE SÓDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	BRAZIL
Valor Unitário:	R\$ 12,33
Valor Total:	R\$ 3.082,50
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 3.082,50

<i>Número do Lote: 68</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8752 - FÓSFORO - MAÇO COM NO MÍNIMO 10 CAIXAS.
Quantidade:	1.000 Maço(s)
Marca:	PARANA
Valor Unitário:	R\$ 4,47
Valor Total:	R\$ 4.470,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 4.470,00
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 69</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8760 - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETE) COM ANTIGERME, SEGUROS E ABSORVENTES, CAIXA COM 75 UNIDADES.
Quantidade:	1.200 Caixa(s)
Marca:	HASTES
Valor Unitário:	R\$ 3,16
Valor Total:	R\$ 3.792,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.792,00

<i>Número do Lote: 70</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5032 - INSETICIDA LIQUIDO PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML. A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO



Quantidade:	1.300 Unidade(s)
Marca:	BAYGON
Valor Unitário:	RS 14,19
Valor Total:	RS 18.447,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 18.447,00

<i>Número do Lote: 71</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8762 - ISQUEIRO MATERIAL DO RESERVATÓRIO: POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA); MODELO: DESCARTAVEL A GAS; CERTIFICAÇÃO: SELO HOLOGRÁFICO COM APROVAÇÃO DO INMETRO; NÚMERO MÍNIMO DE ACENDIMENTOS: 3000 VEZES.

Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	BIC
Valor Unitário:	RS 5,07
Valor Total:	RS 2.535,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 2.535,00

<i>Número do Lote: 72</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13057 - KIT HIGIENE INFANTIL com 3 peças, 1 tesoura com pontas arredondadas, 1 cortador com para as unhas e 1 lixa, com lâminas em aço inox. As tonalidades de cores e decorações podem variar.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	MEREJE
Valor Unitário:	RS 26,82
Valor Total:	RS 4.023,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 4.023,00

<i>Número do Lote: 73</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8767 - LAVA-PISOS PARA LIMPEZA MANUAL DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES PINTADAS EM GERAL. IDEAL PARA REMOVER GORDURAS E SUJIDADES EM GERAL. DE FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE PODER DE LIMPEZA, ALTA DETERGÊNCIA. 2 LITROS.
Quantidade:	7.900 Unidade(s)
Marca:	GUARANI
Valor Unitário:	RS 11,47
Valor Total:	RS 90.613,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 90.613,00

<i>Número do Lote: 74</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8777 - LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS MATERIAL NÃO TECIDO, COMPONENTES COM EMOLIENTES, EM FOLHAS INDIVIDUAIS DESENVOLVIDOS PARA PROPORCIONAR NA PELE DO BEBÊ UMA LIMPEZA LOCAL PERFEITA, COM FIBRAS DE VISCOSE QUE GARANTEM ABSORÇÃO E MACIEZ. MEDIDA: TAMANHO MÍNIMO 16CMX12CM PODENDO APRESENTAR PEQUENA VARIAÇÃO - BALDES COM 450 UNIDADES.
Quantidade:	3.000 Pacote(s)
Marca:	COTTON
Valor Unitário:	RS 15,14
Valor Total:	RS 45.420,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 45.420,00

<i>Número do Lote: 75</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8780 - LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL, SULFATO DE SÓDIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PULVERIZADOR COM GATILHO. FRASCO COM 200 ML.
Quantidade:	900 Unidade(s)
Marca:	VEJA
Valor Unitário:	RS 7,03
Valor Total:	RS 6.327,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 6.327,00

<b>Número do Lote: 76</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8779 - LIMPADOR MULTIUSO FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SULFONAT O DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES E ALQUIL BENZENO.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	RS 5,99
Valor Total:	RS 5.990,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 5.990,00

<b>Número do Lote: 77</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8781 - LUSTRA-MÓVEL 500ML. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: SILICONES, CERA SINTÉTICA, SURFACTANTES NÃO IÔNICOS, CARBOMER, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA; AROMA LAVANDA; APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS; *COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.
Quantidade:	870 Unidade(s)
Marca:	YPÊ
Valor Unitário:	RS 9,32
Valor Total:	RS 8.108,40
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 8.108,40

<b>Número do Lote: 78</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7509 - MARMITEX folha de alumínio moldada, com tampa, tamanho nº 8. Caixa com 100 unidades.
Quantidade:	100 Caixa(s)

Marca:	BOREDA
Valor Unitário:	RS 53,64
Valor Total:	RS 5.364,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 5.364,00

<b>Número do Lote: 79</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8792 - NAFTALINA 100% EM BOLAS, EMBALAGEM COM 50 GR.
Quantidade:	1.200 Pacote(s)
Marca:	GUARANÍ
Valor Unitário:	RS 3,03
Valor Total:	RS 3.636,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 3.636,00

<b>Número do Lote: 80</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8796 - PALITO DE DENTE - Fardo com 25 unidades, caixa com 100 palitos
Quantidade:	200 Fardo(s)
Marca:	PARANÁ
Valor Unitário:	RS 14,57
Valor Total:	RS 2.914,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 2.914,00

<b>Número do Lote: 81</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8797 - PANO DE PRATO MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE / LAVÁVEL E DURÁVEL.
Quantidade:	1.900 Unidade(s)

Marca:	ALGO BOM
Valor Unitário:	RS 4,62
Valor Total:	RS 8.778,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 8.778,00

<i>Número do Lote: 82</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8798 - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO DE ALGODÃO; MEDINDO 45 X 85 CENTÍMETROS. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.
Quantidade:	3.870 Pacote(s)
Marca:	ALGO BOM
Valor Unitário:	RS 8,25
Valor Total:	RS 31.927,50
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 31.927,50

<i>Número do Lote: 83</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13044 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIO, PACOTE COM 4 UNIDADES
Quantidade:	20.000 Unidade(s)
Marca:	PIMPO
Valor Unitário:	RS 6,63
Valor Total:	RS 132.600,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 132.600,00

<i>Número do Lote: 84</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8801 - PEDRA SANITÁRIA 40G, TIPO PASTILHA, ARREDONDADA, CONSISTENCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIAS VARIADAS.
Quantidade:	2.500 Unidade(s)
Marca:	DESODOR
Valor Unitário:	RS 2,27
Valor Total:	RS 5.675,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 5.675,00

<i>Número do Lote: 85</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13046 - PERFUME INFANTIL
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	LAVANDA
Valor Unitário:	RS 22,61
Valor Total:	RS 11.305,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 11.305,00

<i>Número do Lote: 86</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8803 - PILHA AA TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,5V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	RAYOVAC
Valor Unitário:	RS 1,73
Valor Total:	RS 865,00

Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 865,00

<i>Número do Lote: 87</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	8804 - PILHA AAA TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,5V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	RAYOVAC
Valor Unitário:	R\$ 2,13
Valor Total:	R\$ 1.065,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.065,00

<b>Número do Lote: 88</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11513 - PILHA C PILHA C
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	RAYOVAC
Valor Unitário:	R\$ 6,44
Valor Total:	R\$ 1.932,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.932,00

<b>Número do Lote: 89</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13050 - PILHA RECARREGAVEL

Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	RAYOVAC
Valor Unitário:	R\$ 21,16
Valor Total:	R\$ 14.812,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.812,00

<b>Número do Lote: 90</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8806 - POLIDOR DE ALUMÍNIO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, BRANCO AMARELADO, SUSPENSÃO LEITOSA - EMALAGEM COM 200 ML.
Quantidade:	3.312 Unidade(s)
Marca:	GUARANÍ
Valor Unitário:	R\$ 2,79
Valor Total:	R\$ 9.240,48
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.240,48

<b>Número do Lote: 91</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8807 - PRATO PLÁSTICO MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM, REFORÇADO, VARIAS CORES.
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	GOLDEN INOX
Valor Unitário:	R\$ 2,03
Valor Total:	R\$ 3.045,00
Participante Vencedor:	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	37.730.284/0001-81
Cidade UF:	Timóteo - MG
Valor total Contratado:	R\$ 3.045,00

<b>Número do Lote: 92</b>	
---------------------------	--

**Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 1	
Objeto da Licitação:	8795 - PÁ COLETORA DE LIXO MATERIAL DO COLETOR: AÇO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 60 CM.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	RECICLALL
Valor Unitário:	R\$ 8,79
Valor Total:	R\$ 4.395,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE

Valor total Contratado:	RS 4.395,00
-------------------------	-------------

<b>Número do Lote: 93</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11512 - RODO 50 A 70 CM RODO 50 A 70 CM
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	RECICLALL
Valor Unitário:	RS 19,74
Valor Total:	RS 9.870,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	RS 9.870,00

<b>Número do Lote: 94</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11511 - RODO PEQUENO RODO PEQUENO
Quantidade:	450 Unidade(s)
Marca:	RECICLALL
Valor Unitário:	RS 8,45
Valor Total:	RS 3.802,50
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	RS 3.802,50

<b>Número do Lote: 95</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8817 - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800 ML A 1000 ML PARA DISPENSER.
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	LIMPE BEM
Valor Unitário:	RS 17,24
Valor Total:	RS 25.860,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	RS 25.860,00

<b>Número do Lote: 96</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8818 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FRACOS DE 200 ML, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PERFUME SUAVE, CONTENDO IMPRESSA A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CONFORME DECRETO Nº. 79.094, EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.
Quantidade:	1.600 Unidade(s)
Marca:	TRA LA LA
Valor Unitário:	RS 7,56
Valor Total:	RS 12.096,00
Participante Vencedor:	PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.099.240/0004-54
Cidade UF:	Itapevi - SP
Valor total Contratado:	RS 12.096,00

<b>Número do Lote: 97</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8819 - SABONETE USO INFANTIL GLICERINADO, SÓLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, 90GR.

Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	JOHNSON'S
Valor Unitário:	RS 6,30
Valor Total:	RS 9.450,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 9.450,00

<b>Número do Lote: 98</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8816 - SABÃO EM BARRAS - 1 QUILO.
Quantidade:	1.100 Unidade(s)
Marca:	JAGUARIBANO
Valor Unitário:	RS 9,74
Valor Total:	RS 10.714,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA

Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.714,00

<b>Número do Lote: 99</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2250 - SABÃO EM PÓ COM 500G SABÃO EM PÓ COM 500G
Quantidade:	1.000 Fardo(s)
Marca:	ALA
Valor Unitário:	R\$ 5,50
Valor Total:	R\$ 5.500,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.500,00

<b>Número do Lote: 100</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	8821 - SHAMPOO INFANTIL COMPOSTO DE LAURIL ETER SULFATO SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO CLORETO SÓDIO, INFANTIL, CORANTE E ÁGUA FILTRADA, FRASCO DE 200ML.
Quantidade:	900 Unidade(s)
Marca:	pompon
Valor Unitário:	R\$ 11,50
Valor Total:	R\$ 10.350,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.350,00

<b>Número do Lote: 101</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8822 - TALCO COSMÉTICO INFANTIL INDICAÇÃO: BEBÊ 0-3 ANOS, AÇÃO ANTIALÉRGICO, 200GR.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	COTTON
Valor Unitário:	R\$ 16,80
Valor Total:	R\$ 5.040,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.040,00

<b>Número do Lote: 102</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8825 - VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, TOTALMENTE ARTESANAL.
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	db
Valor Unitário:	R\$ 3,70
Valor Total:	R\$ 1.480,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.480,00

<b>Número do Lote: 103</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8826 - VASSOURA DE PELO EXTREMIDADE ROSQUEADA, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO E CERDAS EM PELO SINTÉTICO. MEDIDAS APROX.: BASE 40 CM X 5 CM(C X L), ALTURA DAS CERDAS 7 CM, COM CABO DE CHAPA DE AÇO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO DE 120 CM DE COMPRIMENTO.
Quantidade:	780 Unidade(s)
Marca:	REICLALL
Valor Unitário:	R\$ 10,05
Valor Total:	R\$ 7.839,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 7.839,00

<b>Número do Lote: 104</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11508 - VASSOURA SANITARIA VASSOURA SANITARIA
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	ELITE

Valor Unitário:	RS 12,87
Valor Total:	RS 3.861,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	RS 3.861,00

<i>Número do Lote: 105</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8827 - VASSOURÃO COM CABO, MATERIAL NYLON, CEPA EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM.
Quantidade:	550 Unidade(s)
Marca:	RECICLALL
Valor Unitário:	RS 16,00
Valor Total:	RS 8.800,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	RS 8.800,00

<i>Número do Lote: 106</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8672 - ÁGUA SANITÁRIA 5L COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA

Objeto da Licitação:	DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO LIMÃO.
Quantidade:	8.850 Unidade(s)
Marca:	TUBARÃO
Valor Unitário:	RS 16,39
Valor Total:	RS 145.051,50
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 145.051,50

<i>Número do Lote: 107</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10879 - ÁLCOOL 70% álcool etílico hidratado LÍQUIDO 70% excelente desinfetante hospitalar para superfícies fixas, garrafa pet com 1 litro com discríção no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote ÁLCOOL 70% álcool etílico hidratado LÍQUIDO 70% excelente desinfetante hospitalar para superfícies fixas, garrafa pet com 1 litro com discríção no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote.
Quantidade:	6.000 Litro(s)
Marca:	ITAJA
Valor Unitário:	RS 5,84
Valor Total:	RS 35.040,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 35.040,00

<i>Número do Lote: 108</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8673 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46° INPM, LIMPADOR DOMÉSTICO, USO GERAL, EMBALAGEM COM 1 LITRO.
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	ITAJA
Valor Unitário:	RS 5,70
Valor Total:	RS 34.200,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA

Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 34.200,00

<i>Número do Lote: 109</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8674 - ÁLCOOL GEL À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, COM AGENTES HIDRATANTES QUE PROMOVEM ASSEPSIA A SECO RÁPIDO, SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE.
Quantidade:	7.890 Litro(s)
Marca:	ITAJA
Valor Unitário:	RS 4,79
Valor Total:	RS 37.793,10
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	RS 37.793,10
-------------------------	--------------

<b>Número do Lote: 110</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11503 - ÓLEO PEROBA ÓLEO PEROBA
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	ÓLEO DE PEROBA
Valor Unitário:	RS 12,31
Valor Total:	RS 2.462,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 2.462,00

<b>Número do Lote: 111</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	11488 - ABACAXI ABACAXI
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 7,96
Valor Total:	RS 7.960,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 7.960,00

<b>Número do Lote: 112</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8667 - ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 400 GR CHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO DE VALIDADE ATÉ 06 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEO, VITAMINADO, COM AÇUCAR, CACAU, SOLÚVEL, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 400 GR.
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	ITALAC
Valor Unitário:	RS 13,25
Valor Total:	RS 79.500,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 79.500,00

<b>Número do Lote: 113</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8670 - ADOÇANTE LÍQUIDO CONTENDO NO MÍNIMO: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO EM FRASCO DE 100ML.
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	DOCILY
Valor Unitário:	RS 8,92
Valor Total:	RS 6.244,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 6.244,00

<b>Número do Lote: 114</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7457 - ALFACE CRESPA, EM MAÇOS, TENRA, BEMFORMADA, REPOLHADA, FIRME, FECHADA, PODADA, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS., FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS DE TAMANHO MÉDIO.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 4,65
Valor Total:	RS 4.650,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 4.650,00

<b>Número do Lote: 115</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8676 - ALHO EM CABEÇA COLORAÇÃO BRANCA GRANDE, COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATCREME DE LEITEADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURACAO DE PRAGA, DANO MECANICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBAGEM PALETIZÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBDECER AS EXIGÊNCIAS DA RES.ANVISA 259/02,PORT.157/02 E RES. CVS 15/91.



Quantidade:	400 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 31,08
Valor Total:	RS 12.432,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 12.432,00

<i>Número do Lote: 116</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	8678 - AMIDO DE MILHO PACOTE DE 500 GR, ASPECTO PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVERA PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERA APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	RAINHA
Valor Unitário:	RS 5,61
Valor Total:	RS 4.488,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 4.488,00

<i>Número do Lote: 117</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	8680 - ARROZ AGULHINHA GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO
Quantidade:	7.000 Pacote(s)
Marca:	CHINES
Valor Unitário:	RS 31,27
Valor Total:	RS 218.890,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 218.890,00

<i>Número do Lote: 118</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	11450 - ARROZ INTEGRAL - KG ARROZ INTEGRAL - KG
Quantidade:	800 Quilograma(s)
Marca:	CHINES
Valor Unitário:	RS 9,27
Valor Total:	RS 7.416,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1

CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 7.416,00

<i>Número do Lote: 119</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	7428 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM 250G EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS OU DE PAPEL, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE PAPEL OU PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 MESES.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	QUAKER
Valor Unitário:	RS 5,40
Valor Total:	RS 5.400,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 5.400,00

<i>Número do Lote: 120</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	5917 - Abobrinha Abobrinha, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 7,00
Valor Total:	RS 2.800,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	RS 2.800,00
-------------------------	-------------

<i>Número do Lote: 121</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11449 - Arroz Parboilizado - KG Arroz Parboilizado - KG
Quantidade:	7.000 Quilograma(s)

Marca:	CHINÊS
Valor Unitário:	RS 6,41
Valor Total:	RS 44.870,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 44.870,00

<i>Número do Lote: 122</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8669 - AÇÚCAR PACOTE COM 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES.
Quantidade:	13.000 Quilograma(s)
Marca:	CRISTAL
Valor Unitário:	RS 5,41
Valor Total:	RS 70.330,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 70.330,00

<i>Número do Lote: 123</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8685 - BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.
Quantidade:	3.000 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 7,96
Valor Total:	RS 23.880,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 23.880,00

<i>Número do Lote: 124</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8688 - BATATA DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
Quantidade:	800 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 7,26
Valor Total:	RS 5.808,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 5.808,00

<i>Número do Lote: 125</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8689 - BATATA INGLESA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
Quantidade:	1.500 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 8,26
Valor Total:	RS 12.390,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 12.390,00

<i>Número do Lote: 126</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8690 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, COM POLPA DE FRUTA, DIVERSOS SABORES: MORANGO, COCO, SALADA DE FRUTAS, PÊSSEGO, ETC. EMBALAGEM DE FILME FLEXÍVEL DE POLIETILENO LEITOSO DE 1 LITRO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS.

Quantidade:	12.000 Unidade(s)
Marca:	ISIS
Valor Unitário:	RS 12,57
Valor Total:	RS 150.840,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 150.840,00

<i>Número do Lote: 127</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7456 - BETERRABA PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.
Quantidade:	400 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 9,44
Valor Total:	RS 3.776,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 3.776,00

<i>Número do Lote: 128</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11784 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 350G, EMBALAGEM EM DUPLA PROTEÇÃO E PACOTES PROTETORES INTERNOS (DOIS), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.
Quantidade:	5.000 Unidade(s)

Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	RS 6,99
Valor Total:	RS 34.950,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 34.950,00

<i>Número do Lote: 129</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6057 - BISCOITO MAISENA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES) - PCT COM 400 GR.
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	RS 6,99
Valor Total:	RS 20.970,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 20.970,00

<i>Número do Lote: 130</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11785 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER APRESENTAÇÃO QUADRADO, SALGADO, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, COM 400G.
Quantidade:	5.000 Unidade(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	RS 4,26
Valor Total:	RS 21.300,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	RS 21.300,00
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 131</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11786 - BOLACHA SALGADA BOLACHA SALGADA
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	RS 5,68
Valor Total:	RS 5.680,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	RS 5.680,00
-------------------------	-------------

<b>Número do Lote: 132</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11787 - BOLACHAS DOCE BOLACHAS DOCE
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	RS 5,68
Valor Total:	RS 5.680,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 5.680,00

<b>Número do Lote: 133</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8697 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.
Quantidade:	4.000 Pacote(s)
Marca:	KIMIMO
Valor Unitário:	RS 8,40
Valor Total:	RS 33.600,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 33.600,00

<b>Número do Lote: 134</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11792 - CALDO DE CARNE INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, CARNE DE CARNE, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTRADA. CAIXA COM 12 TABLET E 126GR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	KINOR
Valor Unitário:	RS 4,99
Valor Total:	RS 499,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 499,00

<b>Número do Lote: 135</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8708 - CEBOLA TIPO BRANCA PARA CONSUMO, FRESCO, GRAÚDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA, PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), NAO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA (CARVAO), PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA CONTENDO PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBEDECER RES.259/02, PORT. 157/02/RES. CVS. NR.15/91.
Quantidade:	2.500 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 9,13
Valor Total:	RS 22.825,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 22.825,00

<b>Número do Lote: 136</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8709 - CENOURA SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.
Quantidade:	3.000 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 11,29
Valor Total:	RS 33.870,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 33.870,00

<b>Número do Lote: 137</b>	
----------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8710 - CEREAL PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COMPOSTO DE TRIGO; MILHO; ARROZ; EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 230 G.
Quantidade:	1.400 Unidade(s)
Marca:	YOKI
Valor Unitário:	RS 7,99
Valor Total:	RS 11.186,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 11.186,00

<i>Número do Lote: 138</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9717 - CHEIRO VERDE VERDURA IN NATURA - CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLINHA, VARIEDADES SALSA COMUM, VARIEDADES CEBOLINHA FRANCESA, VALIDADE MÍNIMA DE

	ENTREGA 3 DIAS
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 3,06
Valor Total:	RS 6.120,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 6.120,00

<i>Número do Lote: 139</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7455 - CHUCHU TENRO E FRESCO, SEM BROTOS, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE.
Quantidade:	600 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 7,13
Valor Total:	RS 4.278,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 4.278,00

<i>Número do Lote: 140</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8713 - CHÁ DE ERVAS USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 SAQUINHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.
Quantidade:	5.000 Pacote(s)
Marca:	XIMANCO
Valor Unitário:	RS 7,20
Valor Total:	RS 36.000,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 36.000,00

<i>Número do Lote: 141</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8851 - COLORAU - PACOTE 500GR LIVRE DE IMPUREZAS, OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.
Quantidade:	400 Pacote(s)
Marca:	PILADO
Valor Unitário:	RS 5,68
Valor Total:	RS 2.272,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 2.272,00

<i>Número do Lote: 142</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8722 - CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM CARTONADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 200 GR.
Quantidade:	3.800 Unidade(s)
Marca:	ITALAC
Valor Unitário:	RS 3,55
Valor Total:	RS 13.490,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 13.490,00

<b>Número do Lote: 143</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8731 - ERVILHA E MILHO (DUETO) LATA CONTENDO 200G. COM MILHO E ERVILHA, CONSERVANTES, ÁGUA E SAL. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	FUGINI
Valor Unitário:	RS 4,80

Valor Total:	RS 14.400,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 14.400,00

<b>Número do Lote: 144</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6091 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA, EM EMBALAGEM METÁLICA ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA E NÃO ENFERRUJADA. COM VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. EMBALAGEM DE 200 GR
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	FUGINI
Valor Unitário:	RS 4,87
Valor Total:	RS 9.740,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 9.740,00

<b>Número do Lote: 145</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8740 - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 340 G.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	QUERO
Valor Unitário:	RS 3,12
Valor Total:	RS 3.120,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 3.120,00

<b>Número do Lote: 146</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7422 - FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE EM 1 KG FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILÍSSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.
Quantidade:	950 Unidade(s)
Marca:	BAIANA
Valor Unitário:	RS 7,74
Valor Total:	RS 7.353,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 7.353,00

<b>Número do Lote: 147</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11453 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1 KG FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1 KG
Quantidade:	950 Quilograma(s)
Marca:	BAIANA
Valor Unitário:	RS 8,27
Valor Total:	RS 7.856,50
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 7.856,50

<b>Número do Lote: 148</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

<b>Objeto da Licitação:</b>	11455 - FARINHA DE MILHO 500 gramas (FLOCÃO) FARINHA DE MILHO (FLOCÃO)
<b>Quantidade:</b>	8.500 Unidade(s)
<b>Marca:</b>	DONA CLARA
<b>Valor Unitário:</b>	R\$ 3,10
<b>Valor Total:</b>	R\$ 26.350,00
<b>Participante Vencedor:</b>	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
<b>Apelido:</b>	Participante 1
<b>CNPJ / CPF:</b>	03.223.372/0001-75
<b>Cidade UF:</b>	São Miguel - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 26.350,00

<b>Número do Lote: 149</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

<b>Objeto da Licitação:</b>	2579 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACT COM 1 KG.
<b>Quantidade:</b>	2.800 Quilograma(s)
<b>Marca:</b>	FINA
<b>Valor Unitário:</b>	R\$ 6,54
<b>Valor Total:</b>	R\$ 18.312,00
<b>Participante Vencedor:</b>	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
<b>Apelido:</b>	Participante 1
<b>CNPJ / CPF:</b>	03.223.372/0001-75
<b>Cidade UF:</b>	São Miguel - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 18.312,00

<b>Número do Lote: 150</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

<b>Objeto da Licitação:</b>	8745 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02
-----------------------------	--

<b>Objeto da Licitação:</b>	E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.
<b>Quantidade:</b>	2.700 Pacote(s)
<b>Marca:</b>	FINA
<b>Valor Unitário:</b>	R\$ 5,60
<b>Valor Total:</b>	R\$ 15.120,00
<b>Participante Vencedor:</b>	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
<b>Apelido:</b>	Participante 1
<b>CNPJ / CPF:</b>	03.223.372/0001-75
<b>Cidade UF:</b>	São Miguel - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 15.120,00

<b>Número do Lote: 151</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

<b>Objeto da Licitação:</b>	8746 - FARINHA LÁCTEA A BASE DE FARINHA DE TRIGO / LEITE EM PÓ INTEGRAL / AÇÚCAR / SAL / VITAMINAS / SAIS MINERAIS / AROMATIZANTES. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 11 G DE PROTEÍNAS / 69 G DE HIDRATOS DE CARBONO / VALOR CALÓRICO 400 KCAL. COM CEREAL INTEGRAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. SACHE COM PESO APROXIMADO A 230 GR.
<b>Quantidade:</b>	800 Unidade(s)
<b>Marca:</b>	QUAKER
<b>Valor Unitário:</b>	R\$ 8,26
<b>Valor Total:</b>	R\$ 6.608,00
<b>Participante Vencedor:</b>	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
<b>Apelido:</b>	Participante 1
<b>CNPJ / CPF:</b>	03.223.372/0001-75
<b>Cidade UF:</b>	São Miguel - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 6.608,00

<b>Número do Lote: 152</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

<b>Objeto da Licitação:</b>	8748 - FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1
<b>Quantidade:</b>	6.000 Quilograma(s)
<b>Marca:</b>	BELO GRÃO
<b>Valor Unitário:</b>	R\$ 11,45
<b>Valor Total:</b>	R\$ 68.700,00
<b>Participante Vencedor:</b>	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
<b>Apelido:</b>	Participante 1
<b>CNPJ / CPF:</b>	03.223.372/0001-75
<b>Cidade UF:</b>	São Miguel - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 68.700,00

<b>Número do Lote: 153</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	6107 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL
Quantidade:	4.800 Pacote(s)
Marca:	CAMIL
Valor Unitário:	R\$ 12,00
Valor Total:	R\$ 57.600,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 57.600,00

<i>Número do Lote: 154</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	11481 - FERMENTO EM PO FERMENTO EM PO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PORROYAL
Valor Unitário:	R\$ 6,09
Valor Total:	R\$ 609,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 609,00

<i>Número do Lote: 155</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	11492 - FILET DE FRANGO - KG FILET DE FRANGO - KG
Quantidade:	3.000 Quilograma(s)
Marca:	BOM TODO
Valor Unitário:	R\$ 25,85
Valor Total:	R\$ 77.550,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 77.550,00

<i>Número do Lote: 156</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	8751 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (VITAMILHO) AMARELO
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	RAINHA
Valor Unitário:	R\$ 2,70
Valor Total:	R\$ 16.200,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 16.200,00

<i>Número do Lote: 157</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	11471 - FORMULA INFANTIL 1 FORMULA INFANTIL 1
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PIRACANJUBA
Valor Unitário:	R\$ 53,15
Valor Total:	R\$ 5.315,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.315,00

<i>Número do Lote: 158</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	2866 - Feijão de corda Tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.
Quantidade:	500 Quilograma(s)
Marca:	GRÃO DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 12,15
Valor Total:	R\$ 6.075,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.075,00



<b>Número do Lote: 159</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	8747 - FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.
<b>Quantidade:</b>	2.700 Quilograma(s)
<b>Marca:</b>	LOPES
<b>Valor Unitário:</b>	RS 7,99
<b>Valor Total:</b>	RS 21.573,00
<b>Participante Vencedor:</b>	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
<b>Apelido:</b>	Participante 1
<b>CNPJ / CPF:</b>	03.223.372/0001-75
<b>Cidade UF:</b>	São Miguel - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	RS 21.573,00

<b>Número do Lote: 160</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	7355 - IORGUTE. TIPO NATURAL, SABORES VARIADOS, EMBALAGENS COM 1 LITRO.
<b>Quantidade:</b>	4.000 Unidade(s)
<b>Marca:</b>	ISIS
<b>Valor Unitário:</b>	RS 7,42
<b>Valor Total:</b>	RS 29.680,00
<b>Participante Vencedor:</b>	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
<b>Apelido:</b>	Participante 1
<b>CNPJ / CPF:</b>	03.223.372/0001-75
<b>Cidade UF:</b>	São Miguel - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	RS 29.680,00

<b>Número do Lote: 161</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	7452 - JERIMUM 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).
<b>Quantidade:</b>	5.000 Quilograma(s)
<b>Marca:</b>	HORT FRUT
<b>Valor Unitário:</b>	RS 7,36

<b>Valor Total:</b>	RS 36.800,00
<b>Participante Vencedor:</b>	S E PESSOA DE CARVALHO
<b>Apelido:</b>	Participante 2
<b>CNPJ / CPF:</b>	11.067.095/0001-87
<b>Cidade UF:</b>	São Miguel - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	RS 36.800,00

<b>Número do Lote: 162</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	8766 - LARANJA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME, CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO, ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LIHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS.
<b>Quantidade:</b>	6.800 Quilograma(s)
<b>Marca:</b>	HORT FRUT
<b>Valor Unitário:</b>	RS 8,94
<b>Valor Total:</b>	RS 60.792,00
<b>Participante Vencedor:</b>	S E PESSOA DE CARVALHO
<b>Apelido:</b>	Participante 2
<b>CNPJ / CPF:</b>	11.067.095/0001-87
<b>Cidade UF:</b>	São Miguel - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	RS 60.792,00

<b>Número do Lote: 163</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	6121 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 395GR. TIPO NESTLÉ OU SIMILAR.
<b>Quantidade:</b>	800 Unidade(s)
<b>Marca:</b>	ITALAC
<b>Valor Unitário:</b>	RS 7,27
<b>Valor Total:</b>	RS 5.816,00
<b>Participante Vencedor:</b>	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
<b>Apelido:</b>	Participante 1
<b>CNPJ / CPF:</b>	03.223.372/0001-75
<b>Cidade UF:</b>	São Miguel - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	RS 5.816,00

<b>Número do Lote: 164</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	8768 - LEITE DE COCO GARRAFA DE 500ML; APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS; ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ

	TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	SOCOÇO
Valor Unitário:	RS 6,22
Valor Total:	RS 1.244,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 1.244,00

<i>Número do Lote: 165</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11795 - LEITE DESNATADO - UHT LEITE DESNATADO - UHT - 1 LITRO
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	BETÂNEA
Valor Unitário:	RS 7,20
Valor Total:	RS 10.800,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 10.800,00

<i>Número do Lote: 166</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11796 - LEITE DESNATADO EM PÓ - LATA LEITE DESNATADO EM PÓ - LATA CONTENDO ATÉ 400G
Quantidade:	800 Unidade(s)

Marca:	GLÓRIA
Valor Unitário:	RS 24,49
Valor Total:	RS 19.592,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 19.592,00

<i>Número do Lote: 167</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11797 - LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL - CONTENDO 200 GRAMAS
Quantidade:	6.500 Unidade(s)
Marca:	ITALAC
Valor Unitário:	RS 8,99
Valor Total:	RS 58.435,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 58.435,00

<i>Número do Lote: 168</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11798 - LEITE INTEGRAL - UHT LEITE INTEGRAL - UHT 1 LITRO
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	BETÂNEA
Valor Unitário:	RS 7,47
Valor Total:	RS 44.820,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 44.820,00

<i>Número do Lote: 169</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11799 - LEITE SEM LACTOSE LEITE SEM LACTOSE - 1 LITRO
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	BETÂNEA
Valor Unitário:	RS 16,47
Valor Total:	RS 3.294,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 3.294,00

<i>Número do Lote: 170</i>	
----------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8778 - LIMÃO APRESENTANDO CASCA LISA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.
Quantidade:	500 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 7,56
Valor Total:	RS 3.780,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 3.780,00

<i>Número do Lote: 171</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8782 - MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE DE 500G, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UNIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
Quantidade:	10.000 Pacote(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	RS 4,43
Valor Total:	RS 44.300,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	RS 44.300,00
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 172</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8784 - MAMÃO COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.
Quantidade:	8.500 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 7,06
Valor Total:	RS 60.010,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 60.010,00

<i>Número do Lote: 173</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8785 - MARGARINA COM SAL. A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS / ÁGUA / SAL / LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO / VIT. A (15 000 UI/KG) / BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÊNTICO AO NATURAL / CORANTE NATURAL DE URUCUM / CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A., INSPECIONADO PELO SIF. EMBALAGENS DE 500 GR.
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	PURO SABOR
Valor Unitário:	RS 8,04
Valor Total:	RS 24.120,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 24.120,00

#### Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	11485 - MAÇÃ NACIONAL tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde.
Quantidade:	1.000 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 12,41
Valor Total:	RS 12.410,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 12.410,00

<i>Número do Lote: 175</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11484 - MELANCIA MELANCIA
Quantidade:	1.800 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 12,43
Valor Total:	RS 22.374,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO

Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.374,00

<b>Número do Lote: 176</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7451 - MELÃO AMARELO, DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES.
Quantidade:	700 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 8,08
Valor Total:	R\$ 5.656,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.656,00

<b>Número do Lote: 177</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8788 - MILHO DE PIPOCA CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, MOFO OU FERMENTACAO, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 13,5%, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO FILME BOPP, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICIOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 61/11, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, RDC 07/11 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 500 GR.
Quantidade:	1.500 Pacote(s)
Marca:	REI DE OURO
Valor Unitário:	R\$ 7,86
Valor Total:	R\$ 11.790,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.790,00

<b>Número do Lote: 178</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	8789 - MILHO PARA MUNGUZA MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE; A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO; CLASSE AMARELO; GRUPO DURO; TIPO I; REGISTRO NO MA. PACOTE COM 500 GR.
Quantidade:	1.700 Pacote(s)
Marca:	REI DE OURO
Valor Unitário:	R\$ 5,06
Valor Total:	R\$ 8.602,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.602,00

<b>Número do Lote: 179</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8790 - MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. LATA CONTENDO 200 GR.
Quantidade:	1.600 Unidade(s)
Marca:	FUGINI
Valor Unitário:	R\$ 5,67
Valor Total:	R\$ 9.072,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.072,00

<b>Número do Lote: 180</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8791 - MOLHO DE TOMATE COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSÁ, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 340 GRAMAS.
Quantidade:	1.500 Unidade(s)

Marca:	QUERO
Valor Unitário:	R\$ 4,23
Valor Total:	R\$ 6.345,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.345,00

<b>Número do Lote: 181</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11468 - MULTICERAIS (MUCILON) - PCT MÍNIMO 230G
Quantidade:	600 Pacote(s)
Marca:	NESTHE
Valor Unitário:	R\$ 8,16
Valor Total:	R\$ 4.896,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.896,00

<b>Número do Lote: 182</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5931 - Macaxeira Macaxeira, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.
Quantidade:	900 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 6,58
Valor Total:	R\$ 5.922,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.922,00

<b>Número do Lote: 183</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8870 - ORÉGANO PARA TEMPERO - PACOTE EM KG VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	5 Pacote(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 9,48
Valor Total:	R\$ 47,40
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 47,40

<b>Número do Lote: 184</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8794 - OVO DE GALINHA BANDEJA COM 15 OVOS BRANCO, GRANDE PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91.
Quantidade:	3.000 Bandeja(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 16,95
Valor Total:	R\$ 50.850,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 50.850,00

<b>Número do Lote: 185</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11483 - PIMENTÃO PIMENTÃO
Quantidade:	100 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 9,24
Valor Total:	R\$ 924,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 924,00

<b>Número do Lote: 186</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8809 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR FRANGO. PACOTE COM 500 GR.
Quantidade:	2.000 Pacote(s)

Marca:	TERRA VITTA
Valor Unitário:	RS 7,89
Valor Total:	RS 15.780,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 15.780,00

<i>Número do Lote: 187</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11494 - QUELJO BRANCO - KG QUELJO BRANCO - KG
Quantidade:	50 Quilograma(s)
Marca:	QUATÁ
Valor Unitário:	RS 35,99
Valor Total:	RS 1.799,50
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 1.799,50

<i>Número do Lote: 188</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6162 - RAPADURA COMPOSTA DE 100% DE CANA DE AÇÚCAR, COM COR CASTANHA E SABOR DOCE, ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, INVIOLÁVEL E ATÓXICA.

Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	DA COLÔNIA
Valor Unitário:	RS 8,65
Valor Total:	RS 4.325,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 4.325,00

<i>Número do Lote: 189</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8810 - REFRIGERANTE SABOR COLA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR.
Quantidade:	300 Fardo(s)
Marca:	COCA COLA
Valor Unitário:	RS 59,65
Valor Total:	RS 17.895,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 17.895,00

<i>Número do Lote: 190</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8811 - REFRIGERANTE SABOR GUARANA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR.
Quantidade:	300 Fardo(s)
Marca:	COCA COLA
Valor Unitário:	RS 55,99
Valor Total:	RS 16.797,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 16.797,00

<i>Número do Lote: 191</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8812 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR.
Quantidade:	300 Fardo(s)
Marca:	COCA COLA
Valor Unitário:	RS 56,65
Valor Total:	RS 16.995,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 16.995,00

<i>Número do Lote: 192</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	7458 - REPOLHO VERDE GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS.
Quantidade:	600 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 10,46
Valor Total:	RS 6.276,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 6.276,00

<i>Número do Lote: 193</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11800 - SAL IODADO SAL IODADO - 1KG
Quantidade:	720 Unidade(s)
Marca:	ROTA 10
Valor Unitário:	RS 1,66
Valor Total:	RS 1.195,20
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 1.195,20

<i>Número do Lote: 194</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11466 - SARDINHA EM CONSERVA SARDINHA EM CONSERVA
Quantidade:	3.500 Unidade(s)
Marca:	NAUТИQUE
Valor Unitário:	RS 6,16
Valor Total:	RS 21.560,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 21.560,00

<i>Número do Lote: 195</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11479 - TEMPEIRO (LOURO - PCT) TEMPEIRO (LOURO - PCT)
Quantidade:	50 Pacote(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 8,78
Valor Total:	RS 439,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 439,00

<i>Número do Lote: 196</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8823 - TEMPERO CASEIRO 500 ML., VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO. CORANTES: CARAMELO E COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLÚTEN.
Quantidade:	650 Unidade(s)

Marca:	REGINA
Valor Unitário:	RS 4,53
Valor Total:	RS 2.944,50
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 2.944,50

<i>Número do Lote: 197</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8824 - TOMATE ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.
Quantidade:	1.600 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 10,31
Valor Total:	RS 16.496,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	RS 16.496,00
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 198</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11519 - UVA apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade:	700 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 16,41
Valor Total:	RS 11.487,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 11.487,00

<i>Número do Lote: 199</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11465 - VINAGRE VINAGRE
Quantidade:	200 Caixa(s)
Marca:	REGINA
Valor Unitário:	RS 10,74
Valor Total:	RS 2.148,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 2.148,00

<i>Número do Lote: 200</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8793 - ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA DE 900ML. COMESTÍVEL, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E K, VALIDADE ESPECIFICADA, DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALEGEM CONFORME MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
Quantidade:	1.700 Unidade(s)
Marca:	ABC
Valor Unitário:	RS 9,13
Valor Total:	RS 15.521,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 15.521,00

<i>Número do Lote: 201</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9715 - PEPINO LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO
Quantidade:	300 Quilograma(s)
Marca:	HORT FRUT
Valor Unitário:	RS 9,96
Valor Total:	RS 2.988,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 2.988,00

São Miguel - RN, 19 de Julho de 2024

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Autoridade Competente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

Promotor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

Unidade de Compra

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:756791DA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 2262/2024



**OBJETO:** Registro de preço para futura e parcelada aquisição de insulinas destinado a atender as necessidades do fundo municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi - RN..

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA</b>		
CNPJ: <b>70.027.479/0001-35</b>	Telefone: <b>(84) 3223-5602</b>	Email: <b>bandeiranteslabadm@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Coronel Silvino Bezerra, 1423, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-140</b>		
Representante: <b>Dennis de Paiva Pessoa - CPF: 057.057.534-62</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010524 - INSULINA GLULISINA 100ui/ml sol inj 1 carp x 3ml + sis aplic	SANOFI	Unidade	3600,00	36,100	129.960,00
2	0010525 - INSULINA GLARGINA 100ui/ml sol inj 5 carp 3ml + sis aplic	ELI LILLY	Unidade	720,00	229,750	165.420,00
3	0010526 - INSULINA DETEMIR FlexPen cx 1sist apl	NOVO NORDISK	Unidade	288,00	107,000	30.816,00
4	0010527 - INSULINA ASPARTE FlexPen cx 1 sist apl x 3ml	NOVO NORDISK	Unidade	3600,00	48,850	175.860,00
5	0010528 - INSULINA LISPRO 100ui/ml sol inj 5 carp x 3ml + aplic	ELI LILLY	Unidade	86,00	242,500	20.855,00
6	0010529 - INSULINA LISPRO 25 + 75 100ui/ml sol inj 1 carp x 3ml + 1aplic	ELI LILLY	Unidade	200,00	55,660	11.132,00
7	0010530 - INSULINA LISPRO 50 + 50 100ui/ml sol inj 1 carp x 3ml + aplic	ELI LILLY	Unidade	432,00	61,650	26.632,80
8	0010531 - INSULINA DEGLUDECA 100ui/ml sol inj 1 carp x 3ml + 1 assist aplic	NOVO NORDISK	Unidade	288,00	178,380	51.373,44
9	0010532 - SEMAGLUTIDA 0,25 + 0,5mg cx 6 agulhas novofine 4mm	NOVO NORDISK	Unidade	216,00	898,850	194.151,60
10	0010533 - SEMAGLUTIDA 1mg cx 4 agulhas novofine 4mm	NOVO NORDISK	Unidade	216,00	1.012,370	218.671,92
11	0010534 - LIRAGLUTIDA 6mg/ml sol inj x 3 carp + aplic	NOVO NORDISK	Unidade	72,00	905,020	65.161,44

Importa a presente em R\$ 1.090.034,20,(um milhão, noventa mil e trinta e quatro reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 21/07/2025. São Paulo do Potengi/RN, 22 de julho de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Dennis de Paiva Pessoa –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**C8067CA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 024-2024 CONTRATO 20240338**

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 024-2024 CONTRATO 20240338  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000094/24  
CONTRATO Nº.....: 20240338  
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 024-2024  
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 11.261.481/0001-05  
ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN  
CONTRATADA(O).....: CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA CNPJ 06.348.590/0001-24 ENDEREÇO Rua José Nilton, 733, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000  
OBJETO.....: contratação de Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074787	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	UNIDADE	50,00	209,550	10.477,50
085697	FOCOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DELENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	UNIDADE	100,00	771,600	77.160,00
085698	FOCOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DELENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	UNIDADE	100,00	24,240	2.424,00
085699	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR) BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	UNIDADE	100,00	24,240	2.424,00
085699	SUTURA DE CONJUNTIVA SUTURA DE CONJUNTIVA	UNIDADE	50,00	82,280	4.114,00
				VALOR GLOBAL R\$ 94.175,50	

VALOR TOTAL.....: R\$ 94.175,50 (noventa e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 94.175,50  
VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2024 a 23 de Julho de 2025  
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2024  
ASSINAM: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº XXX.362.714-XX  
PELA CONTRATADA: RAQUEL ARAÚJO COSTA UCHÔA portador do CPF XXX.739.554-XX FISCAL DO CONTRATO: ANA BEATRIZ DA SILVA, CPF Nº XXX213.034-XX

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4ED82E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**OBJETIVO:**

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CURSO LIVRE PREPARATÓRIO QUE SERÁ DESTINADO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CURSO LIVRE PREPARATÓRIO QUE SERÁ DESTINADO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM CARGA HORÁRIA DE 02H00MIN (DUAS HORAS), A SER REALIZADO 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, (ENTRE OS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO) SENDO MINISTRADO ONLINE, POR MEIO DE PROFESSORES DEVIDAMENTE HABILITADOS	Mês	4

**BASE LEGAL:**

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 30/07/2024.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: sme.sv@hotmail.com

ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

**PREFERÊNCIA ME/EPP/PESSOA FÍSICA:**

SIM

**EXIGÊNCIAS:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1DB2D084

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 145 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração geral
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município
Ação	2103	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo
		Fonte de Recurso
		15000000
		R\$
		30.000,00

Valor da Suplementação (RS)	30.000,00
Valor total das Suplementações (RS)	30.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2102	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Valor da Anulação (RS)						30.000,00
Valor total das anulações (RS)						30.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**338384C0

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 146 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.013	Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico.				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da produção agropecuária				
Programa	0011	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2078	Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	74.000,00
Valor da Suplementação (RS)						74.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						74.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## 02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria municipal de infraestrutura, abastecimento e saneamento.			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços urbanos			
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano			
Ação	2175	Manutenção das Ações de Iluminação Pública do Município de Serra			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			

Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	74.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>74.000,00</b>
<b>Valor total das anulações (RS)</b>						<b>74.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**25DAC0EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 147 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	0015	Esporte e lazer				
Ação	1088	Ampliação e Reforma de Campo e Estádios de Futebol				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	95.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>						<b>95.000,00</b>
<b>Valor total das Suplementações (RS)</b>						<b>95.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	18	Gestão Ambiental				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0013	Turismo e meio ambiente				
Ação	2057	Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	95.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>95.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (RS)</b>						<b>95.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**81D417D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 148 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, abastecimento e saneamento.				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura, abastecimento e saneamento.				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de TI e Comunicação	Fonte de Recurso	15000000	R\$	125.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>						<b>125.000,00</b>
<b>Valor total das Suplementações (RS)</b>						<b>125.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Sec. Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e nutrição				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar - Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>50.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Sec. Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e nutrição				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2029	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	75.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>75.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (RS)</b>						<b>125.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**6A27AC3F

## DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a favor do **Secretaria Municipal da Casa Civil**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2011	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal da Casa Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	7.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>
<b>Valor total das suplementações (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.002	Gabinete do Vice-Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2035	Manutenção de Serviços de Transportes do Gabinete do Vice-Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.500,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.500,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**E1FF51AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB – SÍTIO NOVO/RN.**

**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB – SÍTIO NOVO/RN.**

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado **PRELIMINAR** da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 001/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Sítio Novo/RN.

Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 6.4 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura – SMEC, com sede na rua José Ferreira Lima, nº 105A, centro de Sítio Novo/RN, no período de 25 à 29 de julho de 2024 das 8h às 17h, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

**Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural.**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Francisca Vagnolia Pereira	Crochê	012.465.404-52	600	Classificada
Roseani Justino dos Santos	Crochê	272.413.668-32	400	Classificada
Ana Claudia Ferreira	Claudia Artes e Crochês	084.665.554-39	600	Classificada
Tatiane da Rocha Souza	Taty Crochê	018.041.314-74	400	Classificada
Francineide Pegado da Rocha	Neide Rocha Croche	072.744.794-74	400	Classificada
Larissa Kaline da Rocha	Arte e Crochê	719.556.004-06	400	Classificada
Marcelo Augusto Ferreira da Silva	Boneco de Arame e Barbante	161.647.124-75	400	Classificado
Alice Ribeiro da Silva	Crochê	711.099.584-47	500	Classificada
Maria Clara da Rocha Justino	Crochê	170.849.184-85	500	Classificada
Orlando Jose de Araújo Neto	Dança e Teatro	134.017.434-06	550	Classificado
Francineide Rodrigues de Freitas	Crochê	503.623.484-72	500	Classificada
Lúcia Maria de Araújo	Confecção de Peças de Artesanato em Biscuit, Crochê e Tricot	045.306.184-20	400	Classificada
John Lennon da Silva Santos	Artista Plástico	079183.784-07	550	Classificado
Iracema da Conceição Rocha	Artesanato em Madeira	058.083.994-08	450	Classificada
Wilton Paulo do Nascimento	Músico Instrumentista	088.205.104-05	550	Classificado
Marluce Florencio da Silva de Oliveira	Fuxico, Croche e Costura	037.683.944-92	600	Classificada
Francineide da Costa Cortez	Fuxico e Costura	596.567604-25	400	Classificada
Marta Cristiane dos Santos Silva	Rosas do Deserto	049.139.244-35	500	Classificada
Antonio Luiz da Rocha	Entalhe em imburana	004.476.387-50	450	Classificado
João Maria de Oliveira Pereira	Músico Instrumentista	134.955.394-84	550	Classificado
Tadeu Lucas Araújo da Silva	Corte em Vidro	018.039.354-56	350	Classificado
Maria das Dores Nena de Araújo Silva	Poesia	597.017.494-72	400	Desclassificada
Maria Josineide dos Santos	Costura Criativa	084.286.684-18	600	Classificada
Jose Vitório de Araújo	Instrutor Musical	030.583.844-08	550	Classificado
Eleegianne Cosme de Lima	Crochê	626.385.644-00	600	Classificada
Marcelo da Silva Pereira	Marcelo Jubão	068.260.034-22	400	Desclassificado
Eliana Mafra Gomes	Bordado e Fuchico	051.063.924-03	600	Classificada
Helena Celeste da Camara	Bordado em Vagonite, Ponte Cruz e Oitinho	106.895.724-76	600	Classificada
Genival Ermino dos Santos	Músico Instrumentista	635.219.624-15	550	Classificado
Eduardo de Souza Barros	Edu do Piseiro	018.042.054-27	400	Classificado
Charles Martins da Silva	Músico Instrumentista	050.012.574-09	550	Classificado
Maria do Socorro da Silva	Bordado, Pintura e Bijuteria	013.717.514-04	550	Classificada
Ana Lucia Lima da Silva	Bordado	018.165.554-36	400	Classificada
Maria das Dores de Lima Silva	Bordado	060.558.224-66	400	Classificada

**Categoria: Prêmio para grupos ou pessoas jurídicas de qualquer segmento cultural.**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Alice Ribeiro da Silva Casa do	Artesanato de Sítio Novo	711.099.584-47	600	Classificada
Icaro Vinícius Ponciono dos Santos	PASCOM – Pastoral da Comunicação	018.039.004-07	550	Classificado
Shayenne	Mafra Resgate	24.947.460/0001-90	400	Classificada

Sítio Novo/RN, 24 de julho de 2024.

**MARIA KLECIANE DE LIMA**

Presidenta da Comissão de Seleção e Análise do Mérito e Seleção

**JOSÉ KLÉBER DAS ROCHA SILVA**

Membro da Comissão de Seleção e Análise do Mérito e Seleção

**MARIA JAIANE DE SOUZA**

Membro da Comissão de Seleção e Análise do Mérito e Seleção

**LAÍSA ALINE DANTAS**

Membro da Comissão de Seleção e Análise do Mérito e Seleção

**GESIA MARIA SILVA DE MEDEIROS**

Membro da Comissão de Seleção e Análise do Mérito e Seleção

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**1479BEE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS SERIGRÁFICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 9/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS SERIGRÁFICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SUPERGRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 08.107.575/0001-10	Telefone: 84999929638	Email: supergraficacn@hotmail.com
Endereço: PC DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 32 ***** , CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000		
Representante: GEORGE KELLY DA SILVA DANTAS - CPF: 806.890.354-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0010253 - BANNER EM LONA: impressão colorida em lona de alta resistência podendo ser impresso em tamanhos distinto dependendo do local a ser instalado. Devendo ser entregue em perfeita condição de uso.		M²	70,00	100,000	7.000,00
11	0010255 - ADESIVO EM ALTA QUALIDADE: A ser impresso em alta qualidade, adesivo de (vinil) com brilho intenso e com acabamento e cola duradoura, a ser entregue em perfeita condição de uso.		M²	70,00	90,000	6.300,00
13	0010257 - COMENDA EM PS: A serem confeccionadas em chapa de OS com base e personalizadas com brilho e alta qualidade, podendo haver distintos tamanhos dependendo da escolha, a ser entregue montadas e sem nenhuma marca de fissura.		M²	4,00	450,000	1.800,00

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS.



As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 23 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Supergrafica Industria E Comercio LTDA

CNPJ: 08.107.575/0001-10

**GEORGE KELLY DA SILVA DANTAS**

Representante Legal

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**48F6AD90

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO CAÇAMBA, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO CAÇAMBA, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 32.755.989/0001-30	Telefone: (84) 9807-6562/ (84) 8636-9016	Email: CACTUSCONSTRUCOES@GMAIL.COM
Endereço: R RUA JOSE FASSANARO PEPINO, 44 *****, PAZ E AMOR, FLORANIA/RN, CEP: 59335-000		
Representante: ANGELINA GOMES FELIX - CPF: 072.684.064-52		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0010316 - MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MONTADA EM ESTEIRA COM CAPACIDADE DE 20 A 22 TONELADAS. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	conforme especificado	h	1000,00	370.000	370.000,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 23 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Cactus Construcoes, Comercio e Servicos LTDA

CNPJ: 32.755.989/0001-30

**ANGELINA GOMES FELIX**

Representante Legal

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**AAA83ED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2024 - ANEXO II**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2024
Período de Referência: 1º Semestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	699.391,83	626.221,67	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	699.391,83	626.221,67	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	699.391,83	626.221,67	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	699.391,83	626.221,67	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.096.279,01	5.647.854,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.096.279,01	5.647.854,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.510.022,62	5.784.926,85	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	98.880,01	39.513,29	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	314.863,60	97.558,75	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-5.396.887,18	-5.021.633,14	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.651.399,86	23.739.321,93	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.651.399,86	23.739.321,93	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	3,23	2,63	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-24,92	-21,15	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	25.981.679,83	28.487.186,32	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.383.511,85	25.638.467,69	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.806.872,03	295.127,54	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>MARIA DAS VITORIAS PEREIRA</b>	<b>RONIE PEREIRA DE MEDEIROS</b>	<b>JUCIERY PATRÍCIA DOS SANTOS</b>
###.366.064-##	###.456.724-##	###.121.834-##	###.353.264-##
Prefeito	Contador CRC-RN 005231/O-7	Secretário De Finanças	Controladora (O)

**Publicado por:**  
Lara Náide Dos Santos  
**Código Identificador:** AB85822D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2024 - ANEXO III**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo das Garantias e Contragarantias</b>			Exercício: 2024	
Período de Referência: 1º Semestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>DO</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.651.399,86	23.739.321,93	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.651.399,86	23.739.321,93	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.763.307,97	5.222.650,82	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.286.977,17	4.700.385,74	0,00	0,00
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>DO</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

###.366.064-##

Prefeito

**MARIA DAS VITORIAS PEREIRA**

###.456.724-##

Contador CRC-RN 005231/O-7

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

###.121.834-##

Secretário De Finanças

**JUCIERY PATRÍCIA DOS SANTOS**

###.353.264-##

Controladora (O)

**Publicado por:**  
Lara Náide Dos Santos  
**Código Identificador:**1A63A463

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2024 - ANEXO IV**

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: 1º Semestre		Exercício: 2024	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Referência	Semestre de Referência(a)	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.739.321,93	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.739.321,93	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.798.291,51	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	3.418.462,36	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.661.752,54	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Referência	Semestre de Referência(a)	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00

<b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>MARIA DAS VITORIAS PEREIRA</b>	<b>RONIE PEREIRA DE MEDEIROS</b>	<b>JUCIERY PATRÍCIA DOS SANTOS</b>
###.366.064-##	###.456.724-##	###.121.834-##	###.353.264-##
Prefeito	Contador Crc-Rn 005231/O-7	Secretário De Finanças	Controladora (O)

**Publicado por:**  
Lara Náide Dos Santos  
**Código Identificador:**89EEA89E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2024 - ANEXO VI**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---

<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO</b>		Exercício: 2024
<b>1º SEMESTRE / 2024</b>		
LRF, art 48 - Anexo 6		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O SEMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	23.739.321,93	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.739.321,93	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.386.768,80	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.982.710,39	34,13
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	12.628.855,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	11.997.412,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	11.365.969,64	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida	-5.021.633,14	-21,15
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.487.186,32	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.222.650,82	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.798.291,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.661.752,54	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		

<b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>MARIA DAS VITORIAS PEREIRA</b>	<b>RONIE PEREIRA DE MEDEIROS</b>	<b>JUCIERY PATRÍCIA DOS SANTOS</b>
###.366.064-##	###.456.724-##	###.121.834-##	###.353.264-##
Prefeito	Contador CRC-RN 005231/O-7	Secretário De Finanças	Controladora (O)

**Publicado por:**  
Lara Náide Dos Santos  
**Código Identificador:56118071**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I - SINTÉTICO**

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
							Exercício: 2024 -	
<b>Bimestre: MAIO-JUNHO/2024</b>								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	36.630.094,00	36.942.145,20	4.496.478,02	12,17	12.605.987,74	34,12	24.336.157,46	
<b>Receitas Correntes</b>	22.700.194,00	23.012.245,20	4.496.478,02	19,54	12.209.804,46	53,06	10.802.440,74	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.000,00	400.000,00	86.778,81	21,69	264.084,28	66,02	135.915,72	
Impostos	387.000,00	387.000,00	85.938,49	22,21	254.051,27	65,65	132.948,73	
Taxas	13.000,00	13.000,00	840,32	6,46	10.033,01	77,18	2.966,99	
Contribuições	110.000,00	110.000,00	30.828,95	28,03	89.607,71	81,46	20.392,29	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	30.828,95	28,03	89.607,71	81,46	20.392,29	
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	68.412,85	68,41	233.436,56	233,44	-133.436,56	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Valores Mobiliários	97.916,00	97.916,00	68.412,85	69,87	233.436,56	238,40	-135.520,56	
Demais Receitas Patrimoniais	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084,00	
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
Transferências Correntes	22.035.194,00	22.347.245,20	4.302.161,65	19,25	11.600.379,68	51,91	10.746.865,52	
Transferências da União e de suas Entidades	17.801.800,00	18.113.851,20	3.432.191,39	18,95	9.365.847,51	51,71	8.748.003,69	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.033.394,00	2.033.394,00	426.963,76	21,00	959.080,44	47,17	1.074.313,56	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	443.006,50	20,14	1.275.451,73	57,98	924.548,27	
Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	8.295,76	16,59	22.296,23	44,59	27.703,77	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.000,00	46.000,00	8.295,76	18,03	22.296,23	48,47	23.703,77	
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
<b>Receitas de Capital</b>	13.929.900,00	13.929.900,00	0,00	0,00	396.183,28	2,84	13.533.716,72	
Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Transferências de Capital	10.879.900,00	10.879.900,00	0,00	0,00	396.183,28	3,64	10.483.716,72	
Transferências da União e de suas Entidades	10.729.900,00	10.729.900,00	0,00	0,00	396.183,28	3,69	10.333.716,72	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	36.630.094,00	36.942.145,20	4.496.478,02	19,54	12.605.987,74	55,90	24.336.157,46	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>36.630.094,00</b>	<b>36.942.145,20</b>	<b>4.496.478,02</b>	<b>19,54</b>	<b>12.605.987,74</b>	<b>55,90</b>
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>					0,00	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>					<b>12.605.987,74</b>	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	317.000,00			481.190,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	317.000,00			481.190,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>36.630.094,00</b>	<b>37.496.980,40</b>	<b>4.639.284,18</b>	<b>15.557.055,13</b>	<b>21.939.925,27</b>	<b>4.631.051,35</b>	<b>11.722.934,66</b>	<b>25.774.045,74</b>	<b>11.655.598,27</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>21.847.999,00</b>	<b>22.437.999,00</b>	<b>4.134.516,45</b>	<b>13.927.210,08</b>	<b>8.510.788,92</b>	<b>4.286.092,36</b>	<b>10.316.910,82</b>	<b>12.121.088,18</b>	<b>10.249.574,43</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.172.428,00	9.568.728,00	1.151.169,96	6.350.760,65	3.217.967,35	1.412.782,02	4.335.158,94	5.233.569,06	4.296.403,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	950.000,00	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.725.571,00	11.999.271,00	2.983.346,49	7.576.449,43	4.422.821,57	2.873.310,34	5.981.751,88	6.017.519,12	5.953.170,81	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>14.732.095,00</b>	<b>15.008.981,40</b>	<b>504.767,73</b>	<b>1.629.845,05</b>	<b>13.379.136,35</b>	<b>344.958,99</b>	<b>1.406.023,84</b>	<b>13.602.957,56</b>	<b>1.406.023,84</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTO	14.557.079,00	14.833.965,40	480.250,93	1.536.014,80	13.297.950,60	309.587,79	1.332.853,68	13.501.111,72	1.332.853,68	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	125.016,00	125.016,00	24.516,80	93.830,25	31.185,75	35.371,20	73.170,16	51.845,84	73.170,16	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>36.630.094,00</b>	<b>37.496.980,40</b>	<b>4.639.284,18</b>	<b>15.557.055,13</b>	<b>21.939.925,27</b>	<b>4.631.051,35</b>	<b>11.722.934,66</b>	<b>25.774.045,74</b>	<b>11.655.598,27</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>36.630.094,00</b>	<b>37.496.980,40</b>	<b>4.639.284,18</b>	<b>15.557.055,13</b>	<b>21.939.925,27</b>	<b>4.631.051,35</b>	<b>11.722.934,66</b>	<b>25.774.045,74</b>	<b>11.655.598,27</b>	<b>0,00</b>
SUPERAVIT (XIII)				-2.951.067,39			883.053,08		950.389,47	
<b>TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII+XIII)</b>	<b>36.630.094,00</b>	<b>37.496.980,40</b>	<b>4.639.284,18</b>	<b>12.605.987,74</b>	<b>21.939.925,27</b>	<b>4.631.051,35</b>	<b>12.605.987,74</b>	<b>25.774.045,74</b>	<b>12.605.987,74</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

<b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA</b>
###366.064-##	###456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:  
Lara Náide Dos Santos  
Código Identificador:5B16C87D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I - ANALÍTICO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas No Bimestre (b)	Receitas Realizadas Até Bimestre (c)	Saldo a Realizar (a-c)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>36.630.094,00</b>	<b>36.942.145,20</b>	<b>4.496.478,02</b>	<b>12.605.987,74</b>	<b>24.336.157,46</b>
<b>I Receitas Correntes</b>	<b>22.700.194,00</b>	<b>23.012.245,20</b>	<b>4.496.478,02</b>	<b>12.209.804,46</b>	<b>10.802.440,74</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.000,00	400.000,00	86.778,81	264.084,28	135.915,72
1.1.1 Impostos	387.000,00	387.000,00	85.938,49	254.051,27	132.948,73
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	52.000,00	52.000,00	8.279,28	22.785,28	29.214,72
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	42.000,00	42.000,00	7.377,13	17.526,68	24.473,32
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.000,00	40.000,00	7.377,13	17.526,68	22.473,32
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.000,00	10.000,00	902,15	5.258,60	4.741,40
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	902,15	5.258,60	4.741,40
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	220.000,00	220.000,00	42.417,42	144.190,61	75.809,39
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	220.000,00	220.000,00	42.417,42	144.190,61	75.809,39
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	220.000,00	220.000,00	42.417,42	144.190,61	75.809,39
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	220.000,00	220.000,00	42.417,42	144.190,61	75.809,39
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	220.000,00	220.000,00	42.417,42	144.190,61	75.809,39
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	115.000,00	115.000,00	35.241,79	87.075,38	27.924,62
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	115.000,00	115.000,00	35.241,79	87.075,38	27.924,62
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	115.000,00	115.000,00	35.241,79	87.075,38	27.924,62
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	115.000,00	115.000,00	35.241,79	87.075,38	27.924,62
1.1.2 Taxas	13.000,00	13.000,00	840,32	10.033,01	2.966,99
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	433,43	1.205,98	8.794,02
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	433,43	1.205,98	8.794,02
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.000,00	10.000,00	433,43	1.205,98	8.794,02
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	433,43	1.205,98	8.794,02
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	406,89	8.827,03	-5.827,03
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	406,89	8.827,03	-5.827,03
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	3.000,00	3.000,00	406,89	8.827,03	-5.827,03
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	406,89	8.827,03	-5.827,03

1.2 Contribuições	110.000,00	110.000,00	30.828,95	89.607,71	20.392,29
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	30.828,95	89.607,71	20.392,29
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	30.828,95	89.607,71	20.392,29
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	30.828,95	89.607,71	20.392,29
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	110.000,00	110.000,00	30.828,95	89.607,71	20.392,29
1.3 Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	68.412,85	233.436,56	-133.436,56
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	97.916,00	97.916,00	68.412,85	233.436,56	-135.520,56
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	97.916,00	97.916,00	68.412,85	233.436,56	-135.520,56
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	97.916,00	97.916,00	68.412,85	233.436,56	-135.520,56
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	97.916,00	97.916,00	68.412,85	233.436,56	-135.520,56
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	30.000,00	30.000,00	9.310,88	36.306,70	-6.306,70
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.000,00	4.000,00	405,04	1.409,38	2.590,62
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	2.000,00	2.000,00	1.617,75	4.593,88	-2.593,88
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.516,00	1.516,00	2.718,68	7.127,68	-5.611,68
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	30.000,00	30.000,00	15.222,83	42.220,88	-12.220,88
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	10.000,00	1.801,78	5.906,09	4.093,91
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	1.339,15	4.009,65	990,35
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	2.000,00	2.000,00	2.382,56	8.834,80	-6.834,80
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	100,00	100,00	1.980,98	7.837,66	-7.737,66
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	10.000,00	10.000,00	20.602,41	77.995,21	-67.995,21
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	3.000,00	3.000,00	422,70	1.394,85	1.605,15
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	300,00	300,00	10.608,09	35.799,78	-35.499,78
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.6 Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9 Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9.9 Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7 Transferências Correntes	22.035.194,00	22.347.245,20	4.302.161,65	11.600.379,68	10.746.865,52
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	17.801.800,00	18.113.851,20	3.432.191,39	9.365.847,51	8.748.003,69
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.940.800,00	14.940.800,00	2.425.646,16	7.057.921,03	7.882.878,97
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.940.000,00	14.940.000,00	2.425.617,23	7.057.775,45	7.882.224,55
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.440.000,00	13.440.000,00	2.425.617,23	7.057.775,45	6.382.224,55
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.440.000,00	13.440.000,00	2.425.617,23	7.057.775,45	6.382.224,55
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.800.000,00	16.800.000,00	3.032.021,44	8.822.219,03	7.977.780,97
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.360.000,00	-3.360.000,00	-606.404,21	-1.764.443,58	-1.595.556,42
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	28,93	145,58	654,42
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	28,93	145,58	654,42
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	1.000,00	36,14	181,92	818,08
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200,00	-200,00	-7,21	-36,34	-163,66
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	305.000,00	617.051,20	133.202,35	784.843,80	-167.792,60
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	312.051,20	106.215,03	650.957,66	-338.906,46
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	312.051,20	106.215,03	650.957,66	-338.906,46
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	305.000,00	305.000,00	26.987,32	133.886,14	171.113,86
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	379,61	1.552,95	-1.552,95
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	0,00	379,61	1.552,95	-1.552,95
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	300.000,00	300.000,00	26.607,71	132.333,19	167.666,81
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	300.000,00	300.000,00	26.607,71	132.333,19	167.666,81
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.710.000,00	1.710.000,00	759.809,96	1.169.681,46	540.318,54
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.570.000,00	1.570.000,00	726.190,84	1.092.530,77	477.469,23
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.500.000,00	1.500.000,00	671.809,84	913.742,66	586.257,34
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.500.000,00	1.500.000,00	671.809,84	913.742,66	586.257,34
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	200.000,00	200.000,00	33.888,00	101.664,00	98.336,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.300.000,00	1.300.000,00	637.921,84	812.078,66	487.921,34
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	40.000,00	40.000,00	47.749,16	143.247,48	-103.247,48
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	40.000,00	40.000,00	47.749,16	143.247,48	-103.247,48
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	40.000,00	40.000,00	47.749,16	143.247,48	-103.247,48
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	4.237,96	18.496,99	-18.496,99
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	4.237,96	18.496,99	-18.496,99
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	4.237,96	18.496,99	-18.496,99
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	30.000,00	30.000,00	2.393,88	17.043,64	12.956,36
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	30.000,00	30.000,00	2.393,88	17.043,64	12.956,36
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00	30.000,00	2.393,88	17.043,64	12.956,36
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	140.000,00	140.000,00	33.619,12	77.150,69	62.849,31
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	140.000,00	140.000,00	33.619,12	77.150,69	62.849,31
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	140.000,00	140.000,00	33.619,12	77.150,69	62.849,31
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	166.000,00	166.000,00	95.186,95	250.933,95	-84.933,95
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	48.804,77	1.195,23
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	48.804,77	1.195,23

1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	50.000,00	50.000,00	13.849,60	34.624,00	15.376,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	50.000,00	50.000,00	13.849,60	34.624,00	15.376,00
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	50.000,00	50.000,00	13.849,60	34.624,00	15.376,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	15.000,00	15.000,00	0,00	4.830,48	10.169,52
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	4.830,48	10.169,52
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	15.000,00	15.000,00	0,00	4.830,48	10.169,52
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	50.000,00	50.000,00	81.337,35	162.674,70	-112.674,70
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	50.000,00	50.000,00	81.337,35	162.674,70	-112.674,70
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.000,00	280.000,00	17.924,89	62.099,56	217.900,44
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.000,00	280.000,00	17.924,89	62.099,56	217.900,44
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	280.000,00	280.000,00	17.924,89	62.099,56	217.900,44
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.000,00	280.000,00	17.924,89	62.099,56	217.900,44
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	325.000,00	325.000,00	421,08	40.367,71	284.632,29
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	325.000,00	325.000,00	421,08	40.367,71	284.632,29
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	325.000,00	325.000,00	421,08	40.367,71	284.632,29
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	325.000,00	325.000,00	421,08	40.367,71	284.632,29
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.033.394,00	2.033.394,00	426.963,76	959.080,44	1.074.313,56
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.874.400,00	1.874.400,00	270.444,83	786.187,55	1.088.212,45
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	250.248,54	739.112,85	1.060.887,15
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	250.248,54	739.112,85	1.060.887,15
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.250.000,00	2.250.000,00	312.810,65	923.890,92	1.326.109,08
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-450.000,00	-450.000,00	-62.562,11	-184.778,07	-265.221,93
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	64.000,00	64.000,00	19.709,54	41.771,60	22.228,40
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	64.000,00	64.000,00	19.709,54	41.771,60	22.228,40
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	24.636,94	52.214,57	27.785,43
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-16.000,00	-16.000,00	-4.927,40	-10.442,97	-5.557,03
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	486,75	1.323,77	1.076,23
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	486,75	1.323,77	1.076,23
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.000,00	3.000,00	608,45	1.654,76	1.345,24
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	-121,70	-330,99	-269,01
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.000,00	8.000,00	0,00	3.979,33	4.020,67
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.000,00	8.000,00	0,00	3.979,33	4.020,67
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.000,00	50.000,00	6.518,93	22.892,89	27.107,11
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50.000,00	50.000,00	6.518,93	22.892,89	27.107,11
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	50.000,00	50.000,00	6.518,93	22.892,89	27.107,11
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	48.994,00	48.994,00	150.000,00	150.000,00	-101.006,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	38.994,00	38.994,00	150.000,00	150.000,00	-111.006,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	38.994,00	38.994,00	150.000,00	150.000,00	-111.006,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	443.006,50	1.275.451,73	924.548,27
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	443.006,50	1.275.451,73	924.548,27
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	443.006,50	1.275.451,73	924.548,27
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.200.000,00	2.200.000,00	443.006,50	1.275.451,73	924.548,27
1.9 Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	8.295,76	22.296,23	27.703,77
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.000,00	46.000,00	8.295,76	22.296,23	23.703,77
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	41.000,00	41.000,00	8.295,76	22.296,23	18.703,77
1.9.2.2.99 Outras Restituições	41.000,00	41.000,00	8.295,76	22.296,23	18.703,77
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	41.000,00	41.000,00	8.295,76	22.296,23	18.703,77
1.9.9 Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.9.99 Outras Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
<b>2 Receitas de Capital</b>	<b>13.929.900,00</b>	<b>13.929.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>396.183,28</b>	<b>13.533.716,72</b>
2.1 Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00



2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4 Transferências de Capital	10.879.900,00	10.879.900,00	0,00	396.183,28	10.483.716,72
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	10.729.900,00	10.729.900,00	0,00	396.183,28	10.333.716,72
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	10.529.900,00	10.529.900,00	0,00	396.183,28	10.133.716,72
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	8.679.900,00	8.679.900,00	0,00	396.183,28	8.283.716,72
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	8.679.900,00	8.679.900,00	0,00	396.183,28	8.283.716,72
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	8.679.900,00	8.679.900,00	0,00	396.183,28	8.283.716,72
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	1.750.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	1.750.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	1.750.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>36.630.094,00</b>	<b>36.942.145,20</b>	<b>4.496.478,02</b>	<b>12.605.987,74</b>	<b>24.336.157,46</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>36.630.094,00</b>	<b>36.942.145,20</b>	<b>4.496.478,02</b>	<b>12.605.987,74</b>	<b>24.336.157,46</b>
<b>DÉFICIT (VI)¹</b>				<b>0,00</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>				<b>12.605.987,74</b>	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	317.000,00		481.190,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	317.000,00		481.190,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	36.630.094,00	37.496.980,40	4.639.284,18	15.557.055,13	21.939.925,27	4.631.051,35	11.722.934,66	25.774.045,74	11.655.598,27	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	21.847.999,00	22.437.999,00	4.134.516,45	13.927.210,08	8.510.788,92	4.286.092,36	10.316.910,82	12.121.088,18	10.249.574,43	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.172.428,00	9.568.728,00	1.151.169,96	6.350.760,65	3.217.967,35	1.412.782,02	4.335.158,94	5.233.569,06	4.296.403,62	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	10.172.428,00	9.568.728,00	1.151.169,96	6.350.760,65	3.217.967,35	1.412.782,02	4.335.158,94	5.233.569,06	4.296.403,62	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	961.500,00	1.071.500,00	0,00	710.000,00	361.500,00	25.002,14	323.001,48	748.498,52	323.001,48	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.466.440,00	6.836.840,00	964.217,54	4.656.521,90	2.180.318,10	1.137.395,15	3.461.079,48	3.375.760,52	3.461.079,48	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.490.750,00	1.218.550,00	21.374,43	699.952,27	518.597,73	84.806,74	266.791,50	951.758,50	228.036,18	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	91.500,00	91.500,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	69.000,00	121.500,00	54.916,94	117.977,64	3.522,36	54.916,94	117.977,64	3.522,36	117.977,64	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.238,00	227.738,00	110.661,05	165.306,49	62.431,51	110.661,05	165.306,49	62.431,51	165.306,49	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	1.100,00	0,00	1.002,35	97,65	0,00	1.002,35	97,65	1.002,35	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	950.000,00	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	950.000,00	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	950.000,00	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.725.571,00	11.999.271,00	2.983.346,49	7.576.449,43	4.422.821,57	2.873.310,34	5.981.751,88	6.017.519,12	5.953.170,81	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	290.201,00	295.201,00	0,00	72.880,00	222.321,00	20.197,00	46.622,00	248.579,00	46.622,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	264.701,00	269.701,00	0,00	72.880,00	196.821,00	20.197,00	46.622,00	223.079,00	46.622,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	416.000,00	333.000,00	55.040,32	196.280,64	136.719,36	65.040,32	191.280,64	141.719,36	191.280,64	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	416.000,00	333.000,00	55.040,32	196.280,64	136.719,36	65.040,32	191.280,64	141.719,36	191.280,64	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	10.019.370,00	11.371.070,00	2.928.306,17	7.307.288,79	4.063.781,21	2.788.073,02	5.743.849,24	5.627.220,76	5.715.268,17	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	331.500,00	348.960,00	63.620,00	174.295,00	174.665,00	70.380,00	160.340,00	188.620,00	160.340,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.233.257,00	3.238.857,00	842.783,02	2.079.719,67	1.159.137,33	715.317,88	1.529.130,73	1.709.726,27	1.529.130,73	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	28.500,00	27.400,00	0,00	0,00	27.400,00	0,00	0,00	27.400,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	677.000,00	804.000,00	259.275,09	510.090,78	293.909,22	175.941,52	312.781,82	491.218,18	312.781,82	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	101.000,00	62.000,00	0,00	9.852,14	52.147,86	0,00	9.852,14	52.147,86	9.852,14	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.412.793,00	1.331.423,00	187.053,97	521.911,41	809.511,59	176.424,62	425.298,52	906.124,48	425.298,52	0,00

PESSOA FÍSICA											
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.727.100,00	5.022.670,00	1.500.795,12	3.708.021,07	1.314.648,93	1.531.884,82	3.021.424,38	2.001.245,62	3.018.244,37	0,00	
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.220,00	292.720,00	68.778,97	239.549,70	53.170,30	108.557,98	227.322,63	65.397,37	201.921,57	0,00	
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	71.000,00	72.340,00	6.000,00	37.850,00	34.490,00	7.050,00	31.700,00	40.640,00	31.700,00	0,00	
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.500,00	69.700,00	0,00	25.999,02	43.700,98	2.516,20	25.999,02	43.700,98	25.999,02	0,00	
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>14.732.095,00</b>	<b>15.008.981,40</b>	<b>504.767,73</b>	<b>1.629.845,05</b>	<b>13.379.136,35</b>	<b>344.958,99</b>	<b>1.406.023,84</b>	<b>13.602.957,56</b>	<b>1.406.023,84</b>	<b>0,00</b>	
44 INVESTIMENTO	14.557.079,00	14.833.965,40	480.250,93	1.536.014,80	13.297.950,60	309.587,79	1.332.853,68	13.501.111,72	1.332.853,68	0,00	
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	14.557.079,00	14.833.965,40	480.250,93	1.536.014,80	13.297.950,60	309.587,79	1.332.853,68	13.501.111,72	1.332.853,68	0,00	
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.752.079,00	13.210.965,40	480.250,93	1.511.152,57	11.699.812,83	305.763,89	1.314.025,78	11.896.939,62	1.314.025,78	0,00	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.000,00	1.621.000,00	0,00	23.672,23	1.597.327,77	3.823,90	17.637,90	1.603.362,10	17.637,90	0,00	
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.000,00	0,00	1.190,00	810,00	0,00	1.190,00	810,00	1.190,00	0,00	
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	125.016,00	125.016,00	24.516,80	93.830,25	31.185,75	35.371,20	73.170,16	51.845,84	73.170,16	0,00	
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	125.016,00	125.016,00	24.516,80	93.830,25	31.185,75	35.371,20	73.170,16	51.845,84	73.170,16	0,00	
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	125.016,00	125.016,00	24.516,80	93.830,25	31.185,75	35.371,20	73.170,16	51.845,84	73.170,16	0,00	
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
999999 A CLASSIFICAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										<b>0,00</b>	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.630.094,00	37.496.980,40	4.639.284,18	15.557.055,13	21.939.925,27	4.631.051,35	11.722.934,66	25.774.045,74	11.655.598,27	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>36.630.094,00</b>	<b>37.496.980,40</b>	<b>4.639.284,18</b>	<b>15.557.055,13</b>	<b>21.939.925,27</b>	<b>4.631.051,35</b>	<b>11.722.934,66</b>	<b>25.774.045,74</b>	<b>11.655.598,27</b>	<b>0,00</b>	
SUPERÁVIT (XIII)				-2.951.067,39			883.053,08		950.389,47		
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>36.630.094,00</b>	<b>37.496.980,40</b>	<b>4.639.284,18</b>	<b>12.605.987,74</b>	<b>21.939.925,27</b>	<b>4.631.051,35</b>	<b>12.605.987,74</b>	<b>25.774.045,74</b>	<b>12.605.987,74</b>	<b>0,00</b>	
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA

###366.064-##

###456.724-##

Prefeito Municipal

Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:  
Lara Náide Dos Santos  
Código Identificador:625A93B3

### GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO II

Município de Timbaúba dos Batistas										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024 -	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>36.630.094,00</b>	<b>37.496.980,40</b>	<b>4.639.284,18</b>	<b>15.557.055,13</b>	<b>100,00</b>	<b>21.939.925,27</b>	<b>4.631.051,35</b>	<b>11.722.934,66</b>	<b>100,00</b>	<b>25.774.045,74</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.374.000,00	1.374.000,00	211.998,98	544.414,37	3,50	829.585,63	211.998,98	544.414,37	4,64	829.585,63	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.374.000,00	1.374.000,00	211.998,98	544.414,37	3,50	829.585,63	211.998,98	544.414,37	4,64	829.585,63	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.808.917,00	2.981.217,00	387.886,22	1.984.062,25	12,75	997.154,75	645.589,48	1.469.182,39	12,53	1.512.034,61	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.560.917,00	2.734.717,00	380.436,22	1.871.414,25	12,03	863.302,75	619.768,34	1.394.889,07	11,90	1.339.827,93	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	248.000,00	246.500,00	7.450,00	112.648,00	0,72	133.852,00	25.821,14	74.293,32	0,63	172.206,68	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.457.500,00	1.456.500,00	193.816,28	732.540,45	4,71	723.959,55	211.797,18	518.869,18	4,43	937.630,82	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	529.000,00	613.000,00	137.945,50	466.754,63	3,00	146.245,37	150.803,94	365.758,13	3,12	247.241,87	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	142.000,00	141.000,00	523,90	112.093,10	0,72	28.906,90	19.037,72	64.509,51	0,55	76.490,49	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	772.000,00	688.000,00	55.346,88	153.692,72	0,99	534.307,28	41.955,52	88.601,54	0,76	599.398,46	0,00
10 SAÚDE	5.869.750,00	5.964.750,00	1.311.576,80	3.325.597,91	21,38	2.639.152,09	1.080.015,02	2.427.649,88	20,71	3.537.100,12	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.611.500,00	2.599.500,00	395.091,18	1.517.303,96	9,75	1.082.196,04	392.942,96	1.110.108,51	9,47	1.489.391,49	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.683.250,00	1.566.250,00	367.203,45	744.377,25	4,78	821.872,75	289.705,62	563.133,97	4,80	1.003.116,03	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.137.500,00	1.320.500,00	370.963,84	761.499,34	4,89	559.000,66	326.436,00	618.387,07	5,28	702.112,93	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	351.000,00	402.000,00	178.318,33	271.893,16	1,75	130.106,84	70.406,24	121.148,77	1,03	280.851,23	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	86.500,00	76.500,00	0,00	30.524,20	0,20	45.975,80	524,20	14.871,56	0,13	61.628,44	0,00

12 EDUCAÇÃO	13.855.316,00	13.961.316,00	995.031,36	3.754.270,65	24,13	10.207.045,35	825.707,00	2.599.373,34	22,17	11.361.942,66	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	56.000,00	56.000,00	18.017,71	24.576,51	0,16	31.423,49	21.615,61	24.576,21	0,21	31.423,79	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.934.316,00	11.070.316,00	975.123,34	3.641.458,87	23,41	7.428.857,13	802.201,08	2.508.061,71	21,39	8.562.254,29	0,00
362 ENSINO MEDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.842.000,00	2.812.000,00	1.890,31	88.235,27	0,57	2.723.764,73	1.890,31	66.735,42	0,57	2.745.264,58	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
13 CULTURA	1.009.000,00	1.136.500,00	281.721,70	443.024,02	2,85	693.475,98	259.035,20	408.437,52	3,48	728.062,48	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	844.000,00	991.500,00	275.270,50	436.572,82	2,81	554.927,18	254.144,00	403.546,32	3,44	587.953,68	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	156.000,00	136.000,00	6.451,20	6.451,20	0,04	129.548,80	4.891,20	4.891,20	0,04	131.108,80	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
695 TURISMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
15 URBANISMO	4.183.341,00	4.582.641,00	796.997,46	2.945.446,19	18,93	1.637.194,81	961.101,05	2.483.125,62	21,18	2.099.515,38	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.010.762,00	3.758.062,00	790.049,56	2.869.600,23	18,45	888.461,77	945.924,60	2.432.465,09	20,75	1.325.596,91	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.161.579,00	763.579,00	6.947,90	75.845,96	0,49	687.733,04	15.176,45	50.660,53	0,43	712.918,47	0,00
541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	72.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	70.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.248.000,00	1.158.000,00	0,00	0,00	0,00	1.158.000,00	0,00	0,00	0,00	1.158.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.156.000,00	1.086.000,00	0,00	0,00	0,00	1.086.000,00	0,00	0,00	0,00	1.086.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	66.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	78.000,00	78.000,00	9.900,00	12.900,00	0,08	65.100,00	9.900,00	12.900,00	0,11	65.100,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	9.900,00	12.900,00	0,08	22.100,00	9.900,00	12.900,00	0,11	22.100,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.477.970,00	1.640.356,40	299.312,15	1.114.736,69	7,17	525.619,71	255.187,86	708.811,69	6,05	931.544,71	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.115.470,00	1.189.470,00	291.827,15	1.107.251,69	7,12	82.218,31	250.702,86	704.326,69	6,01	485.143,31	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	78.000,00	159.886,40	0,00	0,00	0,00	159.886,40	0,00	0,00	0,00	159.886,40	0,00
605 ABASTECIMENTO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	14.000,00	20.500,00	7.485,00	7.485,00	0,05	13.015,00	4.485,00	4.485,00	0,04	16.015,00	0,00
22 INDÚSTRIA	39.000,00	219.000,00	0,00	174.428,88	1,12	44.571,12	0,00	173.739,93	1,48	45.260,07	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.000,00	196.000,00	0,00	174.428,88	1,12	21.571,12	0,00	173.739,93	1,48	22.260,07	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	49.000,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	49.000,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
25 ENERGIA	891.000,00	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	891.000,00	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.153.000,00	1.130.900,00	126.526,43	431.803,47	2,78	699.096,53	135.348,38	303.260,58	2,59	827.639,42	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
695 TURISMO	597.000,00	595.400,00	118.124,19	334.565,14	2,15	260.834,86	112.024,47	231.962,38	1,98	363.437,62	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	175.000,00	219.500,00	8.402,24	97.238,33	0,63	122.261,67	23.323,91	71.298,20	0,61	148.201,80	0,00
813 LAZER	335.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.061.300,00	981.300,00	24.516,80	93.830,25	0,60	887.469,75	35.371,20	73.170,16	0,62	908.129,84	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.061.300,00	981.300,00	24.516,80	93.830,25	0,60	887.469,75	35.371,20	73.170,16	0,62	908.129,84	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.630.094,00	37.496.980,40	4.639.284,18	15.557.055,13	100,00	21.939.925,27	4.631.051,35	11.722.934,66	100,00	25.774.045,74	0,00
<b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>						<b>MARIA DAS VITORIAS PEREIRA</b>					
###.366.064-##						###.456.724-##					
Prefeito Municipal						Contador Cre-Rn 005231/O-7					

Publicado por:  
Lara Náide Dos Santos  
Código Identificador:9AF0FD77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO IV**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2024		
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)			0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00		0,00
Ativo			0,00		0,00
Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais			0,00		0,00
Ativo			0,00		0,00
Inativo			0,00		0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00
------------------------	------

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>MARIA DAS VITORIAS PEREIRA</b>				
###.366.064-##	###.456.724-##				
Prefeito Municipal	Contador Crc-Rn 005231/O-7				

Publicado por:  
Lara Náide Dos Santos  
Código Identificador: C2ACA114

### GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO VI

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: MAIO-JUNHO/2024	Exercício: 2024	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	23.012.245,20	12.209.804,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.000,00	264.084,28
IPTU	42.000,00	17.526,68
ISS	115.000,00	87.075,38
ITBI	10.000,00	5.258,60
IRRF	220.000,00	144.190,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.000,00	10.033,01
Receitas de Contribuições	110.000,00	89.607,71
Receita Patrimonial	100.000,00	233.436,56
Aplicações Financeiras (II)	97.916,00	233.436,56
Outras Receitas Patrimoniais	2.084,00	0,00
Transferências Correntes	22.347.245,20	11.600.379,68
Cota-Parte do FPM	14.940.000,00	7.057.775,45
Cota-Parte do ICMS	1.800.000,00	739.112,85
Cota-Parte do IPVA	64.000,00	41.771,60
Cota-Parte do ITR	800,00	145,58
Transferências da LC 61/1989	2.400,00	1.323,77
Transferências do FUNDEB	2.275.000,00	1.275.451,73
Outras Transferências Correntes	3.265.045,20	2.484.798,70
Demais Receitas Correntes	55.000,00	22.296,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	55.000,00	22.296,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	22.914.329,20	11.976.367,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.929.900,00	396.183,28
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.879.900,00	396.183,28
Convênios	10.579.900,00	396.183,28

Outras Transferências de Capital	300.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.929.900,00	396.183,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.844.229,20	12.372.551,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.844.229,20	12.372.551,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.437.999,00	13.927.210,08	10.316.910,82	10.249.574,43	59.366,72	1.014.408,55	1.014.408,55
Pessoal e Encargos Sociais	9.568.728,00	6.350.760,65	4.335.158,94	4.296.403,62	57.627,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.999.271,00	7.576.449,43	5.981.751,88	5.953.170,81	1.739,34	1.014.408,55	1.014.408,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	21.567.999,00	13.927.210,08	10.316.910,82	10.249.574,43	59.366,72	1.014.408,55	1.014.408,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.008.981,40	1.629.845,05	1.406.023,84	1.406.023,84	0,00	462.902,70	462.902,70
Investimentos	14.833.965,40	1.536.014,80	1.332.853,68	1.332.853,68	0,00	462.902,70	462.902,70
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	125.016,00	93.830,25	73.170,16	73.170,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.883.965,40	1.536.014,80	1.332.853,68	1.332.853,68	0,00	462.902,70	462.902,70
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.501.964,40	15.463.224,88	11.649.764,50	11.582.428,11	59.366,72	1.477.311,25	1.477.311,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.501.964,40	15.463.224,88	11.649.764,50	11.582.428,11	59.366,72	1.477.311,25	1.477.311,25
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-746.554,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-746.554,90
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.037.498,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	233.436,56	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-513.118,34	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	699.391,83	626.221,67
DEDUÇÕES (XL)	6.096.279,01	5.647.854,81
Disponibilidade de Caixa	6.096.279,01	5.647.854,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.510.022,62	5.784.926,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	98.880,01	39.513,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	314.863,60	97.558,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.396.887,18	-5.021.633,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-375.254,04
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.874.494,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-59.366,72	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	-434.620,76	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-668.057,32	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	317.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	317.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
<b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA</b>
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO VIII**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	387.000,00	254.051,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	42.000,00	17.526,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	5.258,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	115.000,00	87.075,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	220.000,00	144.190,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.634.000,00	9.800.161,20
2.1- Cota-Parte FPM	18.300.000,00	8.822.219,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.800.000,00	8.822.219,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.250.000,00	923.890,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	1.654,76
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	181,92
2.5- Cota-Parte IPVA	80.000,00	52.214,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.021.000,00	10.054.212,47
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.826.800,00	1.960.031,95
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.428.450,00	553.520,88
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.252.000,00	1.280.045,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.202.000,00	1.280.045,61
6.1.1- Principal	2.200.000,00	1.275.451,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	4.593,88
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000,00	0,00
6.2.1- Principal	25.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25.000,00	0,00
6.3.1- Principal	25.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.626.800,00)	(684.580,22)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		747,48
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		747,48
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.280.793,09

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.252.000,00	1.939.145,20	1.318.749,91	1.304.917,76	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.125.500,00	1.939.145,20	1.318.749,91	1.304.917,76	0,00
10.1.1- Educação Infantil	90.000,00	2.659,14	2.659,14	2.659,14	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.035.500,00	1.936.486,06	1.316.090,77	1.302.258,62	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	126.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	56.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.939.145,20	1.318.749,91	1.304.917,76	0,00	0,00	38.704,30
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB	1.939.145,20	1.318.749,91	1.304.917,76	0,00	0,00	38.704,30

Impostos e Transferências de Impostos						
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.939.145,20	1.318.749,91	1.304.917,76	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>P</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	896.031,93	1.318.749,91	1.318.749,91	103,02
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) <sup>Q</sup>	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	128.004,56	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>S</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	206.828,59	747,48	0,00	0,00	747,48	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	206.634,55	(1.192,88)	0,00	0,00	(1.192,88)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	194,04	1.940,36	0,00	0,00	1.940,36	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.786.800,00	1.310.996,63	920.068,31	919.022,96	0,00	
20.1- Educação Infantil	559.500,00	30.000,00	8.500,15	8.500,15	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.227.300,00	1.280.996,63	911.568,16	910.522,81	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.038.800,00	3.250.141,83	2.238.818,22	2.223.940,72	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	706.000,00	32.659,14	11.159,29	11.159,29	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	706.000,00	32.659,14	11.159,29	11.159,29	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.332.800,00	3.217.482,69	2.227.658,93	2.212.781,43	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	920.068,31
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.960.031,95
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.880.100,26

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.513.553,12	2.880.100,26	28,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	102.630,88	91.194,36	84.420,33	0,00	18.210,55
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	102.630,88	91.194,36	84.420,33	0,00	18.210,55
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.857.516,00	662.082,57
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	167.516,00	258.061,63



31.1.1- Salário-Educação	50.000,00	48.804,77
31.1.2- PDDE	1.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	50.000,00	34.624,00
31.1.4 - PNATE	15.000,00	4.830,48
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	51.516,00	169.802,38
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.690.000,00	404.020,94
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.922.516,00	504.128,82	360.555,12	360.555,12	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.106.000,00	55.576,13	55.576,13	55.576,13	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.737.516,00	423.976,18	280.402,78	280.402,78	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	56.000,00	24.576,51	24.576,21	24.576,21	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.961.316,00	3.754.270,65	2.599.373,34	2.584.495,84	0,00
33.1- Despesas Correntes	5.152.316,00	3.302.514,12	2.274.318,31	2.259.440,81	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.514.738,00	2.451.145,20	1.560.983,00	1.546.625,50	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.612.578,00	851.368,92	713.335,31	712.815,31	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.809.000,00	451.756,53	325.055,03	325.055,03	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.809.000,00	451.756,53	325.055,03	325.055,03	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	23.088,46	44.039,98
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.280.045,61	48.804,77
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.304.917,76	17.966,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(1.783,69)	74.878,74
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	19.262,07	2.066,89
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(77.390,10)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	94.868,48	76.945,63

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.	
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores	
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	
<b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA</b>
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:  
Lara Náide Dos Santos  
Código Identificador:F0DD4A1D

## GABINETE DO PREFEITO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO XII

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024
Período: JANEIRO-JUNHO/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	387.000,00	387.000,00	254.051,27	65,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	42.000,00	42.000,00	17.526,68	41,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	5.258,60	52,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	115.000,00	115.000,00	87.075,38	75,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	144.190,61	65,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.134.000,00	19.134.000,00	9.800.161,20	51,21
Cota-Parte FPM	16.800.000,00	16.800.000,00	8.822.219,03	52,51
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	181,92	18,19
Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	52.214,57	65,26
Cota-Parte ICMS	2.250.000,00	2.250.000,00	923.890,92	41,06
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	1.654,76	55,15

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>19.521.000,00</b>	<b>19.521.000,00</b>	<b>10.054.212,47</b>	<b>51,50</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	351.750,00	383.750,00	59.520,00	15,51	40.392,60	10,52	14.520,00	3,78	0,00
Despesas Correntes	324.250,00	356.250,00	59.520,00	16,70	40.392,60	11,33	14.520,00	4,07	0,00
Despesas de Capital	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	693.000,00	645.000,00	351.746,44	54,53	277.031,12	42,95	277.031,12	42,95	0,00
Despesas Correntes	680.000,00	632.000,00	351.746,44	55,65	277.031,12	43,83	277.031,12	43,83	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	210.000,00	92.000,00	56.527,20	61,44	51.583,60	56,06	51.583,60	56,06	0,00
Despesas Correntes	210.000,00	92.000,00	56.527,20	61,44	51.583,60	56,06	51.583,60	56,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITARIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)	28.000,00	48.000,00	30.000,00	62,50	14.347,36	29,89	14.347,36	29,89	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	48.000,00	30.000,00	62,50	14.347,36	29,89	14.347,36	29,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.445.000,00	2.433.000,00	1.461.482,58	60,06	1.069.404,86	43,95	1.066.448,62	43,83	0,00
Despesas Correntes	2.429.500,00	2.417.500,00	1.457.825,58	60,30	1.069.404,86	44,23	1.066.448,62	44,11	0,00
Despesas de Capital	15.500,00	15.500,00	3.657,00	23,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.727.750,00</b>	<b>3.601.750,00</b>	<b>1.959.276,22</b>	<b>54,39</b>	<b>1.452.759,54</b>	<b>40,33</b>	<b>1.423.930,70</b>	<b>39,53</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	1.959.276,22	1.452.759,54	1.423.930,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.959.276,22	1.452.759,54	1.423.930,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.508.131,87	1.508.131,87	1.508.131,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.508.131,87	1.508.131,87	1.508.131,87
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	451.144,35	(55.372,33)	(84.201,17)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(55.372,33)	(84.201,17)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,48	14,44	14,16

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira (XIII d)	Inscritos no sem q	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.698.074,66	3.229.269,87	531.195,21	327.951,53	0,00	0,00	0,00	209.179,14	84.732,81	34.039,58	497.155,63	
Empenhos de 2022	2.479.938,20	3.531.355,69	1.051.417,49	7.867,70	0,00	0,00	0,00	247,70	7.620,00	0,00	1.051.417,49	
Empenhos de 2021	2.018.392,38	2.728.200,36	709.807,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709.807,98	
Empenhos de 2020 e anteriores	1.527.584,41	0,00	0,00	2.221,32	0,00	2.221,32	0,00	2.221,32	2.221,32	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>												
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>												
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>												

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.110.000,00	2.110.000,00	1.169.681,46	55,43

Proveniente da União	2.010.000,00	2.010.000,00	1.169.681,46	58,19
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.110.000,00</b>	<b>2.110.000,00</b>	<b>1.169.681,46</b>	<b>55,43</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.331.500,00	1.182.500,00	684.857,25	57,91	522.741,37	44,20	522.741,37	44,20	0,00
Despesas Correntes	1.160.000,00	1.020.000,00	684.857,25	67,14	522.741,37	51,24	522.741,37	51,24	0,00
Despesas de Capital	171.500,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	444.500,00	675.500,00	226.372,26	33,51	162.975,31	24,12	162.975,31	24,12	0,00
Despesas Correntes	260.500,00	500.500,00	225.182,26	44,99	161.785,31	32,32	161.785,31	32,32	0,00
Despesas de Capital	184.000,00	175.000,00	1.190,00	0,68	1.190,00	0,68	1.190,00	0,68	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	141.000,00	310.000,00	215.365,96	69,47	69.565,17	22,44	69.565,17	22,44	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	309.000,00	215.365,96	69,69	69.565,17	22,51	69.565,17	22,51	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	58.500,00	28.500,00	524,20	1,83	524,20	1,83	524,20	1,83	0,00
Despesas Correntes	58.000,00	28.000,00	524,20	1,87	524,20	1,87	524,20	1,87	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	166.500,00	166.500,00	55.821,38	33,52	40.703,65	24,44	40.703,65	24,44	0,00
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	55.821,38	33,83	40.703,65	24,66	40.703,65	24,66	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.142.000,00</b>	<b>2.363.000,00</b>	<b>1.182.941,05</b>	<b>50,06</b>	<b>796.509,70</b>	<b>33,70</b>	<b>796.509,70</b>	<b>33,70</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.683.250,00	1.566.250,00	744.377,25	47,52	563.133,97	35,95	537.261,37	34,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.137.500,00	1.320.500,00	578.118,70	43,78	440.006,43	33,32	440.006,43	33,32	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	351.000,00	402.000,00	271.893,16	67,63	121.148,77	30,13	121.148,77	30,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	86.500,00	76.500,00	30.524,20	39,90	14.871,56	19,43	14.871,56	19,43	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.611.500,00	2.599.500,00	1.517.303,96	58,36	1.110.108,51	42,70	1.107.152,27	42,59	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>5.869.750,00</b>	<b>5.964.750,00</b>	<b>3.142.217,27</b>	<b>52,67</b>	<b>2.249.269,24</b>	<b>37,70</b>	<b>2.220.440,40</b>	<b>37,22</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

###.366.064-##

Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITORIAS PEREIRA**

###.456.724-##

Contador CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
 Lara Náide Dos Santos  
**Código Identificador:**B15559FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO XIII**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2024	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00

Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>MARIA DAS VITORIAS PEREIRA</b>
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Lara Náide Dos Santos  
**Código Identificador:**2F021595

### GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO XIV

Município de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Bimestre: 3/2024</b>	
RRFO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	36.630.094,00
Previsão Atualizada	36.942.145,20
Receitas Realizadas	12.605.987,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	317.000,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	36.630.094,00
Dotação Atualizada	37.496.980,40
Despesas Empenhadas	15.557.055,13
Despesas Liquidadas	11.722.934,66
Despesas Pagas	11.655.598,27
Superávit Orçamentário	883.053,08
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	15.557.055,13
Despesas Liquidadas	11.722.934,66
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	23.739.321,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.739.321,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.386.768,80
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-2.037.498,00	-746.554,90	-36,64	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	5.874.494,00	-375.254,04	-6,38	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	98.880,01	0,00	59.366,72	39.513,29
Poder Executivo	89.287,21	0,00	49.773,92	39.513,29
Poder Legislativo	9.592,80	0,00	9.592,80	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.806.872,03	34.433,24	1.477.311,25	295.127,54
Poder Executivo	1.806.872,03	34.433,24	1.477.311,25	295.127,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.905.752,04	34.433,24	1.536.677,97	334.640,83
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		

Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.880.100,26	25,00	28,65
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.318.749,91	70,00	103,02
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.452.759,54	15,00		14,44
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

<b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>MARIA DAS VITORIAS PEREIRA</b>
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Lara Náide Dos Santos  
Código Identificador:9D09C134

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº443/2024 - GABINETE CIVIL**

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 443/2024 – GABINETE CIVIL**

Concede diárias Estadual a servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, do município de Touros/RN e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, da Lei Orgânica e a Lei Municipal n. 909/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede uma (01) e meia (1/2) diária Estadual a servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, do município de Touros/RN, em razão da participação de evento de capacitação em educação “EXPOEDUC – O que a escola precisa aprender antes de ensinar”, que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de julho, em Natal/RN, conforme abaixo especificado:

	NOME	MAT.
1	ANTÔNIO LUCIANO TENÓRIO	1671-2
2	CARLOS ALBERTO ALVES DA CRUZ	1566-1
3	CASSIA SIMONE PESSOA DA SILVA GUIMARAES	489-1
4	CESIANA DA SILVA GAMA	1014-1
5	CILENE FRANÇA DA SILVA BARBOSA	2225-10
6	DAVID GUILMOR SOUZA DE MORAIS	17256-2
7	ECIO TORRES FRANCISCO	1959-1
8	EDILEIDE DE SOUZA	2913-5
9	EDIMILSON COSTA	143-1
10	EDMARIA PINHEIRO FERREIRA	1435-1
11	FLÁVIA CRISTINA DE ASSIS MOURA	1950-1
12	FLAVIO MARIA DOS SANTOS	2315-1
13	FRANCISCA ILMA DO NASCIMENTO VIANA FRANÇA	022-1
14	FRANCISCA LUCIA DANTAS CANELA	1011-1
15	FRANCISCA RUBINEIDE PEREIRA	1017-1
16	FRANCISCO DE MIRANDA FRANÇA JUNIOR	501-1
17	FRANCISCO MACIEL MATOS DE OLIVEIRA	1270-1
18	FRANÇOISE MARIA DE MORAIS SILVA	119-1
19	GEILA RADIMILA LINHARES DE ANDRADE	2162-2
20	GENIAURIA GONZAGA DE OLIVEIRA	1490-1
21	HELAINÉ MIRNA JERÔNIMO ALBUQUERQUE RIBEIRO	1331-1
22	HELICIA DE ARAUJO COSTA NASCIMENTO	1508-1
23	IRANEIDE TENÓRIO DE CASTRO	39-1

24	IVANILDE BARBOSA VIEIRA	1321-1
25	IVANISE PEREIRA CAMARA	169-3
26	IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA	1440-1
27	JANETE RIBEIRO DE FRANÇA	1898-9
28	JEANE FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA	509-1
29	JEFFERSON GOMES ALVES	18279-2
30	JOANA DARC FERREIRA	511-1
31	JOSE JAILTON BEZERRA DA SILVA	1340-1
32	JOSIELMA NASCIMENTO E SILVA	5835-11
33	JOZEANI FIRMINO DA SILVA	1195-1
34	JUCILEIDE VARELA DA SILVA MONTEIRO	3360-6
35	KALIANE BARBOSA DA SILVA ARAÚJO	1930-1
36	KATIA FERNANDES SILVA DOS SANTOS	1001-1
37	KATIANE DE MELO SILVA PEDRO	1341-1
38	LIELBA IZA PIO DOS SANTOS SOUZA	1443-1
39	LOURDES RAYLA NASCIMENTO ANDRADE	19283-2
40	LUIZ GONZAGA RODRIGUES	58-1
41	LUIZA BRAGA DA SILVA	1439-1
42	MANOEL MATIAS DA SILVA	1634-1
43	MARGARETE DE OLIVEIRA DUARTE	060-1
44	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA SOUZA	1489-1
45	MARIA DAS DORES MARTINS RODRIGUES	14923-7
46	MARIA DAS GRAÇAS MATIAS DE ARAUJO	1583-1
47	MARIA ILIZETE NUNES DE PALHARES PINHEIRO	533-1
48	MARIA LUCIENE MARQUES DOS SANTOS SILVA	85-1
49	MUNIQUE APARECIDA BEZERRA	542-1
50	RENATA PATRÍCIA DO NASCIMENTO	550-1
51	RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE	1690-3
52	ROMENIK DA SILVA RABELO	1569-1
53	ROSIMAYRE DIAS DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	100-1
54	ROZANGELA MARIA SILVA DE SA	1093-1
55	SANDRA MARIA CARVALHO DE LIMA	993-1
56	SERGIO FERREIRA DA SILVA	384-1
57	SERGIO HENRIQUE DA SILVA JUSTINO	1585-1
58	SILVANA GOMES SOARES DE SOUZA	554-1
59	SIMONE RODRIGUES DA SILVA SANTANA	1472-1
60	SULAMITA RAQUEL CAVALCANTES DIAS	556-1
61	TASIA MARIA DOS SANTOS	1568-1
62	VALCILENE GUEDES DE MOURA	558-1
63	VÂNIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES	560-1

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 24 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**A7D86964

**GABINETE DO PREFEITO  
CRÉDITOS ADICIONAIS- DECRETO 108- TOUROS/RN**

**DECRETO Nº 108, DE 01 de março de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 590.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 943/2023:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 590.500,00 (quinhentos e noventa mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de março de 2024

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>590.500,00</b>
<b>06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)			20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
<b>09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					
	2122	PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS			570.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	570.000,00
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
					500,00

	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>590.500,00</b>
<b>06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>20.000,00</b>
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
<b>09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>570.000,00</b>
	1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS			54.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	54.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			143.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	28.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
	1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			53.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	53.000,00
	1127 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			84.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	42.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	42.000,00
	1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS			142.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS			74.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	64.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
<b>13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>500,00</b>
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:9B7F3635

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS- DECRETO 109- TOUROS/RN**

**DECRETO Nº 109, DE 01 de março de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 587.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 935/2023:

**DECRETA:**

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 587.500,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 01 de março de 2024

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>587.500,00</b>
<b>02 .100 GABINETE CIVIL</b>					<b>20.000,00</b>
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17200000	0001	20.000,00
<b>12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>515.000,00</b>
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				65.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15420000	0001	60.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15420000	0001	5.000,00
	2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR				24.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15420000	0001	4.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15420000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15420000	0001	5.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15001001	0001	5.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				195.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15420000	0001	10.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15420000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	5.000,00
	<b>2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE</b>			<b>100.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
	<b>2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>			<b>76.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	76.000,00
	<b>2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA</b>			<b>50.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>52.500,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>			<b>52.500,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	52.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>587.500,00</b>
<b>02.100 GABINETE CIVIL</b>				<b>20.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>20.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>515.000,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>			<b>89.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	70.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15420000	0001	14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
	<b>2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR</b>			<b>15.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.300,00
	<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>			<b>5.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>180.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	180.000,00
	<b>2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE</b>			<b>226.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	226.000,00
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>52.500,00</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>			<b>52.500,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	52.500,00

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:8FBCE129

**GABINETE DO PREFEITO  
CRÉDITOS ADICIONAIS- PORTARIA 76- TOUROS/RN**

**PORTARIA Nº 76, DE 01 de março de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 935/2023:  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.806.140,00 (seis milhões, oitocentos e seis mil, cento e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de março de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.806.140,00</b>
<b>02.100 GABINETE CIVIL</b>					<b>1.070.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>1.070.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00	
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	11.000,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.020.000,00	
<b>03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>7.000,00</b>
	<b>2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>7.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00	
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00	
<b>06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>293.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>280.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	81.500,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	193.000,00	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00	
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)</b>				<b>12.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00	



<b>07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>1.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			<b>1.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
<b>09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>85.000,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			<b>85.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
<b>10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA</b>				<b>10.000,00</b>
	<b>2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA</b>			<b>10.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
<b>11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>15.000,00</b>
	<b>2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	<b>2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>3.092.640,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>7.700,00</b>
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	7.700,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>			<b>724.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	724.000,00
	<b>2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR</b>			<b>3.500,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15420000	0001	3.500,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB</b>			<b>31.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	31.000,00
	<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>			<b>15.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>555.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15420000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	550.000,00
	<b>2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>			<b>1.480.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	1.480.000,00
	<b>2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR</b>			<b>200.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
	<b>2163 Apoio ao Setor Audiovisual</b>			<b>40.203,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	40.203,00
	<b>2164 Apoio as Demais Ações Culturais</b>			<b>36.237,00</b>
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	36.237,00
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.838.500,00</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>			<b>5.500,00</b>
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	5.500,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>			<b>753.000,00</b>
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	743.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>			<b>884.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013120	0001	179.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313120	0001	115.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	70.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103220	0001	210.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	198.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	110.000,00
	<b>2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM</b>			<b>30.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	30.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS</b>			<b>20.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	<b>2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE</b>			<b>16.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.000,00
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB</b>			<b>40.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	<b>2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD</b>			<b>30.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	<b>2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM</b>			<b>60.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	60.000,00
<b>14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>17.500,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>			<b>17.500,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.500,00
<b>15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>92.000,00</b>
	<b>2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>			<b>92.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	92.000,00
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>271.000,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>			<b>271.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	205.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.000,00
<b>18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>				<b>13.500,00</b>
	<b>2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>			<b>13.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>6.806.140,00</b>
<b>02.100 GABINETE CIVIL</b>				<b>172.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>141.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	43.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	<b>2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA</b>			<b>31.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
<b>03.100</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			<b>7.000,00</b>
	<b>2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			<b>7.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
<b>06.100</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>117.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>50.500,00</b>
	3.1.90.03 PENSÕES	15000000	0001	120,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	580,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.500,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)</b>			<b>39.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.500,00
	<b>2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS</b>			<b>14.500,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>			<b>13.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
<b>07.100</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			<b>1.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			<b>1.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
<b>09.100</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			<b>85.000,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			<b>45.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA</b>			<b>15.000,00</b>
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	<b>2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS</b>			<b>25.000,00</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
<b>10.100</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA</b>			<b>10.000,00</b>
	<b>2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA</b>			<b>10.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
<b>11.100</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>15.000,00</b>
	<b>2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	<b>2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
<b>12.100</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>3.480.640,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>207.700,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>			<b>1.770.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	700.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.070.000,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB</b>			<b>465.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	465.000,00
	<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>			<b>15.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	15.000,00
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>946.500,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	388.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	500.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15420000	0001	8.500,00
	<b>2163 Apoio ao Setor Audiovisual</b>			<b>40.203,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	40.203,00
	<b>2164 Apoio as Demais Ações Culturais</b>			<b>36.237,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000	0001	16.237,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	20.000,00
<b>13.100</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>2.524.500,00</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>			<b>5.500,00</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.500,00

	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>			<b>1.257.100,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	898.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	260.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	70.700,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.500,00
	<b>2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>			<b>1.185.900,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	553.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	260.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	309.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313120	0001	1.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	1.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	11.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS</b>			<b>20.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
	<b>2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE</b>			<b>16.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	<b>2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM</b>			<b>30.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	30.000,00
<b>14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>17.500,00</b>
	<b>2098 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
	<b>2129 REALIZAÇÃO DE FESTIVAL ARTÍSTICO-GASTRONÔMICO</b>			<b>12.500,00</b>
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>92.000,00</b>
	<b>2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>			<b>92.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	52.000,00
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>271.000,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>			<b>251.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	63.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	27.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	65.000,00
	<b>1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE</b>			<b>20.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>				<b>13.500,00</b>
	<b>2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>			<b>13.500,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador: B51670D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS- PORTARIA 76A- TOUROS/RN**

**PORTARIA Nº 76A, DE 01 de março de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 935/2023: **RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.224.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de março de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.224.000,00</b>
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>3.224.000,00</b>
	<b>1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO</b>				<b>3.224.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.124.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.224.000,00</b>

<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>2.376.000,00</b>
<b>1022 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL</b>				<b>1.639.600,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	53.500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	395.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	564.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	268.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	214.500,00
<b>2101 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>				<b>736.400,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	71.900,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	71.900,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	71.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	359.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	161.700,00
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>848.000,00</b>
<b>1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS</b>				<b>100.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
<b>1035 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLO FAIXAS</b>				<b>73.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	73.000,00
<b>1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>80.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	80.000,00
<b>2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA</b>				<b>575.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	575.000,00
<b>1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS</b>				<b>20.000,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:30CBCCC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS- DECRETO 114- TOUROS/RN**

**DECRETO Nº 114, DE 01 de abril de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 126.838,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 943/2023:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 126.838,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de abril de 2024

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>126.838,00</b>
<b>06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>53.000,00</b>
<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>53.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	53.000,00
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>28.000,00</b>
<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					<b>28.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15690000	0001	28.000,00
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>10.000,00</b>
<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS</b>					<b>10.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16000000	0001	10.000,00
<b>14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>30.738,00</b>
<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>30.738,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	30.738,00
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>5.100,00</b>
<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>5.100,00</b>
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15000000	0001	5.100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>126.838,00</b>
<b>06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>53.000,00</b>
<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>53.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	53.000,00
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>28.000,00</b>
<b>1016 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS</b>					<b>28.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15690000	0001	28.000,00
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>10.000,00</b>
<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>					<b>10.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	10.000,00
<b>14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>30.738,00</b>
<b>1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO</b>					<b>30.738,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	14.038,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	13.000,00

16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				5.100,00
1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO				5.100,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	5.100,00

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:979D5109

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS- DECRETO 115- TOUROS/RN**

**DECRETO Nº 115, DE 01 de abril de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 303.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 935/2023:

**DECRETA:**

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 01 de abril de 2024

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>303.500,00</b>
<b>06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
<b>07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					
<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					
<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.000,00
<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	15.000,00
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>					
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16323210	0001	12.300,00
<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>					
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS</b>					
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					
<b>1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO</b>					
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	170.700,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>303.500,00</b>
<b>06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
<b>07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					
<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					
<b>2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL</b>					
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>					
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16323210	0001	12.300,00
<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>					
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
<b>1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>					
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					
<b>2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA</b>					
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	27.000,00
<b>1147 Construção de Adutoras</b>					
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	143.700,00

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:690E309D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS- PORTARIA 164- TOUROS/RN**

**PORTARIA Nº 164, DE 01 de abril de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 935/2023:

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.342.908,00 (oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de abril de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.342.908,00</b>
<b>02.100 GABINETE CIVIL</b>					<b>197.000,00</b>
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>164.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>					<b>32.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.500,00
<b>02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS</b>					<b>250.000,00</b>
<b>2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE</b>					<b>250.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	200.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	50.000,00
<b>03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>20.650,00</b>
<b>2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>20.650,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.900,00
<b>06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>267.600,00</b>
<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>257.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	211.100,00
<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)</b>					<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
<b>07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>514.800,00</b>
<b>2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>					<b>500.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500.000,00
<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					<b>14.800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.800,00
<b>09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>106.000,00</b>
<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>43.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
<b>2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS</b>					<b>62.500,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	62.500,00
<b>11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>18.000,00</b>
<b>2036 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL -IGD PAB</b>					<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
<b>2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>					<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>4.038.000,00</b>
<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					<b>165.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	160.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	5.000,00
<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>					<b>1.307.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.307.000,00
<b>2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB</b>					<b>2.283.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	183.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.000.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.100.000,00
<b>2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE</b>					<b>200.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
<b>2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>					<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
<b>2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR</b>					<b>53.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.000,00

<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.881.358,00</b>
<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>				<b>777.901,00</b>
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	776.901,00
<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS</b>				<b>30.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>799.465,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013120	0001	45.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	212.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103220	0001	140.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	341.465,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	25.000,00
<b>2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM</b>				<b>73.892,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	73.892,00
<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS</b>				<b>50.400,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	39.400,00
<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB</b>				<b>40.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
<b>2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD</b>				<b>30.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
<b>2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM</b>				<b>79.700,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	79.700,00
<b>14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>17.500,00</b>
<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>17.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
<b>15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>5.000,00</b>
<b>2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>5.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>1.027.000,00</b>
<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>962.000,00</b>
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	368.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	76.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	9.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	493.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
<b>2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA</b>				<b>65.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	65.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>8.342.908,00</b>
<b>02.100 GABINETE CIVIL</b>				<b>197.000,00</b>
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>71.500,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>57.500,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
<b>2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>				<b>40.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
<b>2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS</b>				<b>28.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
<b>02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS</b>				<b>250.000,00</b>
<b>2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE</b>				<b>100.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	100.000,00
<b>2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>				<b>150.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	150.000,00
<b>03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>20.650,00</b>
<b>2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>20.650,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	550,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.050,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
<b>06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>66.600,00</b>
<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>30.600,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	600,00

	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)</b>			<b>28.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS</b>			<b>6.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>			<b>2.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
<b>07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>14.800,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			<b>10.800,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.800,00
	<b>0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS</b>			<b>4.000,00</b>
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.000,00
<b>09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>86.000,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			<b>23.500,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	4.000,00
	<b>2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS</b>			<b>62.500,00</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	17.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	29.500,00
<b>11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>18.000,00</b>
	<b>2036 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB</b>			<b>15.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>			<b>3.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>4.538.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>947.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	242.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	340.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	137.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>			<b>400.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	400.000,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>			<b>1.183.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	183.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.000.000,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB</b>			<b>807.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	707.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	100.000,00
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>1.038.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	115.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	740.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	102.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
	<b>2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>			<b>80.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA</b>			<b>30.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	<b>2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR</b>			<b>53.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	53.000,00
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>2.102.358,00</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>			<b>506.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	321.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	110.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>			<b>764.130,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	367.130,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	45.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	212.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013120	0001	14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313120	0001	36.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00



	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	23.000,00
<b>2054</b>	<b>COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM</b>			<b>158.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	99.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	59.000,00
<b>2055</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU</b>			<b>43.100,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	32.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.600,00
<b>2011</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA</b>			<b>83.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	43.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
<b>2012</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS</b>			<b>11.000,00</b>
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
<b>2082</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB</b>			<b>20.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
<b>2124</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD</b>			<b>30.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
<b>2088</b>	<b>COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM</b>			<b>487.128,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	275.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	190.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	22.128,00
<b>14.100</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>			<b>17.500,00</b>
<b>2008</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>			<b>7.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
<b>2098</b>	<b>REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA</b>			<b>8.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
<b>2129</b>	<b>REALIZAÇÃO DE FESTIVAL ARTÍSTICO-GASTRONÔMICO</b>			<b>2.500,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
<b>15.100</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>			<b>5.000,00</b>
<b>2043</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
<b>16.100</b>	<b>SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>			<b>1.027.000,00</b>
<b>2042</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>			<b>650.900,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	118.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	85.300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	102.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	140.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	50.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
<b>1034</b>	<b>ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA</b>			<b>13.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>2077</b>	<b>PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG</b>			<b>127.500,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	127.500,00
<b>2076</b>	<b>MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA</b>			<b>102.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	65.000,00
<b>1042</b>	<b>CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS</b>			<b>73.600,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.600,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	21.000,00
<b>1132</b>	<b>URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE</b>			<b>60.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	32.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:A0300DF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS- PORTARIA 164A- TOUROS/RN**

**PORTARIA Nº 164A, DE 01 de abril de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 935/2023: **RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 09 de fevereiro de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>25.000,00</b>
<b>02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS</b>					<b>20.000,00</b>
	2045	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE			20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18990000	0001	20.000,00
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>5.000,00</b>
	2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>25.000,00</b>
<b>02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS</b>					<b>20.000,00</b>
	0501	PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RN - COSERN			20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	18990000	0001	20.000,00
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>5.000,00</b>
	1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:043EEAE

### GABINETE DO PREFEITO CRÉDITOS ADICIONAIS- DECRETO 117- TOUROS/RN

#### DECRETO Nº 117, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 584.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 943/2023:

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 584.800,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 02 de maio de 2024,

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>584.800,00</b>
<b>06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>20.000,00</b>
	2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>177.000,00</b>
	2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC			92.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16323210	0001	92.000,00
	1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	85.000,00
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>387.800,00</b>
	2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			387.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	148.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	189.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>584.800,00</b>
<b>06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>20.000,00</b>
	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)			20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>177.000,00</b>
	2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS			85.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	85.000,00
	1044	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			92.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323210	0001	92.000,00
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>387.800,00</b>
	1025	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS			25.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	25.000,00
	1024	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO			28.800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.800,00

	<b>1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA</b>			<b>110.000,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	70.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>			<b>50.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	50.000,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA</b>			<b>64.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	35.000,00
	<b>1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS</b>			<b>110.000,00</b>
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	70.000,00

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:1F8CF19A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS- DECRETO 118- TOUROS/RN**

**DECRETO Nº 118, DE 02 de maio de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 352.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 935/2023:

**RESOLVE**

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 352.100,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e cem reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 02 de maio de 2024

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>352.100,00</b>
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>100,00</b>
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>100,00</b>
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	100,00
<b>14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>352.000,00</b>
	<b>1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO</b>				<b>352.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17063110	0001	176.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17063120	0001	176.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>352.100,00</b>
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>100,00</b>
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>100,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	100,00
<b>14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>352.000,00</b>
	<b>1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO</b>				<b>352.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	176.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17063120	0001	175.000,00

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:CC372B08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS- PORTARIA 271- TOUROS/RN**

**PORTARIA Nº 271, DE 02 de maio de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 935/2023:

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.329.500,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 02 de maio de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.329.500,00</b>
<b>02.100 GABINETE CIVIL</b>					<b>145.400,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>145.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	11.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	113.300,00
<b>03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>7.500,00</b>
	<b>2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>7.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.500,00
<b>06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>248.500,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>233.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	181.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)</b>				<b>15.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
<b>07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>14.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
<b>09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>35.800,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>35.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.800,00
<b>11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>58.000,00</b>
	<b>2036 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL -IGD PAB</b>				<b>42.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	29.000,00
	<b>2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	<b>2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>2.082.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>240.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	240.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>				<b>722.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	144.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	428.000,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB</b>				<b>860.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	360.000,00
	<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>230.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	230.000,00
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>2.238.100,00</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>200.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	200.000,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>				<b>943.800,00</b>
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15001002	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	784.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16323210	0001	30.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>819.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013120	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	248.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	291.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	180.000,00
	<b>2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM</b>				<b>56.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	56.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB</b>				<b>76.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	76.000,00
	<b>2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	<b>2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	80.000,00
<b>14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>12.400,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>12.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.400,00
<b>15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>4.000,00</b>
	<b>2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>483.800,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>362.800,00</b>

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	197.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	164.900,00
	<b>2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG</b>			<b>14.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.000,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA</b>			<b>107.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	107.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>5.329.500,00</b>
<b>02.100 GABINETE CIVIL</b>				<b>40.400,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>12.800,00</b>
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	<b>2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO</b>			<b>6.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			<b>15.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	<b>2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS</b>			<b>6.600,00</b>
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
<b>03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>3.500,00</b>
	<b>2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			<b>3.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
<b>06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>72.500,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>47.100,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	700,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	2.600,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	700,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	19.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.600,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)</b>			<b>23.500,00</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.200,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	600,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17200000	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	<b>2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS</b>			<b>500,00</b>
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	<b>2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>			<b>1.400,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	500,00
<b>07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>14.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			<b>14.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	14.000,00
<b>08.100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL., INSTITUCIONAIS</b>				<b>50.000,00</b>
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>			<b>50.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>3.800,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			<b>3.800,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.300,00
<b>11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>58.000,00</b>
	<b>2036 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL -IGD PAB</b>			<b>42.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	9.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	28.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	<b>2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	<b>2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF</b>			<b>11.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	11.000,00

<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>2.383.000,00</b>
<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>				<b>150.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	150.000,00
<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>				<b>945.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	151.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	500.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	294.000,00
<b>2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL</b>				<b>30.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
<b>2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB</b>				<b>788.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	360.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	428.000,00
<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>320.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	30.000,00
<b>2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA</b>				<b>150.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	150.000,00
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>2.510.000,00</b>
<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>120.000,00</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>				<b>373.300,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	135.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	35.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16323210	0001	30.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	139.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.600,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	200,00
<b>2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA</b>				<b>3.400,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.400,00
<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS</b>				<b>842.900,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	70.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	768.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>148.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	30.000,00
<b>2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE</b>				<b>110.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60.000,00
<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>82.800,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	82.800,00
<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA</b>				<b>90.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	90.000,00
<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS</b>				<b>19.600,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	17.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.500,00
<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB</b>				<b>530.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	490.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
<b>2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD</b>				<b>190.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
<b>14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>12.400,00</b>
<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>12.400,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>181.900,00</b>
<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>82.600,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	65.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
<b>2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG</b>				<b>21.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	21.000,00
<b>2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA</b>				<b>78.300,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	55.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUARSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES (VII)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00
Receita de Serviços	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>				<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>				<b>SALDO ATUAL</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b>	
Receitas Correntes			0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>				<b>SALDO ATUAL</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA  
 Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
 CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
 Felipe Pereira de Medeiros  
 Código Identificador:68168E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO VI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.581.600,00	Jan a Jun/2024
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	564.710,00	99.798,73
IPTU	10.000,00	0,00
ISS	198.710,00	99.798,73
ITBI	5.000,00	0,00



IRRF	350.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000,00	0,00
Contribuições	109.440,00	52.013,12
Receita Patrimonial	100.466,00	47.934,29
Aplicações Financeiras (II)	100.466,00	47.934,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.774.152,00	12.974.703,96
Cota Parte do FPM	14.416.435,00	7.057.775,45
Cota Parte do ICMS	1.840.000,00	1.214.223,77
Cota Parte do IPVA	64.000,00	42.663,12
Cota Parte do ITR	1.200,00	97,68
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	2.210,61
Transferências do FUNDEB	5.020.000,00	2.273.671,80
Outras Transferências Correntes	3.430.517,00	2.384.061,53
Demais Receitas Correntes	32.832,00	82.010,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	32.832,00	82.010,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.481.134,00	13.208.526,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.778.400,00	560.310,31
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	109.440,00	26.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	109.440,00	26.700,00
Transferências de Capital	1.668.960,00	533.610,31
Convênios	561.320,00	508.371,00
Outras Transferências de Capital	1.107.640,00	25.239,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.778.400,00	560.310,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	27.259.534,00	13.768.836,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.259.534,00	13.768.836,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.196.757,01	15.710.379,53	14.003.838,14	12.177.896,55	1.028.999,94	696.291,31	694.991,31
Pessoal e Encargos Sociais	14.413.418,67	8.503.376,45	8.111.389,17	7.772.198,19	269.210,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	169.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.613.706,34	7.207.003,08	5.892.448,97	4.405.698,36	759.789,10	696.291,31	694.991,31
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.613.706,34	7.207.003,08	5.892.448,97	4.405.698,36	759.789,10	696.291,31	694.991,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.027.125,01	15.710.379,53	14.003.838,14	12.177.896,55	1.028.999,94	696.291,31	694.991,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.814.407,67	1.358.379,19	623.362,08	483.361,97	37.883,94	0,00	0,00
Investimentos	1.521.175,67	1.079.710,84	344.693,73	204.693,62	37.883,94	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	293.232,00	278.668,35	278.668,35	278.668,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.521.175,67	1.079.710,84	344.693,73	204.693,62	37.883,94	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	54.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	27.603.020,68	16.790.090,37	14.348.531,87	12.382.590,17	1.066.883,88	696.291,31	694.991,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	27.603.020,68	16.790.090,37	14.348.531,87	12.382.590,17	1.066.883,88	696.291,31	694.991,31
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXVla - (XXXIIla + XXXIIlb + XXXIIlc)]							-375.628,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXVIIla - (XXXIIIla + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-375.628,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.692.416,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2024
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	-375.628,40
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	566.918,08

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO

	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.120.663,66	6.201.864,01
DEDUÇÕES (XL)	-1.868.636,14	-1.027.601,01
Disponibilidade de Caixa	-1.868.636,14	-1.027.601,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.463.760,48	1.504.466,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.129.625,29	64.041,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.202.771,33	2.468.026,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.989.299,80	7.229.465,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		759.834,78
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.065.583,88	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-305.749,10	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-305.749,10	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	25.000,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00	

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal
MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:  
Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador:256FDEBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO VIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	563.710,00	99.798,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	198.710,00	99.798,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.065.517,00	10.396.213,12
2.1- Cota-Parte FPM	17.670.544,00	8.822.219,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.270.544,00	8.822.219,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	1.517.779,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.763,29
2.4- Cota-Parte ITR	1.500,00	122,08
2.5- Cota-Parte IPVA	80.000,00	53.329,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.973,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.629.227,00	10.496.011,85
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.730.909,00	2.079.242,49
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.424.203,35	544.760,34

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.023.000,00	2.276.225,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.653.000,00	2.276.225,39
6.1.1- Principal	4.650.000,00	2.273.671,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	2.553,59
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	150.000,00	0,00
6.2.1- Principal	150.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000,00	0,00
6.3.1- Principal	200.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00	0,00
6.4.1- Principal	20.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	919.091,00	194.429,31

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.276.225,39

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.970.231,00	2.956.736,66	2.956.736,66	2.891.289,38	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.643.000,00	2.952.036,66	2.952.036,66	2.889.589,38	0,00
10.1.1- Educação Infantil	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.543.000,00	2.952.036,66	2.952.036,66	2.889.589,38	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	327.231,00	4.700,00	4.700,00	1.700,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	327.231,00	4.700,00	4.700,00	1.700,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.956.736,66	2.956.736,66	2.891.289,38	0,00	0,00	680.511,27
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.956.736,66	2.956.736,66	2.891.289,38	0,00	0,00	680.511,27
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.952.036,66	2.952.036,66	2.889.589,38	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.593.357,77	2.952.036,66	2.952.036,66	129,69	
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	227.622,54	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.872.100,00	806.436,38	678.138,76	447.326,15	0,00	
20.1- Educação Infantil	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.820.100,00	806.436,38	678.138,76	447.326,15	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.842.331,00	3.763.173,04	3.634.875,42	3.338.615,53	0,00
21.1- Educação Infantil	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	6.690.331,00	3.763.173,04	3.634.875,42	3.338.615,53	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		678.138,76
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.079.242,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		9.822,33
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		2.747.558,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.624.002,96	2.747.558,92	26,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	281.269,10	271.446,77	268.905,87	9.822,33	2.540,90
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	236.706,14	226.883,81	225.583,81	9.822,33	1.300,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	44.562,96	44.562,96	43.322,06	0,00	1.240,90
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	789.762,00	710.784,12
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	727.300,00	277.010,92
31.1.1- Salário-Educação	100.000,00	144.420,67
31.1.2- PDDE	5.100,00	0,00
31.1.3- PNAE	50.500,00	41.666,15
31.1.4- PNATE	80.100,00	38.723,91
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	491.600,00	52.200,19
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	62.462,00	83.773,20
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	350.000,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.372.431,00	731.383,49	305.844,77	283.462,98	0,00
32.1- Educação Infantil	476.062,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	896.369,00	319.383,49	305.844,77	283.462,98	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.214.762,00	4.494.556,53	3.940.720,19	3.622.078,51	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.629.960,33	4.079.617,53	3.937.781,19	3.622.078,51	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.156.000,00	3.048.540,16	3.048.540,16	2.952.650,14	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.473.960,33	1.031.077,37	889.241,03	669.428,37	0,00
33.2- Despesas de Capital	569.801,67	414.939,00	2.939,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	569.801,67	414.939,00	2.939,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00			
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.276.225,39	144.420,67			
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.934.611,44	144.420,67			
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-658.386,05	0,00			
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	12,29			
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00			
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-658.386,05	12,29			

JOANA DARCI ESTEVAM DA FONSECA SILVA  
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:  
Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador:384FD4E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO XII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	563.710,00	563.710,00	99.798,73	17,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	198.710,00	198.710,00	99.798,73	50,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.654.544,00	18.654.544,00	10.396.213,12	55,73
Cota-Parte FPM	16.270.544,00	16.270.544,00	8.822.219,03	54,22
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	122,08	8,14
Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	53.329,16	66,66
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.517.779,56	65,99
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	2.763,29	110,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>19.218.254,00</b>	<b>19.218.254,00</b>	<b>10.496.011,85</b>	<b>54,61</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.333.612,00	2.281.021,22	1.460.386,92	64,02	1.454.679,83	63,77	1.268.707,44	55,62	0,00
Despesas Correntes	2.324.612,00	2.274.781,22	1.454.146,92	63,92	1.448.439,83	63,67	1.268.707,44	55,77	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	6.240,00	6.240,00	100,00	6.240,00	100,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	454.236,00	1.139.640,68	1.096.578,17	96,22	976.973,75	85,73	613.360,83	53,82	0,00
Despesas Correntes	450.236,00	1.136.640,68	1.096.578,17	96,48	976.973,75	85,95	613.360,83	53,96	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	220.000,00	208.580,97	94,81	207.956,97	94,53	81.685,15	37,13	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	220.000,00	208.580,97	94,81	207.956,97	94,53	81.685,15	37,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.800,00	14.800,00	3.073,20	20,76	3.073,20	20,76	2.048,80	13,84	0,00
Despesas Correntes	17.800,00	14.800,00	3.073,20	20,76	3.073,20	20,76	2.048,80	13,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	27.000,00	24.800,00	16.640,15	67,10	16.640,15	67,10	13.383,71	53,97	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	24.800,00	16.640,15	67,10	16.640,15	67,10	13.383,71	53,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	40.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.882.648,00</b>	<b>3.682.261,90</b>	<b>2.785.259,41</b>	<b>75,64</b>	<b>2.659.323,90</b>	<b>72,22</b>	<b>1.979.185,93</b>	<b>53,75</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.785.259,41	2.659.323,90	1.979.185,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.785.259,41	2.659.323,90	1.979.185,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.574.401,78	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.574.401,78	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.084.922,12	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,54	25,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor para aplicação ASPS (m)	Mínimo em ASPS exercício (n)	Valor aplicado no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Valor aplicado além do mínimo limite (p) = (n - m), se < 0, então (p) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.600.986,00	2.600.986,00	1.349.043,49	51,87
Proveniente da União	2.539.986,00	2.539.986,00	1.199.043,49	47,21
Proveniente dos Estados	61.000,00	61.000,00	150.000,00	245,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.600.986,00</b>	<b>2.600.986,00</b>	<b>1.349.043,49</b>	<b>51,87</b>

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.622.052,00	1.524.607,43	1.036.350,97	67,97	887.969,33	58,24	873.208,89	57,27	0,00
Despesas Correntes	986.500,00	1.514.307,43	1.026.050,97	67,76	877.669,33	57,96	862.908,89	56,98	0,00
Despesas de Capital	635.552,00	10.300,00	10.300,00	100,00	10.300,00	100,00	10.300,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	420.374,00	203.986,00	22.126,72	10,85	20.146,72	9,88	20.146,72	9,88	0,00
Despesas Correntes	232.500,00	186.000,00	22.126,72	11,90	20.146,72	10,83	20.146,72	10,83	0,00
Despesas de Capital	187.874,00	17.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	196.000,00	31.000,00	8.620,00	27,81	4.310,00	13,90	4.310,00	13,90	0,00
Despesas Correntes	196.000,00	31.000,00	8.620,00	27,81	4.310,00	13,90	4.310,00	13,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.000,00	16.400,00	9.748,00	59,44	9.748,00	59,44	8.748,00	53,34	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	15.000,00	9.748,00	64,99	9.748,00	64,99	8.748,00	58,32	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	99.000,00	78.000,00	7.850,65	10,06	7.850,65	10,06	6.208,93	7,96	0,00
Despesas Correntes	98.000,00	78.000,00	7.850,65	10,06	7.850,65	10,06	6.208,93	7,96	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	300.000,00	375.000,00	354.968,12	94,66	354.968,12	94,66	354.968,12	94,66	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	375.000,00	354.968,12	94,66	354.968,12	94,66	354.968,12	94,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.676.426,00</b>	<b>2.228.993,43</b>	<b>1.439.664,46</b>	<b>64,59</b>	<b>1.284.992,82</b>	<b>57,65</b>	<b>1.267.590,66</b>	<b>56,87</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.955.664,00	3.805.628,65	2.496.737,89	65,61	2.342.649,16	61,56	2.141.916,33	56,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	874.610,00	1.343.626,68	1.118.704,89	83,26	997.120,47	74,21	633.507,55	47,15	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI)	206.000,00	251.000,00	217.200,97	86,53	212.266,97	84,57	85.995,15	34,26	0,00

+ XXXIV)									
VIGILANCIA SANITARIA (XLIII) = (VII + XXXV)	56.800,00	31.200,00	12.821,20	41,09	12.821,20	41,09	10.796,80	34,61	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	126.000,00	102.800,00	24.490,80	23,82	24.490,80	23,82	19.592,64	19,06	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	340.000,00	377.000,00	354.968,12	94,16	354.968,12	94,16	354.968,12	94,16	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.559.074,00	5.911.255,33	4.224.923,87	71,47	3.944.316,72	66,73	3.246.776,59	54,93	0,00

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA  
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador:2E5FE7F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO XIV**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	RS 1
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	27.360.000,00
Previsão Atualizada	27.360.000,00
Receitas Realizadas	13.816.771,25
Déficit Orçamentário	810.428,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	25.000,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.360.000,00
Créditos Adicionais	705.884,68
Dotação Atualizada	28.065.884,68
Despesas Empenhadas	17.068.758,72
Despesas Liquidadas	14.627.200,22
Despesas Pagas	12.661.258,52
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.068.758,72
Despesas Liquidadas	14.627.200,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.358.030,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.304.467,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.459.747,36
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	517.227,00	-375.628,40	-72,62
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-118.155,00	759.834,78	-643,08

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.129.625,29	0,00	1.066.883,88	62.741,41
Poder Executivo	1.129.625,29	0,00	1.066.883,88	62.741,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	739.936,91	9.822,33	694.991,31	35.123,27
Poder Executivo	739.936,91	9.822,33	694.991,31	35.123,27

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.869.562,20</b>	<b>9.822,33</b>	<b>1.761.875,19</b>	<b>97.864,68</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.747.558,92	25,00	26,18	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.952.036,66	70,00	129,69	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre			Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	1.358.379,19			456.028,48
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre			Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	26.700,00			82.740,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			10.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.659.323,90	15,00	25,34	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

<b>JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA</b>
Prefeita Municipal
<b>MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA</b>
Contadora Cre-rn 005231/O-7

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador:59300B74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2024 - ANEXO III**

MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SEMESTRE 1 /2024			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1o Semestre	Até o 2o Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.077.198,61	26.358.030,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (VII)	53.562,68	53.562,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.023.635,93	26.304.467,36	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	#DIV/0!
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.285.199,90	5.786.982,82	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.756.679,91	5.208.284,54	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1o Semestre	Até o 2o Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
<b>JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA</b>	<b>JONAS ESTEVAM DA FONSECA</b>		
Prefeita Municipal	Sec De Finanças		
<b>MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA</b>	<b>Leilyane Stefany Monteiro de Freitas Batista</b>		
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7	Controladora Geral		



Publicado por:  
Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador:6F2D9BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2024 - ANEXO IV

MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SEMESTRE 1 /2024			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		EM REAIS	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária		-	-
Interna		-	-
Externa		-	-
Contratual		-	-
Interna		-	-
Empréstimos		-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)			
Externa		-	-
Empréstimos		-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)			
<b>TOTAL (III)</b>		-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		26.358.030,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (V)		53.562,68	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		26.304.467,36	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)			-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + V - IIa)		-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		4.208.714,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>		3.787.843,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.841.312,72	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas			5.338.413,89
Tributos			30.310,70
Contribuições Previdenciárias			5.308.103,19
FGTS			-
Demais contribuições Sociais			
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas			
<b>JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA</b>		<b>JONAS ESTEVAM DA FONSECA</b>	
Prefeita Municipal		Sec De Finanças	
<b>MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA</b>		<b>LEILYANE STEFANY MONTEIRO DE FREITAS BATISTA</b>	
Contadora CRC-RN 005231/O-7		Controladora Geral	

Publicado por:  
Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador:BCA88383

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2024 - ANEXO VI

MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SEMESTRE 1 /2024			
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE		
Receita Corrente líquida	26.358.030,04		
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.304.467,36		
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.979.747,36		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.399.833,43	51,58	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	14.029.063,57	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	13.327.610,40	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	12.626.157,22	48,60	

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida	7.229.465,02	27,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.565.360,83	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		
VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.786.982,82	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.208.714,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.841.312,72	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>		
RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	0,00	0,00
<b>JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA</b>	<b>JONAS ESTEVAM DA FONSECA</b>	
Prefeita Municipal	Sec De Finanças	
<b>MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA</b>	<b>LEILYANE STEFANY MONTEIRO DE FREITAS BATISTA</b>	
Contadora Crc-Rn 005231/O-7	Controladora Geral	

Publicado por:  
Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador:8905875D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 398, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 398, DE 24 DE JULHO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 24 DE JULHO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>60.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>60.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:B4FCDECD

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 115, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO Nº 115, DE 24 DE JULHO DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 54.499,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 54.499,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 54.499,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 24 DE JULHO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>54.499,00</b>
	<b>1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>54.499,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	54.499,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>54.499,00</b>
	<b>1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>				<b>54.499,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	54.499,00

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**4D9B032B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
CONTRATO Nº. 023/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024**

**CONTRATO Nº. 023/2024**

**EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/R. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **40.290.899/0001-49** com sede na **RUA CAMPO AZUL, 135, CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM/RN**, neste ato, representada pelo Sr. **ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº. **066.823.034-75**, Residente e domiciliado na **RUA ANA GOMES DO REGO, VÁRZEA-RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**1.2 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 023/2024**, na forma do Art. 75, inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**

**2.1 – DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

**3.1** - O prazo de validade do presente contrato é de **18/07/2024 a 31/12/2024**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**

**4.1.** O valor total previsto deste contrato é de **R\$ 21.780,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUNT	RS VALOR UNIT.	RS VALOR TOTAL
01	GALAXY TAB S9 FE Tela 10,1" IPS WXGA (1280x800) Processador Octa-core (4x 2,0 GHz + 4x 1,5 GHz) Memória RAM 4 GB Armazenamento interno 128 GB Câmera traseira 8 MP, com foco automático (AF) e flash LED Câmera frontal (selfie) 5 MP Bateria 6.000 mAh (22,8 Wh) Conectividade celular 4G LTE (B1, B3, B7, B5, B28), 3G WCDMA (B1, B5), 2G GSM (B1, B2, B5, B8)** Cartão SIM 1x Micro SIM (3FF) Armazenamento expansível Sim, com cartão micro SD de até 256 GB (vendido separadamente) Conexão Wi-Fi Wi-Fi 5 (dual band - 5,0 GHz e 2,4 GHz) Bluetooth 5.0 Rádio FM Sim (requer fone de ouvido, não incluso) Sistema operacional Android 12 Aplicativos Compatível com conteúdo disponível no Google Play P2 (3,5 mm) Sensores Acelerômetro Localização GPS, BeiDou Conexão USB USB-C 2.0 Dimensões (mm) 244 x 172 x 10,9 Peso líquido (g) 583 g (tablet com bateria e acessórios) Conteúdo da embalagem 1x tablet 1x cabo USB-A para USB-C 1x fonte de alimentação USB-A 1x guia rápido	UND	SAMSUNG	09	R\$ 2.420,00	RS\$21.780,00

#### CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela

data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Projeto Básico Simplificado do presente Processo de Dispensa nº. 023/2024.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

#### CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2030 – Transf. De Rec. Dos SUS – ACS.

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Ordinários.

1.604 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias - Atenção Primária - SUS

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

### **10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 023/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 18 de julho de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
Prefeitura Municipal De Várzea  
Contratante

**ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA**

Representante Legal  
Adriano De Alexandria De Oliveira  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:820A1951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024**

Processo \_\_\_\_\_

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 49/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , na cidade de FLORÂNIA /Estado RN , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08. 181. 562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050. 343. 214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34. 307.903/0001-31, sediado(a) na Estrada RN 118 15 GALPAOA NOVO HORIZONTE JUCURUTU - RIO GRANDE DO NORTE-RN , em JUCURUTU doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PEDRO HENRIQUE SITONIO SALDANHA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 003312153, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 700.202. 344-65, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7. 892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 20/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E CORRELATOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Empresa: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 34.307.903/0001-31

Endereço: Estrada RN 118 15 GALPAOA NOVO HORIZONTE JUCURUTU - RIO GRANDE DO NORTE-RN

Representante: PEDRO HENRIQUE SITONIO SALDANHA				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
CHAPA FOLHA DE ZINCO GALVANIZADO 0,43MM Nº 26	80	m <sup>2</sup>	R\$ 61,29	R\$ 4.903,20
CIMENTO - CPH, SACO CONTENDO 50KG	1418	UND	R\$ 37,99	R\$ 53.869,82
LAJE PREMOLDADA.	1860	M <sup>2</sup>	R\$ 72,64	R\$ 135.110,40
PEDRA BRITADA TIPO – 01: MALHA ENTRE 9,5MM A 19MM	940	m <sup>3</sup>	R\$ 270,99	R\$ 254.730,60
PEDRA BRITADA TIPO – 02: MALHA ENTRE 19MM A 25MM.	985	m <sup>3</sup>	R\$ 270,99	R\$ 266.925,15
PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 60, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10	12	UND	R\$ 157,99	R\$ 1.895,88
PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 70, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10.	3	UND	R\$ 168,99	R\$ 506,97
TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 18, LARGURA 18, ESPESSURA 10, QUANTIDADE FUROS 8, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL.	160	MLR	R\$ 698,99	R\$ 111.838,40
VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 1/2" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M	105	UND	R\$ 119,76	R\$ 12.574,80
VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 3/8" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M	105	UND	R\$ 76,72	R\$ 8.055,60
VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 5/16" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M	90	UND	R\$ 52,86	R\$ 4.757,40
VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12, BITOLA 1/4", APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M	100	UND	R\$ 31,78	R\$ 3.178,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 858.346,22</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2. 1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 858.346,22**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4. 1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

**Dotação:** 02.010.15.451.0010.2022. 3.3.90.30.1.500.0000

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5. 1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6. 1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7. 1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8. 1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. 1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Terça-feira, 23 de Julho de 2024.**

Município De Florania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

CPF: 050.343.214-83

Jucurutu Materiais De Construcao LTDA

CNPJ: 34.307.903/0001-31

**PEDRO HENRIQUE SITONIO SALDANHA**

CPF: 700.202.344-65

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:46E582D6**

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

Processo \_\_\_\_\_

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica \_\_\_\_\_

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 50/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA PRIMO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , na cidade de FLORÂNIA /Estado RN , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e (a) PRIMO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.405.582/0001-42, sediado(a) na Avenida JOAO ATAIDE DE MELO 551 CENTRO TANGARÁ - RIO GRANDE DO NORTE-RN , em TANGARÁ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA DALIANE ALVES DE ARAUJO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.769.680, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 706.376.984-79, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 -



Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 20/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E CORRELATOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Empresa: PRIMO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA				
CNPJ: 27.405.582/0001-42				
Endereço: Avenida JOAO ATAIDE DE MELO 551 CENTRO TANGARA - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: MARIA DALIANE ALVES DE ARAUJO				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
CAIXA ACLOPADA DE DESCARGA UNIVERSAL SIPMPLES, PARA VASO SANITÁRIO, CAP. 06 LITROS.	65	UND	RS 185,00	RS 12.025,00
JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 1,50X0,80M COM QUATRO BANDEROLAS.	8	UND	RS 458,25	RS 3.666,00
LINHA MADEIRA 3 X 4 - PEÇAS RETANGULARES DE MADEIRA UTILIZADAS NA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO TELHADO	146	M	RS 38,65	RS 5.642,90
LINHA MADEIRA 3 X 5 - PEÇAS RETANGULARES DE MADEIRA UTILIZADAS NA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO TELHADO	146	M	RS 44,95	RS 6.562,70
LINHA MADEIRA 3 X 6 - PEÇAS RETANGULARES DE MADEIRA UTILIZADAS NA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO TELHADO	126	M	RS 49,95	RS 6.293,70
MARTELO DE FERRO FUNDIDO, CABO ANATÔMICO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA. PESO 200KG	2	UND	RS 114,00	RS 228,00
MÓDULO DE 1,00 X 1,50M PARA ANDAIME PARA TRABALHO EM ALTURA NA CONSTRUÇÃO CIVIL. DESCRIÇÃO: ALTURA: 1,00M, LARGURA: 1,50M, MONTANTES: TUBO 42,40MM X 2,65MM, TRAVESSAS: TUBO 33,70MM X 2,25MM, TRAVA DA TRAVESSA: TUBO 26,90MM X 2,00MM.	60	UND	RS 269,95	RS 16.197,00
RODÍZIO PARA ANDAIME – PARA USO EM ESTRUTURAS DE ANDAIMES TUBULARES, QUE NECESSITAM DE MOVIMENTAÇÕES CONSTANTES. DESCRIÇÃO: ALTURA 186 MM; DIÂMETRO DE RODA: 06 POL.; LARGURA DA RODA 02 MM; BASE 120 MM; HASTE 140 MM; ROLAMENTO ¾; COMPOSIÇÃO: BORRACHA E FERRO, SUPORTA ATÉ 225 kg	2	un	RS 121,50	RS 243,00
TRENA ANALÓGICA COM RODA, COM MEDIÇÕES ATÉ 1.000 MTS: CONTADOR DE 4 DÍGITOS; HASTE TELESCÓPICA: MÍNIMO DE 16MM; ESPESURA DO TUBO DE ALUMÍNIO, MÍNIMO 0.7MM; RODA COM ACABAMENTO EMBORRACHADO; DIÂMETRO DA RODA 142 MM	1	un	RS 153,00	RS 153,00
<b>Valor Total:</b>				<b>RS 51.011,30</b>

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 51.011,30**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

**Dotação:** 02.010.15.451.0010.2022.3.3.90.30.1.500.0000

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Terça-feira, 23 de Julho de 2024.**

Município De Florania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

CPF: 050.343.214-83

Primo Construcoes E Servicos LTDA

CNPJ: 27.405.582/0001-42

**MARIA DALIANE ALVES DE ARAUJO**

CPF: 706.376.984-79

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:9E6E8713**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024**

Processo \_\_\_\_\_

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024****TERMO DE CONTRATO Nº 48/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA CAIO CESAR ARAUJO DUTRA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , na cidade de FLORÂNIA /Estado RN , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CAIO CESAR ARAUJO DUTRA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.826.326/0001-66, sediado(a) na Rua CORONEL JOAO DAMASCENO 164 CENTRO JUCURUTU - RIO GRANDE DO NORTE-RN , em JUCURUTU doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CAIO CESAR ARAUJO DUTRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2287583, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 066.638.864-44, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 20/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E CORRELATOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Empresa: CAIO CESAR ARAUJO DUTRA				
CNPJ: 26.826.326/0001-66				
Endereço: Rua CORONEL JOAO DAMASCENO 164 CENTRO JUCURUTU - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: CAIO CESAR ARAUJO DUTRA				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
CAIBRO DE MADEIRA - TIPO JATOBÁ, ANGELIM, EUCALIPTO E CAMBARA, PRÓPRIO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEDINDO 05 CM X 07 CM	620	m	R\$ 6,00	R\$ 3.720,00
CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA - CONFECCIONADA DE MADEIRA TIPO, JATOBÁ, ANGELIM, EUCALIPTO E CAMBARÁ, MEDINDO 0,60 X 2,10	7	UND	R\$ 154,89	R\$ 1.084,23
CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA - CONFECCIONADA DE MADEIRA TIPO, JATOBÁ, ANGELIM, EUCALIPTO E CAMBARÁ, MEDINDO 0,70 X 2,10	7	UND	R\$ 154,89	R\$ 1.084,23
CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA – CONFECCIONADA DE MADEIRA TIPO, JATOBÁ, ANGELIM, EUCALIPTO E CAMBARÁ, MEDINDO 0,80 X 2,10 M.	1	UND	R\$ 154,89	R\$ 154,89
JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 0,80X0,80M COM DUAS BANDEROLAS.	7	UND	R\$ 244,40	R\$ 1.710,80
JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 1,00X0,80M COM TRÊS BANDEROLAS.	16	UND	R\$ 290,84	R\$ 4.653,44
PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 80, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10	6	UND	R\$ 167,83	R\$ 1.006,98
RIPA DE MADEIRA PARA ESTRUTURAS EM TELHADOS, ESPESSURAS MÍNIMAS 2 X 1.	410	m	R\$ 3,00	R\$ 1.230,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 14.644,57</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 14.644,57**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

**Dotação:** 02.010.15.451.0010.2022.3.3.90.30.1.500.0000

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Terça-feira, 23 de Julho de 2024.**

Município De Florania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

CPF: 050.343.214-83

Caio Cesar Araujo Dutra

CNPJ: 26.826.326/0001-66

**CAIO CESAR ARAUJO DUTRA**

CPF: 066.638.864-44

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**F925F1A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE  
RREO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo (L)=(e+k)	Total
	Em Anteriores (a)	Exercícios Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.390.629,69	22.061.380,76	10.193.755,75	151.013,16	16.107.241,54	1.106.879,21	10.987.258,07	6.226.253,47	5.037.776,62	621.073,98	6.435.286,68	22.542.528,22	
EXECUTIVO													
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó	299.910,20	1.315.472,01	858.236,83	780,07	756.365,31	300.860,98	339.819,93	230.777,44	133.180,95	176.623,60	330.876,36	1.087.241,67	
Prefeitura Municipal de Caicó	2.446.171,52	13.370.411,17	4.804.539,80	150.233,09	10.861.809,80	774.330,16	6.661.102,43	3.308.494,29	2.386.199,88	269.499,03	4.779.733,68	15.641.543,48	
Fundo Municipal de Saúde de Caicó	1.644.547,97	7.375.497,58	4.530.979,12	0,00	4.489.066,43	31.688,07	3.986.335,71	2.686.981,74	2.518.395,79	174.951,35	1.324.676,64	5.813.743,07	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>4.390.629,69</b>	<b>22.061.380,76</b>	<b>10.193.755,75</b>	<b>151.013,16</b>	<b>16.107.241,54</b>	<b>1.106.879,21</b>	<b>10.987.258,07</b>	<b>6.226.253,47</b>	<b>5.037.776,62</b>	<b>621.073,98</b>	<b>6.435.286,68</b>	<b>22.542.528,22</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1546-0927-486). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 24/07/2024 e hora de emissão: 08:19.

<i>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</i>	<i>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</i>	<i>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</i>	<i>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</i>
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**62EB83CA

**CONTABILIDADE  
RREO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		<b>RS 1,00</b>
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	252.281.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1496-2400-000). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 24/07/2024 e hora de emissão: 08:23.

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>	<b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b>	<b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:91F3A001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 03 RCL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2020 A JUNHO/2021														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.449.820,09	2.113.213,15	1.785.538,61	1.690.394,84	1.915.377,85	2.501.918,12	1.766.265,88	2.275.115,71	1.806.523,72	1.910.022,26	2.130.896,67	1.887.060,45	24.232.147,35	28.674.884,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.121,93	43.397,66	36.125,56	39.108,06	46.993,21	91.893,06	44.084,72	53.262,28	60.805,36	39.044,45	39.835,84	37.221,53	574.893,66	632.116,62
IPTU	2.906,66	2.850,89	672,06	1.816,98	7.153,16	37.351,08	9.046,76	4.142,23	3.162,38	1.175,15	980,91	1.196,22	72.454,48	66.500,00
ISS	14.476,20	16.852,04	14.490,72	15.004,78	10.891,32	13.355,93	16.690,63	22.638,29	22.929,02	18.510,19	18.341,76	17.652,44	201.833,32	150.116,62
ITBI	400,00	2.320,00			2.223,31	8.320,00	400,00			1.600,00		1.200,14	16.463,45	17.000,00
IRRF	21.347,19	19.866,40	18.327,69	19.909,63	23.867,65	21.513,80	11.641,21	14.374,03	15.623,12	14.001,87	13.130,31	14.670,03	208.272,93	283.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	3.991,88	1.508,33	2.635,09	2.376,67	2.857,77	11.352,25	6.306,12	12.107,73	19.090,84	3.757,24	7.382,86	2.502,70	75.869,48	115.500,00
Contribuições	39.751,18	40.067,43	39.249,75	43.735,71	43.295,33	43.108,16	46.599,03	45.731,24	48.647,87	43.219,34	40.809,31	44.449,77	518.664,12	530.447,65
Receita Patrimonial	824,56	441,45	303,67	407,83	363,23	375,17	3.832,48	331,52	1.363,34	2.301,96	4.283,44	5.498,02	20.326,67	130.760,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	824,56	441,45	303,67	407,83	363,23	375,17	3.832,48	331,52	1.363,34	2.301,96	4.283,44	5.498,02	20.326,67	81.760,99
Outras Receitas Patrimoniais														49.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços							24.350,00						24.350,00	70.000,00
Transferências Correntes	2.366.122,42	2.029.306,61	1.709.859,63	1.607.143,24	1.824.726,08	2.366.541,73	1.647.399,65	2.175.790,67	1.695.707,15	1.825.456,51	2.045.968,08	1.799.891,13	23.093.912,90	27.261.559,38
Cota Parte do FPM	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	10.418.865,15	11.530.000,00
Cota Parte do ICMS	182.219,99	198.653,35	240.466,38	224.955,78	222.065,07	292.527,60	246.609,93	230.301,22	250.867,38	192.603,25	211.938,98	243.791,18	2.737.000,11	2.900.000,00
Cota Parte do IPVA	41.649,92	32.172,32	15.196,99	18.278,10	18.968,03	15.143,78	22.281,85	32.339,07	44.148,40	50.757,41	39.081,91	345.956,42	560.000,00	
Cota Parte do ITR		5,00	139,80	542,69	5,05	55,72	18,19	31,99	6,08		6,10	33,53	844,15	5.000,00
Transferência da LC 87/1966														1.000,00
Transferência LC 61/1989	196,40	227,12	266,78	305,33	334,69	352,00	264,74	216,54	257,14	257,90	249,27	228,67	3.156,58	5.000,00
Transferências FUNDEB	282.799,01	292.053,20	282.698,09	341.600,22	409.241,12	439.626,38	374.338,32	505.823,81	371.341,63	524.850,39	455.911,89	405.756,99	4.686.041,05	5.100.000,00

Outras Transferências Correntes	929.646,43	915.684,52	695.429,70	381.412,22	325.775,78	353.106,38	91.556,69	211.945,82	233.082,70	219.089,13	312.122,77	233.197,30	4.902.049,44	7.160.559,38	
Outras Receitas Correntes														50.000,00	
DEDUÇÕES (II)	155.415,38	164.313,78	146.346,37	176.826,15	217.941,82	239.601,99	236.300,92	291.604,23	218.256,55	216.303,40	255.586,70	232.187,39	2.550.684,68	2.834.200,00	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência															
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	155.415,38	164.313,78	146.346,37	176.826,15	217.941,82	239.601,99	236.300,92	291.604,23	218.256,55	216.303,40	255.586,70	232.187,39	2.550.684,68	2.834.200,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.294.404,71</b>	<b>1.948.899,37</b>	<b>1.639.192,24</b>	<b>1.513.568,69</b>	<b>1.697.436,03</b>	<b>2.262.316,13</b>	<b>1.529.964,96</b>	<b>1.983.511,48</b>	<b>1.588.267,17</b>	<b>1.693.718,86</b>	<b>1.875.309,97</b>	<b>1.654.873,06</b>	<b>21.681.462,67</b>	<b>25.840.684,64</b>	
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)															
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)</b>	<b>2.294.404,71</b>	<b>1.948.899,37</b>	<b>1.639.192,24</b>	<b>1.513.568,69</b>	<b>1.697.436,03</b>	<b>2.262.316,13</b>	<b>1.529.964,96</b>	<b>1.983.511,48</b>	<b>1.588.267,17</b>	<b>1.693.718,86</b>	<b>1.875.309,97</b>	<b>1.654.873,06</b>	<b>21.681.462,67</b>	<b>25.840.684,64</b>	
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) (V)															
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) (V)</b>	<b>2.294.404,71</b>	<b>1.948.899,37</b>	<b>1.639.192,24</b>	<b>1.513.568,69</b>	<b>1.697.436,03</b>	<b>2.262.316,13</b>	<b>1.529.964,96</b>	<b>1.983.511,48</b>	<b>1.588.267,17</b>	<b>1.693.718,86</b>	<b>1.875.309,97</b>	<b>1.654.873,06</b>	<b>21.681.462,67</b>	<b>25.840.684,64</b>	
<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>									<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>				<b>JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA</b>		
Prefeito									Tesoureiro				Controlador		

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:3278299A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 03-2024 PMCRUZETA ANEXO 3**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2024	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Período de Referência: Jul/2023 a Jun/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.703.686,34</b>	<b>3.047.496,26</b>	<b>6.514.557,20</b>	<b>3.885.648,20</b>	<b>4.034.454,40</b>	<b>8.424.732,74</b>	<b>3.880.079,01</b>	<b>5.870.260,80</b>	<b>6.414.419,65</b>	<b>3.229.211,01</b>	<b>5.067.051,70</b>	<b>5.308.009,68</b>	<b>59.379.606,99</b>	<b>54.996.036,71</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.079,77	144.043,51	175.304,63	238.776,95	134.018,02	234.423,24	81.178,88	146.725,37	203.385,75	166.971,90	139.641,04	207.931,23	2.046.480,29	2.118.329,00
IPTU	12.319,52	53.496,76	45.070,51	29.993,62	2.332,13	6.377,57	5.025,90	31.299,51	18.076,39	5.970,54	6.732,46	15.426,10	232.121,01	493.718,00
ISS	33.400,01	55.925,57	33.146,19	32.994,02	39.501,87	74.138,54	27.611,03	29.001,65	45.969,94	70.143,57	53.168,78	92.654,62	587.655,79	710.423,00
ITBI	11.421,83	525,00	12.280,00	15.000,00	0,00	4.900,00	16.654,00	3.953,37	12.914,24	4.818,40	2.277,07	1.950,00	86.693,91	88.610,00
IRRF	101.684,21	28.806,00	74.288,37	114.949,21	76.619,21	137.467,10	30.055,95	73.802,35	113.229,02	78.999,21	73.059,44	93.748,49	996.708,56	648.772,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.254,20	5.290,18	10.519,56	45.840,10	15.564,81	11.540,03	1.832,00	8.668,49	13.196,16	7.040,18	4.403,29	4.152,02	143.301,02	176.806,00
Contribuições	245.606,12	63.393,72	151.422,65	147.681,55	233.760,08	299.896,49	63.724,21	150.503,57	188.133,89	166.642,84	221.573,91	197.198,60	2.129.537,63	2.482.078,00
Receita Patrimonial	174.566,26	143.972,89	40.526,10	47.607,47	331.959,35	259.058,37	191.833,55	197.080,24	188.124,05	51.061,64	213.229,42	250.950,10	2.089.969,44	1.694.121,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	174.566,26	143.972,89	40.526,10	47.607,47	331.959,35	259.058,37	191.833,55	197.080,24	188.124,05	51.061,64	213.229,42	250.950,10	2.089.969,44	1.653.122,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.999,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.258,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>2.957.068,38</b>	<b>2.625.994,69</b>	<b>6.077.212,37</b>	<b>3.381.490,78</b>	<b>3.332.258,16</b>	<b>7.628.121,61</b>	<b>3.543.039,32</b>	<b>5.025.494,37</b>	<b>5.762.084,39</b>	<b>2.771.548,29</b>	<b>4.419.915,76</b>	<b>4.579.238,18</b>	<b>52.103.466,30</b>	<b>46.606.740,71</b>
Cota-Parte do FPM	1.550.693,56	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.172.257,13	1.252.482,19	1.462.037,22	1.569.984,22	16.774.953,99	23.481.914,00
Cota-Parte do ICMS	353.871,54	374.079,37	328.808,44	318.223,31	450.485,21	448.720,44	401.203,12	241.206,63	257.826,03	256.691,62	313.268,66	281.437,48	4.025.821,85	3.378.194,00
Cota-Parte do IPVA	36.033,19	38.975,19	37.056,84	23.253,88	21.882,77	10.799,01	12.069,78	15.020,91	28.529,89	31.086,87	61.952,92	48.683,85	365.345,10	469.488,00
Cota-Parte do ITR	0,00	84,70	1.141,21	1.833,43	22,29	416,50	1.501,97	0,00	57,20	0,00	0,00	0,00	5.057,30	1.984,00
Transferências da LC 61/1989	684,03	608,85	789,09	881,51	722,28	786,34	462,38	480,89	564,31	487,46	513,07	644,72	7.624,93	6.613,00
Transferências do FUNDEB	504.407,72	555.104,01	486.205,88	494.572,09	620.267,93	690.509,79	887.440,86	962.123,94	708.011,26	805.135,20	875.684,52	927.013,98	8.516.477,18	5.537.308,00
Outras Transferências Correntes	511.378,34	610.470,76	4.156.235,04	1.551.759,34	953.132,94	4.435.036,65	826.954,80	1.884.781,26	425.664,95	1.706.459,37	1.751.473,93	22.408.185,95	13.731.239,71	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>152.365,81</b>	<b>70.091,45</b>	<b>70.091,45</b>	<b>70.091,45</b>	<b>2.458,79</b>	<b>3.233,03</b>	<b>303,05</b>	<b>350.457,25</b>	<b>72.691,57</b>	<b>72.986,34</b>	<b>72.691,57</b>	<b>72.691,57</b>	<b>1.010.153,33</b>	<b>2.085.510,00</b>
DEDUÇÕES (II)	-748.267,76	-464.062,50	-405.436,82	-414.581,85	-830.506,27	-768.193,40	-465.497,37	-1.016.891,86	-588.212,04	-507.904,53	-700.175,29	-750.039,34	-7.659.769,03	9.652.155,00
Contrib. do Servidor para o Plano de	-183.947,46	-3.614,18	-97.030,47	-95.247,58	-199.898,35	-198.752,85	-3.559,13	-94.302,11	-105.127,15	-97.953,38	-114.519,64	-126.023,61	-1.319.975,91	1.961.013,00

Previdência															
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	-156.948,71	-70.091,45	-70.091,45	-70.091,45	0,00	0,00	0,00	-350.457,25	-72.691,57	-72.691,57	-72.691,57	-72.691,57	-1.008.446,59	1.000.000,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-134.626,67	-98.273,32	17.499,65	17.789,00	-278.836,52	-194.364,75	-96.209,57	-136.414,71	-113.360,45	-28.261,80	-145.409,77	-171.174,73	-1.361.643,64	1.370.300,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-272.744,92	-292.083,55	-255.814,55	-267.031,82	-351.771,40	-375.075,80	-365.728,67	-435.717,79	-297.032,87	-308.997,78	-367.554,31	-380.149,43	-3.969.702,89	5.320.842,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.955.418,58	2.583.433,76	6.109.120,38	3.471.066,35	3.203.948,13	7.656.539,34	3.414.581,64	4.853.368,94	5.826.207,61	2.721.306,48	4.366.876,41	4.557.970,34	51.719.837,96	45.343.881,71	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024			
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.955.418,58	2.583.433,76	6.109.120,38	3.471.066,35	3.203.948,13	7.656.539,34	3.414.581,64	4.853.368,94	5.826.207,61	2.721.306,48	4.366.876,41	4.557.970,34	51.719.837,96	45.343.881,71	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	23.539,53	555.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.539,53	0,00	
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.955.418,58	2.583.433,76	6.085.580,85	2.916.066,35	3.203.948,13	7.655.539,34	3.414.581,64	4.853.368,94	5.826.207,61	2.721.306,48	4.366.876,41	4.557.970,34	51.140.298,43	45.343.881,71	

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**1DCE0334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 03-2024 PMCRUZETA ANEXO 7**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2024
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	49.468,73	714.450,12	707.443,47	0,00	56.475,38	27.104,46	3.831.359,52	3.784.131,85	3.782.755,85	0,01	75.708,12	132.183,50
PODER EXECUTIVO	49.468,73	714.450,12	707.443,47	0,00	56.475,38	27.104,46	3.528.763,66	3.510.109,67	3.508.733,67	0,01	47.134,44	103.609,82
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.595,86	274.022,18	274.022,18	0,00	28.573,68	28.573,68
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.595,86	274.022,18	274.022,18	0,00	28.573,68	28.573,68
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	514.989,77	514.989,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.468,73	1.229.439,89	1.222.433,24	0,00	56.475,38	27.104,46	3.831.359,52	3.784.131,85	3.782.755,85	0,01	75.708,12	132.183,50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
RREO 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 03**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: 2024	
Período de Referência: Jul/2023 a Jun/2024																
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)																
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício		
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024				
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.164.139,80</b>	<b>4.791.362,22</b>	<b>4.673.578,77</b>	<b>4.548.408,68</b>	<b>5.068.768,51</b>	<b>6.403.022,47</b>	<b>4.846.105,03</b>	<b>5.469.076,84</b>	<b>4.173.955,49</b>	<b>5.307.069,70</b>	<b>6.117.739,55</b>	<b>3.877.918,13</b>	<b>59.441.145,19</b>	<b>70.906.707,62</b>		
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>899.797,51</b>	<b>1.124.038,01</b>	<b>711.794,42</b>	<b>513.966,59</b>	<b>685.512,30</b>	<b>1.302.557,83</b>	<b>513.638,73</b>	<b>867.790,42</b>	<b>417.773,51</b>	<b>889.386,38</b>	<b>278.294,61</b>	<b>302.592,12</b>	<b>8.507.142,43</b>	<b>6.580.500,00</b>		
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00		
ISS	893.111,57	893.472,20	707.851,33	511.410,32	685.512,30	701.463,94	432.421,79	656.759,51	410.766,89	867.579,77	274.287,56	301.035,51	7.335.672,69	5.100.500,00		
ITBI	3.691,63	13.273,13	2.061,98	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.826,57	0,00	1.800,00	0,00	30.453,31	12.000,00		
IRRF	2.042,31	180.326,02	1.881,11	1.889,61	0,00	600.393,89	4.366,94	1.556,61	1.556,61	1.556,61	1.582,05	1.556,61	798.708,37	1.295.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	952,00	36.966,66	0,00	666,66	0,00	700,00	76.850,00	204.674,30	623,44	20.250,00	625,00	0,00	342.308,06	142.000,00		
<b>Contribuições</b>	<b>19.606,91</b>	<b>6.166,79</b>	<b>24.544,89</b>	<b>20.814,26</b>	<b>10.901,00</b>	<b>25.527,55</b>	<b>23.350,14</b>	<b>3.577,47</b>	<b>28.177,91</b>	<b>17.794,98</b>	<b>21.134,01</b>	<b>26.028,73</b>	<b>227.624,64</b>	<b>300.500,00</b>		
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>105.546,31</b>	<b>104.200,86</b>	<b>93.737,94</b>	<b>49.970,30</b>	<b>43.461,69</b>	<b>40.931,38</b>	<b>40.775,14</b>	<b>35.129,65</b>	<b>39.045,89</b>	<b>722.443,80</b>	<b>51.738,26</b>	<b>39.289,70</b>	<b>1.366.270,92</b>	<b>1.063.350,00</b>		
Rendimentos de Aplicação Financeira	105.546,31	104.200,86	93.737,94	49.970,30	43.461,69	40.931,38	40.775,14	35.129,65	39.045,89	722.443,80	51.738,26	39.289,70	1.366.270,92	1.061.350,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>		
<b>Transferências Correntes</b>	<b>3.139.189,07</b>	<b>3.556.956,56</b>	<b>3.843.301,52</b>	<b>3.963.857,53</b>	<b>4.326.007,64</b>	<b>5.027.054,27</b>	<b>4.268.341,02</b>	<b>4.562.579,30</b>	<b>3.688.958,18</b>	<b>3.677.444,54</b>	<b>5.766.572,67</b>	<b>3.500.839,08</b>	<b>49.321.101,38</b>	<b>62.380.857,62</b>		
Cota-Parte do FPM	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	16.784.903,86	20.007.019,00		
Cota-Parte do ICMS	717.452,98	758.423,13	666.639,04	645.178,35	913.331,29	909.753,34	1.083.620,15	691.013,33	736.742,30	732.386,03	893.006,00	802.030,00	9.549.575,94	10.326.227,00		
Cota-Parte do IPVA	18.555,04	22.612,21	17.668,82	13.880,40	7.052,53	6.803,29	7.992,87	8.115,01	7.995,20	17.929,97	30.703,36	18.523,73	177.832,43	180.464,00		
Cota-Parte do ITR	155,61	0,00	906,68	2.573,95	439,44	855,52	43,02	124,40	203,28	2.161,44	9,18	75,66	7.548,18	3.785,00		
Transferências da LC 61/1989	1.386,79	1.234,40	1.599,79	1.787,17	1.464,37	1.594,23	1.324,59	1.377,64	1.613,31	1.390,82	1.463,90	1.839,49	18.076,50	11.678,00		
Transferências do FUNDEB	521.351,32	574.295,81	501.593,82	510.490,47	644.154,97	718.849,85	739.294,31	851.948,04	581.510,78	645.195,14	727.517,13	768.145,32	7.784.346,96	10.337.900,00		
Outras Transferências Correntes	349.815,02	1.153.719,20	1.587.917,50	1.798.979,97	1.473.820,30	1.347.345,16	1.022.659,67	1.088.120,14	1.162.706,08	1.021.657,93	2.651.835,88	340.240,66	14.998.817,51	21.513.784,62		
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200,00</b>	<b>-200,00</b>	<b>2.885,88</b>	<b>6.951,44</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.168,50</b>	<b>576.500,00</b>		
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-329.753,87</b>	<b>-365.788,22</b>	<b>-319.618,26</b>	<b>-330.877,32</b>	<b>-441.606,38</b>	<b>-466.732,56</b>	<b>-501.277,32</b>	<b>-524.502,16</b>	<b>-388.948,15</b>	<b>-402.118,21</b>	<b>-477.443,81</b>	<b>-478.490,54</b>	<b>-5.027.156,80</b>	<b>5.750.806,00</b>		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-329.753,87	-365.788,22	-319.618,26	-330.877,32	-441.606,38	-466.732,56	-501.277,32	-524.502,16	-388.948,15	-402.118,21	-477.443,81	-478.490,54	-5.027.156,80	5.750.806,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.834.385,93</b>	<b>4.425.574,00</b>	<b>4.353.960,51</b>	<b>4.217.531,36</b>	<b>4.627.162,13</b>	<b>5.936.289,91</b>	<b>4.344.827,71</b>	<b>4.944.574,68</b>	<b>3.785.007,34</b>	<b>4.904.951,49</b>	<b>5.640.295,74</b>	<b>3.399.427,59</b>	<b>54.413.988,39</b>	<b>65.155.901,62</b>		
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício		
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024				
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	17.350,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>3.834.385,93</b>	<b>4.425.574,00</b>	<b>4.353.960,51</b>	<b>4.217.531,36</b>	<b>4.627.162,13</b>	<b>5.936.289,91</b>	<b>4.344.827,71</b>	<b>4.944.574,68</b>	<b>3.785.007,34</b>	<b>4.904.951,49</b>	<b>5.640.295,74</b>	<b>3.399.427,59</b>	<b>53.013.988,39</b>	<b>65.138.551,62</b>		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.688,00	0,00	170.688,00	17.350,00		
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.608,00		
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	93.802,00	0,00	280.734,30	52.428,23	166.686,79	53.246,41	0,00	51.626,05	51.626,05	53.236,78	53.236,78	856.623,39	282.472,07		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>3.834.385,93</b>	<b>4.331.772,00</b>	<b>4.353.960,51</b>	<b>3.936.797,06</b>	<b>4.574.733,90</b>	<b>5.769.603,12</b>	<b>4.291.581,30</b>	<b>4.944.574,68</b>	<b>3.733.381,29</b>	<b>4.853.325,44</b>	<b>4.016.370,96</b>	<b>3.346.190,81</b>	<b>51.986.677,00</b>	<b>63.697.121,55</b>		



<b>MARINA DIAS MARINHO</b>	<b>JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ</b>	<b>HILDA DA SILVA MELO</b>
###.436.154-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeita	Secretário De Finanças	Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**D32C18B1

**GABINETE DA PREFEITA  
RREO 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 07**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2024	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024														
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	203.137,27	857.545,19	801.215,34	0,01	259.467,11	228.242,95		1.931.756,90	1.563.447,51	1.563.447,51	41.712,97	554.839,37	814.306,48	
PODER EXECUTIVO	203.137,27	857.545,19	801.215,34	0,01	259.467,11	176.247,75		1.831.036,90	1.410.732,37	1.410.732,37	41.712,97	554.839,31	814.306,42	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.995,20		100.720,00	152.715,14	152.715,14	0,00	0,06	0,06	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.995,20		100.720,00	152.715,14	152.715,14	0,00	0,06	0,06	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	203.137,27	857.545,19	801.215,34	0,01	259.467,11	228.242,95		1.931.756,90	1.563.447,51	1.563.447,51	41.712,97	554.839,37	814.306,48	

**MARINA DIAS MARINHO**

###.436.154-##

Prefeita

**JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ**

###.009.584-##

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

###.570.364-##

Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**90F5A739

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 3 BIM 2024-LUC-ANEXO\_7\_\_DEMONSTRATIVO\_DOS\_RESTOS\_A\_PAGAR\_POR\_PODER\_E\_ORGAO**

Prefeitura Municipal de Lucrécia
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO</b>
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo (L)=(e+k)	Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g) (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.591,19	120.654,67	120.361,05	0,00	5.884,81	0,00	686.848,14	134.293,42	134.293,42	0,00	552.554,72	558.439,53	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Lucrécia	2.058,07	72.920,52	72.876,23	0,00	2.102,36	0,00	681.712,14	129.176,92	129.176,92	0,00	552.535,22	554.637,58	
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	1.458,12	3.634,30	3.634,30	0,00	1.458,12	0,00	360,00	360,00	360,00	0,00	0,00	1.458,12	
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	2.075,00	44.099,85	43.850,52	0,00	2.324,33	0,00	4.776,00	4.756,50	4.756,50	0,00	19,50	2.343,83	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>5.591,19</b>	<b>120.654,67</b>	<b>120.361,05</b>	<b>0,00</b>	<b>5.884,81</b>	<b>0,00</b>	<b>686.848,14</b>	<b>134.293,42</b>	<b>134.293,42</b>	<b>0,00</b>	<b>552.554,72</b>	<b>558.439,53</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1590-5063-448). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2024 e hora de emissão: 23:24.

<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO</b>	<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO</b>	<b>MARIA ELIEDIA DA CUNHA</b>	<b>KYLSO N KENNEDY BANDEIRA</b>
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
Cpf nº 970.648.404-30	Cpf nº 721.435.334 - 20		

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**FD7E465B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 3º BIM**

1. Anexo 1 - Balanço Orcamentario - Analitico.pdf		MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orcamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	53.741.383,00	53.741.383,00	15.708.034,50	33.199.231,69	20.542.151,31
<b>I Receitas Correntes</b>	44.444.462,00	44.444.462,00	14.308.555,78	30.919.822,03	13.524.639,97
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.077.512,00	1.077.512,00	513.994,38	1.911.678,71	-834.166,71
1.1.1 Impostos	860.816,00	860.816,00	486.247,93	1.746.829,73	-886.013,73
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	260.871,00	260.871,00	145.897,08	781.886,22	-521.015,22
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	189.350,00	189.350,00	103.466,42	596.646,45	-407.296,45
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	162.686,00	162.686,00	75.439,47	523.709,57	-361.023,57
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	19.442,00	19.442,00	0,00	0,00	19.442,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.611,00	3.611,00	28.026,95	72.936,88	-69.325,88
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.611,00	3.611,00	0,00	0,00	3.611,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	71.521,00	71.521,00	42.430,66	185.239,77	-113.718,77
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	36.247,00	36.247,00	42.430,66	185.239,77	-148.992,77
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	7.221,00	7.221,00	0,00	0,00	7.221,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	24.442,00	24.442,00	0,00	0,00	24.442,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.611,00	3.611,00	0,00	0,00	3.611,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	93.874,00	93.874,00	186.021,64	504.795,11	-410.921,11
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	93.874,00	93.874,00	186.021,64	504.795,11	-410.921,11

1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	72.211,00	72.211,00	165.006,31	434.788,72	-362.577,72
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	72.211,00	72.211,00	165.006,31	434.788,72	-362.577,72
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	72.211,00	72.211,00	165.006,31	434.788,72	-362.577,72
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	21.663,00	21.663,00	21.015,33	70.006,39	-48.343,39
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	21.663,00	21.663,00	21.015,33	70.006,39	-48.343,39
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	506.071,00	506.071,00	154.329,21	460.148,40	45.922,60
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	506.071,00	506.071,00	154.329,21	460.148,40	45.922,60
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	506.071,00	506.071,00	154.329,21	460.148,40	45.922,60
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	385.589,00	385.589,00	154.280,04	460.099,23	-74.510,23
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.445,00	1.445,00	0,00	0,00	1.445,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	118.315,00	118.315,00	49,17	49,17	118.265,83
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	722,00	722,00	0,00	0,00	722,00
1.1.2 Taxas	216.696,00	216.696,00	27.746,45	164.848,98	51.847,02
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	155.252,00	155.252,00	27.746,45	164.848,98	-9.596,98
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	75.821,00	75.821,00	27.746,45	164.848,98	-89.027,98
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	72.210,00	72.210,00	27.746,45	164.848,98	-92.638,98
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	72.210,00	72.210,00	27.746,45	164.848,98	-92.638,98
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	3.611,00	3.611,00	0,00	0,00	3.611,00
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	3.611,00	3.611,00	0,00	0,00	3.611,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	79.431,00	79.431,00	0,00	0,00	79.431,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	72.210,00	72.210,00	0,00	0,00	72.210,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	72.210,00	72.210,00	0,00	0,00	72.210,00
1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	7.221,00	7.221,00	0,00	0,00	7.221,00
1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	7.221,00	7.221,00	0,00	0,00	7.221,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	61.444,00	61.444,00	0,00	0,00	61.444,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	61.444,00	61.444,00	0,00	0,00	61.444,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	722,00	722,00	0,00	0,00	722,00
1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	722,00	722,00	0,00	0,00	722,00
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	722,00	722,00	0,00	0,00	722,00
1.1.2.2.01.0.4.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	722,00	722,00	0,00	0,00	722,00
1.2 Contribuições	233.223,00	233.223,00	130.790,92	387.223,65	-154.000,65
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	233.223,00	233.223,00	130.790,92	387.223,65	-154.000,65
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	233.223,00	233.223,00	130.790,92	387.223,65	-154.000,65
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	233.223,00	233.223,00	130.790,92	387.223,65	-154.000,65

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2024			
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024					
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	233.223,00	233.223,00	130.790,92	387.223,65	-154.000,65
1.3 Receita Patrimonial	1.075.423,00	1.075.423,00	-2.767.808,97	-2.663.046,42	3.738.469,42
1.3.2 Valores Mobiliários	1.075.423,00	1.075.423,00	-2.767.808,97	-2.663.046,42	3.738.469,42
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.075.423,00	1.075.423,00	-2.767.808,97	-2.663.046,42	3.738.469,42
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.075.423,00	1.075.423,00	-2.767.808,97	-2.663.046,42	3.738.469,42
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.075.423,00	1.075.423,00	-2.767.808,97	-2.663.046,42	3.738.469,42
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	24.420,00	24.420,00	1.341,17	6.943,82	17.476,18
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.000,00	15.000,00	3.220,09	19.118,10	-4.118,10
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	5.000,00	5.000,00	1.146,75	3.066,85	1.933,15
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	0,00	0,00	3.007,06	5.517,64	-5.517,64
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	108.315,00	108.315,00	491,27	2.138,89	106.176,11
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	361,00	361,00	0,12	31,29	329,71
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	32.494,00	32.494,00	0,00	698,79	31.795,21
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	30.722,00	30.722,00	159,83	159,92	30.562,08
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	36.105,00	36.105,00	3.110,94	47.805,43	-11.700,43
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	21.663,00	21.663,00	850,77	2.552,78	19.110,22
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	361,00	361,00	16,09	17,36	343,64
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	7.221,00	7.221,00	38,98	24.860,49	-17.639,49

1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.166,00	2.166,00	55,18	226,01	1.939,99
1.3.2.1.01.0.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	144.421,00	144.421,00	0,00	1.403,75	143.017,25
1.3.2.1.01.0.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	722,00	722,00	1,51	7,70	714,30
1.3.2.1.01.0.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	722,00	722,00	0,00	0,00	722,00
1.3.2.1.01.0.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	722,00	722,00	0,67	1,38	720,62
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	433.260,00	433.260,00	-2.799.744,78	-2.799.741,51	3.233.001,51
1.3.2.1.01.0.1.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	108.315,00	108.315,00	17.187,99	18.507,12	89.807,88
1.3.2.1.01.0.1.41 Remuneração de Depósitos Bancários - SAAE	1.300,00	1.300,00	1.310,39	3.637,77	-2.337,77
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	102.133,00	102.133,00	0,00	0,00	102.133,00
1.6 Receita de Serviços	1.362.594,00	1.362.594,00	322.645,43	993.730,87	368.863,13
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.362.594,00	1.362.594,00	322.645,43	993.730,87	368.863,13
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.362.594,00	1.362.594,00	322.645,43	993.730,87	368.863,13
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.362.594,00	1.362.594,00	322.645,43	993.730,87	368.863,13
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.362.594,00	1.362.594,00	322.645,43	993.730,87	368.863,13
1.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	1.362.594,00	1.362.594,00	322.645,43	993.730,87	368.863,13
1.7 Transferências Correntes	40.659.847,00	40.659.847,00	14.677.239,06	28.831.112,08	11.828.734,92
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	24.798.108,00	24.798.108,00	10.308.945,65	10.308.320,60	6.032.787,40
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.373.912,00	18.373.912,00	3.236.369,78	9.417.299,31	8.956.612,69
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.351.070,00	18.351.070,00	3.234.156,30	9.410.367,23	8.940.702,77
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.906.870,00	16.906.870,00	3.234.156,30	9.410.367,23	7.496.502,77
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.906.870,00	16.906.870,00	3.234.156,30	9.410.367,23	7.496.502,77
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.133.587,00	21.133.587,00	4.042.695,29	11.762.958,78	9.370.628,22
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.226.717,00	-4.226.717,00	-808.538,99	-2.352.591,55	-1.874.125,45
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.444.200,00	1.444.200,00	0,00	0,00	1.444.200,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.444.200,00	1.444.200,00	0,00	0,00	1.444.200,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.444.200,00	1.444.200,00	0,00	0,00	1.444.200,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	22.842,00	22.842,00	2.213,48	6.932,08	15.909,92
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	22.842,00	22.842,00	2.213,48	6.932,08	15.909,92
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	28.552,00	28.552,00	2.766,84	8.665,05	19.886,95
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-5.710,00	-5.710,00	-553,36	-1.732,97	-3.977,03
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	128.884,00	128.884,00	35.476,95	176.444,24	-47.560,24
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	128.884,00	128.884,00	35.476,95	176.444,24	-47.560,24
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	128.884,00	128.884,00	35.476,95	176.444,24	-47.560,24
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	128.884,00	128.884,00	35.476,95	176.444,24	-47.560,24
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.291.791,00	3.291.791,00	6.432.504,68	7.713.636,48	-4.421.845,48
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.191.791,00	3.191.791,00	6.432.504,68	7.713.636,48	-4.521.845,48
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.510.500,00	2.510.500,00	6.172.364,48	7.004.165,36	-4.493.665,36
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.510.500,00	2.510.500,00	6.172.364,48	7.004.165,36	-4.493.665,36
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.510.500,00	2.510.500,00	3.372.364,48	4.204.165,36	-1.693.665,36
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	0,00	0,00	2.800.000,00	2.800.000,00	-2.800.000,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>	Exercício: 2024				
<b>Bimestre: MAIO-JUNHO/2024</b>					
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	3.611,00	3.611,00	29.767,58	90.517,74	-86.906,74
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	3.611,00	3.611,00	29.767,58	90.517,74	-86.906,74
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	3.611,00	3.611,00	29.767,58	90.517,74	-86.906,74
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	72.210,00	72.210,00	13.519,56	56.880,06	15.329,94
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	72.210,00	72.210,00	13.519,56	56.880,06	15.329,94
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	72.210,00	72.210,00	13.519,56	56.880,06	15.329,94
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	72.210,00	72.210,00	12.267,90	56.597,70	15.612,30

1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	72.210,00	72.210,00	12.267,90	56.597,70	15.612,30
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	72.210,00	72.210,00	12.267,90	56.597,70	15.612,30
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	172.210,00	172.210,00	204.585,16	505.475,62	-333.265,62
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	172.210,00	172.210,00	204.585,16	505.475,62	-333.265,62
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	72.210,00	72.210,00	21.558,16	45.063,46	27.146,54
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	100.000,00	100.000,00	183.027,00	460.412,16	-360.412,16
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	361.050,00	361.050,00	0,00	0,00	361.050,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	361.050,00	361.050,00	0,00	0,00	361.050,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	931.477,00	931.477,00	273.062,36	639.370,99	292.106,01
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	394.989,00	394.989,00	161.669,63	447.562,38	-52.573,38
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	394.989,00	394.989,00	161.669,63	447.562,38	-52.573,38
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	9.026,00	9.026,00	900,00	1.800,00	7.226,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	9.026,00	9.026,00	900,00	1.800,00	7.226,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	108.315,00	108.315,00	49.536,80	98.665,60	9.649,40
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	108.315,00	108.315,00	49.536,80	98.665,60	9.649,40
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	108.315,00	108.315,00	49.536,80	98.665,60	9.649,40
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	133.917,00	133.917,00	0,00	30.387,08	103.529,92
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	133.917,00	133.917,00	0,00	30.387,08	103.529,92
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	133.917,00	133.917,00	0,00	30.387,08	103.529,92
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	285.230,00	285.230,00	60.955,93	60.955,93	224.274,07
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	285.230,00	285.230,00	60.955,93	60.955,93	224.274,07
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	398.599,00	398.599,00	268.179,96	603.276,85	-204.677,85
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	28.884,00	28.884,00	229.643,74	495.089,36	-466.205,36
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	28.884,00	28.884,00	229.643,74	495.089,36	-466.205,36
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	28.884,00	28.884,00	229.643,74	495.089,36	-466.205,36
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	361.050,00	361.050,00	0,00	0,00	361.050,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	361.050,00	361.050,00	0,00	0,00	361.050,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	361.050,00	361.050,00	0,00	0,00	361.050,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	8.665,00	8.665,00	38.536,22	108.187,49	-99.522,49
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	8.665,00	8.665,00	38.536,22	108.187,49	-99.522,49
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	335.694,00	335.694,00	0,00	0,00	335.694,00
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	335.694,00	335.694,00	0,00	0,00	335.694,00
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	335.694,00	335.694,00	0,00	0,00	335.694,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	335.694,00	335.694,00	0,00	0,00	335.694,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.334.816,00	1.334.816,00	62.600,86	213.036,82	1.121.779,18
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	43.326,00	43.326,00	0,00	0,00	43.326,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	43.326,00	43.326,00	0,00	0,00	43.326,00

1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	43.326,00	43.326,00	0,00	0,00	43.326,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	9.026,00	9.026,00	62.600,86	213.036,82	-204.010,82
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	9.026,00	9.026,00	62.600,86	213.036,82	-204.010,82

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2024			
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024					
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.182.464,00	1.182.464,00	0,00	0,00	1.182.464,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.182.464,00	1.182.464,00	0,00	0,00	1.182.464,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.935,00	2.935,00	751,06	2.255,91	679,09
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	2.935,00	2.935,00	751,06	2.255,91	679,09
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	2.935,00	2.935,00	751,06	2.255,91	679,09
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.753.321,00	2.753.321,00	1.910.598,80	2.860.242,16	-106.921,16
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.604.174,00	2.604.174,00	489.328,74	1.411.321,72	1.192.852,28
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.449.066,00	2.449.066,00	446.395,64	1.308.476,72	1.140.589,28
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.449.066,00	2.449.066,00	446.395,64	1.308.476,72	1.140.589,28
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.061.333,00	3.061.333,00	557.994,49	1.635.595,78	1.425.737,22
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-612.267,00	-612.267,00	-111.598,85	-327.119,06	-285.147,94
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	146.515,00	146.515,00	42.064,10	92.877,68	53.637,32
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	146.515,00	146.515,00	42.064,10	92.877,68	53.637,32
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	183.144,00	183.144,00	52.579,97	116.096,71	67.047,29
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-36.629,00	-36.629,00	-10.515,87	-23.219,03	-13.409,97
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.733,00	1.733,00	869,00	2.366,00	-633,00
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.733,00	1.733,00	869,00	2.366,00	-633,00
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.166,00	2.166,00	1.086,22	2.957,42	-791,42
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-433,00	-433,00	-217,22	-591,42	158,42
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.860,00	6.860,00	0,00	7.601,32	-741,32
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.860,00	6.860,00	0,00	7.601,32	-741,32
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000,00	20.000,00	264,47	442,62	19.557,38
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	20.000,00	20.000,00	264,47	442,62	19.557,38
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	20.000,00	20.000,00	264,47	442,62	19.557,38
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	36.105,00	36.105,00	0,00	0,00	36.105,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	36.105,00	36.105,00	0,00	0,00	36.105,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	36.105,00	36.105,00	0,00	0,00	36.105,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	36.105,00	36.105,00	0,00	0,00	36.105,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	83.042,00	83.042,00	1.401.231,60	1.401.231,60	-1.318.189,60
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	3.611,00	3.611,00	1.350.000,00	1.350.000,00	-1.346.389,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	3.611,00	3.611,00	1.350.000,00	1.350.000,00	-1.346.389,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	79.431,00	79.431,00	51.231,60	51.231,60	28.199,40
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	79.431,00	79.431,00	51.231,60	51.231,60	28.199,40
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	10.000,00	10.000,00	19.773,99	47.246,22	-37.246,22
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	10.000,00	10.000,00	19.773,99	47.246,22	-37.246,22
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	10.000,00	10.000,00	19.773,99	47.246,22	-37.246,22
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	13.108.418,00	13.108.418,00	2.457.694,61	7.205.549,32	5.902.868,68
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.108.418,00	13.108.418,00	2.457.694,61	7.205.549,32	5.902.868,68
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	13.108.418,00	13.108.418,00	2.457.694,61	7.205.549,32	5.902.868,68

1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	13.108.418,00	13.108.418,00	2.457.694,61	7.205.549,32	5.902.868,68
1.9 Outras Receitas Correntes	35.863,00	35.863,00	1.431.694,96	1.459.123,14	-1.423.260,14
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.863,00	35.863,00	1.431.694,96	1.459.123,14	-1.423.260,14
1.9.2.2 Restituições	35.863,00	35.863,00	1.431.694,96	1.459.123,14	-1.423.260,14
1.9.2.2.06 Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.374.321,58	1.374.321,58	-1.374.321,58
1.9.2.2.06.3 Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.374.321,58	1.374.321,58	-1.374.321,58
1.9.2.2.06.3.1 Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	0,00	1.374.321,58	1.374.321,58	-1.374.321,58
1.9.2.2.99 Outras Restituições	35.863,00	35.863,00	57.373,38	84.801,56	-48.938,56
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	35.863,00	35.863,00	57.373,38	84.801,56	-48.938,56
<b>2 Receitas de Capital</b>	9.296.921,00	9.296.921,00	1.399.478,72	2.279.409,66	7.017.511,34
2.4 Transferências de Capital	9.296.921,00	9.296.921,00	1.399.478,72	2.279.409,66	7.017.511,34
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	9.296.921,00	9.296.921,00	1.399.478,72	2.279.409,66	7.017.511,34
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	9.296.921,00	9.296.921,00	1.399.478,72	2.279.409,66	7.017.511,34
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2024			
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024					
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	8.796.921,00	8.796.921,00	1.399.478,72	2.279.409,66	6.517.511,34
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	8.796.921,00	8.796.921,00	1.399.478,72	2.279.409,66	6.517.511,34
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	8.796.921,00	8.796.921,00	1.067.122,86	1.947.053,80	6.849.867,20
2.4.1.4.99.0.1.03 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	332.355,86	332.355,86	-332.355,86
<b>7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)</b>	100.000,00	100.000,00	0,00	18.486,00	81.514,00
7.6 Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
7.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
7.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
7.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
7.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
7.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
7.9 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	18.486,00	-18.486,00
7.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	18.486,00	-18.486,00
7.9.2.2 Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	18.486,00	-18.486,00
7.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	18.486,00	-18.486,00
7.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	18.486,00	-18.486,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.841.383,00	53.841.383,00	15.708.034,50	33.217.717,69	20.623.665,31
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.841.383,00	53.841.383,00	15.708.034,50	33.217.717,69	20.623.665,31
DÉFICIT (VI)¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				33.217.717,69	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2024							
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	53.741.383,00	56.492.897,00	9.639.130,61	50.371.039,89	6.121.857,11	12.943.145,75	29.728.001,15	26.764.895,85	29.521.841,22	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	36.799.087,00	44.113.503,73	7.922.969,53	40.132.282,16	3.981.221,57	11.071.112,20	25.894.084,35	18.219.419,38	25.687.924,42	0,00
<b>31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	22.206.138,00	27.733.819,80	3.257.704,08	24.059.806,71	3.674.013,09	5.766.333,24	14.375.327,70	13.358.492,10	14.375.135,16	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	22.206.138,00	27.733.819,80	3.257.704,08	24.059.806,71	3.674.013,09	5.766.333,24	14.375.327,70	13.358.492,10	14.375.135,16	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.458.264,00	8.434.816,14	1.530.229,42	7.400.332,08	1.034.484,06	1.347.781,24	3.720.288,59	4.714.527,55	3.720.288,59	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.561.990,00	14.393.504,09	615.847,66	13.853.849,06	539.655,03	3.463.731,31	8.907.260,15	5.486.243,94	8.907.260,15	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.123.504,00	3.106.512,63	490.825,32	1.034.285,63	2.072.227,00	604.359,42	660.449,00	2.446.063,63	660.449,00	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.553,00	741.467,05	467,05	736.467,05	5.000,00	147.444,41	496.989,00	244.478,05	496.989,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	722,00	990.334,63	620.334,63	990.334,63	0,00	203.016,86	545.802,70	444.531,93	545.802,70	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.552,00	57.185,26	0,00	44.538,26	12.647,00	0,00	44.538,26	12.647,00	44.345,72	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.553,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	322.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	322.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	322.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	14.270.938,00	16.379.683,93	4.665.265,45	16.072.475,45	307.208,48	5.304.778,96	11.518.756,65	4.860.927,28	11.312.789,26	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.201.444,00	328.404,89	265.116,98	328.404,89	0,00	309.654,89	328.404,89	0,00	136.526,24	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	722,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	6.250,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	1.200.000,00	303.404,89	265.116,98	303.404,89	0,00	303.404,89	303.404,89	0,00	111.526,24	0,00
3370 TRANSFERENCIA INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	10.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337041 CONTRIBUIÇÕES	10.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	21.663,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	1.500,00	3.750,00	5.250,00	3.750,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.663,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	1.500,00	3.750,00	5.250,00	3.750,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	13.036.999,00	16.042.279,04	4.400.148,47	15.735.070,56	307.208,48	4.993.624,07	11.186.601,76	4.855.677,28	11.172.513,02	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	228.864,00	52.881,78	30.069,00	39.429,00	13.452,78	30.069,00	39.429,00	13.452,78	39.429,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	1.444,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.086.746,00	4.371.577,03	1.543.522,86	4.259.965,78	111.611,25	1.997.056,14	3.883.261,19	488.315,84	3.883.261,19	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	23.107,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	588.069,00	75.504,40	46.389,80	74.094,40	1.410,00	19.693,00	39.093,00	36.411,40	39.093,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	166.982,00	40.270,55	3.780,63	35.270,55	5.000,00	3.780,63	35.270,55	5.000,00	35.270,55	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.438,00	2.335.032,47	1.571.977,51	2.333.032,47	2.000,00	731.999,19	1.493.054,15	841.978,32	1.493.054,15	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	105.996,00	198.975,86	56.500,00	208.900,00	-9.224,14	29.400,00	67.500,00	131.475,86	67.500,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	120.488,00	21.754,00	0,00	15.800,00	5.954,00	1.200,00	11.600,00	10.154,00	11.600,00	0,00



PESSOA FÍSICA										
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.716.120,00	6.664.996,01	747.917,07	6.499.674,06	165.321,95	1.620.851,72	3.746.349,80	2.918.646,21	3.746.349,80	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	288.380,00	342.430,74	56.013,40	340.884,74	1.546,00	97.773,10	141.288,85	201.141,89	141.288,85	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	399.545,00	392.262,89	1.017,36	390.280,25	1.982,64	115.971,11	300.743,10	91.519,79	300.743,10	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.941,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	110.037,00	144.152,57	0,00	144.152,57	0,00	0,00	47.359,38	96.793,19	33.270,64	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	104.788,00	1.121.264,25	261.693,68	1.118.542,25	2.722,00	260.585,02	1.118.542,25	2.722,00	1.118.542,25	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.332,00	281.176,49	81.267,16	275.044,49	6.132,00	85.245,16	263.110,49	18.066,00	263.110,49	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>16.426.296,00</b>	<b>11.863.393,27</b>	<b>1.716.161,08</b>	<b>10.238.757,73</b>	<b>1.624.635,54</b>	<b>1.872.033,55</b>	<b>3.833.916,80</b>	<b>8.029.476,47</b>	<b>3.833.916,80</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	14.873.238,00	10.300.079,14	1.513.878,69	8.675.443,60	1.624.635,54	1.485.872,42	2.870.385,50	7.429.693,64	2.870.385,50	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	14.873.238,00	10.300.079,14	1.513.878,69	8.675.443,60	1.624.635,54	1.485.872,42	2.870.385,50	7.429.693,64	2.870.385,50	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.910.286,00	8.838.084,77	811.236,77	7.527.720,98	1.310.363,79	1.245.871,88	2.185.304,26	6.652.780,51	2.185.304,26	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.879.644,00	795.319,70	421.101,18	481.047,95	314.271,75	140.000,00	199.946,77	595.372,93	199.946,77	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	9.098,00	181.540,20	181.540,20	181.540,20	0,00	0,00	0,00	181.540,20	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	74.210,00	485.134,47	100.000,54	485.134,47	0,00	100.000,54	485.134,47	0,00	485.134,47	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.553.058,00	1.563.314,13	202.282,39	1.563.314,13	0,00	386.161,13	963.531,30	599.782,83	963.531,30	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.553.058,00	1.563.314,13	202.282,39	1.563.314,13	0,00	386.161,13	963.531,30	599.782,83	963.531,30	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.553.058,00	1.563.314,13	202.282,39	1.563.314,13	0,00	386.161,13	963.531,30	599.782,83	963.531,30	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>516.000,00</b>	<b>516.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>516.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>516.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	516.000,00	516.000,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	516.000,00	516.000,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	516.000,00	516.000,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>100.000,00</b>	<b>18.486,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.486,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.486,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.486,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>100.000,00</b>	<b>18.486,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.486,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.486,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.486,00</b>	<b>0,00</b>
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00	0,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00
3391 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	100.000,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00	0,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00
339139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339193 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00	0,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>	<b>Exercício: 2024</b>									
<b>Bimestre: MAIO-JUNHO/2024</b>										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.841.383,00	56.511.383,00	9.639.130,61	50.389.525,89	6.121.857,11	12.943.145,75	29.746.487,15	26.764.895,85	29.540.327,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.841.383,00	56.511.383,00	9.639.130,61	50.389.525,89	6.121.857,11	12.943.145,75	29.746.487,15	26.764.895,85	29.540.327,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-17.171.808,20			3.471.230,54		3.677.390,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.841.383,00	56.511.383,00	9.639.130,61	33.217.717,69	6.121.857,11	12.943.145,75	33.217.717,69	26.764.895,85	33.217.717,69	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

<b>MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA</b>	<b>JOELSON DA SILVA</b>	<b>ED MARCIO INACIO DOS SANTOS</b>	<b>ARI CARLOS S CRUZ</b>
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF						MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2024					
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>53.741.383,00</b>	<b>56.492.897,00</b>	<b>9.639.130,61</b>	<b>50.371.039,89</b>	<b>99,96</b>	<b>6.121.857,11</b>	<b>12.943.145,75</b>	<b>29.728.001,15</b>	<b>99,94</b>	<b>26.764.895,85</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	2.046.744,00	2.046.744,00	127.435,82	1.720.742,33	3,41	326.001,67	341.385,78	898.259,24	3,02	1.148.484,76	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.046.744,00	2.046.744,00	127.435,82	1.720.742,33	3,41	326.001,67	341.385,78	898.259,24	3,02	1.148.484,76	0,00
02 JUDICIARIA	224.574,00	160.075,90	0,00	158.000,04	0,31	2.075,86	0,00	52.860,00	0,18	107.215,90	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	224.574,00	160.075,90	0,00	158.000,04	0,31	2.075,86	0,00	52.860,00	0,18	107.215,90	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.926.956,00	7.394.407,74	953.822,87	7.385.845,02	14,66	8.562,72	1.495.081,33	4.198.560,85	14,11	3.195.846,89	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	189.913,00	138.398,32	3.744,00	138.398,32	0,27	0,00	72.890,42	124.941,68	0,42	13.456,64	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.421.003,00	6.379.775,04	943.113,87	6.371.212,32	12,64	8.562,72	1.260.654,60	3.601.175,36	12,11	2.778.599,68	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	905.164,00	788.784,38	6.965,00	788.784,38	1,57	0,00	137.056,31	409.593,83	1,38	379.190,55	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	25.274,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	215.187,00	87.450,00	0,00	87.450,00	0,17	0,00	24.480,00	62.849,98	0,21	24.600,02	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	7.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	18.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	72.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	72.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	36.827,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	36.827,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.282.368,00	1.354.230,76	139.802,78	1.353.508,76	2,69	722,00	271.178,35	644.269,30	2,17	709.961,46	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	419.540,00	314.562,85	65.152,78	314.562,85	0,62	0,00	130.975,73	245.414,99	0,83	69.147,86	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.943,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	271.431,00	199.809,90	900,00	199.087,90	0,40	722,00	32.718,96	87.175,94	0,29	112.633,96	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	583.454,00	839.858,01	73.750,00	839.858,01	1,67	0,00	107.483,66	311.678,37	1,05	528.179,64	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.718,00	452,78	0,00	0,00	0,00	452,78	0,00	0,00	0,00	452,78	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.498,00	452,78	0,00	0,00	0,00	452,78	0,00	0,00	0,00	452,78	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	7.613.398,00	9.421.822,21	2.068.542,07	8.971.466,19	17,80	450.356,02	3.091.013,37	6.285.858,78	21,13	3.135.963,43	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.169.919,00	8.729.482,85	1.926.202,91	8.279.126,83	16,43	450.356,02	2.830.376,27	5.613.519,42	18,87	3.115.963,43	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2024					
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	347.330,00	153.000,00	0,00	153.000,00	0,30	0,00	48.000,00	133.000,00	0,45	20.000,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.080.985,00	539.339,36	142.339,16	539.339,36	1,07	0,00	212.637,10	539.339,36	1,81	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 TRABALHO	72.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	72.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	16.998.785,00	17.729.251,39	3.197.911,51	14.180.223,07	28,14	3.549.028,32	4.088.275,62	9.278.351,45	31,19	8.450.899,94	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	19.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	830.525,00	1.980.241,93	442.997,76	1.980.241,93	3,93	0,00	515.145,78	1.217.937,47	4,09	762.304,46	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.392.032,00	13.896.992,08	2.738.178,58	10.753.245,97	21,34	3.143.746,11	3.300.518,90	7.273.145,11	24,45	6.623.846,97	0,00
362 ENSINO MÉDIO	7.943,00	722,00	0,00	0,00	0,00	722,00	0,00	0,00	0,00	722,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.652.028,00	1.421.760,16	16.735,17	1.066.735,17	2,12	355.024,99	213.596,10	596.921,33	2,01	824.838,83	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	77.265,00	420.048,22	0,00	380.000,00	0,75	40.048,22	59.014,84	190.347,54	0,64	229.700,68	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.163,00	9.487,00	0,00	0,00	0,00	9.487,00	0,00	0,00	0,00	9.487,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

13 CULTURA	39.715,00	151.680,00	151.680,00	151.680,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	151.680,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	39.715,00	151.680,00	151.680,00	151.680,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	151.680,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	1.034.209,00	462.858,76	0,00	462.858,76	0,92	0,00	225.286,18	225.286,18	0,76	237.572,58	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	463.209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	571.000,00	462.858,76	0,00	462.858,76	0,92	0,00	225.286,18	225.286,18	0,76	237.572,58	0,00
15 URBANISMO	12.296.867,00	13.105.212,16	2.394.999,49	11.936.238,63	23,69	1.168.973,53	2.267.152,60	5.470.433,21	18,39	7.634.778,95	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.965.438,00	13.105.212,16	2.394.999,49	11.936.238,63	23,69	1.168.973,53	2.267.152,60	5.470.433,21	18,39	7.634.778,95	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	330.707,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.694.769,00	1.703.992,82	37.167,40	1.612.308,85	3,20	91.683,97	308.435,67	921.236,27	3,10	782.756,55	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.694.769,00	1.703.992,82	37.167,40	1.612.308,85	3,20	91.683,97	308.435,67	921.236,27	3,10	782.756,55	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.444,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	886.018,00	678.867,20	139.768,67	678.866,96	1,35	0,24	241.524,72	586.253,48	1,97	92.613,72	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção</b>	Exercício: 2024
<b>Bimestre: MAIO-JUNHO/2024</b>	

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	668.665,00	678.867,20	139.768,67	678.866,96	1,35	0,24	241.524,72	586.253,48	1,97	92.613,72	0,00
605 ABASTECIMENTO	36.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	137.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	44.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	871.575,00	1.406.301,08	428.000,00	1.398.301,08	2,77	8.000,00	502.260,00	883.301,08	2,97	523.000,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	842.691,00	1.075.301,08	428.000,00	1.067.301,08	2,12	8.000,00	359.260,00	567.301,08	1,91	508.000,00	0,00
695 TURISMO	28.884,00	331.000,00	0,00	331.000,00	0,66	0,00	143.000,00	316.000,00	1,06	15.000,00	0,00
25 ENERGIA	107.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	107.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	124.923,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	124.923,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	225.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	224.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
813 LAZER	1.444,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	726.432,00	361.000,20	0,00	361.000,20	0,72	0,00	111.552,13	283.331,31	0,95	77.668,89	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	722.822,00	361.000,20	0,00	361.000,20	0,72	0,00	111.552,13	283.331,31	0,95	77.668,89	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	516.000,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	516.000,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>100.000,00</b>	<b>18.486,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.486,00</b>	<b>0,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.486,00</b>	<b>0,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
04 ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	0,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,04	0,00	0,00	18.486,00	0,06	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,04	0,00	0,00	18.486,00	0,06	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>53.841.383,00</b>	<b>56.511.383,00</b>	<b>9.639.130,61</b>	<b>50.389.525,89</b>	<b>100,00</b>	<b>6.121.857,11</b>	<b>12.943.145,75</b>	<b>29.746.487,15</b>	<b>100,00</b>	<b>26.764.895,85</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção</b>	Exercício: 2024 - Pág.: 4/4
<b>Bimestre: MAIO-JUNHO/2024</b>	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2	

Função/SubFunção	Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

<b>MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA</b>	<b>JOELSON DA SILVA</b>	<b>ED MARCIO INACIO DOS SANTOS</b>	<b>ARI CARLOS S CRUZ</b>
###.825.454-###	###.813.764-###	###.845.714-###	###.430.114-###
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF	MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: 2024 Pág.: 1/2

Período de Referência: Jul/2023 a Jun/2024  
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>5.126.507,35</b>	<b>4.391.537,09</b>	<b>3.539.043,61</b>	<b>4.986.699,94</b>	<b>5.371.327,75</b>	<b>6.635.454,68</b>	<b>4.547.180,51</b>	<b>5.425.603,28</b>	<b>4.020.765,77</b>	<b>4.391.546,43</b>	<b>8.154.486,91</b>	<b>7.085.493,16</b>	<b>63.675.646,48</b>	<b>49.326.218,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.978,50	488.429,97	214.111,71	187.436,67	153.393,96	184.396,26	238.177,99	406.221,11	386.298,06	366.987,17	278.652,87	235.341,51	3.375.425,78	1.077.512,00
IPTU	20.318,01	18.477,57	19.710,08	13.333,12	11.534,38	17.869,19	106.353,72	265.564,69	49.903,10	71.358,52	54.375,93	49.090,49	697.888,80	189.350,00
ISS	67.010,24	117.279,62	66.301,21	102.275,01	79.767,07	74.795,04	75.071,66	73.283,15	78.576,51	78.887,87	84.701,90	69.627,31	967.576,59	506.071,00
ITBI	87.260,19	36.894,31	9.521,71	5.879,29	8.150,19	8.840,85	6.028,68	3.630,90	12.668,29	120.481,24	33.144,05	9.286,61	341.786,31	71.521,00
IRRF	39.433,49	296.556,64	109.117,82	41.155,25	46.745,81	65.671,49	41.478,32	48.496,74	146.965,00	81.833,41	95.242,07	90.779,57	1.103.475,61	93.874,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.956,57	19.221,83	9.460,89	24.794,00	7.196,51	17.219,69	9.245,61	15.245,63	98.185,16	14.426,13	11.188,92	16.557,53	264.698,47	216.696,00
Contribuições	60.859,60	59.254,33	15.192,94	52.011,17	53.344,89	0,00	58.829,94	63.374,09	70.801,47	63.427,23	72.689,04	58.101,88	627.886,58	233.223,00
Receita Patrimonial	30.369,28	28.624,30	33.678,52	31.923,28	355.169,84	30.857,26	26.241,38	21.179,96	42.701,53	14.639,68	12.272,35	-2.780.081,32	-2.152.423,94	1.075.423,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.369,28	28.624,30	33.678,52	31.923,28	355.169,84	30.857,26	26.241,38	21.179,96	42.701,53	14.639,68	12.272,35	-2.780.081,32	-2.152.423,94	1.075.423,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	151.579,11	139.584,06	152.002,16	146.226,86	144.274,16	51.287,51	175.403,76	158.676,14	153.303,01	183.702,53	155.168,56	167.476,87	1.778.684,73	1.362.594,00
Transferências Correntes	4.646.579,69	3.675.644,43	3.123.998,58	3.250.948,10	4.654.984,49	6.356.607,99	4.048.527,44	4.769.261,52	3.347.123,98	3.762.789,82	7.579.206,61	8.029.456,74	57.245.129,39	45.541.603,00
Cota-Parte do FPM	2.040.629,75	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.470,51	1.884.541,89	2.562.507,67	1.597.582,98	1.675.630,95	1.949.382,99	2.093.312,30	22.379.871,86	22.577.787,00
Cota-Parte do ICMS	297.949,77	314.964,19	276.847,34	267.934,97	379.295,72	377.809,84	368.717,92	226.199,41	241.853,67	240.830,29	293.929,16	264.065,33	3.550.397,61	3.061.333,00
Cota-Parte do IPVA	21.224,34	31.289,87	28.907,19	16.705,27	19.381,52	17.585,56	25.331,99	8.408,17	17.896,63	11.879,95	26.594,45	25.985,52	251.190,46	183.144,00
Cota-Parte do ITR	1.264,59	1.276,06	2.768,48	7.307,61	31.220,80	1.536,39	1.663,62	1.360,85	1.357,53	1.516,21	1.368,13	1.398,71	54.038,98	28.552,00
Transferências da LC 61/1989	575,92	512,62	664,37	742,18	608,13	662,07	433,59	450,96	529,32	457,33	481,36	604,86	6.722,71	2.166,00
Transferências do FUNDEB	1.010.287,32	1.112.905,21	971.942,41	989.192,07	1.248.352,84	1.393.178,02	1.330.298,79	1.510.066,40	1.064.166,68	1.178.419,73	1.325.087,10	1.400.787,47	14.534.684,04	13.507.017,00
Outras Transferências Correntes	1.274.648,00	819.134,08	420.234,33	647.776,37	1.261.799,15	1.843.365,60	437.539,64	460.268,06	423.737,17	654.055,36	3.982.363,42	4.243.302,55	16.468.223,73	6.181.604,00
Outras Receitas Correntes	1.141,17	0,00	59,70	1.318.153,86	10.160,41	12.305,66	0,00	6.890,46	20.537,72	0,00	56.497,48	1.375.197,48	2.800.943,94	35.863,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-307.194,60</b>	<b>-348.720,94</b>	<b>-304.844,60</b>	<b>-322.795,75</b>	<b>-428.966,38</b>	<b>-456.760,48</b>	<b>-456.137,62</b>	<b>-559.785,29</b>	<b>-371.843,95</b>	<b>-386.062,88</b>	<b>-454.351,02</b>	<b>-477.073,27</b>	<b>-4.874.536,78</b>	<b>4.881.756,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-307.194,60	-348.720,94	-304.844,60	-322.795,75	-428.966,38	-456.760,48	-456.137,62	-559.785,29	-371.843,95	-386.062,88	-454.351,02	-477.073,27	-4.874.536,78	4.881.756,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>4.819.312,75</b>	<b>4.042.816,15</b>	<b>3.234.199,01</b>	<b>4.663.904,19</b>	<b>4.942.361,37</b>	<b>6.178.694,20</b>	<b>4.091.042,89</b>	<b>4.865.817,99</b>	<b>3.648.921,82</b>	<b>4.005.483,55</b>	<b>7.700.135,89</b>	<b>6.608.419,89</b>	<b>58.801.109,70</b>	<b>44.444.462,00</b>

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2024

Período de Referência: Jul/2023 a Jun/2024  
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	3.260.000,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III)</b>	<b>4.819.312,75</b>	<b>4.042.816,15</b>	<b>3.234.199,01</b>	<b>4.663.904,19</b>	<b>4.942.361,37</b>	<b>5.718.694,20</b>	<b>4.091.042,89</b>	<b>4.865.817,99</b>	<b>3.648.921,82</b>	<b>4.005.483,55</b>	<b>7.700.135,89</b>	<b>3.808.419,89</b>	<b>55.541.109,70</b>	<b>44.444.462,00</b>

- IV)														
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	354.605,00	0,00	112.622,50	93.445,50	280.336,50	93.445,50	0,00	0,00	183.939,66	91.513,50	91.513,50	1.301.421,66	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.819.312,75	3.588.211,15	3.234.199,01	4.551.281,69	4.848.915,87	5.438.357,70	3.997.597,39	4.865.817,99	3.648.921,82	3.821.543,89	7.608.622,39	3.716.906,39	54.139.688,04	44.344.462,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF		MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2024	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Bimestre: MAIO-JUNHO/2024</b>	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Bimestre: MAIO-JUNHO/2024</b>	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA</b>	<b>JOELSON DA SILVA</b>	<b>ED MARCIO INACIO DOS SANTOS</b>	<b>ARI CARLOS S CRUZ</b>
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>	
<b>Período: MAIO-JUNHO/2024</b>	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.544.462,00	30.938.308,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.077.512,00	1.911.678,71
IPTU	189.350,00	596.646,45
ISS	506.071,00	460.148,40

ITBI	71.521,00	185.239,77
IRRF	93.874,00	504.795,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	216.696,00	164.848,98
Receitas de Contribuições	233.223,00	387.223,65
Receita Patrimonial	1.075.423,00	-2.663.046,42
Aplicações Financeiras (II)	1.075.423,00	-2.663.046,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.659.847,00	28.831.112,08
Cota-Parte do FPM	18.351.070,00	9.410.367,23
Cota-Parte do ICMS	2.449.066,00	1.308.476,72
Cota-Parte do IPVA	146.515,00	92.877,68
Cota-Parte do ITR	22.842,00	6.932,08
Transferências da LC 61/1989	1.733,00	2.366,00
Transferências do FUNDEB	13.507.017,00	7.808.826,17
Outras Transferências Correntes	6.181.604,00	10.201.266,20
Demais Receitas Correntes	1.498.457,00	2.471.340,01
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.498.457,00	2.471.340,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.469.039,00	33.601.354,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.296.921,00	2.279.409,66
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			Exercício: 2024
Período: MAIO-JUNHO/2024			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital		9.296.921,00	2.279.409,66
Convênios		9.296.921,00	2.279.409,66
Outras Transferências de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		9.296.921,00	2.279.409,66
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		52.765.960,00	35.880.764,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		52.765.960,00	35.880.764,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.131.989,73	40.150.768,16	25.912.570,35	25.706.410,42	19.167,96	1.786.166,39	1.786.166,39
Pessoal e Encargos Sociais	27.733.819,80	24.059.806,71	14.375.327,70	14.375.135,16	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.398.169,93	16.090.961,45	11.537.242,65	11.331.275,26	19.167,96	1.786.166,39	1.786.166,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.131.989,73	40.150.768,16	25.912.570,35	25.706.410,42	19.167,96	1.786.166,39	1.786.166,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.863.393,27	10.238.757,73	3.833.916,80	3.833.916,80	587.294,25	458.205,42	261.954,72
Investimentos	10.300.079,14	8.675.443,60	2.870.385,50	2.870.385,50	587.294,25	458.205,42	261.954,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.563.314,13	1.563.314,13	963.531,30	963.531,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.300.079,14	8.675.443,60	2.870.385,50	2.870.385,50	586.294,25	458.205,42	261.954,72
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	516.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	54.948.068,87	48.826.211,76	28.782.955,85	28.576.795,92	606.462,21	2.244.371,81	2.048.121,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.948.068,87	48.826.211,76	28.782.955,85	28.576.795,92	606.462,21	2.244.371,81	2.048.121,11
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.649.384,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.649.384,87
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	397.214,80						

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		Exercício: 2024
Período: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>JUROS NOMINAIS</b>		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		-2.663.046,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.986.338,45
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>		SALDO
		Em 31/Dez/2023 (a)      Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		29.786.466,16      28.321.269,34
DEDUÇÕES (XL)		3.158.402,33      6.322.173,14
Disponibilidade de Caixa		3.158.402,33      6.322.173,14
Disponibilidade de Caixa Bruta		8.318.608,92      9.756.873,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		3.329.183,33      2.918.971,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.831.023,26      515.728,71
Demais Haveres Financeiros		0,00      0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		26.628.063,83      21.999.096,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		
		4.628.967,63
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		13.874.507,73
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-410.211,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		4.218.756,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		6.881.802,54

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>	
Exercício: 2024	
Período: MAIO-JUNHO/2024	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

<b>MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA</b>	<b>JOELSON DA SILVA</b>	<b>ED MARCIO INACIO DOS SANTOS</b>	<b>ARI CARLOS S CRUZ</b>
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF	Exercício: 2024

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão</b>	Exercício: 2024
<b>Bimestre: MAIO-JUNHO/2024</b>	
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	2.523.320,35	805.862,98	606.462,21	0,00	2.722.721,12	667.081,36	3.397.261,33	2.244.371,81	2.048.121,11	374.070,15	1.642.151,43	4.364.872,55
PODER EXECUTIVO	2.523.320,35	805.862,98	606.462,21	0,00	2.722.721,12	667.081,36	3.397.261,33	2.244.371,81	2.048.121,11	374.070,15	1.642.151,43	4.364.872,55
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.523.320,35	805.862,98	606.462,21	0,00	2.722.721,12	667.081,36	3.397.261,33	2.244.371,81	2.048.121,11	374.070,15	1.642.151,43	4.364.872,55

<b>MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA</b>	<b>JOELSON DA SILVA</b>	<b>ED MARCIO INACIO DOS SANTOS</b>	<b>ARI CARLOS S CRUZ</b>
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF	MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2024	
<b>Bimestre: MAIO-JUNHO/2024</b>		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

1 - RECEITA DE IMPOSTOS	860.816,00	1.746.829,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	189.350,00	596.646,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	71.521,00	185.239,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	506.071,00	460.148,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	93.874,00	504.795,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.852.982,00	13.526.273,74
2.1- Cota-Parte FPM	22.577.787,00	11.762.958,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.133.587,00	11.762.958,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.444.200,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.061.333,00	1.635.595,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.166,00	2.957,42
2.4- Cota-Parte ITR	28.552,00	8.665,05
2.5- Cota-Parte IPVA	183.144,00	116.096,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.713.798,00	15.273.103,47
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.881.756,40	2.705.254,03
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.796.693,10	1.113.021,12

<b>FUNDEB</b>		
---------------	--	--

FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.522.017,00	7.827.944,27
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.123.418,00	7.224.667,42
6.1.1- Principal	13.108.418,00	7.205.549,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	19.118,10
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	361.050,00	0,00
6.2.1- Principal	361.050,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	28.884,00	495.089,36
6.3.1- Principal	28.884,00	495.089,36
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.665,00	108.187,49
6.4.1- Principal	8.665,00	108.187,49
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.226.661,60	4.500.295,29
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.827.944,27	

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024				
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.184.740,07	10.967.377,15	7.374.384,30	7.374.191,76	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.097.574,42	8.012.320,36	5.020.596,40	5.020.403,86	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.362.389,50	1.050.000,00	596.921,33	596.921,33	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	7.316.094,70	6.582.320,36	4.233.327,53	4.233.134,99	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	411.147,22	380.000,00	190.347,54	190.347,54	0,00	
10.1.4- Educação Especial	7.943,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.087.165,65	2.955.056,79	2.353.787,90	2.353.787,90	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	27.860,49	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	3.055.694,16	2.955.056,79	2.353.787,90	2.353.787,90	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.967.377,15	7.374.384,30	7.374.191,76	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.967.377,15	7.374.384,30	7.374.191,76	0,00	0,00	149.716,88
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.012.320,36	5.020.596,40	5.020.403,86	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>f</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.403.829,75	5.020.596,40	5.020.596,40	65,04
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	257.198,92	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	74.263,40	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>g</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	782.794,43	453.559,97	453.559,97	0,00	5,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>g</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.355.625,21	(803.560,44)	0,00	0,00	(803.560,44)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.348.559,35	(874.219,05)	0,00	0,00	(874.219,05)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	7.065,86	70.658,61	0,00	0,00	70.658,61	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024

Bimestre: MAIO-JUNHO/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.418.096,50	2.418.096,50	1.214.208,68	1.214.208,68	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.481.140,21	481.140,21	39.556,85	39.556,85	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.936.956,29	1.936.956,29	1.174.651,83	1.174.651,83	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.602.836,57	13.385.473,65	8.588.592,98	8.588.400,44	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.398.192,99	1.050.000,00	596.921,33	596.921,33	0,00
21.1.1- Creche	463.766,50	300.000,00	203.033,87	203.033,87	0,00
21.1.2- Pré-escola	934.426,49	750.000,00	393.887,46	393.887,46	0,00

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.204.643,58	12.335.473,65	7.991.671,65	7.991.479,11	0,00
--------------------------	---------------	---------------	--------------	--------------	------

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.214.208,68		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.705.254,03		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	265.651,28		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.653.811,43		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.818.275,87	3.653.811,43	23,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.463.218,97	1.567.343,02	1.226.291,47	265.651,28	971.276,22
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.369.727,52	1.482.209,05	1.149.166,16	261.693,82	958.867,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	93.491,45	85.133,97	77.125,31	3.957,46	12.408,68
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024

Bimestre: MAIO-JUNHO/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.178.041,00	721.486,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	967.888,00	670.094,48
31.1.1- Salário-Educação	416.652,00	450.115,16
31.1.2- PDDE	9.387,00	1.817,36
31.1.3- PNAE	115.536,00	123.526,09
31.1.4 - PNATE	136.083,00	30.613,09
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	290.230,00	64.022,78
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	210.153,00	51.391,52
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.126.414,82	794.749,42	689.758,47	689.758,47	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	31.510,17	16.735,17	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.044.063,01	734.728,61	646.472,83	646.472,83	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	722,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	43.285,64	43.285,64	43.285,64	43.285,64	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO

	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.729.251,39	14.180.223,07	9.278.351,45	9.278.158,91	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.185.046,02	13.916.795,74	9.154.610,72	9.154.418,18	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.222.560,83	9.064.520,36	5.578.269,31	5.578.076,77	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.962.485,19	4.852.275,38	3.576.341,41	3.576.341,41	0,00
33.2- Despesas de Capital	544.205,37	263.427,33	123.740,73	123.740,73	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	544.205,37	263.427,33	123.740,73	123.740,73	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	404.098,74	30,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.827.944,27	450.115,16
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.451.317,07	359.637,43
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	780.725,94	90.508,07
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.000.277,04	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.632.954,26	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	148.048,72	90.508,07

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2024
<b>Bimestre: MAIO-JUNHO/2024</b>	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.	
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores	
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	

<b>MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA</b>	<b>JOELSON DA SILVA</b>	<b>ED MARCIO INACIO DOS SANTOS</b>	<b>ARI CARLOS S CRUZ</b>
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

8. ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL .PDF	MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital</b>		Exercício: 2024	
<b>Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2024</b>			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receitas Realizadas (b)</b>	<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.822.911,21	10.255.105,73	1.567.805,48

Investimentos	10.259.597,08	8.691.791,60	1.567.805,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.563.314,13	1.563.314,13	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.822.911,21	10.255.105,73	1.567.805,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.822.911,21	10.255.105,73	1.567.805,48
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

<b>MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA</b>	<b>JOELSON DA SILVA</b>	<b>ED MARCIO INACIO DOS SANTOS</b>	<b>ARI CARLOS S CRUZ</b>
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

9. ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES .PDF	MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	<b>Exercício: 2024</b>	
<b>Exercício: 2024</b>		

RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>
---

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

<b>MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA</b>	<b>JOELSON DA SILVA</b>	<b>ED MARCIO INACIO DOS SANTOS</b>	<b>ARI CARLOS S CRUZ</b>
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

10. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS .PDF	MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	<b>Exercício: 2024</b>	
<b>Exercício Financeiro: 2024</b>		

RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)
---

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>	<b>2024 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>			<b>Saldo Atual (k) = (III i + III j)</b>		
Valor (III)	0,00	0,00			0,00		

<b>MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA</b>	<b>JOELSON DA SILVA</b>	<b>ED MARCIO INACIO DOS SANTOS</b>	<b>ARI CARLOS S CRUZ</b>
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
11. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE.PDF	MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>	Exercício: 2024
Período: JANEIRO-JUNHO/2024	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	860.816,00	860.816,00	1.746.829,73	202,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	189.350,00	189.350,00	596.646,45	315,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	71.521,00	71.521,00	185.239,77	259,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	506.071,00	506.071,00	460.148,40	90,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	93.874,00	93.874,00	504.795,11	537,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.408.782,00	24.408.782,00	13.526.273,74	55,41
Cota-Parte FPM	21.133.587,00	21.133.587,00	11.762.958,78	55,66
Cota-Parte ITR	28.552,00	28.552,00	8.665,05	30,34
Cota-Parte IPVA	183.144,00	183.144,00	116.096,71	63,39
Cota-Parte ICMS	3.061.333,00	3.061.333,00	1.635.595,78	53,42
Cota-Parte IPI-Exportação	2.166,00	2.166,00	2.957,42	136,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>25.269.598,00</b>	<b>25.269.598,00</b>	<b>15.273.103,47</b>	<b>60,44</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.417.646,00	4.418.212,13	3.958.856,11	89,60	2.807.999,60	63,55	2.793.910,86	63,23	0,00
Despesas Correntes	3.370.526,00	4.219.576,16	3.760.220,14	89,11	2.790.903,83	66,14	2.776.815,09	65,80	0,00
Despesas de Capital	47.120,00	198.635,97	198.635,97	100,00	17.095,77	8,60	17.095,77	8,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	83.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	83.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.500.688,00</b>	<b>4.418.212,13</b>	<b>3.958.856,11</b>	<b>89,60</b>	<b>2.807.999,60</b>	<b>63,55</b>	<b>2.793.910,86</b>	<b>63,23</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>3.958.856,11</b>	<b>2.807.999,60</b>	<b>2.793.910,86</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024		
Período: JANEIRO-JUNHO/2024						
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				3.958.856,11	2.807.999,60	2.793.910,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				2.290.965,52	2.290.965,52	2.290.965,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				2.290.965,52	2.290.965,52	2.290.965,52
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1				1.667.890,59	517.034,08	502.945,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				25,92	18,38	18,29

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.290.965,52	2.807.999,60	517.034,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.034,08
Empenhos de 2023	3.853.387,97	7.043.697,38	3.190.309,41	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	3.190.309,41
Empenhos de 2022	3.805.844,40	0,00	0,00	19.886,41	0,00	19.886,41	0,00	19.886,41	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	327.881,50	0,00	327.881,50	0,00	327.881,50	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.474.833,00	3.474.833,00	9.063.636,48	260,83
Proveniente da União	3.435.117,00	3.435.117,00	7.713.636,48	224,55
Proveniente dos Estados	39.716,00	39.716,00	1.350.000,00	3.399,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.474.833,00</b>	<b>3.474.833,00</b>	<b>9.063.636,48</b>	<b>260,83</b>

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---------------------------	---

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde										Exercício: 2024
Período: JANEIRO-JUNHO/2024										
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>										
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.752.273,00	4.311.270,72	4.311.270,72	100,00	2.801.769,82	64,98	2.609.891,17	60,53	0,00	
Despesas Correntes	1.631.946,00	3.931.270,18	3.931.270,18	100,00	2.561.769,28	65,16	2.369.890,63	60,28	0,00	
Despesas de Capital	1.120.327,00	380.000,54	380.000,54	100,00	240.000,54	63,15	240.000,54	63,15	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	347.330,00	153.000,00	153.000,00	100,00	133.000,00	86,92	133.000,00	86,92	0,00	
Despesas Correntes	347.330,00	153.000,00	153.000,00	100,00	133.000,00	86,92	133.000,00	86,92	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	997.943,00	539.339,36	539.339,36	100,00	539.339,36	100,00	539.339,36	100,00	0,00	
Despesas Correntes	990.722,00	539.339,36	539.339,36	100,00	539.339,36	100,00	539.339,36	100,00	0,00	
Despesas de Capital	7.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	15.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	15.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.112.710,00</b>	<b>5.003.610,08</b>	<b>5.003.610,08</b>	<b>100,00</b>	<b>3.474.109,18</b>	<b>69,43</b>	<b>3.282.230,53</b>	<b>65,59</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.169.919,00	8.729.482,85	8.270.126,83	94,73	5.609.769,42	64,26	5.403.802,03	61,90	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	347.330,00	153.000,00	153.000,00	100,00	133.000,00	86,92	133.000,00	86,92	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.080.985,00	539.339,36	539.339,36	100,00	539.339,36	100,00	539.339,36	100,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	15.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.613.398,00</b>	<b>9.421.822,21</b>	<b>8.962.466,19</b>	<b>95,12</b>	<b>6.282.108,78</b>	<b>66,67</b>	<b>6.076.141,39</b>	<b>64,49</b>	<b>0,00</b>	
Notas:										
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.										
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.										

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024
Período: JANEIRO-JUNHO/2024	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

12. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.PDF	MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---	---------------------------	---

<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>		Exercício: 2024	
<b>Bimestre: MAIO-JUNHO/2024</b>			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2024</b>	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA</b>	<b>JOELSON DA SILVA</b>	<b>ED MARCIO INACIO DOS SANTOS</b>	<b>ARI CARLOS S CRUZ</b>
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
13. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	Exercício: 2024
<b>Bimestre: 3/2024</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.841.383,00
Previsão Atualizada	53.841.383,00
Receitas Realizadas	33.217.717,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.841.383,00
Dotação Atualizada	56.511.383,00
Despesas Empenhadas	50.389.525,89
Despesas Liquidadas	29.746.487,15
Despesas Pagas	29.540.327,22
Superávit Orçamentário	3.471.230,54
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	50.389.525,89
Despesas Liquidadas	29.746.487,15
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	58.801.109,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.541.109,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.139.688,04
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	397.214,80	4.649.384,87	1.170,49	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	13.874.507,73	4.628.967,63	33,36	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	3.329.183,33	0,00	606.462,21	2.722.721,12
Poder Executivo	3.329.183,33	0,00	606.462,21	2.722.721,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	4.064.342,69	374.070,15	2.048.121,11	1.642.151,43
Poder Executivo	4.064.342,69	374.070,15	2.048.121,11	1.642.151,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	7.393.526,02	374.070,15	2.654.583,32	4.364.872,55
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.653.811,43	25,00		23,92
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.020.596,40	70,00		65,04
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>		Exercício: 2024			
<b>Bimestre: 3/2024</b>					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões e Inativos Militares					
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a</b>			

Receita de Alienação de Ativos	0,00	Realizar	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.807.999,60	15,00	18,38
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

<b>MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA</b>	<b>JOELSON DA SILVA</b>	<b>ED MARCIO INACIO DOS SANTOS</b>	<b>ARI CARLOS S CRUZ</b>
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**98355D61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
ANEXO 01 - RGF 1º SEMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2023 A JUN/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
													RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.916.945,10	1.880.102,44	2.012.745,26	1.838.413,66	1.999.711,51	2.727.420,40	1.610.599,46	1.643.925,23	1.773.244,63	1.736.917,73	1.753.273,86	1.747.941,65	22.641.240,93	600.000,00
Pessoal Ativo	1.497.352,60	1.582.899,32	1.657.516,95	1.539.331,57	1.702.092,40	2.185.467,02	1.610.599,46	1.643.925,23	1.773.244,63	1.736.917,73	1.753.273,86	1.747.941,65	20.430.562,42	600.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.292.628,91	1.368.577,97	1.451.871,03	1.292.209,28	1.489.183,53	1.740.822,86	1.410.452,35	1.431.169,36	1.557.976,01	1.517.852,69	1.531.087,04	1.533.601,15	17.617.432,18	600.000,00
Obrigações Patronais	204.723,69	214.321,35	205.645,92	247.122,29	212.908,87	444.644,16	200.147,11	212.755,87	215.268,62	219.065,04	222.186,82	214.340,50	2.813.130,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	419.592,50	297.203,12	355.228,31	299.082,09	297.619,11	541.953,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210.678,51	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	415.554,22	293.098,84	351.124,03	294.977,81	293.514,83	530.775,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.179.044,80	0,00
Pensões	4.038,28	4.104,28	4.104,28	4.104,28	4.104,28	11.178,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.633,71	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	574.253,69	467.206,56	619.713,42	436.058,82	563.356,73	744.233,63	144.702,52	156.160,86	130.923,24	116.044,94	157.745,89	133.055,17	4.243.455,47	600.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	104.661,19	120.003,44	214.485,11	86.976,73	207.794,98	152.280,25	33.034,36	28.426,69	6.114,00	4.473,33	34.106,96	16.244,92	1.008.601,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	57.942,64	50.000,00	0,00	0,00	7.754,06	2.083,11	0,00	6.200,42	323.980,23	600.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	419.592,50	297.203,12	355.228,31	299.082,09	297.619,11	541.953,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210.678,51	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.033,98	82.357,44	85.395,27	77.828,95	77.651,38	80.399,93	483.666,95	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.634,18	45.376,73	31.659,91	31.659,55	45.987,55	30.209,90	216.527,82	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.342.691,41	1.412.895,88	1.393.031,84	1.402.354,84	1.436.354,78	1.983.186,77	1.465.896,94	1.487.764,37	1.642.321,39	1.620.872,79	1.595.527,97	1.614.886,48	18.397.785,46	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												37.736.867,41		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												0,00		

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.728.939,76	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	36.007.927,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	18.397.785,46	51,09
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.444.280,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.472.066,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.499.852,84	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Límite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**Publicado por:**  
 Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**EF1D2CF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 03 - RREO 3º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2023 A JUN/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.688.936,40	4.677.256,87	2.798.582,63	2.903.242,88	3.891.672,69	4.588.574,87	3.672.707,30	3.958.216,91	3.150.003,09	3.760.267,30	4.460.127,77	4.666.342,32	46.215.931,03	50.154.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.138,93	242.124,78	120.627,87	135.315,03	190.348,63	154.124,07	169.807,20	146.100,81	173.730,85	212.216,64	211.478,64	314.730,31	2.240.743,76	2.033.512,70
IPRU	57.978,34	78.347,61	20.015,66	5.956,48	5.170,55	1.941,16	1.394,75	1.353,54	794,26	2.105,56	21.273,99	94.843,48	291.175,38	350.000,00
ISS	26.277,38	21.677,87	25.514,49	29.309,70	28.459,55	37.524,31	31.580,71	23.957,99	21.799,14	40.699,78	30.087,91	43.851,28	360.740,11	450.000,00
ITBI	3.398,64	6.850,53	1.175,00	2.002,92	0,00	2.441,66	7.312,50	2.700,00	9.412,13	4.336,42	5.587,50	3.312,50	48.529,80	50.000,00
IRRF	66.619,47	114.813,81	63.659,70	88.841,65	153.902,45	102.603,49	114.223,41	107.306,49	131.717,64	152.929,45	139.282,67	131.188,16	1.367.088,39	950.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.865,10	20.434,96	10.263,02	9.204,28	2.816,08	9.613,45	15.295,83	10.782,79	10.007,68	12.145,43	15.246,57	41.534,89	173.210,08	233.512,70
Contribuições	18.994,12	923.993,02	134.024,08	144.996,55	124.472,06	259.917,65	132.620,06	148.850,30	151.657,81	342.103,53	163.155,46	160.103,29	2.704.887,93	1.383.637,30
Receita Patrimonial	138.964,28	143.708,01	101.858,74	100.100,42	159.395,67	141.584,42	132.893,10	124.077,45	116.008,79	77.461,12	136.902,38	153.243,56	1.526.197,94	2.439.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	138.324,28	143.078,01	100.778,74	98.800,42	158.995,67	141.384,42	127.581,76	123.750,18	114.816,23	77.133,85	136.381,53	152.516,29	1.513.541,38	2.400.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	640,00	630,00	1.080,00	1.300,00	400,00	200,00	5.311,34	327,27	1.192,56	327,27	520,85	727,27	12.656,56	39.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências Correntes	3.183.926,93	3.291.984,08	2.382.169,61	2.463.135,74	3.358.204,43	3.881.688,46	3.161.460,22	3.478.347,06	2.628.297,21	2.750.935,39	3.756.144,48	3.963.738,86	38.300.032,47	42.162.850,00

Cota-Parte do FPM	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	16.782.303,38	17.640.000,00
Cota-Parte do ICMS	234.296,07	247.675,52	217.701,93	210.693,57	281.585,23	288.781,91	270.273,16	163.169,18	174.568,08	173.892,57	212.280,03	190.725,38	2.665.642,63	2.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	33.923,32	38.528,60	32.325,16	27.583,97	16.600,68	15.996,41	18.830,16	41.344,74	46.192,44	44.709,70	61.717,29	36.760,32	414.512,79	350.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	77,46	233,13	536,73	58,59	598,19	46,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550,80	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	452,89	403,12	522,46	583,64	478,22	520,65	312,78	325,32	382,02	330,24	347,58	349,40	5.008,32	5.000,00
Transferências do FUNDEB	734.226,17	804.841,37	716.634,30	727.357,79	888.478,16	978.516,01	1.126.063,11	1.007.086,06	721.144,85	710.589,97	1.014.283,53	947.475,02	10.376.696,34	11.920.000,00
Outras Transferências Correntes	653.156,65	1.153.786,20	347.776,76	505.412,82	885.258,81	555.422,41	332.527,90	344.541,02	487.822,59	564.689,70	1.005.478,83	1.218.444,52	8.054.318,21	9.537.850,00
Outras Receitas Correntes	176.912,14	75.446,98	59.902,33	59.695,14	59.251,90	151.260,27	75.926,72	60.841,29	80.308,43	377.550,62	192.446,81	74.526,30	1.444.068,93	2.015.000,00
DEDUÇÕES (II)	495.907,55	1.317.139,25	450.912,34	476.865,49	619.882,60	795.708,78	608.979,10	694.957,92	561.644,05	1.019.021,85	764.721,19	673.323,50	8.479.063,62	7.537.637,30
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	904.814,78	114.226,00	125.326,13	124.472,06	237.491,81	120.518,84	126.139,54	137.717,36	319.870,67	140.739,56	139.016,70	2.490.333,45	1.083.637,30
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	176.511,03	58.837,01	58.837,01	58.837,01	58.837,01	117.674,02	58.837,01	58.837,01	61.019,66	366.965,46	174.684,98	64.028,25	1.313.905,46	1.900.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	85.894,87	86.816,22	45.437,35	46.629,39	116.344,47	94.769,59	89.049,46	84.637,41	79.041,12	37.054,60	102.020,26	110.784,61	978.479,35	1.020.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	233.501,65	266.671,24	232.411,98	246.072,96	320.229,06	345.773,36	340.573,79	425.343,96	283.865,91	295.131,12	347.276,39	359.493,94	3.696.345,36	3.534.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.193.028,85	3.360.117,62	2.347.670,29	2.426.377,39	3.271.790,09	3.792.866,09	3.063.728,20	3.263.258,99	2.588.359,04	2.741.245,45	3.695.406,58	3.993.018,82	37.736.867,41	42.616.362,70
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.193.028,85	3.360.117,62	2.347.670,29	2.426.377,39	3.271.790,09	3.792.866,09	3.063.728,20	3.263.258,99	2.588.359,04	2.741.245,45	3.695.406,58	3.993.018,82	37.736.867,41	42.446.362,70
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	55.440,00	55.440,00	55.440,00	50.160,00	50.160,00	98.076,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	197.436,47	59.304,00	929.571,29	1.728.939,76	919.800,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.137.588,85	3.304.677,62	2.292.230,29	2.376.217,39	3.221.630,09	3.694.790,09	3.004.424,20	3.203.954,99	2.529.055,04	2.543.808,98	3.636.102,58	3.063.447,53	36.007.927,65	41.526.562,70

Publicado por:  
 Everton Vagner da Silva Freitas  
 Código Identificador:66B8DD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
 ANEXO 07 - RREO 3º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE												
Maio - Junho												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	101.613,23	101.744,46	101.744,46	0,00	101.613,23	685.245,50	7.221.678,03	3.062.449,07	3.062.449,07	682.368,11	4.162.106,35	4.263.719,58
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.294,30	34.462,30	34.462,30	2.533,70	19.298,30	19.298,30
0100 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.294,30	34.462,30	34.462,30	2.533,70	19.298,30	19.298,30
02 PODER EXECUTIVO	101.613,23	101.744,46	101.744,46	0,00	101.613,23	685.245,50	7.165.383,73	3.027.986,77	3.027.986,77	679.834,41	4.142.808,05	4.244.421,28
0201 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0202 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	0,00	3.715,56	3.715,56	0,00	0,00	0,00	128.823,77	58.337,86	58.337,86	0,00	70.485,91	70.485,91
0203 SEC MUN DE PLAN., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT	0,00	21.518,13	21.518,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEMED	2.754,12	36.645,09	36.645,09	0,00	2.754,12	664.714,81	2.468.899,07	1.091.796,99	1.091.796,99	677.714,81	1.364.102,08	1.366.856,20
0205 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA	39.805,87	0,00	0,00	0,00	39.805,87	13.930,69	306.810,40	305.079,00	305.079,00	0,00	15.662,09	55.467,96
0206 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	13.021,54	24.056,00	24.056,00	0,00	13.021,54	0,00	640.989,75	558.595,84	558.595,84	2.119,60	80.274,31	93.295,85

0207 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS	20,00	8.521,43	8.521,43	0,00	20,00	0,00	47.128,24	22.049,20	22.049,20	0,00	25.079,04	25.099,04
0208 ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07	0,07
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	46.011,70	3.962,41	3.962,41	0,00	46.011,70	0,00	3.225.173,83	776.115,76	776.115,76	0,00	2.449.058,07	2.495.069,77
0211 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS	0,00	3.325,84	3.325,84	0,00	0,00	6.600,00	3.606,67	550,00	550,00	0,00	9.656,67	9.656,67
0213 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO - COGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	48.000,00	48.000,00	0,00	16.000,00	16.000,00
0215 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.951,93	165.462,12	165.462,12	0,00	110.489,81	110.489,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	158.302,93	158.302,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	158.302,93	158.302,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	101.613,23	260.047,39	260.047,39	0,00	101.613,23	685.245,50	7.221.678,03	3.062.449,07	3.062.449,07	682.368,11	4.162.106,35	4.263.719,58

Publicado por:  
Everton Vagner da Silva Freitas  
Código Identificador:0B585DC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CONTROLADORIA  
RREO 3º BIMESTRE 2024

I. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Analitico.pdf			
MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2024 -	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1			
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas
			No Bimestre (b)    Até Bimestre (c)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	31.000.000,00	31.000.000,00	6.418.732,38    17.620.699,40
<b>I Receitas Correntes</b>	30.333.919,00	30.333.919,00	6.418.732,38    17.071.843,40
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.007.600,00	1.007.600,00	207.925,31    520.564,76
1.1.1 Impostos	947.200,00	947.200,00	202.931,46    499.476,06
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	74.800,00	74.800,00	13.700,00    19.320,63
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	22.400,00	22.400,00	183,54    3.649,58
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00    3.170,61
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.200,00	1.200,00	0,00    0,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.200,00	1.200,00	183,54    478,97
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	52.400,00	52.400,00	13.516,46    15.671,05
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	50.000,00	50.000,00	13.516,46    15.671,05
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.200,00	1.200,00	0,00    0,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.200,00	1.200,00	0,00    0,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	720.000,00	720.000,00	136.237,78    370.804,38
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	720.000,00	720.000,00	136.237,78    370.804,38
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	700.000,00	700.000,00	134.726,54    367.336,25
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	700.000,00	700.000,00	134.726,54    367.336,25
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	700.000,00	700.000,00	134.726,54    367.336,25
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20.000,00	20.000,00	1.511,24    3.468,13
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	20.000,00	20.000,00	1.511,24    3.468,13
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	152.400,00	152.400,00	52.993,68    109.351,05
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	152.400,00	152.400,00	52.993,68    109.351,05
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	152.400,00	152.400,00	52.993,68    109.351,05
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	150.000,00	150.000,00	52.993,68    109.351,05
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.200,00	1.200,00	0,00    0,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.200,00	1.200,00	0,00    0,00
1.1.2 Taxas	58.400,00	58.400,00	4.993,85    21.088,70
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	35.200,00	35.200,00	1.025,00    13.121,58
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	34.000,00	34.000,00	1.025,00    13.121,58
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	34.000,00	34.000,00	1.025,00    13.121,58



1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	25.000,00	25.000,00	680,00	11.721,58	13.278,42
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	7.000,00	7.000,00	345,00	1.400,00	5.600,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	23.200,00	23.200,00	3.968,85	7.967,12	15.232,88
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	23.200,00	23.200,00	3.968,85	7.967,12	15.232,88
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	23.200,00	23.200,00	3.968,85	7.967,12	15.232,88
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	2.000,00	2.000,00	500,00	750,00	1.250,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	3.468,85	7.217,12	12.782,88
1.1.3 Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2 Contribuições	150.000,00	150.000,00	28.388,40	80.648,76	69.351,24
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	28.388,40	80.648,76	69.351,24
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	28.388,40	80.648,76	69.351,24
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	28.388,40	80.648,76	69.351,24
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	150.000,00	150.000,00	28.388,40	80.648,76	69.351,24
1.3 Receita Patrimonial	109.809,00	109.809,00	76.363,76	221.867,33	-112.058,33
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.140,00	4.140,00	0,00	0,00	4.140,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.140,00	4.140,00	0,00	0,00	4.140,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.2 Valores Mobiliários	104.289,00	104.289,00	76.363,76	221.867,33	-117.578,33
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	102.909,00	102.909,00	76.363,76	221.867,33	-118.958,33
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	102.909,00	102.909,00	76.363,76	221.867,33	-118.958,33
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	102.909,00	102.909,00	76.363,76	221.867,33	-118.958,33
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.000,00	50.000,00	17.441,49	41.660,91	8.339,09
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	7.200,00	7.200,00	222,82	931,57	6.268,43
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	17.842,00	17.842,00	15.327,21	32.992,51	-15.150,51
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	120,00	120,00	1.298,98	3.959,25	-3.839,25
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	4.140,00	4.140,00	21.373,06	66.505,69	-62.365,69
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.193,00	1.193,00	5.301,15	18.586,59	-17.393,59
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	690,00	690,00	8,29	159,66	530,34
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	410,55	969,43	30,57
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	276,00	276,00	0,00	0,00	276,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	120,00	120,00	0,00	0,00	120,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	3.180,00	3.180,00	10.323,74	43.477,28	-40.297,28
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	5.000,00	5.000,00	443,48	1.310,79	3.689,21
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	138,00	138,00	1.237,33	2.560,01	-2.422,01
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	3.000,00	3.000,00	1.430,41	2.681,70	318,30
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	120,00	120,00	7,02	21,98	98,02
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.200,00	1.200,00	217,33	3.168,19	-1.968,19
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	600,00	600,00	217,82	358,86	241,14
1.3.2.1.01.0.1.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	0,00	0,00	415,03	1.144,37	-1.144,37
1.3.2.1.01.0.1.38 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADO	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	3.790,00	3.790,00	688,05	1.378,54	2.411,46
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00

1.3.2.9.99.0.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.6 Receita de Serviços	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	5.520,00	5.520,00	0,00	0,00	5.520,00
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	5.520,00	5.520,00	0,00	0,00	5.520,00
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde	5.520,00	5.520,00	0,00	0,00	5.520,00
1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal	5.520,00	5.520,00	0,00	0,00	5.520,00
1.6.9 Outros Serviços	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.6.9.9 Outros Serviços	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.7 Transferências Correntes	29.019.590,00	29.019.590,00	6.105.524,52	16.248.232,16	12.771.357,84
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	20.618.910,00	20.618.910,00	4.376.680,82	11.223.352,46	9.395.557,54
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.990.096,00	15.990.096,00	2.425.617,23	7.057.796,42	8.932.299,58
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.990.000,00	15.990.000,00	2.425.617,23	7.057.775,45	8.932.224,55
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.600.000,00	15.600.000,00	2.425.617,23	7.057.775,45	8.542.224,55
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.600.000,00	15.600.000,00	2.425.617,23	7.057.775,45	8.542.224,55
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.500.000,00	19.500.000,00	3.032.021,44	8.822.219,03	10.677.780,97
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.900.000,00	-3.900.000,00	-606.404,21	-1.764.443,58	-2.135.556,42
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	96,00	96,00	0,00	20,97	75,03
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	96,00	96,00	0,00	20,97	75,03
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	120,00	120,00	0,00	26,21	93,79
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-24,00	-24,00	0,00	-5,24	-18,76
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	612.902,00	612.902,00	26.916,33	132.664,60	480.237,40
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	5.000,00	308,62	331,41	4.668,59
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00	5.000,00	308,62	331,41	4.668,59
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	587.902,00	587.902,00	26.607,71	132.333,19	455.568,81
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	6.902,00	6.902,00	0,00	0,00	6.902,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	6.902,00	6.902,00	0,00	0,00	6.902,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	576.000,00	576.000,00	26.607,71	132.333,19	443.666,81
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	576.000,00	576.000,00	26.607,71	132.333,19	443.666,81
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.689.470,00	2.689.470,00	1.185.798,85	2.048.617,09	640.852,91
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.574.970,00	2.574.970,00	1.185.798,85	2.048.617,09	526.352,91
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.057.440,00	2.057.440,00	1.006.184,58	1.528.505,22	528.934,78
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.057.440,00	2.057.440,00	1.006.184,58	1.528.505,22	528.934,78
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.989.440,00	1.989.440,00	938.408,58	1.359.065,22	630.374,78
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	18.000,00	18.000,00	67.776,00	169.440,00	-151.440,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	223.530,00	223.530,00	48.969,66	147.718,98	75.811,02
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	223.530,00	223.530,00	48.969,66	147.718,98	75.811,02
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	101.700,00	101.700,00	48.969,66	148.798,98	-47.098,98
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	115.830,00	115.830,00	0,00	0,00	115.830,00
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	0,00	0,00	0,00	-1.080,00	1.080,00
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	87.000,00	87.000,00	7.161,92	30.651,61	56.348,39
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	87.000,00	87.000,00	7.161,92	30.651,61	56.348,39
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	69.000,00	69.000,00	7.161,92	18.904,80	50.095,20
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	18.000,00	18.000,00	0,00	11.746,81	6.253,19
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	61.200,00	61.200,00	5.551,00	26.645,00	34.555,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	61.200,00	61.200,00	5.551,00	26.645,00	34.555,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	61.200,00	61.200,00	5.551,00	26.645,00	34.555,00

1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	104.400,00	104.400,00	117.931,69	315.096,28	-210.696,28
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	104.400,00	104.400,00	117.931,69	315.096,28	-210.696,28
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	102.000,00	102.000,00	117.931,69	292.413,13	-190.413,13
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	2.400,00	2.400,00	0,00	22.683,15	-20.283,15
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	41.400,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	41.400,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	108.500,00	108.500,00	0,00	0,00	108.500,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	25.800,00	25.800,00	0,00	0,00	25.800,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	25.800,00	25.800,00	0,00	0,00	25.800,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	13.800,00	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	13.800,00	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	386.317,00	386.317,00	213.711,41	411.330,80	-25.013,80
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	148.000,00	148.000,00	80.954,45	219.765,70	-71.765,70
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	148.000,00	148.000,00	80.954,45	219.765,70	-71.765,70
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	106.877,00	106.877,00	31.163,60	75.348,60	31.528,40
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	106.877,00	106.877,00	31.163,60	75.348,60	31.528,40
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	31.800,00	31.800,00	7.288,40	18.221,00	13.579,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	19.016,00	19.016,00	3.542,40	7.084,80	11.931,20
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	46.202,00	46.202,00	15.212,00	38.030,00	8.172,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	3.588,00	3.588,00	0,00	0,00	3.588,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	6.271,00	6.271,00	5.120,80	12.012,80	-5.741,80
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	123.040,00	123.040,00	0,00	14.623,14	108.416,86
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	123.040,00	123.040,00	0,00	14.623,14	108.416,86
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	50.000,00	50.000,00	0,00	3.545,00	46.455,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	8.862,51	41.137,49
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	11.040,00	11.040,00	0,00	2.215,63	8.824,37
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.200,00	1.200,00	101.593,36	101.593,36	-100.393,36
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	1.200,00	1.200,00	101.593,36	101.593,36	-100.393,36
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	433.045,00	433.045,00	489.956,43	1.395.462,58	-962.417,58
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	369.118,00	369.118,00	474.344,00	1.345.461,22	-976.343,22
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	369.118,00	369.118,00	474.344,00	1.345.461,22	-976.343,22
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	369.118,00	369.118,00	474.344,00	1.345.461,22	-976.343,22
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	51.927,00	51.927,00	0,00	0,00	51.927,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	51.927,00	51.927,00	0,00	0,00	51.927,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	51.927,00	51.927,00	0,00	0,00	51.927,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	12.000,00	12.000,00	15.612,43	50.001,36	-38.001,36
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	12.000,00	12.000,00	15.612,43	50.001,36	-38.001,36
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	297.760,00	297.760,00	33.976,89	121.515,56	176.244,44
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	297.760,00	297.760,00	33.976,89	121.515,56	176.244,44
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	297.760,00	297.760,00	33.976,89	121.515,56	176.244,44
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	60.000,00	60.000,00	4.800,00	24.776,89	35.223,11
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	40.000,00	40.000,00	8.600,00	35.050,00	4.950,00

1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	80.000,00	80.000,00	5.576,89	16.730,67	63.269,33
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	80.000,00	80.000,00	15.000,00	44.958,00	35.042,00
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	127.220,00	127.220,00	0,00	0,00	127.220,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	45.220,00	45.220,00	0,00	0,00	45.220,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	45.220,00	45.220,00	0,00	0,00	45.220,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	45.220,00	45.220,00	0,00	0,00	45.220,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	82.100,00	82.100,00	703,68	55.965,41	26.134,59
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.000,00	6.000,00	703,68	2.111,94	3.888,06
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.000,00	6.000,00	703,68	2.111,94	3.888,06
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	5.000,00	5.000,00	0,00	53.848,80	-48.848,80
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	53.848,80	-48.848,80
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	960,00	960,00	0,00	0,00	960,00
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	960,00	960,00	0,00	0,00	960,00
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-240,00	-240,00	0,00	0,00	-240,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	70.140,00	70.140,00	0,00	4,67	70.135,33
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	70.140,00	70.140,00	0,00	4,67	70.135,33
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	70.140,00	70.140,00	0,00	4,67	70.135,33
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.700.680,00	2.700.680,00	514.266,52	1.535.445,04	1.165.234,96
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.323.284,00	2.323.284,00	452.247,64	1.285.318,52	1.037.965,48
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.201.293,00	2.201.293,00	418.202,36	1.220.296,98	980.996,02
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.201.293,00	2.201.293,00	418.202,36	1.220.296,98	980.996,02
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.751.616,00	2.751.616,00	522.752,92	1.525.371,10	1.226.244,90
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-550.323,00	-550.323,00	-104.550,56	-305.074,12	-245.248,88
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	100.394,00	100.394,00	33.231,40	58.030,58	42.363,42
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	100.394,00	100.394,00	33.231,40	58.030,58	42.363,42
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	125.492,00	125.492,00	41.539,22	72.538,15	52.953,85
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-25.098,00	-25.098,00	-8.307,82	-14.507,57	-10.590,43
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.597,00	3.597,00	813,88	2.214,90	1.382,10
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.597,00	3.597,00	813,88	2.214,90	1.382,10
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.497,00	4.497,00	1.017,33	2.768,57	1.728,43
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-900,00	-900,00	-203,45	-553,67	-346,33
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	18.000,00	18.000,00	0,00	4.776,06	13.223,94
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	18.000,00	18.000,00	0,00	4.776,06	13.223,94
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	62.762,00	62.762,00	10.900,04	36.082,62	26.679,38
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	62.762,00	62.762,00	10.900,04	36.082,62	26.679,38
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	62.762,00	62.762,00	10.900,04	36.082,62	26.679,38
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.780,00	12.780,00	51.118,84	71.118,84	-58.338,84
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.780,00	12.780,00	51.118,84	71.118,84	-58.338,84
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.780,00	12.780,00	51.118,84	71.118,84	-58.338,84
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	12.780,00	12.780,00	51.118,84	71.118,84	-58.338,84
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	191.730,00	191.730,00	0,00	142.925,06	48.804,94
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	149.730,00	149.730,00	0,00	142.925,06	6.804,94
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	149.730,00	149.730,00	0,00	142.925,06	6.804,94
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	110.124,00	110.124,00	0,00	0,00	110.124,00

1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	3.380,00	3.380,00	0,00	0,00	3.380,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	3.380,00	3.380,00	0,00	0,00	3.380,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	106.744,00	106.744,00	0,00	0,00	106.744,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	106.744,00	106.744,00	0,00	0,00	106.744,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	5.700.000,00	1.214.577,18	3.489.434,66	2.210.565,34
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.700.000,00	5.700.000,00	1.214.577,18	3.489.434,66	2.210.565,34
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.700.000,00	5.700.000,00	1.214.577,18	3.489.434,66	2.210.565,34
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	5.700.000,00	5.700.000,00	1.214.577,18	3.489.434,66	2.210.565,34
1.9 Outras Receitas Correntes	40.020,00	40.020,00	530,39	530,39	39.489,61
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.020,00	40.020,00	530,39	530,39	39.489,61
1.9.2.1 Indenizações	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.9.2.2 Restituições	37.260,00	37.260,00	530,39	530,39	36.729,61
1.9.2.2.99 Outras Restituições	37.260,00	37.260,00	530,39	530,39	36.729,61
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	35.880,00	35.880,00	530,39	530,39	35.349,61
1.9.2.2.99.0.2 Outras Restituições - Multas e Juros	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.9.2.3 Ressarcimentos	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
<b>2 Receitas de Capital</b>	<b>666.081,00</b>	<b>666.081,00</b>	<b>0,00</b>	<b>548.856,00</b>	<b>117.225,00</b>
2.1 Operações de Crédito	11.660,00	11.660,00	0,00	0,00	11.660,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	11.660,00	11.660,00	0,00	0,00	11.660,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	10.832,00	10.832,00	0,00	0,00	10.832,00
2.1.1.2.50 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	4.624,00	4.624,00	0,00	0,00	4.624,00
2.1.1.2.50.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	4.624,00	4.624,00	0,00	0,00	4.624,00
2.1.1.2.51 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	6.208,00	6.208,00	0,00	0,00	6.208,00
2.1.1.2.51.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	6.208,00	6.208,00	0,00	0,00	6.208,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	828,00	828,00	0,00	0,00	828,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	828,00	828,00	0,00	0,00	828,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	828,00	828,00	0,00	0,00	828,00
2.4 Transferências de Capital	654.421,00	654.421,00	0,00	548.856,00	105.565,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	503.470,00	503.470,00	0,00	548.856,00	-45.386,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	156.660,00	156.660,00	0,00	0,00	156.660,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.660,00	156.660,00	0,00	0,00	156.660,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	156.660,00	156.660,00	0,00	0,00	156.660,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	156.660,00	156.660,00	0,00	0,00	156.660,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	113.520,00	113.520,00	0,00	0,00	113.520,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	113.520,00	113.520,00	0,00	0,00	113.520,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	72.140,00	72.140,00	0,00	0,00	72.140,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	72.140,00	72.140,00	0,00	0,00	72.140,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.380,00	1.380,00	0,00	310.000,00	-308.620,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.380,00	1.380,00	0,00	310.000,00	-308.620,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	310.000,00	-308.620,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	229.150,00	229.150,00	0,00	238.856,00	-9.706,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	109.010,00	109.010,00	0,00	238.856,00	-129.846,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	109.010,00	109.010,00	0,00	238.856,00	-129.846,00

2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	109.010,00	109.010,00	0,00	238.856,00	-129.846,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.951,00	150.951,00	0,00	0,00	150.951,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	77.951,00	77.951,00	0,00	0,00	77.951,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	13.391,00	13.391,00	0,00	0,00	13.391,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	13.391,00	13.391,00	0,00	0,00	13.391,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	24.100,00	24.100,00	0,00	0,00	24.100,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	24.100,00	24.100,00	0,00	0,00	24.100,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	13.800,00	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	13.800,00	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>31.000.000,00</b>	<b>31.000.000,00</b>	<b>6.418.732,38</b>	<b>17.620.699,40</b>	<b>13.379.300,60</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>31.000.000,00</b>	<b>31.000.000,00</b>	<b>6.418.732,38</b>	<b>17.620.699,40</b>	<b>13.379.300,60</b>
<b>DÉFICIT (VI) ¹</b>				<b>0,00</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>					<b>17.620.699,40</b>
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		40.004,68	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		40.004,68	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024 -				
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	31.000.000,00	31.000.000,00	6.235.708,09	18.648.287,96	12.351.712,04	4.711.463,31	13.167.148,46	17.832.851,54	13.167.148,46	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	25.626.351,00	25.246.499,38	5.209.523,77	16.946.783,13	8.299.716,25	4.556.581,07	12.557.714,74	12.688.784,64	12.557.714,74	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.509.894,00	13.790.552,83	2.637.766,79	9.636.522,60	4.154.030,23	2.301.987,73	7.100.444,09	6.690.108,74	7.100.444,09	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	14.509.894,00	13.790.552,83	2.637.766,79	9.636.522,60	4.154.030,23	2.301.987,73	7.100.444,09	6.690.108,74	7.100.444,09	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.457.916,00	2.381.139,80	370.000,00	1.324.482,91	1.056.656,89	326.971,52	974.431,67	1.406.708,13	974.431,67	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.854.496,00	9.426.606,86	2.172.696,66	7.113.213,67	2.313.393,19	1.772.522,97	5.429.547,99	3.997.058,87	5.429.547,99	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.464.592,00	1.541.521,60	70.070,13	948.030,24	593.491,36	181.942,83	451.978,56	1.089.543,04	451.978,56	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	181.868,00	109.310,00	25.000,00	71.166,14	38.143,86	20.550,41	64.856,23	44.453,77	64.856,23	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	41.298,00	12.450,00	0,00	0,00	12.450,00	0,00	12.450,00	0,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	479.874,00	305.077,97	0,00	179.629,64	125.448,33	0,00	179.629,64	125.448,33	179.629,64	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.850,00	14.446,60	0,00	0,00	14.446,60	0,00	0,00	14.446,60	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	88.320,00	68.926,82	0,00	0,00	68.926,82	0,00	0,00	68.926,82	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	88.320,00	68.926,82	0,00	0,00	68.926,82	0,00	0,00	68.926,82	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	88.320,00	68.926,82	0,00	0,00	68.926,82	0,00	0,00	68.926,82	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.028.137,00	11.387.019,73	2.571.756,98	7.310.260,53	4.076.759,20	2.254.593,34	5.457.270,65	5.929.749,08	5.457.270,65	0,00

3340 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334041 CONTRIBUIÇÕES	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	110.480,00	54.930,00	2.600,00	17.832,00	37.098,00	3.986,00	12.530,00	42.400,00	12.530,00	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	92.960,00	49.410,00	2.600,00	17.832,00	31.578,00	3.986,00	12.530,00	36.880,00	12.530,00	0,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.520,00	5.520,00	0,00	0,00	5.520,00	0,00	0,00	5.520,00	0,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	24.800,00	35.004,00	1.200,00	35.004,00	0,00	7.260,31	21.229,55	13.774,45	21.229,55	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.800,00	35.004,00	1.200,00	35.004,00	0,00	7.260,31	21.229,55	13.774,45	21.229,55	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	10.820.857,00	11.297.085,73	2.567.956,98	7.257.424,53	4.039.661,20	2.243.347,03	5.423.511,10	5.873.574,63	5.423.511,10	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	96.252,00	43.330,00	0,00	0,00	43.330,00	0,00	0,00	43.330,00	0,00	0,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11.550,00	7.642,00	0,00	0,00	7.642,00	0,00	0,00	7.642,00	0,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	12.240,00	7.866,00	0,00	0,00	7.866,00	0,00	0,00	7.866,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.647.523,00	3.561.656,28	790.470,66	1.915.435,96	1.646.220,32	637.082,71	1.416.212,54	2.145.443,74	1.416.212,54	0,00	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	142.100,00	123.896,00	0,00	10.300,00	113.596,00	0,00	10.300,00	113.596,00	10.300,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	289.336,00	430.309,00	66.747,50	263.684,02	166.624,98	61.985,87	116.730,87	313.578,13	116.730,87	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	86.014,00	68.327,90	0,00	34.480,00	33.847,90	0,00	10.530,00	57.797,90	10.530,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	64.844,00	37.897,00	0,00	0,00	37.897,00	0,00	0,00	37.897,00	0,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	868.188,00	657.971,74	76.191,50	272.414,00	385.557,74	79.052,00	202.129,00	455.842,74	202.129,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.574.637,00	5.443.218,60	1.522.570,20	4.359.697,18	1.083.521,42	1.365.237,01	3.371.834,78	2.071.383,82	3.371.834,78	0,00	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	352.860,00	317.762,31	32.742,20	114.757,60	203.004,71	30.974,20	75.116,50	242.645,81	75.116,50	0,00	0,00
339043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.280,00	8.280,00	0,00	0,00	8.280,00	0,00	0,00	8.280,00	0,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	163.000,00	216.924,23	78.000,00	189.000,00	27.924,23	58.580,32	154.701,64	62.222,59	154.701,64	0,00	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	114.830,00	76.220,00	0,00	0,00	76.220,00	0,00	0,00	76.220,00	0,00	0,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	7.368,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00	0,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	298.771,00	185.732,67	1.234,92	42.455,77	143.276,90	1.234,92	42.455,77	143.276,90	42.455,77	0,00	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66.546,00	93.906,00	0,00	55.200,00	38.706,00	9.200,00	23.500,00	70.406,00	23.500,00	0,00	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15.138,00	12.006,00	0,00	0,00	12.006,00	0,00	0,00	12.006,00	0,00	0,00	0,00
339096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.235.649,00</b>	<b>5.615.500,62</b>	<b>1.026.184,32</b>	<b>1.701.504,83</b>	<b>3.913.995,79</b>	<b>154.882,24</b>	<b>609.433,72</b>	<b>5.006.066,90</b>	<b>609.433,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTOS	4.281.622,00	4.832.473,62	976.184,32	1.359.927,22	3.472.546,40	48.810,00	300.331,43	4.532.142,19	300.331,43	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.281.622,00	4.832.473,62	976.184,32	1.359.927,22	3.472.546,40	48.810,00	300.331,43	4.532.142,19	300.331,43	0,00	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	25.374,00	23.994,00	0,00	0,00	23.994,00	0,00	0,00	23.994,00	0,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.954,00	8.074,00	0,00	0,00	8.074,00	0,00	0,00	8.074,00	0,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.010,00	68.270,00	0,00	0,00	68.270,00	0,00	0,00	68.270,00	0,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.111.152,00	3.128.330,50	960.848,32	1.244.957,63	1.883.372,87	0,00	205.418,84	2.922.911,66	205.418,84	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.017.292,00	1.552.601,53	15.336,00	95.106,00	1.457.495,53	48.810,00	75.049,00	1.477.552,53	75.049,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.840,00	51.203,59	0,00	19.863,59	31.340,00	0,00	19.863,59	31.340,00	19.863,59	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	604.400,00	433.400,00	0,00	0,00	433.400,00	0,00	0,00	433.400,00	0,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	604.400,00	433.400,00	0,00	0,00	433.400,00	0,00	0,00	433.400,00	0,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	604.400,00	433.400,00	0,00	0,00	433.400,00	0,00	0,00	433.400,00	0,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	349.627,00	349.627,00	50.000,00	341.577,61	8.049,39	106.072,24	309.102,29	40.524,71	309.102,29	0,00	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	349.627,00	349.627,00	50.000,00	341.577,61	8.049,39	106.072,24	309.102,29	40.524,71	309.102,29	0,00	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	349.627,00	349.627,00	50.000,00	341.577,61	8.049,39	106.072,24	309.102,29	40.524,71	309.102,29	0,00	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>138.000,00</b>	<b>138.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>138.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>138.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>											<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>	<b>Exercício: 2024 -</b>										
<b>Bimestre: MAIO-JUNHO/2024</b>											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.000.000,00	31.000.000,00	6.235.708,09	18.648.287,96	12.351.712,04	4.711.463,31	13.167.148,46	17.832.851,54	13.167.148,46	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.000.000,00	31.000.000,00	6.235.708,09	18.648.287,96	12.351.712,04	4.711.463,31	13.167.148,46	17.832.851,54	13.167.148,46	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-1.027.588,56			4.453.550,94		4.453.550,94		

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.000.000,00	31.000.000,00	6.235.708,09	17.620.699,40	12.351.712,04	4.711.463,31	17.620.699,40	17.832.851,54	17.620.699,40	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO.PDF

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2024 -
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024	

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>31.000.000,00</b>	<b>31.000.000,00</b>	<b>6.235.708,09</b>	<b>18.648.287,96</b>	<b>100,00</b>	<b>12.351.712,04</b>	<b>4.711.463,31</b>	<b>13.167.148,46</b>	<b>100,00</b>	<b>17.832.851,54</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.458.000,00	1.458.000,00	98.645,79	1.390.234,20	7,46	67.765,80	240.569,74	675.328,16	5,13	782.671,84	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.458.000,00	1.458.000,00	98.645,79	1.390.234,20	7,46	67.765,80	240.569,74	675.328,16	5,13	782.671,84	0,00
02 JUDICIARIA	114.930,00	84.950,00	0,00	20.000,00	0,11	64.950,00	6.000,00	18.000,00	0,14	66.950,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	114.930,00	84.950,00	0,00	20.000,00	0,11	64.950,00	6.000,00	18.000,00	0,14	66.950,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.576.323,00	2.613.296,18	516.341,13	1.648.671,75	8,84	964.624,43	404.637,94	1.170.419,80	8,89	1.442.876,38	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	85.760,00	85.760,00	5.000,00	45.024,00	0,24	40.736,00	10.355,00	31.561,50	0,24	54.198,50	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.935.985,00	1.993.958,18	489.028,63	1.470.711,85	7,89	523.246,33	361.138,12	1.041.247,85	7,91	952.710,33	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	418.278,00	418.278,00	22.312,50	91.287,90	0,49	326.990,10	21.496,82	62.666,45	0,48	355.611,55	0,00
124 CONTROLE INTERNO	136.300,00	115.300,00	0,00	41.648,00	0,22	73.652,00	11.648,00	34.944,00	0,27	80.356,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	102.280,00	99.980,00	15.000,00	37.700,00	0,20	62.280,00	7.740,00	19.080,00	0,14	80.900,00	0,00
181 POLICIAMENTO	10.000,00	7.700,00	0,00	7.700,00	0,04	0,00	1.200,00	3.000,00	0,02	4.700,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	92.280,00	92.280,00	15.000,00	30.000,00	0,16	62.280,00	6.540,00	16.080,00	0,12	76.200,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.523.375,00	1.684.395,00	179.606,14	689.493,15	3,70	994.901,85	178.435,09	464.275,17	3,53	1.220.119,83	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	168.000,00	145.001,90	0,00	0,00	0,00	145.001,90	0,00	0,00	0,00	145.001,90	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	137.180,00	74.880,00	0,00	0,00	0,00	74.880,00	0,00	0,00	0,00	74.880,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	398.230,00	359.121,30	57.414,05	147.674,36	0,79	211.446,94	42.571,75	120.774,51	0,92	238.346,79	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	812.465,00	1.097.891,80	122.192,09	541.818,79	2,91	556.073,01	135.863,34	343.500,66	2,61	754.391,14	0,00
10 SAÚDE	6.761.525,00	6.761.525,00	1.350.387,44	4.432.231,07	23,77	2.329.293,93	1.218.781,40	3.422.299,89	25,99	3.339.225,11	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.660.964,00	4.512.874,00	829.498,06	3.004.205,78	16,11	1.508.668,22	804.786,52	2.326.474,34	17,67	2.186.399,66	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	746.341,00	1.701.171,00	362.834,48	1.091.435,07	5,85	609.735,93	360.309,08	903.386,03	6,86	797.784,97	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	196.020,00	276.880,00	98.054,90	149.387,82	0,80	127.492,18	1.583,40	36.032,32	0,27	240.847,68	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	57.600,00	83.940,00	20.000,00	66.625,60	0,36	17.314,40	13.625,60	40.876,80	0,31	43.063,20	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	63.600,00	149.660,00	40.000,00	120.576,80	0,65	29.083,20	38.476,80	115.530,40	0,88	34.129,60	0,00
11 TRABALHO	226.800,00	75.480,00	0,00	0,00	0,00	75.480,00	0,00	0,00	0,00	75.480,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	226.800,00	75.480,00	0,00	0,00	0,00	75.480,00	0,00	0,00	0,00	75.480,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2024
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024	

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
12 EDUCAÇÃO	13.026.892,00	11.624.892,00	2.316.473,75	6.916.030,06	37,09	4.708.861,94	1.993.298,19	5.477.380,71	41,60	6.147.511,29	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.900,00	396.015,14	131.046,30	321.856,63	1,73	74.158,51	76.846,90	228.201,28	1,73	167.813,86	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.832.585,00	6.018.932,81	1.489.067,89	4.213.343,07	22,59	1.805.589,74	1.313.013,16	3.489.360,98	26,50	2.529.571,83	0,00
362 ENSINO MÉDIO	57.240,00	94.900,00	-783,97	43.274,89	0,23	51.625,11	16.802,03	43.274,89	0,33	51.625,11	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	33.120,00	99.720,00	24.115,14	86.348,70	0,46	13.371,30	27.939,73	78.069,29	0,59	21.650,71	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.624.693,00	4.236.780,27	613.841,93	2.095.655,93	11,24	2.141.124,34	503.372,78	1.514.971,25	11,51	2.721.809,02	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.290.352,00	753.973,78	59.186,46	155.550,84	0,83	598.422,94	55.323,59	123.503,02	0,94	630.470,76	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	38.502,00	20.070,00	0,00	0,00	0,00	20.070,00	0,00	0,00	0,00	20.070,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
13 CULTURA	403.700,00	403.700,00	3.000,00	9.000,00	0,05	394.700,00	3.000,00	7.500,00	0,06	396.200,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	403.700,00	403.700,00	3.000,00	9.000,00	0,05	394.700,00	3.000,00	7.500,00	0,06	396.200,00	0,00
15 URBANISMO	1.747.784,00	2.540.896,24	1.192.846,52	2.176.222,32	11,67	364.673,92	404.678,17	1.106.314,86	8,40	1.434.581,38	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.226.384,00	1.968.187,30	922.624,62	1.653.853,38	8,87	314.333,92	278.604,65	791.131,06	6,01	1.177.056,24	0,00



452 SERVIÇOS URBANOS	521.400,00	572.708,94	270.221,90	522.368,94	2,80	50.340,00	126.073,52	315.183,80	2,39	257.525,14	0,00
16 HABITAÇÃO	198.154,00	198.154,00	0,00	0,00	0,00	198.154,00	0,00	0,00	0,00	198.154,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	198.154,00	198.154,00	0,00	0,00	0,00	198.154,00	0,00	0,00	0,00	198.154,00	0,00
17 SANEAMENTO	339.380,00	339.380,00	0,00	1.664,39	0,01	337.715,61	567,29	1.229,38	0,01	338.150,62	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	339.380,00	339.380,00	0,00	1.664,39	0,01	337.715,61	567,29	1.229,38	0,01	338.150,62	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	192.600,00	214.004,00	0,00	31.404,00	0,17	182.600,00	6.060,31	17.629,55	0,13	196.374,45	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.000,00	32.404,00	0,00	31.404,00	0,17	1.000,00	6.060,31	17.629,55	0,13	14.774,45	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	181.600,00	181.600,00	0,00	0,00	0,00	181.600,00	0,00	0,00	0,00	181.600,00	0,00
20 AGRICULTURA	811.140,00	799.736,00	95.230,69	304.740,74	1,63	494.995,26	112.017,52	262.632,96	1,99	537.103,04	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	18.200,00	16.300,00	0,00	0,00	0,00	16.300,00	0,00	0,00	0,00	16.300,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	690.040,00	701.940,00	95.230,69	304.740,74	1,63	397.199,26	112.017,52	262.632,96	1,99	439.307,04	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	72.400,00	50.996,00	0,00	0,00	0,00	50.996,00	0,00	0,00	0,00	50.996,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	184.110,00	184.110,00	0,00	0,00	0,00	184.110,00	0,00	0,00	0,00	184.110,00	0,00
695 TURISMO	184.110,00	184.110,00	0,00	0,00	0,00	184.110,00	0,00	0,00	0,00	184.110,00	0,00
25 ENERGIA	250.180,00	161.400,00	0,00	53.224,21	0,29	108.175,79	13.643,80	51.148,34	0,39	110.251,66	0,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
752 ENERGIA ELÉTRICA	250.180,00	161.400,00	0,00	53.224,21	0,29	108.175,79	13.643,80	51.148,34	0,39	110.251,66	0,00	
26 TRANSPORTE	124.900,00	337.567,76	185,00	21.067,76	0,11	316.500,00	3.974,84	10.446,05	0,08	327.121,71	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	61.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	63.900,00	336.567,76	185,00	21.067,76	0,11	315.500,00	3.974,84	10.446,05	0,08	326.121,71	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	384.500,00	864.500,00	417.991,63	575.026,70	3,08	289.473,30	11.986,78	154.361,30	1,17	710.138,70	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	384.500,00	864.500,00	417.991,63	575.026,70	3,08	289.473,30	11.986,78	154.361,30	1,17	710.138,70	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	435.427,00	416.033,82	50.000,00	341.577,61	1,83	74.456,21	106.072,24	309.102,29	2,35	106.931,53	0,00	
843 SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	435.427,00	416.033,82	50.000,00	341.577,61	1,83	74.456,21	106.072,24	309.102,29	2,35	106.931,53	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	31.000.000,00	31.000.000,00	6.235.708,09	18.648.287,96	100,00	12.351.712,04	4.711.463,31	13.167.148,46	100,00	17.832.851,54	0,00	

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICIPIO DE SANTA MARIA														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024	
Período de Referência: Jul/2023 a Jun/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	(Últimos 12 Meses)	Atualizada Exercício
RECEITAS CORRENTES (I)	2.593.576,53	2.315.242,47	2.548.146,48	2.412.629,79	2.832.191,95	3.656.740,57	3.020.066,33	3.551.101,22	2.660.518,40	2.786.543,21	3.482.990,59	3.655.207,83	35.514.955,37	34.810.504,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.233,81	72.560,36	80.647,61	84.235,42	78.157,58	83.707,16	72.165,98	74.629,37	83.636,46	82.207,64	122.702,41	85.222,90	1.022.106,70	1.007.600,00
IPU	55,33	0,00	72,97	4.980,26	7.830,72	2.689,75	1.677,37	739,28	669,13	380,26	83,21	100,33	19.278,61	22.400,00
ISS	10.077,99	32.201,12	12.995,88	5.624,61	14.383,67	20.670,60	14.889,44	15.510,53	12.908,06	13.049,34	42.017,08	10.976,60	205.304,92	152.400,00
ITBI	1.851,32	0,00	0,00	1.000,00	2.842,47	0,00	2.154,59	0,00	0,00	0,00	11.373,56	2.142,90	21.364,84	52.400,00
IRRF	88.770,49	38.390,92	66.381,94	71.442,08	51.842,14	57.155,04	46.655,23	53.066,16	67.774,61	67.070,60	67.170,39	69.067,39	744.786,99	720.000,00
Outros Impostos, Taxas	1.478,68	1.968,32	1.196,82	1.188,47	1.258,58	3.191,77	6.789,35	5.313,40	2.284,66	1.707,44	2.058,17	2.935,68	31.371,34	60.400,00

e Contribuições de Melhoria														
<b>Contribuições</b>	<b>12.847,12</b>	<b>12.936,72</b>	<b>13.376,47</b>	<b>11.878,00</b>	<b>11.390,64</b>	<b>12.365,08</b>	<b>12.822,15</b>	<b>10.626,39</b>	<b>16.215,17</b>	<b>12.596,65</b>	<b>15.473,89</b>	<b>12.914,51</b>	<b>155.442,79</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>27.140,24</b>	<b>30.139,69</b>	<b>27.412,15</b>	<b>28.081,00</b>	<b>24.881,33</b>	<b>25.911,87</b>	<b>30.165,14</b>	<b>33.274,89</b>	<b>43.852,80</b>	<b>38.210,74</b>	<b>37.835,57</b>	<b>38.528,19</b>	<b>385.433,61</b>	<b>109.809,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.140,24	30.139,69	27.412,15	28.081,00	24.881,33	25.911,87	30.165,14	33.274,89	43.852,80	38.210,74	37.835,57	38.528,19	385.433,61	102.909,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.900,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>2.448.037,84</b>	<b>2.199.605,70</b>	<b>2.423.110,25</b>	<b>2.288.435,37</b>	<b>2.715.962,40</b>	<b>3.518.663,51</b>	<b>2.904.913,06</b>	<b>3.432.570,57</b>	<b>2.516.813,97</b>	<b>2.653.528,18</b>	<b>3.306.978,72</b>	<b>3.518.011,84</b>	<b>33.926.631,41</b>	<b>33.496.175,00</b>
Cota-Parte do FPM	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	16.784.903,86	19.890.000,00
Cota-Parte do ICMS	252.277,33	263.129,16	232.600,94	221.466,95	319.303,60	287.763,64	339.054,59	211.601,51	226.411,06	225.551,02	275.354,31	247.398,61	3.101.912,72	2.751.616,00
Cota-Parte do IPVA	11.350,75	17.337,05	13.692,36	14.743,43	7.895,79	5.845,22	5.299,25	4.489,60	9.250,26	11.959,82	28.034,37	13.504,85	143.402,75	125.492,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	58,55	2.312,14	0,00	51,89	0,00	0,00	26,21	0,00	0,00	0,00	2.448,79	120,00
Transferências da LC 61/1989	487,64	434,05	562,53	628,41	514,91	560,58	405,62	421,85	495,45	428,32	450,83	566,50	5.956,69	4.497,00
Transferências do FUNDEB	417.875,46	458.648,82	406.224,33	412.594,50	508.304,16	561.789,04	868.914,29	878.557,66	673.113,74	759.777,94	827.439,43	877.094,18	7.650.333,55	6.133.045,00
Outras Transferências Correntes	235.574,35	413.384,81	702.995,67	645.722,72	594.199,20	620.800,26	277.832,90	415.619,21	409.330,02	399.087,87	713.662,56	809.463,48	6.237.673,05	4.591.405,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>3.317,52</b>	<b>0,00</b>	<b>3.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>16.092,95</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>530,39</b>	<b>25.340,86</b>	<b>40.020,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-235.066,96</b>	<b>-266.225,22</b>	<b>-232.000,04</b>	<b>-247.102,86</b>	<b>-323.061,77</b>	<b>-348.201,99</b>	<b>-351.633,10</b>	<b>-427.678,67</b>	<b>-286.873,95</b>	<b>-298.932,42</b>	<b>-353.175,27</b>	<b>-366.290,77</b>	<b>-3.736.243,02</b>	<b>4.476.585,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-235.066,96	-266.225,22	-232.000,04	-247.102,86	-323.061,77	-348.201,99	-351.633,10	-427.678,67	-286.873,95	-298.932,42	-353.175,27	-366.290,77	-3.736.243,02	4.476.585,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.358.509,57</b>	<b>2.049.017,25</b>	<b>2.316.146,44</b>	<b>2.165.526,93</b>	<b>2.509.130,18</b>	<b>3.308.538,58</b>	<b>2.668.433,23</b>	<b>3.123.422,55</b>	<b>2.373.644,45</b>	<b>2.487.610,79</b>	<b>3.129.815,32</b>	<b>3.288.917,06</b>	<b>31.778.712,35</b>	<b>30.333.919,00</b>

MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2024
Período de Referência: Jul/2023 a Jun/2024	

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	320.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	34.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.358.509,57	2.049.017,25	1.996.146,44	1.865.526,93	2.509.130,18	3.308.538,58	2.668.433,23	3.123.422,55	2.373.644,45	2.487.610,79	3.129.815,32	3.288.917,06	31.158.712,35	30.299.919,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	90.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	500.000,00	790.911,00	34.000,00
( - ) Transferências da União relativas à	31.680,00	31.680,00	31.680,00	40.455,28	34.260,96	65.940,96	33.888,00	0,00	45.634,81	33.888,00	33.888,00	33.888,00	416.884,01	36.000,00

remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)														
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	199.286,00	0,00	81.384,05	56.757,20	170.063,87	58.160,48	0,00	58.160,48	58.160,48	58.160,48	59.771,21	799.904,25	102.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>2.326.829,57</b>	<b>1.818.051,25</b>	<b>1.873.555,44</b>	<b>1.743.687,60</b>	<b>2.418.112,02</b>	<b>3.072.533,75</b>	<b>2.576.384,75</b>	<b>3.123.422,55</b>	<b>2.269.849,16</b>	<b>2.395.562,31</b>	<b>2.837.766,84</b>	<b>2.695.257,85</b>	<b>29.151.013,09</b>	<b>30.127.919,00</b>

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Exercício: 2024	
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>			
<b>Bimestre: MAIO-JUNHO/2024</b>			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre</b>	
	(a)	(b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>
			<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>
			<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
VALOR	0,00		
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
VALOR	0,00		
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		

Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>	<b>Exercício: 2024</b>

<b>Bimestre: MAIO-JUNHO/2024</b>
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Bimestre: MAIO-JUNHO/2024</b>	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período: MAIO-JUNHO/2024</b>		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS</b>
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.334.159,00	17.071.843,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.007.600,00	520.564,76
IPTU	22.400,00	3.649,58
ISS	152.400,00	109.351,05
ITBI	52.400,00	15.671,05
IRRF	720.000,00	370.804,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.400,00	21.088,70
Receitas de Contribuições	150.000,00	80.648,76
Receita Patrimonial	109.809,00	221.867,33
Aplicações Financeiras (II)	102.909,00	221.867,33
Outras Receitas Patrimoniais	6.900,00	0,00
Transferências Correntes	29.019.830,00	16.248.232,16
Cota-Parte do FPM	15.990.000,00	7.057.775,45
Cota-Parte do ICMS	2.201.293,00	1.220.296,98
Cota-Parte do IPVA	100.394,00	58.030,58
Cota-Parte do ITR	96,00	20,97
Transferências da LC 61/1989	3.597,00	2.214,90
Transferências do FUNDEB	6.133.045,00	4.884.897,24
Outras Transferências Correntes	4.591.405,00	3.024.996,04
Demais Receitas Correntes	46.920,00	530,39
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	46.920,00	530,39
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.231.250,00	16.849.976,07
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	666.081,00	548.856,00
Operações de Crédito (VIII)	11.660,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	654.421,00	548.856,00
Convênios	307.101,00	238.856,00
Outras Transferências de Capital	347.320,00	310.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	654.421,00	548.856,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.885.671,00	17.398.832,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.885.671,00	17.398.832,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.246.499,38	16.946.783,13	12.557.714,74	12.557.714,74	0,00	370.524,09	370.524,09
Pessoal e Encargos Sociais	13.790.552,83	9.636.522,60	7.100.444,09	7.100.444,09	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	68.926,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.387.019,73	7.310.260,53	5.457.270,65	5.457.270,65	0,00	370.524,09	370.524,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.177.572,56	16.946.783,13	12.557.714,74	12.557.714,74	0,00	370.524,09	370.524,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.615.500,62	1.701.504,83	609.433,72	609.433,72	0,00	43.821,20	43.821,20
Investimentos	4.832.473,62	1.359.927,22	300.331,43	300.331,43	0,00	43.821,20	43.821,20
Inversões Financeiras	433.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	433.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	349.627,00	341.577,61	309.102,29	309.102,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.265.873,62	1.359.927,22	300.331,43	300.331,43	0,00	43.821,20	43.821,20
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.581.446,18	18.306.710,35	12.858.046,17	12.858.046,17	0,00	414.345,29	414.345,29

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.581.446,18	18.306.710,35	12.858.046,17	12.858.046,17	0,00	414.345,29	414.345,29
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							4.126.440,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							4.126.440,61
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						1.483.854,76	

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024	
Período: MAIO-JUNHO/2024			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
<b>JUROS NOMINAIS</b>		VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		221.867,33	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		4.348.307,94	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>			
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>		SALDO	
		Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		9.176.812,66	8.867.710,37
DEDUÇÕES (XL)		3.284.491,56	7.339.401,05
Disponibilidade de Caixa		3.284.491,56	7.339.401,05
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.411.693,82	7.492.456,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		40,00	40,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		127.162,26	153.015,80
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		5.892.321,10	1.528.309,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			4.364.011,78
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.690.350,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		4.364.011,78	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		4.142.144,45	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		PREVISÃO ORÇAMENTARIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00	

6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Exercício: 2024										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados				Restos a Pagar Não Processados				Saldo Total L = (e + k)			
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Pagos (i)		Cancelados (j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)		Saldo k=(f+g)-(i-j)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA)(I)	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	91.044,35	464.739,88	414.345,29	414.345,29	9.878,19	131.560,75	131.600,75

PODER EXECUTIVO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	91.044,35	464.739,88	414.345,29	414.345,29	9.878,19	131.560,75	131.600,75
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	91.044,35	464.739,88	414.345,29	414.345,29	9.878,19	131.560,75	131.600,75

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF		
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	947.200,00	499.476,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	22.400,00	3.649,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	52.400,00	15.671,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	152.400,00	109.351,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	720.000,00	370.804,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.772.925,00	10.422.923,06
2.1- Cota-Parte FPM	19.890.000,00	8.822.219,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	8.822.219,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	390.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.751.616,00	1.525.371,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.497,00	2.768,57
2.4- Cota-Parte ITR	120,00	26,21
2.5- Cota-Parte IPVA	125.492,00	72.538,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.200,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.720.125,00	10.922.399,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.476.585,00	2.084.584,18
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.453.446,25	646.015,17
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.150.887,00	4.917.889,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.717.842,00	3.522.427,17
6.1.1- Principal	5.700.000,00	3.489.434,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	17.842,00	32.992,51
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	51.927,00	0,00
6.2.1- Principal	51.927,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	369.118,00	1.345.461,22
6.3.1- Principal	369.118,00	1.345.461,22
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.000,00	50.001,36
6.4.1- Principal	12.000,00	50.001,36
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.223.415,00	1.404.850,48
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.917.889,75	

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
--------------------------	---



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | Exercício: 2024

**Bimestre: MAIO-JUNHO/2024**  
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.712.887,00	5.249.182,86	4.305.995,78	4.305.995,78	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.092.222,00	4.624.040,68	3.680.853,60	3.680.853,60	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.052.256,19	1.588.299,19	1.171.428,21	1.171.428,21	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.028.866,81	3.025.741,49	2.509.425,39	2.509.425,39	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	11.099,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.620.665,00	625.142,18	625.142,18	625.142,18	0,00
10.2.1- Educação Infantil	682.237,22	162.681,04	162.681,04	162.681,04	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	656.996,00	368.844,16	368.844,16	368.844,16	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	275.357,78	93.616,98	93.616,98	93.616,98	0,00
10.2.4- Educação Especial	4.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESASLIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.209.178,18	4.265.991,10	4.265.991,10	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.657.928,18	3.810.505,10	3.810.505,10	0,00	0,00	288.077,93
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	551.250,00	455.486,00	455.486,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.584.036,00	3.640.848,92	3.640.848,92	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	536.400,00	440.636,00	440.636,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	41.250,00	41.250,00	41.250,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.407.521,87	3.640.848,92	3.640.848,92	74,79	
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	497.955,20	440.636,00	440.636,00	32,75	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	201.819,18	41.250,00	41.250,00	3,07	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	491.788,98	651.898,65	651.898,65	160.109,67	13,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	556.557,59	(952.906,28)	40.004,68	0,00	(992.910,96)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	496.422,31	(1.006.096,69)	0,00	0,00	(1.006.096,69)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	60.135,28	53.190,41	40.004,68	0,00	13.185,73	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024				
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.887.192,00	1.293.532,05	835.236,08	835.236,08	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.289.322,86	287.193,86	127.368,92	127.368,92	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.786.588,00	664.910,16	479.665,88	479.665,88	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	407.170,00	19.571,40	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	11.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	390.295,14	321.856,63	228.201,28	228.201,28	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.600.079,00	6.542.714,91	5.141.231,86	5.141.231,86	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.039.206,27	2.038.174,09	1.461.478,17	1.461.478,17	0,00	
21.1.1- Creche	2.626.098,05	1.741.088,05	1.245.673,85	1.245.673,85	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.413.108,22	297.086,04	215.804,32	215.804,32	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.560.872,73	4.504.540,82	3.679.753,69	3.679.753,69	0,00	

<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>		<b>VALOR</b>			
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					835.236,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.084.584,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					160.109,67
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					3.146,75
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					2.756.563,84
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>	<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>		<b>% APLICADO (ab)</b>	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.730.599,78	2.756.563,84		25,24	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	97.572,73	83.970,64	83.590,44	3.146,75	10.835,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	85.617,73	72.015,64	71.635,44	3.146,75	10.835,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	11.955,00	11.955,00	11.955,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024				
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>			<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		673.769,00			567.005,85	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		505.015,00			424.080,79	
31.1.1- Salário-Educação		151.000,00			222.447,40	
31.1.2- PDDE		2.520,00			21,98	
31.1.3- PNAE		108.077,00			78.516,79	
31.1.4 - PNATE		123.640,00			14.982,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		119.778,00			108.112,62	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		164.130,00			142.925,06	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		4.624,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00			0,00	

<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
---	-------------------------------	--	--	---	--

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.012.813,00	373.315,15	336.148,85	336.148,85	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	200.964,00	57.481,84	53.493,08	53.493,08	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	546.482,00	153.847,26	131.425,55	131.425,55	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	94.900,00	43.274,89	43.274,89	43.274,89	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	99.720,00	86.348,70	78.069,29	78.069,29	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.347,00	32.362,46	29.886,04	29.886,04	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.612.892,00	6.916.030,06	5.477.380,71	5.477.380,71	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.313.032,00	6.829.635,06	5.406.321,71	5.406.321,71	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.295.285,00	5.377.027,36	4.123.694,28	4.123.694,28	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.017.747,00	1.452.607,70	1.282.627,43	1.282.627,43	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.311.860,00	86.395,00	71.059,00	71.059,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.311.860,00	86.395,00	71.059,00	71.059,00	0,00

<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	99.197,45	11.209,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.917.889,75	222.447,40
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.317.950,78	69.681,49
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	699.136,42	163.975,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	(12,45)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(672.835,30)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.371.971,72	163.963,05

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Bimestre: MAIO-JUNHO/2024</b>	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.	
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores	
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE.PDF</b>				
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>	<b>Exercício: 2024</b>			
<b>Período: JANEIRO-JUNHO/2024</b>				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Período (b)</b>	<b>% (b/a)x100</b>
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	947.200,00	947.200,00	499.476,06	52,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	22.400,00	22.400,00	3.649,58	16,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	52.400,00	52.400,00	15.671,05	29,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	152.400,00	152.400,00	109.351,05	71,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	720.000,00	720.000,00	370.804,38	51,50
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>22.381.725,00</b>	<b>22.381.725,00</b>	<b>10.422.923,06</b>	<b>46,56</b>
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	8.822.219,03	45,24

Cota-Parte ITR	120,00	120,00	26,21	21,84
Cota-Parte IPVA	125.492,00	125.492,00	72.538,15	57,80
Cota-Parte ICMS	2.751.616,00	2.751.616,00	1.525.371,10	55,43
Cota-Parte IPI-Exportação	4.497,00	4.497,00	2.768,57	61,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>23.328.925,00</b>	<b>23.328.925,00</b>	<b>10.922.399,12</b>	<b>46,81</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.112.434,00	2.200.994,00	1.876.730,55	85,26	1.407.798,99	63,96	1.407.798,99	63,96	0,00
Despesas Correntes	3.073.740,00	2.162.300,00	1.876.730,55	86,79	1.407.798,99	65,10	1.407.798,99	65,10	0,00
Despesas de Capital	38.694,00	38.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	269.040,00	698.280,00	511.895,07	73,30	423.326,03	60,62	423.326,03	60,62	0,00
Despesas Correntes	106.140,00	535.380,00	507.905,07	94,86	419.336,03	78,32	419.336,03	78,32	0,00
Despesas de Capital	162.900,00	162.900,00	3.990,00	2,44	3.990,00	2,44	3.990,00	2,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	49.620,00	138.240,00	137.790,82	99,67	24.435,32	17,67	24.435,32	17,67	0,00
Despesas Correntes	49.620,00	138.240,00	137.790,82	99,67	24.435,32	17,67	24.435,32	17,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.680,00	5.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.080,00	4.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.240,00	33.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.501.744,00</b>	<b>3.078.944,00</b>	<b>2.526.416,44</b>	<b>82,05</b>	<b>1.855.560,34</b>	<b>60,26</b>	<b>1.855.560,34</b>	<b>60,26</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPAS</b>	DESPESAS EMPENHADAS (d)				DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)		
<b>Total das Despesas com ASPAS (XII) = (XI)</b>	2.526.416,44				1.855.560,34		1.855.560,34		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00				0,00		0,00		
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPAS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00				0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00				0,00		0,00		

MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período: JANEIRO-JUNHO/2024</b>	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
(=) VALOR APLICADO EM ASPAS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.526.416,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPAS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.638.359,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPAS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.638.359,87
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	888.056,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPAS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,13

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.638.359,87	1.855.560,34	217.200,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.200,47
Empenhos de 2023	2.772.010,68	4.115.488,10	1.343.477,42	113.357,82	0,00	0,00	74.699,41	36.127,59	2.530,82	1.340.946,60
Empenhos de 2022	2.619.218,24	3.801.117,28	1.181.899,04	2.311,49	0,00	0,00	0,00	2.311,49	0,00	1.181.899,04
Empenhos de 2021	2.144.447,42	2.959.759,55	815.312,13	9.314,00	0,00	0,00	0,00	9.314,00	0,00	815.312,13
Empenhos de 2020 e anteriores	870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.109.521,00	3.109.521,00	2.119.735,93	68,16
Proveniente da União	3.007.350,00	3.007.350,00	2.048.617,09	68,12
Proveniente dos Estados	102.171,00	102.171,00	71.118,84	69,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	6.208,00	6.208,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.115.729,00</b>	<b>3.115.729,00</b>	<b>2.119.735,93</b>	<b>68,03</b>

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024

Período: JANEIRO-JUNHO/2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o bimestre (f)	%(f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	2.536.530,00	2.299.880,00	1.123.875,23	48,86	915.075,35	39,78	915.075,35	39,78	0,00
Despesas Correntes	2.217.542,00	1.980.892,00	1.104.011,64	55,73	895.211,76	45,19	895.211,76	45,19	0,00
Despesas de Capital	318.988,00	318.988,00	19.863,59	6,22	19.863,59	6,22	19.863,59	6,22	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	477.301,00	1.002.891,00	579.540,00	57,78	480.060,00	47,86	480.060,00	47,86	0,00
Despesas Correntes	332.930,00	858.520,00	579.540,00	67,50	480.060,00	55,91	480.060,00	55,91	0,00
Despesas de Capital	144.371,00	144.371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	146.400,00	138.640,00	11.597,00	8,36	11.597,00	8,36	11.597,00	8,36	0,00
Despesas Correntes	146.400,00	138.640,00	11.597,00	8,36	11.597,00	8,36	11.597,00	8,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	48.630,00	83.940,00	66.625,60	79,37	40.876,80	48,69	40.876,80	48,69	0,00
Despesas Correntes	47.940,00	83.250,00	66.625,60	80,03	40.876,80	49,10	40.876,80	49,10	0,00
Despesas de Capital	690,00	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	37.920,00	144.230,00	120.576,80	83,60	115.530,40	80,10	115.530,40	80,10	0,00
Despesas Correntes	37.230,00	143.540,00	120.576,80	84,00	115.530,40	80,48	115.530,40	80,48	0,00
Despesas de Capital	690,00	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	3.247.781,00	3.670.581,00	1.902.214,63	51,82	1.563.139,55	42,58	1.563.139,55	42,58	0,00
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>									
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/c) x 100</b>	<b>Até o bimestre (e)</b>	<b>% (e/c) x 100</b>	<b>Até o bimestre (f)</b>	<b>% (f/c) x 100</b>	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.648.964,00	4.500.874,00	3.000.605,78	66,66	2.322.874,34	51,60	2.322.874,34	51,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	746.341,00	1.701.171,00	1.091.435,07	64,15	903.386,03	53,10	903.386,03	53,10	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	196.020,00	276.880,00	149.387,82	53,95	36.032,32	13,01	36.032,32	13,01	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	57.600,00	83.940,00	66.625,60	79,37	40.876,80	48,69	40.876,80	48,69	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	63.600,00	149.660,00	120.576,80	80,56	115.530,40	77,19	115.530,40	77,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.749.525,00</b>	<b>6.749.525,00</b>	<b>4.428.631,07</b>	<b>65,61</b>	<b>3.418.699,89</b>	<b>50,65</b>	<b>3.418.699,89</b>	<b>50,65</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS.PDF												
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas										Exercício: 2024		
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024												
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>							<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2024</b>				
								<b>No Bimestre</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
TOTAL DE ATIVOS	0,00							0,00		0,00		
Ativos Constituídos pela SPE	0,00							0,00		0,00		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00							0,00		0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00							0,00		0,00		
Provisões de PPP	0,00							0,00		0,00		
Outros Passivos	0,00							0,00		0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00							0,00		0,00		
Obrigações Contratuais	0,00							0,00		0,00		
Riscos não Provisionados	0,00							0,00		0,00		
Garantias Concedidas	0,00							0,00		0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00							0,00		0,00		
<b>DESPESAS DE PPP</b>	<b>Exercício Anterior</b>	<b>Exercício Corrente</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>2030</b>	<b>2031</b>	<b>2032</b>	<b>2033</b>	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.PDF												
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária										Exercício: 2024		
Bimestre: 3/2024												
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)												
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>										<b>Até o Bimestre</b>		
<b>RECEITAS</b>												
Previsão Inicial										31.000.000,00		
Previsão Atualizada										31.000.000,00		
Receitas Realizadas										17.620.699,40		
Déficit Orçamentário										0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)										0,00		
<b>DESPESAS</b>												
Dotação Inicial										31.000.000,00		
Dotação Atualizada										31.000.000,00		
Despesas Empenhadas										18.648.287,96		
Despesas Liquidadas										13.167.148,46		

Despesas Pagas	13.167.148,46			
Superávit Orçamentário	4.453.550,94			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas	18.648.287,96			
Despesas Liquidadas	13.167.148,46			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida	31.778.712,35			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.158.712,35			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.151.013,09			
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.483.854,76	4.126.440,61	278,08	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.690.350,00	4.364.011,78	258,17	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	40,00	0,00	0,00	40,00
Poder Executivo	40,00	0,00	0,00	40,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	555.784,23	9.878,19	414.345,29	131.560,75
Poder Executivo	555.784,23	9.878,19	414.345,29	131.560,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	555.824,23	9.878,19	414.345,29	131.600,75
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.756.563,84	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.640.848,92	70,00		25,24
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	440.636,00	0,00		74,79
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	41.250,00	15,00		32,75
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		3,07
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	<b>Exercício: 2024</b>			
<b>Bimestre: 3/2024</b>				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>			<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.855.560,34	15,00	16,98	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

**Publicado por:**  
**Janderly Roberto de Sousa e Silva**  
**Código Identificador: 1E08B7AC**

**CONTROLADORIA**  
**RGF 1º SEMESTRE 2024**

1. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.pdf		MUNICIPIO DE SANTA MARIA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO</b>												Exercício: 2024			
<b>Bimestre: JANEIRO-JUNHO/2024</b>															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Inscritas em	
	Liquidadas														
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	Total (Últimos 12 meses) (a)	Restos a pagar não processados	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.588.564,55	1.143.023,89	1.056.079,37	1.098.803,17	1.083.783,25	1.491.997,20	1.293.638,91	1.079.078,30	1.098.500,56	1.092.540,93	1.101.796,52	1.088.339,77	14.216.146,42	0,00	
Pessoal Ativo	1.588.564,55	1.143.023,89	1.056.079,37	1.098.803,17	1.083.783,25	1.491.997,20	1.293.638,91	1.079.078,30	1.098.500,56	1.092.540,93	1.101.796,52	1.088.339,77	14.216.146,42	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.402.739,06	955.081,65	1.055.576,12	917.773,29	904.652,26	1.174.015,69	1.293.638,91	1.002.905,51	1.015.936,09	1.009.281,20	1.016.715,86	999.968,56	12.748.284,20	0,00	
Obrigações Patronais	185.825,49	187.942,24	503,25	181.029,88	179.130,99	317.981,51	0,00	76.172,79	82.564,47	83.259,73	85.080,66	88.371,21	1.467.862,22	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	61.979,68	66.268,53	228.154,92	78.929,80	72.155,02	78.729,86	76.018,29	78.267,13	76.817,48	76.817,48	76.817,48	76.996,32	1.047.951,99	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	6.488,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.488,85	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	61.979,68	59.779,68	59.779,68	59.779,68	62.679,68	59.779,68	66.041,28	68.294,62	68.294,62	68.294,62	68.294,62	67.023,81	770.021,65	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) <sup>3</sup>	0,00	0,00	168.375,24	19.150,12	9.475,34	18.950,18	9.977,01	9.972,51	8.522,86	8.522,86	8.522,86	9.972,51	271.441,49	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.526.584,87	1.076.755,36	827.924,45	1.019.873,37	1.011.628,23	1.413.267,34	1.217.620,62	1.000.811,17	1.021.683,08	1.015.723,45	1.024.979,04	1.011.343,45	13.168.194,43	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)														31.778.712,35	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														620.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)														790.911,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)														416.884,01	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VI)														799.904,25	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)														29.151.013,09	0,00



Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	13.168.194,43	45,17
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	15.741.547,07	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.954.469,72	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	14.167.392,36	48,60
NOTA:		
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.		

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA .PDF		MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida</b>		Exercício: 2024 -			
<b>Período de Referência: 1º Semestre</b>					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>			
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.176.812,66	8.867.710,37	0,00		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Contratual	9.176.812,66	8.867.878,68	0,00		0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00
Interna	0,00	0,00	0,00		0,00
Externa	0,00	0,00	0,00		0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00		0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00		0,00
Internos	0,00	0,00	0,00		0,00
Externos	0,00	0,00	0,00		0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.176.812,66	8.867.878,68	0,00		0,00
De Tributos	838.509,51	805.130,91	0,00		0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.191.424,26	7.925.244,12	0,00		0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00		0,00
Com Instituição Não Financeira	146.878,89	137.503,65	0,00		0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00		0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	-168,31	0,00		0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00		0,00
DEDUÇÕES (II)	3.284.491,56	7.339.401,05	0,00		0,00
Disponibilidade de Caixa	3.284.491,56	7.339.401,05	0,00		0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.411.693,82	7.492.456,85	0,00		0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	40,00	40,00	0,00		0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	127.162,26	153.015,80	0,00		0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	5.892.321,10	1.528.309,32	0,00		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.494.597,65	31.778.712,35	0,00		0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	620.000,00	620.000,00	0,00		0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.874.597,65	31.158.712,35	0,00		0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	34,14	28,45	0,00		0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	21,43	4,90	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	32.249.517,18	37.390.454,82	0,00		0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	29.024.565,46	33.651.409,34	0,00		0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>			
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00		0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00		0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00		0,00
RP NÃO PROCESSADO	555.784,23	131.560,75	0,00		0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00		0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00		0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00		0,00

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF		MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
--	--	--------------------------	---	--	--

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2024		
Período de Referência: 1º Semestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.494.597,65	31.778.712,35	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	26.874.597,65	31.158.712,35	0,00	0,00
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	5.912.411,48	6.854.916,72	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <-%>	5.321.170,33	6.169.425,05	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF		MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2024	
Período de Referência: 1º Semestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		31.778.712,35	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		620.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		31.158.712,35	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		4.985.393,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>		4.486.854,58	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		2.181.109,86	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL.PDF		MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2024	
1º SEMESTRE / 2024			
LRF, art 48 - Anexo 6			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O SEMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida		31.778.712,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		31.158.712,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		29.151.013,09	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.168.194,43	45,17	
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	15.741.547,07	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	14.954.469,72	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	14.167.392,36	48,60	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
Dívida Consolidada Líquida	1.528.309,32	4,80	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.390.454,82	120,00	
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.854.916,72	22,00	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
Operações de Crédito Internas e Externas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.985.393,98	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.181.109,86	7,00	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>	
Valor Total			

Publicado por:  
Janderly Roberto de Sousa e Silva  
Código Identificador:3F798102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESCALA DOS MOTORISTAS HCA-AGOSTO 2024

ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA   AGOSTO 2024																																								
DIAS DO MÊS		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	C.H.							
DIAS DASEMANA		Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	160							
FUNCIONÁRIOS																																								
1	HOGO ROCHA	P1				P2				P1					P2					P1													D2			180				
2	ROBSON SILVA	P2					P1								P1																			D1			180			
3	ADAILTOAN DAMASCENO		P1				P2									P2					P1														N2			180		
4	JOSÉ ERIBERTO		P2					P2								P1																				N1			180	
5	ERISVAN RODRIGUES			P1													P2																			P2		192		
6	CLEBIO MANOEL			P2													P1																				P2		192	
7	CARLOS AUGUSTO				P1																																P1		192	
8	RAIMUNDO RIBAMAR				P2																																	P2		192
9	GILBERTO MEDEIROS	F É R I A S																																						
10	MANOEL THOMÉ	AFASTAMENTO PARA DISPUTAR CARGO ELIETIVO.																																						
LEGENDA: D = DIURNO PLANTÃO DE 12HS - N = NOTURNO PLANTÃO DE 12HS - P = PLANTÃO DE 24 HS - P1: PRIMEIRO A VIAJAR - P2: SEGUNDO A VIAJAR																																								
E = EVENTUAL DE 12HS - A = ATESTADO																																								
E* = EVENTUAL DE 24HS - F = FALTA																																								

•ATENÇÃO! OS DOIS MOTORISTAS DEVEM PERMANECEREM NA UNIDADE, EXCETO SE VIAJAR

**SIMONE RODRIGUES DA SILVA**

Dir. Adm. de Unidade Hospitalar  
CPF: 056.526.174-62

Av. 27 de outubro, nº 839, Bairro Santa Luzia – Santana do Matos. CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-2166  
e-mail: hcasms@hotmail.com  
CNPJ: 08.110.439/0001-89

**Publicado por:**  
Simone Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**0F4FAD5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESCLA SETOR DE RADIOLOGIA - AGOSTO 2024**

ESCALMA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA - AGOSTO 2024																																																										
DATAS DO MÊS		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	CH																									
DIAS DA SEMANA		Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S																										
NOMES		CARGO		CRTR																																																						
MAURI LOURENÇO DA SILVA	TEC. RAIOS X	03386T		MT	MT		E	E	MT	MT	E	E			MT	MT	MT	E	E																		156																					
MARIA ELIZABETA DA S. VARELA	TEC. RAIOS X	05536T	F É R I A S																																																							32
LEGENDA: MT = MANHÃ E TARDE																						HORÁRIO: DAS 07:00HS AS 11:00HS E DAS 13:00HS AS 17:00HS																																				
LEGENDA: M/T = MANHÃ/TARDE - E = EVENTUAL DE 08HS DEVIDO AS FÉRIAS DA TÉCNICA MARIA ELIZABETE																																																										

**SIMONE RODRIGUES DA SILVA**

Dir. Adm. de Unidade Hospitalar  
CPF: 056.526.174-62

**Publicado por:**  
Simone Rodrigues da Silva  
Código Identificador: 16BB2155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 03-2024 PMSSERIDO ANEXO 03**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2024		
Período de Referência: Jul/2023 a Jun/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.943.426,33</b>	<b>1.666.290,63</b>	<b>2.064.968,10</b>	<b>2.018.051,80</b>	<b>3.848.227,23</b>	<b>3.279.956,97</b>	<b>2.219.435,40</b>	<b>2.831.197,41</b>	<b>1.802.939,52</b>	<b>1.971.915,07</b>	<b>2.381.910,23</b>	<b>2.797.661,98</b>	<b>28.825.980,67</b>	<b>43.217.148,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>50.301,80</b>	<b>78.759,01</b>	<b>117.063,43</b>	<b>41.740,92</b>	<b>197.958,26</b>	<b>160.436,62</b>	<b>130.547,03</b>	<b>36.262,50</b>	<b>73.677,47</b>	<b>85.037,95</b>	<b>151.126,97</b>	<b>150.153,12</b>	<b>1.273.065,08</b>	<b>951.000,00</b>
IPTU	726,01	1.201,20	834,69	2.557,97	2.018,03	6.626,48	18.551,85	3.390,51	2.752,00	3.889,34	1.598,84	531,68	44.678,60	66.000,00
ISS	32.118,54	57.652,59	36.575,98	17.604,13	100.842,12	57.856,28	54.583,85	-18.207,07	24.164,38	29.525,93	43.047,13	49.277,46	485.041,32	395.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.350,00	0,00	0,00	257,67	0,00	241,72	45.000,00	48.849,39	38.500,00
IRRF	17.457,25	19.438,15	79.252,76	21.578,82	92.898,11	93.971,46	49.330,16	49.656,09	46.046,63	51.352,68	105.948,68	55.013,98	681.944,77	430.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	467,07	400,00	0,00	200,00	632,40	8.081,17	1.422,97	456,79	270,00	290,60	330,00	12.551,00	21.000,00
<b>Contribuições</b>	<b>10.508,98</b>	<b>10.569,58</b>	<b>9.949,52</b>	<b>10.461,27</b>	<b>10.095,16</b>	<b>12.444,87</b>	<b>11.888,47</b>	<b>11.101,13</b>	<b>12.033,09</b>	<b>12.336,35</b>	<b>0,00</b>	<b>11.630,13</b>	<b>123.018,55</b>	<b>95.000,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>27.598,29</b>	<b>20.410,84</b>	<b>33.101,08</b>	<b>32.125,08</b>	<b>22.933,12</b>	<b>31.459,79</b>	<b>35.499,43</b>	<b>21.670,78</b>	<b>28.704,89</b>	<b>29.674,25</b>	<b>26.085,16</b>	<b>23.317,30</b>	<b>332.580,01</b>	<b>217.376,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.598,29	20.410,84	33.101,08	32.125,08	22.933,12	31.459,79	35.499,43	21.670,78	28.704,89	29.674,25	26.085,16	23.317,30	332.580,01	217.376,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.975,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>1.855.017,26</b>	<b>1.553.605,37</b>	<b>1.901.908,24</b>	<b>1.933.724,53</b>	<b>3.617.240,69</b>	<b>3.069.724,03</b>	<b>2.039.558,68</b>	<b>2.756.155,83</b>	<b>1.688.524,07</b>	<b>1.838.974,86</b>	<b>2.204.698,10</b>	<b>2.609.615,60</b>	<b>27.068.747,26</b>	<b>41.589.297,00</b>
Cota-Parte do FPM	1.375.155,11	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.516.768,50	16.576.370,94	24.947.232,00
Cota-Parte do ICMS	218.472,53	230.948,39	202.999,10	196.464,08	278.119,68	277.030,16	264.754,32	161.668,46	172.961,67	172.291,89	210.325,61	188.969,30	2.575.005,19	3.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.289,57	9.141,16	5.976,65	8.914,39	3.159,40	4.444,53	5.344,56	272,10	10.253,21	10.043,54	16.596,41	9.511,16	89.946,68	195.000,00
Cota-Parte do ITR	169,53	120,00	549,76	893,32	0,00	0,00	10,83	0,00	35,75	1,54	160,03	35,85	1.976,61	1.300,00
Transferências da LC 61/1989	422,30	375,88	487,14	544,22	445,90	485,46	309,90	5.262,46	378,47	327,18	344,36	432,73	9.816,00	3.500,00
Transferências do FUNDEB	151.466,20	166.910,16	145.550,97	148.164,14	187.424,56	209.364,17	193.145,46	224.807,83	152.412,06	168.859,31	190.836,98	201.453,70	2.140.395,54	4.356.830,00
Outras Transferências Correntes	103.042,02	99.437,97	479.368,75	587.777,16	1.862.346,41	536.546,83	162.587,20	442.264,24	154.295,68	230.728,19	324.397,49	692.444,36	5.675.236,30	8.985.435,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>2.945,83</b>	<b>2.945,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.891,66</b>	<b>1.941,79</b>	<b>6.007,17</b>	<b>0,00</b>	<b>5.891,66</b>	<b>0,00</b>	<b>2.945,83</b>	<b>28.569,77</b>	<b>340.500,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-75.204,38</b>	<b>-257.451,36</b>	<b>-224.257,91</b>	<b>-239.556,56</b>	<b>-313.493,87</b>	<b>-339.323,34</b>	<b>-336.765,12</b>	<b>-417.816,70</b>	<b>-276.363,16</b>	<b>-287.877,39</b>	<b>-337.892,64</b>	<b>-353.786,60</b>	<b>-3.459.789,03</b>	<b>4.983.406,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-75.204,38	-257.451,36	-224.257,91	-239.556,56	-313.493,87	-339.323,34	-336.765,12	-417.816,70	-276.363,16	-287.877,39	-337.892,64	-353.786,60	-3.459.789,03	4.983.406,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.868.221,95</b>	<b>1.408.839,27</b>	<b>1.840.710,19</b>	<b>1.778.495,24</b>	<b>3.534.733,36</b>	<b>2.940.633,63</b>	<b>1.882.670,28</b>	<b>2.413.380,71</b>	<b>1.526.576,36</b>	<b>1.684.037,68</b>	<b>2.044.017,59</b>	<b>2.443.875,38</b>	<b>25.366.191,64</b>	<b>38.233.742,00</b>
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.868.221,95</b>	<b>1.408.839,27</b>	<b>1.840.710,19</b>	<b>1.778.495,24</b>	<b>3.534.733,36</b>	<b>2.940.633,63</b>	<b>1.882.670,28</b>	<b>2.413.380,71</b>	<b>1.526.576,36</b>	<b>1.684.037,68</b>	<b>2.044.017,59</b>	<b>2.443.875,38</b>	<b>25.366.191,64</b>	<b>38.233.742,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §1º) (VII)															
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.868.221,95	1.408.839,27	1.840.710,19	1.778.495,24	3.534.733,36	2.940.633,63	1.882.670,28	2.413.380,71	1.526.576,36	1.684.037,68	2.044.017,59	2.443.875,38	25.366.191,64	38.233.742,00	

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**91CC4CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 03-2024 PMSSERIDO ANEXO 07**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão</b>												Exercício: 2024
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	262.831,05	571.514,70	566.134,07	10.020,10	258.191,58	522.286,68	2.483.908,96	1.484.900,80	1.480.778,80	0,00	1.525.416,84	1.783.608,42
PODER EXECUTIVO	262.831,05	571.514,70	566.134,07	10.020,10	258.191,58	522.286,68	2.483.908,96	1.484.900,80	1.480.778,80	0,00	1.525.416,84	1.783.608,42
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	262.831,05	571.514,70	566.134,07	10.020,10	258.191,58	522.286,68	2.483.908,96	1.484.900,80	1.480.778,80	0,00	1.525.416,84	1.783.608,42

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**74C82E69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2024 - ANEXO I**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
<b>Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO</b>														Exercício: 2024
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	701.517,64	617.262,46	880.788,42	586.874,06	622.309,08	1.017.028,29	751.321,13	670.222,47	670.190,09	620.458,25	701.079,18	586.492,38	8.425.543,45	55.324,04
Pessoal Ativo	701.517,64	617.262,46	880.788,42	586.874,06	622.309,08	1.017.028,29	751.321,13	670.222,47	670.190,09	620.458,25	701.079,18	586.492,38	8.425.543,45	55.324,04
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	598.821,80	616.603,79	880.701,39	586.874,06	619.759,08	945.471,91	747.477,44	623.874,82	632.316,15	538.971,73	661.804,77	549.275,84	8.001.952,78	0,00
Obrigações Patronais	102.695,84	658,67	87,03	0,00	2.550,00	71.556,38	3.843,69	46.347,65	37.873,94	81.486,52	39.274,41	37.216,54	423.590,67	55.324,04
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	5.000,00	32.829,62	44.755,80	27.102,28	21.567,55	110.778,60	39.218,84	31.070,50	57.261,86	41.492,05	28.828,95	58.251,05	498.157,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002,35	0,00	0,00	0,00	1.002,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	10.303,80	18.066,90	10.849,42	21.567,55	77.280,87	14.009,48	9.686,50	27.524,67	11.840,05	28.828,95	26.087,99	256.046,18	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração <sup>2</sup>	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	22.525,82	26.688,90	16.252,86	0,00	33.497,73	25.209,36	21.384,00	28.734,84	29.652,00	0,00	32.163,06	236.108,57	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	696.517,64	584.432,84	836.032,62	559.771,78	600.741,53	906.249,69	712.102,29	639.151,97	612.928,23	578.966,20	672.250,23	528.241,33	7.927.386,35	55.324,04
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													23.739.321,93	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													212.544,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VI)													140.009,13	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													23.386.768,80	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)													7.982.710,39	34,13
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													12.628.855,15	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													11.997.412,39	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													11.365.969,64	48,60
NOTA:														
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.														
3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.														

<b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>MARIA DAS VITORIAS PEREIRA</b>	<b>RONIE PEREIRA DE MEDEIROS</b>	<b>JUCIERY PATRÍCIA DOS SANTOS</b>
###.366.064-##	###.456.724-##	###.121.834-##	###.353.264-##
Prefeito	Contador Crc-Rn 005231/O-7	Secretário De Finanças	Controladora (O)

**Publicado por:**  
Lara Náide Dos Santos  
**Código Identificador:**E3C092CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO III**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: 2024	
Período de Referência: Jul/2023 a Jun/2024													RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)			
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada	
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024				
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.092.049,10</b>	<b>1.758.156,64</b>	<b>2.097.650,14</b>	<b>1.564.605,68</b>	<b>2.487.623,88</b>	<b>3.109.763,17</b>	<b>2.407.174,46</b>	<b>2.649.599,74</b>	<b>1.922.958,70</b>	<b>2.019.602,86</b>	<b>2.969.522,63</b>	<b>2.200.978,02</b>	<b>27.279.685,02</b>	<b>26.839.045,20</b>		
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>44.388,90</b>	<b>44.591,10</b>	<b>51.967,19</b>	<b>46.043,13</b>	<b>47.013,74</b>	<b>64.607,09</b>	<b>47.868,95</b>	<b>41.476,40</b>	<b>33.561,79</b>	<b>54.398,33</b>	<b>48.834,50</b>	<b>37.944,31</b>	<b>562.695,43</b>	<b>400.000,00</b>		
IPTU	7.824,12	14.241,27	8.690,82	1.846,09	1.709,65	957,93	3.400,66	2.902,73	3.159,47	686,69	4.672,32	2.704,81	52.796,56	42.000,00		
ISS	7.373,99	7.320,37	15.209,86	22.382,89	22.074,67	18.903,39	6.299,81	12.460,52	6.457,34	26.615,92	21.790,78	13.451,01	180.340,55	115.000,00		
ITBI	452,15	0,00	3.966,45	0,00	456,45	0,00	3.454,30	0,00	0,00	902,15	902,15	0,00	10.133,65	10.000,00		
IRRF	21.469,11	22.877,20	20.780,80	21.331,99	21.336,36	43.903,98	31.652,12	21.816,75	23.531,10	24.773,22	21.047,97	21.369,45	295.890,05	220.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.269,53	152,26	3.319,26	482,16	1.436,61	841,79	3.062,06	4.296,40	413,88	1.420,35	421,28	419,04	23.534,62	13.000,00		
<b>Contribuições</b>	<b>14.617,44</b>	<b>15.009,04</b>	<b>13.722,87</b>	<b>12.820,07</b>	<b>14.966,23</b>	<b>16.621,99</b>	<b>10.012,07</b>	<b>15.964,94</b>	<b>18.941,74</b>	<b>13.860,01</b>	<b>16.243,22</b>	<b>14.585,73</b>	<b>177.365,35</b>	<b>110.000,00</b>		
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>40.211,33</b>	<b>45.187,45</b>	<b>59.129,07</b>	<b>45.288,12</b>	<b>34.262,51</b>	<b>40.601,81</b>	<b>43.738,48</b>	<b>37.549,32</b>	<b>39.762,71</b>	<b>43.973,20</b>	<b>27.397,83</b>	<b>41.015,02</b>	<b>498.116,85</b>	<b>100.000,00</b>		
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.211,33	43.774,55	56.315,84	45.288,12	34.262,51	40.601,81	43.738,48	37.549,32	39.762,71	43.973,20	27.397,83	41.015,02	493.890,72	97.916,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.412,90	2.813,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.226,13	2.084,00		

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	1.989.157,87	1.653.369,05	1.969.157,45	1.460.454,36	2.386.948,84	2.984.595,91	2.302.815,84	2.550.935,52	1.829.614,68	1.900.861,31	2.872.723,99	2.103.460,29	26.004.095,11	26.174.045,20
Cota-Parte do FPM	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	16.782.303,38	18.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	205.166,37	216.882,39	190.635,38	184.498,38	261.180,71	260.157,53	214.531,35	126.333,33	135.321,52	134.894,07	164.757,81	148.052,84	2.242.411,68	2.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.858,41	8.102,67	7.355,86	5.961,20	2.658,95	2.110,58	8.747,02	2.673,07	11.889,21	4.268,33	14.584,41	10.052,53	86.262,24	80.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	7,19	136,02	734,02	20,37	103,14	0,60	38,37	0,61	106,20	29,16	6,98	1.182,66	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	396,59	353,00	457,48	511,08	418,76	455,90	242,17	251,89	296,06	256,19	269,63	338,82	4.247,57	3.000,00
Transferências do FUNDEB	153.901,47	169.593,75	147.891,15	150.546,32	190.437,98	212.730,41	216.078,74	253.560,75	172.116,11	190.689,63	215.508,63	227.497,87	2.300.552,81	2.275.000,00
Outras Transferências Correntes	93.963,20	211.758,24	555.705,69	127.236,14	646.487,33	467.185,47	449.809,55	246.197,37	311.803,94	313.923,68	1.015.537,13	147.527,03	4.587.134,77	3.265.045,20
Outras Receitas Correntes	3.673,56	0,00	3.673,56	0,00	4.432,56	3.336,37	2.739,12	3.673,56	1.077,78	6.510,01	4.323,09	3.972,67	37.412,28	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	-222.451,47	-254.403,37	-221.972,37	-236.534,33	-309.472,83	-335.496,77	-327.385,47	-410.235,44	-269.138,86	-279.249,55	-328.335,59	-345.687,04	-3.540.363,09	3.826.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-222.451,47	-254.403,37	-221.972,37	-236.534,33	-309.472,83	-335.496,77	-327.385,47	-410.235,44	-269.138,86	-279.249,55	-328.335,59	-345.687,04	-3.540.363,09	3.826.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.869.597,63	1.503.753,27	1.875.677,77	1.328.071,35	2.178.151,05	2.774.266,40	2.079.788,99	2.239.364,30	1.653.819,84	1.740.353,31	2.641.187,04	1.855.290,98	23.739.321,93	23.012.245,20
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.869.597,63	1.503.753,27	1.875.677,77	1.328.071,35	2.178.151,05	2.774.266,40	2.079.788,99	2.239.364,30	1.653.819,84	1.740.353,31	2.641.187,04	1.855.290,98	23.739.321,93	23.012.245,20
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	15.840,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	31.680,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	212.544,00	200.000,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	49.533,00	0,00	0,00	3.242,46	26.387,73	8.795,91	0,00	8.795,91	9.635,00	9.635,00	23.984,12	140.009,13	140.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.853.757,63	1.438.380,27	1.859.837,77	1.312.231,35	2.159.068,59	2.716.198,67	2.054.049,08	2.222.420,30	1.628.079,93	1.713.774,31	2.614.608,04	1.814.362,86	23.386.768,80	22.672.245,20
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA													
###.366.064-###	###.456.724-###													
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7													

Publicado por:  
Lara Náide Dos Santos  
Código Identificador:7C09703E

GABINETE DO PREFEITO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO VII

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Município de Timbaúba dos Batistas														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2024	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados Anteriores (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	15.873,81	83.006,20	59.366,72	0,00	39.513,29	112.445,95		1.694.426,08	1.477.311,25	1.477.311,25	34.433,24	295.127,54	334.640,83	
PODER EXECUTIVO	15.873,81	73.413,40	49.773,92	0,00	39.513,29	112.445,95		1.694.426,08	1.477.311,25	1.477.311,25	34.433,24	295.127,54	334.640,83	
PODER LEGISLATIVO	0,00	9.592,80	9.592,80	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	9.592,80	9.592,80	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	15.873,81	83.006,20	59.366,72	0,00	39.513,29	112.445,95		1.694.426,08	1.477.311,25	1.477.311,25	34.433,24	295.127,54	334.640,83	



<b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>MARIA DAS VITORIAS PEREIRA</b>
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador Crc-Rn 005231/O-7

**Publicado por:**  
Lara Náide Dos Santos  
**Código Identificador:**926942DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	27.360.000,00	27.360.000,00	4.323.035,32	15,80	13.816.771,25	50,50	13.543.228,75
RECEITAS CORRENTES	25.581.600,00	25.581.600,00	4.323.035,32	16,90	13.256.460,94	51,82	12.325.139,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	564.710,00	564.710,00	39.192,22	6,94	99.798,73	17,67	464.911,27
Impostos	563.710,00	563.710,00	39.192,22	6,95	99.798,73	17,70	463.911,27
Taxas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	109.440,00	109.440,00	8.740,14	7,99	52.013,12	47,53	57.426,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	109.440,00	109.440,00	8.740,14	7,99	52.013,12	47,53	57.426,88
RECEITA PATRIMONIAL	100.466,00	100.466,00	16.603,61	16,53	47.934,29	47,71	52.531,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	100.466,00	100.466,00	16.603,61	16,53	47.934,29	47,71	52.531,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.944,00	10.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.944,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.944,00	10.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.944,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.774.152,00	24.774.152,00	4.232.825,13	17,09	12.974.703,96	52,37	11.799.448,04
Transferências da União e de suas Entidades	17.887.590,00	17.887.590,00	2.991.976,34	16,73	8.816.593,27	49,29	9.070.996,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.236.562,00	2.236.562,00	453.955,22	20,30	1.884.438,89	84,26	352.123,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.650.000,00	4.650.000,00	786.893,57	16,92	2.273.671,80	48,90	2.376.328,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.888,00	21.888,00	25.674,22	117,30	82.010,84	374,68	-60.122,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	25.674,22	233,40	82.010,84	745,55	-71.010,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.888,00	10.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.888,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.778.400,00	1.778.400,00	0,00	0,00	560.310,31	31,51	1.218.089,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	109.440,00	109.440,00	0,00	0,00	26.700,00	24,40	82.740,00
Alienação de Bens Móveis	54.720,00	54.720,00	0,00	0,00	26.700,00	48,79	28.020,00
Alienação de Bens Imóveis	54.720,00	54.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.720,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.668.960,00	1.668.960,00	0,00	0,00	533.610,31	31,97	1.135.349,69
Transferências da União e de suas Entidades	1.112.640,00	1.112.640,00	0,00	0,00	533.610,31	47,96	579.029,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	556.320,00	556.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.320,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.360.000,00	27.360.000,00	4.323.035,32	15,80	13.816.771,25	50,50	13.543.228,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.360.000,00	27.360.000,00	4.323.035,32	15,80	13.816.771,25	50,50	13.543.228,75
DÉFICIT (VI)					810.428,97		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.360.000,00	27.360.000,00	4.323.035,32	15,80	14.627.200,22	53,46	12.732.799,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	25.000,00			25.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		25.000,00			25.000,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.360.000,00	28.065.884,68	5.751.159,52	17.068.758,72	10.997.125,96	5.351.830,68	14.627.200,22	13.438.684,46	12.661.258,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.557.679,00	26.196.757,01	5.194.865,04	15.710.379,53	10.486.377,48	5.032.204,17	14.003.838,14	12.192.918,87	12.177.896,55	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.258.279,00	14.413.418,67	2.756.320,57	8.503.376,45	5.910.042,22	2.871.324,81	8.111.389,17	6.302.029,50	7.772.198,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	169.632,00	169.632,00	0,00	0,00	169.632,00	0,00	0,00	169.632,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.129.768,00	11.613.706,34	2.438.544,47	7.207.003,08	4.406.703,26	2.160.879,36	5.892.448,97	5.721.257,37	4.405.698,36	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.129.768,00	11.613.706,34	2.438.544,47	7.207.003,08	4.406.703,26	2.160.879,36	5.892.448,97	5.721.257,37	4.405.698,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.747.601,00	1.814.407,67	556.294,48	1.358.379,19	456.028,48	319.626,51	623.362,08	1.191.045,59	483.361,97	0,00
INVESTIMENTOS	2.282.481,00	1.521.175,67	506.809,00	1.079.710,84	441.464,83	270.141,03	344.693,73	1.176.481,94	204.693,62	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	21.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	443.232,00	293.232,00	49.485,48	278.668,35	14.563,65	49.485,48	278.668,35	14.563,65	278.668,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.720,00	54.720,00	0,00	0,00	54.720,00	0,00	0,00	54.720,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.360.000,00	28.065.884,68	5.751.159,52	17.068.758,72	10.997.125,96	5.351.830,68	14.627.200,22	13.438.684,46	12.661.258,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.360.000,00	28.065.884,68	5.751.159,52	17.068.758,72	10.997.125,96	5.351.830,68	14.627.200,22	13.438.684,46	12.661.258,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.360.000,00	28.065.884,68	5.751.159,52	17.068.758,72		5.351.830,68	14.627.200,22		12.661.258,52	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOANA DARCE ESTEVAM DA FONSECA SILVA  
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**A3B0E894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO II**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.360.000,00	28.065.884,68	5.751.159,52	17.068.758,72	100,00	10.997.125,96	5.351.830,68	14.627.200,22	100,00	13.438.684,46	0,00
Legislativa	1.470.000,00	1.470.000,00	54.625,44	1.304.730,49	7,64	165.269,51	217.154,48	642.874,39	4,40	827.125,61	0,00
Ação Legislativa	1.470.000,00	1.470.000,00	54.625,44	1.304.730,49	7,64	165.269,51	217.154,48	642.874,39	4,40	827.125,61	0,00
Administração	5.765.895,00	5.345.501,67	1.246.543,72	3.239.763,23	18,98	2.105.738,44	1.253.989,15	3.205.259,08	21,91	2.140.242,59	0,00
Planejamento e Orçamento	255.000,00	280.000,00	41.626,45	67.993,12	0,40	212.006,88	41.626,45	67.993,12	0,46	212.006,88	0,00
Administração Financeira	1.043.829,00	933.829,00	122.214,97	493.647,71	2,89	440.181,29	122.130,97	493.479,71	3,37	440.349,29	0,00
Administração Geral	4.261.066,00	4.045.784,67	1.078.102,30	2.667.922,40	15,63	1.377.862,27	1.085.606,89	2.634.466,88	18,01	1.411.317,79	0,00
Demais Subfunções	206.000,00	85.888,00	4.600,00	10.200,00	0,06	75.688,00	4.624,84	9.319,37	0,06	76.568,63	0,00
Assistência Social	1.946.400,00	1.931.662,00	185.381,12	585.479,33	3,43	1.346.182,67	197.533,43	555.649,66	3,80	1.376.012,34	0,00
Assistência ao Idoso	273.000,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	288.000,00	263.840,00	15.620,00	34.982,54	0,20	228.857,46	15.620,00	34.982,54	0,24	228.857,46	0,00
Assistência Comunitária	1.385.400,00	1.394.822,00	169.761,12	550.496,79	3,23	844.325,21	181.913,43	520.667,12	3,56	874.154,88	0,00
Saúde	5.570.074,00	5.927.655,33	1.380.578,47	4.239.485,54	24,84	1.688.169,79	1.419.052,22	3.958.878,39	27,07	1.968.776,94	0,00
Atenção Básica	3.955.664,00	3.805.628,65	811.745,20	2.496.737,89	14,63	1.308.890,76	837.500,11	2.342.649,16	16,02	1.462.979,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	885.610,00	1.360.026,68	325.162,41	1.133.266,56	6,64	226.760,12	342.815,25	1.011.682,14	6,92	348.344,54	0,00

Suporte Profilático e Terapêutico	206.000,00	251.000,00	93.186,10	217.200,97	1,27	33.799,03	88.252,10	212.266,97	1,45	38.733,03	0,00
Vigilância Sanitária	56.800,00	31.200,00	4.048,80	12.821,20	0,08	18.378,80	4.048,80	12.821,20	0,09	18.378,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	126.000,00	102.800,00	9.796,32	24.490,80	0,14	78.309,20	9.796,32	24.490,80	0,17	78.309,20	0,00
Administração Geral	321.000,00	377.000,00	136.639,64	354.968,12	2,08	22.031,88	136.639,64	354.968,12	2,43	22.031,88	0,00
Demais Subfunções	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	7.817.762,00	8.214.762,00	1.739.690,07	4.494.556,53	26,33	3.720.205,47	1.394.750,88	3.940.720,19	26,94	4.274.041,81	0,00
Ensino Fundamental	7.601.700,00	7.586.700,00	1.327.690,07	4.082.556,53	23,92	3.504.143,47	1.394.750,88	3.940.720,19	26,94	3.645.979,81	0,00
Educação Infantil	216.062,00	628.062,00	412.000,00	412.000,00	2,41	216.062,00	0,00	0,00	0,00	628.062,00	0,00
Cultura	602.388,00	764.488,00	429.970,40	429.970,40	2,52	334.517,60	51.230,40	51.230,40	0,35	713.257,60	0,00
Difusão Cultural	576.388,00	738.488,00	429.970,40	429.970,40	2,52	308.517,60	51.230,40	51.230,40	0,35	687.257,60	0,00
Demais Subfunções	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Urbanismo	2.674.321,00	2.806.421,68	464.110,88	1.949.289,50	11,42	857.132,18	636.986,51	1.542.645,76	10,55	1.263.775,92	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.674.321,00	2.806.421,68	464.110,88	1.949.289,50	11,42	857.132,18	636.986,51	1.542.645,76	10,55	1.263.775,92	0,00
Habitação	22.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Urbana	22.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Gestão Ambiental	80.120,00	59.120,00	0,00	0,00	0,00	59.120,00	0,00	0,00	0,00	59.120,00	0,00
Recursos Hídricos	63.120,00	42.120,00	0,00	0,00	0,00	42.120,00	0,00	0,00	0,00	42.120,00	0,00
Demais Subfunções	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Agricultura	543.320,00	655.361,00	85.150,20	499.585,35	2,93	155.775,65	91.923,00	490.201,23	3,35	165.159,77	0,00
Abastecimento	445.000,00	583.000,00	85.150,20	435.944,35	2,55	147.055,65	91.923,00	426.560,23	2,92	156.439,77	0,00
Extensão Rural	98.320,00	72.361,00	0,00	63.641,00	0,37	8.720,00	0,00	63.641,00	0,44	8.720,00	0,00
Comércio e Serviços	80.000,00	59.000,00	1.650,00	13.950,00	0,08	45.050,00	2.591,42	11.473,61	0,08	47.526,39	0,00
Turismo	80.000,00	59.000,00	1.650,00	13.950,00	0,08	45.050,00	2.591,42	11.473,61	0,08	47.526,39	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1175], PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Transporte	245.000,00	384.143,00	103.351,26	177.491,58	1,04	206.651,42	29.959,47	102.491,58	0,70	281.651,42	0,00
Transporte Rodoviário	245.000,00	384.143,00	103.351,26	177.491,58	1,04	206.651,42	29.959,47	102.491,58	0,70	281.651,42	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	488.000,00	391.050,00	60.107,96	134.456,77	0,79	256.593,23	56.659,72	125.775,93	0,86	265.274,07	0,00
Desporto Comunitário	488.000,00	391.050,00	60.107,96	134.456,77	0,79	256.593,23	56.659,72	125.775,93	0,86	265.274,07	0,00
Reserva de Contingência	54.720,00	54.720,00	0,00	0,00	0,00	54.720,00	0,00	0,00	0,00	54.720,00	0,00
Demais Subfunções	54.720,00	54.720,00	0,00	0,00	0,00	54.720,00	0,00	0,00	0,00	54.720,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.360.000,00	28.065.884,68	5.751.159,52	17.068.758,72	100,00	10.997.125,96	5.351.830,68	14.627.200,22	100,00	13.438.684,46	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOANA DARCE ESTEVAM DA FONSECA SILVA  
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:7822223A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO III**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUL/2023 A JUN/2024

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	RS 1 PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.358.126,07	2.620.073,79	2.125.609,91	1.758.355,93	2.565.781,59	3.296.027,43	2.553.511,37	3.010.628,20	2.439.850,87	2.291.581,79	2.469.354,04	2.570.777,16	30.059.678,15	29.312.509,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.966,61	13.976,31	19.593,87	8.737,34	14.501,61	32.880,10	21.188,47	14.201,30	9.836,92	15.379,82	18.860,63	20.331,59	235.454,57	564.710,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ISS	37.701,86	13.976,31	19.593,87	8.737,34	9.395,93	26.915,25	21.188,47	14.201,30	9.836,92	15.379,82	18.860,63	20.331,59	216.119,29	198.710,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
IRRF	8.264,75	0,00	0,00	0,00	5.105,68	5.964,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.335,28	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuições	4.095,98	11.365,84	11.472,24	4.913,99	4.875,20	12.600,81	13.330,14	4.883,06	13.551,68	11.508,10	6.333,12	2.407,02	101.337,18	109.440,00
Receita Patrimonial	5.771,38	4.044,44	9.960,85	9.156,73	11.774,91	9.082,86	8.809,61	6.729,34	8.016,32	7.775,41	9.228,22	7.375,39	97.725,46	100.466,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.771,38	4.044,44	9.960,85	9.156,73	11.774,91	9.082,86	8.809,61	6.729,34	8.016,32	7.775,41	9.228,22	7.375,39	97.725,46	100.466,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.944,00
Transferências Correntes	2.294.310,74	2.580.008,06	2.067.896,61	1.718.757,86	2.522.722,10	3.207.457,97	2.477.810,22	2.964.452,57	2.408.445,95	2.253.316,70	2.434.932,07	2.514.988,94	29.445.099,79	28.505.061,00
Cota-Parte do FPM	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.074.133,98	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	16.817.184,96	17.670.544,00
Cota-Parte do ICMS	230.879,60	244.063,98	214.527,46	207.621,31	293.914,13	260.481,65	333.758,93	211.192,22	225.972,95	225.114,48	274.821,29	246.919,69	2.969.267,69	2.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.417,73	13.031,30	10.438,67	10.903,06	5.356,55	10.028,39	5.290,21	2.286,37	6.578,04	8.559,99	15.508,08	15.106,47	114.504,86	80.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	15,42	106,88	1.119,33	17,01	8,60	13,00	0,00	21,83	0,00	67,49	19,76	1.389,32	1.500,00
Transferências da LC 61/1989	446,30	397,24	514,82	575,13	471,25	513,04	404,84	421,06	494,51	427,51	449,97	565,40	5.681,07	2.500,00
Transferências do FUNDEB	331.989,36	365.839,88	319.024,06	324.751,71	410.804,14	458.892,24	390.774,93	451.566,87	305.722,50	338.713,93	382.798,81	404.094,76	4.484.973,19	5.020.000,00
Outras Transferências Correntes	189.105,44	909.988,43	456.308,85	182.820,10	526.414,28	403.400,07	334.161,90	377.105,31	671.468,89	423.777,58	299.249,21	278.298,64	5.052.098,70	3.430.517,00
Outras Receitas Correntes	7.981,36	10.679,14	16.686,34	16.790,01	11.907,77	34.005,69	32.372,93	20.361,93	0,00	3.601,76	0,00	25.674,22	180.061,15	21.888,00
DEDUÇÕES (II)	230.871,34	260.914,63	227.451,74	242.315,87	317.179,44	343.672,60	350.574,63	427.156,07	286.250,89	298.165,02	350.576,79	366.519,09	3.701.648,11	3.730.909,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	230.871,34	260.914,63	227.451,74	242.315,87	317.179,44	343.672,60	350.574,63	427.156,07	286.250,89	298.165,02	350.576,79	366.519,09	3.701.648,11	3.730.909,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.127.254,73	2.359.159,16	1.898.158,17	1.516.040,06	2.248.602,15	2.952.354,83	2.202.936,74	2.583.472,13	2.153.599,98	1.993.416,77	2.118.777,25	2.204.258,07	26.358.030,04	25.581.600,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	53.562,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.562,68	35.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.073.692,05	2.359.159,16	1.898.158,17	1.516.040,06	2.248.602,15	2.952.354,83	2.202.936,74	2.583.472,13	2.153.599,98	1.993.416,77	2.118.777,25	2.204.258,07	26.304.467,36	25.546.600,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	-240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-240.000,00	57.462,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.944,00	16.944,00	0,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	84.720,00	20.000,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.073.692,05	2.359.159,16	1.898.158,17	1.756.040,06	2.248.602,15	2.952.354,83	2.185.992,74	2.566.528,13	2.153.599,98	1.976.472,77	2.101.833,25	2.187.314,07	26.459.747,36	25.469.138,00

JOANA DARCE ESTEVAM DA FONSECA SILVA  
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador:498859AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO VII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO

DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													RS 1
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE													
Maio - Junho													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos					Inscritos							
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.704,26	1.115.921,03	1.066.883,88	0,00	62.741,41	3.522,00	736.414,91	696.291,31	694.991,31	9.822,33	35.123,27	97.864,68	
02 PODER EXECUTIVO	13.704,26	1.115.921,03	1.066.883,88	0,00	62.741,41	3.522,00	736.414,91	696.291,31	694.991,31	9.822,33	35.123,27	97.864,68	
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.820,00	1.720,00	0,00	1.100,00	0,00	5.092,12	5.092,12	5.092,12	0,00	0,00	1.100,00	
0204 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0205 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0209 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	219.854,67	188.252,67	0,00	31.602,00	0,00	38.154,52	24.138,24	24.138,24	0,00	14.016,28	45.618,28	
0212 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.766,36	20.533,62	20.533,62	0,00	2.766,36	0,00	35.089,83	35.089,83	35.089,83	0,00	0,00	2.766,36	
0213 SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	3.725,00	3.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.240,90	212.053,32	198.335,84	0,00	14.958,38	0,00	109.561,16	99.738,83	98.438,83	9.822,33	1.300,00	16.258,38	
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.000,00	11.101,13	8.483,46	0,00	7.617,67	0,00	84,00	84,00	84,00	0,00	0,00	7.617,67	
0216 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	105.764,45	105.764,45	0,00	0,00	0,00	118.682,39	118.682,39	118.682,39	0,00	0,00	0,00	
0217 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	8.242,58	8.242,58	0,00	0,00	0,00	6.399,05	6.399,05	6.399,05	0,00	0,00	0,00	
0218 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	33.771,06	33.771,06	0,00	0,00	0,00	168,00	168,00	168,00	0,00	0,00	0,00	
0219 SEC. MUNIC. DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0220 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	4.866,67	4.866,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0221 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	0,00	10.640,00	10.640,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	
0222 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.697,00	415.545,86	415.545,86	0,00	4.697,00	3.522,00	400.900,13	384.615,14	384.615,14	0,00	19.806,99	24.503,99	
0223 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	52.902,67	52.902,67	0,00	0,00	0,00	19.983,71	19.983,71	19.983,71	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	13.704,26	1.115.921,03	1.066.883,88	0,00	62.741,41	3.522,00	736.414,91	696.291,31	694.991,31	9.822,33	35.123,27	97.864,68	

JOANA DARCE ESTEVAM DA FONSECA SILVA  
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**5A309417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO XIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOANA DARCE ESTEVAM DA FONSECA SILVA  
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**CC095EBO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2024 - ANEXO I**

MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEMESTRE 1 /2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Mai/2024	Junho/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.409.915,02	967.662,92	1.039.878,73	1.014.896,94	1.092.871,88	1.392.828,68	1.310.907,17	1.346.401,07	1.100.547,08	1.252.200,56	1.725.322,22	1.030.998,35	14.684.430,62	-
Pessoal Ativo	1.409.915,02	967.662,92	1.039.878,73	1.014.896,94	1.092.871,88	1.392.828,68	1.310.907,17	1.346.401,07	1.100.547,08	1.252.200,56	1.725.322,22	1.030.998,35	14.684.430,62	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.409.915,02	967.662,92	1.039.878,73	1.014.896,94	1.092.871,88	1.392.828,68	1.075.987,75	1.171.606,70	998.469,55	1.252.200,56	1.488.940,62	1.030.998,35	13.936.257,70	-
Obrigações Patronais	-	-	-	-	-	-	234.919,42	174.794,37	102.077,53	-	236.381,60	-	748.172,92	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Pensões																
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente																
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	67.186,21	48.383,15	62.096,71	38.934,02	128.442,78	52.059,34	119.367,52	43.885,32	3.720,76	225.773,55	466.185,25	28.562,58	1.284.597,19	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	29.886,15	-	15.516,24	14.023,54	-	-	-	-	-	-	-	59.425,93	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	67.186,21	48.383,15	32.210,56	38.934,02	112.926,54	38.035,80	119.367,52	38.095,70	3.720,76	35.067,54	343.209,57	28.562,58	905.699,95	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	-	-	-	-	5.789,62	-	190.706,01	122.975,68	-	319.471,31	-	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.342.728,81</b>	<b>919.279,77</b>	<b>977.782,02</b>	<b>975.962,92</b>	<b>964.429,10</b>	<b>1.340.769,34</b>	<b>1.191.539,65</b>	<b>1.302.515,75</b>	<b>1.096.826,32</b>	<b>1.026.427,01</b>	<b>1.259.136,97</b>	<b>1.002.435,77</b>	<b>13.399.833,43</b>	<b>0,00</b>		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.358.030,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	53.562,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	240.000,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	84.720,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.979.747,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.399.833,43	51,58
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.029.063,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.327.610,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.626.157,22	48,60

JOANA DARCI ESTEVAM DA FONSECA SILVA  
Prefeita Municipal

JONAS ESTEVAM DA FONSECA  
Sec De Finanças

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Leilyane Stefany Monteiro de Freitas Batista  
Controladora Geral

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador:0F4D0800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2024 - ANEXO II**

MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEMESTRE 1 /2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1o Semestre	Até o 2o Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.120.663,66	6.201.864,01	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	5.617.082,24	5.338.413,89	-
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-



Externos	-	-	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	
Externos	-	-	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.617.082,24	5.338.413,89	-
De Tributos	31.592,62	30.310,70	
De Contribuições Previdenciárias	5.585.489,62	5.308.103,19	
De Demais Contribuições Sociais	-	-	
Do FGTS	-	-	
Com Instituição Não financeira	-	-	
Demais Dívidas Contratuais	-	-	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	503.581,42	863.450,12	
Outras Dívidas	-	-	
DEDUÇÕES (II)	<b>(1.868.636,14)</b>	<b>(1.027.601,01)</b>	-
Disponibilidade de Caixa¹	(1.868.636,14)	(1.027.601,01)	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.463.760,48	1.504.466,44	
(-) Restos a Pagar Processados	1.129.625,29	64.041,41	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.202.771,33	2.468.026,04	
Demais Haveres Financeiros			
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>7.989.299,80</b>	<b>7.229.465,02</b>	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>24.077.198,61</b>	<b>26.358.030,04</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	53.562,68	53.562,68	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>24.023.635,93</b>	<b>26.304.467,36</b>	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	25,48	23,58	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	33,26	27,48	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <?%>	28.828.363,12	31.565.360,83	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <?%>	25.945.526,80	28.408.824,75	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1o Semestre	Até o 2o Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²			
PASSIVO ATUARIAL			
RP NÃO-PROCESSADOS	739.936,91	33.823,27	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS			

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA  
Prefeita Municipal

JONAS ESTEVAM DA FONSECA  
Sec De Finanças

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Leilyane Stefany Monteiro de Freitas Batista  
Controladora Geral

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**A0955359